

INDICE TEMÁTICO

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| ANAIS | | COMEMORAÇÃO | |
| Solicitando transcrição nos anais do artigo de S. Ex. ^a intitulado "Devagar com o andar que o santo é de barro", sobre os constantes aumentos de impostos massacrando a classe média. Sen. Jutahy Magalhães | 43 | Desejando votos de prosperidade ao Brasil no ano novo que ora se inicia. Sen. Chagas Rodrigues | 4 |
| Transcrição nos anais, das matérias "Santillo cobra medidas contra preços abusivos dos remédios", publicado no jornal <i>Correio Braziliense</i> , "Santillo quer punir indústria farmacêutica", do jornal <i>A Tarde</i> , edições de 26-1-94, e "Itamar quer preços das indústrias tabelados", publicados na <i>Folha de S. Paulo</i> , de 27-1-94. Sen. Lourival Baptista | 401 | CONGRESSISTA (Vide Suplente) | |
| Transcrição nos anais do artigo do jornalista Barbosa Lima Sobrinho, sob o título "Navegação de Cabotagem", publicado no <i>Jornal do Brasil</i> , de 31-1-94. Sen. Nelson Carneiro | 404 | Discursando na ocasião de sua posse como Senador da República. Sen. Jônice Tristão | 356 |
| Transcrição nos anais, do editorial "Show de Competência" do jornal <i>O Povo</i> . Sen. Mauro Benevides | 405 | CONVENÇÃO (Vide Partido Político) | |
| ANIVERSARIO | | CORRUPÇÃO | |
| Registrando aniversário da Rádio Itatiaia de Minas Gerais. Sen. Júlia Marise | 259 | Fazendo análise histórica dos últimos acontecimentos sobre denúncias de corrupção nos Poderes Executivo e Legislativo desde o impeachment do ex-Presidente Collor. Sen. Pedro Simon | 282 |
| ARMAMENTO | | (CPI) (Vide Inquirição, Partido Político) | |
| Manifestando estranheza em relação à medida adotada pelo Sr. César Mala, Prefeito do Rio de Janeiro, proibindo a fabricação e a venda de armamento. Sen. Irapuan Costa Júnior | 281 | Ressaltando a importância dos procedimentos a serem adotados após o resultado da CPI do Orçamento. Sen. Pedro Simon | 282 |
| BANCO DO BRASIL | | DECRETO LEGISLATIVO | |
| Apelando em favor da imediata convocação dos aprovados em concurso do Banco do Brasil, para preenchimento de vagas no Estado do Ceará. Sen. Mauro Benevides | 138 | Discutindo o PDL n.º 1/94, que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentares contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição. Sen. Jasaphat Marinho | 295 |
| (BNB) | | Discutindo o PDL n.º 1/94, que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar. Sen. Alfredo Campos | 297 |
| Regozizando-se pelo balanço anual referente a 1993, do Banco do Nordeste do Brasil — BNB. Sen. Mauro Benevides | 405 | Discutindo o PDL n.º 2/94, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14-6-92. Sen. Dirceu Carneiro | 382 |
| CACAU | | DEMISSÃO (Vide Petrofértil) | |
| Advertindo sobre o quadro atual da atividade cacaueteira no Brasil. Sen. Jutahy Magalhães | 137 | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO | |
| (CE) (Vide Banco do Brasil) | | Defendendo a necessária reformulação da estrutura federal de desenvolvimento científico e tecnológico. Sen. Nelson Wedekin | |
| (CEPLAC) | | (DNER) | |
| Defendendo a manutenção e fomento da CEPLAC. Sen. Jutahy Magalhães | 137 | Congratulando-se com a Ministra dos Transportes, Dr. ^a Margarida Colmbra, pelo retorno da sede do DNER para o Rio de Janeiro. Sen. Nelson Carneiro | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|---|------|
| ELEIÇÕES | | IMPOSTO TERRITORIAL RURAL | |
| Contestando as recentes declarações do Ministro Fernando Henrique Cardoso, sobre a inconsistência da candidatura de Lula à Presidência da República. Sen. Eduardo Suplicy | 142 | Postulando apelo do empresariado cearense pela intervenção de S. Ex. ^a para dispensa de pagamento do Imposto Territorial Rural por parte dos agricultores do Estado, exercício 92/93, em face das graves consequências da seca nordestina para o setor. Sen. Mauro Benevides | 35 |
| EMENDA CONSTITUCIONAL | | IMPrensa | |
| Defendendo a Emenda Constitucional de autoria de S. Ex. ^a propondo a criação do Território Federal do Araguaia. Sen. Lourenberg Nunes Rocha | 88 | Reportando-se a notícia publicada no jornal O Dia, de Teresina, intitulada "Primavera", abordando a reabertura do Banco do Estado do Piauí. Sen. Chagas Rodrigues | 4 |
| Posicionando-se contrariamente às propostas revisionais que dispõem sobre a suspensão do pagamento de royalties aos estados produtores de petróleo, em virtude dos graves danos que isto acarretaria à economia de inúmeros municípios. Sen. Nelson Carneiro | 139 | Observando notícias veiculadas por diversos órgãos da imprensa sobre o procedimento adotado pela Câmara dos Deputados para votação do Plano FHC-II e da expectativa de mera ratificação de decisão pelo Senado Federal. Sen. Josaphat Marinho | 46 |
| Posicionando-se contrariamente à proposta revisional no sentido de, alterando o parágrafo 5.º do art. 14, permitir a reeleição para os cargos de Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Sen. Magno Bacelar | 280 | INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA | |
| Tecendo considerações acerca de proposta de sua autoria no sentido de alterar o § 1.º do art. 222, que trata da propriedade das empresas jornalísticas. Sen. Jutahy Magalhães | 298 | Discorrendo sobre o desenvolvimento da indústria automobilística no Estado de Pernambuco. Sen. Marco Maciel | 334 |
| Comentando emenda revisional de autoria de S. Ex. ^a , ao art. 37 da Constituição Federal que trata da Administração Pública. Sen. Jutahy Magalhães | 333 | INQUIRIÇÃO | |
| HOMENAGEM | | Reservando preocupações à inquirição do Dep. Sérgio Miranda ao Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, realizada por subcomissão da CPI do Orçamento, neste último sábado. Sen. Pedro Teixeira | 41 |
| Homenageando o Professor Edgar Santos no seu centenário de nascimento. Sen. Lourival Baptista | 130 | LEGISLATIVO | |
| Associando-se às homenagens prestadas na sessão de ontem à pessoa do Sen. Elcio Alvares, que afastou-se dos trabalhos da Casa, para assumir a pasta do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Sen. Magno Bacelar | 348 | Criticando o distanciamento do Legislativo de sua função precípua, priorizando a instalação de CPI em detrimento da Revisão Constitucional. Sen. Ronan Tito | 345 |
| HOMENAGEM PÓSTUMA | | LOIDE BRASILEIRO | |
| Externando pesar a todos os condutores rodoviários do ABC e do Brasil pelo falecimento do Sr. Oswaldo Cruz Júnior, assassinado na última semana em função de disputa pessoal ocorrida no Sindicato. Sen. Eduardo Suplicy | 49 | Repudiando a venda do Lloyd Brasileiro. Sen. Nelson Carneiro | 404 |
| Prestando voto de pesar pelo desaparecimento do Dep. Joffily Bezerra, político e escritor do Estado da Paraíba. Sen. Antonio Mariz | 65 | (MEC) | |
| Solidarizando-se com a homenagem que o Plenário presta à memória do Dep. Joffily Bezerra de Melo. Sen. Humberto Lucena | 66 | Sugerindo ao MEC, buscar meios mais efetivos para divulgação e validade do "Plano Decenal de Educação para Todos". Sen. Jutahy Magalhães | 261 |
| Lamentando falecimento do ex-Senador Luís Gonzaga de Barros, vítima de parada cardíaca. Sen. Lavoisier Maia | 108 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (Vide Produtor Rural) | |
| Prestando homenagem à memória do Dep. Manoel Novaes. Sen. Lourival Baptista | 342 | MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (Vide Homenagem) | |
| Homenageando postumamente à memória do Comendador e líder empresarial algoano, Tércio Wanderley. Sen. Guilherme Palmeira | 395 | Comunicando haver atendido convite do Sr. Presidente da República para assumir o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Sen. Elcio Alvares | 316 |
| IMPOSTOS | | Regozijando-se com o Sen. Elcio Alvares pela escolha para a Pasta da Indústria, Comércio e Turismo. Sen. Nelson Carneiro | 355 |
| Fazendo algumas colocações sobre o aumento abusivo de impostos no Brasil. Sen. João Franca | 332 | Apresentando balanço de suas atividades no Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Sen. José Eduardo Vieira | 407 |
| | | MINISTRO DA FAZENDA (Vide Eleições) | |
| | | PARECER | |
| | | Parecer n.º 1/94 — Comissão Diretora, redação do vencido, para o turno suplementar do PLS n.º | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| 57/91, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo. Sen. Nabor Júnior | 78 | outubro/93, junto à Cia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce. Sen. Elcio Alvares | 116 |
| Parecer n.º 2/94 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 156/93, autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S/A, Agente do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$. 105.122.853,33 (cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta e três centavos), a preços de 21-12-92. Sen. Nabor Júnior | 77 | Parecer n.º 10/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 161/93, através do qual o Prefeito do Município de Encruzilhada do Sul — RS, solicita operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de Cr\$30.630.034,00, a preços de agosto/93, utilizando recursos do FUNDOFIMES. Sen. Magno Bacelar | 118 |
| Parecer n.º 3/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 157/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste — PR, a contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de Cr\$18.600.000,00 (dezoito milhões e seicentos mil cruzeiros), a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Nabor Júnior | 77 | Parecer n.º 11/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 168/93, (Ofício PRESI-n.º 93/3235.4, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Itacema do Oeste — PR, referente a operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$10.600.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Henrique Almeida | 118 |
| Parecer n.º 4/94 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 158/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul — PR, a contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de Cr\$12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Nabor Júnior | 78 | Parecer n.º 12/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 180/93, (Ofício PRESI-n.º 93/3579, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Campinas da Lagoa-PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$. 13.500.000,00, a preços de agosto/93, equivalente a Cr\$18.310.100,00, quando atualizado para setembro/93, pela TR, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Henrique Almeida | 119 |
| Parecer n.º 5/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PLS n.º 170/92, que atribui ao Instituto dos Arquitetos do Brasil — IBA, a competência do Registro dos Arquitetos para o exercício da profissão. Sen. Nabor Júnior | 83 | Parecer n.º 13/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 181/93 (Ofício PRESI-n.º 93/3580, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL, no valor de Cr\$8.398.288,70, a preços de setembro/93, utilizando recursos do FUNDOFIMES. Sen. Magno Bacelar | 120 |
| Parecer n.º 6/94 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 1/94, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S/A — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S/A, junto ao Banco Central do Brasil para pagamento de passivo trabalhista no valor de Cr\$804.807.154,35 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), a preços de 29-10-93. Sen. Nabor Júnior | 87 | Parecer n.º 14/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 182/93 (Ofício PRESI-n.º 93/3587, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí — PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$1.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Henrique Almeida | 121 |
| Parecer n.º 7/94 — Comissão de Redação Exterior e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 36/93, que "aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília em 27-3-92". Sen. Dirceu Coutinho | 114 | Parecer n.º 15/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 183/93 (Ofício PRESI-n.º 93/3582, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$9.700.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Elcio Alvares | 122 |
| Parecer n.º 8/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 135/93, (Ofício n.º 93/2617-93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL, no valor de Cr\$5.029.440,55, a preços de junho/93, utilizando recursos do FUNDOFIMES. Sen. Elcio Alvares .. | 115 | Parecer n.º 16/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 184/93, (Ofício PRESI-n.º 93/3583, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Minas do Leão — RS, referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de Cr\$10.451.351,00, a preços de setembro/93, equivalente a Cr\$7.725.717,77, quando deflacionado para | |
| Parecer n.º 9/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício n.º 152/93, (Ofício G/1.605/93, na origem) com solicitação do Governador do Estado do Espírito Santo, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$500.784.528,00, a preços de | | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| agosto/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES. Sen. Magno Bacelar | 123 | Parecer n.º 24/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 13/94 (Ofício PRESI-93/3692/93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$22.000.000,00, a preços de agosto/93. Sen. Beni Veras | 218 |
| Parecer n.º 17/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 185/93 (Ofício PRESI-93/3584, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Constantina — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL, no valor de Cr\$12.401.806,20, a preços de junho/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES. Sen. Elcio Alvares | 124 | Parecer n.º 25/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 15/94 (Ofício PRESI-93/3694/93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Enéas Marques — PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$5.300.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Beni Veras | 219 |
| Parecer n.º 18/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 187/93 (Ofício PRESI-93/3586, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Farol — PR, relativo à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$7.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Henrique Almeida ... | 125 | Parecer n.º 26/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 17/94 (Ofício PRESI-93/3696/93, na origem), solicitação da Prefeitura Municipal de Tamboara — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$3.850.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Beni Veras | 220 |
| Parecer n.º 19/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 504/93 (Mensagem n.º I.016/93, na origem), do Presidente da República, encaminhando proposta de contratação de operação financeira destinada ao reescalonamento de débitos da República da Guiné-Bissau para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$12.364.853,43, originário de operação de crédito à exportação realizada ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX. Sen. Elcio Alvares | 126 | Apresentando aos seus pares, parecer aprovado pela Comissão Especial Mista para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Interregional Brasileiro. Sen. Beni Veras | 267 |
| Parecer n.º 20/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 88/93 (Ofício n.º 342/93, na origem), com solicitação do Prefeito Municipal de Sinop — MT, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito no valor equivalente a 1.722.000 UFIRs para investimentos em equipamentos, veículos, máquinas e implementos necessários ao serviço público. Sen. Beni Veras | 215 | Parecer n.º 27/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 2/94, autorizando a Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor total de Cr\$5.029.440,55, a preços de junho/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES. Sen. Lucídio Portella | 289 |
| Parecer n.º 21/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 3/94 (Ofício PRESI-93/3682/93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Sappopema — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$23.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Beni Veras | 215 | Parecer n.º 28/94 — Comissão Diretora, apresenta redação final ao PR n.º 3/94, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, no valor de Cr\$500.784.528,00, a preços de outubro/93, a serem atualizados pelo IGPM e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE. Sen. Lucídio Portella | 289 |
| Parecer n.º 22/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 6/94 (Ofício PRESI-93/3685/93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Ubitatã — PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$75.300.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Beni Veras | 216 | Parecer n.º 29/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 4/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada — RS a contratar operação de crédito no valor de Cr\$30.630.934,00, a preços de agosto/93, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES. Sen. Chagas Rodrigues | 290 |
| Parecer n.º 23/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 11/94 (Ofício PRESI-93/3690/93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$61.400.000,00, a preços de junho/93, utilizando recursos do PEDU. Sen. Beni Veras | 217 | Parecer n.º 30/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 5/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$10.600.000,00, a preços de setembro/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Sen. Lucídio Portella | 291 |
| | | Parecer n.º 31/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 14/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop — MT, a contratar operação de | |

| Pág. | Pág. | | |
|---|------|--|-----|
| crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S/A — BEMAT, no valor de Cr\$74.751.919,08, a preços de setembro/93, equivalente a 1.000.963 UFIRs. Sen. Lucídio Portella | 292 | ticipado de acordo inviabilizando a quebra do sigilo bancário da Dep. Roseana Sarney. Sen. Eduardo Suplicy | 312 |
| Parecer n.º 32/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 21/94 (Ofício PRESI n.º 140/93, na origem), com solicitação do Governo do Estado do Piauí, para reescalonamento da dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S/A, junto à Reserva Monetária, no valor de Cr\$998.297.443,32. Sen. Beni Veras | 292 | Justificando ausência de S. Ex. ^a na reunião de Líderes, porém adiantando posição favorável do PT quanto à instalação da CPI das Empreiteiras | 312 |
| Parecer n.º 33/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 22/94, que autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí junto à Reserva Monetária, no valor de Cr\$1.353.349.026,66 a preços de 30-11-93. Sen. Nabor Júnior | 293 | Informando à Casa, sobre realização da Convenção Regional do PTB, em Belo Horizonte — MG. Sen. Jonas Pinheiro | 315 |
| Parecer oral ao PDL n.º 1/94, que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimentos fundados nos Incisos I e II do art. 55 da Constituição. Sen. Pedro Simon .. | 294 | (PE) (Vide Indústria Automobilística) | |
| Parecer n.º 34/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 96/93, que dispõe sobre a publicação dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores. Sen. Nabor Júnior | 376 | POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA | |
| Parecer oral ao PDL n.º 2/94, que aprova o texto de Convenção — Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9-5-92. Sen. Gerson Camata | 381 | Destacando novas medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal, em especial, no que concerne ao aumento das alíquotas do Imposto de Renda e a redução do repasse de 15% do Orçamento do Fundo de Participação dos Municípios. Sen. Nabor Júnior | 3 |
| Parecer n.º 35/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PDL n.º 2/94, que aprova o texto da Convenção — Quadro das Nações Unidas sobre mudança de Clima adotada em Nova Iorque em maio de 1992. Sen. Júnia Marise | 382 | Comentando acertos e erros do Plano Econômico do Ministro Fernando Henrique Cardoso. Sen. Henrique Almeida | 69 |
| Parecer oral ao PDL n.º 3/94, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14-6-92. Sen. Coutinho Jorge | 382 | Tecendo considerações a respeito das dificuldades para efetiva implementação do plano de estabilização do Governo. Sen. Eduardo Suplicy | 142 |
| Parecer n.º 36/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PDL n.º 3/94, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Sen. Júnia Marise | 385 | Temendo danos irreparáveis no processo inflacionário brasileiro. Sen. Epitácio Cafeteira | 257 |
| Parecer n.º 37/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 21/94, que dispõe sobre operação de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios e de suas Autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. Chagas Rodrigues | 391 | Criticando a política econômica brasileira. Sen. Pedro Teixeira | 309 |
| PARTIDO POLÍTICO (Vide Protesto, Saudação) | | Tecendo considerações sobre a gravidade das conseqüências do processo inflacionário brasileiro. Sen. Lourival Baptista | 401 |
| Comentando filiação ao PSDB, do Sen. Albano Franco, representante do Estado de Sergipe. Sen. Jutahy Magalhães | 43 | POLÍTICA SOCIAL | |
| Regozijando-se pelo ingresso da Sen. Júnia Marise, representante do Estado de Minas Gerais, no PDT. Sen. Magno Bacelar | 61 | Exaltando os benefícios da implementação da "Lei Orgânica da Assistência Social", como diploma que contém o maior conjunto de decisões já tomadas no Brasil para organização da área social. Sen. Jutahy Magalhães | 100 |
| Contestando noticiário de que o PT teria par- | | PRODUTOR RURAL | |
| | | Registrando apelo das Assembléias Legislativas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, para adoção das providências junto ao Ministério da Agricultura, em face das dificuldades que enfrentarão os produtores de algodão e alho, diante da política de importação desses produtos praticados pelo Governo brasileiro. Sen. Esperidião Amin | 28 |
| | | PROJETO DE LEI | |
| | | PLS n.º 1/94 — Autoriza o Poder Executivo a instituir o Prêmio Euricydes de Jesus Zerbini do Mérito Médico. Sen. Humberto Lucena | 67 |
| | | PLS n.º 2/94 — Dispõe sobre a publicação pelos partidos políticos, dos valores de doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas. Sen. Dirceu Carneiro | 71 |
| | | PLS n.º 4/94 — Autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal em homenagem a Alberto Nepomuceno. Sen. Cid Sabóia de Carvalho | 279 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| PLS n.º 5/94, que dispõe sobre a responsabilidade da empresa, na promoção da saúde de seus empregados. Sen. Jutahy Magalhães | 396 | SIGILO BANCARIO (Vide Partido Político) | |
| PROTESTO | | SOLIDARIEDADE | |
| Protestando contra a filiação do Sen. Albano Franco no PSDB. Sen. Jutahy Magalhães | 61 | Reafirmando solidariedade à Sua Excelência, o Senhor Itamar Franco, Presidente da República. Sen. Elcio Alvares | 316 |
| REGIAO AMOZÓNICA | | (SUDENE) | |
| Argumentando a necessidade do Congresso Revisor, de adequar a questão amazônica no que se refere à exploração mineral, à defesa do meio ambiente e à demarcação das terras indígenas, à realidade nacional. Sen. João França | 410 | Desejando êxito ao General Nilton Moreira Rodrigues à frente da Sudene na posse, como Superintendente daquele órgão. Sen. Mansueto de Lavor ... | 103 |
| REGIAO NORDESTE (Vide Seca) | | SUPLENTE | |
| REQUERIMENTO | | Manifestando apoio à posse do suplente de Senador pelo Espírito Santo, Sr. Jônice Tristão, que substitui o Sen. Elcio Alvares. Sen. Gerson Camata | 355 |
| Prestando esclarecimento sobre Requerimento n.º 1.446/93, que diz respeito a retirada do PLS n.º 181/92, que dispõe sobre normas para o exercício do planejamento familiar. Senadora Eva Blay | 260 | TABAGISMO | |
| Requerimento n.º 30/94, de informações, ao Ministério das Minas e Energia, sobre o escândalo das fraudes perpetradas pelas distribuidoras de gás. Sen. Jutahy Magalhães | 330 | Tecendo considerações sobre os danos do tabagismo à saúde e em especial ao desempenho sexual. Sen. Lourival Baptista | 222 |
| Requerimento n.º 31/94, de informações, ao Ministério da Agricultura, sobre o "Programa Contra Fome". Sen. Jutahy Magalhães | 330 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| RODOVIA | | Destacando a situação de abandono dos transportes rodoviários no Brasil. Sen. Gilberto Miranda (UFBA) | 27 |
| Externando solidariedade aos catarinenses e dando total apoio à luta pela duplicação da BR-101, "Rodovia da Morte". Sen. Esperidião Amin | 28 | Encaminhando solicitação da Universidade Federal da Bahia ao Governo, no sentido de reconsiderar a suspensão da remessa de recursos resultantes de convênios de órgãos federais com aquela Universidade. Sen. Josaphat Marinho | 34 |
| SAUDAÇÃO | | (UFSC) | |
| Saudando o Sen. Gerson Camata pelo reingresso no PMDB. Sen. Mauro Benevides | 41 | Apresentando moção aprovada pelo Conselho da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o sistema de coordenação e financiamento da ciência e tecnologia nacional. Sen. Nelson Wedekin | 274 |
| SECA (Vide Imposto Territorial Rural) | | ZONA FRANCA | |
| Alertando sobre a persistência do problema da seca e a conseqüente necessidade de permanecer inalterada a estrutura administrativa de assistência à Região Nordeste, tais como DNOCS, SUDENE, Carteira Agrícola do BB, BNB. Sen. Cid Sabóia de Carvalho | 140 | Apelando em favor da preservação da Zona Franca de Manaus. Sen. Aureo Mello | 74 |
| | | Considerando conspirata contra a Zona Franca de Manaus, propostas revisionais visando sua extinção. Sen. Aureo Mello | 331 |

ÍNDICE ONOMÁSTICO

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| ALFREDO CAMPOS | | recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 216 |
| Discutindo o PDL n.º 1/94, que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar | 297 | Parecer n.º 23/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 11/94, (Of. PRESI- n.º 93/3690-93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$.. 61.400.000,00, a preços de junho/93, utilizando recursos do PEDU | 217 |
| AMIR LANDO | | Parecer n.º 24/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício n.º S/13-94, (Of. PRESI- n.º 93/3692-93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$22.000.000,00, a preços de agosto/93 | 218 |
| Enfatizando alguns aspectos importantes dos procedimentos adotados após o resultado das CPIs, principalmente a CPI do Orçamento. Aparte ao Sen. Pedro Simon | 286 | Parecer n.º 25/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 15/94 (Of. PRESI- n.º 93/3694-93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Enéas Marques — PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, — BANESTADO, no valor de Cr\$5.300.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 219 |
| ANTONIO MARIZ | | Parecer n.º 26/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 17/94, (Of. PRESI- n.º 3696/93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Tamboara — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, — BANESTADO, no valor de Cr\$.. 3.850.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 220 |
| Prestando voto de pesar pelo desaparecimento do Dep. Joffily Bezerra, político e escritor do Estado da Paraíba | 65 | Apresentando aos seus pares, parecer aprovado pela Comissão Especial Mista para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Interregional Brasileiro | 267 |
| AUREO MELLO | | Parecer n.º 32/4 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 21/94, Of. PRESI- n.º 140/94, na origem), com solicitação do Governo do Estado do Piauí, para reescalonamento da dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S/A junto à Reserva Monetária no valor de Cr\$998.297.443,32 | 215 |
| Apelo em favor da preservação da Zona Franca de Manaus | 74 | CHAGAS RODRIGUES | |
| Saudando a Senhora Irene Álvares, e felicitando o Sen. Elcio Álvares pela escolha de S. Ex.ª para o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Álvares | 326 | Desejando votos de prosperidade ao Brasil no ano-novo que ora se inicia | 4 |
| Considerando conspirata contra a Zona Franca de Manaus, propostas revisionais visando sua extinção | 331 | Reportando-se à notícia publicada no jornal O Dia, de Teresina, intitulada "Primavera", abordando a reabertura do Banco do Estado do Piauí | 4 |
| BENI VERAS | | | |
| Parecer n.º 20/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 88/93 (Of. 342/93, na origem), com solicitação do Prefeito Municipal de Sinop — MT, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito no valor equivalente a 1.722.000 UFIRs para investimentos em equipamentos, veículos, máquinas e implementos necessários ao serviço público | 215 | | |
| Parecer n.º 21/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 3/94 (Of. PRESI- n.º 93/3682/93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Sapopema — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A e — BANESTADO — no valor de Cr\$23.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 215 | | |
| Parecer n.º 22/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 6/94, (Of. PRESI- n.º 93/3685-93, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Ubiratã — PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$.. 75.300.000,00, a preços de setembro/93, utilizando | | | |

Parecer n.º 29/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 4/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada — RS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$30.630.934,00, a preços de agosto/93, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, utilizando recursos do FUNDO-PIMES

Parecer n.º 37/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 21/94, que dispõe sobre operação de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas Autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização

CID SABÓIA DE CARVALHO

Alertando sobre a persistência do problema da seca e a conseqüente necessidade de permanecer inalterada a estrutura administrativa de assistência à Região Nordeste, tais como DNOCS, SUDENE, Carteira Agrícola do BB, BNB

PLS n.º 4/94, autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal em homenagem a Alberto Nepomuceno

COUTINHO JORGE

Parecer Oral ao PDL n.º 3/94, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14-6-92

DIRCEU CARNEIRO

PLS n.º 2/94, dispõe sobre a publicação pelos partidos políticos, dos valores de doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas

Parecer n.º 7/94 — Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre PDL n.º 36/93, que "aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília em 27-3-92"

Discutindo o PDL n.º 2/94, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14-6-92

EDUARDO SUPLICY

Expressando estranheza com o fato de os governadores, Joaquim Roriz, João Alves Filho e Edison Lobão terem efetuado seus depoimentos junto à CPI do Orçamento, de forma diferente dos demais depoentes, à portas fechadas. Aparte ao Sen. Pedro Teixeira

Externando pesar a todos os condutores rodoviários do ABC e do Brasil pelo falecimento do Sr. Oswaldo Cruz Júnior, assassinado na última semana em função de disputa pessoal ocorrida no Sindicato

Tecendo considerações a respeito das dificuldades para efetiva implementação do plano de estabilização do Governo

Contestando as recentes declarações do Ministro Fernando Henrique Cardoso, sobre a inconsistência da candidatura de Lula à Presidência da República ..

Pág.

Contestando noticiário de que o PT teria participado de acordo inviabilizando a quebra de sigilo bancário da Dep. Roseana Sarney

Justificando ausência de S. Ex.ª na reunião de líderes, porém adiantando posição favorável do PT quanto à instalação da CPI das Empreiteiras

ÉLCIO ALVARES

Parecer n.º 8/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 135/93 (Ofício n.º 93/2617-93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL, no valor de Cr\$5.029.440,55, a preços de junho/93, utilizando recursos do FUNDO-PIMES

Parecer n.º 9/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício n.º 152/93 (Ofício G/1605/93, na origem), com solicitação do Governador do Estado do Espírito Santo, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$500.784.528,00, a preços de outubro/93, junto à Cia. Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce

Parecer n.º 15/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 183/93 (Ofício PRESI-93/3582, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$9.700.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU

Parecer n.º 17/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 185/93 (Ofício PRESI-93/3584, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Constantina — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL, no valor de Cr\$12.401.806,20, a preços de junho/93, utilizando recursos do FUNDO-PIMES

Parecer n.º 19/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Mensagem n.º 504/93 (Mensagem n.º 1.016/93, na origem), do Presidente da República, encaminhando proposta de contratação de operação financeira destinada ao reescalonamento de débitos da República da Guiné-Bissau para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$12.364.852,43, originário de operações de crédito à exportação realizada ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX

Comunicando haver atendido convite do Sr. Presidente da República para assumir o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo

Reafirmando solidariedade à Sua Excelência, o Senhor Itamar Franco, Presidente da República

ESPERIDIÃO AMIN

Externando solidariedade aos catarinenses e emprestando total apoio à luta pela duplicidade da BR-101, "Rodovia da Morte"

Registrando apelo das Assembléias Legislativas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, para adoção das providências junto ao Ministério da Agricultura, em face

Pág.

312

312

290

391

140

279

382

71

114

382

42

49

142

142

115

116

122

124

126

316

316

28

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| das dificuldades que enfrentarão os produtores de algodão e alho, diante da política de importação desses produtos praticados pelo Governo Brasileiro | 28 | bro/93 pela TR, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 119 |
| EPITACIO CAFETEIRA | | Parecer n.º 14/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 182/93, (Of. PRESID. n.º 93/3587, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí — PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$ 18.000.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 121 |
| Temendo danos irreparáveis no processo inflacionário brasileiro | 257 | | |
| Ressaltando os grandes problemas do Brasil e criticando a política econômica brasileira. Aparte ao Sen. Pedro Telxera | 310 | Parecer n.º 18/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 187/93, (Of. PRESID. n.º 93/3586, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Farol — PR, relativo à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$ 7.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 125 |
| EVA BLAY | | | |
| Prestando esclarecimento sobre Requerimento n.º 1.446/93, que diz respeito a retirada do PLS n.º 181/92, que dispõe normas para o exercício do planejamento familiar | 260 | | |
| FRANCISCO ROLLEMBERG | | HUMBERTO LUCENA | |
| Criticando o Governo pela falta de projeto, pela falta de decisões capazes de combater a inflação. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho | 47 | Solidarizando-se com a homenagem que o Plenário presta à memória do Dep. Joffily Bezerra de Melo | 66 |
| Congratulando-se com o Sen. Elcio Alvares pela escolha de S. Ex.ª para Ministro da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 319 | PLS n.º 1/94, autoriza o Poder Executivo a instituir o Prêmio Euricydes de Jesus Zerbini do Mérito Médio | 67 |
| GERSON CAMATA | | IRAM SARAIVA | |
| Manifestando apoio à posse do suplente de Senador pelo Espírito Santo, Sr. Jônice Tristão, que substitui o Sen. Elcio Alvares | 355 | Congratulando-se com o Sen. Elcio Alvares sobre a escolha de S. Ex.ª para assumir o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 322 |
| Parecer oral ao PDL n.º 2/94, que aprova o texto de Convenção — Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9-5-92 | 381 | | |
| GILBERTO MIRANDA | | IRAPUAN COSTA JÚNIOR | |
| Destacando a situação de abandono dos transportes rodoviários no Brasil | 27 | Manifestando estranheza em relação à medida adotada pelo Sr. César Maia, Prefeito do Rio de Janeiro, proibindo a fabricação e a venda de armamento | 281 |
| GUILHERME PALMEIRA | | Enaltecendo a escolha do Sen. Elcio Alvares para ocupar a Pasta da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elvio Alvares | 323 |
| Homenageando postumamente à memória do Comendador e líder empresarial alagoano, Tércio Wanderley | 395 | JOÃO CALMON | |
| HENRIQUE ALMEIDA | | Homenageando o Sen. Elcio Alvares pela escolha de S. Ex.ª para o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 327 |
| Comentando acertos e erros do Plano Econômico do Ministro Fernando Henrique Cardoso ... | 69 | Fazendo algumas colocações sobre o aumento abusivo de impostos no Brasil | 332 |
| Parecer n.º 11/94, Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 168/93, (Of. PRESID. n.º 93/3235.4, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste — PR, referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$10.600.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 118 | Argumentando a necessidade do Congresso Revisor, de adequar a questão amazônica, no que se refere à exploração mineral, à defesa do meio ambiente e à demarcação das terras indígenas, à realidade nacional | 410 |
| Parecer n.º 12/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 180/93, (Of. PRESID. n.º 93/3579, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Campinas da Lagoa — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$13.500.000,00, a preços de agosto/93, equivalente a Cr\$ 18.310.100,00, quando atualizado para setem- | | JONAS PINHEIRO | |
| | | Enfatizando as dificuldades enormes a que foi submetido o Nordeste em decorrência da prolongada estiagem. Aparte ao Sen. Cid Sabóia de Carvalho ... | 141 |
| | | Informando à Casa, sobre realização da Convenção Regional do PTB, em Belo Horizonte — MG | 315 |
| | | Enaltecendo a escolha do Sen. Elcio Alvares para ocupar a pasta da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte do Sen. Elcio Alvares | 316 |

IV

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| JÔNICE TRISTAO | | Advertindo sobre o quadro atual da atividade cacauceira no Brasil | 137 |
| Discursando na ocasião de sua posse como Senador da República | 356 | Defendendo a manutenção e fomento da Ceplac | 137 |
| JOSAPHAT MARINHO | | Prestando solidariedade aos concursados do Banco do Brasil. Aparte ao Sen. Mauro Benevides | 139 |
| Encaminhando solicitação da Universidade Federal da Bahia ao Governo Federal, no sentido de reconsiderar a suspensão da remessa de recursos resultante de convênios de órgãos federais com aquela Universidade | 34 | Sugerindo ao MEC, buscar meios mais efetivos para divulgação e validade do "Plano Decenal de Educação para Todos" | 261 |
| Observando notícias veiculadas nos diversos órgãos da imprensa sobre o procedimento adotado pela Câmara dos Deputados para votação do Plano FHC-II e da expectativa de mera ratificação da decisão pelo Senado Federal | 46 | Tecendo considerações acerca de proposta de sua autoria no sentido de alterar o § 1.º do art. 222, que trata da propriedade das empresas jornalísticas | 298 |
| Discutindo o PDL n.º 1/94, que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição | 295 | PLS n.º 5/94, que dispõe sobre a responsabilidade da empresa, na promoção da saúde de seus empregados | 329 |
| JOSÉ EDUARDO VIEIRA | | Requerimento n.º 30/94, de informações, ao Ministério das Minas e Energia, sobre o escândalo das fraudes perpetradas pelas distribuidoras de gás | 330 |
| Apresentando balanço de suas atividades no Ministério da Indústria, Comércio e do Turismo | 407 | Requerimento n.º 31/94, de informações, ao Ministério da Agricultura, sobre o "Programa Contra a Fome" | 330 |
| JOSÉ RICHÁ | | Comentando emenda revisional de autoria de S. Ex.ª, ao art. 37 da Constituição Federal que trata da Administração Pública | 333 |
| Consternando-se com o desaparecimento prematuro do ilustre político José Joffily Bezerra. Aparte ao Sen. Antonio Mariz | 66 | LAVOISIER MAIA | |
| JÚNIA MARISE | | Lamentando falecimento do ex-Senador Luís Gonzaga de Barros, vítima de parada cardíaca .. | 108 |
| Registrando aniversário da Rádio Itatiaia de Minas Gerais | 259 | LOURIVAL BAPTISTA | |
| Parecer n.º 35/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PDL n.º 2/94, que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima, adotada em Nova Iorque em maio de 1992 | 382 | Homenageando o Professor Edgar Santos no seu centenário de nascimento | 130 |
| Parecer n.º 36/94 — Comissão Diretora, dá redação final do PDL n.º 3/94, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento | 385 | Tecendo considerações sobre os danos do tabagismo à saúde e em especial ao desempenho sexual | 222 |
| JUTAHY MAGALHÃES | | Prestando homenagem à memória do Dep. Manoel Novaes | 342 |
| Comentando filiação ao PSDB, do Sen. Albano Franco, representante do Estado de Sergipe | 43 | Tecendo considerações sobre a gravidade das conseqüências do processo inflacionário brasileiro | 401 |
| Tecendo considerações ao discurso do Sen. Pedro Teixeira | 43 | Transcrição nos anais, das matérias "Santillo cobra medida contra preços abusivos dos remédios", publicado no jornal <i>Correio Braziliense</i> ; "Santillo quer punir indústria farmacêutica", do jornal <i>A Tarde</i> , edições de 26-1-94, e "Itamar quer preços das indústrias tabelados", publicado na <i>Folha de S. Paulo</i> , de 27-1-94 | 403 |
| Solicitando transcrição nos anais do artigo de S. Ex.ª intitulado "Devagar com o andor que o santo é de barro", sobre os constantes aumentos de impostos massacrando a classe média | 43 | LOUREMBERG NUNES ROCHA | |
| Protestando contra a filiação do Sen. Albano Franco no PSDB | 61 | Defendendo a Emenda Constitucional de autoria de S. Ex.ª propondo a criação do Território Federal do Araguaia | 88 |
| Exaltando os benefícios da implementação da "Lei Orgânica da Assistência Social", como diploma que contém o maior conjunto de decisões já tomadas no Brasil para organização da área social | 100 | LUCÍDIO PORTELLA | |
| Homenageando o ilustre baiano Professor Edgar Santos, no centenário de seu nascimento. Aparte ao Sen. Lourival Baptista | 130 | Parecer n.º 27/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 2/94, autorizando a Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor total de Cr\$ 5.029.440,55, a preços de junho/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES | 289 |
| | | Parecer n.º 28/94 — Comissão Diretora, apresenta redação final ao PR n.º 3/94, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar | |

| Pág. | | Pág. |
|----------------------|--|------|
| | operação de crédito junto a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, no valor de Cr\$500.784.528,00, a preços de outubro/93, a serem atualizados pelo IGPM e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE | |
| 289 | Parecer n.º 30/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 5/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$. 10.600.000,00, a preços de setembro/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | |
| 291 | Parecer n.º 31/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 14/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop — MT, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S/A — BEMAT, no valor de Cr\$74.751.919,08, a preços de setembro/93, equivalentes a 1.000.963,04 UFIRS | |
| MAGNO BACELAR | | |
| 61 | Regozizando-se pelo ingresso da Sen. Júnia Marise, representante do Estado de Minas Gerais, no PDT | |
| 102 | Parabenizando o Governo Itamar Franco, por sancionar a Lei Orgânica da Assistência Social. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães | |
| 118 | Parecer n.º 10/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 161/93, através do qual o Prefeito do Município de Encruzilhada do Sul — RS, solicita operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de Cr\$30.630.934,00, a preços de agosto/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES | |
| 120 | Parecer n.º 13/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 181/93 (Of. PRESID. n.º 93/3580, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL, no valor de Cr\$8.398.288,70, a preços de setembro/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES | |
| 123 | Parecer n.º 16/94 — Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" n.º 184/93 (Of. PRESID. n.º 93/3583, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Minas do Leão — RS, referente a operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de Cr\$10.451.351,00, a preços de setembro/93, equivalente a Cr\$7.725.717,77, quando deflacionado para agosto/93, utilizando recursos do FUNDOPIMES | |
| 280 | Posicionando-se contrariamente à proposta revisional no sentido de, alterando o parágrafo 5.º do art. 14, permitir a reeleição para os cargos de Presidente da República, Governadores e Prefeitos | |
| 282 | Questionando posição do Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, César Mala, proibindo a fabricação e a venda de armamentos. Aparte ao Sen. Irapuan Costa Júnior | |
| 348 | Associando-se às homenagens prestadas na sessão de ontem à pessoa do Sen. Elcio Alvares, que afastou-se dos trabalhos da Casa, para assumir a pasta do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo | |
| | Homenageando, com justiça, o desempenho do Banco do Nordeste ao longo de sua história, sobretudo na atual gestão. Aparte ao Sen. Mauro Benevides | 406 |
| 289 | MANSUETO DE LAVOR | |
| | Desejando Exito ao General Nilton Moreira Rodrigues à frente da SUDENE na posse, como Superintendente daquele órgão | 103 |
| | MARCO MACIEL | |
| 291 | Associando-se à manifestação de pesar, pelo passamento do ilustre político e escritor José Joffily Bezerra. Aparte ao Sen. Antonio Mariz | 65 |
| | Congratulando-se com o Sen. Elcio Alvares sobre a acertada escolha de S. Ex.ª para ocupar a pasta da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 320 |
| 292 | Discorrendo sobre o desenvolvimento da indústria automobilística no Estado de Pernambuco | 334 |
| | MAURO BENEVIDES | |
| | Pedindo que haja por parte do Governo sensibilidade maior, a fim de que a estrutura universitária brasileira não conviva com o estado de indigência que avilta a dignidade do magistério superior. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho | 35 |
| | Postulando apelo do empresariado cearense pela intervenção de S. Ex.ª para dispensa de pagamento do Imposto Territorial Rural por parte dos agricultores do Estado, exercício 92/93, em face das graves conseqüências da seca nordestina para o setor | 35 |
| 118 | Saudando o Sen. Gerson Camata pelo reingresso no PMDB | 41 |
| | Apelando em favor da imediata convocação dos aprovados em concurso ao Banco do Brasil, para preenchimento de vagas no Estado do Ceará | 138 |
| | Exaltando a figura do Sen. Elcio Alvares e rejubilando-se com sua escolha para o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 324 |
| | Regozizando-se pelo balanço anual, referente a 1993, do Banco do Nordeste do Brasil — BNB | 405 |
| | Transcrição nos anais, do editorial "Show de Competência" do jornal O Povo | 405 |
| | NABOR JÚNIOR | |
| 123 | Destacando novas medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal, em especial, no que concerne ao aumento das alíquotas do Imposto de Renda e a redução do repasse de 15% do Orçamento do Fundo de Participação dos Municípios | 3 |
| 280 | Parecer n.º 1/94 — Comissão Diretora, redação do vencido, para o turno suplementar do PLS n.º 57/91, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo | 76 |
| 282 | Parecer n.º 2/94 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 156/93, autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S/A., agente do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$105.122.853,33 a preços de 21-12-92 | 77 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| Parecer n.º 3/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 157/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste — PR, a contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de Cr\$18.600.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 77 | Repudiando a venda do Lloyd Brasileiro | 404 |
| Parecer n.º 4/94 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 158/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul — PR, a contratar operação de crédito junto ao BANESTADO, no valor de Cr\$12.400.000,00 a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU | 78 | Transcrição nos anais do artigo do jornalista Barbosa Lima Sobrinho, sob o título "Navegação de Cabotagem", publicado no Jornal do Brasil, de 31-1-94 | 404 |
| Parecer n.º 5/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PLS n.º 170/92, que atribui ao Instituto dos Arquitetos do Brasil — IBA, a competência do Registro dos Arquitetos para o exercício da profissão | 83 | NELSON WEDEKIN | |
| Parecer n.º 6/94 — Comissão Diretora, dá redação final do PR n.º 1/94, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S/A — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S/A., junto ao Banco Central do Brasil para pagamento de passivo trabalhista no valor de Cr\$.. 804.807.154,35 a preços de 29-10-93 | 87 | Apresentando moção aprovada pelo Conselho da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o sistema de coordenação e financiamento da ciência e tecnologia nacional | 274 |
| Manifestando preocupação com relação a proposta de Emenda Constitucional que faculta o Presidente da República, Governadores e Prefeitos se candidatarem a cargos eletivos sem se afastarem dos cargos que ocupam. Aparte ao Sen. Magno Bacelar | 281 | Defendendo a necessária reformulação da estrutura federal de desenvolvimento científico e tecnológico | 274 |
| Parecer n.º 33/94 — Comissão Diretora, dá redação final ao PR n.º 22/94, que autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí junto à Reserva Monetária, no valor de Cr\$.. 1.353.349.026,66 a preços de 30-11-93 | 293 | PEDRO SIMON | |
| Parecer n.º 34/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 96/93, que dispõe sobre a publicação dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores | 376 | Fazendo análise histórica dos últimos acontecimentos sobre denúncias de corrupção nos Poderes Executivo e Legislativo desde o "impeachment" do ex-Presidente Collor | 282 |
| NELSON CARNEIRO | | Ressaltando a importância dos procedimentos a serem adotados após o resultado da CPI do Orçamento | 282 |
| Posicionando-se contrariamente às propostas revisionais que dispõem sobre a suspensão do pagamento de royalties aos estados produtores de petróleo, em virtude dos graves danos que isto acarretaria à economia de inúmeros municípios | 139 | Parecer oral ao PDL n.º 1/94, que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimentos fundados nos incisos I e II do art. 55 da Constituição | 294 |
| Regozizando-se com o Sen. Elcio Alvares pela escolha para a Pasta da Indústria, Comércio e Turismo | 355 | PEDRO TEIXEIRA | |
| Congratulando-se com a Ministra dos Transportes, Dr.ª Margarida Coimbra, pelo retorno da sede do DNER para o Rio de Janeiro | 355 | Reservando preocupações à inquirição do Dep. Sérgio Miranda ao Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, realizada por subcomissão da CPI do Orçamento | 41 |
| | | Criticando a política econômica brasileira | 309 |
| | | RONAN TITO | |
| | | Enaltecendo a escolha do Sen. Elcio Alvares para ocupar a Pasta da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 318 |
| | | Criticando o distanciamento do Legislativo de sua função precípua, priorizando a instituição de CPI em detrimento da Revisão Constitucional | 345 |
| | | SALDANHA DERZI | |
| | | Congratulando-se com o Sen. Elcio Alvares pela escolha de S. Ex.ª para ocupar a Pasta da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 317 |
| | | VALMIR CAMPELO | |
| | | Homenageando o Sen. Elcio Alvares pela escolha de S. Ex.ª para a Pasta da Indústria, Comércio e Turismo. Aparte ao Sen. Elcio Alvares | 321 |



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 1

TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 8ª SESSÃO, EM 3 DE JANEIRO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

— Nº 1, de 1994 (nº 1.079/93, na origem), de 28 de dezembro último, referente a escolha do nome do Senhor Ruy Rosado de Aguiar Júnior, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Desembargador, decorrente da aposentadoria do Ministro Athos Gusmão Carneiro.

— Nº 2 a 9, de 1994 (nº 1.083 a 1.090/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 - Comunicações da Presidência

Recebimento dos Ofícios nºs S/1 e S/2, de 1994 (nºs 117/93 e 117/93, na origem), das Prefeituras Municipais de Cachoeira do Itapemirim—ES e Santa Cruz do Escalvado—MG, respectivamente, solicitando autorização para contratação de crédito, para os fins que especificam.

1.2.3 - Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Novas medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal e, em especial, no concernente ao aumento das alíquotas do Imposto de Renda e da redução do repasse de 15% do Orçamento ao Fundo de Participação dos Municípios.

SENADOR CHAGAS RODRÍGUES — Votos de prosperidade ao Brasil no ano que ora se inicia. Notícia publicada no jornal *O Dia*, de Teresina, intitulada *Primavera*, abordando a reabertura do Banco do Estado do Piauí.

1.3 ORDEM DO DIA

Dispensada nos termos do art. 174, e, do Regimento Interno.

1.3.1 Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 ENCERRAMENTO

2 - ATOS DO PRESIDENTE

Nº 305, de 1991 (Apostila)

Nº 447, de 1992 (Apostila)

Nº 246, de 1993 (Apostila)

Nº 602, de 1993

3 - ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 001 a 003, de 1994

4 - MESA DIRETORA

5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

| EXPEDIENTE | |
|--|--|
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| <p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p> | <p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.200 exemplares</p> |

Ata da 8ª Sessão, em 3 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura
Presidência dos Srs.: *Chagas Rodrigues e Nabor Júnior*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Chagas Rodrigues — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Jarbas Passarinho — José Paulo Bisol — Marco Maciel — Mauro Benevide — Meira Filho — Nabor Júnior — Rachid Saldanha Derzi — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 1, DE 1994 (Nº 1.079/93, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal, Nos termos do parágrafo único, *in fine*, do artigo 104 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de

Vossas Excelências o nome do Doutor RUY ROSADO DE AGUIAR JÚNIOR, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Desembargador, decorrente da aposentadoria do Ministro Athos Gusmão Carneiro.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 28 de dezembro de 1993. — **Itamar Franco.**

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

NOME: Ruy Rosado de Aguiar Júnior

Nascimento:

Data: 30-4-1938

Município: Iraí

Unidade da Federação: Rio Grande do Sul

Carteira de Identidade: 8002583626

Órgão Expedidor: Secretaria de Segurança Pública — RS

CPF: 00641928068

Endereço Residencial:

Rua Mariante, 1061/1001 — Rio Branco — POA/RS — CEP 90430-181

Fone: (051) 331.9970

Endereço Profissional:

Corregedoria-Geral da Justiça — Tribunal de Justiça do Estado do RS

Praça da Matriz, 55 — Palácio da Justiça — 4º andar — CEP 90010-906 — POA/RS

Fones: (051) 224-3869 — 224-3311 — 224-3797 — 221-2298

GRAUS E TÍTULOS ACADÊMICOS

1. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Aprovação plena.
2. Curso de Pós-Graduação em Direito — Especialização em Direito Penal. UFRGS. Conceito A.
3. Curso de Pós-Graduação em Direito — Mestrado em Direito Civil. UFRGS "Cum laudae".

ATIVIDADES PROFISSIONAIS QUE EXERCE

1. Desembargador do Tribunal de Justiça, desde julho de 1985.
2. Corregedor-Geral da Justiça (1992/93).
3. Professor do Curso de Pós-Graduação — Mestrado em Direito — da Faculdade de Direito da UFRGS, desde 1992.
4. Professor da Escola Superior da Magistratura — RS, desde 1981.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS

1. Promotor de Justiça, de 1963 a 1980.
2. Juiz do Tribunal de Alçada, de 1980 a 1985.
3. Diretor da Escola Superior da Magistratura — RS, 1986/87.
4. Diretor da Escola Nacional da Magistratura, 1988/89.
5. Professor de Direito Constitucional, na Faculdade de Direito de Santo Ângelo, de 1967 a 1973.
6. Professor de Direito Penal, na UNISINOS, de 1973 a 1984.

PUBLICAÇÕES — LIVROS

1. Extinção dos contratos por incumprimento do devedor (Resolução). Ed. Aide. Rio de Janeiro, 1991.
2. Direito do urbanismo, IBAM, Rio de Janeiro, 1981. Publicação com outros.
3. Aplicação da Lei nº 6.416/77. Coleção Ajuris. Porto Alegre, 1977. Com outros.
4. Direito do consumidor e o Mercosul. Coleção Ajuris. Porto Alegre. Com outros. (no prelo).

PUBLICAÇÕES — PERIÓDICOS

1. Cláusulas contratuais abusivas. Revista do Consumidor. (no prelo)
2. Responsabilidade civil do Estado pelo exercício da jurisdição. Revista da Faculdade de Direito — UFRGS, 1993.
3. O novo código do consumidor. Revista Ajuris, vol. 53. 1991.
4. A Convenção de Viena e a resolução dos contratos internacionais. Anais da Semana de Estudos Jurídicos da Integração. 1991.
5. Interpretação. Revista Ajuris, vol. 45. 1989.
6. Embargos de terceiro. Revista dos Tribunais, São Paulo. 1988.
7. A sentença criminal condenatória e a resolução do contrato no Direito do Trabalho. Revista LTR. 1988.
8. Ensino jurídico. A reforma curricular. Revista Estudos Jurídicos. Unisinos. 1983.
9. Desquite por mútuo consentimento. Revista Ajuris, vol. 5. 1975.
10. Testemunhas do réu no procedimento sumaríssimo. Revista do Ministério Público — RS, vol. 4. 1974.
11. Controle jurisdicional do processo legislativo. Revista do Ministério Público — RS. 1973.

12. Ministério Público. Posição constitucional. Revista dos Tribunais, vol. 436. São Paulo. 1971.

PALESTRAS REALIZADAS NO CORRENTE ANO DE 1993

- 16-4-93 — IV Curso Nacional de Direito do Consumidor. IBPC. Porto Alegre. Tema: "Proteção do consumidor".
- 26-5-93 — IV Congresso Internacional de Derecho del Consumidor. Buenos Aires. "Cláusulas contratuais abusivas".
- 29-5-93 — III Congresso Internacional de Derecho de Daños. Facultad de Derecho. Buenos Aires. "Responsabilidade civil do Estado pelo exercício da função jurisdicional".
- 17-6-93 — Encontro Empresarial. Balanço de 2 anos do Código de Defesa do Consumidor. IDEC. São Paulo. "Casos Jurídicos".
- 24-6-93 — Jornadas de Direito Comparado. Asociación Argentina de Derecho Comparado. Rosário. "Aspectos do Direito Contratual no Brasil".
- 24-8-93 — Seminário sobre Justiça. Associação dos Advogados de São Paulo. São Paulo. "Juizados Especiais e de Pequenas Causa no RS".
- 27-8-93 — Seminário sobre Justiça Criminal. PUCRS. "Juizados Criminais Especiais".
- 27-9-93 — Painel "Justiça — Visão crítica e soluções". Unisinos. São Leopoldo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

De agradecimento de comunicação:

Nºs 2 a 9, de 1994 (nºs 1.083 a 1.090/93, na origem), de 29 de dezembro último, referentes às matérias constantes das Mensagens SM nºs 263, 264, 266, 267, 270, 280 e 288 a 293, de 1993, e CN nºs 100 a 103, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu das Prefeituras Municipais de Cachoeiro de Itapemirim (ES) e de Santa Cruz do Escalvado (MG) os Ofícios nºs S/1 e S/2, de 1994 (nºs 789 e 117/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardarão a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A palavra está facultada aos Srs. Senadores.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra, na forma regimental.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, as medidas econômicas que foram encaminhadas à consideração do Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República, na semana recém-finda, trazem, no seu bojo, algumas modificações na atual legislação tributária, objetivando aumentar a arrecadação da União, no exercício de 1994.

Dentre essas medidas, destaco o aumento da alíquota do Imposto de Renda em 5% e a criação de uma nova alíquota de 35% para os salários mais elevados percebidos no País. Esses 5% incidem sobre a alíquota de 25%, fazendo com

que aqueles que recolhiam 25% de Imposto de Renda na fonte passem a fazê-lo em 26,5%.

Isentou-se desse acréscimo, portanto, os contribuintes de Imposto de Renda que recolhem na base da alíquota de 15%. Com essas medidas, mantém-se o mesmo universo de contribuintes de Imposto de Renda.

Creio que a melhor solução seria aumentar a base dos contribuintes e não agravar ainda mais a situação daqueles que já vêm pagando esse imposto.

Sabe-se que, no Brasil, com uma população de 150 milhões de habitantes, somente pouco mais de 10 milhões pagam Imposto de Renda. Entendo que essas medidas de Governo são muito discutíveis, necessitando, portanto, muita negociação por parte do Ministro Fernando Henrique Cardoso para viabilizar a sua aprovação.

O aspecto mais controverso, entretanto, da proposta do Executivo está, a meu ver, no desconto de 15% nos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios para a constituição de Fundo de Emergência, a ser administrado pelo Governo Federal. Isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está provocando uma reação muito grande não só da parte dos Congressistas, mas também dos Governos estaduais e municipais, contra sua aprovação. Pois tais Fundos, na verdade, já são insuficientes para atender às necessidades das diversas Unidades da Federação e, sobretudo, dos Municípios brasileiros.

Tenho recebido apelos do meu Estado, de prefeitos e de autoridades estaduais, para votar contra essa medida. Acredito que outros parlamentares, igualmente, têm sido acionados por prefeitos e governadores dos seus Estados com o mesmo objetivo. É sabido que cerca de 90% das Prefeituras vivem exclusivamente do repasse dos recursos do FPM e que muitos Estados, inclusive o Acre, dependem basicamente do FPE para a sua sobrevivência.

Por essa razão, o Deputado Gonzaga Mota, do PMDB do Ceará, Relator da matéria na Câmara dos Deputados, sugeriu ao Governo Federal o aumento dos impostos incidentes sobre as operações financeiras e sobre o lucro das instituições bancárias, ao invés de reduzir em 15% os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. S. Ex^a expressava, com certeza, sua convicção de que dificilmente a proposta original será aprovada pelo Congresso Nacional.

Reduzir em 15% o repasse dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios é a mesma coisa que inviabilizar o funcionamento das administrações estaduais e municipais e, conseqüentemente, acarretar prejuízos incalculáveis às suas populações.

Desde já, Sr. Presidente e Srs. Senadores, manifesto aqui minha posição contrária à adoção dessa medida, porque ela prejudica inevitavelmente a economia do Acre e dos seus respectivos municípios.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito a oportunidade desta sessão, a primeira do Senado Federal no novo ano de 1994, para ocupar brevemente a tribuna.

Inicialmente, quero desejar à Nação brasileira e aos brasileiros um novo ano bem melhor do que o ano findo. Já se disse que o País retomou o seu crescimento; não estamos mais com uma economia estagnada. Esperamos que o problema fundamental do País, o desemprego, possa ser atacado e, de certo modo, oferecer sinais positivos neste ano que se inicia. Quem fala em criação de empregos e de postos de trabalho refere-se necessariamente à retomada do desenvolvimento, do crescimento e da produtividade no País.

Pronunciadas essas palavras introdutórias, quero me reportar a uma notícia que li no Jornal *O Dia*, de Teresina, em sua edição de 21 de dezembro próximo passado. A notícia constou da seção *Roda Viva* sob o título *PRIMAVERA*:

“O Banco do Estado do Piauí (BEP) deve ser reaberto em janeiro, prevê o secretário de Fazenda do Estado, Moisés Reis. Ele disse que, depois da assinatura, na quarta-feira, da consolidação da dívida do Estado, no valor de 550 milhões de dólares, o Governo do Estado vai pedir a volta do controle do Banco.”

Em inúmeras oportunidades, fiz referência especial ao Banco do Estado do Piauí. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, porque um banco de Estado, vale dizer, é um banco de todo um povo, de toda a comunidade piauiense. E, em segundo lugar, porque esse banco tem para mim uma significação especial.

Quando assumi o governo do Piauí, encontrei um banco privado que há muitos anos era deficitário, adquirido pelo governo anterior, quero crer, com boas intenções. Coube ao meu governo, em 1959, mudar o nome do banco, deixando de ser denominado Banco Comercial e Agrícola para ser Banco do Estado do Piauí S.A.

Apelamos aos piauienses, pessoas físicas e jurídicas, e tivemos uma contribuição: o capital foi aumentado. E a verdade, Sr. Presidente, é que o Banco foi inteiramente recuperado, de tal modo que o meu Governo foi o único, na história administrativa do Piauí, a pagar dividendos aos acionistas. Isso aconteceu nos dois anos que se seguiram ao primeiro ano de governo — já que o primeiro ano foi para a recuperação do banco.

Vi, posteriormente, em outros governos, a situação do banco ir se deteriorando até que, finalmente, foi objeto de intervenção e, por fim, de uma liquidação extrajudicial.

O atual Governador, Freitas Neto, tomou as providências necessárias, procurou, como se disse aqui, assinar o convênio sobre a consolidação da dívida; o Estado passou a acatar as diretrizes governamentais, passou a pagar, ainda que em proporções módicas — mas, para o Piauí, em altas proporções — a sua dívida. Criou-se uma situação nova, e o Banco do Estado do Piauí, conforme se anuncia, deverá ser reaberto e sob a inteira responsabilidade do Governo do Estado.

É verdade que, em outras ocasiões, desde o Governo Collor, anunciou-se a reabertura desse Banco e, até hoje, isso não aconteceu.

Assim, quero, nesta oportunidade, fazer um apelo a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, nosso ex-colega Itamar Franco, a S. Ex^a o Sr. Ministro da Fazenda, nosso também colega Fernando Henrique Cardoso, e ao Presidente do Banco Central, Dr. Pedro Sampaio Malan: desde que atendidas as exigências e as formalidades pelo Estado do Piauí, que mais uma vez demonstrem a sua boa vontade e autorizem a reabertura do Banco.

Isso irá ao encontro das necessidades econômico-financeiras do Estado e será da maior utilidade, do maior proveito para o nosso Estado, para todos: empresários, trabalhadores e, especialmente, os empregados do banco.

Sr. Presidente, reaberto o banco, desejamos que, através de assembléia, um dos diretores seja escolhido pelos próprios trabalhadores dentre os mais categorizados e mais capazes. Em toda parte, há uma visão nova de administração: administrar, hoje, é apelar, antes de mais nada, para a colaboração da comunidade. O Governo não é um órgão isolado; o Governo é a síntese da comunidade, o Governo tem que administrar ouvindo os vários segmentos da sociedade.

Se forem tomadas providências corretas e salutares, Sr. Presidente, acredito que toda a comunidade piauiense irá colaborar para o fortalecimento de nossa instituição. Estou informado de que, inicialmente, não haverá nenhuma agência fora do Estado e de que teremos um número reduzido de agências funcionando em Teresina, Florianópolis, Parnaíba e Picos. Será um início que — espero — produzirá os efeitos que a sociedade piauiense aguarda: que esse Banco venha a crescer e a pagar dividendos, como aconteceu ao tempo em que tive a honra de governar o meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SR. SENADORES:

Dario Pereira _ Elcio Alvares _ Francisco Rollemberg _ Henrique Almeida _ Hydekkel Freitas _ Iram Sarajiva _ Irapuan Costa Junior _ Pedro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispense o período correspondente à Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de quarta-feira, às 9:00 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos

Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

— Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão: — de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Elcio Alvares, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário a emenda oferecida perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h03min.)

ATOS DO PRESIDENTE

Ato do Presidente nº 305/91 que aposentou NELLY MA-MEDE MINUCCI, Analista Legislativo, Classe "1", Padrão III.

APOSTILA

Neste Ato, os efeitos da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, são concedidos a partir de 19-4-91.

Senado Federal, 3 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Ato do Presidente nº 447/92 que aposentou WILSON NERY RODRIGUES, Analista Legislativo, Classe Especial Padrão V.

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato de concessão de Aposentadoria, para incluir o art. 193, da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, 3 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Ato do Presidente nº 246/93, que aposentou ALBETISA DE JESUS NERI, Técnico Legislativo, Classe Especial Padrão III.

APOSTILA

Fica alterado o presente Ato de Aposentadoria para excluir da fundamentação legal o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87/89, bem como incluir os artigos 34, § 2º e 37 da Resolução (SF) nº 42/93. Fica alterada, também, a denominação do cargo da servidora para Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 28.

Senado Federal, 3 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
NÚMERO 602, DE 1993**

Altera o Quadro de detalhamento da despesa do Prodasen.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, com base no disposto no § 2º do art. 57, da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD, da Unidade 02.103 — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, na forma do Anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 27 de dezembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL (*)

NÚMERO 602, DE 27/12/93

02000 - SENADO FEDERAL

02103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODASEN

CR\$ 1,00

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | FISCAL SUPLEMENTAÇÃO | |
|---------------------|--|-----------|-----|----------------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FT | DETALHADO | TOTAL |
| 010070024.2026 | ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA | 3.1.90.13 | 188 | 600.000 | 35.600.000 |
| | | 3.4.90.39 | 100 | 35.000.000 | |
| 010070024.2026.0001 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL | 3.1.90.13 | 188 | 600.000 | 35.600.000 |
| | | 3.4.90.39 | 100 | 35.000.000 | |

CR\$ 1,00

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO II | | FISCAL CANCELAMENTO | |
|---------------------|--|-----------|-----|---------------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FT | DETALHADO | TOTAL |
| 010070024.2026 | ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA | 3.1.90.14 | 188 | 600.000 | 35.600.000 |
| | | 3.4.90.30 | 100 | 35.000.000 | |
| 010070024.2026.0001 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL | 3.1.90.14 | 188 | 600.000 | 35.600.000 |
| | | 3.4.90.30 | 100 | 35.000.000 | |

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DO do dia 29/12/93

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 01, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 025.860/93-3, resolve:

Exonerar, a pedido, MARIA LAURA NAVARRO E MELO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Josaphat Marinho, a partir de 23 de dezembro de 1993.

Senado Federal, 3 de janeiro de 1994. — p/ **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 002, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 025.862/93-6, resolve:

Exonerar PAULINO VIAPIANA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Luiz Alberto Martins de Oliveira, a partir de 22 de dezembro de 1993.

Senado Federal, 4 de janeiro de 1994. — p/ **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 003, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 025.863/93-2, resolve:

Exonerar PEDRO WASHINGTON DE ALMEIDA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Luiz Alberto Martins de Oliveira, a partir de 22 de dezembro de 1993.

Senado Federal, 4 de janeiro de 1994. — p/ **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 2

QUINTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 11 a 17, e de 20 a 27, de 1994 (nº 1.107 a 1.113/93, e de 6 a 13/94, respectivamente, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nº 19, de 1994 (nº 1.114/93, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 10, de 1994 (nº 1.106/93, na origem), de 30 de dezembro último, referente à escolha do nome do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

1.2.2 — Avisos de Ministros de Estado

— Nº 41/93, de 30 de dezembro último, do Ministro da Aeronáutica, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.124, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

— Nº 3.162, 3.164 e 3.165/93, do Ministro-Chefe Interino, da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 1.088, 1.132 e 762, de 1993, dos Senadores Moisés Abrão e Gilberto Miranda.

1.2.3 — Ofícios

— Nº 002/94, da Liderança do PTB, no Senado Federal, de substituição de membro em Comissão Mista.

— Nº 004/94, da Liderança do PFL, no Senado Federal, de substituição de membro em Comissões Permanentes.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 1, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando do Ministro da Fazenda o envio de cópia do inteiro teor da correspondência que dirigentes da CUT teriam entregue ao Banco Central do Brasil, no dia 21-12-93.

— Nº 2, de 1994 autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando que seja considerado, como licença para tratamento de saúde, o período de 7 a 9 de janeiro de 1994. Aprovado.

1.2.5 — Comunicação

— Do Senador Gilberto Miranda, que se ausentará do País, no período de 7 a 9 de janeiro do ano em curso, para tratamento de saúde.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 390, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assunção, pela União, de crédito do Banco do Brasil S.A., junto à Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente, da Medida Provisória nº 391, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a emissão de documentação fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 392, de 23 de dezembro de 1993, que altera as Leis nº 8.031, de 12 de abril de 1990, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.249, de 24 de outubro de 1991, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 393, de 27 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judi-

| | |
|--|--|
| EXPEDIENTE | |
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MALA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto | DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares |

cial das contribuições e multas devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 394, de 28 de dezembro de 1993, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 395, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a prorrogação do termo final do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 8.669, de 30 de junho de 1993; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 396, de 29 de dezembro de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 397, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 398, de 29 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 399, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 400, de 29 de dezembro de 1993, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

nação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 401, de 29 de dezembro de 1993, que trata de alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 402, de 29 de dezembro de 1993, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 403, de 29 de dezembro de 1993, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que "altera disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 — Plano de Reclassificação, relativas às séries de classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras providências"; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 404, de 29 de dezembro de 1993, que institui a taxa de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 405, de 30 de dezembro de 1993, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 406, de 30 de dezembro de 1993, que altera a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 407, de 30 de dezembro de 1993, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proven-

tos de qualquer natureza; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

— Recebimento dos Ofícios nº S/3 a S/17, de 1994 (nº 3.682 a 3.697/93, na origem), encaminhando solicitações para que as Prefeituras Municipais de Saporema — PR, Alto Piquiri — PR, Quatro Pontes — PR, Ubatã — PR, Alvorada do Sul — PR, Japurá — PR, São Paulo das Missões — RS, Rio Negro — PR, Uniflor — PR, Cafelândia — PR, Enéas Marques — PR, Lupinópolis — PR, Tamboara — PR, Arroio dos Ratos — RS e o Instituto de Tecnologia do Paraná — TECPAR, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento da Mensagem nº 18, de 1994 (nº 2/94, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a União, através da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EM-BRAER, possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e setenta e dois milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica.

— Recebimento dos Ofícios nº 3.698 e 3.686/94, de 29 de dezembro último, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução dos Ofícios nº S/89 e S/152, de 1993.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL — Reportagem publicada no jornal Folha de S. Paulo, intitulada "Fome só acaba com riqueza redistribuída".

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Situação de abandono dos transportes rodoviários no Brasil.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Necessária duplicação da BR-101. Registro do apelo formulado pelas Assembleias Legislativas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul para adoção das devidas providências junto ao Ministério da Agricultura em face das dificuldades que enfrentarão os produtores de algodão e alho diante da política de importação desses mesmos produtos praticada pelo Governo brasileiro.

1.3 — Ordem do Dia

— Dispensada nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO DIRETOR-GERAL

— nº 4, de 1994

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Portarias nºs 16 e 17, de 1993

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS.

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 9ª Sessão, em 5 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Cahagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Gilberto Miranda _ Jarbas Passarinho _ João França _ José Paulo Bisol _ José Richa _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 11 a 17, de 1994 (nº 1.107 a 1.113/93, na origem), de 30 de dezembro último, referentes às matérias constantes

das Mensagens SM nºs 270, 272, 273, 275 a 279, 283 e 284, de 1993.

Nºs 20 a 27, de 1994 (nº 6 a 13/94, na origem), de 4 do corrente, referentes às matérias constantes das Mensagens SM nºs 281, 282, 294, 295, 299, 300, 306, 308, 301 a 303, 305, 307, 311 a 318, de 1993, respectivamente.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 19, de 1994 (nº 1.114/93, na origem), de 30 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 1993 — Complementar (nº 165/93 — Complementar, na Casa de Origem), que disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993.

Submetendo à apreciação do Senado Federal, nome cujo cargo depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 10, DE 1994

(Nº 1.106, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do

Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, ao Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

Os méritos do Embaixador Bernardo Azevedo de Brito, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de dezembro de 1993. — **Itamar Franco**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador **BERNARDO DE AZEVEDO BRITO**

Rio de Janeiro/RJ, 4 de junho de 1935.
 Filho de João Aleixo de Brito e Alvesina Azevedo Brito.
 CPCD, IRBr. Centro de Instrução de Oficiais da Reserva da Marinha CIORM, Curso de Formação de Oficiais, 1955/57.
 Segundo-Tenente de Reserva da Marinha.
 Cônsul de Terceira Classe, 28 de fevereiro de 1958.
 Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.
 Primeiro Secretário, merecimento, 30 de junho de 1968.
 Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.
 Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.
 Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional, 1967.
 Chefe, interino, da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1968/69.
 Agregado, 1979/82.
 Copenhague, Terceiro Secretário, 1960/61.
 Copenhague, Segundo Secretário, 1961/62.
 Copenhague, Encarregado de Negócios, 1961.
 Copenhague, Cônsul-Adjunto, 1962.
 Copenhague, Encarregado do Consulado-Geral, 1962.
 Oslo, Segundo Secretário, 1962/64.
 Oslo, Encarregado de Negócios, 1962.
 Servilha, Cônsul, 1964/67.
 Nova Iorque, ONU, Primeiro Secretário, 1969/72.
 Nova Iorque, ONU, Conselheiro, 1973/75.
 Roma, Encarregado de Negócios, 1975.
 Roma, Representante Permanente do Brasil junto à FAO, 1975/79.
 Lusaca, Embaixador, 1982/86.
 Harare, Embaixador, 1986/93.
 Helsinki, Embaixador, 1993.
 Comissão Permanente do Direito Social, do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, Rio de Janeiro, 1959 (representante-suplente do MRE).
 XI Congresso Internacional de Estradas de Rodagem, Rio de Janeiro 1959 (assessor da Comissão Organizadora e observador do MRE).
 Congresso Internacional de Instituições Superiores de Controle de Finanças Públicas, Rio de Janeiro, 1959 (representante).

Comitiva do Ministro de Estado, em visita à Argentina, 1959.

Comitiva do Ministro de Estado, em visita ao Paraguai, 1960.

Reuniões do Conselho Deliberativo da SUDESUL, Porto Alegre 1967/68/69 (representante-suplente).

IV — Reunião da CEBAC, Buenos Aires, 1968 (assessor).

Reunião do Comitê Intergovernamental com os Técnicos dos Governos dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1968 (assessor).

Comissões *ad hoc*, assessoras do Comitê Intergovernamental Coordenador (CIC) da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1968 (assessor).

II Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata Santa Cruz de la Sierra, 1968 (assessor).

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (assessor).

XLIII, XLIV, XLVIII e XLIX Sessões da Conferência Internacional de Trabalho, Genebra, 1959/60/64/65 (conselheiro-técnico).

Segunda Comissão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque sessões de 1969 a 1975 (representante).

XI a XVI Sessões do Conselho de Administração do PNUD, Nova Iorque/Genebra, 1971 a 1973 (representante).

XLVIII a LIX Sessões do ECOSOC, Nova Iorque/Genebra, 1970 a 197 (delegado).

Vice-Presidente da Segunda Comissão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1971.

Reunião Ministerial do Grupo dos 77, Lima, 1971 (delegado).

Comitê de Programa e Coordenação da ONU, Nova Iorque, sessões de 1970/1974 (representante).

Vice-Presidente do Comitê de Programa e Coordenação da ONU, Nova Iorque, 1971 a 1974.

VI Sessão do Comitê Preparatório da Segunda Década das Nações Unidas Para o Desenvolvimento, Nova Iorque, 1970 (delegado).

Comitê de Revisão e Avaliação da Estratégia para a Segunda Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Genebra/Nova Iorque, sessões de 1972 a 1975 (delegado/relator/Vice-Presidente).

Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, Nova Iorque/Genebra, 1970/71 (representante).

Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, Estocolmo, 197 (delegado).

I Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Genebra, 1973 (delegado).

II Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Nairobi, 1974 (chefe).

Comitê Especial para a Racionalização dos Trabalhos e Organização da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1975 (delegado/relator).

Comitê Interseccional do ECOSOC sobre Empresas Transnacionais, Nova Iorque, 1974 (representante).

I Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Estabelecimentos Humanos, Nova Iorque, 1975 (chefe).

Comitê sobre Recursos Naturais, ONU, Nova Iorque/Nairobi/Nova Delhi/Tóquio, sessões de 1971 a 1975 (chefe).

Comitê sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, ONU, Nova Iorque, sessões de 1973 e 1974 (delegado).

Grupo Intergovernamental Preparatório da Conferência ONU/IMCO sobre Transporte Internacional de Cofres de Carga, Nova Iorque, 1972 (chefe/Presidente).

II Sessão Especial do Comitê de Transportes Marítimos da UNCTAD, Genebra, 1972 (delegado).

XVIII e XIX Sessões da Conferência da FAO, Roma, 1975/77 (delegado). Conselho da FAO, sessões de 1975 a 1978, Roma (chefe).

Comitê de Programas da FAO, Roma, 1978 (representante).

IV Sessão do Comitê de Agricultura da FAO, Roma, 1977 (chefe).

LI Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, Roma, 1977 (chefe).

Grupo Intergovernamental da FAO sobre Sementes Oleaginosas, Óleos Gorduras, sessões de 1976 a 1978, Roma (chefe).

Grupo Intergovernamental da FAO sobre Arroz, sessões de 1976 a 1978 Roma (chefe).

Grupo Intergovernamental da FAO sobre Fibras Duras, sessões de 1976 a 1978, Nairobi/Nova Delhi/Roma (chefe).

I, II e III Reuniões Preparatórias sobre Fibras Duras do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1976/77/78 (chefe).

I e II Reuniões Preparatórias sobre Oleaginosas do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1977/78 (chefe).

VI Sessão do Comitê Intergovernamental *ad hoc* do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1978 (representante).

Reunião de Peritos da UNCTAD sobre Cobre, Genebra, 1976 (delegado).

XI e XII Sessões da Comissão FAO/OMS do "Codex Alimentarius", 1976/7 Roma (chefe).

IV UNCTAD, Nairóbi, 1976 (delegado).

Comitê sobre Chocolate da Comissão FAO/OMS do "Codex Alimentarius" Bienne, 1977 (chefe).

Comitê sobre Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (CFA), Sessões de 1976 a 1978, Roma (chefe).

Conferência das Nações Unidas para o Estabelecimento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Roma, 197 (chefe).

I e II Sessões do Conselho de Administração do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Roma 1977/78 (governador).

Representante Permanente do Brasil junto à FAO, Roma, 1975/79.

Presidente do Grupo dos 77, Roma 1977.

Comitê Administrativo de Coordenação, dos Chefes das Agências do Sistema das Nações Unidas, Genebra, 1979 a 1982 (membro).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Maseru, 1983 (chefe).

Reunião da UNIDO sobre Promoção de Investimentos na África Austral Lusaca, 1983 (observador).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Lusaca, 1984 (delegado).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Mbabane, 1985 (delegado).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Harare, 1986 (delegado).

Conferência de Plenipotenciários sobre a Proteção Ambiental dos Recursos Comuns da Bacia do Zambezi, Harare, 1987 (observador).

II Conferência de Ministros de Informação dos Países Não-Alinhados (COMINAC-II), Harare, 1987 (observador).

Conferência Internacional contra o Apartheid no Esporte, Harare, 1988 (observador).

Conferência Tripartite da OIT sobre Ação contra o Apartheid, Harare 1988 (observador).

I Reunião do Comitê Ministerial Permanente para a Cooperação Econômica do Movimento Não-Alinhado, Harare, 1988 (chefe).

VI Reunião do Programa de Ação para Cooperação Econômica (APEC), dos Países Não-Alinhados, Harare, 1989 (observador).

Reunião Ministerial do Bureau Coordenador dos Países Não-Alinhados, Harare, 1989 (observador).

Reunião do Comitê Intergovernamental de Peritos sobre Industrialização na África, Harare, 1989 (observador).

IX Reunião da Conferência de Ministros Africanos da Indústria, Harare, 1989 (observador).

Reunião dos Chefes de Estado da SADCC, Harare, 1989 (observador).

Missão Especial do Governo brasileiro às Cerimônias da Independência da Namíbia, Windhoek, 1990 (membro).

XIII Sessão da Comissão das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), Harare, 1991 (chefe/Vice-Presidente/Presidente do Comitê de Redação).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Zimbábue 1991.

III Sessão da Força Tarefa sobre Reestruturação do Painel Intergovernamental sobre Mudança de Clima (IPCC), Harare, 199 (chefe).

VIII Sessão Plenária do Painel Intergovernamental sobre Mudança de Clima (IPCC), Harare, 1992 (chefe).

Vice-Diretor Executivo do Programa Mundial de Alimentos, Roma 1975/81.

Diretor Executivo, a.i., do Programa Mundial de Alimentos, Roma 1981/82.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Ordem ao Mérito, Grande Oficial, Itália.

Libertador San Martín, Oficial, Argentina.

Bernardo O'Higgins, Oficial, Chile.

Santo Olavo, Cavaleiro de 1ª Classe, Noruega.

Danneborg, Cavaleiro, Dinamarquês.

O Embaixador Bernardo de Azevedo Brito se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador junto à República da Finlândia. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISO DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 41/93, de 30 de dezembro último informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.124, de 1993, de autoria do Senado do Ministro da Aeronáutica, Gilberto Miranda;

Nº 3.162, 3.164 e 3.165/93, do Ministro-Chefe Interino, da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 1.088, 1.132 e 762, de 1993, dos Senadores Moisés Abrão e Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, offícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF. Nº 00294 Brasília, 3 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe a mediação de menores integrar como Membro Titular, a vaga destinada ao Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, na Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as denúncias do Senhor José Carlos Alves dos Santos, referentes às irregularidades na destinação de recursos do Orçamento Geral da União, em substituição ao Senador Jonas Pinheiro, que se encontra ausente, por motivos superiores.

Cordialmente. — Senador Valmir Campelo, Vice-Líder do PTB em exercício da Liderança.

OF GL PFL Nº 004/94

Brasília, 4 de Janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do, Partido da Frente Liberal, indicar o nome do ilustre Senador de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do ilustre Senador HUGO NAPOLEÃO, a fim de, como titular, integrar as Comissões de Educação e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em substituição ao Senador Álvaro Pacheco.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — As substituições solicitadas serão feitas na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1994

Senhor Presidente,

Considerando notícias veiculadas pela imprensa que dá conta da entrega de pedido de quebra de sigilo bancário da CUT e seus dirigentes, ao Banco Central do Brasil, conforme artigo publicado no jornal *Correio Braziliense*, edição de 22 de Dezembro de 1993, anexo 1:

Considerando que está é a segunda vez que a CUT tenta embair a opinião pública (a primeira-vez está traduzida na “entrega” dos livros de contabilidade ao Presidente do Congresso Nacional);

Considerando que a Polícia já teria solicitado a justiça e quebra do sigilo bancário da CUT, conforme notícia publicada no “Jornal da Tarde”, edição de 13 do corrente mês, anexo 2;

Considerando que já está criada uma CPMI — Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (17/11/93) cujos objetivos são mais claros e mais amplos;

Considerando que a referida CPMI Já está fundada em inúmeros casos concretos de transferência de meios de vários sindicatos filiados à CUT para o PT;

Requeiro, nos termos do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado ao ministro da Fazenda o envio a esta Casa de cópia do inteiro teor da correspondência que dirigentes da CUT teriam entregue ao Banco Central do Brasil, no dia 21 do corrente mês.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1993. — Senador Esperidião Amin

(Ao exame da Mesa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 2, DE 1994

Nos termos do disposto no artigo 43, Inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 7/1 a 9/1 do ano em curso.

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 1994 — Senador Gilberto Miranda Batista, Vice-Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Requerimento está devidamente instruído com atestado médico previsto no art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 3 de janeiro de 1994

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que estarei ausente do país no período de 7/1 a 9/1 do ano em curso, quando me submeterei a tratamento de saúde.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Gilberto Miranda Batista, Vice-Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 390, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assunção, pela União, de crédito do Banco do Brasil S.A. junto à EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Alfredo Campos
Márcio Lacerda

PMDB

Suplentes

Divaldo Suruagy
Flaviano Mello

| | | DEPUTADOS | | | |
|--|------------------|-------------------|-----------------------------|-----------|--------------------------------|
| | | Titulares | | Suplentes | |
| João Rocha | PFL | Henrique Almeida | | | |
| Hydekel Freitas | PPR | Moisés Abrão | Mussa Demes Luiz Moreira | | José Falcão Israel Pinheiro |
| Dirceu Carneiro | PSDB | Eva Blay | Ronaldo Perim | PMDB | Edson Andrino |
| Aureo Mello | PRN | Ney Maranhão | Avelino Costa | PPR | Oswaldo Bender |
| Magno Bacelar | PDT | Nelson Wedekin | | PSDB | |
| Titulares | DEPUTADOS | Suplentes | Eduardo Mascarenhas | PRN | Paulino Cícero |
| | BLOCO | | Cleonânncio Fônsaca | PL | Zé Gomes da Rocha |
| Gilson Machado | | Araceli de Paula | Valdemar Costa Neto | | |
| Nelson Marchezeli | PMDB | Aroldo Oliveira | | | |
| Marcos Lima | PPR | Carlos Nelson | | | |
| Victor Faccioni | PSDB | Fábio Meirelles | | | |
| Geraldo Alckmin Filho | PC do B | Helvécio Castello | | | |
| Renildo Calheiros | PSD | Jandira Feghali | | | |
| Paulo de Almeida | | Edi Siliprandi | | | |
| <p>De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:</p> <p>Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;</p> <p>Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;</p> <p>Até 29-12 — Prazo para recebimento de emendas.</p> <p>Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;</p> <p>Até 8-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;</p> <p>Até 23-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 392, de 23 de dezembro de 1993, que altera as Leis nº 8.031, de 12 de abril de 1990, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.249, de 24 de outubro de 1991, e dá outras providências.</p> <p>De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:</p> | | | | | |
| <p>O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 391, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários, e dá outras providências.</p> <p>De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:</p> | | | | | |
| | | SENADORES | | | |
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Gilberto Miranda | | Wilson Martins | Ronan Tito | | Mansueto de Lavor |
| João Calmon | | Onófre Quinan | Amir Lando | | Rui Bacelar |
| Lourival Baptista | PFL | Dario Pereira | | PFL | João Rocha |
| Levy Dias | PPR | Moisés Abrão | Guilherme Palmeira | PPR | |
| Teotônio Vilela Filho | PSDB | José Richa | Jarbas Passarinho | PSDB | Louremberg Nunes Rocha |
| Meira Filho | PP | João França | Mário Covas | PSB | Jutahy Magalhães |
| Jonas Pinheiro | PTB | Valmir Campelo | José Paulo Bisol | PT | |
| | | | Eduardo Suplicy | | |
| | | DEPUTADOS | | | |
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | BLOCO | | | BLOCO | |
| | | | Luiz Vianna Neto | | Paes Landim |
| | | | Félix Mendonça | | Osório Adriano |
| | PMDB | | Nelson Proença | PMDB | Gonzaga Motta |
| | PPR | | Fetter Júnior | PPR | José Maria Eymael |
| | PSDB | | José Aníbal | PSDB | Moroni Torgan |

Álvaro Ribeiro PSB
 Haroldo Lima PC do B

Luiz Piauylino
 Renildo Calheiros

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 29-12 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 8-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 23-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 393, de 27 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial das contribuições e multas devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | | |
|--------------------|-------|-----------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Onofre Quinan | PMDB | Ruy Bacelar |
| Amir Lando | | Márcio Lacerda |
| Júlio Campos | PFL | Lourival Baptista |
| Epitácio Cafeteira | PPR | Moisés Abrão |
| Dirceu Carneiro | PSDB | Teotônio Vilela Filho |
| Aureo Mello | PRN | Ney Maranhão |
| Magno Bacelar | PDT | Nelson Wedekin |
| DEPUTADOS | | |
| Titulares | | Suplentes |
| Manuel Castro | BLOCO | Átila Lins |
| Vilmar Rocha | | Mauro Fecury |
| Chico Amaral | PMDB | Nílson Gibson |
| Paulo Mandarino | PPR | Oswaldo Bender |
| Munhoz da Rocha | PSDB | Edmundo Galdino |
| Paulo de Almeida | PSD | Irani Baroosa |
| Sérgio Arouca | PPS | Augusto Carvalho |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 2-1-94 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 27-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 394, de 28 de dezembro de 1993, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | | |
|----------------------|-------|------------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Ronan Tito | PMDB | Cid Sabóia de Carvalho |
| José Fogaça | | Antônio Mariz |
| Elcio Álvares | PFL | Guilherme Palmeira |
| Epitácio Cafeteira | PPR | Moisés Abrão |
| Beni Veras | PSDB | José Richa |
| Irapuan Costa Júnior | PP | Meira Filho |
| Jonas Pinheiro | PTB | Valmir Campelo |
| DEPUTADOS | | |
| Titulares | | Suplentes |
| Rubem Medina | BLOCO | Darcy Ribeiro |
| Osório Adriano | | Carlos Kayath |
| Germano Rigotto | PMDB | Aloísio Vasconcelos |
| Franciso Dornelles | PPR | Roberto Balestra |
| João Faustino | PSDB | Saulo Coelho |
| Sidney de Miguel | PV | |
| Regina Gordilho | PRONA | |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 3-1-94 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 13-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 28-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 395, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a prorrogação do termo final do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 8.669, de 30 de junho de 1993.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim

constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | | |
|--------------------|-------|---------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Ronan Tito | PMDB | Amir Lando |
| João Calmon | | Wilson Martins |
| Lourival Baptista | PFL | Odacir Soares |
| Epitácio Cafeteira | PPR | Afonso Camargo |
| Jutahy Magalhães | PSDB | Almir Gabriel |
| José Paulo Bisol | PSB | |
| Eduardo Suplicy | PT | |
| DEPUTADOS | | |
| Titulares | | Suplentes |
| Átila Lins | BLOCO | Carlos Kayath |
| Samney Filho | | Roberto Magalhães |
| Germano Rigotto | PMDB | Aloísio Vasconcelos |
| Oswaldo Melo | PPR | Antônio Morimoto |
| Tuga Angerami | PSDB | Edmundo Galvão |
| Mário Chermont | PP | José Linhares |
| Luiz Salomão | PDT | Carlos Lupi |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 396, de 29 de dezembro de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | | |
|--------------------|------|------------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| José Fogaça | PMDB | Cid Sabóia de Carvalho |
| Gilberto Amaral | | Ruy Bacelar |
| João Rocha | PFL | Francisco Rollemberg |
| Epitácio Cafeteira | PPR | Afonso Camargo |

| DEPUTADOS | | |
|-------------------|-------|---------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Jutahy Magalhães | PSDB | Almir Gabriel |
| Aureo Mello | PRN | Ney Maranhão |
| Magno Bacelar | PDT | Nelson Wedekin |
| Maurício Calixto | BLOCO | José Carlos Aleluia |
| Carlos Kayath | | Nelson Marquezelli |
| Germano Rigotto | PMDB | Aloísio Vasconcelos |
| Fetter Júnior | PPR | Carlos Virgílio |
| Sérgio Machado | PSDB | Jaime Santana |
| José Fortunatti | PT | Jaques Wagner |
| Zé Gomes da Rocha | PRN | Euclides Mello |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 397, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | | |
|------------------------|------|----------------------|
| Titulares | | Suplentes |
| Cid Sabóia de Carvalho | PMDB | Aluizio Bezerra |
| Márcio Lacerda | | Gilberto Miranda |
| Francisco Rollemberg | PFL | Carlos Patrocínio |
| Epitácio Cafeteira | PPR | Afonso Camargo |
| Jutahy Magalhães | PSDB | Almir Gabriel |
| Nelson Carneiro | PP | Irapuan Costa Júnior |
| Jonas Pinheiro | PTB | Valmir Campelo |

| DEPUTADOS | | | DEPUTADOS | | |
|---|-------|-----------------------------|---|---------|---|
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | BLOCO | | | BLOCO | |
| Nelson Marquezelli Arolde de Oliveira | | Átila Lins Carlos Kayath | Maurício Calixto Carlos Kayath | | José Carlos Aleluia Nelson Marquezelli |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos | Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos |
| | PPR | | | PPR | |
| Ibraim Abi-Ackel | | Vitório Malta | Francisco Evangelista | | José Teles |
| | PSDB | | | PSDB | |
| Helvécio Castelo | | Paulino Cícero | Sérgio Gaudenzi | | Jayme Santana |
| | PL | | | PC do B | |
| Valdemar Costa Neto | | Jones Santos Neves | Jandira Feghali | | Renildo Calheiros |
| | PSB | | | PSD | |
| Miguel Arraes | | Luiz Piauhyllino | Paulo Almeida | | Irani Barbosa |
| De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista; Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista; Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista; Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional. | | | De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista; Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista; Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista; Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional. | | |
| O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 398, de 29 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito extraordinária, para os fins que especifica, e dá outras providências. | | | O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 399, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências. | | |
| De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria: | | | De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria: | | |

| SENADORES | | | SENADORES | | |
|---|------|------------------------------------|-------------------------------|------|-----------------------------|
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Cid Sabóia de Carvalho Divaldo Suruagy | | Mansueto de Lavor Antônio Mariz | Iran Saraiva Antônio Mariz | | César Dias Onofre Quinan |
| | PFL | | | PFL | |
| Carlos Patrocínio | | Dario Pereira | Júlio Campos | | Odacir Soares |
| | PPR | | | PPR | |
| Epitácio Cafeteira | | Affonso Camargo | Epitácio Cafeteira | | Affonso Camargo |
| | PSDB | | | PSDB | |
| Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel | Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel |
| | PSB | | | PRN | |
| José Paulo Bisol | | | Áureo Mello | | Ney Maranhão |
| | PT | | | PDT | |
| Eduardo Suplicy | | | Magno Bacelar | | Nelson Wedekin |

| DEPUTADOS | | | DEPUTADOS | | |
|-----------------------------------|-------|--|-----------------------------------|-------|--|
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | BLOCO | | | BLOCO | |
| Maurício Calixto Carlos Kayath | | José Carlos Aelúia Nelson Marquezelli | Maurício Calixto Carlos Kayath | | José Carlos Aelúia Nelson Marquezelli |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos | Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos |
| | PPR | | | PPR | |
| Roberto Balestra | | Oswaldo Bender | Vasco Furlan | | Avelino Costa |
| | PSDB | | | PSDB | |
| José Anibal | | Wilson Moreira | José Abrão | | Saulo Coelho |
| | PPS | | | PRONA | |
| Sérgio Arouca | | Augusto Carvalho | Regina Gordilho | | |
| | PV | | | PP | |
| Sydney de Miguel | | | Salatiel Carvalho | | José Linhares |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 400, de 29 de dezembro de 1993, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 401, de 29 de dezembro de 1993, que trata de alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (**Atenção: a ementa não saiu no Diário Oficial**).

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | | | SENADORES | | |
|---------------------------|------|------------------------------|--------------------------------|------|-------------------------------|
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | PMDB | | | PMDB | |
| José Fogaça Amir Lando | | Ronan Tito Alfredo Campos | Ruy Bacelar Divaldo Suruagy | | Aluísio Bezerra César Dias |
| | PFL | | | PFL | |
| Carlos Patrocínio | | Dario Pereira | Carlos Patrocínio | | Henrique Almeida |
| | PPR | | | PPR | |
| Epitácio Cafeteira | | Afonso Camargo | Epitácio Cafeteira | | Afonso Camargo |
| | PSDB | | | PSDB | |
| Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel | Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel |
| | PP | | | PSB | |
| Meira Filho | | João França | José Paulo Bisol | | |
| | PTB | | | PT | |
| Jonas Pinheiro | | Valmir Campelo | Eduardo Suplicy | | |

| DEPUTADOS | | | DEPUTADOS | | |
|---|--------------|---|---|--------------|---|
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | BLOCO | | | BLOCO | |
| Maurício Calixto Carlos Kayath | | José Carlos Aleluia Nelson Marquezelli | Maurício Calixto Carlos Kayath | | José Carlos Aleluia Nelson Marquezelli |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos | Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos |
| | PPR | | | PPR | |
| Roberto Campos | | Luciano Castro | José Maria Eymael | | Luciano de Castro |
| | PSDB | | | PSDB | |
| João Faustino | | José Abrão | João Faustino | | José Anibal |
| | PDT | | | PRN | |
| Luiz Salomão | | Miro Teixeira | Euclides Mello | | Cleonânicio Fonseca |
| | PT | | | PL | |
| Jaques Wagner | | Edésio Passos | Valdemar Costa Neto | | Jones Santos Neves |
| <p>De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:</p> <p>Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;</p> <p>Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;</p> <p>Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;</p> <p>Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;</p> <p>Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.</p> | | | <p>De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:</p> <p>Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista;</p> <p>Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista;</p> <p>Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;</p> <p>Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista;</p> <p>Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.</p> | | |
| <p>O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 402, de 29 de dezembro de 1993, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e dá outras providências.</p> | | | <p>O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 403, de 29 de dezembro de 1993, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que "altera disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 — Plano de Reclassificação, relativas às séries de Classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras providências".</p> | | |
| <p>De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:</p> | | | <p>De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:</p> | | |
| SENADORES | | | SENADORES | | |
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | PMDB | | | PMDB | |
| José Fogaça Amir Lando | | Ronan Tito Alfredo Campos | Marcio Lacerda Nabor Júnior | | César Dias Wilson Martins |
| | PFL | | | PFL | |
| Raimundo Lira | | Carlos Patrocínio | Elcio Álvares | | Lourival Baptista |
| | PPR | | | PPR | |
| Epitácio Cafeteira | | Affonso Camargo | Epitácio Cafeteira | | Affonso Camargo |
| | PSDB | | | PSDB | |
| Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel | Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel |
| | PRN | | | PP | |
| Aureo Mello | | Ney Maranhão | João França | | Meira Filho |
| | PDT | | | PTB | |
| Magno Bacelar | | Nelson Wedekin | Jonas Pinheiro | | Valmir Campelo |

| DEPUTADOS | | | DEPUTADOS | | |
|--|----------------|------------------------------------|---|--------------|------------------------------------|
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | BLOCO | | | BLOCO | |
| Átila Lins Sarney Filho | | Carlos Kayath Roberto Magalhães | Antonio dos Santos Eraldo Tinoco | | Arolde de Oliveira Nelson Trad |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos | Germano Rigotto | | Aloísio Vasconcelos |
| | PPR | | | PPR | |
| Cunha Bueno | | Francisco Diógenes | Paulo Mandarino | | Basílio Villani |
| | PSDB | | | PSDB | |
| Sigmaringa Seixas | | Jabes Ribeiro | Saulo Coelho | | José Abrão |
| | PSB | | | PSD | |
| Miguel Arraes | | Luiz Piauhyllino | Paulo Almeida | | Irani Barbosa |
| | PC do B | | | PPS | |
| Aroldo Lima | | Renildo Calheiros | Sérgio Arouca | | Augusto Carvalho |
| <p>De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista; Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista; Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista; Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 404, de 29 de dezembro de 1993, que institui a Taxa de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.</p> <p>De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:</p> | | | <p>De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista; Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista; Até 4-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 14-1-94 — Prazo final da Comissão Mista; Até 29-1-94 — Prazo no Congresso Nacional.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 405, de 29 de dezembro de 1993, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.</p> <p>De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:</p> | | |
| SENADORES | | | SENADORES | | |
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Flaviano Melo Wilson Martins | | Amir Lando Nabor Júnior | José Fogaça Gilberto Miranda | | Mansueto de Lavor Antônio Mariz |
| | PFL | | | PFL | |
| Raimundo Lira | | Dario Pereira | Lourival Baptista | | Dario Pereira |
| | PPR | | | PPR | |
| Epitácio Cafeteira | | Afonso Camargo | Epitácio Cafeteira | | Afonso Camargo |
| | PSDB | | | PSDB | |
| Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel | Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel |
| | PSB | | | PRN | |
| José Paulo Bisol | | | Aureo Mello | | Ney Maranhão |
| | PT | | | PDT | |
| Eduardo Suplicy | | | Magno Bacelar | | Nelson Wedekin |

| DEPUTADOS | | | DEPUTADOS | | |
|--|-------|--------------------------------------|--|-----------|--------------------------------------|
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | BLOCO | | | BLOCO | |
| Sarney Filho | | Ronaldo Caiado | Nelson Morro José Carlos Aleluia | | Efrain Morais José Múcio Monteiro |
| Rodrigues Palma | | Roberto Magalhães | | PMDB | |
| | PMDB | | Euler Ribeiro | | Fernando Diniz |
| Zaire Rezende | | Roberto Valadão | | PPR | |
| | PPR | | Pauderney Avelino | | Maria Valadão |
| Heitor Franco | | Chafic Farhat | | PSDB | |
| | PSDB | | Sérgio Galdenzi | | Munhoz da Rocha |
| Antonio Faleiros | | Clovis Assis | | PP | |
| | PV | | Mário Chermont | | José Linhares |
| Sydney de Miguel | | | | PDT | |
| | PRONA | | Wilson Müller | | Mendonça Neto |
| Regina Gordilho | | | De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista; Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista; Até 5-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 15-1-94 — Prazo final da Comissão Mista; Até 30-1-94 — Prazo no Congresso Nacional. | | |
| De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: Dia — 5-1-94 — Designação da Comissão Mista; Dia — 5-1-94 — Instalação da Comissão Mista; Até 5-1-94 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 15-1-94 — Prazo final da Comissão Mista; Até 30-1-94 — Prazo no Congresso Nacional. | | | O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 407 de 30 de dezembro de 1993, que altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. | | |
| O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 406, de 29 de dezembro de 1993, que altera a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências. | | | De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria: | | |
| De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria: | | | De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria: | | |
| SENADORES | | | SENADORES | | |
| Titulares | | Suplentes | Titulares | | Suplentes |
| | PMDB | | | PMDB | |
| Garibaldi Alves Filho Antonio Mariz | | Aluizio Bezerra Mansueto de Lavor | Garibaldi Alves Filho José Fogaça | | Antonio Mariz Aluizio Bezerra |
| | PFL | | Henrique Almeida | PFL | Guilherme Palmeira |
| Odacir Soares | | Henrique Almeida | Epitácio Cafeteira | PPR | Affonso Camargo |
| | PPR | | Jutahy Magalhães | PSDB | Almir Gabriel |
| Epitácio Cafeteira | | Affonso Camargo | José Paulo Bisol | PSB | |
| | PSDB | | Eduardo Suplicy | PT | |
| Jutahy Magalhães | | Almir Gabriel | | | |
| | PP | | | DEPUTADOS | |
| Irapuan Costa Júnior | | Meira Filho | | BLOCO | |
| | PTB | | Titulares | | Suplentes |
| Jonas Pinheiro | | Valmir Campelo | José Carlos Aleluia Nelson Morro | | Rodrigues Palma Maurício Calixto |

| | | |
|----------------|------|---------------------|
| Germano Rigoto | PMDB | Aloísio Vasconcelos |
| Samir Tannus | PPR | Francisco Diógenes |
| José Aníbal | PSDB | José Abrão |
| José Dirceu | PT | Jaques Wagner |
| Tony Gel | PRN | Elísio Curvo |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5/1/94 - designação da comissão mista;

Dia 5/1/94 - instalação da comissão mista;

Até 5/1/94 - prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 15/1/94 - prazo final da Comissão Mista;

At 30/1/94 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil os Ofícios nº S/3 a S/17, de 1994 (nº 3.682 a 3.697/93, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, solicitações para que as Prefeituras Municipais de Sapopema (PR), Alto Piquiri (PR), Quatro Pontes (PR), Ubitatã (PR), Alvorada do Sul (PR), Japurá (PR), São Paulo das Missões (RS), Rio Negro (PR), Uniflor (PR), Cafelândia (PR), Enéas Marques (PR), Lupionópolis (PR), Tamboara (PR), Arroio dos Ratos (RS) e o Instituto de Tecnologia do Paraná — TECPAR, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 18, de 1994 (nº 2/94, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União, através da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER, possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e setenta e dois milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs 3.698 e 3.686/94, de 29 de dezembro último, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução dos Ofícios nºs S/89 e S/152, de 1993.

Os expedientes serão despachados à Comissão de Assuntos Econômicos para serem anexados aos processados das matérias em referência.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Antonio Mariz _ César Dias _ Epitácio Cafeteira _ Francisco Rollemberg _ Ruy Bacelar _ Wilson Martin

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em rápidas considerações, solicitar à Mesa que seja transcrita nos Anais da Casa matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, edição do dia de Natal, 25 de dezembro de 1993.

A matéria, Sr. Presidente, a meu ver, é por si só muito elucidativa. Reporta-se à questão da fome, hoje objeto de campanha promovida por Herbert José de Souza, o conhecido e estimado Betinho, com apoio do Governo Federal mediante atuação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar.

Realmente, a fome no Brasil é uma questão aguda, agravada pelo aumento da população e sobretudo pela veloz transformação de uma sociedade inicialmente rural e agrícola em uma sociedade urbana e industrial.

Ninguém pode desconhecer — as estatísticas demonstram — que o Brasil, ao ver crescer, de um lado, o seu PIB, viu aumentarem, de outro lado, as desigualdades sociais, que significam aumento da pobreza e conseqüentemente da fome.

Sr. Presidente, a matéria expressa, de forma sintética, depoimento de seis figuras eminentes da sociedade brasileira, que atuam em diferentes campos de atividade, como: o ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, empresário; Eduardo Giannetti da Fonseca, Professor Universitário; Emerson Kapaz, líder de uma organização empresarial; Pedro de Camargo, Presidente da Sociedade Rural Brasileira; Jair Meneguelli, Presidente Nacional da CUT; e o Economista Edward Amadeo.

A conclusão a que chega a matéria é que a fome é realmente uma questão grave e somente será eficazmente combatida se melhorarmos o perfil da população, ou seja, se investirmos em educação.

Aliás, certa feita ouvi uma frase muito boa da economista Anna Maria Peliano, do IPEA: "A educação é ainda o melhor alimento". A meu ver, essa afirmativa sintetiza muito bem o que penso a respeito do assunto. O quadro da miséria precisa ser minorado. É necessário que se tomem providências, porque um País eminentemente agrícola não pode conviver com formas tão dramáticas de fome e de subnutrição.

No entanto, se de um lado reconhecemos que a fome precisa ser combatida com medidas — quem sabe — emergenciais, assistenciais, não podemos deixar de reconhecer que precisamos investir em políticas de médio e longo prazos, que poderão tirar o Brasil dessas dificuldades. Não há outro remédio, Sr. Presidente, a não ser a implementação de políticas que gerem empregos; estas pressupõem a educação e a habilitação do cidadão brasileiro não somente para a prática da democracia, mas também para que, manipulando códigos mínimos, possa exercitar uma atividade laboral que lhe permita ocupar função na sociedade. O emprego contribui não somente para a vida do cidadão em sua família, mas também para sua realização pessoal e social.

Sem querer alongar-me em considerações, Sr. Presidente, vou ler alguns depoimentos dados nesse simpósio sobre a questão da fome. Todas essas manifestações redundaram em defesa de política educacional consistente e articulada para o nosso País.

Vejam, por exemplo, o que diz o Professor Eduardo Giannetti:

"Há urgência na criação de mecanismos que permitam transferir renda para a população mais jovem.

Ela precisa desesperadamente de mais saúde e de mais educação. Toda a tentativa de colaboração espontânea da sociedade, se preocupada com a pobreza do Brasil, terá que ter como alvo esses 45% de crianças com menos de 14 anos.

A fome é um dos aspectos de privação material que também inclui a mortalidade infantil, a inexistência de habitação adequada, de saneamento básico, a falta de escolas e de condições para se alfabetizar."

E diz, concluindo:

"Em países demograficamente estáveis, crianças e adolescentes até 17 anos representam um quarto da população. No Brasil, entretanto, essa faixa etária soma 42% dos brasileiros."

E encerra, o Professor da FEA — USP:

"Um jovem de família rica recebe quatro vezes mais subsídios para sua educação do que o jovem de família pobre."

Mediante essas palavras, vemos que se questiona a questão educacional.

O que diz Meneguelli, Presidente Nacional da CUT, em outra linha de raciocínio?

O Presidente Nacional da CUT, depois de falar sobre a persistência e o crescimento da miséria e da fome acrescenta:

"Não temos um sistema educacional, cada vez que chega uma máquina moderna numa fábrica, ninguém sabe mexer com ela."

A sua constatação é de que não é possível fazer uma revolução que transforme o perfil da população brasileira sem que se invista em educação.

Emerson Kapaz, no mesmo debate publicado pela Folha, depois de apontar um certo abandono de ênfase à agricultura no Brasil, diz:

"Mais grave ainda é o fato de "no modelo de desenvolvimento não termos conseguido priorizar a questão educacional, que é a base da recuperação da cidadania."

Acrescenta a matéria:

"Kapaz propõe que as empresas participem da educação e lembra a proposta pela qual cada uma delas poderia adotar uma escola pública, cuja gestão seria confiada a uma fundação que a própria empresa administraria, financiando-a com uma parcela dos impostos que deveria recolher."

Na mesma direção, Sr. Presidente, é a manifestação do ex-Ministro da Fazenda, professor Luiz Carlos Bresser Pereira.

"Para Luiz Carlos Bresser Pereira, o problema da fome só pode ser resolvido com a melhor distribuição da renda. Isso será possível caso, de maneira paralela, o Estado invista mais em educação, institua um mecanismo que garanta uma renda mínima para cada cidadão, promova a reforma agrária e o planejamento familiar."

Sr. Presidente, poderia acrescentar aqui as palavras do economista Edward Amadeo e do Presidente da Sociedade Rural Brasileira, Pedro de Camargo Neto. Nesses depoimentos, vemos de forma muito clara que a questão educacional

brasileira é fundamental para que se resolva a questão da fome; ou seja, na hora em que investimos em educação, estaremos fazendo uma revolução bem mais profunda do que se possa imaginar, porque ela não somente vai assegurar mais cidadania, como também vai garantir condições mínimas indispensáveis para que tenhamos um País mais desenvolvido e sobretudo menos injusto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço uma referência às palavras do economista Edward Amadeo

"1) o Brasil é talvez o País que mais cresceu no século XX; a fome é, portanto, o produto da má distribuição das riquezas geradas;

2) Aumentar a competitividade do País no plano internacional é a única maneira de gerar empregos e diminuir no futuro a pobreza;

3) Isso apenas será possível se o Estado for competente ao qualificar a população com um bom nível de educação.

O quadro educacional — disse ele, e eu insisto, ao concluir, na citação de Edward Amadeo porque ele diz coisas muito consistentes e chega a conclusões muito acertadas — é comparativamente péssimo: Entre cinco países latino-americanos que ele cotejou (além do Brasil, Uruguai, Costa Rica, Venezuela e Colômbia), o Brasil é aquele em que os 25% da população mais pobre possui a menor parcela da riqueza nacional e é também a que dispõe de menor parcela de educação.

Um paradoxo: o Brasil investe em educação o equivalente ao que é investido por outros países com a mesma renda per capita. Mas se trata de um investimento distorcido: 40% das verbas se destinam aos 3% das pessoas que cursam a universidade. A educação tende então a reproduzir e a amplificar a desigualdade social.

O professor da PUC do Rio de Janeiro propõe, então, que o Estado tenha um poder de intervenção maior para operar a redistribuição de renda. Isso só é possível se ele for ético e arrecadar mais impostos."

Enfim, Sr. Presidente, por todos os depoimentos, chegamos à conclusão óbvia de que, como disse a economista Anna Maria Peliano, "a educação ainda é o melhor alimento". E para superarmos as dificuldades que vive o País é necessário darmos cada vez mais à educação as prioridades que ela merece.

E a prioridade para a educação não pode ser uma prioridade retórica, não pode ser uma prioridade verbal, ela terá que ser uma prioridade convertida em ações, ou seja, em políticas consistentes, articuladas, dispondo de recursos, para que essa questão seja efetivamente tratada e adequadamente vencida.

Concluo as minhas palavras, Sr. Presidente, solicitando a V. Ex^a que, ouvido o Plenário, faça transcrever nos Anais da Casa a matéria contida no jornal *Folha de S. Paulo*, de 25 de dezembro, como uma contribuição ao debate que se fere no País sobre as questões sociais, nomeadamente essas questões sociais mais ligadas à eliminação da pobreza e, por que não dizer, da miséria.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:**

**FOME SÓ ACABA COM RIQUEZA REDISTRIBUÍDA
Debate na Folha propõe soluções para aumentar a renda
dos mais pobres e democratizar acesso à comida**

João Batista Natali
Da Reportagem Local

Quem passa fome é porque não tem dinheiro para comprar comida. Esse pressuposto trivial levou no último dia 9 os seis participantes do debate. "O Brasil que passa fome", promovido no auditório da *Folha*, a analisarem de forma crítica as causas das desigualdades econômicas e a proporem alternativas capazes de acabar com a indigência.

Diante do perfil biográfico diversificado dos debatedores, é óbvio que as propostas não foram coincidentes. Elas representam, de qualquer modo, um rico leque de diagnósticos e soluções.

Uma das concordâncias: o Estado é incompetente e cumpre mal sua tarefa de redistribuição da renda nacional. Com isso, deixa de instrumentalizar os mais pobres. Eles entram com menor qualificação no mercado de trabalho, onde a oferta de empregos é bem menor que a demanda. A remuneração dessa mão-de-obra é conseqüentemente mais baixa e é ela que sofre com os efeitos da nutrição insuficiente.

A questão se agrava ainda mais diante de um outro dado: os domicílios indigentes são aqueles que agrupam uma parcela quase majoritária de crianças e adolescentes. Se nada for feito, de maneira rápida e radical, o País entrará no século 21 com o acirramento do atual quadro de desigualdades sociais.

Participaram do debate o economista Luiz Carlos Bresser Pereira, professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP) e Ministro da Fazenda no Governo Sarney; Eduardo Giannetti da Fonseca, Professor da Faculdade de Economia e Administração (FEA) da USP; Jair Meneguelli, Presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT); Emerson Kapaz, empresário e Coordenador-Geral do PNBE (Pensamento Nacional das Bases Empresariais); Pedro Camargo Neto, presidente da Sociedade Rural Brasileira e Edward Amadeo, economista e professor da PUC do Rio de Janeiro.

BRESSER QUER RENDA MÍNIMA
Da Reportagem Local

Para Luiz Carlos Bresser Pereira, o problema da fome só pode ser resolvido com a melhor distribuição da renda. Isso será possível caso, de maneira paralela, o Estado invista mais em educação, institua um mecanismo que garanta uma renda mínima para cada cidadão, promova a reforma agrária e o planejamento familiar.

A fome, diz ele, possui teoricamente duas explicações: ou o País não produz o suficiente para alimentar sua população, ou então a produção é suficiente, mas é mal distribuída. A segunda alternativa é a correta: aqueles que têm renda suficiente se alimentam bem, e aqueles que têm renda insuficiente deixam de se alimentar.

Há duas maneiras para explicar as desigualdades de renda na população, diz Bresser Pereira. A primeira consiste em diagnosticar que o capitalismo não foi capaz de prover empregos para todos. A oferta de mão-de-obra é então maior que a demanda. A segunda explicação está no fato de haver uma "desigualdade profunda" entre os salários oferecidos pelo mercado, na medida em que a mão-de-obra é então maior

que a demanda. A segunda explicação está no fato de haver uma "desigualdade profunda" entre os salários oferecidos pelo mercado, na medida em que a mão-de-obra não especializada é mais abundante que a oferta de empregos que possa absorvê-la. Assim, a renda desigual se deve à desigualdade entre assalariados.

"Os miseráveis, os que passam fome, não têm poder político", afirma o economista. É preciso repensar o modelo de desenvolvimento. Isso não ocorrerá nem com a reintrodução do modelo nacional desenvolvimentista (que só beneficiou a indústria), nem com o modelo corporativista (que beneficiou grupos profissionais específicos), nem tampouco com o modelo neo-liberal, (que não protege em aparência ninguém, mas que acaba protegendo os mais ricos).

**"Os miseráveis que passam fome
não têm poder de pressão política"**

NÃO HÁ PROJETO, DIZ CAMARGO
Da Reportagem Local

Pedro de Camargo Neto afirma que o crescimento da fome está ligado à ausência de um projeto nacional. "O Brasil está há anos completamente perdido, correndo atrás do rabo, em cima do problema da inflação".

Mesmo quando existia um projeto e as políticas públicas se mobilizavam em torno dele, tratava-se basicamente de uma "valorização do urbano, em detrimento do rural". A política de substituição das importações privilegiava a indústria, de modo que o desenvolvimento virou sinônimo de industrialização.

Enquanto a indústria crescia, afirma, ela tinha a capacidade de absorver a mão-de-obra do campo. Com a estagnação industrial, no entanto, aqueles que não tinham mais condições de obter empregos na agricultura acabaram batendo às portas de um mercado de trabalho urbano que não estava mais preparado para acolhê-los. A conseqüência lógica é o aumento da miséria urbana, que tem na fome seu maior subproduto.

Mesmo depois de exaurido, o modelo da substituição das importações continuou vigorando com a atual política tributária, diz o presidente da Sociedade Rural Brasileira. Os impostos protegem a produção industrial, que é urbana. Mas, ao mesmo tempo, prejudicam a produção agrícola, que é rural. Os produtos agrícolas concorrem "com taxa negativa" com seus similares estrangeiros, subsidiados pelos países de origem.

Com isso, criam-se dois "ambientes econômicos distintos". A cidade é protegida e o campo não. Este último passa então a ser objeto de um desassentamento. Camargo Neto afirma que, em lugar das desapropriações, as políticas públicas deveriam se direcionar para evitar esse desassentamento.

**"Imposto protege a indústria em
detrimento da produção rural"**

GIANNETTI DESTACA JUVENTUDE
Da Reportagem Local

O economista Eduardo Giannetti da Fonseca parte de uma constatação que ele próprio e outros debatedores consideram "assustadora": os 28% de domicílios com menor renda da população concentraram 45% de todas as crianças até 14 anos. "Isso vai projetar o quadro de privação material aguda na sociedade brasileira para o próximo século", afirma.

Há, então, urgência na criação de mecanismos que permitam transferir renda para essa população mais jovem. Ela precisa "desesperadamente" de mais saúde e de mais educação. "Toda tentativa de colaboração espontânea da sociedade, se preocupada com a pobreza no Brasil, terá que ter como alvo esses 45% de crianças com menos de 14 anos."

A fome, diz Giannetti, é um dos aspectos da privação material, que também inclui a mortalidade infantil a inexistência de habitação adequada e de saneamento básico, a falta de escolas e de condições para se alfabetizar.

Entre as causas desse quadro de privações materiais, ele distingue aquelas que são conjunturais (o desemprego, a inflação, as desigualdades regionais) daquelas que são estruturais. Entre essas últimas, ele aponta o peso preponderante da população de menor idade na pirâmide etária brasileira. Em países demograficamente estáveis, diz ele, crianças e adolescentes até 17 anos representam um quarto da população. No Brasil, entretanto, essa faixa etária soma 42% dos brasileiros. É sobre essa parcela que a pobreza e a fome têm maior incidência. O professor da FEA-USP ainda destaca a irracionalidade dos gastos públicos. "Um jovem de família rica recebe quatro vezes mais subsídios para a sua educação que um jovem de família pobre".

"45% das crianças e adolescentes estão nos 28% dos lares mais pobres"

MENEGUELLI ATACA AS ELITES Da Reportagem Local

O presidente nacional da CUT, Jair Meneguelli, diz que a persistência ou o crescimento da miséria e da fome "não acontecem porque Deus não olhou para este país, mas sim porque neste país a elite fracassou". Ela instrumentalizou o Estado e com isso permitiu que os modelos de crescimento e planos econômicos beneficiassem basicamente uma minoria de 20% ou "no máximo 30% da população".

Ele atribui a esse fracasso a ausência de capacitação tecnológica para que o Brasil enfrente o mundo da competitividade. "Não temos um sistema educacional, cada vez que chega uma máquina moderna numa fábrica ninguém sabe mexer com ela", diz ele.

Com a estagnação, econômica, deixa também de existir qualquer mobilidade social. "Hoje, uma criança de favela vai ser um adulto de favela, um velho de favela vai morrer na favela", afirma. Se mudanças não ocorrerem, "os miseráveis, que hoje são 32 milhões, serão 60 milhões dentro de 20 ou 30 anos", disse.

Meneguelli fez duras críticas ao plano de combate à inflação do Ministério da Fazenda, que a seu ver produz maior pobreza e beneficia os privilegiados. "Com a URV, teremos um reajuste dos preços pelo pico e um reajuste dos salários pela média. E mais uma vez precisaremos ir à Justiça".

A reforma fiscal, que seria em tese um instrumento de redistribuição de renda, "é hoje, em verdade, um aumento dos impostos", sem que isso implique na maior arrecadação do Estado. Defendeu também a reforma agrária, "porque nunca se assistiu neste país tamanha concentração de terras". Para Meneguelli, a campanha contra a fome é um chamamento à sociedade para que atue junto com o governo.

"Os miseráveis serão 60 milhões se o quadro ficar como está hoje"

KAPAZ INSISTE NA EDUCAÇÃO Da Reportagem Local

O empresário Emerson Kapaz vê a miséria e a fome como o resultado de um modelo de desenvolvimento e de distribuição de renda "altamente perverso", não apenas por ter sido concentrador, feito para as elites, mas também porque descartou considerações relativas à qualidade de vida.

"Temos hoje um PIB de US\$450 bilhões voltado para 20 a 30 milhões de consumidores, enquanto os 120 milhões de brasileiros restantes foram postos na marginalidade", constata.

O crescimento ocorrido nesse quadro gerou uma fórmula "autofágica, com a miséria incorporada ao cotidiano brasileiro". De um lado, os 70% a 80% dos brasileiros que sobrevivem com menos de um salário mínimo e meio. De outro, as elites que se protegem com grades, seguranças armadas e carros blindados. "Temos infelizmente, na história do Brasil, uma elite que não está à altura dos desafios que se tem pela frente, uma elite que se apoderou de um Estado cada vez mais fraco e se serviu dele para seu próprio enriquecimento", afirma.

A agricultura foi deixada em segundo plano e com isso os alimentos não são comercializados a preços menores. Mais grave ainda, prossegue, é o fato de "no modelo de desenvolvimento não temos conseguido priorizar a questão educacional, que é a base da recuperação da cidadania". Kapaz propõe que as empresas participem da educação e lembra a proposta pela qual cada uma delas poderia adotar uma escola pública, cuja gestão seria confiada a uma fundação que a própria empresa administraria, financiando-se com uma parcela dos impostos que deveria recolher. Paralelamente, a inflação "se tornou uma máquina produtora de miséria".

"O PIB de US\$450 bilhões está voltado para as minorias"
 AMADEO QUER MAIS IMPOSTO
Da Reportagem Local

O economista Edward Amadeo parte das seguintes premissas: 1) o Brasil é talvez o país que mais cresceu no século 20; a fome é portanto o produto na má distribuição das riquezas geradas; 2) aumentar a competitividade do país no plano internacional é a única maneira de gerar empregos e diminuir no futuro a pobreza; 3) isso apenas será possível se o Estado for competente ao qualificar a população com um bom nível de educação.

O quadro educacional, disse ele, é comparativamente péssimo. Entre cinco países latino-americanos que ele cotejou (além do Brasil, o Uruguai, Costa Rica, Venezuela e Colômbia), o Brasil é aquele em que os 25% da população mais pobre possui a menor parcela da riqueza nacional e é também a que dispõe da menor parcela de educação.

Um paradoxo: o Brasil investe em educação o equivalente ao que é investido por outros países com a mesma renda per capita. Mas se trata de um investimento distorcido: 40% das verbas se destinam aos 3% das pessoas que cursam a universidade. A educação tende então a reproduzir e amplificar a desigualdade social.

O professor da PUC do Rio de Janeiro propõe, então, que o Estado tenha um poder de intervenção maior para operar a redistribuição de renda. Isso só é possível se ele for ético e arrecadar mais impostos. O teto de 25% para

a cobrança do Imposto de Renda é por ele qualificada de "um escândalo", na medida em que nos países centrais esse teto é bem mais elevado. Não se trata, porém, da única distorção. Nos países industrializados europeus, o imposto direto (como o IR) pesa mais no orçamento que o imposto indireto (como o ICMS). Essa correlação, afirma, precisa ser modificada.

"Estado deve ser ético e estar aparelhado para favorecer pobres"

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a construção de um país avançado, em que prevaleçam o dinamismo da economia e a justiça social, demanda infra-estrutura de transportes suficiente e eficaz. Os transportes antecedem a cadeia produtiva, movimentando insumos e matérias-primas; e igualmente a sucedem, distribuindo os produtos aos centros de consumo. Lamentavelmente, contudo, as dificuldades que inibem o desenvolvimento do País têm sido amplamente agravadas pelo sucateamento de nossa já escassa infra-estrutura destinada à movimentação de passageiros e cargas.

No campo institucional, uma das causas desse quadro de desinvestimento está, seguramente, no perfil da Ordem Econômica inscrito na Constituição de 88. A presença do Estado na economia ainda extravassa de muito a condição que lhe cabe como agente normativo e regulador da atividade econômica, no exercício das funções de fiscalização, incentivo e planejamento. Ao reservar ao Estado alguns monopólios e ao impor condições, ainda pendentes de regulamentação legal, para a concessão ou permissão de serviços públicos à iniciativa privada, a Constituição obstou o concurso de capitais imprescindíveis à promoção do desenvolvimento nacional.

De outra parte, as excessivas restrições ao ingresso do capital estrangeiro também têm ampliado as nossas limitações. Tais conceitos, por extemporâneos, não podem mais prevalecer numa época em que o ambiente econômico mundial busca privilegiar a interdependência e a consolidação de mercados comuns. O Brasil, hoje, quando já não dispõe de meios sequer para manter sua infra-estrutura instalada, não pode prescindir de recursos que, afinal, são intensamente disputados em todo o mundo e por todas as nações.

No que toca ao financiamento dos investimentos necessários ao Setor de Transportes, a Constituição Federal, ao vedar a vinculação dos tributos arrecadados — como ocorria com o Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos, por exemplo — impôs à Administração Pública permanente exercício de criatividade com vistas à obtenção de recursos. As ações de governo, contudo, não têm ainda buscado — como deveriam — a descentralização da gestão para Estados e Municípios e, sobretudo, a maior responsabilização da iniciativa privada, como alternativas ao modelo centralista prevalente até 1988.

São questões que, por certo, merecerão atento debate na revisão constitucional. No entanto, as causas verdadeiramente determinantes das dificuldades que oprimem o Setor não se situam na área institucional, mas em ações ou omissões — algumas históricas — de planejamento estratégico. A excessiva participação da modalidade rodoviária em nossa matriz de transportes é um dos equívocos que resultam em desperdícios expressivos.

A prevalência das rodovias no Brasil consolidou-se numa época em que a distância média de transporte era muito inferior à atual e os preços internacionais do petróleo tinham pequena expressão. Os chamados "choque do petróleo" — ocorridos em 1973 e 1979 — e a expansão das fronteiras produtivas alteraram profundamente essas condicionantes mas não ensejaram, como se impunha, maior participação das ferrovias e hidrovias na distribuição do movimento de cargas no País.

A elevada quantidade de cargas transportadas por caminhões em rodovias, agravada pela falta de investimentos na eletrificação das ferrovias, exigiu a concessão de subsídios intensivos à produção de óleo diesel. Em decorrência — já que o processo de refino impõe a produção de outros derivados para a obtenção do diesel —, convivemos hoje com o paradoxo de dispormos de gasolina abundante e cara, e de óleo diesel escasso e subsidiado, em flagrante prejuízo econômico e social.

A modalidade rodoviária opera atualmente 56,5% de todo o transporte nacional de cargas; as ferrovias responsabilizam-se por 22,5% e as hidrovias — na navegação interior, na cabotagem e no transporte marítimo de longo curso — por 17% do movimento cargueiro. A excessiva predominância das rodovias no Brasil torna-se mais evidente em cotejo com os dados de países de economia desenvolvida e de dimensão territorial semelhante à brasileira.

Os Estados Unidos da América, por exemplo, a despeito de disporem de malha rodoviária pavimentada quase quarenta vezes mais extensa que a nossa, transportam nas estradas quantidade de carga apenas quatro vezes superior à movimentada no Brasil. Lá, muito ao contrário do que ocorre aqui, as ferrovias transportam mais cargas que as rodovias. O mesmo acontece na Rússia, na China ou no Canadá.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tráfego rodoviário excessivo constitui uma das principais causas da precariedade em que se encontram as estradas brasileiras; e dos danos daí decorrentes. Os caminhões carregados desgastam os pavimentos, desperdiçam petróleo, poluem o meio ambiente e expõem os motoristas a riscos cada vez maiores de acidentes.

Mas, Sr. Senadores, as mazelas e o péssimo estado da nossa rede rodoviária deve-se ao irracional sistema estatizante imposto pela atual Constituição da República.

Não obstante o esforço que vem sendo despendido pelo Ministro dos Transportes, Alberto Goldmann, no sentido de reverter o dramático quadro em que se encontram as nossas rodovias, muito, resta a fazer.

Do total da malha rodoviária federal de 50.000km, cerca de 16.000km acham-se em péssimo e mau estados de conservação, sendo que 9.500km são considerados em estado regular.

Ora, Srs. Senadores, essa situação acarreta um acréscimo do número de acidentes que chega a 50%, tanto assim que no curso do ano passado ocorreram 60 mil sinistros, provocando 37 mil feridos e a morte de 5 mil pessoas.

Considerando-se apenas os danos materiais e os gastos hospitalares, tais acidentes custaram ao País cerca de 80 milhões de dólares anuais.

A situação no corrente ano piorou, o quadro que se avizinha seria sombrio, pois nenhuma medida concreta fosse hoje adotada pelo Sr. Ministro dos Transportes. Felizmente, S. Ex^a foi sensível ao problema e já determinou a reparação de milhares de quilômetros de estradas no território nacional.

Ações concretas e efetivas visando à redução dos acidentes e a restauração da malha rodoviária já partiram do Ministério.

Para que se tenha uma idéia, uma estrada ruim provoca um acréscimo de 58% no consumo de combustível, podendo elevar em 38% o custo operacional.

Imagine-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o prejuízo diário causado pela falta de manutenção das rodovias nacionais.

No plano da segurança a situação é aterradora. A deficiência da sinalização, o mau estado de conservação da pavimentação e a falta de uma campanha séria e eficiente de conscientização dos motoristas são as causas desse morticínio que enluta, diariamente, as famílias brasileiras.

As medidas governamentais que se faziam necessárias com a máxima urgência, estão sendo adotadas de forma emergencial.

A solução mais apropriada para este problema crônico entre nós, é, sem qualquer dúvida, a privatização das rodovias nacionais, pelo menos aquelas de tráfego mais intenso, por demandarem recursos vultosos para a sua manutenção.

Grande parte dos países mais avançados têm adotado esse sistema com pleno êxito, tanto para os usuários, que passam a contar com estradas em bom estado de conservação e mais seguros, quanto para o Estado, que reduz substancialmente as suas despesas com o setor, pois limita-se a fiscalizar e controlar a ação das concessionárias ou autorizadas.

Tal prática, como pode parecer aos espíritos menos avisados e de ideologia estatizante arraigada, não implica nenhuma transferência de patrimônio público para área privada, pois cinge-se à mera concessão de exploração e administração dos referidos bens públicos.

As obras realizadas e os serviços prestados serão pagos pelos usuários da rodovia, que passarão, inclusive, a poder exercer com plenitude o direito de exigir da empresa concessionária, sempre sob o controle da administração pública, serviços à altura dos preços cobrados.

Essa, Srs. Senadores, a nossa visão e a singela contribuição que temos a dar sobre essa complexa questão.

Se, como já salientamos em outras ocasiões, o nosso País fez uma opção equivocada pelo transporte rodoviário em detrimento do ferroviário, o que muito tem custado à economia, que pelo menos o governo proporcione um mínimo de condições de tráfego nas rodovias sob a sua jurisdição.

O escoamento da safra agrícola está a exigir, e com a máxima urgência um sistema mais eficiente de transporte.

O custo elevado do transporte de cargas resulta invariavelmente no sobrepreço pago pelo consumidor e na redução da competitividade da produção nacional. Com exceção de alguns bem sucedidos programas de transporte multimodal, a distribuição da soja exemplifica a situação de deseconomia que onera o processo produtivo no Brasil.

Nos últimos anos, enquanto a área plantada de soja experimentava contínua expansão, houve retração nos investimentos ferroviários e nossas hidrovias permaneceram ociosas. O escoamento das safras, sempre crescentes, passou a exigir substancial acréscimo nos trajetos rodoviários. No final dos anos 80, a distância média vencida pelos caminhões de soja chegava a 950 quilômetros, 35% maior que os 665 quilômetros médios percorridos no início daquela década.

Não é casual, portanto, o constrangimento a que são levados periodicamente os produtores e transportadores de grãos agrícolas. A cada safra, acostumamo-nos a assistir, entre impotentes e indignados, à formação de enormes filas de caminhões à espera do desembarque de mercadorias nos portos. Não bastasse terem percorrido trajetos onerosos as

estradas, os produtos destinados à exportação encontram portos ineficientes e tarifas extorsivas.

Hoje, o custo do transporte até o porto de cada tonelada de soja produzida chega a atingir 60 dólares, valor três vezes superior ao cobrado na Argentina, por exemplo. Ao chegar ao terminal portuário, a mercadoria tem acrescida ao já exorbitante custo do frete a importância aproximada de 7 dólares por tonelada, cobrada pelo embarque nos terminais brasileiros; muito acima dos 4 dólares que se pagam nos portos argentinos, nossos concorrentes diretos na exportação de grãos.

Espera-se das autoridades responsáveis a continuidade do tratamento emergencial que tem sido adotado nos últimos meses, para dotar o país de meios de transportes mais eficazes.

Pelo menos no que toca ao sistema portuário, espera-se que essa situação perniciosa seja revertida pelos efeitos benéficos da legislação modernizadora que aprovamos recentemente. Entretanto, de nada adiantará a conquista da eficiência nos portos se o escoamento de nossa produção permanecer retido no gargalo das rodovias brasileiras. Esse quadro candente denuncia a urgência com que devemos buscar melhor distribuição entre as diversas modalidades no transporte de cargas no País.

Em outra oportunidade pretendemos abordar as crises que atingem também os sistemas ferroviário que, temos certeza, estão na pauta dos atendimentos prioritários do Ministério dos Transportes.

No momento atual a urgência deve ser canalizada para a rápida restauração da malha rodoviária, o que, aliás, vem sendo realizado por determinação do Ministro Alberto Goldmann.

Se, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, é fato incontroverso que a infra-estrutura de transporte acha-se em péssimas condições materiais, também não se pode negar o esforço que está sendo realizado pelo titular da Pasta dos Transportes fora, na medida dos recursos destinados a esse setor, minorar a dramática situação que acabamos de expor.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

É de profunda indignação o sentimento que domina o povo de Santa Catarina sempre que a BR-101 — a Rodovia da Morte, como é nacionalmente conhecida — lhe ocorre à lembrança.

Em meu pronunciamento de hoje, Srs. Senadores, desejo mais uma vez externar minha solidariedade a meus irmãos catarinenses e emprestar-lhes meu total apoio na luta que vêm há tempos travando em busca da duplicação daquela rodovia.

A obra de ampliação da via constitui, sem sombra de dúvida, a mais alta prioridade reclamada para o Estado de Santa Catarina e para a região Sul do País, uma vez que se destina, principalmente, a salvar vidas humanas.

A BR-101 é todos os dias manchada com o sangue das vítimas que ali perdem a vida ou são mutiladas. Provocam acidentes principalmente as pistas estreitas da estrada, o tráfego intenso, as ultrapassagens forçadas e a ausência de viadutos para passagem de pedestres em localidades de grande concentração populacional. Segundo estatísticas da Polícia Rodoviária Federal, a cada 24 horas, pelo menos uma pessoa morre

naquela rodovia. Somente em 1992, ocorreram ali 3.113 acidentes, com 2.414 feridos e 356 mortos. De janeiro a junho deste ano, foram registrados nada menos que 1.822 acidentes naquela via, que resultaram em 198 mortes.

No período de 1983 a 1992, a estrada foi palco de 28.257 acidentes, que feriram 22.743 pessoas, das quais morreram 2.887, ainda conforme dados da Polícia Rodoviária Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a BR-101 tem transcendental importância para Santa Catarina, que, até a década de 50, não possuía rodovias que permitissem sua interligação com o centro do País ou mesmo com os Estados limítrofes, Rio Grande do Sul e Paraná. Sua construção foi fator de inestimável relevo para o desenvolvimento do Estado e sua integração ao restante do Brasil. Antes da pavimentação da estrada, uma viagem ao Estado do Paraná, que hoje é feita em cinco horas, consumia, no mínimo, 14 horas. Para uma viagem a Porto Alegre, os veículos tinham de passar até mesmo pelas areias das praias do sul catarinense.

Iniciadas em 1953, as obras de construção da BR-101 arrastaram-se por longos 18 anos, até a inauguração da rodovia, em Santa Catarina, em 1971. Tal marco representou a conclusão do chamado Tronco Rodoviário Sul, que permitiu a ligação do Estado a grandes rodovias litorâneas, unindo as cidades de Natal, no Rio Grande do Norte, a Osório, no Rio Grande do Sul, distantes 4.085 quilômetros, dos quais não faz parte da referida rodovia o trecho que se estende da divisa entre Santa Catarina e Paraná a Curitiba — na BR-376 — e o trecho relativo à BR-116, a partir da Capital paranaense em direção a São Paulo e ao Rio de Janeiro.

Em Santa Catarina, a BR-101 tem uma extensão de 465,9 quilômetros: de Passo de Torres, na divisa com o Rio Grande do Sul, até o município de Garuva, na divisa com o Paraná. Constitui prioridade a ser atendida imediatamente a duplicação, em território catarinense, de 210 quilômetros, entre Palhoça, nas proximidades de Florianópolis, e a divisa com o Paraná. A partir desse ponto até São Paulo, há outro trecho a ser ampliado. No total, serão 674 quilômetros a serem duplicados.

A necessidade de duplicação da BR-101 decorre do espantoso aumento de tráfego em sua pista, desde sua inauguração. Por ela transitam atualmente 30 mil veículos por dia, embora tenha sido projetada para suportar um movimento diário de 6 mil veículos, de acordo com projeção baseada no fluxo da época de sua construção e na previsão de que por ela transitariam, principalmente, veículos de habitantes do Estado e de turistas, supondo-se que o transporte pesado, de produtos industriais e agropecuários, seria feito pela BR-116, a ela paralela. No entanto, falharam as previsões, pois a própria estrada provocou grandes mudanças em sua área de influência, com o surgimento, ali, de diversos núcleos populacionais e com a explosão, verificada na região, a partir da década de 70, do setor industrial, especialmente o têxtil e o metal mecânico, sem contar que, nas proximidades da rodovia, se encontram os portos de Itajaí, São Francisco do Sul e Imbituba. Além disso, os motoristas de caminhão da BR-116, estrada acidentada e com muitas curvas, passaram a preferir a BR-101, mais plana e mais reta (em média, pelo traçado da BR-101 passam diariamente cinco mil caminhões de carga, transportando em torno de 100 mil toneladas).

Verifica-se na estrada também grande número de veículos de turistas. Somente no verão 92/93, no litoral catarinense e em cidades como Blumenau, Brusque, Joinville, Lages e

Piratuba, foi registrada a presença de mais de 1,5 milhão de visitantes.

A consequência do tráfego intenso na rodovia foi a sua saturação já em 1975, apenas quatro anos após a conclusão do trecho catarinense. Desde então, o DNER passou a cogitar a ampliação da estrada em mais duas pistas, entre Palhoça e Itajaí, trecho de maior movimento. Desta forma, há 18 anos o povo catarinense aguarda a duplicação da BR-101.

Nesse período, a obra vem constando todos os anos das previsões de investimento feitas no Orçamento da União, mas, sistematicamente, não se dá execução ao projetado, salvo alguns viadutos, travessias de pedestres, interseções e vias marginais que estão sendo construídos em alguns centros urbanos.

No corrente ano, a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo (PL 23/93), em reestudo pelo Governo, previa pouco mais de 81,5 milhões de dólares para obras de adequação ou restauração das rodovias BR-376, 116 e 101, nos seguintes trechos: BR-376 — PR/SC — Curitiba/Garuva; BR-101 — SC — Garuva/Palhoça; BR-116 — PR — Divisa SP/PR; BR-116 — SP — São Paulo — Divisa SP/PR; Restauração BR-101 — SC — Divisa PR/SC — Divisa SC/RS. Mesmo que o Governo Federal, na nova proposta orçamentária, não reduza ainda mais os valores antes previstos, os 81,5 milhões de dólares são simplesmente inexpressivos, Srs. Senadores, pois se prevê o montante de 1 bilhão de dólares para as obras no trecho compreendido entre Palhoça e São Paulo, com 674 quilômetros, e o montante de 350 milhões de dólares para os 210 quilômetros entre Palhoça e a divisa com o Paraná.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidentemente, quando hoje, no Brasil, se reivindica a realização de obras públicas de custos elevados, tem-se de procurar alternativas viáveis e realistas para a obtenção da verba necessária, tendo em vista a escassez dos recursos financeiros nos cofres públicos. No caso das obras de duplicação da BR-101, prevê-se o financiamento de parte das obras por parte do BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Negociações junto àquele organismo financeiro estão sendo conduzidas, com o objetivo de que ele assumo o financiamento de 50% do montante de 1 bilhão de dólares necessários à duplicação da BR-101, no trecho Palhoça-São Paulo. Segundo autoridades do setor, o contrato de financiamento poderá ser assinado até maio do próximo ano, com início das obras em 1995 e sua conclusão em 1996. Para a concretização desse objetivo é necessária, porém, a contrapartida brasileira, seja através do Governo Federal ou dos governos estaduais de Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Diante dessa circunstância, perguntaria: conseguirão esses Estados e o Tesouro Nacional, nos próximos anos, os recursos na quantidade necessária à totalização do montante a ser previsto no contrato com o BID, ou seja, 500 milhões de dólares?

Essa é uma questão que deve ser equacionada rapidamente. O Governo deve decidir imediatamente — para não continuar postergando a obra — se poderá custear, no que lhe couber, a duplicação da BR-101. Em sendo constatada a impossibilidade do investimento público, há que se tomarem urgentes providências para a concessão da obra à iniciativa privada, com a implementação de todas as medidas necessárias que a decisão exigir, sejam elas de ordem legal, técnica ou econômica, aí incluídos o estudo de viabilidade econômica e o Relatório de Impacto Ambiental — RIMA. Além disso, torna-se necessário que o Governo brasileiro aprofunde, junto

ao BID, as negociações para a consecução do financiamento, com base em proposta de concessão da BR-101 à iniciativa privada.

O BID tem demonstrado estar propenso a financiar a obra, tendo em vista a criação do MERCOSUL e o interesse de seu presidente, Enrique Iglesias, de construir a Auto-Estrada Sul-Americana, que, com seus 2.200 quilômetros, ligará São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Colônia (no Uruguai), e Buenos Aires. Concretamente, depois que o presidente do BID, em janeiro passado, sobrevoou a BR-101, foram elaboradas duas cartas-consulta à entidade, tratando elas da possibilidade de empréstimo externo para a duplicação da rodovia, uma relativa ao trecho entre Palhoça e a divisa com o Paraná (350 milhões de dólares para a construção de 210 quilômetros), e a outra para o trecho que vai da fronteira de Santa Catarina até Curitiba, com 74 quilômetros e custo de 123 milhões de dólares. Esperemos que o Governo brasileiro não tarde nas providências que lhe cabe executar para a consecução do financiamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, toda a população de Santa Catarina está atenta às providências prometidas pelas autoridades federais e estaduais em favor da duplicação da BR-101. Dessas autoridades os catarinenses cobram decisão que redunde em medidas que venham a promover a humanização da rodovia, mediante, sobretudo, a redução radical do número de mortes que nela ocorrem.

Muitos já foram os movimentos desencadeados no Estado para protestar contra a falta de segurança na "Rodovia da Morte", desde bloqueios da estrada, promovidos pela população, até a recém-instituída "Campanha Duplicação Já — Por Você, Por Todos Nós", lançada por prefeitos de 68 municípios localizados às margens da rodovia ou em suas proximidades. O grupo, que passou a ser conhecido como Comissão Parlamentar da Câmara de Vereadores de Joinville Pró-Duplicação da BR-101 em Santa Catarina, propõe-se a manter uma luta permanente em busca do alcance de seu objetivo, mobilizando autoridades estaduais e federais, entidades da sociedade civil e toda a população até que se concretize a duplicação da BR-101 no Estado de Santa Catarina.

Importante evento foi patrocinado em Joinville pela referida comissão em agosto último. Trata-se de um encontro macrorregional, que contou com a presença do Exmº Sr. Ministro dos Transportes e lideranças políticas, empresariais e comunitárias dos municípios da região litorânea do Estado de Santa Catarina para a discussão do projeto de concessão para a duplicação da rodovia federal BR-101. Na ocasião foi entregue ao titular da Pasta dos Transportes a "Carta de Joinville", de 6 de agosto de 1993, rica em considerações de ordem técnica a respeito de obras relativas à BR-101.

Relata o documento que "o Governo do Estado, mediante convênio de delegação, firmado com o DNER, licitou sete trechos mínimos, correspondentes às travessias urbanas de Pirabeiraba, Joinville, Itajaí, Camboriú, Itapema e Grande Florianópolis, e ainda os segmentos do Morro do Boi e a interseção da BR-101 com a BR-280, totalizando cerca de 85 km."

Consta da "Carta de Joinville" que, "na prática, as ações acima indicadas, redundaram na realização de obras em pequenas porções dos quatro trechos — Joinville, Itajaí, Camboriú e Grande Florianópolis — cujo andamento é extremamente lento para não dizer nulo. Enfatiza, além disso, o documento que, "no restante do segmento norte da BR-101 — de 132 km de extensão —, assim como em toda a porção

sul da BR-101, que contempla traçado de 249 km, nenhuma atividade está sendo desenvolvida".

Diante do quadro exposto, relaciona a "Carta de Joinville, as reivindicações feitas pelo povo catarinense ao Governo Federal, que consistem nas seguintes providências:

"a) implementar, de imediato, todas as obras relativas aos trechos já licitados anteriormente mencionados, assegurando continuidade dos trabalhos até a sua total conclusão, numa extensão de 85 km;

b) licitar, sob regime de concessão, a exemplo de ações já adotadas pelo DNER para a Via Dutra, Porto Alegre/Osório, Rio/Divisa Minas Gerais e Rio/Além Paraíba, os 132 km de extensão do segmento norte;

c) licitar de imediato, sob regime de concessão, igualmente a exemplo das medidas já adotadas pelo DNER, a realização das melhorias necessárias nos 249 km correspondentes ao segmento sul da BR-101, priorizando a duplicação das principais travessias urbanas dispostas no intervalo entre o acesso a Santo Amaro de Imperatriz e a ponte sobre o rio Mampituba;

d) deflagrar, sob a coordenação do DNER, apoio do DER/SC e a participação de todas as forças vivas de Santa Catarina, campanha de humanização do trânsito na BR-101;

e) gestionar, junto ao Ministério da Justiça, o imediato reforço do contingente humano da Polícia Rodoviária Federal aplicado na BR-101, dotando-a, também, de todos os equipamentos, instrumentos e veículos necessários para seu desempenho adequado."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço minhas as considerações dramáticas apresentadas na "Carta de Joinville" ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de que o apelo ali expresso seja o derradeiro "para que se mobilizem, em caráter de emergência, as ações e os recursos necessários para as obras de duplicação da BR-101, minimizando definitivamente as perdas lamentáveis que vem sofrendo o povo catarinense, pelo esquecimento ou postergação dada ao clamor (de Santa Catarina) que tanto e tão qualitativamente contribui para o progresso nacional".

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente.

Registramos o apelo das Assembléias Legislativas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul. Reunidos no Conselho Parlamentar do Sul, esses importantes celeiros brasileiros pedem sejam tomadas providências junto ao Ministério da Agricultura em face das dificuldades que enfrentarão os produtores de algodão e alho diante da política de importação desses mesmos produtos praticada pelo Governo brasileiro.

É justa a reivindicação de nossos conterrâneos, Sr. Presidente. Basta observar a tradição de equívocos que tem adornado a prática importadora que, com freqüência e despatioticamente, tem trazido prejuízos imensos aos nossos agricultores, sobretudo pela inoportunidade do uso das importações como instrumento regulador do mercado.

Importam-se esses produtos por várias razões. Ora para que, graças a eles, se possa aumentar a oferta na entressafra em face da produção deficitária. Ora, para regular o mesmo mercado na própria safra e, em alguns casos, para atender a compromissos bilaterais assumidos pelo Brasil para equilibrar seu balanço comercial.

Tudo isso seria muito justo caso a formulação ideal que aqui trazemos à apreciação dos nobres colegas atendessem aos

objetivos que lhe deu origem. Entretanto, são costumeiros os desacertos praticados por essa política que, em nenhum instante, se transforma em justo instrumento regulador do mercado. Ela — sempre e monocórdia — traz prejuízos imensos aos produtores nacionais que, ao contrário do praticado na maioria dos países com que mantemos relações comerciais, não contam com subsídios capazes de promover safras estáveis capazes de atender às necessidades mínimas do mercado nacional.

Com essas palavras, Sr. Presidente, quero alertar meus nobres companheiros para o descaso que se perpetua no uso inadequado da política de importação para regulação do mercado. Não só solidarizo-me com os produtores nacionais nesse protesto que ecoa agora, no Senado Federal, mas exijo do Sr. Ministro da Agricultura as providências pertinentes para que os produtores brasileiros de alho e algodão não sofram, uma vez mais, os prejuízos incalculáveis que se estendem das perdas financeiras aos graves problemas sociais a elas adjacentes.

Alegar-se-á que a política de preços mínimos confere as garantias imprescindíveis contra as vicissitudes do mercado. Todos nós sabemos, Sr. Presidente, que isso não é verdade, porque o preço mínimo não cobre os custos fundamentais da produção agrícola. Além disso, não raras vezes se promovem prejuízos incôncieváveis pelo incorreto uso dos estoques reguladores construídos a custo das importações.

Antes, cabe às autoridades governamentais que planejam o desenvolvimento nacional promoverem, pelo fomento adequado, o aumento da produção agrícola. E, mais ainda, cabe a eles, pelo estudo percutiente das condições do processo produtivo, antecipar-se aos déficits operativos, incrementando a produção onde ela se debilita e estimulando-a onde ela se excede pelo volume ou pelo custo exagerado.

É sobre essa filosofia de racionalidade que o bom senso preside o planejamento. Fora dela, é a desorganização do Estado, para dizer o menos, porque, Sr. Presidente, diante da repetição de tantos erros da política reguladora do mercado agrícola, podemos, muitas vezes, suspeitar de má-fé.

Em resposta ao apelo veemente com que os nossos patriotas buscam socorro do seu representante, gostaria que o Governo brasileiro explicitasse, de modo claro, por meio de pronunciamento oficial, as salvaguardas capazes de garantir aos nossos produtores agrícolas o retorno justo do seu empenho e do seu trabalho na fronteira da produção.

Essa solicitação visa a estabelecer responsabilidades que não se configuram aqui apenas por palavras demagógicas que engabelam e iludem a boa-fé dos incautos. É que penso, Sr. Presidente, que eventuais prejuízos porventura advindos do uso inadequado das importações podem servir de pretexto e, mais que isso, de prova cabal para a promoção de justas medidas reparadoras demandadas no campo judicial.

Que não se enganem as autoridades agrícolas de meu país. Que não se iluda o Senhor Presidente da República, porque a nação brasileira, o seu povo, e aqui em especial os produtores rurais, não aceitam mais que de seus bolsos de trabalhador saia o financiamento promovido pela incompetência e pela desídia do planejamento irresponsável ou ausente.

Espero que S. Ex^a o Sr. Ministro da Agricultura possa pronunciar-se sobre tão grave situação cujos fatos geradores não podem ameaçar, como a espada de Dâmoques, os esforços do trabalho de nossos sofridos agricultores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa, na sessão de hoje, o período correspondente à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, encerro os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 77, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 165, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 57, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Elcio Alvares, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário a emenda oferecida perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 10h.)***ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 4, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo incumbido de promover estudos visando à estruturação jurídica e a modernização do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, Cegraf e Prodasen, constituído pelo Ato do Diretor-Geral nº 76, de 1993.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data sua publicação. Senado Federal, 4 de janeiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 16/93

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso de suas atribuições, resolve

Designar o servidor **CLEBER DE AZEVEDO SILVA**, Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, matrícula nº 3.790, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, para exercer a função de Auxiliar Administrativo "A", a partir de 16 de dezembro de 1993.

Brasília, 16 de dezembro de 1993. — **Senador Wilson Martins**, Presidente.

Ciente: **Cléber de Azevedo Silva**.**PORTARIA Nº 17/94**

Regulamenta dispositivos das normas para financiamento de veículos — Portaria nº 11/93.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas IPC, usando das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso IV da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, o § 2º do art. 62 do Regulamento Básico e considerado o art. 56, parágrafo único da referida Lei, resolve:

Art. 1º Ficam regulamentados dispositivos da Portaria nº 11, de 1993, que trata das normas para financiamento de veículos aos segurados do IPC, da seguinte forma:

I — É dispensada a anotação de inscrição prevista no § 1º do art. 1º ao segurado que solicitar novo financiamento para substituir o veículo financiado, em caso de perda total coberta pelo seguro.

II — As inscrições conjuntas previstas no § 2º do art. 1º obedecerão às seguintes condições:

- a) Limite máximo de dois participantes;
- b) Aprovação da ficha cadastral de ambos os inscritos;
- c) Contrato de financiamento firmado por ambos os financiados, com cláusulas específicas, designando a conta funcional de um para os débitos das prestações normais e a conta funcional do outro para ser debitada em caso de insuficiência da conta principal.

III — O pagamento antecipado de prestações previsto no § 3º do art. 9º também poderá ser feito em qualquer data, desde que os valores financeiros sejam calculados na forma prevista no art. 8º e parágrafos. Todas as antecipações deverão ser pagas em dia e horário de expediente bancário, a dinheiro ou através de cheque da praça, sempre de forma a permitir a aplicação do valor recebido na mesma data do recebimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 4 de janeiro de 1994. — **Senador Wilson Martins**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10ª SESSÃO, EM 6 DE JANEIRO DE 1994

- 1.1 — ABERTURA
1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República
— Nº 28 a 30, de 1994 (nº 16 a 18/94, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

— Nº 32/94, de 5 do corrente, encaminhando novos anexos da Lei nº 8.750, de 13 de dezembro de 1993, oriunda do Projeto de Lei nº 106, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito adicional no valor de um trilhão, quinhentos e vinte oito bilhões, cinquenta e três milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros reais, para os fins que especifica.

1.2.3 — Comunicação da Presidência
— Recebimento do Ofício nº S/18, de 1994 (nº 8.090/93, na origem), solicitando, autorização para que possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.2.4 — Discursos do Expediente
SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Encaminhando solicitação da Universidade Federal da Bahia ao Governo Federal no sentido de reconsiderar a suspensão da remessa de recursos resultantes de convênios de órgãos federais com aquela Universidade.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo do empresariado cearense pela intervenção de S. Exª para a dispensa de pagamento do Imposto Territorial Rural por parte dos agricultores do Estado, exercícios de 1992 e 1993, em face das graves conseqüências da seca nordestina para o setor.

1.3 — ORDEM DO DIA

Dispensada nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

- 1.4 — ENCERRAMENTO
2 — ATOS DO PRESIDENTE
— Nº 1 a 4, DE 1994

- 3 — MESA DIRETORA**
4 — LÍDERES E VICE LÍDERES DE PARTIDOS
5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 10ª Sessão, em 6 de janeiro 1994
10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura
Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Elcio Alvares _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi

Alvares Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Eduardo Vieira _ José Richa _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Pedro Simon _ Valmir Campelo.

| EXPEDIENTE | |
|--|--|
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto | DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral _____ Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares |

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 28 a 30, de 1994 (nº 16 a 18/94, na origem), de 5 do corrente, referentes às matérias constantes das Mensagens SM nºs 309, 310, 319 a 325, de 1993, respectivamente.

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 32/94, de 5 do corrente, encaminhando novos anexos da Lei nº 8.750, de 13 de dezembro de 1993, oriunda do Projeto de Lei nº 106, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito adicional no valor de um trilhão, quinhentos e vinte e oito bilhões, cinquenta e três milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros reais, para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Sergipe, o Ofício nº S/18, de 1994 (nº 8.090/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é notó-

ria a crise da Universidade brasileira. O aspecto financeiro dessa crise não é, seguramente, o menor. Não cabe, entretanto, neste instante, proceder à análise do problema no conjunto de seus aspectos.

Recebo, entretanto, ofício do Reitor da Universidade Federal da Bahia, que me aconselha a ocupar a tribuna para pedir aos órgãos competentes as providências solicitadas pelo dirigente universitário. Neste ofício declara o magnífico Reitor:

“Na condição de Reitor da Universidade Federal da Bahia e confiando no bom acolhimento que Vossa Excelência tem prestado às causas do interesse desta Universidade, peço a intermediação do ilustre Parlamentar, junto aos Ministérios da Saúde, da Cultura, do Bem-Estar Social e do Fundo Nacional do Meio Ambiente, para solucionar a dilemática crise que a UFBA vivencia no momento, em decorrência da suspensão da remessa de recursos de Convênios firmados com esses órgãos, por efeito de Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional referente a inadimplências.

A Universidade Federal da Bahia tem dívidas históricas e remotas com o FGTS e o INSS, referentes a décadas passadas, está portanto inadimplente com esses órgãos. Reconhecem-se as dívidas e está-se tomando providências cabíveis e viáveis junto à Caixa Econômica Federal (FGTS) e o INSS para calculá-las, escaloná-las e saldá-las, em negociação técnica que inevitavelmente exige algum tempo. Neste momento estou também encaminhando ao Senhor Ministro da Educação documento juridicamente fundamentado sobre a matéria, solicitando recursos suplementares para o pagamento dos valores definidos nas negociações.

Entretanto, neste período do ano, quando já estão esgotados os recursos orçamentários, a privação dos recursos oriundos de Convênios — já aprovados e alguns até já assinados — é um golpe fulminante nas urgências do cotidiano da Universidade, de suas atividades de ensino, de pesquisa e nos serviços que presta à sociedade, principalmente nas áreas de assistência e saúde. Tal situação calamitosa não pode aguardar os prazos dilatados das negociações técnico-jurídicas, exigem negociações políticas junto a cada um dos Ministérios com os quais os Convênios foram celebrados, objetivando a imediata remessa dos recursos.”

Em seguida, o Reitor da Universidade Federal da Bahia enumera os processos pendentes de solução, para então solicitar o encaminhamento devido que permita à instituição receber as verbas reclamadas.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Josaphat Marinho, é de se lamentar que o Governo descumpra o convênio que compactuou, no caso relatado por V. Exª, com a Universidade do seu Estado, a Universidade Federal da Bahia, que é, sem dúvida, uma das instituições mais prestigiosas do desenvolvimento cultural brasileiro. No ano passado, e recorde-me que, no primeiro momento, tivemos que lutar por despesas de custeio relacionadas com pagamento de água, de energia, tudo isso. A Universidade foi compelida a atravessar uma fase extremamente delicada à falta da remessa daquelas dotações orçamentárias que, lastimavelmente, estavam sendo procrastinadas. Portanto quero, neste instante em que V. Exª reclama o cumprimento de convênios estabelecidos com a Universidade do seu Estado, pedir que haja da parte do Governo uma sensibilidade maior, a fim de que toda a estrutura universitária brasileira não conviva com esse quadro de indignância que avilta a própria dignidade do exercício do magistério superior. É esta a manifestação solidária que faço, neste instante, a V. Exª, no instante em que reclama para a Universidade Federal da Bahia recursos decorrentes de convênios que estão sendo protelados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço-lhe o aparte e a solidariedade, nobre Senador Mauro Benevides. Suas explicações revelam que o problema já tem ocorrido em outras universidades, inclusive na Universidade do Ceará, Estado de V. Exª

Como não tenho o hábito de frequentar os gabinetes ministeriais, parece-me que a tribuna própria para encaminhar a solicitação do Magnífico Reitor da Universidade da Bahia ao Governo é a tribuna do Senado. Por isso, Sr. Presidente, dando conhecimento à Casa do ofício recebido, vou encaminhá-lo aos órgãos a que se refere. Mas ao mesmo tempo, como não se trata de pedido de ordem pessoal, vou solicitar ao nobre Líder do Governo nesta Casa, Senador Pedro Simon, que tome conhecimento da matéria. Não se trata de pretensão de ordem pessoal. É uma solicitação do Reitor, ponderando que não tem condições de continuar administrando a Universidade se esses recursos resultantes de convênio não lhe forem encaminhados.

Cumpra assinalar que o Reitor reconhece que a Universidade tem dívidas com o FGTS e o INSS, mas ao mesmo tempo esclarece que está encaminhando soluções, junto aos órgãos próprios, para resolver a pendência. Mas observa que, independentemente disso, cumpre considerar que a Universidade não tem condições de sobrevivência sem o recebimento desses recursos.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Serei rápido em minha intervenção. Desejo apenas manifestar a minha total solidariedade

à manifestação de V. Exª — cuja vida pública tem conquistado tantos e relevantes títulos — e dizer que este é um apelo não só de V. Exª, mas da Bancada do PFL, nosso Partido; sobretudo porque, como bem salienta V. Exª, as dotações, as verbas que estão sendo reclamadas, são oriundas de compromissos do Governo Federal para com a Universidade, principalmente quando consideramos que a educação há de ser, em nosso País, uma grande prioridade, não retórica, verbal, mas uma realidade concreta, palpável. Na proporção em que novos recursos não forem adequados e tempestivamente repassados, não poderemos dizer que conferimos à educação a prioridade que ela merece. Daí por que tem V. Exª o nosso total apoio e plena solidariedade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sou muito grato ao nobre Líder do meu Partido, nobre Senador Marco Maciel, pelo apoio que empresta à solicitação que encaminho ao Governo, atendendo ao pedido do Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia.

Ditas essas palavras, Sr. Presidente, reitero que encaminharei, mediante cópia, o telex aos órgãos do Governo, assim como ao gabinete do nobre Líder do Governo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de receber das lideranças empresariais do Ceará, ou mais precisamente do Presidente em exercício da FIEC, Humberto Fontenele; do Presidente da Associação Comercial, João Porto Guimarães; do Presidente da FACIC — Federação das Associações do Comércio e Indústria do Ceará, Raimundo Marques Vianna; e do Sr. Edson Lopes, que representa a área agropecuária do Ceará, um expediente que, pela sua importância, me senti no dever de transmitir para o conhecimento desta Casa.

“Dirigimo-nos a esse nobre parlamentar cientes de que Vossa Excelência é conhecedor, quanto quem mais o seja, da situação avassaladora da seca que grassa sobre a Região Nordeste, já agora no segundo ano consecutivo.

É óbvio que essa prolongada estiagem tem devastado as plantações e os rebanhos e conseqüentemente retirado das propriedades rurais as possibilidades de efetivarem as receitas respectivas, bem como impedindo a elas de, portanto, fazer face às despesas correspondentes.

Dentro deste quadro, afigura-se-nos lícito solicitar o empenho de Vossa Excelência no sentido de que o Governo da União dispense os pagamentos do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural (IPTR) dos estabelecimentos agrícolas desta Região, a exemplo de como procedeu no ano passado em iguais circunstâncias.

Uma vez este nosso objetivo venha a ser alcançado, as dispensas estariam referidas a 1993, quanto à competência de 1992 e a 1994, quanto à competência de 1993.

Confiantes na postura cívica que informa o desempenho de Vossa Excelência como representante de nossas comunidades, subscrevemo-nos desde já agradecidos, ao tempo em que reafirmamos a expressão do nosso apreço.”

São líderes empresariais do Ceará, Sr. Presidente, que, vivenciando as dificuldades decorrentes da agudização da situação climática do Ceará, entenderam de formular esta postulação ao Governo Federal por meu intermédio.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pois não, nobre colega.

O Sr. Marco Maciel — Em rápidas palavras, nobre Líder e eminente Senador Mauro Benevides, desejo fazer também meu e por que não dizer nosso, da bancada do PFL, o apelo que ora faz V. Ex^a Devo acrescentar que, no ano passado, acompanhando o Governador Joaquim Francisco e integrantes da bancada federal de Pernambuco no Congresso Nacional, estivemos com o Ministro da Fazenda, nosso colega Fernando Henrique Cardoso, e lhe fizemos idêntico apelo ao que V. Ex^a ora formula. Tenha V. Ex^a a certeza de que o quadro de Pernambuco não é diferente do observado no Ceará, e não teria razão alguma, no momento em que vivemos certamente a maior seca do século, que o Governo Federal viesse a insistir no pagamento do Imposto Territorial Rural, quando se sabe que os proprietários, sobretudo os pequenos e médios proprietários, não tiveram condições de lavar a terra nem manter os seus rebanhos e, muito mais ainda, vivem num processo de empobrecimento acelerado, em face da prolongada estiagem. Daí por que V. Ex^a tem total razão, sobretudo se considerarmos também que as receitas que adviriam do recolhimento desse tributo seriam relativamente insignificantes para o Governo Federal e muito onerosas, extremamente pesadas para os produtores que se encontram exangues, sem condições, conseqüentemente, de realizar o pagamento desse tributo. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato, nobre Senador Marco Maciel. V. Ex^a, que vivencia no seu Estado idêntica situação, reforça o pleito das lideranças empresariais do Ceará.

E naturalmente a mim compete — como já destaquei ao ler este documento — solicitar ao Ministro Fernando Henrique Cardoso que se mostre receptivo a esta solicitação, que é indiscutivelmente procedente, reveste-se de inquestionável justiça e vai possibilitar a esses agricultores permanecerem adimplentes com o Governo Federal, já que o não-pagamento desse tributo lhes traz uma situação extremamente complicada. Se esses agricultores se tornarem inadimplentes, estarão impedidos de realizar operações bancárias neste ano, quando tiverem que buscar os recursos destinados ao plantio, se se configurar uma quadra invernososa auspiciosa que é, praticamente, o desejo de todos os nordestinos.

Fica, portanto, Sr. Presidente, o meu apelo, na esperança de que o Ministro Fernando Henrique Cardoso acolha a solicitação e determine as providências legais pertinentes ao pedido das lideranças empresariais do meu Estado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy _ Epitacio Cafeteira _ Jarbas Passarinho _
Lavoisier Maia _ Ruy Bacelar

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A palavra está facultada a quem dela queira fazer uso. (Pausa.)

A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa o período correspondente à Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9h45min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 1, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.500/93-7, resolve:

Designar WILMA COSTA FERREIRA, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Secretaria de Documentação e Informação, FC-9, no período de 13-1-94 a 20-1-94, e de 1º-2-94 a 20-2-94, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 2, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 023.465/93-0, resolve:

— Manter aposentado, por invalidez, o servidor JOSÉ DE QUEIROZ CAMPOS, Assessor Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990; artigos 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993; bem assim com a Resolução (SF) nº 77, de 1992, a partir de 22 de dezembro de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 024.779/93-8, resolve:

Aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA IVANILDE CARDOSO VELOSO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37; 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 4, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.302/93-0, resolve:

Aposentar, por invalidez, o servidor ANTÔNIO CORTES DA ROCHA, Técnico 1 Legislativo/Assistência de Plenários e Portaria, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com

os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 4

TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República
— Nº 31, de 1994 (nº 22/94, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 1/94, de 6 do corrente, encaminhando, para os devidos fins, autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909/91, naquela Casa), que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nº S/21 a S/24, de 1994 (nº 140 a 143/93, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação para que o Governo do Estado do Piauí e as Prefeituras Municipais de Araucária (PR), Douradina (PR) e Butiá (RS), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento do Ofício nº S/19, de 1994 (nº 588/93, na origem), de 23 de dezembro último, do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para que possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/20, de 1994 (nº 11/94, na origem), solicitando autorização para que possa contratar operação de crédito externo, para os fins que especifica.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder — Reingresso do Senador Gerson Camata, representante do Espírito Santo, no PMDB.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Reservas à inquirição do Deputado Sérgio Miranda ao Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, realizada por subcomissão da CPI do Orçamento, neste último sábado.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Filiação do Senador Albano Franco, representante do Estado de Sergipe, ao PSDB. Considerações ao pronunciamento do Sr. Pedro Teixeira. Transcrição do artigo de autoria de S. Exª, intitulado “Devagar com o aendor que o Santo é de barro”, sobre os constantes aumentos de impostos massacrando a classe média.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Observações a respeito de notícias veiculadas por diversos órgãos da imprensa sobre o procedimento adotado pela Câmara dos Deputados para a votação do Plano FHC II e da expectativa de mera ratificação da decisão pelo Senado Federal.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Reabertura de prazo para apresentação de emendas à Medida Provisória nº 399, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural — ITR e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. **Retirado da pauta** nos termos do artigo 175, alínea e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da

EXPEDIENTE
CENTRO CERRADO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impressão e distribuição do Diário do Senado Federal

ASSINATURAS

Sinocrad: _____ (0467310000)

Tringon 11200 Com. Impres.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS
Diretor-Geral do Senado Federal
ACACIO DE OLIVEIRA MACHADO
Diretor Administrativo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS
Diretor Administrativo
HELENA DE OLIVEIRA MACHADO
Diretor Administrativo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS
Diretor Administrativo
HELENA DE OLIVEIRA MACHADO
Diretor Administrativo

- Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1991, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Idosos, Estado do Mato Grosso do Sul. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada, nos termos do artigo 375, inciso VIII, do Regimento Interno.
- Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1992 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco. — **PLANO WAFI**. **Discussão** da parte nos termos do artigo 175, alínea c, do Regimento Interno.
- Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada, nos termos do artigo 375, inciso VIII, do Regimento Interno.
- 1.3.11 — Discurso após a Ordem do Dia **SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Críticas aos desdobramentos políticos do assassinato do sindicalista Orlando Cruz Júnior.
 - 1.3.22 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.
 - 1.41 — **ENCERRAMENTO**
 - 2 — **ATO DO PRESIDENTE**
Nº 5, DE 1994
 - 3 — **ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 5 e 6, DE 1994
 - 4 — **MENSAGEM**
 - 5 — **LEI E VOTO E LEI E VOTO DE PARCERIAS**
 - 6 — **COMISSÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 11ª Sessão, em 10 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Altano Franco — Alfredo Campos — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Elcio Alves — Francisco Rullenberg — Garibaldi Alves Filho — Jairbas Passarinho — Josaphat Marinho — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Pedro Teixeira — Waldir Campelo.

○ **Sr. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Elevado número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

○ Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE
MENSAGEM
DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:
Nº 31, de 1994 (nº 2294, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1992-Complementar (nº 146/92-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo Benfiteciário Nacional — FUNSPEN, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

OFÍCIO DO MEMBRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 11994, de 6 de outubro de 1993, encaminhando, para os devidos fins, autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 1148, de 1993 (nº 11999/931, na qualidade de Cassa), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso I do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

○ SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente nº 11994, de 6 de outubro de 1993, encaminhando, para os devidos fins, autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 1148, de 1993 (nº 11999/931, na qualidade de Cassa), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso I do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

AA Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs S221 a S224, de 1994 (nºs 1140 a 1143/93, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, solicitando, para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro providenciasse a emissão de Aracária (HR), Duvidalinas (HR) e Butiá (RS) para o tratamento de orçamentos, para os fins que especificam.

Assim, a matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos.

○ SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — AA Presidência recebeu, do Governo do Estado de Minas Gerais, o Ofício nº S119, de 1994 (nºs 538/93, na origem), de 23 de dezembro último, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizando, para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro providenciasse a emissão de Aracária (HR), Duvidalinas (HR) e Butiá (RS) para o tratamento de orçamentos, para os fins que especificam.

Assim, a matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, com a guarda de arquivamento dos documentos necessários à sua instrução.

○ SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — AA Presidência recebeu, do Governo do Estado de Mato Grosso, o Ofício nº S720, de 1994 (nº 111/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizando, para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro providenciasse a emissão de Aracária (HR), Duvidalinas (HR) e Butiá (RS) para o tratamento de orçamentos, para os fins que especificam.

Assim, a matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, com a guarda de arquivamento dos documentos necessários à sua instrução.

○ SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

○ SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — W. Ex^{ta} tem a palavra, como Líder, na forma regimental.

○ SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CHE. Como Líder. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores, ao término do prazo para filiação, aos partidos políticos, daqueles que desejam disputar mandato eletivo no pleito de 1994, o Senado da Câmara, uma das mais destacadas figuras desta Casa Legislativa, no ingresso no Partido do Movimento Democrático Brasileiro, trazendo a todos os seus companheiros nesta Casa, um afanoso e um estímulo consubstanciais, levando-se em conta a sua tradição de luta, o seu prestígio, o seu destaque na política nacional.

Tendo o governo do Estado do Espírito Santo e ali empreendido uma administração verdadeiramente exemplar, Gerson Camata distanciou-se, por algum tempo, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, e agora, atendendo

as apêlhos que lhe foram dirigidos pelas bases do nosso Partido e por importantes segmentos da opinião pública capixaba, S. Ex^{ta} retorna ao PMDB e, certamente, aqui, integrado às nossas lutas, continuará, como sempre, de valioso e leal colaborador, a defender os interesses do seu Estado e do todo o povo brasileiro.

Entendi do meu dever ocupar a tribuna matutina de hoje exatamente para o objetivo que respeito aos procedimentos do PMDB, já que manterá a sua Bancada de 27 Senhores nesta Casa, a respeito de uma figura prezosa, desta vez, marcante da vida política nacional, e que tem um papel de importância nos procedimentos do Espírito Santo.

Eu mesmo, há cerca de vinte dias, conversei mais uma vez com o Senador Gerson Camata, transmitindo-lhe o apêlo dos seus companheiros, dos seus amigos e colegas da Bancada do PMDB para que ele readmiteme a nomeação nos seus termos e condições, sob a massa sigla, a quem o Senado Federal mantar a unidade, a disciplina, a competência, de espírito público irreversível.

Sr. Presidente, Srs. Senhores, o PMDB vai passar a contar, a partir de agora, com mais um combatente ativo, com mais um Líder das mais prestigiosas, o Senador Gerson Camata.

Entendi do meu dever, interpretando o sentimento dos meus colegas da Bancada, ser o próprio aquele que deveria, na tarde de hoje, proclamar a este registro, independente das circunstâncias formais que o Senador Gerson Camata terá de fazer a W. Ex^{ta}, Sr. Presidente, para a ter de assessoria do nosso Regimento.

Portanto, esta matéria, com todas as suas características administrativas, fiz questão de transmitir ao Senado Federal, já que a partir de agora voltará a contar com o concurso valioso de um excelente orientador e homem público, o Senador Gerson Camata.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

○ SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o acordo de instrução, o pedido de apelação do Senador Ratinho Teixeira.

○ SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — DF. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores, no caso de inquirição feita pelo Deputado Sérgio Miranda, do RC do B de Minas Gerais, ao Governador Itaquim Roriz, sobre a situação das obras de saneamento, fiz questão de chamar a atenção do Deputado para o fato de que a obra de saneamento em questão (Luz) a Roriz. Suas perguntas, na matéria, dizem respeito à CBI do que à acumulação de um acordo para a próxima campanha eleitoral que, na verdade, já começou, no caso do Distrito Federal.

O senhor, no entanto, foi a forma como os questionamentos, que o Deputado Sérgio Miranda deveria fazer, foram organizados. O formato, para quem conhece o assunto, era de um trabalho verdadeiramente assessorado ao que pessoas ligadas a órgãos de informação ou treinadas em órgãos de informação o fazem. A capa era sugestiva. dizia: "Governador Roriz — Um estudo de caso". Eu até quis dizer ao Deputado que me permitisse acesso a essa documentação porque quero examiná-la, identificá-la e possivelmente corrigir. Evidentemente, não é da CBI e nem de nenhuma de suas subcomissões. Vai um pouco além disso.

Desde o início desta CBI, sabíamos os membros da comissão do nome do Governador Itaquim Roriz mal listada José Carlos Alves dos Santos. Tivemos que assistir, indignados, a uma sucessão de vazamentos e informações de sua administração ban-

cária, de dados sobre seu patrimônio, de denúncias anônimas, de conclusões apressadas, quase sempre em nome de interesses eleitorais localizados aqui, no Distrito Federal. O Deputado Augusto Carvalho, segundo a Rede Globo de Televisão, foi responsável por alguns vazamentos sobre a movimentação bancária de Roriz — e nem membro da CPI. S. Ex^a é. E, na véspera do testemunho de Roriz à CPI, S. Ex^a passou grande parte do dia trancado com o Deputado Sérgio Miranda, ajudando-o a alinhar sua inquirição. Deputados distritais de Brasília eram personagens assíduos em alguns gabinetes de membros da CPI, trazendo e levando informações, com objetivos meramente eleitorais.

A inquirição feita pelo Deputado Sérgio Miranda, enfim, demonstrou a concentração de esforços e de informes, cuja origem é desconhecida, pois não houve nenhuma diligência nesse sentido, mas que nos traz à memória flashes de um tempo negro de nossa história política recente, que todos preferimos esquecer, em torno de Brasília, por sua importância estratégica numa eleição casada, como será a de outubro deste ano.

Assistimos, durante esta CPI, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a diversos políticos trabalhando no sentido de transformar o Sr. José Carlos Alves dos Santos — que hoje o País sabe quem é — em herói da Pátria, procurando desmoralizar a Polícia Civil de Brasília, para que ela não concluisse o seu trabalho de descobrir o corpo da mulher de José Carlos e apontar seus assassinos. Mas, graças a Deus, a Polícia chegou ao fim de seu trabalho e o Sr. José Carlos está respondendo na Justiça por seus crimes. Deixou-nos perplexos a constatação de que homens públicos, com a responsabilidade de um mandato, sejam capazes de colocar seus interesses eleitorais acima de qualquer coisa.

As investigações, na órbita da CPI do Orçamento, têm — se caracterizado, via de regra, com fatos relacionados ao Orçamento da União, investigações com resultados divorciados de quaisquer outras finalidades, salvo as elencadas no sumário gerado pelo ato legislativo que instituiu a CPI.

Na inquirição procedida pelo Deputado Sérgio Miranda, comprovou-se a nítida impressão de um jogo para a imprensa e palanques eleitorais, o que se positivou através de sucessivas entrevistas que o Parlamentar comunista concedeu à imprensa, após a oitiva do Governador Joaquim Roriz.

Na oportunidade, emitiu conceitos de valores, aliás, equivocados, extrapolando suas funções na CPI, comportando-se como um antagonista do Primeiro Mandatário da Capital Federal. Demonstrou muito mais preocupação em denegrir, criticar e enxovalhar, flagrado por sucessivas vezes em sofismas e distorções de fatos, sendo, inclusive, censurado por seus pares e até pelo nobre Relator.

É lastimável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é deplorável que o Deputado comunista Sérgio Miranda, a quem têm sido oferecidas oportunidades privilegiadas de ocupar longos espaços na mídia, inobstante a sua condição de suplente na CPI, tenha adotado uma conduta divergente de seus colegas de Comissão.

Tentou passar com o Muro de Berlim para o interior da residência oficial de Águas Claras. Nem Thomas Torquemada teria desempenhado melhor papel.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Pedro Teixeira, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — O aparte de V. Ex^a é sempre bem-vindo, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Pedro Teixeira, não tenho condições de avaliar a arguição formulada pelos membros que constituíram a subcomissão, designada pelo Senador Jarbas Passarinho, junto ao Governador Joaquim Roriz, porque não tive acesso completo, ainda, ao depoimento. Então, não gostaria de estar colocando em debate aquilo que V. Ex^a acaba de relatar. Porém, faço uma ponderação: estranhei bastante o fato de os depoimentos dos três Governadores — Joaquim Roriz, João Alves Filho e Edison Lobão, respectivamente do Distrito Federal, de Sergipe e do Maranhão — terem sido efetuados, diferentemente dos demais, a portas fechadas para a imprensa e sem a transmissão ao vivo para a opinião pública, como normalmente tem ocorrido com todos os depoimentos de grande interesse para a população. Acabo de saber, no entanto, que esses depoimentos acabaram sendo transmitidos, pois fui informado neste instante que, às 16h, será feita a projeção do depoimento do Governador João Alves Filho na Sala 3. Ora, fico pensando: por que será que houve tanta pressão para que não se fizesse a transmissão direta? Por que o Governador Joaquim Roriz preferiu, inclusive, fazer com que o seu depoimento fosse feito tão longe da imprensa, enquanto os demais governadores, pelo menos, chegaram a dar entrevistas? Na noite de sábado, não consegui ver nenhuma imagem, seja dos que estavam arguindo, seja do Governador Roriz. Vi somente um forte esquema de segurança diante da sua residência oficial. Claro que isso é faz parte dos procedimentos da CPI, mas como V. Ex^a trouxe o assunto para o plenário do Senado, eu gostaria, aqui, de expressar esse sentimento. Senador Pedro Teixeira, fosse eu partidário de um governador, minha primeira recomendação a ele seria: — Governador, faça isso da forma mais aberta possível, transparente, faça com que qualquer pessoa da CPI possa arguí-lo. Neste caso, Senador Pedro Teixeira, aconteceu ara que poucos membros, apenas, pudessem arguí-lo. Eu mesmo me senti bastante limitado. Sou membro requerente da CPI; todavia, respeitei a designação do Senador Jarbas Passarinho, e eu não fui escolhido. Eu havia ficado em Brasília exatamente para ouvir o Governador do Distrito Federal e os demais governadores, mas não quis desrespeitar a norma do Presidente da CPI. Não fui. Estou curioso para saber o conteúdo. Passados dois dias, vejo algumas informações nos jornais, mas não posso fazer avaliação nem mesmo daquilo que V. Ex^a está expondo, porque não sei de todas as perguntas e respostas no caso da arguição do Deputado Sérgio Miranda. Então, vou me reservar para comentar o conteúdo do que V. Ex^a disse depois de conhecer melhor o depoimento. Mas expressei a minha estranheza. A minha recomendação, a qualquer Governador que fosse, seria: nada melhor que a transparência, nada melhor que dizer, ao vivo, as coisas que acontecem. Certamente, a população brasileira — mais ainda a do Distrito Federal — teria acompanhado o depoimento, ao vivo, do Governador Joaquim Roriz, como se fosse, acredito, assunto da maior importância, como sempre acontece durante a Copa do Mundo ou em final de novela. Seria, especialmente no Distrito Federal, um programa de grande audiência, e S. Ex^a teria a oportunidade de esclarecer, ponto por ponto, aquilo que gostaria de transmitir aos cidadãos, aos eleitores de Brasília e do Brasil todo. Era apenas isso que gostaria de registrar, prezado Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy veio confirmar que, no Distrito Federal, o pleito já começou e mais um round está provado nesta assentada. S. Ex^a vem debater aqui no plenário

matéria que a CPI debateu longamente. Naquela oportunidade, S. Ex^a não fez nenhum protesto, conforme mostram os Anais e as Atas. S. Ex^a concordou com a decisão da Mesa e respeitou-a. Agora, tenta dizer que aqui devia haver um show.

Sr. Presidente, cada pessoa tem a sua preferência. Lembro-me dos primeiros discursos que aqui fiz, em que eu louvava a cultura nacional e tecia considerações sobre a Fundação Roberto Marinho, em virtude do relevante serviço que ela prestava e continua prestando ao País. Mereci um brilhante aparte do nobre Senador petista, em que criticava a Fundação e dizia que, até na Inglaterra — melhor do que eu, S. Ex^a sabe isso, porque persegue a matéria —, existiam críticas contundentes à Fundação Roberto Marinho.

Cada homem tem a sua preferência, repito. Ainda agora, na CPI, foi formada uma comissão para examinar as contas da Fundação Roberto Marinho, que, no meu entender, em princípio, são ordenadas e organizadas. Entre as pessoas que desejavam que isso viesse à baila, e provocaram um escândalo em torno da expressiva instituição cultural, incluiu-se o nobre Líder do PT nesta Casa. Não vim aqui defender o Governador; vim fazer aqui crítica às pessoas que agem de modo dispar ao que estabelece o ato legislativo que mandou instituir essa Comissão, que é apurar fatos relacionados com o Orçamento.

O Senador Suplicy adotou diversas atitudes em torno do assunto que ajudou a provocar, que mereceu, inclusive, severas críticas do Governador Brizola.

Cada homem tem as suas preferências, só que a do Governador Roriz era agasalhada e amparada em preceito constitucional e manifestada, por ofício, à Comissão.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Vou permitir já. V. Ex^a terá o aparte, com muita honra.

O que penso, Sr. Presidente, é que o espetáculo de folguedos que se desejava assistir não se realizou, porque estamos tratando aqui não de teatros, mas de coisas muito mais sérias; estamos aqui não para servir de pretexto para que as pessoas façam comentários do mesmo gênero desses feitos pelo nobre Líder do PT, que se tem caracterizado como um homem independente, mas que, de repente, dá seus resvalos, como ocorreu nesta assentada.

Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Primeiro, Senador Pedro Teixeira, V. Ex^a sabe como me pronunciei a favor de que todas as pessoas citadas fizessem depoimentos perante a CPI, incluindo os Governadores. Na minha preferência, os três Governadores teriam comparecido ao plenário da CPI. Assim, não cabe razão a V. Ex^a quando diz que não registrei isso, porque o fiz. Em segundo lugar, o Governador Leonel Brizola está equivocado, e V. Ex^a, neste instante, não se referiu aos fatos tal como aconteceram. O requerimento relativo à Fundação Roberto Marinho foi de autoria do Deputado Paulo Ramos. O Senador Jarbas Passarinho designou quatro Parlamentares para examinar a forma segundo a qual recursos do Orçamento da União estavam sendo aplicados na Fundação Roberto Marinho. Qual foi o procedimento adotado pelos quatro? Os Deputados Paulo Ramos, Luiz Máximo e José Lourenço e eu próprio consideramos que o adequado seria o procedimento equânime ao que ocorreria com outras entidades, que foram objeto de averiguação por parte do Tribunal de Contas da União. Este procedimento foi requerido por

nós, consensualmente. Fizemos um requerimento para que o Tribunal de Contas da União fizesse uma auditoria, a fim de verificar a destinação de recursos de mais de cinco órgãos do Governo Federal e a forma como eram aplicados pela Fundação Roberto Marinho. Esse requerimento foi encaminhado por nós e, de pronto, deferido e encaminhado ao Tribunal de Contas da União. Em nenhum momento, voltei atrás em qualquer atitude minha. Inclusive, apoiei o Deputado Paulo Ramos naquilo que avaliava que deveria fazer. S. Ex^a quis acompanhar o Tribunal de Contas da União na auditoria. Pronunciei-me a respeito. Quando o Deputado Luiz Salomão quis alegar isso a que V. Ex^a está se referindo, respondi ao Deputado, e V. Ex^a estava presente. Não cabe razão ao Governador Leonel Brizola quando diz que deixei de cumprir com aquilo que, isonomicamente, estava a exigir também na averiguação das questões relativas à Fundação Roberto Marinho. Tinha, e estou tendo, outras atribuições durante esta semana. Estou não apenas acompanhando todos os depoimentos, mas também ajudando — hoje, por exemplo — na redação de parte do relatório da Subcomissão de Emendas. Por que razão avaliamos que deveria o Tribunal de Contas examinar todas as contas da Fundação Roberto Marinho? Porque, se essa tarefa fosse feita diretamente por aquela Comissão, pelo menos nestas duas semanas finais, demandaria o tempo total dessa Subcomissão e temos outras coisas a ver. Assim, Senador Pedro Teixeira, em nenhum momento, houve aquilo que o Governador Leonel Brizola tentou alegar no artigo.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Agradeço o aparte e gostaria apenas de dizer a V. Ex^a que fique certo de que os Governadores não têm nada a esconder da Nação, porque, lá dentro, ainda que a portas fechadas — para não dar talvez o ar de festival pirotécnico, de fim de Copa do Mundo, que V. Ex^a desejava —, estavam homens íntegros. A não ser que V. Ex^a ponha em dúvida o nobre Relator Roberto Magalhães e os Deputados Nelson Trad, Luiz Salomão, Sérgio Miranda e Benito Gama, acreditando serem S. Ex^s capazes de negacear à Nação os informes do que ali ocorreu.

Embora V. Ex^a não tenha sido uma testemunha ocular da história, fique certo de que os seus pares retratar-lhe-ão, com fidelidade, a verdade.

Espero também que V. Ex^a não leve ao descrédito a Comissão que ali ouviu o Governador Roriz. Não obstante reservado, está gravado. Quanto ao espetáculo de fim de Copa do Mundo, vamos deixar que os Estados Unidos ofereçam um melhor do que aquele que poderia ter ocorrido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendia fazer um pronunciamento de ordem política e pessoal, mas procurei informações, hoje pela manhã, no meu Partido — ainda meu Partido —, a respeito da filiação do Senador Albano Franco, se ela teria ocorrido ou não. Fui informado somente agora, pelo Dr. Lucena, de que no dia 7 de janeiro, em Aracaju, o Senador Albano Franco formalmente se filiou ao PSDB.

Não poderia, entretanto, fazer o pronunciamento que gostaria, neste momento, sem antes informar ao próprio Senador Albano Franco que iria fazê-lo, porque, pessoalmente, já lhe disse qual seria o meu comportamento se isso ocorresse.

Também não poderia falar antes de conversar com um político que respeito e admiro, um político leal, que é o Senador Mário Covas. Antes de conversar com S. Ex^a e com meus companheiros de bancada, ainda meus companheiros de bancada, não poderia fazer o pronunciamento que gostaria de ter feito hoje. Entretanto, farei este pronunciamento na quarta-feira, porque a minha decisão já está tomada, nada me fará mudá-la. Quando o fato estiver concretizado — se se concretizar —, já saberei qual será a posição.

Sr. Presidente, não quero perder a minha inscrição de hoje, portanto, gostaria de aproveitar para dizer — tendo em vista que há número regimental para continuarmos a sessão, embora não tenhamos número para fazer votações — que eu gostaria de ter feito o meu pronunciamento hoje, exatamente porque não quero fazer, como disse o Senador Pedro Teixeira, pirotechias de fim de Copa com o meu pronunciamento político. Será um pronunciamento simples, singelo, sem emoções, sem escândalos políticos, apenas de coerência pessoal.

Entretanto, já que estou na tribuna, quero aproveitar este instante para, ainda em continuação ao pronunciamento do Senador Pedro Teixeira, dizer que faço um bom conceito do Deputado Sérgio Miranda. Eu, francamente, não o conhecia; passei a conhecê-lo nos trabalhos da CPI do Orçamento, onde S. Ex^a tem sido — e eu não tenho aqui procuração nenhuma para defendê-lo — alguém que passei a admirar, exatamente pela forma como conduz a inquirição, tranqüilo, objetivo, atento aos fatos.

Não posso entrar no mérito dessa reunião. S. Ex^a pode até ter feito tudo ao contrário do que faz na CPI do Orçamento. Não assisti, não acompanhei o depoimento na residência oficial do Governador do Distrito Federal, mas acompanhei e fiz inquirição no depoimento do Governador Edison Lobão, porque tinha sido designado para isso.

Não acho que devemos fazer, já, um julgamento das pessoas que estão depondo. Não podemos condená-las; nem nós, integrantes da CPI, devemos fazer julgamentos benevolentes. Vamos examinar fatos que ainda não foram examinados.

Penso que, na CPI, está havendo um equívoco muito grande: estamos sentindo que há uma preocupação em partidizar a CPI, em personificar as questões. Essa não é a nossa missão, esse não é o nosso trabalho. Nenhum de nós tem satisfação em fazer o que estamos fazendo; estamos investigando companheiros desta Casa, da Câmara. Não há, portanto, satisfação nenhuma nesse trabalho. Fomos designados para isso.

O Líder do meu Partido — ainda meu Partido — procurou-me e perguntou se eu aceitava ser o representante do Partido nessa CPI. Disse-me que seria uma missão desagradável, mas perguntou-me se eu poderia atender a essa indicação do Partido. A minha preferência não seria participar dessa Comissão, mas aceitei tal determinação, dentro do princípio de que buscaríamos a verdade.

É humano reconhecermos que há companheiros que gostam muito de holofotes e que, quando vêem um, parecem mariposas, procurando logo aproximarem-se dele. Mas não é esse o objetivo. Não podemos sair por aí dizendo que a conta de fulano é isto ou aquilo.

Neste momento, quero fazer a ressalva de que, quando fomos inquirir o Governador Edison Lobão, apesar de termos dados, sempre dissemos que era muito cedo para apontar esses dados como definitivos, porque não temos ainda a infor-

mação exata daquilo que representa a realidade da movimentação bancária de quem quer que seja, principalmente daqueles de cujas contas ainda não temos o levantamento analítico.

No entanto, vejo que a imprensa não leva em consideração quando dizemos que se deve tomar determinados cuidados. Apenas publica que o movimento de 1989 é quatro vezes maior. S. Ex^a pode ter todas as explicações para isso e cometeu o erro político de não querer dar a explicação; agora, resolveu dá-la, por escrito, que é o correto.

Mas, Sr. Presidente, estou apenas aproveitando a minha inscrição, porque, hoje, o assunto era outro.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um breve aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Jutahy Magalhães, acho muito importante esse depoimento que V. Ex^a faz sobre a forma correta, precisa, isenta — eu também avalio assim ter sido — com que o Deputado Sérgio Miranda vem se conduzindo em todas as suas arguições na CPI. O Deputado Sérgio Miranda tem-se esmerado em se preparar significativamente para cada arguição. Se, porventura, Deputados Distritais levaram a S. Ex^a elementos, para que fizesse uma melhor arguição, penso que nisso não há desvantagem para o Governador; antes há a possibilidade de ele esclarecer, ainda melhor, quaisquer dúvidas que mereçam ser esclarecidas. Obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Obrigado a V. Ex^a

O Sr. Pedro Teixeira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira — Eu tive a honra de participar da Comissão que V. Ex^a integrou para o questionamento do Governador Edison Lobão e vi que não só V. Ex^a mas também o Coordenador do nosso grupo, o nobre Deputado Odacir Klein, foram incisivos em esclarecer e solicitar ao depoente que não ficasse naquela postura de negativa. Tudo foi feito em um alto nível de respeito, sem que se perdesse o pulso da questão, mas tudo dentro de um ritmo de urbanidade. O melhor de tudo é que, terminada a inquirição, tudo correu bem, foram delegados poderes para que o Coordenador pudesse emitir seus conceitos do que ali ocorreu e não vi nenhum estardalhaço. O que me levou à tribuna hoje é que eu também estava acompanhando até hoje esse Deputado do meu Estado, Minas Gerais, e S. Ex^a realmente estava me dando a impressão de que tinha necessária serenidade, além de uma extraordinária competência e invulgar talento. Faço essa manifestação, baseado no que ouvi no rádio, em fitas de gravação — porque eu também não estava presente —, pelos testemunhos que me foram dados por pessoas da maior credibilidade. Inclusive, houve um desencontro na saída entre o Deputado Luiz Salomão e o Deputado Sérgio Miranda, que dizia naquela hora: “Não foi nada disso que ocorreu, você não está sendo fiel à verdade”. Lamento que, nessa assentada, as explosões eleitorais tenham talvez até distorcido aquela linha sóbria de respeito que o nobre Deputado merecia. Estou consultando o questionário e o que dele extraí é que ele era baseado num opúsculo que dizia: “Governador Roriz — um estudo de caso”. Para quem sabe ler, um pinga é letra. Então, esses fatos me levaram inclusive a lamentar e a deplorar que o atalho tomado pelo nobre Deputado Sérgio Miranda venha, no meu entender, colocar em choque todo um procedimento

que S. Ex^a vinha adotando porque no caso, S. Ex^a se deixou levar pelo passionalismo. Os jornais publicaram suas declarações, que deviam ser veladas, intestinas e examinadas pelo todo. Falei porque o procedimento de S. Ex^a, desta vez, foi conflitante com aquele equilíbrio que V. Ex^a e eu havíamos assistido o tempo todo. Por isso, faço esse testemunho, deplorando que seu procedimento assim tenha sido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço, também, a V. Ex^a o esclarecimento que dá sobre essa questão. Como eu disse, tenho a melhor das impressões desse Deputado. Não o conhecia antes, não tinha nenhum relacionamento pessoal com S. Ex^a, mas tive a oportunidade de lhe comunicar pessoalmente, no último depoimento a que assisti, e dar-lhe os meus parabéns pela maneira como fazia as inquirições.

Sr. Presidente, para concluir o aproveitamento desse horário, quero que seja transcrito nos Anais desta Casa artigo que escrevi para a Bahia, que não tem, ao contrário de muitos, conotação política local, mas trata de questão de âmbito nacional, cujo título é "Devagar com o andor, que o Santo é de barro":

Houve uma época em que se louvou a aristocracia. Reis descendiam de deuses, expressavam sua vontade, tinham sangue azul e casavam-se unindo famílias e reunindo domínios. A nobreza cortejava os déspotas e aplaudia os tiranos.

A opressão feudal seguiram-se revoluções. Plantaram-se os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Nos centros industriais europeus, as lutas sociais do proletariado se desdobraram contra a ordem burguesa instalada.

Marx elegeu a classe operária para a construção de uma sociedade sem classes, onde o direito de todos e a liberdade de cada um seriam respeitados. A experiência soviética enveredou por outros caminhos, recitando versos de libertação enquanto negava ao próprio povo os direitos de consciência, de culto e de pensamento. Sem poder ir nem vir, o comunismo naufragou.

No Brasil, a luta de classes é muito peculiar. Não ocorre entre pobres e ricos, mas entre os que tiveram acesso à educação e à saúde — portanto, oportunidades no mercado de trabalho — e os que não tiveram nada disso.

Durante o período colonial, o senhor rural monopolizava a riqueza, e com ela o prestígio e o domínio da massa de índios, mestiços e negros escravos. Os escravos eram as mãos e os pés do senhor de engenho.

Da infra-estrutura econômica — a terra, única forma produtiva — deriva a estrutura social brasileira. Uma reduzida classe de proprietários e a grande massa de trabalhadores explorados e oprimidos. Constituída de comerciantes, profissionais liberais, burocratas e executivos, a classe média brasileira resultou do processo de modernização da economia.

Ora, direis, hoje a classe média morreu, não existe mais no Brasil. Permitam-me discordar. O que houve foi a sua proletarização. Poderíamos afirmar que a classe média alta entrou em processo de extinção ou, como diriam alguns, em tom jocoso, que ela se compõe de ricos incompetentes e de pobres ambiciosos. Mas não se iludam os grandes senhores — a classe média brasileira ainda existe. Resiste.

Sobreviveu heroicamente aos últimos governantes e aos seus mirabolantes planos, pacotes e confiscos.

Seduzida pelo milagre econômico da década 70, sonhou com uma situação de bem-estar simbolizada por uma casa de campo e mais de um automóvel na garagem. Empobrecida pela recessão dos anos 80, que se aprofundou na década de 90, essa massa de brasileiros se encontra em regime falimentar. Insegura e afiada, a classe média está acuada, com medo das medidas governamentais, da falta de dinheiro, do desemprego. Não percebe sinais de estabilidade no horizonte.

Os gastos fixos mensais do cidadão brasileiro da classe média incluem escola particular para os filhos, aluguel ou taxa de condomínio, contas de água, luz, telefone e gás, supermercado, clube, saúde, empregada, manutenção do carro. Impostos e mais impostos.

Por mais que reduza despesas, faça cortes, o orçamento familiar não sai do vermelho. De tudo o que produz e contribui, muito pouco volta às suas mãos. Junto com as perdas salariais, perdeu em qualidade de vida. O brasileiro aprendeu a viver para comer e trabalhar. A cultura ficou limitada a programas de TV, e o lazer passou a ser considerado supérfluo. Mudou os hábitos de consumo, apertou os cintos, mas parece que a calça caiu.

Uma sensação de angústia entre o dia do recebimento do salário e o dia do pagamento das contas, como se as eventuais economias estivessem escapando pelo ladrão. Tudo isso se manifesta em uma indescritível melancolia, resultante da revolta e da indignação. Sede de justiça que atormenta até explodir sob a forma de mobilização coletiva.

Exemplos semelhantes de deterioração das condições humanas que culminam em explosão social, estamos presenciando há algum tempo em diversos países da América Latina.

O Brasil está vivendo um processo de mobilidade social descendente. A recessão reduz a possibilidade de ascensão, e a inflação empurra os assalariados para a pobreza. Quando as pessoas sobem na escala social, experimentam um sentimento de conquista, realização e confiança no futuro. Quando descem, elas sentem frustração, desânimo e desesperança.

O cidadão brasileiro da classe média pediria concordata, se isso fosse possível. O agravamento da recessão gerou uma situação de quase falência entre os assalariados, com a queda do poder aquisitivo. Enquanto a miséria se alastra, a voracidade fiscal está matando a galinha dos ovos de ouro do Erário.

Nossos dirigentes parecem ignorar que a classe média tem uma função imprescindível na sociedade, atuando como um verdadeiro pêndulo da riqueza nacional.

Quando chega a se confundir com as camadas inferiores da escala social, em virtude de compressão salarial ou de abusivas imposições fiscais, provoca desequilíbrio no desenvolvimento econômico e ameaça o bem-estar geral da coletividade.

Todos os países do mundo estão empenhando-se em resolver seus problemas básicos eficientemente. Estruturar uma democracia que seja o suporte do capitalismo moderno, capaz de implantar o que se conhece como socialização da riqueza, valorizando a classe média. Pois é dela que surgirão as lideranças capazes de conduzir o Estado e a sociedade para melhores dias.

No mundo atual, não há mais lugar para reis, senhores feudais, latifundiários, ditadores e tiranos. Quanto maior a opressão, maior será a reação contrária proveniente dos oprimidos. Isso é inevitável, como nos demonstra a História da Humanidade.

Erá o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o programa elaborado pelo Governo Federal, na tentativa de superar as dificuldades por que passa o País, encontra-se grandemente sob exame na Câmara dos Deputados. Não há que estranhar o fato; é o curso normal de medidas dessa natureza. Também normal é que a Câmara dos Deputados tenha liberdade de apreciação das matérias propostas e que sobre elas adote a orientação que lhe parecer conveniente.

Ocorre, porém, que a imprensa está noticiando que o Governo encontrou, afinal, o caminho para dar curso a seus projetos, mediante entendimento formulado com a Comissão que examina a matéria na outra Casa do Congresso Nacional.

Respeito, inteiramente, a prerrogativa da Câmara dos Deputados de adotar o caminho que lhe parecer o mais acertado. Quero, porém, observar que o entendimento que for adotado pela Câmara dos Deputados não será ou não deverá ser necessariamente o que venha a ser admitido pelo Senado Federal.

É indispensável, portanto, que não se crie um clima de confusão, gerador de possíveis críticas noutro momento à nossa posição nesta Casa.

Se o entendimento de que se cogita houvesse sido encaminhado por acerto das Lideranças das duas Casas, não haveria o que comentar.

Creio mesmo que a matéria, por sua natureza, exigiria o trabalho conjunto das Lideranças da Câmara e do Senado, até para facilitar a tramitação do programa em todo o seu curso. Se o Governo, porém, negocia com a Câmara dos Deputados, é porque assim prefere. Próprio é, entretanto, assinalar, aqui, que o acordo que ali for feito não nos obriga.

O Senado Federal não é cartório de registro das decisões adotadas na Câmara dos Deputados e não pode ser, sobretudo, cartório de registro em matéria da gravidade da que se trata, que envolve o interesse do povo brasileiro, quer na configuração do sistema institucional, quer na contenção dos abusos do poder capitalista, que exorbita na fixação dos preços para toda a população.

Desse ângulo, sobretudo, é que quero fixar o assunto, pois que nosso primeiro dever, como representantes, é o de preservar a economia do homem comum, notadamente a do mais pobre.

Ocorre que toda a imprensa vem anunciando que aumentos excessivos dos preços de todos os produtos se verificam desde o fim de dezembro. Os preços, aliás, vêm aumentando por todo o período do Governo do Sr. Itamar Franco.

O ilustre Ministro da Fazenda, sempre sorrindo, aprecia esses fatos como se estivessem sob a disciplina do poder.

Em realidade, essa disciplina lhe escapa do poder de comando. Os preços estão se elevando como se não houvesse Governo. A Imprensa, toda ela, noticia esses fatos diariamente. Os jornais se sucedem e se repetem na comunicação dos fatos indicativos do aumento exorbitante de preços, em todos os setores do comércio e da indústria.

Ainda, no dia 22 de dezembro, o **Jornal do Brasil** publicava com título destacado: "Preços disparam às vésperas do Natal". O mesmo **Jornal do Brasil**, no dia 31, acentuava: "Remédios sobem acima da inflação". A **Folha de S. Paulo**, já no dia 9 de janeiro, assinala: "Criação da URV esbarra na escalada de preços". Vale dizer: os preços aumentam em tal descomedimento que a própria previsão do Governo de instituir uma unidade monetária proximamente corre risco de não ser executada.

E o **Estado de S. Paulo**, a 4 de janeiro, num editoria da sua página "Opinião", começa o estudo assim:

"As pessoas estão perdendo a noção de preço diante da disparada da inflação. Com o que se pagaria para comprar um tênis importado poder-se-ia adquirir três batadeiras elétricas."

E como se isso não fosse o suficiente, do ângulo social, o **Jornal do Brasil**, do dia 31, em letras em negrito e bem destacadas, assinalava:

Indigência infanto-juvenil atinge 15 milhões. Estudo do IPEA revela que 59% das crianças e adolescentes que vivem abaixo da linha da pobreza concentram-se no Nordeste.

Enquanto isso, o nobre Ministro da Fazenda, além de limitar-se a declarar que os preços são especulativos, fez apenas uma proclamação enfática, ainda no dia 6 de janeiro, segundo publicação de **O Estado de S. Paulo**:

Aos que se antecipam com o reajuste de preços, o Ministro mandou um recado: vão quebrar a cara. Se quiserem usar isso para ir ainda mais em cima do povo — acentua o Ministro — não vão contar com a minha ajuda", assegurou o Ministro Cardoso.

Ora, o problema, Sr. Presidente, diante de tantos meses de aumentos sucessivos e abusivos, de todos os preços, não é mais para o Ministro apenas usar a ênfase, mas sim de anunciar a medida contensora. Por que não o faz? Os instrumentos legais já existem.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exª fere um assunto de vital importância no que diz respeito ao nosso momento econômico. E o faz com a propriedade de sempre. Desde que assumiu a Pasta da Fazenda, o Ministro Fernando Henrique Cardoso tem criticado veementemente a elevação abusiva dos preços. Isso se repete em todos os jornais. Hoje tivemos oportunidade de receber as revistas de maior circulação nacional, **IstoÉ** e **Veja**, dentre outras, e vemos estampado na capa dessas revistas que a inflação projetada é de 5.500%. A **IstoÉ** vai mais além dessa cifra. O Ministro já deveria ter tomado uma posição, o Presidente Itamar Franco já deveria ter coibido esses aumentos abusivos de preços, meramente especulativos, já que não existe uma pressão no que diz respeito, por exemplo, a matéria-prima. Eu comparo essa situação, nobre Senador, à de um policial que, estando de plantão num supermercado, vai lá dentro dizer para o dono do supermercado que estão rjubando

as mercadorias lá fora. Qual seria a providência do dono do mercado? Seria chamar a polícia, o próprio policial. É necessário que o Governo tome medidas enérgicas. Como se fez para o salário mínimo um redutor de salário, poder-se-ia implementar no Brasil um redutor de preços de 5% ou 10%, para que a inflação se arrefecesse ao longo dos meses, e talvez daqui a dois anos estivéssemos com a inflação na casa de ao só pode ser esta. Há pessoas que lucram demasiadamente com o aumento de preços, sabemos disto, mas é necessária uma ação enérgica e imediata do Governo, porque, a continuar como está, não sabemos o que poderá acontecer ao nosso País. Veja o que está acontecendo com o México, que, embora tenha reorganizado a sua economia e suas finanças, se esqueceu de uma parcela significativa da população. Com isto, estamos assistindo a um levante cujas proporções ainda não podemos prever. V. Ex^a chama a atenção, num momento especial e oportuno, para que se tomem medidas, já que o Governo tem poderes para isso — lei delegada, CADE e outros mecanismos. Por outro lado, nobre Senador, me alegra muito essa busca pertinaz para limitar os salários dos diretores e funcionários das estatais, no sentido de diminuir o déficit público. Embora saiba que V. Ex^a não pense da mesma maneira, eu concordo com a reedição da medida provisória sobre salários, que já foi derrubada por uma liminar do Supremo Tribunal Federal. Nesse particular, o Presidente Itamar Franco, o Ministro Canhim, o Ministro Stepanenko e o próprio Ministro Fernando Henrique Cardoso estão levando a sério, e tenho certeza de que tomarão providências para se evitar mais esse abuso que onera violentamente os cofres da nossa Nação. V. Ex^a está de parabéns, pois mais uma vez discute um assunto de importância vital para o reordenamento da economia em nosso País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço-lhe a colaboração, nobre Senador, e esteja certo de que darei também apoio a todas as medidas corretivas de excessos nas estatais, desde que as providências venham em forma regular. Não farei exceção quanto a elas. O meu problema é que tudo se faça dentro da legalidade. No caso, como vinha assinalando — e V. Ex^a reforçou —, os excessos se praticam no comércio e na indústria, o Governo reclama como se fosse um espectador, mas não adota providência alguma. O que se impõe não é mais o Ministro declarar que não contem com ele para o abuso. Já era tempo de ver-se, sentir-se a presença do Governo na coibição dos abusos. A inflação, que o Presidente Itamar Franco considerava insuscetível de suportar-se aos 25%, chegou aos 40%. Mas se ele não suportava a inflação de 25% com os dois primeiros Ministros da Fazenda, como suporta agora a inflação de 40%?

Onde está a coerência de atitude? Sei que o Presidente da República é um homem honesto, não lhe tributo qualquer dúvida. Mas é preciso que a honradez se traduza na prática dos atos coercitivos dos abusos, em todos os momentos, não apenas em determinado momento. E já se diz que a inflação ultrapassará os 40%! O nobre Ministro da Fazenda havia declarado, há cerca de trinta dias, que "ninguém contasse com a exacerbação da inflação". Ela está subindo. E onde a providência coibitiva?

Tudo se passa na expectativa de que o plano venha ser aprovado. Decerto, algum plano será aprovado. Todavia, enquanto o plano se discute, o Governo tem um arsenal legislativo e administrativo a seu serviço — desde a Lei Delegada n^o 4, a que V. Ex^a se referiu, do Governo João Goulart, até leis mais recentes, que modernizaram os procedimentos

concernentes aos abusos de preços. Por que esses instrumentos legislativos e administrativos não são postos em ação, a serviço da economia do povo? É o que não entendo que aconteça no Governo de um homem honrado.

Há alguma coisa frágil no mecanismo do Governo. Se existem os instrumentos administrativos, se existem as leis, se o Presidente da República não é acusado de co-participação em atos irregulares, por que as medidas não se adotam? Qual a razão da inércia? A minha indagação o povo a faz também, mas sofrendo.

Nós outros somos, de qualquer modo, privilegiados pela posição política que temos. Contudo, o homem comum não tem privilégio algum. O homem que vive de poucos salários, o que vive de um salário e até aquele que vive de nenhum salário não entende toda essa situação. Por que um Governo honesto não adota a providência adequada, tão longamente reclamada?

O Sr. Francisco Rollemberg — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, tem razão V. Ex^a em pronunciar, nesta tarde, um discurso tão indignado. V. Ex^a está trazendo para o Plenário do Senado da República a voz das ruas, a palavra do povo, daquele que está escandalizado em ver um Governo que se diz probo, e é probo, porque é um Governo sério, mas sem vontade, um Governo que não tem um projeto, que não tem decisão política de realizar coisa alguma. Encontra-se no Ministério da Fazenda o nosso eminente Colega Fernando Henrique Cardoso, que foi um dos homens, pela sua própria posição política, pelos seus escritos, pelas suas idéias, por aquilo que divulgou, responsável pela formação da juventude da sua época e dos homens da minha geração. No entanto, quando assume o Ministério da Fazenda solicita que esqueçam o que disse, que esqueçam os seus escritos, como se o que houvera dito e o que escrevera não tivera tido conseqüências nos idos de 60, não provocara sofrimento e luta em 64. Entretanto, S. Ex^a pediu que esquecessem e se disse o homem capaz de dominar a inflação brasileira. Há bem poucos dias afirmou que aqueles que especularem quebrarão a cara. Certamente, a cara do povo, do consumidor. O Sr. Fernando Henrique Cardoso, em uma das suas bem colocadas falas, escorrega quando perde aquela linguagem escorreita que lhe é peculiar e diz: "Vamos combater esta inflação, vamos comandar a economia, porque quem não tem cão caça com gato." Palavras do Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso. Ora, Sr. Senador, quando o Ministro da Fazenda do Brasil assevera que quem não tem cão caça com gato, confessa, nesse instante, que o Governo não tem projeto, que o Governo não tem comando, que ele não tem maneiras, ou não conhece formas capazes de coibir esta inflação, porque, se tivesse, se as conhecesse e as dominasse, por certo não seria com um felino que iria caçar, porque não se caça com gato. Sr. Senador, faz bem V. Ex^a em vir à tribuna nesta tarde comentar sobre a inflação que estamos vivendo e sobre os entendimentos que o Governo faz com a Câmara dos Deputados, esquecendo-se da presença do Senado da República. Faz bem V. Ex^a em declarar peremptoriamente que o Senado não é o escritório de registro das decisões do Governo com a Câmara dos Deputados. Todavia, Sr. Senador Josaphat Marinho, que assim o seja, pois, pelo menos, a nós não caberá

a culpa de não termos querido participar deste Governo, de não termos dado a nossa contribuição, de não termos mostrado caminhos e de não termos aberto e criado perspectivas. Que V. Exª, que dizia que teria um país ingovernável com mais de 20% de inflação, venha nos explicar — aliás, que venha explicar ao povo, nós entendemos muito bem isso — como se chega a mais de 40% de inflação ao mês. Isso é decorrência de um único aspecto: falta de vontade política de um Governo que não tem projeto. Não esperem V. Exª nem o Senado da República brasileira que essas coisas se solucionem de modo próprio, por exaustão, haverão de se solucionar quando a sociedade se mobilizar, quando o povo for às ruas novamente, porque o Senhor Presidente da República está, praticamente, fazendo um chamamento para que isso aconteça. Seria muito bom que Sua Excelência olhasse para o Estado de Chiapas, no México, e visse as populações pobres, indígenas, desamparadas fazerem uma guerra. Na capital da República mexicana já explodem os tanques, os carros-bomba, o terror está instalado. E, diga-se de passagem, até bem poucos dias atrás, quando foi realizado o acordo do NAFTA, assegurava-se que o México era um exemplo para a América Latina. Sr. Presidente, este Governo tem de tomar as rédeas deste País, conduzi-lo com segurança, derrubar a inflação e acabar com essas diferenças sociais tão gritantes, para que nós, brasileiros, que temos vivido com sofrimento, mas com a vida relativamente pacata e segura, possamos continuar indo e vindo sem guerrilhas, sem guerras, sem terrorismos, porque isso que estamos vivendo é um convite a tudo o mais que ocorre no resto do mundo, onde as populações são marginalizadas e os governos são fracos. Esse o aparte que queria fazer a V. Exª. É claro que não ilustrou tão brilhante discurso, mas é também um desabafo deste seu Colega, que sente, na alma, o sofrimento desta gente, o pesar de ver um Governo que chegou tão cheio de esperanças para o povo brasileiro não poder realizá-las na menor parcela.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A intervenção de V. Exª, nobre Senador Francisco Rollemberg, traz às observações que venho formulando novos e valiosos subsídios.

Diante do que V. Exª mesmo acaba de dizer, a nossa surpresa é tanto maior, porque ninguém faz restrição de ordem moral ao nobre Ministro da Fazenda.

É um homem íntegro, é um homem lúcido, é um sociólogo; portanto, um homem com poder de captação das necessidades comuns da população. Por que não converte o seu conhecimento em medidas objetivas? Não basta — estou sentindo que o nobre Senador Jutahy Magalhães quer apartear e vou atendê-lo — que S. Exª anuncie objetivos, propostas, ambições naturais de quem dirige. É preciso converter tudo isso em prática administrativa; o povo não vive das promessas do Governo, mas das providências que o Governo adota para salvá-lo da miséria.

V. Exª tem o aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Josaphat Marinho, quem sabe se por uma feliz coincidência eu não esteja, neste momento, cumprindo com o meu último dever de participar desses debates. Avalio que, além de ter na consciência a preocupação de acompanhar o que vem sendo feito pelo Governo, principalmente pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, tenho o dever de, estando presente, participar dos debates quando surgem algumas críticas com as quais posso não concordar. Mas tenho que admitir que são feitas dentro do espírito democrático parlamentar, com toda educação, com toda competência, como V. Exª vem fazendo e outros Sena-

dores aqui também o fazem. Falou-se até na expressão “quem não tem cão caça com gato.” — O Senador Francisco Rollemberg também está fazendo uma mudança na sua linha partidária lá em Sergipe —, mas veja V. Exª que os gatos caçam os ratos. E uma das preocupações da área econômica começa pela Receita Federal, que vem conseguindo aumentar a arrecadação do Estado, através de uma ação eficaz; não digo tanto coercitiva mas, pelo menos, de mostrar eficiência e de participar mais deste trabalho que é próprio da Receita. Temos visto que a receita tem aumentado graças a esse trabalho. O Ministro Fernando Henrique Cardoso fez uma proposta executável; é uma proposta simples, sem ser autoritária, sem querer impor. S. Exª tem sido inclusive criticado pelo eminente ex-Governador Orestes Quércia de que quem tem uma proposta não pode aceitar mudanças do Congresso Nacional. Creio que é o contrário: quando se apresenta uma proposta ao Congresso Nacional, logicamente, dentro de um debate, desde que apareçam sugestões apropriadas e mais adequadas, essas têm que ser aceitas. Democraticamente, foi feito isto pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso. Agora, temos que dar a resposta; o Congresso está com a palavra. Temos que dar uma resposta para permitir que o Plano seja executado e a impressão generalizada de que é possível se aplicar esse plano; logicamente com uma correção ou outra que os técnicos julguem necessária. Porque se formos depender de consenso, de unanimidade do pensamento dos economistas, nunca chegaremos ao final. Podemos colocar Delfim Netto, Roberto Campos, Francisco Dornelles e companhia sentados juntos e, ao final, não chegaremos a apresentar uma proposta com a qual todos concordem. Mas creio, Senador, que V. Exª está fazendo ponderações que considero justas. Não podemos mais ficar apenas com a impressão de que alguma coisa será feita para coibir esses abusos cometidos. Temos que fixar a aplicação de medidas que determinem que esses abusos não mais se repitam. Está sendo impossível suportar o que está ocorrendo. Na própria imprensa, a qualquer hora que se compulem os jornais, lá estão as comparações de preço, em que o mesmo produto chega a variar mais de 200% de uma loja para outra. Isso é abuso! Não podemos admitir que um vestido de boneca custe mais do que um vestido de menina. Também é outro tipo de abuso. Temos que tomar as medidas que sejam necessárias. Quem sabe se V. Exª, no Ministério da Justiça, não faria com que essas medidas fossem tomadas com a aplicação da lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o aparte de V. Exª é tanto mais digno de consideração quanto V. Exª conciliou o último dever de solidariedade partidária, com o reconhecimento dos fatos que estamos analisando. Esteja certo de que continuarei aqui, no exercício dessa missão, sem nenhum propósito de deslocamento.

O que queria assinalar, já agora também com o atestado de reconhecimento dado pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, é que não bastam as promessas. Já é tempo das providências; já estamos passando do tempo.

Já relembrei aqui uma vez, Sr. Presidente, e vale sempre repetir, a advertência do Padre Vieira: “Não há altura neste mundo que não seja precipício.” O Governo não deve aguardar que a situação se agrave ainda mais para adotar providências sob inspirações alheias ao seu próprio procedimento. Não desejo que assim ocorra.

Nessas palavras de hoje, o que quis sobretudo assinalar é que o povo está reclamando providências efetivas e o Senado, de sua parte, dispõe-se a fazer o que for de suas atribuições,

mas não quer, na apreciação dessas matérias, ser apenas instrumento de registro, de decisões adotadas de modo alheio à sua vontade.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — César Dias — Epiácio Cafeteira — Gilberto Miranda — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekkel Freitas — Iram Saraiva — João Calmon — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Paulo Bisol — Juthy Magalhães — Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tendo em vista a publicação, no *Diário Oficial* do dia 7 do corrente, do Anexo I citado no art. 6º da Medida Provisória nº 399, de 29 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências”, a Presidência reabre o prazo para apresentação de emendas até o próximo dia 12.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Presentes na casa 30 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno, o item 1 da pauta da sessão de hoje.

É o seguinte o item retirado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:

— de **Constituição, Justiça e Cidadania.**

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência retira o item 3 da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Elcio Alvares, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário a emenda oferecida perante a Comissão.

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

“A proposição não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, da emenda apresentada perante a Comissão de Assuntos Sociais e do Substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de aqui externar o meu pesar, em especial à família e a todos os condutores rodoviários do ABC e do Brasil, pelo falecimento do Sr. Oswaldo Cruz Júnior, assassinado na última semana em função de disputa pessoal ocorrida na sede do Sindicato. Trata-se de verdadeira tragédia, ocorrida na disputa entre dois trabalhadores, e que, infelizmente, vem sendo objeto de exploração de natureza político-eleitoral.

Seria importante que aqui os fatos fossem colocados em seus devidos lugares e, em especial, que fosse realizada uma investigação policial isenta, firme, com a maior responsabilidade.

Gostaria de, aqui, aproveitando este ensejo, propor ao Governador Luiz Antônio Fleury Filho que, pela Assembléia Legislativa de São Paulo, se designe uma comissão de parlamentares, em que esteja incluída representação do Partido

dos Trabalhadores, para acompanhar, de perto, o inquérito que a Delegacia de Homicídios está realizando.

Por que essa sugestão? Exatamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que não se repitam episódios de exploração política indevida, como aconteceu em eleições anteriores.

Vou aqui citar exemplos. Em 11 de julho de 1986, ocorreu incidente grave no Município de Leme, onde trabalhadores rurais da cana-de-açúcar realizavam uma greve. Parlamentares do Partido dos Trabalhadores estavam em Leme, na madrugada, por volta de 5 ou 6 horas da manhã, justamente procurando evitar que ocorresse repressão das forças policiais aos trabalhadores. Eis que começou um tiroteio, de responsabilidade da polícia, que reagiu a agressões realizadas com pedradas, por parte dos trabalhadores, quando a força policial tentou cercar um piquete de trabalhadores rurais. Pois bem, a polícia reagiu dando tiros, e aconteceu que, ao longo daquele dia, no noticiário da imprensa e, durante a noite, no noticiário nacional, pelos meios de comunicação, se dizia indevidamente que os tiros tinham partido de Parlamentares do Partido dos Trabalhadores.

Aquilo causou enorme impacto pelo Brasil afora. Eu mesmo era então o candidato a Governador do Estado de São Paulo pelo PT e pude sentir o que provocou aquela visão distorcida que somente muito mais tarde foi esclarecida. Ou seja, nada tinham que ver os Parlamentares do Partido dos Trabalhadores com o porte de armas e muito menos com o tiroteio que veio a provocar a morte de duas pessoas, uma trabalhadora e um trabalhador, que se encontravam no local dos incidentes.

O outro episódio extremamente grave ocorreu em dezembro de 1989, quando era Governador o Sr. Orestes Quércia, Secretário de Segurança, o Sr. Luiz Antônio Fleury Filho, hoje Governador de São Paulo, sendo o responsável pela Delegacia de Atividades Policiais Anti-Seguestro exatamente o Sr. Nelson Silveira Guimarães — ou, pelo menos, ele colaborou, como um dos responsáveis, para desvendar o seqüestro do Sr. Abílio dos Santos Diniz, ocorrido no dia 11 de dezembro, poucos dias antes da eleição presidencial de 17 de dezembro de 1989, segundo turno, em que se defrontavam Fernando Collor de Mello e Luiz Inácio Lula da Silva.

Na véspera da eleição, no dia 16 de dezembro, quando a polícia tinha conseguido desvendar onde estava o Sr. Abílio dos Santos Diniz, logo na manhã daquele sábado, véspera do domingo de eleições, apesar de não ter partido do Sr. Nelson Silveira Guimarães o conceito de qualquer vinculação do Partido dos Trabalhadores, os policiais que estavam sob o seu comando divulgaram a versão de que teria sido o Partido dos Trabalhadores que seqüestrara o Sr. Abílio dos Santos Diniz.

Aquilo explodiu com extraordinária força exatamente durante o fim de semana das eleições. Em jornais, basta lembrar a manchete do jornal *O Rio Branco*, que dizia: PT seqüestra empresário. Mas por todo o País usou-se daquela tragédia, o seqüestro do Sr. Abílio dos Santos Diniz — que, felizmente, não levou à perda de qualquer vida —, com extraordinária força, para prejudicar a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva.

Pois bem é exatamente o Secretário de Segurança de então, Luiz Antônio Fleury Filho, Governador de São Paulo, resolveu avocar para a Delegacia de Homicídios, cujo Delegado é Nelson Silveira Guimarães, o inquérito policial relativo ao assassinato do Sr. Oswaldo Cruz Júnior. E, nestes primeiros dias, já surge com força a tentativa de se vincular o assassinato

à eventual ação premeditada e indevida — o que não é verdadeiro, acredito — por parte do Partido dos Trabalhadores. Obviamente, todas as hipóteses têm que ser serena e rigorosamente examinadas.

Avalio que o Partido dos Trabalhadores deva contribuir para esses esclarecimentos e, daí, uma razão a mais para esta sugestão que coloco para o Governo do Estado de São Paulo: de nossa parte, nós, do Partido dos Trabalhadores, gostaríamos de acompanhar de perto a apuração presidida pelo Delegado Nelson Silveira Guimarães. Faço minha sugestão: que alguns Parlamentares, incluindo pelo menos um do Partido dos Trabalhadores, em nome da Assembléia Legislativa, acompanhem de perto esse inquérito policial para garantir a isenção do mesmo. Que seja um parlamentar, Deputado Estadual do PT, designado, escolhido de comum acordo, além de parlamentares de outra Bancada; isso pode ser resolvido a nível da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, gostaria de ressaltar que conhecia o Sr. Oswaldo Cruz Júnior desde o tempo em que fui Deputado Estadual, de 1979 a 1983. O Sindicato dos Condutores Rodoviários de Santo André estava sob intervenção do Governo Militar: ele e seus companheiros lutaram muito para que houvesse eleições livres no Sindicato. Como Deputado Estadual, fui procurado por eles e empenhei o meu apoio para a realização das eleições que resultaram na escolha de Oswaldo Cruz Júnior para presidente.

Ele foi um parlamentar muito dinâmico, destacado e nosso companheiro nas fileiras do Partido dos Trabalhadores. Trata-se de uma pessoa que, em alguns momentos, criou diversas polêmicas. Em 1990, pretendendo candidatar-se a Deputado Federal, surgiu uma denúncia a respeito de um seu procedimento, de caráter privado, mas de conseqüências importantes sob o ponto de vista da dignidade do ser humano, da mulher. Em função do episódio, durante a Convenção Estadual do Partido dos Trabalhadores, em encontro regional, esta o censurou e avaliou que não deveria ser candidato.

Esse fato, de alguma forma, levou-o a colocar-se gradativamente de forma crítica junto ao Partido dos Trabalhadores. É verdade que ele vinha formulando denúncias relativas ao uso de seu próprio sindicato — uma vez que ele era o seu primeiro responsável — em campanhas do Partido dos Trabalhadores.

Não temos o que reear desses episódios, que devem ser devidamente apurados, mas certamente não terão sido a causa do assassinato do Sr. Oswaldo, causa esta que entendo deva ser investigada.

Não considero adequado que já se esteja formulando acusações como se fosse esta a causa. O Sr. Luiz Antônio Medeiros, Presidente da Força Sindical, procura atribuir a responsabilidade do ocorrido ao PT, querendo que Lula desista de sua candidatura. A candidatura de Lula não pertence a ele próprio, mas ao Partido dos Trabalhadores. Hoje, sabe-se, há 30% de brasileiros que o consideram a pessoa que está em melhor condição de se tornar Presidente do Brasil.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Eduardo Supply, não entrarei na análise do fato que V. Exª comenta, porque dele desconheço os pormenores. A advertência de V. Exª serve, entretanto, como uma observação para corrigir

certa tendência que se está generalizando no País. A todo acontecimento de algum relevo, procura-se dar uma conotação política ou sobre ele se argui uma suspeita muitas vezes sem nenhum fundamento. É preciso que se corrija isso, a bem da boa apuração dos fatos de maior relevo no País.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^o Penso que, de fato, precisamos ter a devida prudência na questão relativa a episódios trágicos como este. Quando neste Congresso Nacional se quer aproveitar o episódio para dizer-se: "há que se instalar de pronto a CPI relativa à CUT e ao Partido dos Trabalhadores" entendemos que devam ser apuradas as relações entre os partidos políticos e as entidades sindicais. No nosso entender, isso não se deve restringir ao PT e à CUT; deve ampliar-se para todos os demais partidos, entidades sindicais, patronais e de trabalhadores — sem qualquer receio da apuração sobre o PT e a CUT. No entanto, deve-se ser prudente na formulação de acusações, pois muitos hoje estão tentando atribuir fatos não verdadeiros ao Partido dos Trabalhadores ou a sindicalistas da Central Única dos Trabalhadores.

Em verdade, a própria viúva do Sr. Oswaldo Cruz Júnior deu um depoimento bastante sereno sobre esse assunto. E as pessoas que acompanharam de perto o episódio também têm opinião bastante semelhante à da viúva.

José Benedito de Souza, apontado como autor dos tiros que mataram Oswaldo na tarde de quinta-feira, tinha tido uma briga com ele anteriormente. Há depoimentos no sentido de que eles teriam tido uma briga física na qual o Sr. "Zezé" havia levado vantagem; depois, o Sr. Oswaldo Cruz Júnior teria solicitado a pessoas que dessem uma surra no mesmo. Não sei exatamente se são verdadeiras essas informações. O importante é que seja feita a apuração rigorosa.

Parece-me um pouco estranho o que disse o Delegado Nelson Silveira Guimarães, que aguardaria, até hoje, a apresentação de José Benedito de Souza, o Zezé. Espero que essa espera não signifique qualquer ação para tentar evitar a apuração rigorosa e equilibrada desse fato.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que se faz necessário, neste instante, sobretudo serenidade e muita capacidade de investigação, para não haver distorções.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de quarta-feira, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, e dá outras providências.* (Dependendo de pareceres das Comissões de **Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania**)

2**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que *dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

3**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966*, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos*,

celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo*, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de **Assuntos Sociais**, Relator: Senador Elcio Alvares, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário à emenda oferecida perante a Comissão.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que *institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco - PLANVASF*. (Dependendo de Parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 507, de 1993), que *autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços de 21 de dezembro de 1992.*

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 508, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano PEDU.*

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 509, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. BANESTADO, no valor de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.*

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h32min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 5, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.019/93-7, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor **AGENOR JOSÉ DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, 250 e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 36, 2º; 37 e 39 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e a Resolução (SF) nº 77, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de janeiro de 1994 — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 000.607/94-0, resolve:

Exonerar **OSVALDO ALVES DE ANDRADE** do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 31 de janeiro de 1994.

Senado Federal, 10 de janeiro de 1994. — p/**Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 6, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 000.608/94-7, resolve:

Nomear **CELSO LUIZ RAMOS DE MEDEIROS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Darcy Ribeiro.

Senado Federal, 10 de janeiro de 1994. — p/**Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 5

QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 12ª SESSÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nº 32, de 1994 (nº 24/94, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 33, de 1994 (nº 26/94, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Avisos do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

— Nº 48, de 1994, de 6 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.122, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

— Nºs 72 e 73, de 1994, de 11 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos de autoria dos Senadores Nelson Wedekin e João Rocha, de nºs 1.106 e 1.390, de 1993, respectivamente.

1.2.3 — Avisos de Ministros de Estado

— Nº 9/94, de 7 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.130, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

— Nº 38/93, de 27 de dezembro último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.128, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 3, de 1994, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *A Guerra da Fome*, de José Nêumanne, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, no dia 8 de janeiro de 1994.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Regozijo pelo ingresso da Smdora Júnia Marise, representante do Estado de Minas Gerais, no PDT.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Protesto contra a filiação do Senador Albano Franco no PSDB.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 4, de 1994, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, de homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Deputado José Joffily Bezerra de Mello. **Aprovado**, após usar da palavra o Senador Antônio Mariz, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1994, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Prêmio Euryclides de Jesus Zerbini, do Mérito Médico, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 305/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. **Votação sobrestada** nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966. **Votação**

| EXPEDIENTE | |
|--|--|
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto | DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares |

sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991. Votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo. Votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF. Retirado da pauta nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 156, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços de 21 de dezembro de 1992. Discussão encerrada, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 157, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Discussão encerrada, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 158, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Discussão encerrada, ficando a votação

sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia
SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Sacrifícios ainda maiores exigidos pelo plano FHC II.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 13ª SESSÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 1994

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Avisos de Ministro de Estado

— Nº 719/93, 1.992/93 e 45/94, de 28 e 27 de dezembro último e de 12 do corrente, dos Ministros da Ciência e Tecnologia, da Justiça e das Comunicações, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 1.121, 1.133 e 1.120, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

2.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 2/94, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre a publicação, pelos partidos políticos, dos valores de doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 5/94, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 26 de dezembro último a 11 do corrente. **Aprovado.**

— Nº 6/94, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 17 e 18 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 7/94, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando a retirada do Requerimento nº 1.420/93. **Deferido.**

— Nº 8/94, de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho, requerendo a convocação do Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa para discorrer sobre o cogitado plano de fujimorização do País.

— Nº 9/94, de autoria do Senador Júlio Campos, requerendo que seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Fernando Henrique Cardoso, o envio da relação

de pagamento a serem feitos pela Polônia ao Governo brasileiro.

— Nº 10/94, de autoria do Senador Ronan Tito e outros Senhores Senadores, solicitando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar a situação atual da evasão fiscal no País.

2.2.4 — Comunicações

— Do Senador Albano Franco, referente a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB.

— Do Senador Jonas Pinheiro, Líder do PTB no Senado Federal, de substituição de membro em Comissão Permanente.

— Do Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membro em Comissão Mista.

2.2.5 — Comunicação da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 411, de 7 de janeiro de 1994, que altera a redação do art. 69 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

2.2.6 — Apreciação de Matérias

— Requerimentos nºs 1.437 a 1.439, 1.445, 1.447 e 1.450/93, de autoria dos Senadores Darcy Ribeiro, Beni Veras, Esperidião Amin, Áureo Mello, Evá Blay e Jonas Pinheiro, respectivamente, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

2.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR AUREO MELLO — Apelo em favor da preservação da Zona Franca de Manaus.

2.2.8 — Comunicação

— De autoria do Senador Onofre Quinan, comunicando sua ausência dos trabalhos da Casa no período de 15 a 18 de janeiro do corrente ano.

2.2.9 — Requerimento

— Nº 11/94, de autoria do Senador César Dias, solicitando esclarecimentos, junto à FUNAI, sobre denúncias feitas pelo *Jornal da TV Globo*, em 6-1-94, em relação à presença de estrangeiros em reservas indígenas na Amazônia.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo. **Aprovado** o substitutivo, nos termos do Requerimento nº 13/93, ficando prejudicados o projeto e a emenda. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 14/93. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Resolução nº 156, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços de 21 de dezembro de 1992. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução 156, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 157, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 158, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF. **Aprovado**, após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Josaphat Marinho e Marco Maciel. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 170/92, que atribui ao Instituto de Arquitetos do Brasil — IAB a competência do Registro dos Arquitetos para o exercício da profissão. **Aprovado com emendas**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170/92. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Parecer nº 251/93, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento da Representação nº 1/93, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, contra o Senador Magno Bacelar, em virtude de declarações feitas ao jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 18 de março de 1993. **Aprovado.** Ao arquivo.

Ofício nº S/178/93, através do qual o Governo do Estado da Paraíba solicita autorização para reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A. junto ao Banco Central do Brasil, no valor de oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos. **Aprovado**, após parecer de plenário, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 1/94. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução 1/94. **Aprovada.** À promulgação.

Parecer nº 464/93, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413/93 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do artigo 175, alínea e, do Regimento Interno.

Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413/93 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora NEIDE TERESINHA MALARD, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do artigo 175, alínea e, do Regimento Interno.

Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 413/93 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do artigo 175, alínea e, do Regimento Interno.

Parecer nº 464-C/93, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413/93 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor MARCELO MONTEIRO SOARES, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta**, nos termos do artigo 175, alínea e, do Regimento Interno.

Parecer nº 464-D/93, da Comissão de Assuntos Econômicos (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor JOSÉ MATIAS PEREIRA, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa Econômica.

Retirado da pauta, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Defesa de emenda constitucional, de autoria de S. Ex., propondo a criação do Território Federal do Araguaia.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 74 e 75, de 1993

4 — ATO DO PRESIDENTE

— 6 e 7, de 1994

— 571/93 (Apostila)

5 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

— Nºs 7 e 8, de 1994

6 — TERMO DE CONVÊNIO

7 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução nº 2/93 (Republicação)

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 12ª Sessão, em 12 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.

SENADORES:

Afonso Camargo _ Antonio Mariz _ Chagas Rodrigues _ Esperidião Amin _ Humberto Lucena _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Richa _ Jutahy Magalhães _ Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 32, de 1994 (nº 24/94, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992 (nº

567/91, na Casa de origem), que revigora a Lei nº 8.199, de 1991, sancionado e transformado na Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994.

De agradecimento de comunicação:

Nº 33, de 1994 (nº 26/94, na origem), de 11 do corrente, referente às Mensagens CN nº 1 e 2, de 1994, participando o término, sem deliberação final do Congresso Nacional, do prazo para apreciação das Medidas Provisórias nºs 372 e 373, de 1993, respectivamente.

AVISOS

DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 48/94, de 6 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.122, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda;

Nº 72/94, de 11 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.106, de 1993, de autoria do Senador Nelson Wedekin; e

Nº 73/94, de 11 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.390, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 9/94, de 7 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.130, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda; e

Nº 38/93, de 27 de dezembro último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.128, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao requerente.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1994

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "A Guerra da Fome", de José Nêumane, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, no dia 8 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a função de Líder do meu Partido proporciona-me, hoje, a grande alegria de saudar o ingresso no Partido Democrático Trabalhista — PDT, da nobre Senadora Júnia Marise.

Todos nós, nesta Casa, e principalmente o povo mineiro acompanhamos a carreira brilhante, atuante e de propósito elevado da nobre Senadora Júnia Marise, que trilhou sua vida pública como Vereadora, Deputada Federal, Vice-Governadora, assumindo o Governo de Minas temporariamente, e como Senadora que abrilhanta e honra esta Casa com posições firmes em defesa dos ideais democráticos, ideais que coincidem com os propósitos fundamentais da Carta Manifesto do nosso Partido.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um momento da maior importância para o PDT: ocorreram transferências de partidos por parte de inúmeros Srs. Parla-

mentares, e o nosso Partido foi engrandecido com adesões do maior significado.

Mas é a presença da nobre Senadora Júnia Marise nas fileiras do PDT que dá o maior destaque às transformações que o povo brasileiro anseia pela ética dos políticos, pelo cumprimento de compromissos, com o resgate e o respeito da cidadania brasileira.

A Senadora Júnia Marise representa para o PDT, em Minas, o sucesso, o êxito alcançado nas suas gestões junto aos políticos daquela terra, que se caracteriza como uma das mais avançadas, das mais elevadas e tradicionais regiões da política brasileira; significa o fato de que o PDT encontra, em Minas, o verdadeiro fio da história que defende, das transformações sociais, das conquistas e sobretudo, Sr. Presidente, nobres Srs. Parlamentares, do respeito à cidadania, aos concidadãos.

A admiração que tenho pela nobre Senadora Júnia Marise abre as portas para o engrandecimento do nosso Partido em Minas. Nós, da Bancada do Senado Federal, a recebemos orgulhosos e honrados, certos de que, a exemplo de todos os seus pares, a Senadora Júnia Marise poderá contribuir com o PDT para que encontremos os verdadeiros caminhos que o povo brasileiro espera que desempenhem nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na segunda-feira passada, ouvimos o Senador Mauro Beneditos, que se congratulou com Senador Gerson Camata pelo ingresso de S. Exª nos quadros do PMDB; hoje, o Senador Magno Bacelar congratulou-se com a Senadora Júnia Marise pelo seu ingresso no PDT. Não venho a esta tribuna fazer o mesmo em relação à entrada do Senador Albano Franco no PSDB. Pelo contrário, vim protestar contra esse fato.

Em primeiro lugar desejo, Sr. Presidente, ler a nota oficial do PSDB da Bahia:

O Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, seção do Estado da Bahia, através da sua Executiva Regional, e refletindo também o pensamento unânime de todos os parlamentares, prefeitos e vice-prefeitos, bem assim do conjunto de sua valorosa militância, especialmente a já organizada setorialmente como a Juventude Tucana, tomado de surpresa e indignação com a notícia da filiação do Senador Albano Franco, ocorrida ontem em Sergipe, torna público:

1) A filiação do Senador Albano Franco ao PSDB constitui grave infração ao estatuto partidário e legislação conexa, na medida em que desrespeita a decisão do segundo congresso nacional do PSDB, realizada em São Paulo nos dias 3 e 4 de dezembro de 1993, quando, por aclamação, foi aprovada moção repudiando a possibilidade de sua filiação, bem como a do Senador Amazonino Mendes e a do Governador Gilberto Mestrinho. É dever de todos os filiados respeitar e fazer cumprir as decisões democráticas e regularmente tomadas pelos órgãos de direção partidária, especialmente as oriundas de instância superior de deliberação.

2) O PSDB baiano adotará as medidas estatutárias e legais cabíveis para reverter essa situação, quer impugnando a indesejada filiação, quer requerendo a intervenção nos órgãos de direção partidária sergipanos, responsáveis pelo fato.

3) Concomitantemente, estaremos adotando providências visando a imediata convocação da Convenção Nacional do PSDB, não só para escolha de seus novos dirigentes como também para que sejam aprovadas definições no PSDB quanto a questões centrais como: linha político-partidária, campo de atuação político-ideológico e alianças táticas e estratégicas. Não é possível que o PSDB continue surdo ao clamor de importantes segmentos do povo brasileiro que está exigindo uma clara posição partidária em favor de um projeto nacional capaz de permitir, através de uma redefinição do papel do Estado, a construção de uma sociedade mais justa, mais participativa e menos desigual, sob a égide da ética e da democracia.

4) A filiação do Senador Albano Franco é um grave equívoco político, que se coloca na contramão da história e dos compromissos do PSDB. Não pode ser conduzida como uma questão pessoal, corporativa ou regional. Sua trajetória política é absolutamente oposta ao que pregamos e fazemos. Por isso mesmo, deploramos a atitude da Executiva Nacional que, ao invés de evitá-la, tudo fez para tentar consumá-la.

5) Conclamamos os companheiros dos demais Diretórios Regionais a se manifestarem e a cerrarem fileira com a posição contrária à permanência do Senador Albano Franco em nosso Partido. **O golpismo não poderá ser uma prática política tolerada dentro do PSDB!**

Salvador, 8 de janeiro de 1994.

Fernando Schmidt

Presidente do PSDB — BA

Gastão Pedreira

Secretário-Geral do PSDB — BA

Dentro do prazo legal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PSDB da Bahia entrou com a impugnação contra a filiação do Senador Albano Franco.

Diz a impugnação:

ILM^o SR. PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA — PSDB — SEÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

Fernando Roth Schmidt, Título Eleitoral n^o 397587205-90, 224^a Seção, 1^a Zona Eleitoral — BA, regularmente filiado ao PSDB em 14-3-90, Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do Estado da Bahia, abaixo firmado, vem, tempestivamente, na forma legal e estatutária, impugnar o pedido de filiação a esta Agremiação Partidária do Senador Albano Franco, com fundamento no art. 5^o, § 3^o, do Estatuto do Partido da Social Democracia Brasileira e art. 3^o, § 1^o, da Lei n^o 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e demais disposições regulamentadoras atinentes à espécie, segundo os fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:

1. Tomamos conhecimento, ontem, do pedido de filiação do Senador Albano Franco ao PSDB, através do fax dirigido por V. S^a ao Senador Jutahy Magalhães, dando conta que a ficha de filiação fora assinada no dia 6 de janeiro do corrente.

2. Surpresos, constatamos que este fato, ou seja, a recepção do pedido de filiação do Senador ALBANO FRANCO contraria expressa decisão do II Congresso Nacional do PSDB, reunido em São Paulo nos dias 03 e 04 de dezembro de 1993, que, por aclamação, aprovou moção repudiando a possibilidade de ingresso no Partido do referido Senador, entre outras personalidades atualmente consideradas politicamente indesejáveis.

3. A simples recepção do pedido de filiação já pode ser interpretada como descumprimento da decisão congressual democrática e regularmente tomada por parte desse Diretório. Nossos estatutos são claros, bem assim toda a legislação conexa; é dever de todo filiado cumprir e fazer cumprir as decisões regularmente adotadas pelos órgãos de direção partidária, especialmente as oriundas de instância superior de deliberação, como é o caso do Congresso Nacional Partidário.

4. A rejeição à filiação do Senador Albano Franco não foi assumida pelo Partido de forma precipitada ou leviana. Ao contrário, foi fruto de um longo processo de reflexão ao cabo do qual a maioria das direções regionais se manifestou contrariamente, além de um expressivo número de parlamentares da melhor tradição partidária. Registre-se também a posição contundente da Juventude Nacional do PSDB, tornada pública e amplamente divulgada. A história política do Senador Albano Franco se coloca em absoluta contramão com os compromissos assumidos pelo PSDB com o povo brasileiro. Por isso mesmo, uma decisão dessa envergadura não poderia ser tratada como uma questão pessoal, corporativa ou sob a ótica exclusiva do interesse regional nas eleições de 1994.

5. Consumado, entretanto, o pedido de filiação, vimos, no prazo legal e pelas razões acima expostas, requerer a sua impugnação, esperando o pronto acolhimento desse Diretório no sentido do indeferimento da filiação, em sintonia com a vontade nacional do Partido.

6. Por fim, queremos alertar esse Diretório para a sua responsabilidade. O deferimento da filiação indesejada poderá configurar violação de dever partidário, conforme preceitua a Lei n^o 5.682/71 (LOPP), em seus arts. 70 e 71, e ensejar pedido de intervenção dessa Direção Regional.

7. Certos, contudo, de que afinal prevalecerá o bom senso e salvaguardados haverão de ficar os interesses maiores do Partido, que nesse grave momento da vida nacional precisa se apresentar unido e com sua marca de Partido ético intocada, aguardamos serenamente a decisão de acolhimento da presente Impugnação, por ser esta a Decisão Legal justa e, acima de tudo, democrática.

P. Deferimento.

Salvador, 8 de janeiro de 1994

Fernando Roth Schmidt

Filiado ao PSDB

e

Presidente do Diretório Regional do PSDB

Seção do Estado da Bahia

Esses, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são os dois documentos que pretendia ler nesta hora.

Tive o cuidado não só de anunciar na segunda-feira que iria falar hoje como de avisar, no gabinete do Senador Albano

Franco, que também iria ler essa nota oficial, porque gostaria de fazê-lo na presença de S. Ex.^a, como tive a oportunidade de, antes da filiação, dizer a S. Ex.^a qual seria o meu comportamento, se essa filiação fosse concretizada.

Por isso, Sr. Presidente, ontem mesmo, tive a preocupação de mandar ao Presidente do PSDB, o ex-Governador Tasso Jereissati, o meu pedido de desligamento da Comissão de Ética do Partido. Procurei o Líder do meu Partido, Senador Mário Covas, com quem estive na segunda-feira à noite, e pedi a S. Ex.^a que me desligasse de todas as Comissões das quais faço parte em nome do Partido, porque tinha que manifestar a minha discordância com esse fato. Não tenho problema algum de ordem pessoal: as restrições não são de ordem pessoal ao Senador Albano Franco, são de natureza política. Estou atendendo ao que consta do programa de meu Partido, Sr. Presidente, quando diz:

“Não partilhamos com os liberais conservadores a crença cega no automatismo das forças de mercado e nem pretendemos, como eles, tolher a ação reguladora do Estado onde ela for necessária para estimular a produção e contribuir para o bem-estar.

A racionalidade da relação entre os fins desejados pela sociedade e os meios disponíveis requer transparência da informação e participação ampla do cidadão nas decisões sobre políticas públicas.

As palavras de um programa nada valem, se não forem acompanhadas de ação. Conscientes disso, temos tanta preocupação com os critérios de aceitação de adesões e os padrões de comportamento dos nossos militantes quanto com as propostas partidárias.”

Essa questão não é de hoje, Sr. Presidente. Tive o cuidado — porque essa questão não é de hoje, Sr. Presidente — de ler todos os pronunciamentos do Senador Albano Franco no Senado Federal. Todos!

S. Ex.^a defende uma linha na qual acredita, não podendo ser criticado por isso. Suas manifestações estão dentro da sua consciência empresarial, sendo coerente no que defende na linha da política econômica do País, apesar de não o ser na linha político-partidária. Então não pode ser criticado pelo que defende, acreditando naquilo que fala. Nós é que podemos ser criticados por aceitarmos que venha para o nosso Partido aquele que não defende os mesmos princípios que defendemos.

Poder-se-ia dizer que temos no nosso meio talvez quem pense de maneira ainda mais diferente da nossa do que o Senador Albano Franco, mas S. Ex.^a paga um preço pela importância que tem. É uma figura nacional, conhecida nacionalmente pelas suas idéias, que tem compromissos nacionais. A sua importância faz de S. Ex.^a um símbolo daquilo que defende.

Um Partido que recebe num dia Walter Barelli não pode ser o mesmo Partido que, no mesmo dia, recebe o Senador Albano Franco.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, é do PMDB, como eu também já fui. Recordo-me da amargura com que o nosso Líder, Senador Mário Covas, muitas vezes, na Constituinte, tinha de ir à tribuna e dizer que abria a questão para votação, porque não podia falar em nome do PMDB, como um todo. Isso se repetiu em diversas ocasiões, porque o PMDB estava dividido.

Houve um momento da história da política nacional em que era até conveniente haver, dentro de um partido, esse

leque de opções ideológicas. Mas, posteriormente, os partidos foram se constituindo.

Fala-se muito na necessidade de se fortalecer os partidos políticos, porque a democracia só poderá sobreviver se tivermos partidos políticos fortes, e a incoerência política e ideológica dentro do partido não o fortalece.

Sr. Presidente, tenho aqui os votos do Senador Albano Franco na Constituinte:

No primeiro turno: contra a estabilidade; contra as 40 horas; contra o turno de 6 horas; contra o salário mínimo real; contra a prescrição de 5 anos; contra o piso salarial; abstenção no direito de greve; contra o aviso prévio mínimo de 30 dias; contra a comissão de fábrica.

No segundo turno: contra a estabilidade; contra as 40 horas; contra o turno de 6 horas; contra a prescrição de 5 anos; contra o direito de greve; contra o aviso prévio proporcional; contra a estabilidade de dirigente sindical; contra o sindicato como substituto processual; contra a participação dos trabalhadores nos órgãos de seus interesses; abstenção na auto-aplicabilidade dos direitos sociais.

A favor da unicidade sindical; a favor do presidencialismo — e nós somos um Partido parlamentarista; a favor dos 5 anos para Sarney; abstenção na aposentadoria proporcional; contra a reforma agrária; contra o direito de greve do servidor público; abstenção no defensor do povo; contra o monopólio de distribuição do petróleo.

Sr. Presidente, é o que eu disse hoje, está no Jornal do Brasil: o Senador Albano Franco que me perdoe, mas essa atitude política é oportunista. Se o Lula ganhar a eleição, S. Ex.^a vai querer entrar no PT, no dia seguinte! E isso não é possível num Partido como o nosso.

Sr. Presidente, o meu Partido, na Bahia, entrou com a impugnação, e pede-me alguns dias para ver o andamento desse processo.

Considero-me já afastado do Partido. Mas dou oportunidade ao Partido para ver como vai agir nessa questão. Hoje deve haver uma reunião da Bancada Federal.

Sr. Presidente, honestamente, falei com o Senador Albano Franco, na presença do Senador Beni Veras, ambos presentes no meu gabinete, antecipei-lhes tudo isto que estou dizendo aqui. Mostrei todas as razões pelas quais eu, pessoalmente, não poderia aceitar a entrada de S. Ex.^a no Partido. A Bancada no Senado Federal teve oportunidade, através do seu Líder, de manifestar sua preocupação, contra a entrada de S. Ex.^a no Partido. A Bancada na Câmara dos Deputados também teve oportunidade de mostrar um posicionamento contrário a sua entrada no Partido. O Congresso Nacional do Partido, por unanimidade, aprovou a moção de repúdio à sua entrada no Partido.

Por que essa insistência em entrar?

Em Sergipe, quais são as alianças do Senador Albano Franco? São com o PFL e o PPR.

Quais os oponentes do Senador Albano Franco em Sergipe? Eles são o PDT, o PSB, o PCB, o PPS, o PC do B, todos partidos progressistas.

Sr. Presidente, é incrível que isso aconteça. Pessoalmente, em diversas vezes, aqui, no Senado Federal — talvez alguns Senadores conheçam esse trabalho que venho executando —, tenho lutado muito contra o que chamo de “a elite do poder” e que nunca sai do poder. Essa “elite do poder” que às vezes é derrotada pelas urnas, às vezes é derrotada por um movimento nacional, como no caso do **impeachment**, mas que dá a volta por cima, como se diz, e retorna ao poder. Reaproxima-se do poder e, como um polvo, vai sufocando o poder

e levando o País a essa situação de degradação que se constata hoje.

Li, aqui no plenário, há algum tempo, um artigo que fiz, na Bahia, defendendo que o PSDB tinha que mostrar, de público, o seu interesse numa renovação dessa "elite do poder". É o meu ponto de vista. Não digo nunca que o meu ponto de vista é o certo, é o correto, que esta é a verdade absoluta, mas é o que defendo, consciente e honestamente.

Como disse, não condeno o Senador Albano Franco pelas posições que S. Ex^a tem, entendo que seja coerente com elas. É coerente, inclusive, com os compromissos que tem pelo cargo que ocupa de Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Então, para S. Ex^a, é coerente receber "zero" do DIAP, dentro do compromisso que tem com a Confederação Nacional da Indústria. É coerente para mim receber "dez" do DIAP, pelos compromissos que assumi em praça pública quando fui candidato do PMDB, em 1986.

Mas, Sr. Presidente, a "elite do poder" vai tomando conta, vai retomando conta do poder. E essa é a trajetória política. Eu sei que é muito difícil reverter a situação, e por isso é que já estou me considerando um ex-peessedebista. Pediram um prazo. Dou esse prazo, não me custa nada dar esse prazo. Mesmo assim, acho muito difícil, porque embora eu acredite que a Bancada do PSDB na Câmara dos Deputados, mais uma vez, vai reafirmar sua posição, também acredito que, mais uma vez, vai haver insistência de entrar no Partido, seja qual for a porta pela qual venha a entrar.

Sr. Presidente, sei que não faço falta para ninguém. Hoje, não mais pertencem a nenhuma Comissão do Senado, com exceção da CPI do Orçamento, porque, conforme expliquei ao Líder do meu Partido, Senador Mário Covas, primeiro, quero chegar ao final dos trabalhos; segundo, não quero que ninguém venha dizer que na hora da decisão eu saí. Essa foi a razão pela qual pedi para permanecer naquela Comissão. Nas demais, os meus companheiros, que me viam lá com frequência, não me verão mais. Acredito que em pouco tempo complementarei aquilo que estou disposto a fazer.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães, estou ouvindo V. Ex^a falar a respeito da sua saída do Partido. Permite-me que lhe diga: conheço V. Ex^a desde menino.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a era meu companheiro, mesma idade.

O Sr. Lourival Baptista — Amigo, grande admirador e, além disso, meu pai era amigo de seu pai. Quando da Revolução de 30, houve aquela batalha em Saúpe, na Bahia, e eles foram, depois, para Alagoinhas, onde residíamos. Lá, seu pai, Agildo Barata e Rui Carneiro alojaram em nossa casa. Quer dizer, a amizade vem de priscas eras, como dizia aquele grande amigo de V. Ex^a, Coronel Petronílio de Alcântara Reis. Conheço V. Ex^a de longa data. A saída de V. Ex^a do PSDB, nobre Senador, vai fazer muita falta, pela sua estrutura moral, pela sua maneira de proceder, a forma como tem agido na sua vida pública. Agora, quanto à ida do Senador Albano Franco para o PSDB, discordo de V. Ex^a, porque acho que o Senador Albano Franco é um político digno, sério, leal, honesto e os cargos que tem ocupado os vem exercendo

com dignidade e está conosco, já foi lançado, por nós, candidato a Governador do Estado de Sergipe. Mas ele não era filiado ao nosso Partido. Como foi convidado pelo PSDB, resolveu filiar-se a ele. Não vejo inconvenientes a que o Senador Albano Franco pertença ao PSDB. Creio que o Partido nada tem a opor-lhe, devido às posições que ocupa. Apenas tenho a lastimar que V. Ex^a retire-se do Partido porque será uma grande perda. Lastimo a saída de V. Ex^a do PSDB.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, Senador Lourival Baptista, mas acredito que V. Ex^a está falando sobre a política de Sergipe. E é conveniente que eu diga, por exemplo, que o PFL não sofreria qualquer arranhão se o Senador Albano Franco entrasse para o PFL. S. Ex^a iria honrar o PFL, porque suas ligações políticas, suas posições políticas se coadunam com o PFL. O Senador Albano Franco continuar no PRN, também não teria nada demais.

Como eu disse, não tenho nenhum problema de ordem pessoal quanto à figura do Senador Albano Franco, que é uma das pessoas mais dignas que podem existir. Mas o pensamento político de S. Ex^a não está afinado com o pensamento político do PSDB. Pode até haver no PSDB gente que comungue dos mesmos pensamentos de S. Ex^a. Entretanto, como eu disse aqui, S. Ex^a paga o preço da importância que tem do símbolo que é — sua figura é um símbolo. Onde S. Ex^a está, delineia-se o pensamento que será seguido por aquele partido.

O Ministro Walter Barelly que me perdoe citá-lo como exemplo, mas entendo que não se coadunam dentro do mesmo partido Walter Barelly, de um lado, e Albano Franco, de outro. É inaceitável, porque são dois símbolos.

Como também seria inaceitável a presença do Deputado Roberto Freire no PPR, porque também ele é uma figura nacional.

Esta é uma discordância que tenho.

Espero, por exemplo, que o Senador Albano Franco me substitua, na Bancada; na defesa da luta contra o oligopólio dos meios de comunicação; que ele venha defender aqui a idéia de que não podemos aceitar que a opinião pública nacional seja manipulada pelos meios de comunicação. Sei que o Senador Albano Franco vai lutar, como eu luto, aqui no Senado, para acabar com o monopólio dessas famílias que tomaram conta, nos Estados, dos meios de comunicação e que estão sendo responsáveis pela manipulação, a cada dia mais intensa, da opinião pública, de acordo com seus interesses políticos e econômicos.

Essa luta deveria ser enfrentada pelo Partido. Por isso, Sr. Presidente, é que espero que S. Ex^a me substitua nas Comissões, que seja o representante do Partido nas Comissões das quais eu participava.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS O SRS. SENADORES:

Alexandre Costa _ Amir Lando _ César Dias _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hydekkel Freitas _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ José Eduardo Vieira _ Júlio Campos _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Nabor Júnior _ Nelson Wedekin _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1994

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado José Joffily Bezerra de Mello.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — **Humberto Lucena — Antonio Mariz — Chagas Rodrigues — Josaphat Marinho — José Richa — Marco Maciel — Magno Bacelar — Lorival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. ANTONIO MARIZ — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz, para encaminhar a votação.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Presidente desta Casa e eu assinamos esse requerimento para que o Senado preste o voto de pesar pelo desaparecimento do Deputado José Joffily Bezerra. Que transmita ao Estado da Paraíba e a sua família a expressão das nossas condolências.

Constitui, de fato, significativa perda para a vida pública do País a morte do Deputado José Joffily, que durante longo tempo, em brilhante trajetória, participou da vida nacional: representou a Paraíba na Câmara dos Deputados e deixou ampla contribuição à formulação das políticas brasileiras no seu tempo.

Constituinte em 1946, reeleito por diversas legislaturas, o Deputado José Joffily distinguiu-se por seu espírito aberto, por suas posições progressistas, pela coragem com que defendeu as suas idéias.

Integrante da Frente Parlamentar Nacionalista, exerceu papel destacado na defesa dos valores pátrios, dos interesses brasileiros, assumindo função de grande relevância na defesa do monopólio do petróleo, na criação da ELETROBRÁS, em suma, na fixação de políticas afinadas com o interesse brasileiro que expressavam, a seu ver, os mais autênticos anseios nacionais.

Na Paraíba, foi o paladino da luta pela reforma agrária. Recordo-me de campanha que desenvolveu em todos os quadrantes do Estado, expondo-se à intolerância do pensamento conservador, desafiando preconceitos, arrostando o ódio daqueles que, em hipótese alguma, admitiriam alteração do sistema fundiário. Nada o detinha na defesa das suas posições e das suas idéias.

Evoluiu, constantemente, em seu pensamento e ação. Ingressou no Partido Socialista Brasileiro, oriundo que era do PSD, e ali, numa dissidência da sua legenda originária, desfraldou as bandeiras próprias do seu ideal, adotou as teses socialistas e candidatou-se ao Senado da República em nome do novo partido. Não eram propícias à época, evidentemente, as idéias avançadas de José Joffily. Por isso não surpreende

que não tenha obtido êxito nessa campanha ao Senado sob a legenda socialista. Mas nada disso abateu o seu ânimo.

Em 1964, quando integrava o Conselho Nacional de Economia, foi surpreendido pela cassação de seus direitos políticos, integrando, para honra sua, a primeira lista dos punidos pelo golpe militar vitorioso. Durante longos anos afastado assim da atividade política, deslocou-se ao Estado do Paraná, mais precisamente a Londrina, onde veio a tornar-se um dos mais notáveis empresários locais, sem com isso desvincular-se de suas preocupações com os destinos nacionais, com o destino da Paraíba.

Voltou-se para a atividade intelectual. Dedicou sua inteligência e sua cultura à historiografia, à investigação dos fatos históricos paraibanos, e produziu vasta obra, da qual destaco os livros *Morte na Ulen Company*, em que exerce suas convicções nacionalistas; *Londres-Londrina; Fatos e Versões; Revolta e Revolução - 50 Anos Depois*, uma análise profunda da Revolução de 30 na perspectiva paraibana — a Paraíba, que foi sede da tragédia nacional que serviu de estopim à deflagração da revolução —, e *Anayde Beiriz*, um livro sobre os aspectos trágicos e simultaneamente românticos da Revolução. Por retratar uma história marcada por grandes e fortes sentimentos pessoais que envolveram a Professora Anayde Beiriz e João Dantas - que viria a matar o Presidente João Pessoa em função de episódios relativos a esse relacionamento - esse livro pela sua extensão humana, pelo alcance dos valores envolvidos, tornou-se cenário de um filme que alcançou grande repercussão no Brasil inteiro.

José Joffily marcou a sua vida em dois aspectos fundamentais; a vida pública - na ação política, na participação partidária, na integração ao Congresso Nacional, na Constituição de 1946 - e o aspecto de sua vida intelectual, a obra que realizou.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª concede-me um aparte, nobre Senador Antonio Mariz?

O SR. ANTONIO MARIZ — Pois não, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Desejo ser breve em minha intervenção. Como parlamentar nordestino e como Líder do PFL no Senado Federal, não posso deixar de associar-me à manifestação de pesar que expressa V. Exª pelo passamento do ilustre político, e por que não dizer, escritor José Joffily, que durante muito tempo representou o Estado da Paraíba na Câmara dos Deputados. Não tive uma convivência mais próxima com o ex-Deputado, mas devemos reconhecer ter sido o ilustre falecido não somente um excelente parlamentar que teve um desempenho excepcional na Câmara dos Deputados, mas também um historiador, um escritor, um pensador político, enfim. Frequentemente, com S. Exª me correspondia e admirava muito, ao lado do seu talento político, a sua notável produção intelectual. Mesmo depois que deixou a Paraíba e assim também a vida pública, no Paraná, onde passou a residir, não deixou de escrever, produzir importantes depoimentos sobre o seu Estado a Paraíba e sobre o País. Daí por que a sua morte nos deixa muito tristes. Quero, por essa razão, em meu nome pessoal e em nome da Bancada do meu Partido, manifestar a V. Exª o nosso sentimento pelo passamento do ilustre ex-Parlamentar e pedir que faça chegar a sua família, de modo especial a sua viúva, e às instituições às quais o Deputado José Joffily pertencia, inclusive a Academia Paraibana de Letras, a nossa tristeza pela perda deste ilustre político e intelectual.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Marco Maciel, as palavras de V. Ex^a enriquecem meu depoimento.

O Sr. José Richa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. José Richa — Senador Antonio Mariz, estou supresso, pois não tinha conhecimento desta pesarosa notícia do falecimento de uma extraordinária figura como José Joffily. Fico consternado como V. Ex^a e todos aqueles que conheceram e tiveram a oportunidade de conviver com esse grande homem. Gostaria de solidarizar-me com seu pronunciamento, V. Ex^a traçou um perfil competente e fiel com relação à trajetória política de José Joffily, pois foi, realmente, um homem de posições avançadas, até demais para seu tempo, muito coerente, firme, atuante, defendia com ardor, entusiasmo e crença aquilo que pregava. Político que passou por este Congresso deixando sua marca, como figura humana, no plano de convivência social, era extremamente agradável, homem culto, inteligente e bem informado. Era escritor de um enorme talento, com livros publicados e autor de peças de teatro. Mas há uma outra faceta que talvez os companheiros, os políticos mais antigos que conheceram bem o José Joffily desconhecem: o de grande empresário. Logo depois de abandonar a vida política, ele resolveu ir para Londrina, minha cidade, de onde fui Prefeito. E, parece-me, que sua chegada àquela cidade coincidiu com o período em que eu estava na Prefeitura, restabelecendo um antigo contato que tínhamos desde a Câmara Federal. Confesso que, no começo, cheguei a duvidar de que ele pudesse, num campo que eu jamais poderia imaginar que ele fosse entendedor, ser bem-sucedido na montagem de uma empresa de defensivos agrícolas. Eu conhecia a face urbana do José Joffily, nunca soube dos seus conhecimentos a respeito da economia rural. Entretanto, ele se revelou um excelente empresário. Sua empresa foi de vento em popa, cresceu e se tornou uma das maiores do Estado, uma das maiores do sul do Brasil. Então, o Joffily era uma figura polivalente, onde ele entrava, as coisas davam certo. E é por isso que sempre digo que o trabalho, a perseverança, a coerência, a crença naquilo que se faz realmente é capaz de produzir coisas extraordinárias. Então, por tudo isso, fico bastante entristecido com o desaparecimento, que considero até prematuro, de um homem da estatura de José Joffily. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador José Richa.

A intervenção de V. Ex^a confirma essa faceta da vida de José Joffily e acrescenta informações importantes às suas atividades no Paraná, que adotou como a sua segunda casa. Cassado nos seus direitos políticos, é no Paraná que se realiza, que se afirma.

V. Ex^a salienta a atividade empresarial por ele ali desenvolvida. E é também no Paraná que se volta para atividade intelectual mais intensa. É lá que produz, que realiza a sua obra, que escreve os seus livros. S. Ex^a, sem dúvida alguma, estabeleceu vínculos extremamente fortes com o Paraná e tinha por essa terra grande amor e estima.

Dividiu-se, ao final de sua vida, entre Londrina e João Pessoa, entre o Paraná e a Paraíba, pois, não obstante não voltasse a pleitear cargos eletivos, jamais se distanciou da vida política. Foi um constante animador dos movimentos sociais na Paraíba, um permanente ator junto aos jovens,

junto aos movimentos estudantis. Homem em renovação constante, à frente do seu tempo, como bem disse V. Ex^a.

Portanto, recebo as palavras de V. Ex^a e as incorporo ao meu pronunciamento como uma contribuição realmente importante para a composição do perfil do Deputado José Joffily.

Muito obrigado.

O Sr. Lourival Baptista — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador, estando afastado da Casa há cerca de uns doze dias e, regressando ontem à Brasília, agora estou tomando conhecimento, através de V. Ex^a, do falecimento do meu querido amigo José Joffily, com quem me dei bastante, o conheci, fomos parlamentares juntos. S. Ex^a era um homem digno, um homem que sabia ser amigo. Lastimo o seu falecimento e me associo ao seu pesar e ao pesar da Paraíba, que perdeu este grande filho.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Lourival Baptista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou certo de que o Senado Federal acolherá este requerimento e fará chegar ao Governo da Paraíba e à família do ex-Deputado José Joffily a expressão de nossa dor e a expressão de nossas homenagens. Foi, de fato, o ex-Deputado José Joffily uma das mais lídicas expressões da atividade política em nosso País e merece, por isso, as nossas homenagens.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Srs. Senadores, em meu nome e de todos os demais componentes da Mesa Diretora do Senado Federal, solidarizamo-nos com a homenagem que o Plenário presta à memória do ex-Deputado José Joffily Bezerra de Melo.

O seu falecimento, ocorrido no último dia 9, na cidade de Londrina, no Paraná, surpreendeu a todos que o conheciam, apesar de sua avançada idade, tendo em vista a higidez física e a lucidez mental que o caracterizavam.

José Joffily era o último representante da Paraíba na Constituinte de 1946, ainda vivo.

Personalidade vibrante, começou a sua vida pública aos 16 anos como líder estudantil na capital paraibana.

Alistou-se no batalhão de voluntários da Revolução de 1930.

Mudou-se depois para o Rio, ali começando seu curso de Direito, que terminaria no Recife.

Esteve preso no Rio de Janeiro como ativista da Aliança Libertadora Nacional.

Foi Secretário de Agricultura do Interventor Ruy Carneiro, na Paraíba, de 1942 a 1945.

Eleito Deputado Federal Constituinte pelo Partido Social Democrático, reelegeu-se, seguidamente, em 1950, 1954 e 1958.

Participou da influente "ala moça" do PSD, ao lado de Ulysses Guimarães, Vieira de Melo, Renato Archer e outros, dando apoio ao Governo Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Foi um nacionalista ardoroso e combativo.

Foi vice-líder do PSD, da maioria, e líder da Frente Parlamentar Nacionalista.

Em 1962, por questão de espaço político, transferiu-se para o Partido Socialista Brasileiro, candidatando-se a Deputado Federal e a Senador ao mesmo tempo. Não logrou êxito.

Em 1963, foi nomeado, pelo Presidente João Goulart, Membro do Conselho Nacional da Economia. Em abril de 1964, integrou a primeira lista de cassações.

Ingressou na iniciativa privada como corretor de seguros e, em pouco tempo, chegou a Diretor da Patriarca, Seguradora do Grupo Rique, no Rio de Janeiro. No começo da década de 1970, fundou com alguns amigos a Herbitécnica, do Paraná, uma das principais fábricas de herbicidas do País.

Historiador e pesquisador, escreveu mais de 10 livros de investigação histórica, tendo sido laureado várias vezes por instituições nacionais.

Seu mais importante livro foi *Revolta e Revolução 50 Anos Depois*, lançado em 1980. Seu último livro foi *Nos Tempos de Branca Dias*, lançado em outubro do ano passado.

Orador fluente, detentor de vasta cultura geral, voltou a participar da vida pública, depois da anistia, mas não chegou a se candidatar.

Era membro da Academia Paraibana de Letras, do Instituto Histórico de Minas Gerais, do Rio Grande do Norte e da Paraíba e da Academia de Letras de Campina Grande. Doutor *honoris causa* pela Universidade Federal da Paraíba.

Deixa viúva a senhora Maria José Mindello Joffily e dois filhos: o economista, executivo e bancário Francisco de Assis e o cineasta José Joffily Filho.

Srs. Senadores, sem dúvida, a morte do ex-Deputado José Joffily Bezerra de Mello é pranteada hoje, não apenas na Paraíba, seu Estado natal, a que tanto se dedicou como homem público; no Paraná, onde pontificou sobretudo como empresário, como intelectual, como historiador — e por que não dizer — no Brasil. Como bem acentuou o nobre Senador Antonio Mariz no seu elogio fúnebre, destacou-se o eminente paraibano em todos os grandes movimentos nacionais, notabilizando-se pela sua linha nacionalista e pela sua tendência progressista.

Por isso mesmo, foi José Joffily um dos mais destacados líderes do movimento pela reforma agrária, não apenas no Nordeste, mas em todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Prêmio Euricydes de Jesus Zerbini do Mérito Médico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Prêmio Euricydes de Jesus Zerbini do Mérito Médico, destinado a agraciar o profissional médico que tenha sobressaído em seu trabalho em favor do povo e da medicina brasileira.

Parágrafo único. O profissional médico referido no caput deverá ter vinte ou mais anos de dedicação à prática da medicina no País.

Art. 2º O Prêmio será outorgado anualmente, no dia 07 de maio, data de nascimento de Euricydes de Jesus Zerbini.

Art. 3º É vedada a indicação de nomes de profissionais médicos cumprindo mandato eletivo, nos Poderes Legislativo

e Executivo, nos níveis federal, estadual e municipal, assim como de médico investidos do cargo de Ministro nos Poderes Executivo e Judiciário.

Art. 4º A insígnia, o diploma de honra ao mérito ou qualquer outra forma de distinção honorífica, inclusive um prêmio pecuniário, serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário

Justificação

A instituição do Prêmio Euricydes de Jesus Zerbini do Mérito tem como objetivo precípuo homenagear, sob a égide de um dos maiores expoentes da medicina brasileira contemporânea, o profissional que, ao longo de vinte ou mais anos de sua carreira, tenha contribuído para o engendramento do país, com evidentes benefícios para a população brasileira, seja no campo científico-tecnológico, seja no campo social.

Quando verdadeiramente pautada pelo juramento de Hipócrates, a medicina, exercida, ou em favor do resgate social das camadas mais desfavorecidas da sociedade, ou do aprimoramento científico das práticas médicas, ocupa um lugar de destaque no plantel das iniciativas patrióticas e dignas de serem imitadas.

Nossa juventude aí está, nessa quadra conturbada, reclamando a orientação que só os reais valores da cidadania podem suprir.

Para tanto, nada mais oportuno que exemplo de honradez, dedicação e competência desse grande brasileiro que foi Euricydes Zerbini, que tão recentemente nos deixou, aos 81 anos de idade.

Dono de uma biografia pontuada por muita luta e por várias conquistas internacionalmente reconhecidas — como o primeiro transplante de coração realizado no país, o desenvolvimento de técnicas de cirurgia cardíaca e de equipamento tecnológico voltado para o êxito dos procedimentos cirúrgicos — o Dr. Zerbini sempre declarou que a dedicação ao trabalho é que distingue o indivíduo e que sua própria competência profissional foi o resultado da mais completa dedicação e do mais constante empenho, durante toda a vida.

O prêmio instituído pelo presente projeto de lei deverá, certamente, estimular e recompensar aqueles que vêm trilhando caminhos paralelos ao do mestre Zerbini, fazendo com que suas próprias experiências sirvam de profícuo exemplo a todas as gerações.

Na expectativa da indispensável colaboração dos ilustres Pares em favor do aperfeiçoamento da presente proposição, esperamos o seu acolhimento.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena.

À Comissão de Educação — Decisão terminativa)

O Sr. Humberto Lucena, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira da Ordem do Dia, da presente sessão, o item 1 da pauta, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, VIII do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os itens 2, 3, 4 e 5 têm sua votação sobrestada, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes itens cuja apreciação fica sobrestada:

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão: — de Constituição, Justiça e Cidadania.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que

dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Elcio Alvares, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário à emenda oferecida perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência retira da Ordem do Dia da presente sessão o item 6 da pauta, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

O SR. MARCO MACIEL — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Exª qual a razão da exclusão da Ordem do Dia da sessão de hoje do item 6 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Marco Maciel, o processo não está devidamente instruído, em virtude de o Relator não estar presente para emitir o seu parecer.

O SR. MARCO MACIEL — V. Exª poderia me informar a quem foi distribuído para relatar a proposição?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ao nobre Senador Dario Pereira. S. Exª já fez o estudo e está em condições de emitir o parecer. Talvez alguma razão superveniente tenha impedido.

O SR. MARCO MACIEL — Então, gostaria de solicitar da Mesa que se, eventualmente, houver sessão extraordinária hoje à tarde, que o inclua na Ordem do Dia. Se possível, também, que notifique o Relator da matéria, para que S. Exª possa estar presente e oferecer seu parecer.

E se não ocorrer sessão extraordinária hoje à tarde, poder-se-ia incluir a matéria na sessão ordinária matutina, de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — As considerações de V. Exª serão levadas em conta para os fins devidos.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômico.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 507, de 1993), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A, agente do Tesouro Nacional, no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e

três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços do de 21 de dezembro de 1992.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 508, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A — BANESTADO, no valor de dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110/93.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 509, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A — BANESTADO, no valor de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110/93.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o plano econômico que o Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, apresentou recentemente ao País tem o mérito louvável de não surpreender a população com medidas heterodoxas, como faziam os famigerados pacotes econômicos do passado. O plano tem também a virtude de identificar o déficit público como o ponto nevrálgico da recalcitrante inflação brasileira.

Mas o plano comete erros graves e entendo que o mais injusto deles é o aumento de 5% nas alíquotas de impostos e contribuições federais, assim como o corte de 15% nas transferências para Estados e Municípios. Tenho certeza de que

essas medidas servirão apenas para agravar a situação dos Estados e Municípios mais pobres do País.

No Amapá, por exemplo, a maioria dos Municípios não dispõe de receita de IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano, para administrar os serviços públicos, vivendo quase exclusivamente do repasse que a União faz do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). É portanto fácil deduzir que as medidas previstas no plano econômico colocam os Estados e os Municípios sem recursos como os mais prejudicados no ajuste fiscal pretendido pelo Governo.

É preocupante a situação em que ficarão o Governador e as Prefeituras amapaenses caso o Congresso aprove a retenção de 15% do FPE — Fundo de Participação dos Estados, e do FPM. O maior risco é o de que as administrações estadual e municipais fiquem inviabilizadas, incapacitando-se até para pagar os salários do funcionalismo público. Meu receio é o de que, apesar de todas as boas intenções que marcam a equipe econômica do Governo, mais uma vez seja a classe pobre quem pague pelo pacote.

Os banqueiros, que são os que mais lucraram até hoje com a inflação no Brasil, mais uma vez foram poupados de sacrifícios no plano econômico apresentado pelo Governo. E isso é simplesmente inexplicável porque toda a Nação brasileira sabe que o nosso sistema bancário está entre os mais lucrativos do mundo. Também é inexplicável que o programa de estabilização econômica não toque na privatização de empresas estatais. No mundo inteiro, os governos estão conduzindo seus ajustes mediante a redução do tamanho do Estado e um bom exemplo é o programa de privatização que se executa na França.

No momento em que o Brasil se mobiliza numa campanha para tirar a fome de 32 milhões de miseráveis é inexplicável que o Governo queira reter recursos dos Municípios, que já estão em situação financeira tão grave, para fazer o ajuste fiscal. Num Estado como o Amapá, onde a economia é basicamente extrativista, limitada aos setores da madeira, castanha-do-Pará, mineração e pesca, há uma necessidade desesperada de recursos do Governo Federal. É lastimável que o Amapá se veja agora sob o risco de sofrer novas perdas nos recursos públicos que já chegam ali em cifras tão escassas!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:
— de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, de 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão de —**Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da alínea a do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 9 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— 11 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

Ata da 13ª Sessão, em 12 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: Chagas Rodrigues e Alfredo Campos

ÀS 17 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Alexandre Costa _
Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Amir Lando _ Antonio Mariz _
Aureo Mello _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ César Dias _
Chagas Rodrigues _ Cid Sabóia de Carvalho _ Coutinho Jorge _
Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo
Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _
Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _
Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _
Guilherme Palmiera _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _
Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas
Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _
Josaphat Marinho _ José Eduardo Vieira _ José Fogaça _ José
Paulo Bisol _ José Richa _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy
Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes
Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _
Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro
Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _
Nelson Wedekim _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre
Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan
Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de
presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nºs 719/93, 1.992/93 e 45/94, de 28 e 27 de dezembro
último e de 12 do corrente, dos Ministros da Ciência e Tecno-
logia, da Justiça e das Comunicações, encaminhando informa-
ções sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 1.121,
1.133 e 1.120, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Mi-
randa.

As informações foram encaminhadas, em cópias,
ao Requerente.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente
lido vai à publicação.

Sobre a mesa Projeto de Lei do Senado que será lido
pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1994

Dispõe sobre a publicação, pelos partidos políticos,
dos valores de doações recebidas de pessoas físicas ou
jurídicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os partidos políticos publicarão, na imprensa
oficial, os valores de doações recebidas de pessoas físicas ou
jurídicas, a partir de valor mínimo estabelecido e atualizado,
a cada ano, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º São considerados ilícitos os recursos financeiros
advindos de doações não comunicadas nos termos do artigo
anterior.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instru-
ções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após
a sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora trazemos à apreciação dos nobres
pares pretende adotar norma destinada a determinar a publica-
ção, pelos partidos políticos, dos valores de doações recebidas
de pessoas físicas ou jurídicas, a partir do valor mínimo estabe-
lecido e atualizado, a cada ano, pelo Tribunal Superior Elei-
toral.

A proposição em tela objetiva, ainda, firmar que os recur-
sos financeiros advindos de doações não tornadas públicas
são considerados ilícitos.

Tais medidas se impõem como normas moralizadoras do
financiamento das agremiações partidárias e respectivas candi-
daturas eleitorais.

Com efeito, como é sabido, hoje está constatado que,
muitas vezes, as campanhas eleitorais servem de lugar para
verdadeiras negociações.

Sendo assim, impõe-se a reformulação da legislação elei-
toral e partidária, no tocante a esse aspecto.

Tendo em vista os objetivos do projeto de lei ora justifi-
cado no sentido da moralização do financiamento político-e-
leitoral, solicitamos o apoio dos ilustres colegas para a sua
aprovação.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — Senador Dirceu
Carneiro.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
— decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto
será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º
Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 5, DE 1994

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos da Casa no período de 26 de dezembro último a 11 do corrente.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa no período de 17 e 18 do corrente mês.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — **Senador Onofre Quinan**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 7, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 1.420/93.

Brasília, 12 de janeiro de 1994. — **Senador Júlio Campos**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência deferiu o requerimento nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno.

A matéria vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Humberto Lucena

O Senador infra-assinado, com apoio no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil, requer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, que seja convocado o Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, para discorrer sobre o cogitado plano de fujimorização do País, em razão de recente entrevista que concedeu a um dos canais de televisão, com ampla e desfavorável repercussão junto a todos os segmentos da sociedade brasileira.

Sala das sessões, em 12 de janeiro de 1994. — **Senador Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento será publicado e incluído, oportunamente, em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, e, 9, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 9, DE 1994

Consoante no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno desta casa e no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, requeiro seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Fernando Henrique Cardoso, o envio da relação de pagamento a serem feitos pela Polônia ao Governo brasileiro, nos próximos 10 (dez) anos.

Sala das Sessões, em de dezembro de 1993. — **Senador Júlio Campos**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 10/1994

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "Investigar a Situação Atual da Evasão Fiscal no País".

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — **Ronan Tito — Garibaldi Alves Filho — Francisco Rollemberg — Irapuan Costa Jr. — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Coutinho Jorge — Gilberto Miranda — Amir Lando — Meira Filho — Almir Gabriel — Castro Dias — Chagas Rodrigues — Beni Veras — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Alfredo Campos — João Calmon — José Fogaça — Mauro Benevides — Jonas Pinheiro — Mario Covas — Eduardo Suplicy — Carlos Patrocínio — Lavoisier Maia — Affonso Camargo — José Eduardo Vieira — Pedro Teixeira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada, nos termos do art. 15 do Regimento Interno.

O requerimento lido será publicado para que produza os devidos efeitos legais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

De acordo com o 2º parágrafo do art. 7º do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que no último dia 6 de janeiro do corrente ano assinei, em meu Estado — Sergipe, ficha de filiação partidária, e ingressei no Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1994. — **Albano Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 2 de janeiro de 1994.

Exº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do PTB nesta Casa, indico o Sen. José Eduardo para suplente na Comissão de Assuntos Econômicos no lugar do Sen. Luis Alberto Oliveira.

Renovo a V. Exª protestos de estima e consideração.
— **Jonas Pinheiro**, Líder do PTB no Senado Federal.
OF. GL PFL Nº 009/94

Brasília, 12 de janeiro de 1994.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do ilustre Senador Júlio Campos, a fim de integrar, em substituição ao Senador Raimundo Lira, como titular, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 404, de 29-12-93, da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 411, de 7 de janeiro de 1994, que altera a redação do art. 69 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | | |
|------------------|-------------|------------------|
| Titulares | PMDB | Suplentes |
| Nabor Júnior | | Wilson Martins |
| Almir Lando | | Divaldo Suruagy |
| | PFL | |
| Odacir Soares | | Júlio Campos |
| | PPR | |
| Carlos De'Carli | | Hydeckel Freitas |
| | PSDB | |
| Jutahy Magalhães | | Mário Covas |
| | PRN | |
| Aureo Mello | | Ney Maranhão |
| | PDT | |
| Lavoisier Maia | | Nelson Wedekin |

| DEPUTADOS | | |
|-------------------|--------------|------------------|
| Titulares | BLOCO | Suplentes |
| Paulo Romano | | Mauro Fecury |
| Oswaldo Coelho | | João Mendes |
| | PMDB | |
| Gilvan Borges | | Adelaide Nery |
| | PPR | |
| Aécio de Borba | | Ronivon Santiago |
| | PSDB | |
| Artur da Távola | | Flávio Ams |
| | PRONA | |
| Regina Gordilho | | |
| | PP | |
| Salatiel Carvalho | | José Linhares |

De acordo com a Resolução nº 1/89-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12/01 — Designação da Comissão Mista;

Dia 13/01 — Instalação da Comissão Mista;

Até 15/01 — Prazo para o recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade.

Até 25/01 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 09/02 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 1.437 a 1.439, de 1993, dos Senadores Darcy Ribeiro, Beni Veras e Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa nos períodos que mencionam.

Os requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 1.437, de 1993, do Senador Darcy Ribeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.438, de 1993, do Senador Beni Veras.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.439, de 1993, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 1.445, de 1993, do Senador Aureo Mello, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerado como licença o período de 22 de dezembro de 1993 a 5 de janeiro de 1994, quando esteve ausente dos trabalhos da Casa.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 1.447, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando prorrogação até o dia 12 de janeiro, do período de licença autorizada concedida através do Requerimento nº 1.427, de 1993.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 1.450, de 1993, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período que menciona.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos o que era o Amazonas antes daquela fase feliz em que o Presidente Castello Branco inaugurou a Zona Franca de Manaus. Era um lugar que estava às portas da extinção: as noites sem luz na cidade de Manaus, absoluta falta de água encanada. Os problemas eram de toda ordem, quer no plano da saúde, quer na falta de assistência administrativa, o que dava àquele Estado brasileiro as condições de vir a ser suprimido da Federação. Foi justamente nessa época que começaram a se arregalar em sua direção os olhos comedores dos povos estrangeiros, que viam o descaso do Brasil em relação à grande parcela territorial que a Amazônia representa, Estado que tenho a honra de representar neste Plenário. Então, obedecendo à inspiração que partiu do antigo Deputado Federal Pereira da Silva, o Presidente Castello Branco, justamente um Presidente da ditadura, determinou, mediante legislação, que fosse criada a Zona Franca de Manaus.

Essa Zona Franca foi como o recrudescer dos tempos áureos da borracha, quando se acendia charuto com nota de 500 mil réis. Era a época em que circulavam as libras esterlinas, e o dinheiro transcorria tranqüilo como o rio na área do Amazonas. As grandes obras públicas foram edificadas. Nesse ensejo é que se construiu o Teatro Amazonas e o Palácio da Justiça de Manaus, que são exemplos de arquitetura e, ao mesmo tempo, da organização do próprio Brasil.

O Amazonas, naquele tempo, emprestou dinheiro à União, que estava enfrentando dificuldades. Mediante o grande monoextrativismo da borracha, o Amazonas pôde emprestar dinheiro ao Brasil. A iluminação pública de Manaus era a melhor. Manaus resplandecia de luzes e teve aquele período faustoso, durante o qual as pessoas que ali residiam não iam veranejar no sul do País ou passear e se deslumbrar com a civilização dos demais Estados brasileiros; viajavam diretamente para a Europa e para os Estados Unidos, para os países do hoje chamado Primeiro Mundo. Aquele era realmente um recanto fantástico, porque a borracha estava cotada a 16 mil réis quando 1 libra esterlina valia 14 mil réis. Esse foi um período realmente esplendoroso da nossa região.

De repente, os ingleses transferiram a técnica, o know-how daquela exploração, destrutiva ou, pelo menos, espontânea, para uma técnica racional. Aí, a borracha começou a perder o seu poderio financeiro, e a região a entrar em declínio. De repente, Castello Branco transforma a Amazônia de novo, ou pelo menos o Amazonas, em um pequeno Eldorado, em um paraíso maravilhoso por meio da Zona Franca. Os nossos vizinhos sulistas, nossos "estrangeiros" do Sul, começaram a conhecer aquela região e a se comenetrar de que aquilo também era Brasil. Então lá se foi aquela multidão de colonizadores em direção ao Amazonas, descobrindo que aquela era também terra de brasileiros, fadada ao progresso — quem sabe? —, a uma emulação com os demais Estados, ditos adiantados, da Federação. Lá está a Zona Franca de Manaus.

O Relator da Constituição de 1988, o destemido e sempre bravo Bernardo Cabral, inseriu nela artigo estabelecendo que a Zona Franca de Manaus seria prorrogada por mais 25 anos, e assim por diante.

Todavia, a informação que quero passar a esta Casa, aos nobres Srs. Senadores, ao nobre e eminente Sr. Presidente e, especialmente, aos Srs. Representantes dos Estados da Amazônia é que se está elaborando no Congresso Nacional, com vistas às mudanças e à reforma da Constituição, verdadeiro complô contra a Zona Franca. Nunca o lobby esteve tão poderoso, nunca as raposas do interesse financeiro se agitaram com tanta volubilidade e flexibilidade. A Zona Franca está em perigo; o Amazonas está ameaçado de voltar, outra vez, àquela condição em que o conheci. Eu, que ali vivi na minha juventude, sentia a escuridão pairar sobre a cidade, a ausência de água e das coisas necessárias para uma vida realmente civilizada.

Evidentemente, os olhares graúdos dos povos estrangeiros estão voltados para aquela região, interessádos em abocanhar essa fatia de riqueza que ali está à espera do Brasil, à espera daqueles que, até hoje, infelizmente, apesar da boa vontade de alguns Presidentes e alguns componentes do Executivo, do Legislativo e da sociedade em geral, nunca se comenetraram do verdadeiro significado daquela área, nunca transformaram a Amazônia em um reduto de evolução e civilização verdadeiras.

Até hoje, certas empresas de São Paulo, principalmente, ainda se revoltam, porque se pode comprar na Zona Franca eletrodomésticos a preço liberado. Fazem tudo para extinguir aquele benefício excepcional — é verdade —, que é concedido também para uma região excepcional, porque é excepcional, é um território gigante, composto de florestas, passeado de minérios no seu subsolo, de toda ordem e de toda maneira. Tem rios, topografia e características tão singulares, que chegam a nos deixar abismados e perplexos, mas para eles pode constituir uma bobagem, um demérito ou um prejuízo para suas atividades de ganho. Essa vontade de ganhar os insensibiliza em relação ao que se chama Pátria: o grande conjunto territorial que forma esta Federação.

Outro dia, ouvi um partido, por intermédio de um de seus representantes num desses programas de televisão, dizer que será ponto fundamental da sua programática defender a transformação da Federação em confederação, ou seja, que cada Estado venha a se constituir, por assim dizer, numa república autônoma e independente, unidas apenas pela necessidade de guerreio, de combate, de defesa, porque é essa a peculiaridade das confederações.

No entanto, entendo que a federação ainda é o melhor regime para o Brasil, porque o Brasil, cercado de pequenas repúblicas de língua espanhola, tem na sua uniformidade lingüística, tem na sua interdependência, na sua necessidade de intercâmbio comercial, a própria tessitura, a linha, os cordéis, a costura com que ele pode realmente sustentar a uniformidade da sua integridade territorial e nacional e, por isso, deve ser mantido como federação.

Agora, companheiros, amigos, Senadores, irmãos, patrióticos, não deixeis V. Ex^{as} que conspiradores do interesse particular venham a combater e destruir a Zona Franca; porque a destruição da Zona Franca significará um retrocesso do Amazonas às suas condições primitivas e, ao mesmo tempo, abrirá as suas portas para a intromissão estrangeira.

Faço esse apelo, desde já, ao Senado Federal; que ele se estenda, inclusive, e seja ouvido na própria Câmara Federal.

Que essas duas partes que compõem o Congresso não se deixem medrar, nem prosperar esse plano de destruição da Zona Franca de Manaus, com as mudanças que se estão planejando e que já se introduziram, através de emendas, na Carta Magna Federal.

Eram essas as palavras, neste ensejo em que o nosso Senado aqui está reunido.

Considero o Senado esta sala de aula, em que cada aluno é um erudito e que nos produz a emoção, a grande euforia, aquela musicalidade sentimental de estarmos juntos outra vez. Portanto, não vou perder a oportunidade de aqui, através desta tribuna, formular um apelo que seja ouvido onde os meios de comunicações permitam, para que não se extinga, nem agora, nem a posteriori, a Zona Franca de Manaus.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente dos trabalhos da casa no período de 125 a 18 de janeiro do corrente ano, para breve viagem ao exterior.

Cordialmente, — **Onofre Quinan**.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 11, DE 1994

OF. Nº 008/94 — GSCD

Brasília, 10 de janeiro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, que se digne oficialiar ao Ministério da Justiça, mais precisamente ao órgão de sua responsabilidade a Funai (Fundação Nacional do Índio), no sentido de que sejam esclarecidos, na íntegra, as denúncias feitas pelo **Jornal da TV Globo**, na noite de 6 de janeiro do corrente, sobre a presença de estrangeiros na maioria das reservas indígenas demarcadas ou em demarcação na Amazônia.

É de interesse do povo brasileiro, que o Ministério da Justiça esclareça através da Funai os seguintes pontos:

1 — Que tipo de autorização tem o Governo brasileiro dado a estes estrangeiros?

2 — Quais as origens destes estrangeiros? Quais os nomes? Quais reservas indígenas estes permanecem?

3 — Que instrumentos e equipamentos dispõem?

4 — O que estão fazendo?

5 — Quanto de recursos internacionais recebe a Funai? Qual a origem destes recursos?

6 — Recebe dinheiro mensalmente?

7 — Como é gasto?

8 — A Funai recebe algum recurso de entidade brasileira? Qual? Quais instituições estrangeiras representam?

Sr. Presidente, a Funai necessita explicar os seus atos, as suas demarcações exorbitantes sem a participação do Congresso Nacional, as constantes denúncias de organismos internacionais no interesse futuro da Amazônia, nos faz pensar

em até apurar os atos da Funai através de uma CPI. Peço-lhe que esta solicitação tenha sua resposta o mais breve possível.

Respeitosamente, — **César Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 68 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 8, 9, 10, 11 e 12 sejam submetidas ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — Senador **Alfredo Campos**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Elcio Alvares, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário à emenda oferecida perante a Comissão.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 10 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 13, DE 1994

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea d, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — Senador **Lucídio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação do substitutivo, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 14, DE 1994

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 110, de 1993, requeiro a imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1994. — **Áureo Mello**, Liderança do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 110, de 1993, passa-se à apreciação da matéria, em turno suplementar.

Sobre a mesa, redação do vencido, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 1, de 1994

Da Comissão Diretora

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de janeiro de 1994. — **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Nabor Junior**, Relator — **Lucídio Portella** — **Beni Veras**.

ANEXO AO PARECER Nº 1, DE 1994

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida, em todo o Território Nacional, a profissão de Técnico em Turismo, observados os preceitos desta lei.

Art. 2º O exercício da profissão e a designação de Técnico em Turismo são privativos:

a) do diplomado em curso superior de turismo, devidamente reconhecido;

b) do diplomado por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso equivalente, desde que o respectivo diploma seja reconhecido, na forma da legislação vigente;

c) dos que, na data da promulgação desta Lei, venham exercendo comprovadamente, pelo menos por cinco anos, as atividades específicas de Técnico em Turismo (art. 4º).

Art. 3º As pessoas habilitadas, na forma da presente lei, deverão obter registro profissional no órgão ou instituição competente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º As atividades específicas de Técnico em Turismo são:

I — coordenação, orientação e/ou execução especializada de trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos na área de Turismo;

II — análise de dados econômicos, estatísticos e sociais necessários à formulação de política, planos, programas e projetos do setor turístico;

III — elaboração de planos visando ao desenvolvimento do setor turístico;

IV — análise e estudos relativos a levantamentos sócio-econômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas, que tenham influência sobre as atividades e serviços de Turismo;

V — coordenação e orientação de trabalhos especializados, em nível intermunicipal, interestadual e inter-regional, visando a favorecer a integração de atividades e serviços turísticos;

VI — coordenação e orientação de trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica e artística, bem assim com sua viabilidade econômica;

VII — coordenação e orientação de levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas, órgãos públicos e privados que, atual ou potencialmente, atendam ao setor turístico, em nível municipal, estadual, regional ou nacional;

VIII — coordenação e orientação de levantamentos de necessidade de treinamento, visando à formação e/ou o aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços;

IX — coordenação, orientação e elaboração de planos e projetos de marketing turístico;

X — consultoria e assessoria na elaboração de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos no setor turístico.

Art. 5º As atividades de Técnico em Turismo serão desenvolvidas em empresas privadas ou públicas, órgãos ou entidades, conforme o estabelecido na legislação específica e correlata, bem como nas resoluções normativas emanadas do Instituto Brasileiro de Turismo — EMBRATUR.

Art. 6º É acrescida, ao grupo de Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, a categoria de Técnico em Turismo.

Art. 7º É assegurado à categoria profissional de Técnico em Turismo, como piso salarial, o valor de retribuição praticado pelo Poder Executivo, com base na Lei nº 6.721, de 1979, de 12 de novembro de 1979.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação do vencido é considerada como definitivamente aprovada, independentemente nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 507, de 1993), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços de 21 de dezembro de 1992.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de hoje.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (pausa)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 2, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de CR\$105.122.853,33 (cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos), a preços de 21 de dezembro de 1992.

Sala de Reuniões, 12 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Lucídio Portella — Beni Veras

ANEXO AO PARECER Nº 2, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$105.122.853,33; a preços de 21 de dezembro de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A operação financeira descrita no art. 1º apresenta as seguintes características:

a) valor: CR\$105.122.853,33 (cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos), a preços de 21 de dezembro de 1992, equivalentes a CR\$277.787.547,57 (duzentos e setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos), a preços de 30 de abril de 1993;

b) juros: 12% a.a. debitados no último dia de cada mês, contados a partir da data da utilização do crédito;

c) comissão remuneratória: 0,2% a.a. calculada sobre o saldo devedor atualizado;

d) juros moratórios: 1% a.a.;

e) garantia: Fundo de Participação dos Estados e Municípios — FPEM;

f) destinação: captação e liquidação de obrigações exigíveis de imediato na reabertura do Banco do Estado do Rio Grande do Norte;

g) condições de pagamento: em cento e setenta e quatro prestações mensais, iguais e sucessivas pelo Sistema SAC, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 508, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993 utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de hoje.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O Projeto vai para a Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 3, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de janeiro de 1994 — Humberto Lucena, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Lucídio Portella — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 3, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.600.000,00, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano-PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste (PR) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de CR\$18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, serão destinados à realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$18.600.000,00, a preços de setembro de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela T.R.;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 509, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de hoje.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 4, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano-PEDU.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de janeiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator
— **Lucídio Portella** — **Beni Veras**.

ANEXO AO PARECER Nº 4, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$12.400.000,00, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Art. 2º A operação de crédito descrita no art. 1º desta resolução apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** variação da TR;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— **dos juros:** doze meses a partir da data da primeira liberação.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e trinta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 9º da Resolução n. 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993, (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Lucídio Portella para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPR-PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a nosso exame, o Projeto de Lei Nº 165, de 1993, da Câmara dos Deputados, da lavra do ilustre Deputado Prisco Viana, o qual propõe a instituição do Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF.

A propositura se fundamenta nos § 2º, inciso IV e 3º do art. 43 da Constituição Federal, que prevêem incentivos para as regiões sujeitas à secas periódicas, no sentido de promover a recuperação de terras áridas e aproveitamento do potencial hídrico, para desenvolvimento de irrigação.

O Projeto de Lei estabelece que o PLANVASF será integrado ao Plano Regional de Desenvolvimento Econômico e Social para a região Nordeste, e que terá a mesma duração do Plano Plurianual, previsto no inciso I do art. 165 da Carta Magna, com o qual será votado.

O nobre Deputado Prisco Viana fundamenta a sua proposição em 3 pontos básicos:

1. A abertura concedida pelo caputo art. 43 da Constituição Federal, o qual está prevista a possibilidade da União "articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais", ao qual se ajusta com perfeição o caso da região do Vale do São Francisco.

2. A preocupação de integrar o PLANVASF com o Plano Regional de Desenvolvimento Econômico e Social para a região Nordeste, permitirá uma eficaz concentração de recursos, além do que reflete o entendimento da articulação da economia do Vale, com a região na qual se insere.

3. A necessidade de assegurar continuidade administrativa a um Plano concebido a partir de profundos estudos e pesquisas, e voltado para o desenvolvimento sustentável da promissora região do Vale do São Francisco.

Concebido pela Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, e pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, o PLANVASF resultou de um convênio com a Organização dos Estados Americanos — OEA, firmado em 1986, e envolveu os governos dos Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, cujos territórios integram parcial ou totalmente a bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Trata-se de uma área de extensão aproximada de 695.000 km, na qual vive uma população, estimada em 1986, de 11 milhões de pessoas. Já de há muito considerada das regiões mais promissoras do Nordeste brasileiro, o Vale vem sendo

objeto de iniciativas governamentais com resultados positivos, comprovando suas possibilidades de crescimento.

O PLANVASF pretende, portanto, sistematizar e organizar o desenvolvimento da área, com previsão de atividades em diversos setores, que vão desde a agroindústria até a pecuária e a pesca, integrando-as com projetos de infra-estrutura econômica e social como energia elétrica, transporte, educação e saneamento.

É inegável o valor do Plano que se pretende institucionalizar mediante o presente Projeto de Lei, e oportuna a sua colocação.

No momento em que a região Nordeste sofre uma das mais severas estiagens deste século, a qual assume contornos de calamidade para a economia e a população atingida, há que se reforçar a ação do Governo Federal na região, e o apoio à iniciativas de caráter mais permanente e não apenas emergencial.

Cabe neste ponto assinalar que o PLC Nº 165/93, da forma proposta, implícita e automaticamente, também institucionaliza o Plano Regional de Desenvolvimento Econômico e Social para a região Nordeste, uma vez que nele estaria inserido o PLANVASF, o qual, por sua vez, vincula-se ao Plano Plurianual previsto na Constituição.

São, portanto, importantes lacunas que se preenchem, completando-se com a legislação própria, os dispositivos de caráter geral inscritos na Lei Maior, e voltados para a efetiva diminuição das desigualdades regionais ainda existentes no País.

Assim, diante do evidente mérito da propositura somos de Parecer favorável à aprovação do PLC Nº 165/93.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — O parecer conclui favoravelmente à proposição.

A Presidência esclarece, que durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto, de autoria do nobre Deputado Prisco Viana, institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do São Francisco.

Como se vê do seu texto, estabelece que o Plano Regional de Desenvolvimento Econômico e Social para a Região Nordeste conterà um plano específico, denominado Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco, e específica que esse Plano Diretor terá a mesma periodicidade do Plano Plurianual a que se refere o inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Como se vê, o projeto ajusta-se a linhas mestras da Constituição Federal, além de consubstanciar matéria de manifesto interesse público.

Se a Constituição estabelece, no art. 174, que o Estado é órgão normativo e regulador da atividade econômica, nesse mesmo preceito declara que, entre outras funções, o Estado tem a de planejamento. Além disso, ao tratar das funções do Parlamento, do Congresso Nacional, a Constituição previu a elaboração de planos nacionais, regionais e setoriais.

Como se não bastasse, o Constituinte de 88, com cuidado — agora, por sinal, tão desconhecido por muitos —, ainda previu, ao tratar das regiões, disciplina própria para evitar desequilíbrios, inclusive prescreveu a elaboração de lei complementar que dispusesse sobre as condições para a integração de regiões em desenvolvimento. Quem quer que vá hoje ao São Francisco observa como o desenvolvimento está se operando inclusive em regime cooperativo, o que ali hoje se produz em mangas de primeira qualidade, mamão, melão, uva, além de outras espécies; observa como o desenvolvimento ordenado é importante para qualquer região. O que antes era tudo pobreza na Região do São Francisco agora, em boa parte, se converte em riqueza e em produção de primeira qualidade. Até porque muitas delas são destinadas à exportação.

Conseqüentemente, a instituição de um plano diretor para o desenvolvimento do São Francisco, coordenado com o Plano Regional de Desenvolvimento Econômico e Social para a Região Nordeste, é providência da mais alta importância. É uma forma superior de substituir o trabalho isolado, desordenado e individual pelo trabalho planejado. Isso demonstra que o Constituinte de 1988 foi de muito larga visão em vários aspectos da atividade econômica do país.

No momento, quero assinalar a importância deste projeto e, por esse intermédio, manifestar a expectativa de que o legislador de reforma, na sua ânsia de revisão, não altere diretriz tão útil para a coletividade, como a que se estabeleceu na Constituição e se consubstancia na presente proposição.

O que neste momento o Congresso, por meio do Senado, vai consolidar é o trabalho ordenado, o trabalho planejado, o trabalho realizado com a presença prudente do Estado, que não anula a iniciativa privada. Antes a valoriza, fazendo-a desenvolver-se no bom sentido do interesse da coletividade.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pouco tenho — devo confessar — a acrescentar à discussão da matéria depois que sobre o assunto dissertou, com muita propriedade, o Senador Josaphat Marinho.

O nobre Senador Josaphat Marinho, ilustre membro desta Casa e representante do Estado da Bahia — Estado que muito se beneficia da presença do rio São Francisco no seu território — fez colocações muito apropriadas sobre o alcance do projeto que ora estamos discutindo.

A referida proposição, de fato, se compatibiliza com os princípios escritos na nova Carta constitucional de 1988 e mereceu na Câmara uma aprovação, poderia dizer, consagrada, o que justificou, conseqüentemente, a sua remessa para o Senado, onde espero aqui tenha também idêntica aprovação.

A proposição em tela é de iniciativa de um ilustre representante do povo baiano, Deputado Prisco Viana, que soube ser uma figura de expressão nacional — ex-Ministro de Estado, ex-dirigente partidário, ex-Secretário de Estado, várias vezes Deputado Federal. S. Ex.^a é, também, um profundo conhecedor dos problemas do São Francisco. S. Ex.^a, inclusive, obteve grande parte da sua votação no seu Estado, na região ribeirinha do São Francisco.

Tudo isso, Sr. Presidente, faz-nos chegar à conclusão de que essa proposição não somente merece a aprovação desta Casa, mas, certamente, vai contribuir, também, para um desenvolvimento regional mais equilibrado do espaço brasileiro.

O São Francisco, que João Ribeiro, certa feita, chamou de "rio da integração nacional", é importante não apenas como gerador de energia. V. Ex.^a, Sr. Presidente, Senador de Minas Gerais — Estado onde nasce o São Francisco — sabe da sua importância para a geração de energia. Todavia, V. Ex.^a sabe também o quanto é importante esse rio para a navegação. De Pirapora a Petrolina e Juazeiro, no sul do médio São Francisco são 1.371 quilômetros navegáveis. Além disso, as suas águas fertilizam toda a região por ele banhada. E é por força disso que, hoje, importantes projetos de irrigação — como salientou, com propriedade, o Senador Josaphat Marinho — desenvolvem-se, sobretudo no médio, no submédio e no baixo São Francisco. São basicamente — podemos dizer — cinco Estados; todos eles na região que podemos chamar de região semi-árida, que se beneficiam das águas barrentas do "Velho Chico".

Por isso, Sr. Presidente, trago aqui, com a minha palavra, apenas uma reiteração daquilo que disse, judiciosamente, o Senador Josaphat Marinho. Nada mais teria a acrescentar às suas sempre concisas mas profundas considerações.

Espero, por isso mesmo, que o Senado Federal, a exemplo do que já ocorreu com a Câmara dos Deputados, aprove a referida proposição, que, ao invés de ser relatada, aqui no Senado Federal, pelo eminente Senador Lucídio Portella, assim venha, posteriormente, merecer a sanção Presidencial, convertendo-se, como se espera, em lei, para que então possamos extrair os benefícios que a população colima.

Concluo dizendo que a manifestação do Senador Josaphat Marinho expressa a posição do nosso Partido. Por essa razão, o nosso voto será favorável.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1993
(Nº 2.093/91, na Casa de origem)

Institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do São Francisco — PLANVASF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Regional de Desenvolvimento Econômico e Social para a região Nordeste contera o plano específico denominado Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco. — PLANVASF, de conformidade com o disposto no inciso IV do § 2º e § 3º do art. 43 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF, terá a mesma periodicidade do Plano Plurianual a que se refere o inciso I do art. 165 da Constituição Federal juntamente com o qual será votado.

Art. 3º A execução, coordenação, acompanhamento e avaliação do PLANVASF caberão aos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) - Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, de 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1992, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que atribui ao Instituto de Arquitetos do Brasil — IAB, a competência do Registro dos Arquitetos para o exercício da profissão. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Amir Lando para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designado como Relator da Comissão de Assuntos Sociais, passo agora, por designação do Sr. Presidente, em substituição àquela Comissão, a prolatar o meu parecer.

I — RELATÓRIO

Vem a exame o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do eminente Senador Dirceu Carneiro, atribuindo ao Instituto de Arquitetos do Brasil — IAB, competência exclusiva para autorizar, mediante registro, o exercício da profissão de arquiteto. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

O Projeto, como informa seu autor — que integra e dignifica como homem público a ciosa e combativa categoria profissional dos arquitetos — foi elaborado pelo IAB e aprovado na 89ª Reunião do Conselho Superior da entidade, realizada em agosto de 1992, na cidade de Curitiba. Trata-se de proposição que resulta de intenso processo de debates promovido no âmbito do Instituto, o qual, fundado em 1921, congrega os arquitetos brasileiros em sua tradição de lutas por princípios democráticos, que transcendem o caráter corporativo e têm reconhecidamente ajudado a construir a própria sociedade brasileira.

Dois marcos legais referenciam historicamente a regulamentação da profissão de arquiteto: o Decreto-Lei nº 23.569/33, já revogado, e a Lei nº 5.194/66, em plena vigência, modificada pelo Decreto-lei nº 620/69 e pelas Leis nºs 6.619/78 e 8.195/91. A legislação atual abriga a representação dos arquitetos — ao lado de engenheiros e agrônomos — em conselhos multiprofissionais, os quais, a par de procederem ao registro dos diplomas, exercem a fiscalização do exercício profissional.

Os arquitetos alegam, justificadamente, que a prevalência de lei única para segmentos profissionais de natureza diversificada vem criando conflitos e impedindo o desenvolvimento das peculiaridades de cada profissão. Anotam, ademais, que a fiscalização do exercício profissional, estruturada em conselhos corporativos, nem sempre resguarda os interesses da sociedade e tem servido apenas como instrumento de "manutenção de poder".

Motivados pelas amplas perspectivas de participação social e de reordenação do Estado à luz do pleno exercício da cidadania — abertas pela Constituição de 88 —, os arquitetos representados pelo IAB pretendem que esta entidade, uma associação civil sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, venha substituir os mecanismos que consideram cartoriais e anacrônicos, até aqui prevalentes. Argumentam, nesse sentido, que instrumentos legais já disponíveis, como o Código de Defesa do Consumidor, e a "força de associações espontâneas, genericamente chamadas de Organizações Não-Governamentais, ensejam a modernização do Judiciário e prometem ser o embrião de uma nova mentalidade que coloca nas mãos do cidadão a defesa de seus direitos".

É esse, pois, o meritório substrato do Projeto ao buscar materializar a intenção liberalizante do constituinte. Em essência, a proposição consagra a arquitetura como expressão da cultura, estabelece os processos por que se dá a qualificação profissional do arquiteto, fixa a competência do IAB para — mediante registro nas condições que especifica — autorizar o exercício da atividade e, por fim, delega ao Instituto a atribuição de elaborar o Código de Ética dos Arquitetos e o Código de Responsabilidade Profissional.

No que toca à técnica legislativa, tendo provindo de área profissional pouco afeita à lide parlamentar, a proposição merece compreensíveis reparos; sanáveis, é verdade, sem dificuldades de maior monta, por meio da apresentação de emendas pelo relator.

II - DAS EMENDAS

Com o fito de adequar o Projeto aos preceitos da boa técnica legislativa, apresentamos as Emendas seguintes:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte estruturação:

"Art. 2º O exercício profissional do arquiteto se qualifica:

I - pela aplicação de sua capacitação técnica e artística na concepção e realização de edifícios, equipamentos, instalações e serviços, em todas as suas tipologias ou variantes, nos âmbitos territoriais urbano, rural e regional;

II - pela realização, direção, coordenação, supervisão ou fiscalização, em todos os seus aspectos, das atividades, serviços ou empreendimentos, tais como: planejamento, projetos, obras, construções, fabricação, estudos, análise, pesquisas, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica, ensino, experimentação, ensaios, desenho industrial, comunicação visual, paisagismo ou qualquer outra atividade que, por sua natureza se inclua no âmbito da profissão;

III - pela formação e capacitação em que a disciplina arquitetura constitui o elemento principal, asseguradas pela aquisição nas faculdades e escolas de arquitetura de:

a) capacidade de conceber projeto de arquitetura que satisfaça as exigências técnicas e artísticas;

b) conhecimento da história e de teorias da arquitetura, das artes, tecnologias e ciências conexas;

c) conhecimento de urbanismo e das técnicas de planejamento territorial;

d) conhecimento adequado dos conceitos do meio ambiente aplicados à edificação e às estruturas territoriais, urbanas e regionais;

e) conhecimento dos métodos de pesquisa, das engenharias e da concepção dos processos de construção e suas tecnologias;

f) conhecimento adequado das formas e regulamentações, leis, custos e procedimentos implicados na concretização de planos, projetos e obras.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao art. 5º a seguinte estruturação:

“Art. 5º Sujeitam-se ao registro no IAB:

I — pessoas físicas, sendo:

a) as pessoas físicas que possuem, devidamente registrado no órgão educacional competente, diploma de instituição de ensino superior de arquitetura, oficiais ou reconhecidas, existentes no País;

b) as pessoas físicas que possuam, devidamente revalidado e registrado no País em órgão educacional competente, diploma estrangeiro de instituições de ensino superior de arquitetura, respeitada a regulamentação específica a ser elaborada pelo IAB;

c) os profissionais estrangeiros, para obtenção de registro temporário, respeitada a regulamentação específica a ser elaborada pelo IAB;

II — os contratos de projetos, obras ou serviços celebrados por pessoas físicas ou jurídicas que envolvam atividades de arquitetura e urbanismo, os quais indicarão obrigatoriamente o nome e a inscrição no IAB do profissional responsável por essas atividades;

III — os contratos de sociedades de arquitetos.

§ 1º É facultado o registro no IAB dos trabalhos intelectuais de outra natureza, relacionados com a arquitetura e o urbanismo, para proteção de direitos autorais, nos termos da Lei nº 5.998/73.

§ 2º O IAB expedirá certificado de todos os registros que praticar, o qual será válido em todo o território nacional.

§ 3º As pessoas físicas referidas no inciso I do artigo 5º terão direito a uma carteira profissional válida como documento de identidade e com fé pública em todo o território nacional.

§ 4º O registro será deferido pelo IAB através de seus Departamentos Estaduais, assim distribuída a respectiva competência:

I) para o registro de pessoas físicas, o Departamento em cuja jurisdição estiver sediada a faculdade expedidora do respectivo diploma;

II) para o registro de sociedades de arquitetos, o Departamento em cuja jurisdição se localizar a sede social;

III) para o registro das demais modalidades de contratos, o Departamento em cuja jurisdição se localizar o foro de eleição, ou na falta deste, a localidade de celebração do contrato;

IV) para os demais registros, o Departamento em que forem solicitados.

§ 5º O registro no IAB para fins de habilitação profissional confere a condição de associado à entidade.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

Dê-se ao assim registrado “Art. 10” a numeração adequada:

“Art. 10. Serão onerosos os diversos registros que o IAB praticar e também quaisquer outros

serviços que lhe sejam solicitados, como a expedição de certidões e outros.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4

Dê-se ao assim registrado “Art. 11” a numeração adequada:

“Art. 11. Caberá ao IAB elaborar o Código de Ética dos Arquitetos e respectivas normas disciplinares, ouvidas as entidades ligadas à arquitetura e ao urbanismo, e zelar pelo seu cumprimento, aplicando aos seus infratores as sanções previstas, de caráter moral, restritivas do exercício e pecuniárias.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5

Dê-se ao assim registrado “Art. 12” a numeração adequada:

“Art. 12. Caberá ao IAB elaborar o Código de Responsabilidade Profissional, que estabelecerá normas e parâmetros que definam o conteúdo e as atividades do profissional no tocante ao desenvolvimento dos seus trabalhos.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6

Dê-se ao assim registrado “Art. 13” a numeração adequada:

“Art. 13. O IAB é competente para requerer a anulação de qualquer ato contrário a esta lei.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 7

Dê-se ao assim registrado “Art. 14” a numeração adequada:

“Art. 14. Dentro de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei o IAB adaptará seus estatutos sociais no que for necessário ao exercício da competência que lhe é deferida e não poderá, sob pena de perdê-la, alterá-los no que respeita à estrutura básica e objetivos previstos no presente diploma legal.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 8

Dê-se ao assim registrado “Art. 15” a numeração adequada:

“Art. 15. A legislação federal, estadual e municipal relativa à licença de obras e à elaboração e aprovação dos respectivos projetos adaptar-se-á aos termos desta lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias da sua promulgação.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9

Dê-se ao assim registrado “Art. 16” a numeração adequada:

“Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

III - VOTO DO RELATOR

Reconhecendo o caráter meritório da Proposição, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, com as modifi-

cações introduzidas pelas Emendas de nº 1 a nº 9, de autoria do Relator.

O Sr. Alfredo Campos deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer conclui favoravelmente à matéria, com as Emendas de nº 1 a 9 que apresenta.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das emendas.

Em votação as Emendas nº 1 a 9.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para votação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 5, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1992, que atribui ao Instituto dos Arquitetos do Brasil — IAB a competência do Registro dos Arquitetos para o exercício da profissão.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1992, que atribui ao Instituto dos Arquitetos do Brasil — IAB a competência do Registro dos Arquitetos para o exercício da profissão.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de janeiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Nabor Júnior, Relator
— Lucídio Portella — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 5, DE 1994

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1992, que atribui ao Instituto dos Arquitetos do Brasil — IAB a competência do Registro dos Arquitetos para o exercício da profissão.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Definição e do Exercício Profissional

Art. 1º A arquitetura, em todas as suas formas de manifestação, é expressão da cultura. A criação arquitetônica, a qualidade técnica das edificações, a sua inserção harmoniosa no meio circundante, as formas de ocupação urbana e de apropriação do território, a preservação do patrimônio cultural e da paisagem são do interesse coletivo.

Parágrafo único. Cabe aos arquitetos, através de assembleias do Instituto dos Arquitetos do Brasil — IAB, definir os fundamentos que devem nortear o exercício e o aprimoramento de sua atividade profissional.

Art. 2º O exercício profissional do arquiteto se qualifica:

I — pela aplicação de sua capacitação técnica e artística na concepção e realização de edifícios, equipamentos, instalações e serviços, em todas as suas tipologias ou variantes, nos âmbitos territoriais urbano, rural e regional;

II — pela realização, direção, coordenação, supervisão ou fiscalização, em todos os seus aspectos, das atividades, serviços ou empreendimentos, tais como: planejamento, projetos, obras, construções, fabricações, estudos, análise, pesquisas, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica, ensino, experimentação, ensaios, desenho industrial, comunicação visual, paisagismo ou qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão;

III — pela formação e capacitação em que a disciplina arquitetura constitui o elemento principal, asseguradas pela aquisição nas faculdades e escolas de arquitetura de:

a) capacidade de conceber projeto de arquitetura que satisfaça as exigências técnicas e artísticas;

b) conhecimento da história e de teorias da arquitetura, das artes, tecnológicas e ciências conexas;

c) conhecimento de urbanismo e das técnicas de planejamento territorial;

d) conhecimento adequado dos conceitos do meio ambiente aplicados à edificação e às estruturas territoriais, urbanas e regionais;

e) conhecimento dos métodos de pesquisa, das engenharias e da concepção dos processos de construção e suas tecnologias;

f) conhecimento adequado das formas e regulamentações, leis, custos e procedimentos implicados na concretização de planos, projetos e obras.

Art. 3º O Instituto dos Arquitetos do Brasil — IAB, associação civil, entidade cultural autônoma de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de congregar os arquitetos para desenvolver, estimular e aprimorar a produção da arquitetura em todo o território nacional, passa a deter a competência exclusiva de autorizar, mediante registro, o exercício de atividades no campo da arquitetura por pessoas físicas e jurídicas, na forma e condições definidas nesta Lei.

Art. 4º O Ministério Público fiscalizará o exato cumprimento do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

Das Autorizações, Registros, Normas e Registros de Autoria

Art. 5º Sujeitam-se ao registro no Instituto dos Arquitetos do Brasil — IAB:

I — pessoas físicas, sendo:

a) as pessoas físicas que possuem, devidamente registrado no órgão educacional competente, diploma de instituição de ensino superior de arquitetura, oficial ou reconhecida, existente no País;

b) as pessoas físicas que possuem, devidamente revalidado e registrado no País em órgão educacional competente, diploma estrangeiro de instituições de ensino superior de arquitetura, respeitada a regulamentação específica a ser elaborada pelo IAB;

c) os profissionais estrangeiros, para obtenção de registro temporário, respeitada a regulamentação específica a ser elaborada pelo IAB;

II — os contratos de projetos, obras ou celebrados por pessoas físicas ou jurídicas que envolvam atividades de arquitetura.

tura e urbanismo, os quais indicarão, obrigatoriamente, o nome e a inscrição no IAB do profissional responsável por essas atividades;

III — os contratos de sociedades de arquitetos.

§ 1º É facultado o registro no IAB dos trabalhos intelectuais de outra natureza, relacionados com a arquitetura e o urbanismo, para proteção de direitos autorais, nos termos da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 2º O IAB expedirá certificado de todos os registros que praticar, o qual será válido em todo o território nacional.

§ 3º As pessoas físicas referidas no art. 5º, a terão direito a uma carteira profissional válida como documento de identidade e com fé pública em todo território nacional.

§ 4º O registro será deferido pelo IAB através de seus departamentos estaduais, assim distribuída a respectiva competência:

I — para o registro de pessoas físicas, o departamento em cuja jurisdição estiver sediada a faculdade expedidora do respectivo diploma;

II — para o registro de sociedade de arquitetos, o departamento em cuja jurisdição se localizar a sede social;

III — para o registro das demais modalidades de contratos, o departamento em cuja jurisdição se localizar o foro de eleição, ou na falta deste, a localidade de celebração do contrato;

IV — para os demais registros, o departamento em que foram solicitados.

§ 5º O registro no IAB para fins de habilitação profissional confere a condição de associado à entidade.

Art. 6º Os contratos não registrados na forma desta Lei reputam-se nulos de pleno direito.

Art. 7º Ficam convalidados, considerados automaticamente feitos no IAB, todos os registros praticados pelos Conselhos Regionais de Arquitetura — CREA, referentes ao exercício da arquitetura e do urbanismo, até a data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. Habilitam-se ao registro no IAB todos aqueles que, na data da promulgação desta Lei, se encontrarem em condições de pleitear seu registro.

Art. 8º É obrigatória a menção do nome, título e número de registro no IAB em todas as modalidades de veiculação referentes, por qualquer forma, à arquitetura.

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado, de direito público, e as pessoas físicas que contratarem serviços de arquitetura ficam obrigadas a exigir a comprovação do atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 10. Serão onerosos os diversos registros que o IAB praticar e também quaisquer outros serviços que lhe sejam solicitados, como a expedição de certidões e outros.

CAPÍTULO III Do Código de Ética e do Código de Responsabilidade Profissional

Art. 11. Caberá ao IAB elaborar o Código de Ética dos Arquitetos e respectivas normas disciplinares, ouvidas as entidades ligadas à arquitetura e ao urbanismo, e zelar pelo seu cumprimento, aplicando aos seus infratores as sanções previstas, de caráter moral, restritivas do exercício e pecuniárias.

Art. 12. Caberá ao IAB elaborar o Código de Responsabilidade Profissional, que estabelecerá normas e parâmetros que definam o conteúdo e as atividades do profissional no tocante ao desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 13. O IAB é competente para requerer a anulação de qualquer ato contrário a esta Lei.

CAPÍTULO IV Das Disposições Transitórias

Art. 14. Dentro de noventa dias da promulgação desta Lei o IAB adaptará seus estatutos sociais no que for necessário ao exercício da competência que lhe é deferida e não poderá, sob pena de perdê-la, alterá-los no que respeita à estrutura básica e objetivos previstos no presente diploma legal.

Art. 15. A legislação federal, estadual e municipal relativa à licença de obras e à elaboração e aprovação dos respectivos projetos adaptar-se-á aos termos desta Lei dentro de cento e oitenta dias da sua promulgação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 251, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento da Representação nº 1, de 1993, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, contra o Senador Magno Bacelar, em virtude de declarações feitas ao jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 18 de março de 1993.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, a Representação nº 1, de 1993, será definitivamente arquivada. Será feita a comunicação ao Presidente da Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 251, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Representação nº 01, de 1993, "Do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA, contra o Senador MAGNO BACELAR, em virtude de declarações feitas ao jornal 'Folha de São Paulo', edição de 18 de março de 1993", e o processado Diversos nº 03, de 1993, contendo ofício "Do Deputado WILSON CAMPOS, encaminhando ao Presidente do Senado Federal matéria publicada no jornal 'Folha de São Paulo', edição de 18 de março de 1993, intitulada 'Guia do Plebiscito', em que, segundo o referido periódico, foi formulada pergunta sobre o assunto ao Senador MAGNO BACELAR"

RELATOR: Senador ÉLCIO ÁLVARES

I - RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão a Representação nº 01, de 1993, de autoria do Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA, através do Deputado VITAL DO RÊGO, Coordenador da Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, contra o Senador MAGNO BACELAR, bem como o processo Diversos nº 03, de 1993, referente a ofício do Deputado WILSON CAMPOS, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Ambos os processos dizem respeito, rigorosamente, a uma mesma questão, cujos principais aspectos a serem considerados são os que se seguem:

1. em 18 de março de 1993, o jornal "Folha de São Paulo" publicou a seguinte indagação, formulada pelo Senador MAGNO BACELAR ao Senador MARIO COVAS, durante um debate sobre sistemas de governo: "Uma Câmara dos Deputados que elege Inocêncio Oliveira presidente teria capacidade de eleger o primeiro-ministro?";

2. ainda naquela data, o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados remeteu à Presidência do Senado Federal o ofício GSE/GPS-001/93, que originou o processo Diversos nº 03, de 1993. Na correspondência, o Deputado WILSON CAMPOS comunicou que a Mesa da Câmara aprovava uma Moção de Desagravo, em razão dos termos da pergunta do Senador MAGNO BACELAR, e encaminhara o exame da matéria à Procuradoria Parlamentar daquela Casa;

3. no dia 26 de março de 1993, o Senador CHAGAS RODRIGUES, no exercício da Presidência do Senado Federal, profere a leitura do ofício 192/93, remetido ao Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA pelo Senador HUMBERTO LUCENA, em que o Presidente desta Casa informara que o assunto seja submetido à Subcomissão Permanente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania destinada a assessorar a Presidência em casos de preservação da imagem parlamentar;

4. ato contínuo à leitura do ofício 192/93, o Senador MAGNO BACELAR ocupou a tribuna do Senado Federal para esclarecer o significado de sua indagação ao Senador MARIO COVAS, sustentando: "não emiti nenhum conceito contra o Sr. Inocêncio Oliveira. Pressupõe-se, no máximo, um conceito político". Justificou, ainda, que o seu intuito era o de questionar o fato de a Câmara dos Deputados haver eleito um Presidente integrante de um partido minoritário - o PFL -, quebrando, assim, uma tradição das Casas legislativas federais. Para o Senador MAGNO, o "Parlamentarismo exige partidos fortes, obediência partidária" e, portanto, a desobediência havida no episódio da eleição do Presidente da Câmara conflita com os postulados daquele sistema de governo;

5. em 31 de março de 1993, foi protocolada no Senado Federal a Representação nº 01, de 1993, do Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA contra o Senador MAGNO BACELAR, sob a alegação de prática de "fato nitidamente incompatível com o decoro parlamentar". O autor considera que a manifestação do representado "não poupou a honra do Presidente de uma das CASAS do CONGRESSO NACIONAL e, pior, agrediu a idoneidade de, pelo menos, 311 dos 503 Deputados Federais, alcançando, em cheio, o criminoso objetivo de macular a dignidade da INSTITUIÇÃO". Por esse motivo, o representante busca reparação e pleiteia a adoção das "providências regimentais pertinentes", comunicando, ainda, que requereu ao Supremo Tribunal Federal a Interpeleção Judicial do Senador MAGNO BACELAR.

Em síntese, deverá esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pronunciar-se sobre a declaração do Senador MAGNO BACELAR, publicada no jornal "Folha de São Paulo", em 18 de março do corrente ano, verificando a sua compatibilidade, ou não, com as regras de decoro parlamentar.

É o relatório.

II - VOTO

1. Tendo-se em mente que a declaração do Senador MAGNO BACELAR esta sendo questionada com base nas regras de decoro parlamentar, faz-se necessário, inicialmente, explicitar este conceito, central para o caso em questão.

Na definição de Pedro Nunes, no Dicionário de Tecnologia Jurídica, decoro significa "dignidade moral da pessoa, resultante de seu procedimento honesto e decente, dos seus bons costumes habituais e da nobreza de seus sentimentos, que a tornam digna de admiração e do respeito da sociedade. Honra, pundonor". Já a expressão decoro parlamentar, na definição de Miguel Reale, "quer significar a forma de comportamento do parlamentar de conformidade com as responsabilidades das funções que exerce, perante a sociedade e o Estado" ou, ainda segundo o mesmo jurista, a falta de decoro "é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa dos Representantes (incontinência de conduta, embriaguez, etc.) e

falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis, de forma inconveniente" (Revista de Direito Público, Pareceres RDP-10, p. 87/93, 1967).

2. A disciplina jurídica da matéria é escassa, tendo como ponto de partida a Constituição Federal, em seu art. 55:

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

No Regimento Interno do Senado Federal (art. 32), todavia, não foram explicitadas outras hipóteses de incompatibilidade com o decoro parlamentar. Assim, a norma infraconstitucional pouco acrescenta na definição do instituto sob exame.

3. Embora a Constituição Federal assegure, em seu art. 53, que os "Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos", a crítica incompatível com o decoro parlamentar é punível, inclusive com a perda do mandato. Assim, a prerrogativa da inviolabilidade parlamentar, também chamada de imunidade material, não exclui a apreciação "interna corporis" de atos considerados incompatíveis com o decoro.

4. Considerando-se as normas jurídicas e a doutrina, o problema em análise reduz-se aos seguintes termos: teria o Senador MAGNO BACELAR, na pergunta publicada pela "Folha de São Paulo", abusado das prerogativas que lhe são asseguradas ou, ainda, teria faltado com o respeito à dignidade do Poder Legislativo e ao Presidente de uma das Casas do Congresso?

5. A indagação "Uma Câmara dos Deputados que elege Inocêncio Oliveira presidente teria capacidade de eleger o primeiro-ministro?", por ser sintética, deu margem a interpretações divergentes.

O pronunciamento do representado, no dia 26 de março de 1993, no entanto, não deixou dúvidas quanto ao conteúdo político e doutrinário de suas colocações. Ao afirmar que o parlamentarismo e o governo das maiores partidárias e que a Câmara, ao eleger o seu Presidente, não observara o critério do partido majoritário, o Senador MAGNO BACELAR apontou uma contradição entre o sistema parlamentarista desejado - que requer fidelidade partidária - e a realidade política nacional - em que o princípio da fidelidade partidária não é observado. Tal contradição, de cunho eminentemente doutrinário, esclarece que a polêmica indagação nada mais foi do que uma manifestação política, expressão de um pensamento político, sobretudo tendo-se em mente que o papel desempenhado pelo Senador no debate era o de demonstrar a inviabilidade da adoção do parlamentarismo no Brasil.

Em outros termos, se a polêmica frase, dado o seu caráter sintético, permitiu interpretações dúbias, com o discurso o representado precisou o conteúdo de suas palavras, prestando esclarecimentos coerentes, que mantêm uma correlação lógica com a pergunta objeto da representação.

6. Por seu lado, o propósito da Representação "foi o de buscar pelos mais nobres meios uma reparação" e, na Interpeleção Judicial, promovida perante o Supremo Tribunal Federal, o nobre Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA expressa a pretensão de obter "à luz da lei, uma explicação convincente que, porventura, conduzindo o texto hostil a outro entendimento, descaracterize as infrações penais".

A correlação lógica entre os elementos da frase polêmica e os argumentos contidos no discurso do Senador BACELAR permitem a conclusão de que houve uma explicação convincente. Afinal, o representado fixou um conteúdo para sua frase de modo coerente, sem que transparecesse qualquer agressão à Câmara ou ao seu Presidente.

7. Para que a frase do Senador MAGNO BACELAR significasse desrespeito ao Poder Legislativo e ao Presidente da Câmara dos Deputados, deveria conter três requisitos, na lição de Miguel Reale: "existência de dolo", "... gratuidade da crítica", ... "agressividade dispensável" ... "Se esses três requisitos não emergem da crítica feita, de maneira objetiva e irretorquível, não há como falar em falta de decoro parlamentar, pois o que existe é apenas o exercício normal de um poder-dever inerente ao mandato político, muito embora possa produzir efeitos considerados ásperos e injustos pelos demais legisladores anônimos" (Revista de Direito Público, Pareceres RDP-10, 1967).

A existência de dolo significaria a intenção inquestionável de denegrir a imagem da instituição, a gravidade da crítica implicaria a inexistência de qualquer fundamento; a agressividade dispensável estaria na descortesia. Após os devidos esclarecimentos do representado, parece nítida a ausência de "animus" em ofender, denegrir ou agredir. Por outro lado, conforme já assinalado, sua crítica está fundamentada com coerência e lógica.

8. Pela análise até aqui desenvolvida dos diversos aspectos do problema, a conclusão é a de que o Senador MAGNO BACELAR empregou adequadamente o seu poder-dever de crítica, resguardado pelo art. 53 da Constituição Federal. Por conseguinte, seu comportamento deve ser considerado rigorosamente de acordo com as regras de decoro parlamentar.

Quanto ao Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA, que interpôs a Representação cumprindo um dever - o de resguardar a imagem da Casa que preside, diante de uma crítica que estava a merecer interpretações dúbias - a sucessão de fatos permitiu que o requerido prestasse os esclarecimentos sobre o alcance das declarações questionadas.

9. Considerando, com base em todos os argumentos já apresentados, que dispomos de elementos suficientes para declarar que a frase do Senador MAGNO BACELAR, publicada no jornal "Folha de São Paulo", em 18 de março do corrente ano, acrescida dos esclarecimentos prestados no discurso do dia 26 do mesmo mês, é compatível com o decoro parlamentar, concluímos pelo arquivamento da Representação n.º 01, de 1993, e do processado Diversos n.º 03, de 1993, com base no Regulamento interno do Senado Federal, art. 32, § 4º, alínea 'a'.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1993

Lucídio Portellá
Iraia Saraiva, Presidente

Elcio Alvares
Senador ELCIO ALVARES, Relator.

Edoardo Sabóia
Cf. Sabóia

Eva Blay
Eva Blay

Expedito Amin
Expedito Amin

João Franco
João Franco

Antônio Mariz
Antônio Mariz

Luiz Magalhães
Luiz Magalhães

Luiz Alberto
Luiz Alberto

Expedito Cafeteira
Expedito Cafeteira

Padro Teixeira
Padro Teixeira

Josaphat Martinho
Josaphat Martinho

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portellá) — Item 13:

OFÍCIO N.º S/178, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 110, de 1993)

Ofício n.º S/178, de 1993, através do qual o Governo do Estado da Paraíba solicita autorização para reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN Crédito imobiliário S.A. junto ao Banco Central do Brasil, no valor de oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º da Resolução n.º 110, de 1993, designo o nobre Senador Antonio Mariz para proferir parecer em plenário sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Governador do Estado da Paraíba encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização para reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. PARAIBAN e por sua controlada PARAIBAN (ambos em liquidação extrajudicial) junto ao Banco Central do Brasil. O montante do débito a ser reescalonado é de CR\$804.807.154,35, a preços de 29-10-93, e seus recursos foram utilizados para o pagamento do passivo trabalhista do PARAIBAN e de sua controlada.

A operação em apreço obedeceria às seguintes condições:

a) valor pretendido: até CR\$804.807.154,35 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e cinco centavos), a preços de 29-10-93, equivalentes a CR\$1.098.460.976,56 (um bilhão, noventa e oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), em 30-11-93.

b) juros: 6% a.a.

c) atualização monetária: TR.

d) garantia: Fundo de Participação dos Estados;

e) destinação dos recursos: reescalonamento de empréstimo concedido pelo BACEN, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenizações trabalhistas a funcionários e ex-funcionários das instituições financeiras acima citadas.

f) condições de pagamento: em 72 (setenta e duas) prestações mensais, com 6(seis) meses de carência.

A instrução do pedido obedece ao disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução n.º 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria, com exceção do plano plurianual de investimentos, que não foi apresentado.

No que respeita aos limites de endividamento definidos na referida Resolução, o Parecer DEDIP/DIARE — 93/1099 informa que "... o limite estabelecido no artigo 3º, item II, da Resolução n.º 36/92, do Senado Federal, foi ultrapassado em até 70,719 (setenta vírgula setecentos e dezanove por cento)", percentual superior à elevação temporária de limites permitida pela citada Resolução, que é de apenas 25%. O Parecer ressalva contudo que a elevação desse limite preexiste à operação em apreço e praticamente não é afetada por ela.

A operação, por conseguinte, não se enquadra nos limites definidos pela Resolução n.º 36/92 do Senado Federal e a elevação temporária dos limites de endividamento permitida pela Resolução seria insuficiente para superar a situação. Não obstante, considerando a relevância da matéria para o Estado da Paraíba e o fato de a operação em pauta representar uma alteração insignificante no quadro de endividamento do Estado, nosso parecer é favorável ao acolhimento do pleito, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A. junto ao Banco Central do Brasil para pagamento de passivo trabalhista, no valor de CR\$804.807.154,35 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento

e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), a preços de 29-10-93.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A., junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento de passivo trabalhista.

Art. 2º O reescalonamento ora autorizado será realizado sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** até CR\$804.807.154,35 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e cinco centavos), a preços de 29-10-93;

b) **juros:** 6% a.a.;

c) **atualização monetária:** TR;

d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados;

e) **destinação dos recursos:** reescalonamento de empréstimo concedido pelo BACEN, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenização trabalhistas a funcionários e ex-funcionários das instituições financeiras acima citadas.

f) **condições de pagamento:** em 72 (setenta e duas) prestações mensais, com 6(seis) meses de carência.

Art. 3º O prazo para exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Na discussão do projeto poderão ser apresentadas emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 6, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1994, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A. junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento de passivo trabalhista, no valor de CR\$804.807.154,35 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), a preços de 29 de outubro de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de janeiro de 1994.

— **Humberto Lucena**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator
— **Lucídio Portella** — **Beni Veras**

ANEXO AO PARECER Nº 6, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN - Crédito Imobiliário S.A. junto ao Banco Central do Brasil para pagamento de passivo trabalhista, no valor de Cr\$ 804.807.154,35, a preços de 29 de outubro de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. - PARAIBAN e por sua controlada PARAIBAN Crédito Imobiliário S.A., junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento de passivo trabalhista.

Art. 2º O reescalonamento autorizado será realizado sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** até CR\$ 804.807.154,35 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), a preços de 29 de outubro de 1993;

b) **juros:** 6% a.a.;

c) **atualização monetária:** Taxa Referencial — TR;

d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados e Municípios — FPDM;

e) **destinação dos recursos:** reescalonamento de empréstimo concedido pelo Bacen, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenização trabalhista a funcionários e ex-funcionários das instituições financeiras acima citadas;

f) **condições de pagamento:** em setenta e duas prestações mensais, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência retira da Ordem do Dia da presente sessão os itens 8 a 12 da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguinte os itens retirados:

8

PARECER Nº 464, DE 1993

Discussão, em turno único, do PARECER Nº 464, DE 1993, Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensa-

gem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

9

PARECER Nº 464-A, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora NEIDE TERESINHA MALARD, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

10

PARECER Nº 464-B, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

11

PARECER Nº 464-C, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor MARCELO MONTEIRO SOARES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

12

PARECER Nº 464-D, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor JOSÉ MATIAS PEREIRA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotada as matérias constantes da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PPR-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as grandes distâncias de meu Estado, o Mato Grosso, acabaram por gerar, infelizmente, um tratamento altamente diferenciado de uma região para outra. O Estado, e seus governos, acabam dando tratamento aparentemente discriminatório a algumas zonas tal é a carência de recursos a elas destinados. Por essa razão, e por ser isso uma preocupação constante de minha vida política, estou aproveitando o processo de Revisão Constitucional para tentar corrigir, numa boa fatia do território mato-grossense, essa anomalia, que por existir, tem retardado, e muito, o processo desenvolvimentista de milhares de cidadãos que ali vivem. Estou apresentando, e espero ter plena acolhida do Congresso Nacional, uma emenda propondo a criação do Território Federal do Araguaia.

Estudioso do assunto, acompanhando passo a passo a vida e os dissabores das populações que vivem marginalizadas, abandonadas pelo poder público, promovi, durante alguns meses, várias reuniões com prefeitos, vereadores e lideranças civis das regiões do Baixo e Médio Araguaia, em Vila Rica e São Félix, por considerar que a minha emenda é a única alternativa válida de desenvolvimento concreto, real, efetivo, dos nove municípios do Baixo Araguaia. Tenho certeza que, com isso, estaremos lançando, com possibilidade de êxito, o embrião de um novo Estado, com plena convicção de que o Governo Federal, diante da situação nova, fará grandes investimentos para consolidar a iniciativa.

Estou propondo, depois de estudos acurados, que o Território Federal do Araguaia, compreenda os municípios de Alto da Boa Vista, São Félix do Araguaia, Canabrava do Norte, Luciara, Porto Alegre do Norte, São José do Xingu, Confresa, Santa Teresinha, Vila Rica, e Ribeirão Cascalheira, uma zona onde os municípios enfrentam o mesmo problema do Mato Grosso e se destacam pela falta de assistência do Governo Estadual.

Sei, e sei bem disso, que o assunto é muito polêmico, por se tratar de uma nova divisão do Mato Grosso que, em 1977, foi cindido para a criação do Estado do Mato Grosso do Sul. No entanto, e isso precisa ser visto com toda realidade, lembro que acreditar que Cuiabá, distante um pouco mais de mil quilômetros da região, terá condições de atender a todas as necessidades do Baixo Araguaia, é uma posição utópica. Isso é pena ter que se admitir, não tem condições concretas para acontecer, daí o abandono, a falta de desenvolvimento, a economia primária, a rede hospitalar e educacional bastante falhas.

A população dessa região deverá ser consultada, se for o caso, de forma plebiscitária, fazendo a opção que lhes pareça mais correta. Quero lembrar, também, que a consulta através do plebiscito deverá ser feita apenas nessa Zona; nos municípios mencionados, pois, de outra maneira, a iniciativa seria recusada.

O Território Federal vai receber, a partir de sua criação, recursos específicos federais para a região, que passará a ser, também, uma unidade do Orçamento da União, além de passar a contar com representação própria no Congresso Federal, quatro novos deputados.

Os problemas enfrentados pelos municípios que serão incluídos no Território Federal poderão começar a ser resolvidos, no setor de energia elétrica, por exemplo, com a extensão do linhão de Barra do Garças para o Médio e Baixo Araguaia, minimizando parcialmente a questão e poderá começar a atrair investimentos industriais. O problema rodoviário, de grande importância e não resolvido até agora, terá mais chance de solução se ficar a cargo do Governo Federal. A criação do Território Federal do Baixo Araguaia facilitará a vida de alguns milhares de mato-grossenses e paraenses que vivem, até agora, à margem do progresso.

Nossa intenção, ao propormos a emenda, é chegar, a médio prazo, à criação de um novo Estado, cujo processo, tradicionalmente, passa pela criação do território. Lembro, igualmente, que a criação do Território do Araguaia poderá até mesmo acelerar a emancipação do Norte de Mato Grosso, com a criação de um outro Estado a partir do paralelo 12.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, resta, agora, que os meus Pares no Congresso Nacional, dêem a última palavra e ajudem uma extensa região do meu Estado a alcançar os

patamares mínimos de desenvolvimento e assistência do poder público.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:
— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da

alínea “a” art. 256 do Regimento Interno, a refirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, da Comissão
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— 11 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h55min.)

ATOS DA COMISSÃO**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 74, DE 1993**

Altera a redação do Ato da Comissão Diretora nº 72, de 1993.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, tendo em vista a necessidade de corrigir a redação do Ato da Comissão Diretora nº 72, de 1993, resolve:

Art. 1º o art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 72, de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica expressamente proibida a designação de mais de 1 (um) empregado de firma prestadora de serviços ao Senado Federal para gabinete de parlamentar, independentemente de ser membro da Mesa Diretora, Presidente ou Líder de Partido Político com gabinete nesta Casa, ressalvado o Gabinete do Presidente, Residência Oficial da Presidência e órgãos onde, por força da sua atividade, atuem profissionais especializados.

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1993. — **Humberto Lucena** — **Chagas Rodrigues** — **Julio Campos** — **Nelson Wdekkin**.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 75, DE 1993**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Art. 1º Fica o servidor Ricardo Vargas, reintegrado pelo Ato do Presidente nº 254, de 1993, reposicionado no Padrão V da Classe Especial da Categoria de Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 2º O reposicionamento de que trata o artigo 1º retroagirá à data de início dos efeitos do Ato nº 28, de 1992, desta Comissão Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, 20 de dezembro de 1993. — **Humberto Lucena** — **Chagas Rodrigues** — **Julio Campos** — **Levy Dias**.

ATOS DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE
Nº 6, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.359/93-2 resolve: Aposentar, voluntariamente, **José Pereira Nunes**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a; 193; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1994. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 7, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.499/93-7, resolve: Designar **ABELARDO GOMES FILHO**, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Secretaria de Documentação e Informação, FC-9, no período de 2-1-94 a 12.01.94, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1994. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato de Aposentadoria para incluir a Resolução (SF) nº 77, de 1992.

Senado Federal, 10 de janeiro de 1994. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 571/93

Publicado no DCN, Seção II, de 7 de dezembro de 1993, que aposentou a servidora **MARIA INÊS DE SOUZA RIBEIRO BASTOS**.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 7, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 000.185/94-9, resolve:

Nomear **JOSÉ JACAUNA DE ASSUNÇÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Garibaldi Alves.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1994. — **Manoel Villela de Magalhães**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 8, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º § 2º da Resolução nº 42,

de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 000.186/94-5, resolve:

Exonerar LUIZ ANTÔNIO TORRES PORPINO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Garibaldi Alves, a partir de 4 de janeiro de 1994.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1994. — Manoel Villela de Magalhães, Diretor-Geral.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O SENADO FEDERAL E A ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena e a Academia Piauiense de Letras, sediada na Casa de Lucídio Freitas, Av. Miguel Rosa nº 3300, Teresina-PI, doravante denominada Academia, neste ato representado por seu Presidente, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Convênio tem por objetivo a impressão pelo Centro Gráfico do Senado Federal-CEGRAF Revista da Academia Piauiense de Letras, com periodicidade semestral e tiragem de 1.500 (hum mil e quinhentos) exemplares.

Parágrafo Único O conteúdo das publicações ficará sob exclusiva responsabilidade da Academia Piauiense de Letras, a quem cabe a definição final do texto a ser editado.

Cláusula Segunda

Os planos de trabalho para edição da obra objeto do presente, serão orientados e coordenados por um representante da Academia Piauiense de Letras e pelo Diretor Executivo do Cegraf.

Cláusula Terceira

A entrega dos originais será feita pela Academia Piauiense de Letras ao Cegraf (Coordenação de Atendimento ao Usuário), devidamente datilografados, retrancados para a emissão de orçamento e do prévio empenho, sendo que após aprovação do solicitante, preceder-se-á a abertura da Ordem de Serviço para confecção da publicação objeto deste Convênio, cuja execução só será levada a efeito mediante a aposição do **Imprima-se** pela Academia.

Cláusula Quarta

Os custos serão debitados à Coordenadoria de Publicação da Presidência do Senado Federal, de acordo com decisão da Mesa Diretora, em 25-4-89.

Cláusula Quinta

Caberá ao Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

Cláusula Sexta

Este Convênio poderá sofrer modificações desde que haja interesse comum das partes convenientes, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de infração comprovada de qualquer das cláusulas.

Parágrafo Único. Na ocorrência de rescisão deste Convênio, conforme previsto no caput desta Cláusula, não será

prejudicada a realização de tiragem de impressão já ajustada pelas partes e em processo de execução gráfica.

Cláusula Sétima

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Cláusula Oitava

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília-DF., 08 de Julho de 1993.

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente do Senado Federal

Presidente da ACADEMIA PIAUIENSE
DE LETRAS

TESTEMUNHAS:

RESOLUÇÃO Nº 2/93.

Adequa o artigo 70 do Regulamento Básico do IPC às disposições contidas no parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo e o Conselho Consultivo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, em reunião conjunta, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 12, inciso IX, e do artigo 62 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, combinados com o artigo 3º, item II, do Regulamento Básico do IPC, e

Considerando que as Resoluções do IPC nº 18, de 1990, e nº 2, de 1991, determinam, para fins de cálculo da pensão de segurado facultativo, que os doze últimos salários de contribuição, utilizados na extração da média aritmética, sejam corrigidas monetariamente pelos índices de reajustes de vencimentos dos servidores civis da União;

Considerando que a não aplicação da correção monetária no cálculo das pensões originárias da gratificação **pro labore**, devidas aos segurados para prestar serviços ao IPC, efetuado com base, também, na extração da média as gratificações pagas nos doze últimos meses, acarreta substanciais prejuízos a esses servidores;

Considerando, ainda, que essas gratificações têm passado por transformações e reclassificações ao longo do tempo, em função da conveniência administrativa e de alterações similares ocorridas nas Casas de origem desses servidores, e que é de plena justiça tais modificações serem estendidas aos pensionistas, analogamente ao direito previsto na Constituição Federal, art. 40, §§ 4º e 5º, para o caso de proventos de aposentadoria e pensões decorrentes de falecimento de servidor;

Resolve

Art. 1º Ao pensionista do IPC que tenha prestado serviço no período de, no mínimo, cinco anos ininterruptos em

função permanente do quadro de pessoal deste Instituto, fica assegurado o direito de incorporar à sua pensão a gratificação da função exercida.

§ 1º O valor da gratificação de função a incorporar é igual à média das doze últimas gratificações recebidas pelo servidor, feita a atualização monetária até a data da incorporação, na forma da Lei.

§ 2º São devidos aos pensionistas que incorporarem gratificações de função do IPC todos os acréscimos posteriores, decorrentes de atualizações, aumentos, transformações ou reclassificações da gratificação de função incorporada, calculados na mesma data e com os mesmos valores atribuídos aos servidores ativos.

§ 3º A incorporação permitida neste artigo poderá ser feita uma única vez para cada pensionista e, em nenhuma hipótese, o valor da pensão resultante poderá exceder à maior pensão paga pelo IPC na mesma época.

Art. 2º Ao pensionista do IPC que já tenha incorporado gratificação de função será deferida automaticamente a atualização do valor incorporados nos termos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e não produzirá efeitos financeiros retroativos à sua vigência.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1993

Wesley

Wesley

Wesley

Wesley

Wesley

Wesley

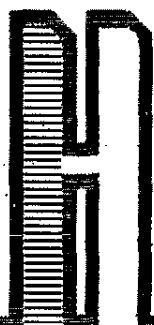
Wesley

Paço. 312

Sen. Rui Pacciar



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 6

SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1994

BRÁSÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A., junto ao Banco Central do Brasil para pagamento de passivo trabalhista, no valor de CR\$804.807.154,35, a preços de 29 de outubro de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A., — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A., junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento de passivo trabalhista.

Art. 2º O reescalonamento autorizado será realizado sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: até CR\$804.807.154,35 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), a preços de 29 de outubro de 1993;

b) juros: 6% a.a.;

c) atualização monetária: Taxa Referencial — TR;

d) garantia: Fundo de Participação dos Estados e Municípios — FPEM;

e) destinação dos recursos: reescalonamento de empréstimo concedido pelo Bacen, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenização trabalhista a funcionários e ex-funcionários das instituições financeiras acima citadas;

f) condições de pagamento: em setenta e duas prestações mensais, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

| EXPEDIENTE | |
|--|--|
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto | DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares |

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.600.000,00, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de CR\$18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, serão destinados à realização de obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

- a) valor pretendido: CR\$18.600.000,00, a preços de setembro de 1993;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela TR;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;
- f) condições de pagamento:
 - do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;
 - dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$12.400.000,00, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve: —

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Art. 2º A operação de crédito descrita no art. 1º desta Resolução apresenta as seguintes características:

- a) valor pretendido: CR\$12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: variação da TR.;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;
- f) condições de pagamento:
 - do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;
 - dos juros: doze meses a partir da data da primeira liberação.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1994

Autorizo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de CR\$105.122.853,33, a preços de 21 de dezembro de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A operação financeira descrita no art. 1º apresenta as seguintes características:

- a) valor: CR\$105.122.853,33 (cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos), a preços de 21 de dezembro de 1992, equivalentes a CR\$277.787.547,57 (duzentos e setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos), a preços de 30 de abril de 1993;
- b) juros: 12% a.a. debitados no último dia de cada mês, contados a partir da data da utilização do crédito;
- c) comissão remuneratória: 2% a.a. calculada sobre o saldo devedor atualizado;
- d) juros moratórios: 1% a.a.;
- e) garantia: Fundo de Participação dos Estados e Municípios — FPEM;
- f) destinação: captação e liquidação de obrigações exigíveis de imediato na reabertura do Banco do Estado do Rio Grande do Norte;

g) condições de pagamento: em cento e setenta e quatro prestações mensais, iguais e sucessivas pelo Sistema SAC, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 14ª SESSÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1994, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dá nova redação ao art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do depósito recursal em ações trabalhista.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Benefícios da implementação da Lei Orgânica da Assistência Social.

SENADOR PEDRO SIMON — Proposta de retificação na qualidade de relator da matéria, da alínea a do art. 2º da Resolução nº 140/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$ 2.094.051.000,00, a preços de outubro de 1993.

O SR. PRESIDENTE — Votação oportuna da retificação apresentada pelo Sr. Pedro Simon.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Posse do novo Superintendente da SUDENE, General Newton Moreira Rodrigues.

1.2.3 — Ofício

— Nº 007/94, da Liderança do PTB no Senado Federal, referente à substituição de membro em Comissões Permanentes.

1.2.4 — Aviso

— Nº 00023, de 10 de janeiro de 1994, do Ministro da Justiça, referente à entrevista prestada ao jornalista Carlos Chagas, no programa "Jogo do Poder", TV Manchete.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. Retirado da pauta nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 305/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estados do Mato Grosso do Sul. **Votação sobrestada** nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada

por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966. **Votação sobrestada** nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991. **Votação sobrestada** nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar. **Votação sobrestada** nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 159, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 160, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito Junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 161, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR LAVOISIER MAIA — Falecimento do ex-Senador Luis Gonzaga de Barros.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 85/88 e 51/93 (Apostilas).

Nº 8 a 10, de 1994.

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 14ª Sessão, em 13 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Afonso Camargo _ Chagas Rodrigues _ José Richa _ Jutahy Magalhães _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Mauro Benevides _ Nabor Júnior _ Pedro Simon _ Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1994

Dá nova redação ao art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do depósito recursal em ações trabalhistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a alteração introduzida pela Lei nº 5.442, de 24 de maio de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito suspensivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º, 2º, 4º, 5º e 6º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 5.442, de 24 de maio de 1968, assim como o art. 40 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992.

Justificação

Intenta o projeto de lei em questão dar nova redação ao art. 899, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho

— CLT, que dispõe sobre os recursos a serem interpostos pelo empregador, no caso de ver-se vencido em instância inferior, no que se refere a feitos trabalhistas.

2. O caput do artigo em questão torna obrigatório que os recursos devam ser feitos por petição, tendo efeitos meramente devolutivos, podendo inclusive ser permitida a execução provisória até a penhora.

3. Por seu lado, os parágrafos do artigo disciplinam os diversos elementos de forma e processo necessários à plena eficácia do disposto no referido caput. Por tratarem especificamente do depósito recursal, propõe-se a revogação de tais parágrafos, atendendo-se, assim, ao objetivo principal do projeto, que é a supressão do referido depósito.

4. Reza a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso LV, o seguinte:

“LV — aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

5. É sabido que as causas trabalhistas tramitam dentro do processo de duplo grau de jurisdição, direito, portanto, que o fica dado a todo recorrente de acessar nova e superior instância, pelo simples fato de gerar o contraditório, garantido que é pela disposição constitucional transcrita acima.

6. Ora, tendo que depositar, previamente, o valor arbitrado em juízo na instância inferior, é evidente que tal ônus — fundamento do dispositivo da CLT — torna-se flagrantemente inconstitucional, já que assim lhe é restringido o direito de ampla defesa.

7. Além de contrariar a Constituição, o comando da norma em apreço torna-se extremamente ultrapassado e intempestivo, diante da grande evolução que sofreram as relações entre capital e trabalho no Brasil, assim como em quase todo o mundo.

8. É importante ressaltar ainda que, na atual conjuntura nacional, extremamente crítica em termos econômicos, o citado depósito deixará em estado de liquidez milhares de médias, pequenas e microempresas, que, na maioria das vezes, teria que retirar preciosos recursos financeiros, às vezes vendendo, inocuamente, ativos imprescindíveis aos negócios e operações legítimos do empregador.

9. Em resumo, o presente projeto de lei ora apresentado é oportuno, coerente com a norma constitucional superveniente, desejável por todos os princípios mais elementares da processualística, e conveniente, tendo em vista os legítimos clamores do empresariado brasileiro, diante de situação tão adversa da economia nacional.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Approva a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1º.....

Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o salário mínimo regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância de depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da região.

§ 3º Na hipótese de se discutir, no recurso, matéria já decidida através de prejulgado do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se, de imediato, pelo vencedor.

§ 4º O depósito de que trata o § 1º far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1º

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da região, o depósito para fins de recursos será limitado a este valor.

LEI Nº 5.442, DE 24 DE MAIO DE 1968

Modifica a redação de dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 650, 656, 670, 672, 678, 679, 680, restabelecido, 693 e suas alíneas, mantidos os respectivos parágrafos, 694, restabelecido, 697, 721, 894, 895, alínea a, 896 e seu § 4º, e 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, apro-

vada pelo Decreto-Lei nº 5.452 (*), de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o salário mínimo regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância de depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da região.

§ 3º Na hipótese de se discutir, no recurso, matéria já decidida através de prejulgado do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se, de imediato, pelo vencedor.

§ 4º O depósito de que trata o § 1º, far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o artigo 2º da Lei nº 5.107 (*), de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1º.

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º.

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da região, o depósito para fins de recursos será limitado a este valor.

LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.....

Art. 40. O depósito recursal de que trata o artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado a Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), nos casos de interposição de recurso ordinário, e a Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), em se tratando de recurso de revista, embargos infringentes e recursos extraordinários, sendo devido a cada novo recurso interposto no decorrer do processo.

§ 1º Em se tratando de condenação imposta em ação rescisória, o depósito recursal terá como limite máximo, qualquer que seja o recurso, o valor de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

§ 2º Os valores previstos neste artigo poderão ser periodicamente alterados pelo Tribunal Superior do Trabalho.

LEI Nº 8.542, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a política nacional de salários, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A política nacional de salários, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem por fundamento a livre negociação coletiva e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As cláusulas dos acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho.

§ 2º As condições de trabalho bem como as cláusulas salariais, inclusive os aumentos reais, ganhos de produtividade do trabalho e pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade do trabalho, serão fixados em contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, laudo arbitral ou sentença normativa, observadas dentre outros fatores, a produtividade e a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 2º É mantido o Índice de Reajuste do Salário Mínimo — IRSM, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, que reflete a variação mensal do custo de vida para as famílias com renda até dois salários mínimos.

§ 1º É mantida a metodologia do cálculo do IRSM, de que trata Portaria nº 478, de 16 de junho de 1992, do extinto Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 2º Quando por motivo de força maior, não for possível ao IBGE divulgar o IRSM até o último dia útil do mês, o Ministério do Trabalho adotará índice substitutivo.

Art. 3º Para os fins desta Lei, define-se o Fator de Atualização Salarial — FAS como o resultado da multiplicação dos seguintes índices unitários:

I — Índice da variação acumulada do IRSM no quadrimestre imediatamente anterior ao mês de referência do FAS;

II — Índice de variação mensal do IRSM no mês imediatamente anterior ao mês de referência do FAS, dividido pela média geométrica dos índices das variações mensais do IRSM no quadrimestre mencionado no inciso anterior.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, o índice unitário é a soma da unidade um mais a variação percentual do índice considerado, dividida por cem.

Art. 4º É assegurado aos trabalhadores reajuste quadrimestral da parcela salarial até seis salários mínimos, pela aplicação do FAS.

§ 1º Os trabalhadores cujas datas-bases ocorrem nos meses de janeiro, maio e setembro integram o Grupo A e, nestes meses, a partir de janeiro de 1993, inclusive, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 2º Os trabalhadores cujas datas-bases ocorrem nos meses de fevereiro, junho e outubro integram o Grupo B, nestes meses, a partir de fevereiro de 1993, inclusive, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 3º Os trabalhadores cujas datas-bases ocorrem nos meses de março, julho e novembro integram o Grupo C e, nestes meses, a partir de março de 1993, inclusive, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

§ 4º Os trabalhadores, cujas datas-bases ocorrem nos meses de abril, agosto e dezembro integram o grupo D e,

nestes meses, a partir de abril de 1993, inclusive, farão jus ao reajuste previsto neste artigo.

Art. 5º São asseguradas aos trabalhadores antecipações sobre a parcela até seis salários mínimos, a serem fixadas pelo Ministério do Trabalho até o segundo dia útil de cada mês, em percentual não inferior a sessenta por cento da variação acumulada do IRSM nos dois meses imediatamente anteriores à sua concessão.

§ 1º A partir de janeiro de 1993, inclusive, os trabalhadores do Grupo C farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de janeiro, maio e setembro.

§ 2º A partir de fevereiro de 1993, inclusive, os trabalhadores do Grupo D farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de fevereiro, junho e outubro.

§ 3º A partir de março de 1993, inclusive, os trabalhadores do Grupo A farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de março, junho e novembro.

§ 4º A partir de abril de 1993, inclusive os trabalhadores do Grupo B farão jus às antecipações previstas neste artigo nos meses de abril, agosto e dezembro.

§ 5º As antecipações de que trata este artigo, bem como aquelas concedidas até a data de publicação desta Lei, com base no artigo 5º da Lei nº 8.419, de 7 de maio de 1992, que ainda não tenham sido compensadas nos termos da referida Lei, serão deduzidas por ocasião do reajuste quadrimestral previsto no artigo anterior.

Art. 6º Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por jornada normal de trabalho, capaz de satisfazer, em qualquer região do País, às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

§ 1º O salário mínimo diário corresponderá a um trinta avos do salário mínimo mensal, e o salário mínimo horário a um duzentos e vinte avos do salário mínimo.

§ 2º Para os trabalhadores que tenham por disposição legal a jornada máxima diária de trabalho inferior a oito horas, o salário mínimo será igual ao definido no parágrafo anterior multiplicado por oito e dividido pelo máximo legal.

Art. 7º A partir de 1º de janeiro de 1993, o salário mínimo será de Cr\$ 1.250.700,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil e setecentos cruzeiros) mensais, Cr\$41.690,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa cruzeiros) diários e Cr\$5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) horários.

§ 1º A partir de 1º de maio de 1993, inclusive, o salário mínimo terá reajustes quadrimestrais pela aplicação do FAS.

§ 2º Serão assegurados ao salário mínimo reajustes bimestrais, a título de antecipação, nos meses de março, julho e novembro, em percentual idêntico ao definido para os trabalhadores do Grupo A, conforme disposto no § 3º do artigo 5º desta Lei, a serem compensados por ocasião dos reajustes quadrimestrais previstos no parágrafo anterior.

§ 3º Por ocasião da aplicação dos reajustes e antecipações de que trata este artigo, o valor do salário mínimo mensal será arredondado para a unidade de centena de cruzeiros imediatamente superior.

Art. 8º O artigo 40 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O depósito recursal de que trata o artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), nos casos de interposição de recurso ordinário, e de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), em se tratando de recurso de

revista, embargos infringentes e recursos extraordinários, sendo devido a cada novo recurso interposto no decorrer do processo.

§ 1º Em se tratando de condenação imposta em ação rescisória, o depósito recursal terá, como limite máximo, qualquer que seja o recurso, o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

§ 2º A exigência de depósito aplica-se, igualmente aos embargos, à execução e a qualquer recurso subsequente do devedor.

§ 3º O valor do recurso ordinário, quando interposto em dissídio coletivo, será equivalente ao quádruplo do previsto no caput deste artigo.

§ 4º Os valores previstos neste artigo serão reajustados bimestralmente pela variação acumulada do INPC do IBGE dos dois meses imediatamente anteriores.

Art. 9º A partir de maio de 1993, inclusive, os benefícios de prestação continuada da Previdência Social terão reajuste quadrimestral pela variação acumulada do IRSM, sempre nos meses de janeiro, maio e setembro.

§ 1º Os benefícios com data de início posterior a 31 de janeiro de 1993 terão seu primeiro reajuste calculado pela variação acumulada do IRSM entre o mês de início, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao do referido reajuste.

§ 2º A partir da referência janeiro de 1993, o IRSM substitui o INPC para todos os fins previstos nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Art. 10. A partir de 1º de março de 1993, inclusive, serão concedidas aos benefícios de prestação continuada da Previdência Social, nos meses de março, julho e novembro, antecipações a serem compensadas por ocasião do reajuste de que trata o artigo anterior.

§ 1º As antecipações de que trata este artigo serão fixadas em portaria conjunta pelos Ministérios de Estado da Fazenda, da Previdência Social, e da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, em percentual não inferior a sessenta por cento da variação acumulada do IRSM no bimestre anterior.

§ 2º O percentual fixado nos termos do parágrafo anterior aplica-se a todos os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e suas modificações posteriores.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.419, de 7 de maio de 1992, e o inciso II do artigo 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, mantidos os efeitos financeiros quanto ao reajuste dos benefícios em janeiro.

ITAMAR FRANCO — Presidente da República em exercício.

Walter Barelli.

(1) Leg. Fed. 1992, pág. 180; (2) 1991, pág. 147.

(3) Leg. Fed. 1991, pág. 433; (4) 1991, pág. 461.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, diante dos inúmeros problemas nacionais emergentes no ano passado — dentre os quais o combate à fome, a corrupção no Orçamento e os trabalhos da Revisão Constitucional —, a questão social sobrepõe-se à questão econômica, preocupando o Governo, impulsionando as atividades legislativas e mobilizando a população brasileira, em busca de soluções eficientes e definitivas.

A Constituição que temos hoje foi definida por seu grande inspirador como “Constituição Cidadã”. Em outro momento, o Doutor Ulysses chamou-a de “Constituição dos Miseráveis”. A grande sabedoria dessas duas afirmações reside exatamente em transmutar a miséria em cidadania.

Para isso, entretanto, é necessário que o texto constitucional em vigor seja respeitado e efetivamente cumprido. Alguns artigos ainda não foram regulamentados, enquanto outros precisam ser alterados. A Revisão em andamento concede-nos essa oportunidade. O fundamental, contudo, é que os dispositivos da Lei Maior atendam às mudanças da realidade brasileira e sirvam de alicerce para a construção de uma sociedade mais justa.

No que tange à organização e gestão da área social, o Presidente da República sancionou, no último mês de dezembro, a Lei Orgânica da Assistência Social. Mudam-se, com esta lei, métodos e práticas estabelecidos desde 1938, pelo Presidente Getúlio Vargas. Racionaliza-se o repasse e a utilização dos recursos disponíveis, substituindo-se práticas obscuras e clientelistas por critérios claros, transparentes, a serem definidos conjuntamente pelo Governo e pela sociedade, em órgão colegiado de representação. Evita-se, dessa forma, a malversação de verbas no setor.

A iniciativa vem cumprir mandamentos constitucionais, elevando as ações sociais à condição de política pública, como direito do cidadão e dever do Estado. Repito estas palavras, para que bem me ouçam e melhor me entendam — um direito do cidadão e um dever do Estado.

Portanto, a finalidade da Lei Orgânica da Assistência Social é diminuir o número dos excluídos, resgatando a cidadania daqueles que, impossibilitados de contribuir para a seguridade social, estão fora do alcance das políticas básicas. Isso será feito com ações de promoção humana, particularmente de integração ao mercado de trabalho e de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

Na verdade, a Lei Orgânica da Assistência Social chegamos com um atraso de cinco anos — deveria ter saído seis meses após a promulgação da Constituição de 1988. Resta saber se vai demorar mais cinco anos para ser implementada. Da área de seguridade social, era a única que ainda não tinha sido regulamentada.

Por outro lado, esta lei, que recebeu o cognome de “Lei dos Excluídos”, resultou de um exaustivo processo de discussão e negociação, ao longo do qual o Ministério do Bem-Estar Social promoveu cinco seminários regionais e uma conferência nacional, reunindo entidades de assistência social, representações sindicais, trabalhadores do setor, representantes dos usuários, dos governos estaduais e municipais e do Poder Legislativo.

O resultado desses trabalhos, transformado em projeto de lei, teve tramitação rápida no Congresso Nacional. Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, parlamentares dos mais diferentes matizes ideológicos apoiaram a iniciativa, viabilizando o regime de urgência urgentíssima estabelecido. Aprovada e sancionada em 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social é um instrumento

jurídico que desencadeia processo singular de renovação e aperfeiçoamento, conceitual e prático, das ações de atenção aos excluídos sociais.

A frente do Ministério do Bem-Estar Social, o ex-Ministro Jutahy Magalhães Júnior realizou um velho sonho deste seu pai, que, como Senador, há anos vem pelejando para ver cumprida a determinação constitucional que garante o benefício mensal de um salário mínimo aos idosos — cerca de 300 mil — e aos portadores de deficiência — aproximadamente 110 mil. É o atendimento das necessidades mais urgentes de um segmento da população altamente desprotegido — cidadãos fragilizados, vítimas da pobreza social associada à idade avançada e à constatação de deficiência.

A "Lei dos Excluídos" vai mais além. Ao instituir os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, de composição paritária, vai possibilitar a descentralização político-administrativa das ações governamentais no setor, uma vez que esses Conselhos funcionarão como verdadeiras instâncias locais de controle, tanto sobre as ações das instituições quanto sobre a utilização dos recursos públicos no campo da assistência social.

Outras diretrizes são a participação de organizações representativas da população, tanto na formulação quanto no controle das ações sociais em todos os níveis, e a responsabilidade — sobretudo do Estado, em todas as esferas de governo — da coordenação, execução e fiscalização das ações políticas, dos programas e dos projetos sociais.

Dessa forma, pretende-se preencher as lacunas existentes nos órgãos governamentais, onde inexistem dados referentes aos resultados dos programas sociais implementados. Sem controle e acompanhamento, fica difícil avaliar o retorno dos investimentos no setor. O dinheiro se perde e o contribuinte paga impostos, ficando sem saber onde eles estão sendo aplicados. Isso é o mínimo que se espera do Estado e do Governo.

Deterioradas pelo tempo e pela prática irresponsável de alguns, as relações institucionais decorrentes da legislação do Estado Novo deixaram de corresponder às modernas concepções de assistência social. Por isso, extingue-se o Conselho Nacional de Serviço Social, que era composto de membros nomeados pelo Presidente da República. Em seu lugar, surge o Conselho Nacional de Assistência Social, com metade dos membros indicados pelo Governo — inclusive estadual e municipal — e a outra metade por escolhas das entidades, dos usuários e dos trabalhadores. Dentre suas competências legais, incluem-se a de aprovar a Política Nacional de Assistência Social, a de definir critérios para repasse de recursos aos órgãos e entidades que atuam no setor, a de controlar os recursos e aplicações do Fundo Nacional de Assistência Social e a de fixar normas para concessão de registros e certificados de fins filantrópicos a entidades privadas.

Todos os Estados e Municípios terão de constituir os seus conselhos. A descentralização permitirá saber se uma instituição que pretende obter registro faz realmente filantropia. De dois em dois anos, está prevista a realização de uma Conferência Nacional de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a assistência prestada e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema.

Na prática, o CNSS, criado em 1938, limitava-se a cadastrar entidades filantrópicas que, sem nenhum tipo de fiscalização, recebiam subvenções e ainda gozavam de benefícios fiscais. Nesse terreno, ninguém desconhecia a existência de fortes pressões e de lobbies, visando aos cobigados registros no CNSS. Há denúncias, inclusive, de entidades que, já com

seus registros de filantropia cassados, ainda se utilizavam desses benefícios para importar contêineres e mais contêineres de champanhe francês e de computadores de última geração, no conhecido esquema de "contrabando legalizado". Como se pode verificar, não é só no Poder Legislativo que a corrupção impera.

A criação do Fundo Nacional de Assistência Social, por sua vez, visa aparelhar os três níveis de governo para a realização de transferências financeiras de Fundo para Fundo, possibilitando o uso de métodos eficazes de controle e de análise das prestações de contas. Os Fundos serão geridos segundo diretrizes estabelecidas pelos respectivos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, após as inúmeras considerações e análises feitas no âmbito da CPI do Orçamento a respeito das subvenções sociais, algumas das medidas saneadoras preconizadas pela Lei Orgânica da Assistência Social passaram a ocupar lugar de destaque no contexto nacional, não admitindo mais qualquer tipo de postergação quanto à necessidade de sua imediata implementação.

Em primeiro lugar, que seja feita a eliminação das subvenções sociais, com a conseqüente destinação dos recursos orçamentários ao Fundo Nacional de Assistência Social. Juntamente com esta providência, faz-se necessária a regulamentação do Fundo Nacional de Assistência Social, para que se possa instituir um mecanismo de transferência de dotações diferente do atual fisiologismo, substituindo-se os treze mil convênios burocráticos firmados com instituições em todo o País.

Em segundo lugar, a instalação do Conselho Nacional da Assistência Social, composto dos representantes da sociedade organizada — usuários, instituições e trabalhadores da área —, eleitos sob fiscalização da Procuradoria-Geral da República no último dia 18 de dezembro de 1993, e a instalação dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social.

Em terceiro lugar, a descentralização das inscrições das instituições assistenciais, como condição para que obtenham registro e certificado de entidade de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, eliminando-se, assim, as inúmeras entidades fantasmas hoje existentes. Necessária também se faz, nesse sentido, a revisão nos processos de registro e de certificados de cerca de 50 mil instituições inscritas no CNSS como entidades de fins filantrópicos.

Finalmente, Sr. Presidente, a criação e instalação, no âmbito do Congresso Nacional, de uma Comissão Especial de Descentralização Administrativa que, em cumprimento ao art. 204 da Constituição Federal, terá como finalidade o acompanhamento da implementação da Lei Orgânica de Assistência Social.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, pela amplitude de seus conceitos, pelo alcance das medidas que preconiza e por ter sido elaborada com a participação direta dos diversos segmentos da sociedade, a Lei Orgânica de Assistência Social é o diploma que contém o maior conjunto de decisões já tomadas no Brasil para se organizar a área social. Substituindo o Decreto-Lei nº 525, de 1º de julho de 1938, beneficia os segmentos mais necessitados, visando reverter o quadro perverso, marcado pela fome e pela miséria, que, lamentavelmente, tem servido de alimento a muitos que vivem às custas de tal situação.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Magno Bacelar — Como sempre, o pronunciamento de V. Ex.^a é da maior importância e chama a atenção desta Casa pelo aspecto de atendimento às camadas sociais menos favorecidas, no momento em que está em moda a doação de cestas básicas, a participação da comunidade, de estudantes e de trabalhadores, tentando ajudar a campanha do sociólogo Betinho para combater a fome e à miséria que se instalaram neste País, produto exatamente do fornecimento dessas cestas básicas, que é a maneira de empobrecer e cretinizar a população brasileira. Realmente, a lei a que V. Ex.^a se refere é um dos passos mais avançados, quando busca proteger e amparar a infância e os idosos, não com a subjugação permanente da camisa, da cesta básica, do prato de arroz, mas como respeito à cidadania. V. Ex.^a falava do Conselho Nacional de Assistência Social, criado em 1938, mais velho do que eu. Falou, também, da nossa Constituição, cujos artigos, mais de um terço, ainda não foram regulamentados, trazendo constantes embaraços à sua aplicação, e que deveriam ter sido tratados por este Congresso, antes mesmo desta Revisão Constitucional que está indo a passos lentos, com inúmeros obstáculos, face às CPIs que estão instaladas e que vão ser instaladas não se sabe até quando. Gostaria também, nobre Senador, numa questão de justiça, de ressaltar o trabalho do Ministro Jutahy Magalhães Júnior, que procurou a participação, o governo participativo, a discussão com a sociedade, a descentralização. Inúmeras vezes tive notícia da presença de S. Ex.^a do inculir na mentalidade do povo brasileiro a necessidade de um governo participativo. E ninguém mais do que os Municípios, que são as células políticas do nosso País, para que essas coisas sejam feitas sem os favores a que V. Ex.^a se referiu e, finalmente, sem o enriquecimento de alguns e o crescimento, cada vez maior, da miséria do povo brasileiro. Parabéns pelo pronunciamento. Parabéns também o Governo Itamar Franco por haver sancionado a lei, e faço votos, como V. Ex.^a, para que esta seja regulamentada o quanto antes, que não espere mais cinco anos de miséria, fome e humilhação do nosso povo. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Magno Bacelar.

Considero da maior importância o seu aparte ao meu pronunciamento, porque V. Ex.^a conhece essas questões e sabe que tem havido, até hoje, no Brasil, a preocupação de fazer uma política social paternalista, fisiológica, sem o sentido de uma política pública nacional.

O que a lei pretende — e o que permite — é exatamente essa política pública, em que haja essa descentralização e, por isso, há reação contra a sua implementação. Essa será uma dificuldade a ser vencida, mas para isso deve haver determinação do Governo Federal e apoio da sociedade. Agradeço a V. Ex.^a sua manifestação.

Continuando, Sr. Presidente:

No âmbito da assistência social, existem, sem dúvida, técnicos e servidores da maior competência, empenhados em elaborar projetos e implementar programas de real magnitude. Fazem isso movidos pelo sentimento humanitário e pela vocação profissional, pois convivem no dia-a-dia com uma realidade demasiadamente cruel, lidando diretamente com populações de miseráveis entre miseráveis.

Enquanto isso, dirigentes e autoridades se voltam contra a descentralização da ação social, persistindo numa tentativa desesperada de preservar os poderosos cartórios de registros de entidades filantrópicas e de manter o controle da liberação de verbas a entidades assistenciais. Incapazes de distinguir

o interesse coletivo dos próprios interesses e atribuindo a si mesmos poderes ilimitados, acabam por substituir as políticas públicas por politicagem local, permitindo desvios de recursos, distribuindo cargos de confiança segundo critérios políticos e transformando órgãos públicos em cabides de empregos que mais servem como máquina eleitoral do que como instrumento de assistência social.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, o último ato do ex-Ministro do Bem-Estar Social revela sua preocupação com o grave quadro social do País. Em Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República, aponta como melhor alternativa o estabelecimento de um comando único para o setor da assistência social, a fim de evitar duplicidade e superposições de funções, e de organizar, de forma sistêmica, as atividades do setor, definindo competências para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Aqui, faz-se necessária uma explicação adicional. Ao instituir um comando único da ação social no País, a lei pretendeu reservar à União, nos termos constitucionais, a coordenação da Política Nacional de Assistência Social. Em momento algum, cogitou-se da criação de um órgão superante, cujo titular superpoderoso viesse a desvirtuar os objetivos consagrados pela Lei Orgânica de Assistência Social.

Tampouco é concebível que algum órgão já existente, como, por exemplo, a LBA, venha a assumir toda a área social do Governo, ainda mais agregando áreas como a de saneamento e habitação. Defender tamanho despropósito é desconhecer a complexidade da ação social no País.

Se a descentralização político-administrativa incomoda alguns é porque muda o eixo de decisões e democratiza o Estado. A partir da implementação da Lei Orgânica, o poder não mais ficará nas mãos de um Ministro ou de qualquer órgão assistencial, mas, sim, sob o controle da população-alvo, que poderá atuar na fiscalização de todas as ações sociais promovidas.

Assim, projetos e programas — antes feitos aleatoriamente em todas as esferas governamentais — passarão a ser fiscalizados pelas próprias comunidades onde forem executados. Dentro desta nova visão, a assistência social surge como meio de extensão dos direitos sociais e como mecanismo de redistribuição de renda.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, não se combate a corrupção apenas esperando que todos os homens sejam honestos, mas, sim, criando instrumentos que dificultem os desvios. Já ficou devidamente comprovado que denúncias e eventuais investigações, por si só, não garantem o desempenho governamental e institucional. Mais importante do que revelar a corrupção é combatê-la de verdade, instituindo mecanismos para que as fraudes não se repitam.

Falta de ética não é só assaltar os cofres públicos. E também conviver com pessoas que passam fome. Mais grave ainda é desviar recursos de uma população de 32 milhões de pessoas que não têm o que comer. Inominável se torna a omissão em face da miséria. Inconcebível permitir que a assistência social seja utilizada em proveito próprio, com outra finalidade que não seja a de promover o bem-estar e diminuir as desigualdades sociais.

Cabe, agora, às autoridades competentes, em nível federal, estadual e municipal, assim como à sociedade civil, cuidar para que a Lei Orgânica da Assistência Social seja implementada, e zelar pelo seu eficaz cumprimento como Política Públi-

ca, para que a assistência social possa, enfim, vir a ser tratada como um direito do cidadão e um dever do Estado.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Pois não. Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no dia 11 de novembro de 1993, apresentei um requerimento de informações, solicitando que fossem prestadas, pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, informações sobre quais as entidades que se beneficiaram, a partir de 1990, da isenção ou redução de impostos de importação, em virtude de estarem cadastradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério do Bem-Estar Social.

Esse processo teve andamento, foi à Mesa Diretora e, no dia 6 de dezembro de 1993, veio a Plenário, tendo havido um despacho à Subsecretaria de Expediente. O documento foi encaminhado ao Executivo no dia 7 de dezembro.

Portanto, já temos mais de 30 dias da apresentação desse documento. Sei que o acúmulo de fim de ano, com festejos natalinos e de Ano Novo, bem como o trabalho que vem sendo executado no Ministério criaram, talvez, dificuldades para o atendimento do prazo; mas solicito a V. Ex^a que, nos termos regimentais, tome as providências necessárias para que essa resposta nos seja dada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa comunica ao nobre Senador Jutahy Magalhães que vai reiterar o pedido de informações que V. Ex^a encaminhou ao Ministério da Fazenda.

Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos regimentais, e na qualidade de Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos do Ofício nº 153/93, referente à operação de crédito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, de cujo parecer resultou o Projeto de Resolução nº 146, que, aprovado, deu origem à Resolução nº 140, requeiro a correção do manifesto erro material da alínea a do art. 2º da Resolução, para que a sua redação fique conforme o parecer em epígrafe, de 14 de dezembro, do Banco Central do Brasil:

“Art. 2º — O valor pretendido — 2 bilhões e 94 mil, a preços de outubro de 1993 — equivalente a 1 bilhão e 157 milhões em agosto de 1993, sendo: 95 milhões, 88 mil e 720 cruzeiros reais a serem pagos em 168 parcelas, mensais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, com carência de três meses; 1 bilhão, 998 milhões, 963 mil e 40 cruzeiros, a serem pagas em 48 parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, com carência de 12 meses.”

É apenas uma retificação, Sr. Presidente, porque, na verdade, houve um equívoco, sanado através de uma nova explicação e justificativa do banco; estamos fazendo agora a adaptação, que encaminharei então a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A retificação que V. Ex^a acaba de encaminhar à Mesa será votada oportunamente.

Com a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAHOR — (PMDB-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, amanhã a Sudene terá um novo superintendente, o General Nilton Moreira Rodrigues. A solenidade será no auditório Presidente Médici daquela autarquia, em Recife, às 11 horas. A posse de um novo superintendente da Sudene é sempre ocasião oportuna para se refletir um pouco sobre o papel daquele órgão de desenvolvimento regional.

A história da Sudene se confunde, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a própria história da integração e do desenvolvimento do Nordeste. Antes da Sudene, o Nordeste era uma periferia, do ponto de vista econômico e social. A partir da Sudene, principalmente no surto inicial da proposta de Juscelino Kubitschek, que foi executada pelo eminente homem público, Celso Furtado, a Sudene fez não só um trabalho de coordenação, mas de verdadeiro desenvolvimento econômico e regional, a tal ponto que, nesse período, em algumas décadas, o Nordeste apresentou índices de crescimento superiores ao do País como um todo.

Infelizmente, o período da ditadura militar levou a um esvaziamento da Sudene não por deliberação direta, mas pela centralização administrativa e política, aqui, na Capital da República, e no Governo da União.

Se o sistema levava a essa centralização em grau absoluto, é evidente que a consequência direta ou indireta, querendo-se ou não, seria o esvaziamento dos organismos de desenvolvimento regional, entre eles o mais importante à época: a Sudene.

Esse esvaziamento se prorrogou após a substituição do regime militar pelos governos civis. E, de certo modo, Sr. Presidente, permanece até hoje, porque o que se presencia praticamente toda semana, todo mês, no Congresso Nacional, nas Casas Legislativas, são pronunciamentos de autoridades do Executivo Federal, dos Executivos Estaduais e Municipais, com discursos do tipo: “É preciso revitalizar a Sudene. É preciso que a Sudene volte ao seu papel histórico de alavanca do desenvolvimento regional do Nordeste.” Entretanto, os meios necessários para esse objetivo, os recursos suficientes para essa meta não são destinados.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Sudene vem sofrendo um processo de progressivo esvaziamento, de progressiva corrosão de suas estruturas, de empobrecimento dos seus quadros. A Sudene era um órgão que tinha um conjunto extraordinário de técnicos, de pesquisadores, de cientistas. E todos esses servidores, apesar da garra, da luta, hoje se encontram marginalizados, desestimulados, com salários aviltados, esperando que essa nova fase de revitalização recomece à cada novo superintendente.

Ainda mais, Sr. Presidente, durante esse período, surgiram ações de grupos isolados, não generalizadas como se propaga, que procuraram aproveitar propostas e incentivos, via Sudene, para desviar recursos públicos em projetos que não chegaram ao final, deliberadamente. É preciso reconhecer que esses fatos ocorreram, não nessa atual superintendência, mas nas anteriores, quando realmente estabeleceram — através do Sistema 3418 e, posteriormente do Finor — os incentivos fiscais regionais, desviando recursos para projetos inadequados, com decisões mais protecionistas do que as normas então em vigor. Por isso, muitos e importantes projetos da Sudene, ou soma considerável de recursos foram jogados ao prejuízo.

Mas essa não é a regra geral, são exceções; posso falar isto com consciência, porque fui Presidente de uma Comissão Mista Especial do Congresso Nacional, que avaliou com profundidade, durante mais de um ano, a questão dos incentivos fiscais regionais às áreas da Sudene e SUDAM, isto é, os incentivos do Finor, no Nordeste, e do Finam, na Amazônia.

E, para minha surpresa e dos demais membros desta Comissão Especial, chegamos à conclusão, mediante dados, documentos, pesquisas de campo, investigações, que os desvios de recursos do FINOR e do FINAM não superavam os 3% de todos os recursos destinados àquela região.

Além do mais, longe do que se propaga, os recursos não eram aquelas somas fabulosas, normalmente divulgadas pela grande imprensa do centro-sul do País, mas sim limitados: cada cruzeiro gerando investimentos pela iniciativa privada de 3 ou 4 cruzeiros em cima dos recursos incentivados.

Só para se ter uma idéia, Sr. Presidente, em todos esses 30 anos da Sudene, e em quase 25 anos dos incentivos fiscais, o que se investiu no Nordeste nos projetos incentivados chegou a soma aproximada de 8 bilhões de dólares, menos, portanto, do que uma única obra, como por exemplo a hidrelétrica de Itaipu e as usinas nucleares que custaram muito mais do que isso. Esses 8 bilhões de dólares, durante toda a história do FINOR, aplicados nos projetos incentivados pela Sudene, geraram aplicações da iniciativa privada de cerca de US\$25 bilhões e levaram a um incremento da arrecadação dos impostos estaduais, em alguns Estados elevando-se a 80% da arrecadação estadual, oriunda dos projetos incentivados pela Sudene. Receitas, por exemplo, de Estados como o Ceará, o Rio Grande do Norte, a Paraíba e o Piauí são, em grande parte, oriundas de projetos incentivados.

Quer dizer, o recurso que representou a renúncia fiscal de certas regiões de impostos federais foi aplicado, via FINOR, no Nordeste, gerando novos impostos tanto estaduais, assegurando um aumento das receitas estaduais, quanto recursos federais. Os impostos federais hoje, no Nordeste, em grande parte, decorrem desses projetos incentivados via FINOR.

Evidentemente, se há aumento dos impostos estaduais e federais, existem investimentos públicos na área social e na área de infra-estrutura em escolas, em mais hospitais, em telecomunicações, em estradas. E, realmente, o Nordeste mudou quantitativa e qualitativamente nesse período de funcionamento e de existência da Sudene.

Temos, entretanto, muito o que fazer, Sr. Presidente. Ainda não é o tempo de cessarem esses incentivos fiscais e regionais. Essa foi a conclusão do relatório daquela Comissão Mista do Congresso, à qual eu me referi e que tive a honra de presidir. Ainda não é o momento de cessarem os incentivos fiscais e regionais. O Nordeste ainda precisa deles, como também a Amazônia, por mais uma década talvez, até o ano 2000, 2005. Eles não devem ser permanentes, porque o que queremos é que o Nordeste, através desses incentivos, acompanhe o mesmo ritmo de desenvolvimento econômico do sul do País. Mas quando se fala em incentivo para o Nordeste e para a Amazônia, ninguém se lembra das enormes somas de recursos incentivados para setores econômicos do centro-sul do País. Ninguém se lembra dos incentivos recebidos, por exemplo, pela indústria automobilística de São Paulo, e outros, via BNDES. Nós temos, em certas áreas, em certos Estados, um só projeto do BNDES equivalendo a três orçamentos do FINOR. Um só projeto! Mas ninguém se lembra disso. É preciso defender, primeiro, a revitalização da Sudene.

Que isso não fique, porém, como mero discurso de parlamento ou de campanha eleitoral. Que seja, realmente, uma meta do Governo Federal, uma proposta das autoridades governamentais regionais e de todos aqueles que representam a região, no Parlamento, seja no Senado ou na Câmara dos Deputados.

Em segundo lugar, é preciso considerar que esses recursos dos incentivos fiscais contribuem, acima de tudo, para o fortalecimento da Federação brasileira.

Cada vez que se procura diminuir as gritantes disparidades entre as regiões do País, está-se contribuindo para fortalecer a Federação.

Quando se deixa, em uma política de laissez-faire, que essas regiões fracas — ainda marginalizadas, periféricas do ponto de vista econômico e social, como ainda é o Nordeste — fiquem como estão, sem nenhum incentivo, sem nenhuma medida especial, sem nenhum tratamento favorecido, é a Federação que se enfraquece. A fraqueza do Nordeste, sua pobreza, é a pobreza e a fraqueza da Federação brasileira.

Antes de terminar, gostaria de fazer duas considerações: primeiro, desejo que a presença, a partir de amanhã, do General Nilton Moreira Rodrigues, na Superintendência da Sudene, represente a retomada desse processo de revitalização do órgão.

— Quiseram lançar uma polêmica acerca da escolha feita pelo Presidente Itamar Franco de um General da ativa, que saiu do Comando da VI Região Militar de Salvador diretamente para um cargo tipicamente civil: a Superintendência da Sudene. Mas eu pergunto: por que essa polêmica? Tem sentido? O que devemos procurar saber é se o novo Superintendente tem propostas para a revitalização da Sudene. Quais são as suas idéias? Qual é o seu programa, independente de ser civil ou militar?

Posso afirmar, neste momento, que já li declarações do General Nilton Moreira Rodrigues sobre o seu trabalho, a partir de amanhã, na Superintendência da Sudene. Fiquei vivamente impressionado. Considero-as extremamente positivas; porque ele se propõe, segundo entrevistas prestadas aos jornais, retomar a linha de trabalho que aquela Superintendência vinha historicamente desenvolvendo, não apenas como órgão de coordenação ou como órgão de estudos sobre o desenvolvimento regional, que existem muitos, quer nas universidades, quer nas instituições privadas, mas como real mola propulsora do desenvolvimento e do crescimento econômico do Nordeste.

O ilustre General, portanto, deixa de lado uma idéia que está sendo aqui elaborada de que a Sudene renuncie ao seu papel de diretamente propor ou estimular, através de ações o desenvolvimento regional, e fique numa posição reclusa de mera analisadora dos princípios que regem esses desenvolvimentos regionais.

Dessa posição de mero centro de estudos para a mola propulsora do desenvolvimento vai um salto muito grande. Parece-me, pelas declarações, que o General Nilton Moreira é adepto dessa segunda tese de que, realmente, a Sudene faz-se presente nas etapas de crescimento e desenvolvimento do Nordeste.

Por isso, quero desejar ao novo Superintendente da Sudene, o General Nilton Moreira Rodrigues, pleno êxito nessa sua tarefa. Saiba que contará com todo o nosso apoio, a nossa colaboração, com certeza daqueles que têm a honra de representar a região no Congresso Nacional.

Louvo o Presidente Itamar Franco pela preocupação que teve ao escolher a pessoa do General Nilton Moreira, em destacar o órgão, para demonstrar que a Sudene é, realmente, preocupação do seu Governo. A Sudene não é um órgão esquecido ou esvaziado, poderia escolher qualquer um. Ao seu modo, o Presidente Itamar Franco escolheu aquela pessoa que daria destaque necessariamente à Sudene.

Desejamos êxito ao General Nilton Moreira, apoiamos suas propostas, conforme declarações feitas à imprensa, mas não podemos terminar este pronunciamento, Sr. Presidente, sem fazer uma referência ao Superintendente que deixa, o jovem político paraibano, ex-Prefeito de Campina Grande, ex-Constituinte, ex-Deputado Federal, o Superintendente Cássio Cunha Lima.

Sua Excelência teve uma administração relativamente breve, porém, marcante pela renovação dos quadros, pelo esforço que envidou na renovação do órgão, no ânimo à equipe de técnicos, na ligação e nos canais que estabeleceu entre o órgão e os segmentos sociais do Nordeste, na sensibilidade de atendimento das cruciais crises das populações de trabalhadores, principalmente dos rurais, afetados pela seca. O Superintendente agiu democraticamente, procurou ter sensibilidade para essas reivindicações, enfrentou todas as dificuldades financeiras, oriundas dos orçamentos magros de Brasília, e saiu de frente erguida, inclusive porque as acusações que se fizeram relativas a desvios de recursos da Sudene não se referem ao período de administração do Superintendente Cássio Cunha Lima, mas de anos anteriores. Mesmo assim, ele mandou constituir uma comissão, que está trabalhando a pleno vapor, para apurar todas essas irregularidades apontadas pela imprensa e por setores empresariais.

Por tudo isso, devemos louvar, nesta Casa, a administração do Superintendente Cássio Cunha Lima, na Sudene. E, mais uma vez, desejar ao novo Superintendente, que será empossado amanhã, pleno sucesso, plenas realizações em favor daquelas teses que sempre foram esposadas pela equipe da Sudene em favor do Nordeste, em favor das populações rurais e urbanas do Nordeste e, sobretudo, em favor do fortalecimento da federação brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Beni Veras _ Coutinho Jorge _ Dirceu Carneiro _ Elcio Álvares
_ Eva Blay _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _
Guilherme Palmeira _ Humberto Lucena _ João Calmon _ Jonas
Pinheiro _ Josaphat Marinho _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _
Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Marco Maciel _ Valmir
Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa recebeu Ofício, subscrito pelo Senador Jonas Pinheiro, que será lido pelo nº Senhor 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OF./GLPTB/007-94

Brasília(DF), 12 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,
Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que se digne determinar à Secretaria das Comissões Técnicas Permanentes, de acordo com o regimento, para que proceda a substituição do Exmº Sr. Senador Luiz Alberto Martins de Oliveira como

membro das Comissões abaixo relacionadas, pelo Exmº Sr. Senador José Eduardo de Andrade Vieira.

Comissões de
Constituição, Justiça e Cidadania; Infra-Estrutura
Assuntos Sociais; Relações Exteriores
Assuntos Econômicos

Educação

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e alta consideração. — Senador **Jonas Pinheiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. Secretário.
É lido o seguinte

Aviso 00023/94

Brasília, 10 de janeiro de 1994

Senhor Presidente do Senado Federal

Noticiário distorcido sobre resposta ocasional que dei ao jornalista Carlos Chagas, em entrevista à TV Manchete, no programa "Jogo do Poder", fez crer que o Ministro da Justiça então denunciara tentativa de golpe contra as instituições democráticas, a cuja consumação se opusera o Presidente Itamar Franco, decidido, que estaria, a não tolerar a subversão da ordem constitucional com a supressão das garantias individuais, o recesso compulsório do Parlamento e a castração do Judiciário.

O que há de verdadeiro nessa versão, vale desde logo acentuar, é, para tanto, a obstinada indisposição cívica e pessoal do ilustre Senador de Minas Gerais, hoje à frente do Governo da República, avesso que é ele, por índole e por convicção, a qualquer conduta ou idéia contrária à preservação da democracia no Brasil, sobretudo depois do longo sofrimento imposto em passado recente à generosa e fraterna convivência de nossa gente e à vocação libertária da alma brasileira.

Para que Vossa Excelência afira, por juízo próprio, a extensão do equívoco daquele noticiário, creio pertinente a reprodução do ponto essencial do diálogo que, a propósito, então entretive com o ilustre diretor da TV Manchete, inclusive sobre o risco de golpe de Estado, prognosticado pelo Governador da Bahia, seis ou sete meses depois da eventual eleição de Lula, em 1994:

— "Agora, eu pergunto: o senhor teme a fujimorização do País?"

Respondi ao jornalista, depois de mencionar "momentos de turbulência", há meses vividos pelo Governo, que, nessa ocasião, em verdade, não faltaram ao Presidente "incentivos para que houvesse essa fujimorização".

— "Recentemente?"

Aduzi que "tudo aconteceu no ano passado, antes da instalação da CPI". E arrolei as causas concorrentes: o desmantelamento da máquina do Estado, as mazelas administrativas herdadas do governo anterior, os baixos soldos dos militares, com a circunstância de que estes geravam descontentamento não só nas bases, mas até mesmo nos escalões mais elevados das Forças Armadas.

Fui enfático na reiteração de que o espírito democrático do Presidente Itamar Franco nunca deu ouvidos ao que chamei de "incentivos à fujimorização":

— "Ele resistiu às tentações, mas tenho a certeza de que estivesse em seu lugar, por exemplo, o governante, que

saiu, não há dúvida nenhuma de que essa oportunidade seria propícia a que o presidente se transformasse num ditador.”

— Mas de onde teriam vindo esses estímulos? Da “cólera das legiões”? indagou, reticente, o jornalista Carlos Chagas.

Voltei a ser incisivo, negando que acreditasse nessa intenção dos nossos militares. É certo que os inquietava a remuneração insuficiente, enquanto a onda nacional de corrupção causava, como ainda causa, sensível e geral desestímulo.

Exemplifiquei:

— “Um oficial atravessa vários graus de ensino para chegar ao oficialato. Depois, compara o sacrifício de uma vida de estudos com o que vê ao redor, como o que mostra a CPI, ou seja, agentes do poder público, senadores, deputados, gente irresponsável e desonesta, que mete a mão no dinheiro do povo. É óbvio que isso motiva uma justa e intensa revolta.”

Em síntese, tal foi a idéia que expus na entrevista à TV Manchete, sempre enfatizando que a intransigência do Presidente e a firme posição dos seus três Ministros Militares foram e são radicalmente contrários a subversão da ordem democrática, ainda que a opinião pública se mostre hoje, por desencanto, infensa às virtudes do regime que vivemos. Jamais falei em golpe, ou ameaça de golpe, como exigência imposta ao Presidente.

No mais, nada autoriza a fantasiosa ilação que atribuiu ao Ministro da Justiça propósito distinto do desejo de não guardar, em silêncio perpétuo, que subtraísse ao conhecimento geral e ao dos pósteros, com fraude da própria história, a eloquência de um episódio real, gerado e vivido em meio às angústias e às inquietações de nossos dias.

O homem público, com responsabilidade de governo, sobretudo, não tem o direito de furtar ao testemunho e à informação de seus concidadãos a essência, a veracidade, os aspectos, a inteireza, a eficácia, a consistência, a significação e, até, a esdruxulidade dos fatos que pela sua natureza não lhes vêm à compreensão, mas que se incorporam e se integram em seus interesses.

Assim entendem os povos mais adiantados, mesmo em relação a segredos de estratégia militar ou de Estado, apenas se lhes impondo sigilo em tempo delimitado, quando conveniente.

Uma nação, em verdade, não deve temer senão a sua própria inconsciência. Fiado na percuciência dessa atilada observação do insuperável Rui Barbosa, foi-me possível interpretar, dando-lhe contornos mais visíveis, a insistência com que se tem propagado a idéia de sacrifício da estabilidade constitucional, em proveito de um regime de força, como o que experimenta a República do Perú, por obra e graça de um governante que voltou as costas às urnas de onde exsurgiu, a pretexto de que a eficiência da democracia, com firme supedâneo na liberdade e nos direitos individuais, não seria mais instrumento hábil para conter a corrupção dos costumes políticos, os excessos da prática parlamentar, a devassidão, os vícios de uma Justiça cara e lenta, os desmandos de toda ordem no exercício da vida pública —, enfim, a pobreza moral, a desesperança e a apatia desta decorrentes.

A dura realidade brasileira, tecida, ao fio de várias décadas, pela incurria de despreparados governantes, em harmonia com a ingênua passividade dos governados, tem posto em sensível sobressalto as nossas instituições, a família, os quartéis, a mocidade, os políticos, todos expostos às exigências e sacrifícios de um imperioso reordenamento moral, social e econômico, cuja construção obstinadamente tentamos, im-

pelidos pelo instinto de uma Nação ativa e corajosa que quer e sabe se soerguer.

Nesse quadro, não surpreende que grassem a inquietação e o desespero entre os espíritos mais frágeis ou realistas. Some-se a tudo isso a precariedade dos baixos salários, dos soldos irrisórios, do deprimente e invencível custo de vida...

Registrar, como fiz, que entre muitos esvoaça a idéia de um endurecimento político, e que essa idéia, ainda que despropositada e inconsistente, não é mais tão acrememente indesejada, à custa de tantos desencantos, certamente não corporifica uma novidade: está aí essa obviedade aos olhos e aos ouvidos de todos, em manifestos indubitáveis, em entrevistas e artigos, no dia de notas jornalísticas, ecoando na própria severidade de discursos parlamentares e no rumor das esquinas e praças públicas.

Logo, não é de se estranhar que esses estímulos enganosos, em forma de pressão, subam à intimidade dos governantes e à discricção dos palácios, ainda que para serem repelidos pela excentricidade de sua franca obsolescência e de sua estridente obtusidade.

Revelando, formalmente e sem reboços, como é aliás de meu dever de Ministro da Justiça, esses apelos de setores consideráveis à supressão das garantias constitucionais, até pela singeleza do tom e clareza dos termos, tive uma única intenção: a de retratar a descrença geral da sociedade brasileira, não só quanto aos políticos, mas também quanto às instituições democráticas, o que é veraz, materialmente palpável, por todos reconhecido, conquanto extremamente perigoso.

A efetiva ressurreição moral do País está esconsa nos episódios de decretação de impeachment de um Presidente e na autoflagelação de um Congresso austero, que se corta na carne para não sucumbir definitivamente. Por ora, prepondera a desilusão com a postura dos homens públicos, mas quando findar essa tarefa de soerguimento, ficará na retina da gente das ruas que essa conquista só se alcança com a prática democrática.

Isso é o que me pareceu útil na descontração das minhas palavras. A renovação dos costumes, a que todos, povo e governo, nos propusemos, haverá de ser de agora em diante uma atitude definitiva e permanente. A notícia de que há pouco se insistiu, vigorosamente, na mutilação das instituições democráticas, além de não ser uma verdade que surpreenda, não é o fato que se inserirá na história futura como um fato singular; demais a mais, somente um néscio ou um insano poderá obscurecer a penosa receptividade de hoje a um regime de exceção, em termos de substituição à democracia, de modo a que se contenha a atividade política livre, se fechem a Câmara e o Senado e a muitos se imponham castigos de natureza diversa, à revelia da Justiça e do Direito.

O que importa, como anotaram com júbilo editoriais da grande imprensa, vislumbrando no episódio a perspectiva histórica, é saber que no Brasil de hoje, acima das frustrações e das desesperanças passageiras, está à frente do Governo da República um homem de bem e um político de visão que não transige, não vacila, não se deixa seduzir por favores ilegítimos do Poder.

Com o ânimo, que Rui recomendava aos homens públicos, de não mentir aos compatriotas, senti que o novo exemplo de convicção democrática do Presidente Itamar Franco é uma razão a mais para fazer revigorar a sensibilidade cívica dos brasileiros e a confiança no futuro próximo que nos aguarda.

Atenciosamente, **Maurício Corrêa**, Ministro da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O documento que acaba de ser lido irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 28 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira o item 1 da pauta da sessão de hoje, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Os itens 2 a 5 têm sua votação sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens que tiveram sua votação sobrestada:

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

5

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da alínea "a" do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrou a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrou a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrou a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
 Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT-RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores: ADEUS A LUÍS DE BARROS

Faleceu no dia 5 do corrente mês, o ex-Senador Luís Gonzaga de Barros aos 81 anos de idade. Em 27 de dezembro passado, ele sofreu uma trombose intestinal, quando foi hospitalizado. Desde, então, o seu quadro clínico foi se complicando, até ser vítima de uma parada cardíaca.

Foi empresário bem sucedido nos setores do comércio, da indústria e da agricultura. Foi presidente da Federação do Comércio do Rio Grande do Norte. Desde cedo participou da vida política do Rio Grande do Norte militando no Partido Social Progressista, na União Democrática Nacional, no Partido Democrático Social e na Arena foi vereador e Presidente da Câmara Municipal de Natal. Elegeu-se Deputado Estadual no período de 1963 a 1967.

Em 1960, Luís de Barros, fiel à UDN, candidatou-se à Prefeitura de Natal em condições totalmente adversas. Em 1966 foi suplente de senador, pela Aliança Renovadora Nacio-

nal (ARENA), na chapa do Dr. Duarte Filho. Com o falecimento deste, Luís de Barros completou o seu mandato, assumindo o Senado de 20 de setembro de 1973 a 31 de janeiro de 1975. Exerceu grande liderança política no Município de São Gonçalo do Amarante próximo à capital, onde a sua esposa, Hélia Barros e a sua filha, Eliane Barros, governaram. Era Luís de Barros um cidadão alto, robusto, temperamento alegre, extrovertido, coração generoso, fiel aos seus amigos e possuidor de um espírito empreendedor muito acima do seu tempo. Natal e o Rio Grande do Norte muito lhe devem pelos serviços que prestou à nossa gente tanto na vida pública quanto na iniciativa privada.

Não resta a menor dúvida que ele permanecerá vivo por muitos anos na memória dos seus parentes e amigos.

Faço este registro na saudade do amigo ausente, com quem convivi longos anos nas lutas políticas e em agradáveis reuniões sociais. Que Deus, na sua infinita generosidade, receba Luís de Barros, no seu reino de luz e paz.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h30min.)

Ato do Presidente nº 085/88 que aposentou ADELIA LEITE COELHO, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Diretora, Código SF-DAS-101.4.

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato de aposentadoria, para incluir, a partir de 11-10-80, os benefícios do art. 2º § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 1985, aplicada no SF pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pela Resolução SF nº 7, de 1987.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Ato do Presidente nº 051/93 que aposentou JUAREZ ABDULMASSIH, no cargo de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, em comissão, Código SF-DAS-101.3.

APOSTILA

Fica alterada para integral, a partir de 31-1-91, a presente aposentadoria, (art. 40, inciso III, alínea a, da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea

a, da Lei nº 8.112, de 1990), em virtude de o servidor JUAREZ ABDULMASSIH haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO Nº 8/94 DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 0306/91-6, 0164/91-7 e 0596/92-2, resolve aposentar, voluntariamente, WANDER GONTIJO DE REZENDE, matrícula 1270, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Súmula nº 74, de 1976, do Tribunal de Contas da União.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 9/94 DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1305/93-0, Resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço RAIMUNDO LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0772, Técnico de Indústria Gráfica Legislativo, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e artigo 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 10/94 DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1900/93-5, Resolve aposentar, por invalidez, PAULO HENRIQUE DUTRA, matrícula 1604, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão II/M21, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATAS DE COMISSÕES

1ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora Realizada em 12 de janeiro de 1994

As onze horas e trinta minutos do dia doze de janeiro de um mil, novecentos e noventa e quatro, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores HUMBERTO LUCENA, Presidente; CHAGAS RODRIGUES, Primeiro-Vice-Presidente; LEVY DIAS, Segundo-Vice-Presidente; JÚLIO CAMPOS, Primeiro-Secretário NABOR JÚNIOR, Segundo-Secretário; JÚNIA MARISE, Terceira-Secretária; NELSON WEDEKIN, Quarto-Secretário; e BENÍ VERAS, Suplente.

O Senhor Presidente abre os trabalhos e submete à deliberação da Comissão Diretora as seguintes matérias:

a) Requerimento nº 1.434, de 1993, no qual o Senhor Senador GILBERTO MIRANDA solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações sobre o custo médio de cada barril de petróleo produzido pela Petrobrás durante o ano de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 1.442, de 1993, no qual o Senhor Senador JOSAPHAT MARINHO solicita ao Senhor Ministro da Justiça informações quanto ao cumprimento do disposto no art. 25, incisos I e II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 1.443, de 1993, no qual o Senhor Senador JOSAPHAT MARINHO solicita ao Senhor Ministro da Previdência Social informações quanto ao cumprimento do disposto no art. 20, § 5º, da Constituição Federal.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 1.444, de 1993, no qual o Senhor Senador JOSAPHAT MARINHO solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações quanto ao cumprimento do disposto no art. 25, incisos I e II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 1.449, de 1993, no qual o Senhor Senador GILBERTO MIRANDA solicita a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo intitulado "De 1823 a 1993, 170 anos de "dívida" externa, empobrecendo o Brasil, roubando nossas riquezas. 2 advogados e 1 juiz provam a prescrição da "dívida", publicado no jornal *Tribuna da Imprensa*, edição de 27 de dezembro de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 1, de 1994, no qual o Senhor Senador ESPERIDIÃO AMIN solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações a serem prestadas pelo Banco Central do Brasil.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Processo nº 21133/93-0, que trata da prestação de contas do Parlamento Latino-Americano — Grupo Brasileiro, relativa ao exercício de 1992.

É designado o Senhor Senador BENI VERAS, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

h) Processo nº 24719/93-5, pelo qual a Senhora Vera Gomes Pinto, esposa e dependente do servidor Sebastião da Conceição Carvalho, solicita a prorrogação, pelo prazo de 6 (seis) meses, da ajuda de custo que vem percebendo para sua estada na cidade de São Paulo, onde aguarda um doador para que possa submeter-se a transplante de coração no Instituto do Coração — INCOR.

É designado o Senhor SEGUNDO VICE-PRESIDENTE para relatar a matéria.

É submetido ao exame dos presentes a questão alusiva ao pagamento de horas-extras aos servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em virtude da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

As doze horas e trinta e cinco minutos, a reunião é suspensa para ter continuidade às dezoito horas.

As dezoito horas, reinicia-se a reunião.

Volta ao debate a matéria referente ao pagamento das horas-extras, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário apresenta estudo recebido do Diretor-Geral, relativo aos critérios de convocação, controle e pagamento do Adicional correspondente aos serviços extraordinários, estabelecidos pelo Ato do Primeiro Secretário nº 15, de 1993.

Ao analisar a carga adicional de trabalho decorrente da convocação extraordinária do Congresso Nacional e da Revisão da Constituição Federal, atividades secretariadas pelo Senado Federal, o estudo lembra que se fez necessária a ampliação, a partir de 16-12-93, até 14-2-94, da jornada regular de trabalho de modo a assegurar o funcionamento da Casa no período de 8h às 20h, com uma hora de intervalo, nos dias úteis. Em consequência, os servidores sujeitos a jornada de oito horas estão sendo convocados diariamente para mais três horas de serviço e os com jornada reduzida, de quatro horas, para mais uma hora e meia, propondo o documento, em cará-

ter excepcional e à luz da realidade mencionada, o consequente deferimento da respectiva retribuição adicional.

Após debates, os presentes aprovam a proposta, determinando o Excelentíssimo Senhor Presidente que o Diretor-Geral adote as providências cabíveis para o cumprimento da decisão, que atinge os servidores que, efetivamente, estiverem em serviço durante o período da Convocação.

Continua com a palavra o Senhor PRIMEIRO SECRETÁRIO, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 21820/93-7, destinado a apurar as responsabilidades do servidor JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO, o qual é acusado de, no exercício da função pública, ter desviado verbas em proveito próprio e de familiares, com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 63, de 1993, do Senhor Primeiro-Secretário.

É designado o Senhor PRIMEIRO SECRETÁRIO para relatar a matéria;

b) Processo nº 25942/93-0, originário do Gabinete do Senhor Senador CESAR DIAS, relativo a transporte de carga.

Os presentes aprovam a solicitação, deduzido o volume da cota estabelecida pela Comissão Diretora em sua reunião de 18 de outubro de 1989;

c) Processo nº 17975/92-1, relativo à prorrogação do Contrato nº 18/93, firmado entre o SENADO FEDERAL e a CONFEDERAL — Vigilância e Transportes de Valores S.A.

Após debate, é autorizada a prorrogação, por 30 (trinta) dias;

d) Anteprojeto de Decreto Legislativo que "dá nova redação ao art. 10 do Decreto Legislativo nº 72, de 1988".

O assunto é submetido a debates, sendo apresentadas sugestões para a alteração proposta. A matéria voltará ao exame da Comissão Diretora.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezoito horas e trinta minutos, pelo que eu, MANOEL VILELA DE MAGALHÃES, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 12 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 7

TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 15ª SESSÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 34 e 35, de 1994 (nº 31 e 32/94, na origem), de 13 do corrente, referente ao término do prazo final, sem deliberação por parte do Congresso Nacional, das Medidas Provisórias nºs 374 a 380, de 1993.

— Nº 37 de 1994 (nº 34/93, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 15 a 18 de janeiro de 1994, a fim de participar da V Reunião do Conselho do Mercado Comum, na Cidade de Colônia, República Oriental do Uruguai.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 10/94, de 6 do corrente, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 889, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.3 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 2/94, de 14 do corrente, comunicando a rejeição da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 247, de 1993 (nº 4.233/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de anistia, nas condições que menciona.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1993 (nº PDL nº 256, de 1993, na origem), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992.

Ofício "S" nº 135, de 1993 (Ofício PRESI-93/2617, de 03.11.93, na origem), do Senhor Presidente em exercício

do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$ 5.029.440,55, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. (Projeto de Resolução nº 02/94)

Ofício nº 152/93 (Ofício G/1605/93, de 23.11.93, na origem), do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito no valor de CR\$ 500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993, junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce. (Projeto de Resolução nº 03/94)

Ofício "S" nº 161, de 1993, do Sr. Prefeito do Município de Encruzilhada do Sul (RS), relativo à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$ 30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. (Projeto de Resolução nº 04/94)

Ofício "S" nº 168, de 1993 (Of. PRESI-93/3235.4, de 07.12.93, na origem) encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de IRACEMA do OESTE (PR), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., BANESTADO, no valor de CR\$ 10.600.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 05/94)

Ofício "S" nº 180, de 1993 (Of. PRESI-93/3579, de 23.12.93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa — PR para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — S.A. — BANESTADO,

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tragem 1.200 exemplares

no valor de CR\$ 13.500.000,00, a preços de agosto de 1993, equivalente a CR\$ 18.310.100,00, quando atualizado para setembro de 1993 pela TR, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 06/94)

Ofício "S" nº 181, de 1993 (Ofício PRESI-93/3580, de 23.12.93, na origem) do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A — BANRISUL, no valor de CR\$ 8.398.288,70, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. (Projeto de Resolução nº 07/94)

Ofício "S" nº 182, de 1993 (OF. PRESI — 93/3587, de 23.12.93, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí (PR), relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 18.000.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 08/94)

Ofício "S" nº 183/93 (OF. PRESI-93/3582, de 23.12.93, na origem), encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 09/94)

Ofício "S" nº 184, de 1993 (OF. PRESI-93/3583 de 1993 na origem) que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Minas do Leão (RS), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$ 10.451.351,00 a preços de setembro/93, equivalente a CR\$ 7.725.717,77, quando deflacionado para agosto/93, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDOPIMES. (Projeto de Resolução nº 10/94)

Ofício "S" nº 185, de 1993 (Ofício PRESI-93/3584, de 23.12.93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Fe-

deral solicitação da Prefeitura Municipal de Constantina — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A — BANRISUL, no valor de CR\$ 12.401.806,20, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. (Projeto de Resolução nº 11/94)

Ofício "S" nº 187, de 1993, (Of. PRESI-93/3586, de 23.12.93, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de FAROL (PR), relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A — BANESTADO, no valor de CR\$ 7.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 12/94)

Mensagem nº 504, de 1993 (Mensagem nº 1.016 de 21/12/93 na origem) do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta de contratação de operação financeira destinada ao reescalonamento de débitos da República da Guiné-Bissau para com a República Federativa do Brasil no valor de US\$ 12.364.852,43, originários de operações de crédito à exportações realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX. (Projeto de Resolução nº 13/94)

1.2.5 — Comunicações

— Nº 006/94, de autoria do Senador Gerson Camata, referente ao seu desligamento do PPR e seu ingresso no PMDB a partir do dia 09 do corrente último.

— Do Senador Francisco Rollemberg, referente ao seu desligamento do PFL, a partir de 04 de janeiro próximo passado e sua filiação ao PNM, a partir de 04 de janeiro, próximo passado.

— Do Senador Hugo Napoleão, referente ao seu afastamento dos trabalhos da Casa, até o dia 17 de janeiro de 1994, em virtude de viagem ao Exterior, em caráter particular.

1.2.6 — Ofício

— Nº 010/94, de 13 de janeiro de 1994, da Liderança do PFL no Senado Federal, referente a indicação do Sr. Francisco Rollemberg, para continuar a integrar, por cessão do PFL, a Comissão Mista destinada a apurar denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos a respeito da destinação de recursos do Orçamento da União.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 15, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações que menciona.

— Nº 16, de 1994, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando que seja considerada como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias 9, 22, 23, 27 e 30 de dezembro de 1993; e 3, 5, 6 e 10 de janeiro de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 17, de 1994, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 165, de 1992, uma vez que tratam da mesma matéria.

1.2.8 — Ofícios

— Nº 012/94, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro em Comissão Mista.

— Da Liderança do PPR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na CPI do Orçamento.

— Nº 040/94, da Liderança do PPR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Mista.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Aprovação, pela Comissão Diretora, em reunião do dia 12 do corrente, dos Requerimentos nºs 1.434, 1.442, 1.443 e 1.444, de 1993, e 1, de 1994, dos Senadores Gilberto Miranda, Josaphat Marinho e Esperidião Amin, de informações, aos Ministros que mencionam.

— Recebimento do Ofício nº S/25, de 1994 (nº 2/94, na origem), do Governo do Estado de São Paulo, solicitando autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento dos Ofícios nºs S/26 e S/27, de 1994 (nº 10 e 11/94, na origem), do Governo do Estado da Paraíba, solicitando autorização para que possa realizar operações de crédito com o BNDES — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e com a EMBRATUR — Empresa Brasileira de Turismo, para os fins que especifica.

— Recebimento da Mensagem nº 36, de 1994 (nº 33/94, na origem), de 13 do corrente, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

— Recebimento do Ofício nº 5, de 1994, da Prefeitura Municipal de Sinop (MT), solicitando a retificação do Ofício nº S/88, de 1993 (nº 342/93, na origem), que trata de autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Centenário de nascimento do Professor Edgard Santos.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Advertências sobre o atual quadro da atividade cacauzeira no Brasil. Defesa da manutenção e fomento da CEPLAC.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo em favor da imediata convocação dos aprovados em concurso do Banco do Brasil, para o preenchimento das vagas no Estado do Ceará.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Posição contrária de S. Ex^a à aprovação das propostas revisionais que dispõem sobre a suspensão do pagamento de royalties aos estados produtores de petróleo, em virtude dos graves danos que isto acarretaria à economia de inúmeros municípios.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Alerta sobre a persistência do problema da seca e a consequente necessidade de permanecer inalterada a estrutura administrativa de assistência à Região Nordeste, tais como, DNOCS, SUDENE, Carteira Agrícola do BB, BNB.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

Abertura de prazo para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993, aos Projetos de Resolução nºs 02 a 13/94, lidos no Expediente da presente sessão.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, Letra “e” do Regimento Interno.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Considerações a respeito das dificuldades para efetiva implementação do plano de estabilização do Governo, contestando as recentes declarações do Ministro Fernando Henrique Cardoso sobre a inconsistência da candidatura de Lula à Presidência da República.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Resenha das matérias apreciadas de 16 a 31 de dezembro de 1993.

3 — MESA DIRETORA**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 15ª Sessão, em 17 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Alexandre Costa _ Almir Gabriel _ Cid Sabóia de Carvalho _ Elcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _ Garibaldi Alves Filho Jarbas Passarinho _ José Forgaça _ Jutahy Magalhães _ Lourival Baptista _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Pedro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De comunicação de recebimento:

Nº 34 e 35, de 1994 (nº 31 e 32/94, na origem), de 13 de do corrente, referentes ao término do prazo final, sem deliberação por parte do Congresso Nacional, das Medidas Provisórias nº 374 a 380, de 1993.

Nº 37 de 1994 (nº 34/93, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 15 a 18 de janeiro de 1994, a fim de participar da V Reunião do Conselho do Mercado Comum, na cidade de Colônia, República Oriental do Uruguai, nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 37, DE 1994

(Em 17-1-94)

(Nº 34/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 15 a 18 de janeiro de 1994, para participar da V Reunião do Conselho do Mercado Comum, na cidade de Colônia, República Oriental do Uruguai.

O Conselho do Mercado Comum é o órgão máximo da estrutura institucional do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), ao qual compete a tomada de decisões destinadas a assegurar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Tratado de Assunção. O Conselho, composto pelos Ministros das Relações Exteriores e da Economia ou Fazenda dos quatro países integrantes do MERCOSUL, reúne-se semestralmente.

Os Presidentes da república dos quatro países estiveram presentes às quatro Reuniões do Conselho do Mercado Comum já realizadas. Tais encontros entre Chefes de Estado são elemento fundamental para a reafirmação da vontade política dos países signatários do MERCOSUL de se seguir avançando no pro-

cesso de integração. Ademais de seu significado político, essa reunião do Conselho do Mercado Comum focalizará, dentre outros assuntos, a questão da Tarifa Externa Comum, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1995, que constitui o elemento fundamental para o estabelecimento de uma União Aduaneira entre os países do MERCOSUL, bem como minha proposta lançada por ocasião da VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, de conformação de uma Área de Livre Comércio Sul-Americana. Esta iniciativa poderá vir a constituir importante avanço no sentido de promover a gradual articulação entre os processos subregionais de integração na América Latina, e, em especial, na América do Sul.

Brasília, 14 de janeiro de 1994. — Itamar Franco.

AVISO

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 10/94, de 6 do corrente, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 889, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópias ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 2/94, de 14 do corrente, comunicando a rejeição da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 247, de 1993 (nº 4.233/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de anistia, nas condições que menciona.

PARÉCERES

PARÉCER Nº 7, DE 1994

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1993 (PDL nº 256, de 1993, na origem), que “aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992”.

Relator: Dirceu Carneiro

I — Relatório

1. Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação do projeto de decreto Legislativo em apreço, encaminhá-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a presente proposição que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades”.

2. A matéria foi encaminhada em 18 de agosto de 1992 pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, onde teve aprovada sua redação final em 22 de setembro de 1993. Em 23 do mesmo mês foi enviada à apreciação deste Senado Federal.

3. A cópia autêntica da Convenção ora examinada é acompanhada da exposição de motivos do Exm^o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual são destacadas as razões que justificam a necessidade de sua ratificação.

II — Voto

4. Cuida-se aqui de um acordo de sede entre o Brasil e a Agência Nuclear Brasileiro-Argentina. Ao criar o organismo, em tratado anterior, os dois países deliberaram sediá-la no território brasileiro, mais precisamente na cidade do Rio de Janeiro. O Ato seguinte, portanto, depois de instituída a Agência, consistiu neste acordo, que ora se aprecia, entre a Agência e o estado territorial anfitrião, para o estabelecimento das relações oficiais entre dois entes de direito internacional público, envolvendo ainda aspectos práticos, relativos à instalação da Agência em nosso território, e delimitando o intercâmbio diplomático entre ambos.

5. Não há nada a obstar quanto a este acordo, que se inserequase no rol das matérias de rotina diplomática. Por estes motivos, considero oportuno, viável e conveniente ao nosso País este ato internacional. Opino pela sua aprovação nos termos do projeto de decreto legislativo aqui trazido a exame, incluindo a salvaguarda de nova apreciação legislativa em caso de modificações posteriores.

Sala da Comissão, 13 de janeiro de 1994. — **Alfredo Campos Presidente** — **Dirceu Carneiro** — **Valmir Campelo** — **Relator** — **Pedro Teixeira** — **Lourival Baptista** — **João Calmon** — **Magno Bacelar** — **Ronan Tito** — **Guilherme Palmeira** — **Darcy Ribeiro**.

PARECER Nº 8, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 135, de 1993 (Ofício nº 93/2617, de 3-11-93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A — BANRISUL, no valor de CR\$ 5.029.440,55, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

Relator: Senador Elcio Alvares

O Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização, da Prefeitura Municipal de Silveira Martins-RS, para contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A — BANRISUL, no valor de CR\$ 5.029.440,55 (cinco milhões, vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de junho de 1993. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados em investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infraestrutura urbana.

A operação de crédito pretendida obedecerá às seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$ 5.029.440,55 (cinco milhões, vinte e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preço de junho/93;

b) juros 11% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pelo IGP — FGV;

d) garantia: ICMS e/ou FPM;

e) destinação dos recursos: investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infraestrutura urbana;

f) condições de pagamento;

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

A solicitação encontra-se adequadamente instruída, conforme dispõe a Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria, à exceção do Plano Plurianual de Investimentos que, conforme dispositivos constitucionais, somente foi enviada ao Poder Legislativo no presente exercício, para vigorar de 1994 a 1997.

No entanto, o Parecer DEDIP/DIARE — 93/1077 informa que a efetivação da operação pretendida redundará em infração do limite estipulado no artigo 2º da referida resolução, razão pela qual concluir por considerar "desaconselhável" o atendimento do pleito.

O mesmo Parecer assinala que o valor pleiteado pela Prefeitura Municipal (CR\$ 5.029.440,55, a preço de junho/93) é superior, ao montante definido pela Lei Municipal nº 186, de 21-6-93, que autorizou a operação (CR\$ 4.790.628,00).

Cabe, além disso, observar, que a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro apresenta como garantia da operação parcelas do ICMS e/ou do FPM, garantias estas vedadas pelo parágrafo IV do artigo 167 da Constituição Federal, que restringe esse tipo de garantias aos débitos contraídos junto à União.

Pesam, portanto, contra o pleito da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro-RS, os óbices apresentados. Contudo, se a opinião majoritária nesta Comissão os considerar negligenciáveis em face da relevância da operação, nosso parecer é favorável à solicitação em apreço, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins-RS a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - BANRISUL, no valor total de CR\$5.029.440,55 (cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Silveira Martins-RS, nos termos da Resolução nº 36/92, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$5.029.440,55 (cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de junho de 1993.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$ 5.029.440,55 (cinco milhões, vinte e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de junho/93;

b) juros: 11% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pelo IGP — FGV;

d) garantia: ICMS e/ou FPM;

e) destinação dos recursos: investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infraestrutura urbana;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Elcio Alvares, Relator — Gerson Camata — João Calmon — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — José Fogaça — Mário Covas — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — José Eduardo — Louremberg Nunes Rocha — Meira Filho — Magno Bacelar — Henrique Almeida.

PARECER Nº 9, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº 152/93 (Ofício G/1605/93, de 23-11-93, na origem), do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993, junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce.

Relator: Senador Elcio Alvares

O Sr. Governador do Estado do Espírito Santo encaminha ao Senado Federal pedido de autorização para contratar operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce e por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de Cr\$500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993, com a garantia do pagamento oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de participação dos Estados — FPE. O valor acima foi recalculado pelo órgão técnico do Banco Central, cabendo notar que a solicitação original se referia à quantia Cr\$162.181.016,00.

Os recursos serão aplicados nas áreas de Desenvolvimento Econômico e Social e de Aparelhamento de Segurança pública daquele Estado, constante do Orçamento Anual de 1993.

A matéria foi submetida ao Banco Central do Brasil, que, através do Ofício PRESI-93/3686, de 29-12-93, encaminha ao Senado Federal análise técnica do âmbito da sua

competência, contida no Parecer DEPI/DIARE/SUDEM-93/1.164, de 29-12-93.

A operação de crédito sob análise apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: Cr\$500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993;

b) juros: 1% (um por cento) ao ano no período de carência e 3% (três por cento) ao ano durante a amortização, sobre o saldo devedor corrigido;

c) atualização monetária: 80% (oitenta por cento) da variação do IGP-M, no período compreendido entre a data da liberação dos recursos e da amortização de cada parcela semestral;

d) garantia: Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) destinação dos recursos: atividades/projetos nas áreas de desenvolvimento econômico e social e de aparelhamento do setor de segurança pública do Estado do Espírito Santo;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais sucessivas, com carência de 2 (dois) anos;

— dos juros: não existe período de carência.

Da análise feita pelo Banco Central sobre os limites e a situação do endividamento externo e interno do Governo do Estado do Espírito Santo, acrescida da operação proposta, seguindo as disposições da resolução nº 36, de 30-06-92, destacamos os seguintes dados, em Cr\$ mil reais:

a) Art. 2º

| | |
|--|--------------|
| Despesas de capital orçadas para o ano | 13.776.636,1 |
| Operações realizadas no exercício | 3.411.854,6 |
| Operação sob análise | (500.784,5) |
| Saldo | 9.863.997,0 |

b) Art. 3º, I (*)

| | |
|--|--------------|
| Dispêndios com encargos e amortização da dívida vencida e vencível no ano, pagos e a pagar | 3.233.240,5 |
| ou 27% da Receita Líquida Real | 22.797.264,8 |
| Operações de dívidas fundadas existentes | 2.011.854,6 |
| Operação sob análise | (500.784,5) |
| Saldo | 20.284.630,7 |

c) Art. 3º, II (**)

| | |
|---|---------------|
| Margem de Poupança Real | 18.646.170,0 |
| e 15% da Receita Líquida Real | 12.665.149,9 |
| Maior dispêndio anual (vide cronograma) | (8.242.443,9) |
| Saldo | 4.442.706,0 |

(*) prevalece o maior

(**) prevalece o menor

Cronograma de Dispendios

Em CR\$ mil

| Ano | operações já existentes(A) | operação sob exame (B) | dispendio anual (C) | D = B/A (%) |
|------|----------------------------|------------------------|---------------------|-------------|
| 1993 | 1.834.870,1 | 0,0 | 1.834.870,1 | 0,00 |
| 1994 | 8.237.436,1 | 5.007,8 | 8.242.443,9 | 0,06 |
| 1995 | 5.545.320,5 | 5.007,8 | 5.550.328,3 | 0,09 |
| 1996 | 4.138.216,6 | 77.621,6 | 4.215.838,2 | 1,88 |
| 1997 | 4.690.734,6 | 77.621,6 | 4.768.356,2 | 1,65 |
| 1998 | 4.424.244,1 | 77.621,6 | 4.501.865,7 | 1,75 |
| 1999 | 4.309.863,0 | 77.621,6 | 4.387.484,6 | 1,80 |
| 2000 | 4.191.316,4 | 77.621,6 | 4.286.938,0 | 1,85 |
| 2001 | 4.067.014,3 | 77.621,6 | 4.144.635,9 | 1,91 |
| 2002 | 3.937.047,1 | 77.621,6 | 4.014.668,7 | 1,97 |
| 2003 | 3.862.556,4 | 77.621,6 | 3.940.178,0 | 2,01 |

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 ofs 1.º 152 de 93
 fls. 36 - P

Convém ressaltar que os recursos provenientes da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, estabelecida no Estatuto Social da Companhia Vale do Rio Doce (art. 30, inciso III), são utilizados de acordo com suas normas para aplicação do Regulamento de Inversões. E a RDZRD é constituída com recursos provenientes de parcelas dos lucros líquidos da CVRD (art. 6º, § 7º do Decreto-Lei nº 4.352/42). Daí se conclui que a posição de fornecedora dos recursos da CVRD advém daquela situação peculiar, que permite a aplicação de valores daquela reserva legal em finalidades específicas e segundo normas próprias.

Conforme o citado parecer do Banco Central (fl. 3) a operação pretendida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, além de se enquadrar nos limites previstos na Resolução nº 36/92 do Senado Federal, não implica em expansão das reservas bancárias, portanto não provocará impacto monetário.

Considerando, ainda, que o presente processo está devidamente instruído com os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências dos arts. 5º e 6º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, em forma de Anexos, concluímos por recomendar o acolhimento do pleito nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de CR\$ 500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais) a serem atualizados

pelo IGPM e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce, no valor de CR\$ 500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce — RDZRD, serão destinados a atividades e projetos nas áreas de desenvolvimento econômico e social e ao aparelhamento do setor de segurança pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$ 500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993;

b) **juros:** 1% (um por cento) ao ano no período de carência e 3% (três por cento) ao ano durante a amortização, sobre o saldo devedor corrigido;

c) **atualização monetária:** 80% (oitenta por cento), da variação do IGP-M, no período compreendido entre a data da liberação dos recursos e a da amortização de cada parcela semestral;

d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 16 (dezesseis) parcelas semestrais sucessivas, com carência de 2 (dois) anos;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Elcio Alvares, Relator — Gerson Camata — João Calmon — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — José Fogaça — Mário Covas — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — José Eduardo — Louremberg Nunes Rocha — Meira Filho — Magno Bacelar — Henrique Almeida.

PARECER Nº 10, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 161, de 1993, do Sr. Prefeito do Município de Encruzilhada do Sul (RS), relativo à operação de crédito pretendido junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$ 30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Fundopimes.

Relator: Senador Magno Bacelar

O Sr. Prefeito do Município de Encruzilhada do Sul (RS), encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada àquela prefeitura a contratar operação de crédito no valor de CR\$30.630.934,00, a preços de agosto/93, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do Fundopimes, para investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana.

O exame da matéria revela que as formalidades prévias à contratação do empréstimo, definidas a nível regulamentador pela Resolução nº 36, de 1992, foram integralmente atendidas.

A operação de crédito pretendida envolverá recursos do Fundopimes, cuja fonte primária é o Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul e que conta também com o apoio complementar do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada pelo Ofício "S" nº 161/93, nos termos do seguinte projeto de resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS), a contratar operação de crédito no valor de CR\$30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do Fundopimes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS), autorizada, nos termos da Resolução nº 36 de 1992 do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de CR\$30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do Fundopimes.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- a) Valor pretendido: CR\$30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993;
- b) Juros: 11% a.a.;
- c) Atualização Monetária: IGP-FGV
- d) Garantia: ICMS e/ou FPM
- e) Destinação: investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana.

Condições de Pagamento:

— do Principal: 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira 12 meses após primeira liberação;

— dos Juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua vigência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Magno Bacelar, Relator — Elcio Alvares — José Eduardo — Louremberg Nunes Rocha — João Calmon — Gerson Camata — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — Meira Filho — José Fogaça — Mário Covas — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro.

PARECER Nº 11, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 168, de 1993 (Of. PRESI 93/3235.4, de 7-12-93, na origem) encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste (PR), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. BANESTADO, no valor de CR\$ 10.600.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano PEDU.

Relator: Senador Henrique Almeida

Vem a esta Comissão correspondência do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, no sentido de que o Senado Federal autorize a contratação de uma operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A. BANESTADO, no valor de CR\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93.

Trata-se de financiamento a ser realizado no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano PEDU, o qual conta com recursos do Tesouro do Estado, suplementados pelo Banco Mundial, dentro de convênio firmado visando ao desenvolvimento de projetos de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana, em municípios do Paraná.

São as seguintes as características da operação:

- a) valor pretendido: CR\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela TR.;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

As operações da espécie estão regulamentadas pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a qual estabelece critérios e limites de endividamento para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias.

De acordo com as exigências da Resolução, acima referida, o Processo sob exame encontra-se adequadamente instruído. O Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DE-DIP/DIARE 93/981, de 6-12-93) constatou que a operação de crédito pretendida encontra-se contida nos limites de endividamento da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste PR, não havendo qualquer óbice, neste sentido, à sua execução.

Cabe, no entanto, ponderar que a garantia oferecida pela Prefeitura parcelas do ICMS, é vedada pela Emenda Constitucional nº 3/93. Tal Emenda introduziu o § 4º ao art. 167 da Carta Magna, pelo qual, somente podem ser oferecidas, como garantia, parcelas do ICMS, FPE ou FPM, em operações realizadas com a União, ou para saldar débitos para com esta.

O Senado Federal ainda não se pronunciou em definitivo sobre a matéria que, se aplicada rigorosamente, poderia inviabilizar, na prática, quaisquer operações de crédito, particularmente, no nível municipal.

Dado o inegável mérito da matéria, e considerando que os aspectos formais previstos na Resolução nº 36/92, foram atendidos, somos de parecer favorável ao atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1994.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de CR\$10.600.000,00, a preços de setembro/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste — PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno, junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de CR\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito ora autorizada serão destinados à execução de obras de infra-estrutura urbana naquela Municipalidade, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente — **Henrique Almeida**, Relator — **Magno Bacelar** — **Gerson Camata** — **João Calmon** — **Eduardo Suplicy** — **Ronan Tito** — **Meira Filho** — **José Fogaça** — **Mário Covas** — **Afonso Camargo** — **Dirceu Carneiro** — **José Eduardo** — **Elcio Alvares**.

PARECER Nº 12, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 180, de 1993 (Of. PRESI — 93/3579, de 23-12-93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando a Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa — PR para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — S. A. — BANESTADO, no valor de CR\$13.500.000,00, a preços de agosto de 1993, equivalente a CR\$18.310.100,00, quando atualizado para setembro de 1993 pela TR, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Henrique Almeida

O Senhor Presidente, em exercício, do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização, da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa — PR, para realizar, junto ao Banco do Estado do Paraná S. A. — BANESTADO, operação de crédito no valor de CR\$13.500.000,00, a preços de agosto de 1993, equivalente a CR\$18.310.100,00 quando atualizados para setembro de 1993 pela TR.

O financiamento destina-se a obras de infra-estrutura urbana, a serem executadas no bojo do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. Os recursos necessários proviriam do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, alimentado pelo Tesouro do Estado do Paraná e, em menor medida, pelo apoio concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

A operação de crédito pretendida apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de agosto/93, equivalente a CR\$18.310.100,00 (dezoito milhões, trezentos e dez mil e cem cruzeiros reais), quando atualizados para setembro/93, pela TR;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

dos juros: não existe período de carência.

A matéria encontra-se adequadamente instruída, conforme dispõe a Resolução nº 36/92, à exceção do Plano Plurianual de Investimentos, não apresentado, em razão de a Lei Orgânica do Município prever sua elaboração no decorrer do primeiro exercício financeiro do atual mandato.

O Parecer DEDIP/DIARE-93/1051 do Banco Central do Brasil informa que a operação não implica expansão das reservas monetárias e que se enquadra nos limites previstos na Resolução nº 36/92 do Senado Federal.

Cabe lembrar, contudo, que a Prefeitura Municipal apresenta como garantia da operação parcelas do ICMS, garantia esta vedada pelo § 4º do art. 167 da Constituição Federal, que limita o uso de receitas provenientes do ICMS como garantia aos débitos contraídos junto à União.

Inexiste, portanto, no que diz respeito à Resolução nº 36/92, óbice à concessão do pedido em apreço, razão pela qual nosso parecer é pelo acolhimento do pleito, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinados a obras de infraestrutura urbana naquela municipalidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa — PR, nos termos da Resolução nº 36/92, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S. A. — BANESTADO, no valor de CR\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo provirão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, e destinam-se à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

- a) valor pretendido: CR\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de agosto/93;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;
- f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Henrique Almeida, Relator — Magno Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — José Fogaça — Mário Covas — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — José Eduardo — Elcio Alvares — Louremberg Nunes Rocha.

PARECER Nº 13, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício “S” nº 181, de 1993 (Ofício PRESI-93/3580, de 23-12-93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$8.398.288,70, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Fundopimes.

Relator: Senador Magno Bacelar

O Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização, da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro — RS, para contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$8.398.288,70 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos), a preços de setembro de 1993. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados na execução do Programa Integrado de Melhoria Social — PIMES.

A operação de crédito pretendida obedecerá às seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$8.398.288,70 oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos), a preços de setembro/93, equivalente a CR\$11.349.477,35 (onze milhões, trezentos e quarenta e sete cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), a preços de outubro/93;

b) prazo para desembolso dos recursos: 30 dias a partir da assinatura até 210 dias da assinatura.

c) juros: 11% a.a.;

d) atualização monetária: IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas;

e) garantia: ICMS e/ou FPM;

f) destinação dos recursos: aplicação na execução do Programa Integrado de Melhoria Social — Pimes;

A solicitação encontra-se adequadamente instruída, conforme dispõe a Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria.

No entanto, o Parecer DEDIP/DIARE — 93/1077 informa que a efetivação da operação pretendida redundará em infração do limite estipulado no artigo 2º da referida Resolução, razão pela qual conclui por considerar “desaconselhável” o atendimento do pleito.

Cabe, além disso, observar, que a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro apresenta como garantia da operação parcelas do ICMS e/ou do FPM, garantias estas vedadas pelo parágrafo IV do Artigo 167 da Constituição Federal, que restringe esse tipo de garantias aos débitos contraídos junto à União.

Pesam, portanto, contra o pleito da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro-RS, os óbices apresentados. Contudo, se a opinião majoritária nesta Comissão os considerar negligenciáveis face à relevância da operação, nosso parecer é favorável à solicitação em apreço, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro-RS a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL,

no valor total de CR\$8.398.288,70 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos), a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Fundopimes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro-RS, nos termos da Resolução nº 36/92, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$8.398.288,70 (oito milhões e trezentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à execução do Programa Integrado de Melhoria Social — PIMES.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$8.398.288,70 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos), a preços de setembro/93;

b) prazo para desembolso dos recursos: 30 dias a partir da assinatura até 210 dias da assinatura.

c) juros: 11% a.a.;

d) atualização monetária: IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas;

e) garantia: ICMS e/ou FPM;

f) destinação dos recursos: aplicação na execução do Programa Integrado de Melhoria Social — PIMES;

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Magno Bacelar, Relator — Gerson Camata — João Calmon — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — José Fogaça — Mário Covas — Afonso Camargo — Dirceu Carneiro — José Eduardo — Elcio Alvares — Lourenberg Nunes Rocha — Meira Filho.

PARECER Nº 14, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 182, de 1993, (Of. PRESI — 93/3587, de 23-12-93, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí (PR), relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.000.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Henrique Almeida

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 182, de 1993, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí — PR, para que seja contratada operação de crédito interna com o Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993.

Trata-se de operação de crédito no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, o qual conta com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano

— FDU, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, aportados supletivamente pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD. Os recursos do Fundo destinam-se à execução de projetos de infra-estrutura urbana em municípios daquele Estado habilitados para contrair os financiamentos.

No caso específico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí (PR), a operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras infra-estrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Os pleitos referentes a operações de crédito interno e externo, dirigidos ao Senado Federal para autorização, nos termos do art. 52 da Constituição Federal, estão regulamentados pela Resolução nº 36/92, a qual estabelece as condições e limites de endividamento de Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias.

À luz da citada Resolução, o pedido da Prefeitura de São Pedro do Ivaí (PR) encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida. Neste sentido, cabe registrar:

1) o Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-93/1053, de 17.12.93), emitido em cumprimento ao disposto no art. 6º da Resolução nº 36/92, manifesta-se favoravelmente quanto ao enquadramento do pleito nos limites de endividamento permitidos à Prefeitura de São Pedro do Ivaí — PR.

2) a garantia oferecida pelo Município ao BANESTADO (parcelas do ICMS) encontra-se vedada constitucionalmente a partir da Emenda Constitucional nº 03/93.

A referida Emenda Constitucional introduziu o § 4º ao art. 167 da Carta Magna, limitando a utilização desse tipo de garantia apenas a operações com a União, ou para a liquidação de débitos para com esta. Assim, resta inconstitucional e passível de contestação a citada garantia na operação em análise, uma vez que a matéria ainda não foi objeto de pronunciamento oficial desta Casa.

Diante do acima exposto, e destacando o evidente mérito do pleito, somos de parecer favorável à autorização da operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí — PR, objeto do Ofício "S" nº 182/93, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí — PR — a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.000.000,00, a preços de outubro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí — PR — autorizada, nos termos da Resolução nº 36/92, do

Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais), a preços de outubro/93.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à implementação de projetos de infra-estrutura urbana, naquela municipalidade, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

- a) valor pretendido: CR\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais), a preços de outubro/93;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

f) condições de pagamento:

- do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;
- dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Henrique Almeida, Relator — Gerson Camata — João Calmon — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — José Fogaça — Mário Covas — Afonso Camargo — Dirceu Carneiro — José Eduardo — Elcio Alvares — Louremberg Nunes Rocha — Magno Bacelar.

PARECER Nº 15, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 183/93 (Of. PRESI-93/3.582, de 23-12-93, na origem), encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$9.700,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Elcio Alvares

Através do Ofício PRESI-91/3.582, de 23-12-93, o Sr. Presidente do Banco Central encaminha a esta Comissão de Assuntos Econômicos solicitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho — PR, para contratar operação de crédito no valor de CR\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Trata-se de operação a ser realizada no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, com

o fim de realizar obras de infra-estrutura urbana no citado município paranaense.

Os recursos pretendidos são os veiculados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, e os aportados supletivamente pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

A operação de crédito ora analisada possui as seguintes características:

- a) valor pretendido: CR\$9.700.000,00, a preços de setembro de 1993;
- b) prazo de desembolso: até 12 meses;
- c) juros: 12% a.a.;
- d) atualização monetária: pela TR;
- e) garantia: ICMS;
- f) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano;

g) condições de pagamento:

- do principal: amortização em 48 parcelas mensais, com carência de 12 meses;
- dos juros: não existe período de carência.

De acordo com as disposições contidas na Resolução nº 36, de 30-6-92, do Senado Federal, a operação solicitada encontra-se dentro dos limites previstos no citado normativo, conforme evidenciado a seguir:

a) Art. 2º

| | CR\$ |
|---|-----------------------|
| Despesa de Capital orçadas para o ano | 9.782.000,00 |
| Operações realizadas no exercício | 0,00 |
| Operação sob análise | <u>(9.700.000,00)</u> |
| Saldo | 82.000,00 |
| Dispêndios com encargos e amortizações no ano | 227.400,00 |
| ou 27% da Receita Líquida Real | 49.963.500,00 |
| Operações de dívidas fundadas | 0,00 |
| Operações sob análise | <u>(9.700.000,00)</u> |
| Saldo | 40.263.500,00 |
| Margem de Poupança Real | 19.845.200,00 |
| e 15% da Receita Líquida Real | 27.757.500,00 |
| Maior dispêndio anual (conforme cronograma) | <u>(3.226.000,00)</u> |
| Saldo | 16.619.200,00 |

(*) prevalece o maior

(**) prevalece o menor

CRONOGRAMA DE DISPÊNDIOS

(em CR\$ mil)

| ANO | Operações já existentes (A) | Operações sob exame (B) | Dispêndio Anual (C) (C)=(A)+(B) | % B/A |
|------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------|----------|
| 1993 | 130,7 | 97,0 | 227,7 | 74,22 |
| 1994 | 227,1 | 1.321,4 | 1.548,5 | 521,86 |
| 1995 | 178,2 | 3.047,8 | 3.226,0 | 1.710,33 |
| 1996 | 86,0 | 3.036,9 | 3.122,9 | 3.531,28 |
| 1997 | 44,8 | 3.024,8 | 3.069,6 | 6.751,79 |
| 1998 | 3,7 | 2.761,0 | 2.764,7 | 7.462,16 |

O Município, alegando dispositivos constitucionais, conforme consignado em declaração constante do processado, somente deverá elaborar seu projeto de lei do Plano Plurianual de Investimentos no primeiro exercício financeiro do atual mandato.

Nos termos do parecer do Banco Central (às fls. 3), "a operação não implica expansão das reservas bancárias", não provocando, portanto, impacto monetário no sistema.

A operação recebeu autorização legislativa através da Lei Municipal nº 3/93, e o Município apresenta as certidões negativas de débitos com o INSS, o FGTS, PIS, Pasep e Finsocial, bem como os demais documentos exigidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal (art. 5º e 6º).

Diante do exposto, e considerando que, também, o Banco Central não vê óbice técnico ao acolhimento do pleito (fls. 2), somos pelo acolhimento da pretensão da Prefeitura Municipal de Salgado Filho (PR), nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salgado Filho a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — Banestado no valor de CR\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salgado Filho (PR) autorizada a contratar, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — Banestado, no valor de CR\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$9.700.000,00, a preços de setembro de 1993;

b) juros: 12% (doze por cento) ao ano;

c) prazo para desembolso: até 12 (doze) meses;

d) atualização monetária: reajustável pela TR;

e) garantia: parcelas do ICMS;

destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Elcio Alvares, Relator — Gerson Camata — João Calmon — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — José Fogaça — Mário Covas — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — José Eduardo — Louremberg Nunes Rocha — Meira Filho — Magno Bacelar — Henrique Almeida.

PARECER Nº 16, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 184 de 1993 (Of. Presi-93/3583 de 1993 na origem) que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Minas do Leão (RS), referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$10.451.351,00 a preços de setembro/93, equivalente a CR\$7.725.717,77, quando deflacionado para agosto/93, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDO-PIMES.

Relator: Senador Magno Bacelar

O Presidente em exercício do Banco Central do Brasil submete ao Senado Federal o Ofício "S" nº 184 de 1993 (Of. Presi-93/3583 na origem) que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Minas do Leão (RS) referente à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL.

À operação de crédito em questão apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$10.451.351,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros reais), a preços de setembro/93, equivalente a CR\$7.725.717,77 (sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezessete cruzeiros reais e setenta e sete centavos), quando deflacionado para agosto/93, pelo IGP/FGV;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** de 30 a 150 dias após a assinatura do contrato;

c) **juros:** 11% a.a.;

d) **atualização monetária:** os valores liberados serão corrigidos pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas;

e) **Garantia:** ICMS e/ou FPM;

f) **destinação dos recursos:** aplicação no desenvolvimento institucional, infra-estrutura urbana e equipamento comunitário, bem como no projeto habitacional/urbanização de áreas invadidas, através do Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDOPIMES;

Segundo o Parecer Dedip/Diare-93/062 do Banco Central do Brasil, a operação se enquadra nos limites previstos na Resolução nº 36/92 do Senado Federal.

O pleito da Prefeitura de Minas do Leão se apresenta devidamente instituído. Foram anexados ao pedido todos os documentos exigidos pelos artigos 5º e 6º da Resolução nº 36/92 do Senado Federal.

Tendo em vista a boa fundamentação técnica do pleito nada temos a opor à sua aprovação nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Minas do Leão (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$10.451.351,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDOPIMES.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Minas do Leão (RS) autorizada nos termos da Resolução nº 36 de 1992 do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Rio Grande do Sul — BANRISUL.

Art. 2º A operação financeira mencionada no artigo 1º desta Resolução apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$10.451.351,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros reais), a preços de setembro/93, equivalente a CR\$7.725.717,77 (sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezessete cruzeiros reais e setenta e sete centavos), quando deflacionado para agosto/93, pelo IGP/FGV;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** de 30 a 150 dias após a assinatura do contrato;

c) **juros:** 11% a.a.;

d) **atualização monetária:** os valores liberados serão corrigidos pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas;

e) **Garantia:** ICMS e/ou FPM;

f) **destinação dos recursos:** aplicação no desenvolvimento institucional, infra-estrutura urbana e equipamento comunitário, bem como no projeto habitacional/urbanização de áreas

invadidas, através do Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDOPIMES;

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deve ser exercida num prazo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — **João Rocha, presidente** — Magno Bacelar, Relator — Gerson Camata — João Calmon — Eduardo Suplicy — Ronan Tito — José Fogaça — Mário Covas — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — José Eduardo — Elcio Alvares — Louremberg Nunes Rocha — Meira Filho.

PARECER Nº 17, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 185, de 1993 (Ofício PRESI-93/3584, de 23-12-93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Constantina — RS, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A — BANRISUL, no valor de CR\$12.401.806,20, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

Relator: Senador Elcio Alvares

O Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização, da Prefeitura Municipal de Constantina-RS, para contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$12.401.806,20 (doze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis cruzeiros reais e vinte centavos), a preços de junho de 1993. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados em investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana.

A operação de crédito pretendida obedecerá às seguintes condições:

a) **valor pretendido:** Cr\$12.401.806,20 (doze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis cruzeiros reais e vinte centavos), a preços de junho/93;

b) **juros:** .11% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP — FGV;

d) **garantia:** ICMS e/ou FPM;

e) **destinação dos recursos:** investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira 12 meses após a primeira liberação;
— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

A solicitação encontra-se adequadamente instruída, conforme dispõe a Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria.

O Parecer DEDIP/DIARE — 93/1057 informa que a efetivação da operação pretendida está adstrita ao limite estipulado no art. 2º da referida Resolução, razão pela qual conclui por não haver óbice ao atendimento do pleito.

Pelo exposto e face à relevância da operação, nosso parecer é favorável à solicitação em apreço, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Constantina-RS a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor

total de CR\$12.401.806,20 (doze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis cruzeiros reais e vinte centavos), a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Constantina-RS, nos termos da Resolução nº 36/92, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$12.401.806,20 (doze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis cruzeiros reais e vinte centavos), a preços de junho de 1993.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$12.401.806,20 (doze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis cruzeiros reais e vinte centavos), a preços de junho/93;

b) **juros:** 11% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP — FGV;

d) **garantia:** ICMS e/ou FPM;

e) **destinação dos recursos:** investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente — **Elcio Alvares**, Relator — **Gerson Camata** — **João Calmon** — **Eduardo Suplicy** — **Ronan Tito** — **José Fogaça** — **Mário Covas** — **Afonso Camargo** — **Dirceu Carneiro** — **José Eduardo** — **Lourenberg Nunes Rocha** — **Meira Filho** — **Magno Bacelar** — **Henrique Almeida**.

PARECER Nº 18, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 187, de 1993, (Of PRESI — 93/3586, de 23-12-93, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Farol (PR), relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$7.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Henrique Almeida

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 187, de 1993, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Farol — PR, para que seja contratada operação de crédito interna com o Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993.

Trata-se de operação de crédito no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, o qual conta com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, aportados supletivamente pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD. Os recursos do Fundo desti-

nam-se à execução de projetos de infra-estrutura urbana em municípios daquele Estado habilitados para contrair os financiamentos.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Farol — PR, a operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela T.R.;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infra-estrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses, a partir da primeira liberação;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Os pleitos referentes a operações de crédito interno e externo, dirigidos ao Senado Federal para autorização, nos termos do art. 52 da Constituição Federal, estão regulamentados pela Resolução nº 36/92, a qual estabelece as condições e limites de endividamento de Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias.

À luz da citada Resolução, o pedido da Prefeitura de Farol (PR) encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida. Neste sentido, cabe registrar.

1) o Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DE-DIP/DIARE-93/1054, de 17-12-93), emitido em cumprimento ao disposto no art. 6º da Resolução nº 36/92, manifesta-se favoravelmente quanto ao enquadramento do pleito nos limites de endividamento permitidos à Prefeitura de Farol — PR.

2) a Prefeitura Municipal de Farol (PR), alegando dispositivos constitucionais, conforme consignado em declaração, não elaborou o Plano Plurianual de Investimentos e informou que deverá fazê-lo no decorrer do primeiro exercício financeiro do atual mandato.

3) a garantia oferecida pelo Município ao BANESTADO (parcelas do ICMS) encontra-se vedada constitucionalmente a partir da Emenda Constitucional nº 3/93.

A Referida Emenda Constitucional introduziu o § 4º ao art. 167 da Carta Magna, limitando a utilização desse tipo de garantia apenas a operações com a União, ou para a liquidação de débitos para com esta. Assim, resta inconstitucional e passível de contestação a citada garantia na operação em análise, uma vez que a matéria ainda não foi objeto de pronunciamento oficial desta Casa.

Diante do acima exposto, e destacando o evidente mérito do pleito, somos de parecer favorável à autorização da operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Farol — PR, objeto do Ofício "S" nº 187/93, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Farol — PR — a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$7.800.000,00, a preços de outubro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Farol-PR autorizada, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à implementação de projetos de infraestrutura urbana, naquela municipalidade, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** CR\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela T.R.;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses, a partir da primeira liberação;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente — **Henrique Almeida**, Relator — **Magno Bacelar** — **Gerson Camata** — **João Calmon** — **Eduardo Suplicy** — **Ronan Tito** — **José Fogaça** — **Mário Coyas** — **Afonso Camargo** — **Dirceu Carneiro** — **José Eduardo** — **Élcio Alvares** — **Lourenberg Nunes Rocha**.

PARECER Nº 19, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 504, de 1993 (Mensagem nº 1.016 de 21-12-93 na origem) do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta de contratação de operação financeira destinada ao reescalonamento de débitos da República da Guiné-Bissau para com a República Federativa do Brasil no valor de US\$12.364.852,43, originário de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX.

Relator: Senador Elcio Alvares.

Está em pauta a Mensagem nº 504, de 1993, do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta de contratação de operação financeira destinada ao reescalonamento de débitos da República da Guiné-Bissau para com a República Federativa do Brasil.

Os créditos brasileiros em relação a Guiné-Bissau são oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação — FINEX, que, depois de extinto, teve seus créditos sucedidos pelo Programa de Financiamento às Exportações — PROEX. Os financiamentos em questão se destinaram a dois convênios. O primeiro foi celebrado em 20 de outubro de 1979 entre o Banco do Brasil S.A. — CACEX e o Banco Nacional de Guiné-Bissau. O Segundo convênio, datado de 2 de agosto de 1984, foi realizado entre o Banco do Brasil S.A. — CACEX e o Ministério de Energia e Indústria da Guiné-Bissau.

Em 16 de agosto de 1988 foram celebrados, no âmbito do Clube de Paris, contratos de reescalonamento da dívida de Guiné-Bissau entre o Banco do Brasil-Cacex e o Banco Nacional de Guiné-Bissau.

A atual proposta de negociação foi fruto de uma nova renegociação dos créditos brasileiros junto ao Governo guineense realizada por uma missão do governo brasileiro enviada àquele país entre os dias 20 e 24 de setembro de 1993. As condições financeiras da operação financeira são as seguintes:

a) **Valor Nominal:** US\$12,364,852,43;

b) **Valor Consolidado em 30-9-93:** US\$15,161,605,32;

c) **Reescalonamento** de 100% da dívida consolidada, abrangendo principal vincendo e juros e principal vencidos até 30-9-93, inclusive;

d) **Prazo de Maturação:** 15 anos;

e) **Prazo de Carência:** 3,5 anos;

f) **Forma de Pagamento do Principal:** 24 parcelas semestrais, consecutivas e crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31-3-97, e o último em 30-9-2008;

g) **Taxa de Juros:** Libor para seis meses, acrescida da margem de 1,0% a.a.;

h) **Forma de Pagamento de Juros:** em parcelas semestrais, com vencimento em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 30-9-94;

i) **Juros de Mora:** 1% a.a. sobre a taxa de juros contratual;

j) **Opção de Pagamento do Principal e Juros** com títulos da dívida externa brasileira, através de operações de swap, ao par, com apropriação integral do desconto oferecido no mercado secundário pela República da Guiné-Bissau;

l) **Prazo para exercício da Opção de swap:** até 31-12-95, prorrogável por mútuo acordo caso a República da Guiné-Bissau permaneça adimplente com todas as obrigações do contrato.

O acordo deve ser analisado à luz da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, que fixa normas sobre financiamento externo com recursos orçamentários da União e determina quais as informações que devem ser enviadas a esta Casa.

Segundo o Parecer PGFN/COF/Nº 917/93, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, "Constam no Acordo e no Contrato de Reestruturação cláusulas de solução arbitral de litígios, como determinado pelo art. 11 da Resolução nº 50 e ... não contêm cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública e nem contrárias à Constituição ou às leis.

Sendo a Guiné-Bissau um dos países mais pobres e mais endividados do mundo, com uma renda per capita equivalente a menos de 1/10 da brasileira, julgamos que este reescalonamento representa uma tentativa válida de adequar os desembolsos a serem efetuados pelos guineenses a sua real capacidade de pagamento, contribuindo assim para o saneamento das finanças públicas do país devedor. Opinamos pelo deferimento do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$12,364,852,43 originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos do art. 152, inciso V, da Constituição Federal, a contratar operação de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau.

Art. 2º A operação financeira mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características:

- a) Valor Nominal: US\$12.364.852,43;
- b) Valor Consolidado em 30-9-93: US\$15.161.606,32;
- c) Reescalonamento de 100% da dívida consolidada, abrangendo principal vincendo e juros e principal vencidos até 30-9-93, inclusive;
- d) Prazo de Maturação: 15 anos;
- e) Prazo de Carência: 3,5 anos;
- f) Forma de Pagamento do Principal: 24 parcelas semestrais, consecutivas e crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31-3-97, e o último em 30-9-2008;
- g) Taxa de Juros: Libor para seis meses, acrescida da margem de 1,0% a.a.;
- h) Forma de Pagamento de Juros: em parcelas semestrais, com vencimento em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 30-9-94;
- i) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa de juros contratual;
- j) Opção de Pagamento do Principal e Juros com títulos da dívida externa brasileira, através de operações de swap, ao par, com apropriação integral do desconto oferecido no mercado secundário pela República da Guiné-Bissau;
- l) Prazo para exercício da Opção de swap: até 31-12-95, prorrogável por mútuo acordo caso a república da Guiné-Bissau permaneça adimplente com todas as obrigações do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deve ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente — **Elcio Alvares**, Relator — **Magno Bacelar** — **Gerson Camata** — **Louremberg Nunes Rocha** — **João Calmon** — **Eduardo Suplicy** — **Ronan Tito** — **Meira Filho** — **José Fogaça** — **Mário Covas** — **Affonso Camargo** — **Dirceu Carneiro** — **Henrique Almeida** — **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Of. nº 6/94 GSGCAM

Brasília, 12 de janeiro de 1994

Senhor Presidente

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para comunicar o meu desligamento do PPR, e meu ingresso, desde o último dia 9, no PMDB.

Atenciosamente, — Senador **Gerson Camata**.

Brasília, 13 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o meu desligamento do PFL, a partir de 4 de janeiro, próximo passado.


Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração. — Senador **Francisco Rollemberg**.

Brasília, 13 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o meu ingresso no Partido da Mobilização Nacional, a partir de 4 janeiro, próximo passado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração. — Senador **Francisco Rollemberg**.

| | | | |
|---|--|---------|---|
| ADP 33536.1201.1119 SCR/DF(R04) AMPLIATION BRASILIA/DF 1001 1200 | | 001/001 | TELEGRAMA |
| DESTINATÁRIO | TELEGRAMA PRESIDENCIA DO SENADO FEDERAL EXMO. SR. PRESIDENTE SEN. HUMBERTO LUCENA PCA. 3 PODERES - PRESIDENCIA SENADO FEDERAL PCA 3 PODERES - SENADO 71165-900 BRASILIA/DF | | Mesa Correo Eletrônico |
| TEXTOS | REMETENTE: GAB. SEN. HUGO NAPOLEAO EM COMPLEMENTAÇÃO AO OFÍCIO GAB - SHN - 002/93, ENVIADO A ESSA PRESIDENCIA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1993, COMUNICO A VOSSA EXCELENCIA QUE CONTINUAREI AUSENTE DOS TRABALHOS DESTA CASA A PARTIR DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1994, EM VIRTUDE DE VIAGEM AO EXTERIO, EM CARATER PARTICULAR. ATENCIOSAMENTE, SENADOR HUGO NAPOLEAO. | | |
| REMETENTE | T613452 - 2 ASSINANTE: TELEX | |  |

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — As Comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, lido o seguinte
Of. GL PFL nº 10/94

Brasília, 13 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o desligamento do ilustre Senador FRANCISCO ROLLEMBERG do Partido da Frente Liberal, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que S. Exª continuará integrando, por cessão do PFL, a Comissão Mista destinada a apurar denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos a respeito da destinação de recursos do Orçamento da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 15, DE 1994

Nos termos dos arts. 216 e 238 do Regimento Interno, formulo o seguinte a ser encaminhado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores:

1) São verídicas as informações publicadas pela *Gazeta Mercantil*, de 27 de dezembro de 1994, sob o título "Itamaraty Reedita Revista para Promover Comércio", assinadas por Maria Helena Tachimardi, conforme cópia em anexo?

2) Quais as razões que levaram o Ministério das Relações Exteriores a suspender a publicação de sua revista de comércio exterior ao final da década de 60?

3) Como pretende o Itamaraty financiar, editar, imprimir e divulgar as revistas citadas na reportagem da *Gazeta Mercantil*?

4) Não existem publicações voltadas ao comércio exterior editadas por empresas nacionais dignas de aproveitamento, por parte do Itamaraty, para os objetivos de promoção comercial e de investimentos?

5) Quantos servidores públicos trabalharão na produção das citadas publicações, incluindo serviços de administração, editoração, traduções e industriais?

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1994. — Senador **Jutahy Magalhães**.

Itamaraty reedita revista para promover comércio

por Maria Helena Tachimardi
do *Quilô*

A velha publicação do Itamaraty "Como exportar" — uma brochura com informações sobre os países importantes para o Brasil do ponto de vista econômico, com dados geográficos, econômicos, políticos e comerciais — será reeditada. A revista "Brasil", que deixou de circular em 1989, também voltará a ser oferecida aos empresários brasileiros e estrangeiros em inglês e em português, com novo nome, provavelmente "Brasil, Economia e Negócios".

Esses são alguns dos novos planos do Ministério das Relações Exteriores para promover o comércio exterior, aproximar a oferta brasileira da demanda externa, divulgar institucionalmente imagem favorável do Brasil como país exportador e promover investimentos com o objetivo de conseguir transferência de tecnologia.

Em 1994, o Departamento de Promoção Comercial da Chancelaria promoverá seminários para captar investimentos estrangeiros em Barcelona, Paris, Madrid, Chicago e Buenos Aires. Programa também em grande seminário sobre tendências do comércio mundial, sobretudo depois de definição da Rodada Uruguai, Livre Comércio da América do Norte (NAFTA). O governo brasileiro ficará atento em relação ao tratamento que os EUA darão ao México em matéria de suco de laranja, têxtil e aço. "O tratamento dispensado a esses produtos vai moldar um país que poderá ser aplicado também ao Brasil", comenta uma fonte diplomática.

Apesar de hoje as grandes empresas terem "exatidão" para captar oportu-

PESQUISA DE MERCADO

por Maria Helena Tachimardi
de Brasília

O serviço denominado Prospecção de Mercado para Produtos Selecionados (PPS) oferece pesquisas e informações sobre 26 produtos selecionados a serem vendidos no exterior, com o objetivo de avaliar a viabilidade de sua produção e a demanda por eles.

O Informe Básico sobre Produtos (IBP) é um levantamento de dados técnico, destinado a atender a demandas pontuais de empresas brasileiras sobre a colocação de seus produtos em mercados específicos.

O Itamaraty oferece também boletim de concorrência pública, boletim de informação de projeto, boletim de acompanhamento de projeto e ficha técnica de projeto, elaborada a partir de informações do banco de dados "Scan-BID". Esse conjunto de boletins visa acompanhar, especialmente em países em desenvolvimento, projetos de consultoria de execução de serviços de construção e montagem industrial, inclusive exportação de bens de capital vinculados a concessões públicas no exterior.

Em relação às oportunidades comerciais no exterior, o Itamaraty tem uma capacidade interpretativa sobre a realidade do comércio mundial que não deve ser desperdiçada pelas empresas. Para isso, o ministro Celso Moraes Vivira de Sousa, chefe do Departamento de Promoção Comercial, A rede de motores de promoção comercial (Sesoms) é vasta — 101 países ao redor do mundo —, e que faz com que um diplomata que esteja sediado na Malásia, por exemplo, tenha informa-

ções sobre a economia, o comércio e as oportunidades daquele país. O Itamaraty trabalha com o programa Prospecção de Mercado para Produtos Selecionados (PPS), com um Informe Básico sobre Produtos (IBP), com boletins para serviços, estatísticos, centro de documentação de comércio exterior e publicações. Além disso, existe o Sistema de Promoção de Investimentos e Transferência de Tecnologia (Sipri).

Ao exame da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 16, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º, do art. 13, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos da Casa nos dias 9, 22, 23, 27 e 30 de dezembro de 1993; e 3, 5, 6 e 10 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1994. — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A votação do requerimento lido fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 17, DE 1994

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 47 e 165, de 1992, uma vez que tratam da mesma matéria (fixação de características nas emissões de moeda e de papel-moeda para identificação pelos portadores de deficiência visual).

Brasília, 17 de janeiro de 1994. — **Álmir Gabriel**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Of. 012/GLPSDB/94

Brasília, 5 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e em substituição à designação efetuada por Vossa Excelência, indicar os nobres Senadores **MÁRIO COVAS** e **ÁLMIR GABRIEL** para, representando o Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente, comporem a Comissão especial mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 405, reedição da MP 392.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Mário Covas**, Líder do PSDB.

Brasília, 17 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para solicitar seja designado o Deputado **Fernando Carrion** em substituição ao Deputado **Leomar Quintanilha**, na qualidade de suplente deste Partido na CPI do Orçamento.

Atenciosamente, — Deputado **Gerson Peres**, no exercício da Liderança.

Ofício nº 040/94.

Brasília, 13 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 033, de 7 de janeiro de 1994, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Reformador — PPR, a Deputada **CÉLIA MENDES**, em substituição ao Deputado **DJENAL GONÇALVES**, e o Deputado **JOÃO RODOLFO**, em substituição à Deputada **CÉLIA MENDES** para integrarem como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 408, de 7 de janeiro de 1994, que "altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Assim, o PPR será representado na referida Comissão pela Deputada **CÉLIA MENDES** e pelo Deputado **JOÃO RODOLFO**.

Atenciosamente, Deputado **José Luiz Maia**, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 12 do corrente, os Requerimentos de Informações nº 1.434, 1.442 à 1.444, de 1993, e 1, de 1994, dos Senadores **Gilberto Miranda**, **Josaphat Marinho** e **Esperidião Amin**, aos Ministros que mencionam.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu do Governo do Estado de São Paulo o Ofício nº S/25, de 1994 (nº 2/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu do Governo do Estado da Paraíba os Ofícios nº S/26 e S/27, de 1994 (nº 10 e 11/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa realizar operações de crédito com o BNDES — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e com a EMBRATUR — Empresa Brasileira de Turismo, para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardarão a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 36, de 1994 (nº 33/94, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Sinop (MT), o Ofício nº 5, de 1994, solicitando a retificação do Ofício nº S/88, de

1993 (nº 342/93, na origem), que trata de autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde continuará aguardando a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bahia comemora, durante este mês de janeiro de 1994, o centenário de nascimento de um dos seus filhos mais ilustres deste século, um dos homens que mais contribuiu para o desenvolvimento da educação e da cultura, não somente daquele Estado do Nordeste, mas, também, da educação e da cultura nacionais, pela dimensão de sua obra, cujos benefícios se transmitiram ao País, e pelos cargos em nível federal que exerceu, onde deixou as marcas indeléveis da sua prodigiosa inteligência, criatividade e visão de futuro.

Nascido no Distrito da Sé, no secular Pelourinho, a 5 de janeiro de 1894, formado em Medicina em 1917, doutorado pela Universidade de Coimbra, insigne médico, tinha na Medicina e no magistério o ideal de sua vida; um dos maiores e mais queridos nomes da cultura baiana, chegando a exercer o cargo de Ministro da Educação no Governo de Getúlio Vargas e, posteriormente, membro e Presidente do Conselho Federal de Educação. A sua obra imortal foi a fundação da Universidade Federal da Bahia, da qual foi o primeiro Reitor, ocupando esse cargo por quinze anos, durante os quais acrescentou às obras de sua vida extensa lista de realizações importantíssimas para o desenvolvimento do ensino, da educação, das ciências, da cultura na Bahia, no Nordeste e no Brasil.

De sua imensa obra, há que se ressaltar as seguintes:

Sendo catedrático, por concurso, de "Patologia Clínica", em 1922; depois, de "Clínica Cirúrgica", em 1934; especializado nas Universidades de Paris, Lyon e Berlim; foi Diretor do Departamento de Assistência Social do Estado; Diretor do Pronto-Socorro, construindo o mais completo hospital de sua época, Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia e fundador da Universidade Federal da Bahia, sendo o seu reitor por cinco mandatos sucessivos.

Ainda fazem parte da constelação dos seus feitos as seguintes realizações: o Hospital das Clínicas, a Escola de Enfermagem, a Escola de Belas Artes; a federalização da universidade; o Palácio da Reitoria; o campus universitário; a Faculdade de Odontologia; a Faculdade de Direito; a Faculdade de Ciências Econômicas; a Escola Politécnica; os Seminários Livres de Música; a Escola de Teatro; a Escola da Dança; o Instituto de Cultura Hispânica; o Instituto Franco-Brasileiro (Casa da França); o Instituto de Estudos Norte-Americanos; o Instituto de Orientação Vocacional; o Instituto de Cultura Portuguesa; o Centro de Estudos Afro-Orientais; o Laboratório de Fonética Experimental; o Laboratório de Geomorfologia e Estudos Regionais; a Escola de Geologia; a Escola de Biblioteconomia; o I Congresso de Língua no Teatro; o IV Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros; a Restauração do Convento Santa Tereza; a instalação do Museu de Arte Sacra; a Faculdade de Arquitetura; a Escola de Administração; o Instituto de Química, Física e Matemática; a Escola de Balé; a Orquestra Sinfônica e muitos outros projetos e realizações de grande importância.

A obra do Professor Edgar Santos se confunde com a própria história contemporânea dos avanços ocorridos no

desenvolvimento cultural, educacional e científico da Bahia e do Brasil.

Lamentei profundamente, Sr. Presidente, não ter participado à missa que foi celebrada no dia 5 de janeiro pelo Cardeal D. Lucas Moreira Neves, na Capela do Convento de Santa Tereza, como parte da abertura da programação comemorativa do Centenário de Nascimento do Professor Edgar Santos, à qual compareceram, além de várias autoridades, antigos colaboradores, ex-alunos, amigos, intelectuais e políticos, que se juntaram aos seus familiares, entre os quais o ilustre Professor Roberto Santos, seu filho, que também foi Relator da Universidade Federal da Bahia, Ministro de Estado e Governador.

Não fui a essa celebração, Sr. Presidente, como seria do meu desejo, porque encontrava-me no exterior, pois, além de amigo, admirador e ex-aluno desse insigne Mestre, ele foi uma inspiração e um exemplo em minha vida, meu conselheiro e protetor, no meu tempo de universidade, como se fosse o meu segundo pai.

Dele jamais me afastei e, desde então, tornei-me seu amigo próximo, desfrutando da intimidade e convivência da sua casa, de seus projetos, cujas realizações acompanhei com admiração e entusiasmo.

Na longa programação comemorativa, em que serão lembrados e reverenciados ele e sua obra imortal, a sua figura humana e sábia, a sua vida e o seu exemplo, a Bahia, mais uma vez, faz justiça a esse seu filho extraordinário e divulga, para todo o País, a importância do que realizou em benefício de sua Pátria, no campo da educação, da cultura, da Medicina e das demais ciências.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me concede um aparte, Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero felicitá-lo por reviver, nesta Casa, — para o nosso conhecimento e do País — a trajetória brilhante de Edgar Santos a serviço da Bahia, da cultura e da ciência médica. V. Exª — como antigo discípulo, amigo, admirador constante, afeiçoado de Edgar Santos — resgata uma vida, com a memória daquele ilustre baiano que tanto serviu à Bahia e deixou, para continuar a sua obra, seu ilustre filho, o Dr. Roberto Santos. Parabéns a V. Exª. Quero rejubilar-me com a sua atitude neste momento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Grato a V. Exª pelo seu aparte, que enriquece o meu pronunciamento.

Eminente Senador Nelson Carneiro, V. Exª, baiano que é, conheceu Edgar Santos; tem conhecimento do que ele realizou e o que fez pela cultura. Os cargos que exerceu, exerceu-os com dignidade, lembrando-se sempre da Bahia.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte, Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Lourival Baptista, V. Exª, hoje, traz a este Plenário um pronunciamento de homenagem a uma das maiores figuras que tivemos na nossa Bahia; que aprendi a admirar, a respeitar através de meu pai, que nunca se cansou de — lá na nossa casa, no meio da família — dizer que Edgar Santos era o exemplo de administrador que poderíamos ter em qualquer setor da vida pública.

Foi um homem realizador, batalhador; construiu aquela Universidade Federal da Bahia; ligado à Faculdade de Medicina, e depois se transformou no primeiro e grande reitor daquela Universidade, pelo seu trabalho e dedicação. Todavia, para isso, contou com alguns amigos, e entre eles V. Ex^a e o ex-Senador Ruy Santos. Ele e V. Ex^a ajudaram-no, como o meu pai também o fez na Câmara Federal. Porém, ajudaram-no com uma dedicação especial, reconhecida não apenas por ele, mas por todos aqueles mestres da Universidade da Bahia, que reconhecem também o esforço que V. Ex^a fez para conseguir ajudar Edgard Santos a criar aquela obra magnífica no nosso Estado. Estou aguardando, inclusive, o recebimento do livro que foi publicado por seu filho, o ex-Governador da Bahia Roberto Santos, figura de dedicação ao Magistério, e também um grande cientista que honrou o nome de seu pai. Entre as homenagens que estão sendo prestadas na Bahia pelo centenário de Edgard Santos, inclui-se a publicação da sua biografia, sobre a qual espero, com certo vagar, fazer também um pronunciamento, com o objetivo de prestar a minha homenagem ao nosso magnífico Reitor Edgard Santos. Parabéns V. Ex^a, que dá mais uma demonstração de fidelidade àquele amigo de quem foi companheiro até o final da sua vida.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — O aparte de V. Ex^a, eminente Senador Jutahy Magalhães, comove-me, com suas palavras lembrando Edgard Santos, grande amigo do seu pai, o então Governador Juracy Magalhães.

Sei do que seu pai fez por Edgard Santos, do muito que o ajudou, apoiando-lhe em tudo; laços de amizade que fizeram com que Edgard Santos realizasse tão grande obra à frente da Faculdade de Medicina da Bahia, como seu diretor e, depois, como Reitor da Universidade Federal da Bahia. As obras lá estão, e Edgard Santos continua. E eu, aluno que fui daquela Faculdade, também a ela sou ligado, pois sou um daqueles que tem um diploma, conferido pela Universidade Federal da Bahia, como membro emérito.

Assim, eminente Senador Jutahy Magalhães, as palavras de V. Ex^a enriquecem por demais este meu pronunciamento. V. Ex^a falou justamente sobre coisas a que aqui não me referi; todavia, sei da amizade que ligava o seu querido pai, o ex-Governador Juracy Magalhães, e o meu prezadíssimo amigo Edgard Santos e da ajuda que lhe deu nos cargos que exerceu. Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Jutahy Magalhães.

Desta tribuna, Sr. Presidente, quero fazer este registro e expressar as minhas saudades, associando-me às homenagens que estão sendo prestadas à memória do Professor Edgard Santos, aplaudindo todas as iniciativas que visem a comemorar o Centenário desse insigne baiano e grande brasileiro.

Finalizando, envio meu abraço fraterno e solidário aos familiares do saudoso Professor, na pessoa do seu filho, meu dileto amigo Professor Roberto Santos, e peço a transcrição, com o meu pronunciamento, dos seguintes artigos publicados pela imprensa da Bahia sobre esse evento:

“Centenário de um Mestre”, autoria de Simone Ribeiro, edição de 5-1-94, do jornal *A Tarde*;

“Edgard Santos que Conheci”, autoria de Antônio Carlos Magalhães, edição de 7-1-94, *idem*;

“Edgard Santos, dificuldades e incompreensões”, autoria de Pedro Moacir Maia, edição de 8-1-94, *idem*;

“Missa nos 100 anos do primeiro Reitor”, edição de 9-1-94, *idem*;

“O Reitor Magnífico”, autoria de Antônio Celestino, edição de 11-1-94, *idem*;

“A Universidade de Edgard Santos”, autoria de Thales de Azevedo, edição de 14-1-94, *idem*.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

EDGARD SANTOS

O CENTENÁRIO DE UM MESTRE

O ano de 1994 marca o centenário de nascimento do fundador da UFBA, Edgard Santos. Na entrevista abaixo, o professor Roberto Santos dá um testemunho sobre o papel exercido por seu pai no desenvolvimento cultural da Bahia.

Simone Ribeiro

Em 1946, a Bahia dava um passo em direção ao futuro. O mesmo homem que finalizava a construção do Hospital das Clínicas voltava os olhos para mais uma obra revolucionária: a Universidade Federal da Bahia. Durante 15 anos como reitor da UFBA, o ex-diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, Ministro da Educação no governo Vargas e presidente do Conselho Federal de Educação, Edgard Santos, erigiu prédios, promoveu a Bahia e, principalmente, fincou bases para o surgimento de um espírito universitário.

Nascido no dia 8 de janeiro de 1894, o fundador da UFBA possuía uma grande virtude: sua formação profissional não se limitava à Medicina. Sintonizado com o mundo, soube nomear mestres capazes de despertar a vocação do povo baiano para a arte. Foi assim que para a primeira escola de dança de nível superior do País, para os seminários de música — que mais tarde dariam origem à Escola de Música — e para a Escola de Teatro trouxe, respectivamente, pessoas como a polonesa Yanka Rudzka, o maestro Hans Koellreutter e o professor Martim Gonçalves. Sobre essa época, gente como o cantor e compositor baiano Caetano Veloso fala com entusiasmo. A UFBA ganhou uma projeção internacional jamais vista. Em 1959, realizou-se em Salvador o IV Colóquio Luso-Brasileiro, reunindo figuras expressivas de diferentes partes do mundo e dos centros de cultura mais importantes do Brasil.

Em 1961, Edgard Santos, empolgado com o projeto de formação da Universidade de Brasília, voltada para os setores básicos do conhecimento, pensou em imprimir à UFBA algumas reformas. Por decisão do então Presidente da República, Jânio Quadros, aquele que seria seu último mandato foi interrompido. Conseqüência ou não do abalo, falecia um ano depois. Hoje, a partir das 20 horas, no Museu de Arte Sacra, mais uma das importantes criações de Edgard Santos, a UFBA abre o programa comemorativo do centenário de seu fundador. Nesta entrevista, o ex-governador do estado, médico, reitor da UFBA entre 1967 e 1971, o professor Roberto Santos dá um testemunho valioso sobre a contribuição de seu pai para o desenvolvimento cultural da Bahia.

— **Indícios históricos mostram que a Universidade da Bahia nasceu junto com o descobrimento do Brasil. Com que forças o senhor acredita ter contado seu pai para criá-la, em 1946?**

Roberto Santos — Realmente. Ainda no século XVI aqui existia um colégio de jesuítas que oferecia cursos de doutorado, cujo programa era compatível ao da Universidade de Coimbra. Os baianos pretenderam o reconhecimento desses cursos como de nível universitário, mas a Metrópole não estimulou a aspiração. No começo do século passado, o príncipe

regente criou uma Academia Militar Médico-Cirúrgica, a primeira instituição de nível superior no Brasil, precursora da atual Faculdade de Medicina da UFBA. Anos depois, foram criadas escolas de formação profissional que não se juntavam em universidade. Em pouco tempo, passaram a desempenhar um papel importante na sociedade, adquiriram prestígio, desestimulando de algum modo certas pretensões para a implantação de uma universidade. Somente na década de 30 começaram a funcionar as primeiras universidades no Brasil. Em 1945, o País teve um grande avanço político. Em 46, foi eleito o presidente Eurico Dutra, que chamou para Ministro da Educação o Professor Ernesto de Souza Campos, um defensor da criação de novas universidades no Brasil. Professor da Faculdade de Medicina de São Paulo, havia visitado a Bahia várias vezes a convite de meu pai, que levou a ele a aspiração dos baianos de que aqui existisse uma universidade. No dia 2 de julho de 1946, ela foi instalada pela aglutinação de escolas de nível superior que já existiam na cidade.

— **A criação da Universidade foi o grande sonho de Edgard Santos?**

RS — Foi. A Faculdade de Medicina era a mais destacada das que existiam aqui e ele sonhava que ela liderasse o movimento de constituição de uma universidade, que ultrapassasse os objetivos mais imediatos das escolas existentes, concentradas na formação de profissionais das respectivas carreiras, mas em que não havia um programa cultural mais amplo.

— **A sensibilidade que ele demonstrava pela arte vem de quando?**

RS — Já vinha de longa data. Sua formação profissional nunca foi limitada à especialidade que escolheu. Ele tinha um enorme empenho de estar constantemente importando livros, recebendo pessoas, em contato com informações que pudessem alargar seus horizontes. Era uma pessoa bem informada em assuntos de arte. Essa capacidade que ele mostrou mais tarde de liderar um movimento cultural tem suas raízes. Além de revistas médicas, ele recebia revistas de informação geral, dentre elas uma francesa, chamada *Illustration* que, quinzenalmente ou mensalmente trazia um encarte, quase sempre sobre peças de teatro. Nos fins de semana, ele lia aquele encarte de ponta a ponta. Ele também se relacionava muito com embaixadas e representações estrangeiras no Brasil.

— **Dentro do conjunto das escolas de arte havia alguma pela qual Edgard Santos demonstrava predileção?**

RS — Ele freqüentava os ensaios de todas elas com o mesmo interesse. Fora da área das artes, ele teve um empenho mais especial pela Unidade de Enfermagem. Quando ele assumiu a reitoria não havia escolas de enfermagem. Existiam pessoas que ou eram "importadas" ou, pelo convívio em ambientes médicos e cirúrgicos, tinham desenvolvido alguma técnica. Da forma como ele idealizou o Hospital das Clínicas, a enfermagem era indispensável.

— **É possível definir a filosofia do educador Edgard Santos?**

RS — Ele tinha uma grande preocupação porque existiam oportunidades para os estudantes que demonstravam capacidade mas não tinham condições de se manter. Um aspecto importante da atuação dele foi o Serviço de Assistência ao Estudante. Ele criou a Residência do Universitário, da Universitária, o Restaurante Universitário e o Serviço Médico

da Universidade. Você dirá que isso não é uma filosofia de educação, mas é uma sensibilidade para a nossa realidade. Ele era uma pessoa de enfrentar os problemas com medidas práticas, muito mais do que com elucubrações de ordem intelectual.

— **Como o senhor analisa a questão das verbas para a UFBA no período em que Edgard Santos esteve à frente da instituição, no seu período e no momento atual?**

RS — Na época de meu pai, os recursos vinham para cá predominantemente em função de um grande esforço que ele fazia. Ele se relacionava muito bem, era próximo a Presidentes da República, Ministros da Educação, de ordem que conseguia trazer muitos recursos. No meu tempo as verbas eram relativamente suficientes, mas já havia uma nova fase. No tempo de meu pai, o corpo discente era reduzido e o curso de segundo grau de elite. A Lei de Diretrizes e Bases permitiu uma expansão desse curso. Surgiram nas portas do vestibular levadas maiores de alunos. Foi preciso expandir o número de vagas e de cursos. Tínhamos bastante dinheiro, mas menos dinheiro, relativamente, para atividades culturais. Agora, é um problema terrível. O dinheiro que existe é absorvido para o pagamento de pessoal.

— **Quais as aspirações que Edgard Santos possuía ao assumir o Ministério da Educação no governo Vargas?**

RS — Ele esteve como Ministro por pouco tempo, num período agitado da vida nacional. No seu discurso de posse, a ênfase maior é na necessidade de estender os benefícios da educação a uma grande faixa da população brasileira.

— **Edgard Santos deixou alguma aspiração que não pôde realizar, ao morrer em 1962?**

RS — Sim. Em 61, ele já tinha 15 anos de reitoria e o Presidente Jânio Quadros não era simpático à permanência dos reitores que estavam há muito tempo no cargo. Por decisão do Conselho Universitário seu nome foi o primeiro da lista, mas Jânio nomeou outro. Esse mandato cortado seria o último. Meu pai estava com 67 anos e com mais três anos se aposentava. Para o final de gestão, ele havia preparado um programa na linha da Universidade de Brasília, idealizada por Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira. Enquanto as outras universidades da época começavam pela aglutinação das escolas existentes, Brasília investia inicialmente nas ciências básicas: Matemática, Física, Química etc, deixando para depois Direito, Engenharia e tudo o mais. O atraso na criação de universidades no Brasil resultou que o País só tardiamente começasse a cuidar dos setores básicos. O Brasil tinha bons médicos, bons engenheiros práticos, mas não tinha pesquisa na área tecnológica. Até hoje o País não tem nenhum Prêmio Nobel. A idéia de Brasília era começar algo novo. Meu pai se empolgou e passou a idealizar como aplicar isso a uma universidade já formada e criou o Instituto de Física, o Instituto de Matemática, que funcionavam, naquele momento, à margem do restante.

— **A não-permanência na UFBA o abalou?**

RS — Sim. Ele não se reconduziu, não tinha outra atividade. A vida dele era aquilo. Não tinha nem aonde ir a um escritório... Passou a ficar em casa até que, alguns meses depois, foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases, em 61, que criou o Conselho Federal de Educação. Ele foi convidado para ser conselheiro e logo depois escolhido para presidente.

— **Edgard Santos deixou poucos escritos a respeito de suas obras, de sua experiência como administrador e homem de universidade. Por quê?**

RS — Ele fez muitos discursos, abriu e fechou eventos e congressos, mas não se preocupava em guardar e catalogar esse material. Quando deixou a reitoria, de forma inesperada, vários amigos dele, assim como eu insistimos para que escrevesse um depoimento sobre a experiência extraordinária que teve, mas ele resistiu. Ele olhava muito para a frente, queria fazer mais, não se preocupava tanto em registrar, comentar e criticar o que havia passado.

— **Com tanto zelo por suas criações, acompanhamento pessoal em muitas delas, sobrava tempo na vida de Edgard Santos para o convívio em família?**

RS — Sobrava. Tínhamos uma vida em família intensa. Para lhe dar um exemplo, meu pai era muito ligado ao pai dele. Morávamos na Barra e meu pai trabalhava no Terreiro, na Faculdade de Medicina e no Hospital Santa Izabel. Para chegar ao local de trabalho, ele passava pela Avenida Sete, no trecho das Mercês, onde morava meu avô. Ele fazia isso de manhã, na ida e na volta, pois, almoçava em casa. De tarde, era o mesmo trajeto. Nessas quatro vezes, ele parava na casa de meu avô.

PROGRAMAÇÃO

Ao longo de 1994, a Universidade Federal da Bahia vai promover uma série de homenagens a seu fundador, Edgard Santos. A solenidade de abertura do programa comemorativo será realizada hoje, às 20 horas, no Museu de Arte Sacra, Igreja e Convento de Santa Tereza. Do programa constam os seguintes eventos:

— Concerto da Orquestra Sinfônica da UFBA e do Madrigal. Sob a regência do maestro Erick Vasconcelos, será executada a "Missa da Coroação", de Mozart.

— Inauguração da exposição "Edgard Santos Vida e Obra", organizada pelo diretor da Escola de Belas Artes, Juarez Paraíso.

— Lançamento de uma biografia sobre Edgard Santos, **Vidas Paralelas**, escrita por Roberto Santos.

— Apresentação do projeto e da maquete do Espaço Cultural Edgard Santos, que está sendo construído pela UFBA no Campus de Ondina, e dos estatutos da Fundação Cultural Edgard Santos.

O pró-reitor de extensão da UFBA, Armindo Bião, lembra que o Centenário vai englobar também a Conferência Baiana dos Projetos Estratégicos Alternativos para o Brasil, evento que ocorrerá no período de 18 a 21 de janeiro no Salão Nobre da Reitoria.

A Tarde — Sexta Feira, 7-1-1994

EDGARD SANTOS QUE CONHECI

Antônio Carlos Magalhães

Quando, em 1894, nascia no Distrito da Sé, mais precisamente no Pelourinho, Edgard Rego Santos, surgia para a Bahia um portador do futuro e uma personalidade que figuraria nas melhores páginas da onomástica nacional. Com sua figura renascentista, criador e renovador de idéias, fatos e costumes, não estaria mal situado nas cortes florentinas, onde se plasmou o sentido estético da vida moderna e se moldou a mentalidade humanista que rompeu as velhas estruturas medievais e apontou para o homem os caminhos da beleza

da vida, fazendo-o pensar mais em si próprio do que nas promessas da eternidade.

Sabia que trazia consigo uma obra e um destino e os dedicou à Bahia, a que se consagrou inteiramente, transformando o ensino superior em nossa terra em algo moderno e digno, exemplo para o Brasil que então procurava sua verdadeira identidade no torvelinho das contradições ideológicas.

Visionário e precursor, sua importância transcende os limites cronológicos de sua época. Adiantou-se muito em relação aos seus contemporâneos e, ainda hoje, seus rasgos de modernidade nos deixam surpreendidos. Quebrando cadeias do obscurantismo, enamorado da vida, espírito fértil em planos e projetos, com uma compreensão intuitiva da sua força e do seu ideal, realista quanto às fraquezas dos homens, tinha uma vontade de ferro e flexível paciência para atrair e convencer adversários obstinados. Não "lavrava nas águas do mar" e, pragmático e vitorioso, com ele vimos surgir na Bahia a imagem do reitor moderno.

Criar foi o grande romance de sua vida, desse homem que sem ser o mais dotado intelectualmente da sua geração foi o sábio construtor da nova realidade cultural da Bahia e incentivador das coisas do espírito e da inteligência em nossa terra. Sua figura histórica cresce com a passagem dos anos e é preciso reconhecer e ressaltar que, à semelhança do pobrezinho de Assis, "não lhe interessava a fraqueza dos homens mas a sua força, não lhe interessava a lealdade de vida mas a sua beleza".

Só os principiantes sem futuro ou os velhos falhados, sombrios provincianos, retrógrados e mentalmente padronizados poderão contestar a influência decisiva de Edgard Santos na modernização do ensino superior na Bahia, na ampliação dos seus horizontes, na melhoria da sua qualidade, na criação de novos padrões universitários e de tantos e variados organismos de instrução superior, que contrastavam com o marasmo e a rotina ancestral que tornavam as nossas Faculdades relíquias mutiladas de um orgulhoso tempo incrustado nas sombras de um remoto passado.

Médico, diplomado em 1917, catedrático, por concurso, de "Patologia Cirúrgica", em 1922, depois de "Clínica Cirúrgica", em 1934, especializado nas Universidades de Paris, Lion e Berlim, diretor do Departamento de Assistência Social, diretor do Pronto-Socorro, em cuja gestão construiu, no gênero, o mais completo hospital do Brasil àquela época, diretor da Faculdade de Medicina em 1936, tornou-se responsável por uma série de construções e realizações que se sucediam e se multiplicavam, com tal rapidez, que em pouco tempo se transformou a fisionomia do nosso Estado, colocando-o científica e culturalmente na vanguarda da inteligência nacional.

Jamais, no Brasil, alguém fez tanto por seu Estado, e em tão pouco tempo, nesses aspectos, quanto Edgard Santos, que parecia guiado, milagrosamente, pela mão de Deus. Assim, como que brotaram, pela força telúrica da natureza, o Hospital das Clínicas, a Universidade da Bahia, de que foi o seu primeiro Reitor e no cargo permaneceu cinco gestões sucessivas, a Escola de Enfermagem, a Escola de Belas Artes, a federalização da Universidade, quando deixou de ser um simples conglomerado, o Palácio da Reitoria, o campus universitário, a Faculdade de Odontologia, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Ciências Econômicas, a Escola Politécnica, os Seminários Livres de Música, a Escola de Teatro, a Escola de Dança, o Instituto de Cultura Hispânica, o Instituto Franco-Brasileiro (Casa da França), o Instituto de Estudos Norte-A-

americanos, o Instituto de Orientação Vocacional, o Instituto de Cultura Portuguesa, o Centro de Estudos Afro-Orientais, o Laboratório de Fonética Experimental, o Laboratório de Geomorfologia e Estudos Regionais, a Escola de Geologia, a Escola de Biblioteconomia, o 1º Congresso de Língua Falada no Teatro, o IV Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, a restauração do Convento de Santa Tereza e instalação do Museu de Arte Sacra, a Faculdade de Arquitetura, a Escola de Administração, o Instituto de Química, Física e Matemática, a Escola de Balé, a Orquestra Sinfônica, tantos bores que não parecem coisas do engenho de uma só pessoa, mesmo inspirada e iluminada pela graça dos céus.

Sendo Magalhães Netto um dos maiores e melhores amigos de Edgard Santos, transmitia aos filhos o afeto e a admiração que nutria pelo seu companheiro de congregação. Conforme declarei por ocasião de sua morte, em discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, "logo que ingressei na Faculdade, Mestre Edgard sentiu que a minha vocação não seria a Medicina e sim a Política, e passou a me ensinar a mais difícil e importante das matérias: vida. Com uma experiência excepcional, inteligência arguta, o Mestre sabia planejar e atingir os objetivos. Vivi na intimidade do seu lar e pude conhecer todas as facetas do grande Chefe. Por isso, os que lidavam com ele o amavam".

Que se me permita dizer que, ninguém, melhor do que eu, pode falar de Edgard Santos, sem que as lágrimas, a toldarem-me os olhos, influam na fidelidade do meu depoimento ou na isenção das minhas reminiscências. Do seu convívio, ainda muito jovem, lembro-me comovido das nossas andanças diárias pela Avenida Presidente Vargas, pelos corredores da velha Faculdade de Medicina ou do Hospital das Clínicas, ou no **campus** universitário, quando suas palavras amigas, paternais, me infundiam coragem e confiança, e me despertavam a certeza de que a nossa amizade frutificaria e seus conselhos e advertências não estariam caindo em solo estéril. Recordo-me, também, com juvenil alegria, os nossos passeios de automóvel pela cidade insuspeita e as visitas que diariamente fazíamos ao Hospital Espanhol, de que se orgulhava ser seu abnegado diretor.

Bem mais moço, ufanava-me ser o confidente de um homem ilustre, um dos pontos de referência em nossa terra, obstinado e aparentemente sem emoção, que jamais fracassou numa missão, jamais parou no caminho e friamente, sem pompas ou cerimônias, sempre chegou aonde queria, com imaginação, força de caráter, personalidade e firmeza de vontade. Esse orgulho se tornou mais intenso quando coube a meu pai recebê-lo na Academia de Letras da Bahia, à sua posse em 9 de março de 1959, ficando os discursos pronunciados entre os mais aplaudidos na crônica da ilustre congregação.

Tem se dito, repetidamente, através dos tempos, que nenhum homem pode gabar-se de conhecer o fundo da ingratidão. Mas, Edgard Santos veio a conhecê-lo, quando a mesquinhaz e a inveja conspiraram para usurpar-lhe a Reitoria, um episódio de triste memória que magoou e maltratou a Bahia, humilhou os seus sentimentos e condenou a Universidade, por certo tempo, à estagnação e mesmo à mutilação e cruel desintegração. Poucas vezes se levantaram a seu lado, num momento em que o nosso Estado lhe devia indigna solidariedade. A minha revolta, porém, e a minha repulsa chegaram até o Presidente da República, condenando-lhe o ato de lesarrazão, ao cometer a injustiça de não reconduzir, mais uma vez, Edgard Santos à Reitoria da Universidade Federal da Bahia, com que ele se confundia e se identificava como o

autor da sua grandeza e da sua projeção. Minha reação foi isolada mas veemente, partida de um deputado federal em seu primeiro mandato (1961), contra um Presidente todo-poderoso, cortejado e temido num Brasil que o havia ungido com expressiva votação popular, e os termos inconformados do meu telegrama ecoaram na imprensa brasileira, surpreendida com a altivez e o destemor do noviço deputado.

Hoje, quando o meu querido amigo completaria cem anos, posso lhe dizer, como se estivéssemos lado a lado, nos saudosos tempos da minha mocidade, que aquele jovem que o escutava, com respeito e admiração, não o decepcionou na sua crença e não traiu as suas esperanças. Seguindo seus conselhos e sua orientação, seus exemplos de vida, renovou seu mandato de deputado federal, tornou-se Prefeito de Salvador, Governador do Estado por três vezes, Presidente da maior empresa estatal do setor elétrico do País e Ministro de Estado. Dir-lhe-ia, também, com o maior orgulho e contentamento, convicto de ser a melhor homenagem à sua memória e à sua sensibilidade, que o Pelourinho, onde ele nasceu e viu progressivamente degradar-se, está recuperado na sua grandeza e na sua beleza arquitetônica, que a Orquestra Sinfônica e a Escola de Balé, que ele criou, não são mais peças de museu ou meras inscrições em catálogos empoeirados. Vivem em sons e coreografias, concertos e recitais, e em homenagem ao seu centenário de nascimento apresentar-se-ão no Teatro Castro Alves, restaurado e modernizado pelo mesmo jovem que, sem jamais esquecer suas esplêndidas lições, recuperou, também, em seu Governo, a sede do Instituto Histórico e doou à Academia de Letras da Bahia a magnífica sede em que ela hoje se reúne.

Edgard Santos é para mim uma lembrança permanente, uma saudade imorredoura. Como gostaria de ver a alegria daquele menino, nascido na velha Sé de veneráveis casarões, passeando hoje sua heráldica figura na mesma paisagem, restaurada e devolvida ao seu esplendor antigo, onde passou a sua infância e a sua adolescência, caminhando sobre as pedras do passado, procurando ansioso a casa onde nasceu para a esperança e de onde saiu, com o colorido da paixão e o sangue da vida, para outros caminhos em que pôde realizar as grandes obras do seu sonho e da sua inspiração, para o benefício da educação na Bahia, até então estiolada no seu sombrio provincialismo e atrelada a mentalidades conservadoras, rotineiras ou retrógradas. Esteta e sonhador, estou certo de que o Magnífico Reitor sentir-se-ia feliz ao ver a doçura da sua infância recomposta, trazendo-lhe ditosas lembranças, e envaidecido de que alguém de sua estima se ocupasse, amavelmente, em restituir à Cidade a melhor beleza do seu ilustre passado. Na caminhada pelas velhas ruas da sua memória ouviria, como o poeta, chorar "em cada canto uma saudade", mas veria em cada esquina o sorriso alegre de um povo satisfeito, orgulhoso de ser baiano.

Assim era, assim foi, assim ficará sendo Edgard Santos na lembrança de uma Bahia que tanto lhe deveu e continuará devendo, reconhecida a um personagem de magníficas qualidades e de que se poderá afirmar que foi um belo momento na história da intermitente cultura baiana.

Hoje se comemora o seu centenário de nascimento e, por toda parte, direta ou indiretamente, Edgard Santos está presente. O Reitor magnífico permanece vivo, porque a cultura voltou a ter na Bahia o lugar de destaque sempre desejado pelo Mestre Edgard.

Antonio Carlos Magalhães é governador da Bahia.

A Tarde — Sábado, 8-1-1994

EDGARD SANTOS: DIFICULDADES
E INCOMPREENSÕES

Pedro Moacir Maia

Um pouco do pensamento de Edgard Rego Santos, o criador e primeiro reitor, realmente magnífico, da UFBA, cujo centenário de nascimento começamos os baianos a comemorar, encontra-se em seu livro *Afirmarções e Testemunhos*. São 20 pronunciamentos e discursos reunidos pelo saudoso amigo Hélio Simões, editado pelo Departamento Cultural da UFBA, em 1971, quando era reitor o seu filho, Roberto Figueira Santos; à frente do referido departamento estava Valentín Calderón, que, no ano seguinte, assumiria a direção do Museu de Arte Sacra, criação também de Edgard Santos.

No livro citado, porém, não consta o texto de apresentação do catálogo da exposição inaugural do mesmo museu, em 10 de agosto de 1959. Começava assim: "Instala-se o MAS, uma realização por longo tempo reclamada, mas que afinal se concretiza. Este encargo, ao assumi-lo, não ignorava a Universidade o vulto das dificuldades nem a soma de incompreensões que haveria de enfrentar".

Hoje, quantos baianos, quantos professores, estudantes e funcionários da UFBA terão lembrança ou idéia de tais "dificuldades e incompreensões"? Naqueles anos, na década 1951-60, foram criadas ou vinham principalmente de dois setores, com grande peso: catedráticos e professores das escolas superiores que não queriam mudanças nem alterações, e dirigentes das entidades estudantis. Os primeiros não eram tão escandalosos, claro, como estes últimos, que faziam manifestações, passeatas e greves contra Edgard Santos. Achavam, sem discussão, que a UFBA devia privilegiar as ciências e as técnicas. Como perder dinheiro, tempo e espaços com seminários de música e orquestra, com escola de teatro e atores, numa Escola de Dança, no Centro de Estudos afro-Orientais, em Museu de Arte Sacra...? E nem mencionavam a nova Escola de Geologia ou os convênios com a Petrobrás... Censuravam os estudantes em especial, em 1959 e 1960, os gastos da UFBA na recuperação do Convento e Igreja de Santa Teresa e as vantagens financeiras concedidas à Arquidiocese de Salvador, por força do convênio para lá instalar o MAS.

No ano de 1960, as pressões de professores e estudantes contra Edgard Santos chegaram ao máximo, com agitações quase diárias, de que davam conta os jornais. Poucos, pouquíssimos estiveram ao lado do reitor — e, se me lembro bem, apenas uma pessoa manifestou-se, publicamente, em sua defesa e na defesa de suas grandes realizações, no *Jornal da Bahia*, em junho. E conseguiram, os que o atacavam, que uma das primeiras providências de Jânio Quadros, eleito presidente, tenha sido tirá-lo da UFBA, em janeiro de 1961. Ao homem que já tinha sido Ministro da Educação foi oferecido o Conselho Federal de Educação... Não admira que tantos desgostos tenham contribuído para o seu falecimento.

Trinta e poucos anos depois, seria interessante recolher depoimentos de professores ainda vivos e de líderes estudantis daquela época, então contra Edgard Santos, para um balanço de valor: quem mudou, quem tinha razão, quem mais fez pela Bahia e por sua cultura?

Pedro Moacir Maia, professor aposentado da UFBA, foi diretor do MAS entre 1982 e 1989.

A Tarde — Domingo, 9-1-1994

MISSA NOS 100 ANOS DO PRIMEIRO REITOR

Se estivesse vivo, o professor Edgard Santos teria completado ontem 100 anos. Para marcar a data, parentes, amigos e diversas autoridades se reuniram pela manhã numa missa celebrada pelo Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, na capela do Convento de Santa Tereza. Além dos filhos Roberto Santos, ex-governador e ex-ministro, e do empresário Eduardo Santos, presentes também estiveram o governador Antonio Carlos Magalhães, a primeira-dama, dona Arlete Magalhães, e muitos ex-colaboradores e numerosos amigos do primeiro reitor da UFBA, dentre os quais o historiador José Calazans, o ex-governador Lomanto Júnior, os Deputados Federais Luiz Eduardo Magalhães, Líder do PFL na Câmara, Leur Lomanto e o estadual Raimundo Caires (PMDB), o Presidente da Academia de Letras da Bahia, Cláudio Veiga, os ex-reitores da UFBA, Lafayette Pondé e Rogério Vargens, o diretor-redator-chefe de *A Tarde*, Jorge Calmon, a professora Ivete Oliveira, ex-secretária do Trabalho no Governo Roberto Santos e o Maestro Manoel Veiga, que já dirigiu a Escola de Música da UFBA.

Durante a celebração da missa, dom Lucas Moreira Neves exaltou por várias vezes a memória do professor Edgard Santos e disse de sua importância para a Bahia. Junto ao local, no interior da capela, onde estão enterrados os restos mortais de Santos, dom Lucas disse que ele deixou uma obra marcada hoje pela grandiosidade que o próprio homenageado imprimiu à própria vida. "Foi um homem que soube fazer bem ao seu próximo e soube distribuir entre os semelhantes os pães da ciência, do saber, das artes, da medicina. Ele foi um multiplicador dos pães, espiritual e intelectualmente, frisou Dom Lucas Moreira Neves.

O Governador Antonio Carlos Magalhães destacou o "grande vulto" que foi Edgard Santos para a Bahia" e lembrou, com emoção, os momentos em que privou de sua companhia. "Meu governo lhe presta estas homenagens não porque era uma pessoa de quem gostava e admirava demais, mas por seu valor à Bahia". Entre as obras que foram marcas na vida do professor, o governador destacou a criação da Universidade Federal da Bahia, o Museu de Arte Sacra, o Hospital das Clínicas, o antigo Pronto Socorro, a criação da Escola de Dança da UFBA, entre outras.

Por fim, falando em nome da família e sem esconder a emoção, o ex-Ministro e o ex-Governador Roberto Santos lembrou com carinho a memória do pai, "um homem que realizou muito pela Bahia". Roberto Santos lembrou das amizades colecionadas pelo pai e destacou que, apesar de passados mais de 30 anos de sua morte, é ainda grande o número de admiradores da obra deixada por ele.

A Tarde — Terça-feira, 11-1-1994

O REITOR MAGNÍFICO

O tempo não apaga o rasto dos grandes homens — Eurípedes.

Antônio Celestino

Quando do falecimento do grande reitor Edgard Santos, a Bahia sentiu que tinha perdido aquele para o qual a palavra *magnífico* tinha sido criada. A sua obra tinha sido magnífica e ele era a sua obra.

Eu tive a honra de assistir ao seu doutoramento pela insigne Universidade de Coimbra, vi-o em suas impressionantes vestes rituais desfilar rumo à histórica Sala dos Capelos acolitado pelo colegiado de seus lentes venerandos, sua impressionante figura destacava-se como se um príncipe da Renascença se apresentasse perante a corte, tal a imponência do seu porte aristocrático e a sobrançeria do olhar em abrangente majestade. A cadência marcada pela charamela da tradição e aquele conjunto de hábitos talares aos quais as cores das diversas faculdades davam uma nota mais garrida, o capelo e a borla medievais, as capas e as batinas dos estudantes, todo o cortejo no máximo das suas centenárias ordenações se encaminhava com a solenidade duma hierarquia milenar para a sala onde, finalmente, teve vez o seu coroamento. As frases latinas da petição e a resposta do reitor da universidade sob as vistas hieráticas do Bispo Conde de Coimbra com seu traje conciliar, os discursos da praxe, enfim toda aquela maravilhosa cerimônia de honra foi uma festa para os olhos e um motivo de orgulho para quem sobretudo levava a Bahia no coração.

Relembrei-o com saudade alguns anos depois da sua morte neste mesmo jornal e disse o que comovidamente sentia. Resaltei a grandeza de sua obra, o tom inesquecível dos seus contatos sociais, a projeção da sua personalidade e o quanto esse sonhador tinha a capacidade de criar do nada só com a sua força de vontade, do seu prestígio invulgar e da sua garra em prender no chão o que tirava do sonho. Ele foi um semeador de grandezas, e isso devia ter custado muito aos que nada mais sabem do que falar pelas costas e aos que não têm raça para olhar nos olhos a luz que falta nos seus.

Passando os anos, revejo agora os momentos de glória que ele, por via universitária, deu a sua terra da Bahia. E meditando sobre isso nos meus já calejados anos de andar existindo, no centenário do seu nascimento o vejo ainda maior do que o vi quando tive a honra de com ele conviver em inúmeras ocasiões, e relendo o que sobre ele escrevi em 1973; comparando, aprofundando o que sabia, colocando-o numa órbita do tempo presente, creio que o que eu pensava dessa inesquecível personalidade não era o mesmo que sobre ele eu penso atualmente. Creio que Edgard Santos era, ou foi, mais do que reitor ainda que magnífico. Sua visão das coisas pensando-as e realizando-as, sua noção de Universidade como sendo a totalidade das pessoas e das coisas, o fulgor internacional com que envolveu a cultura baiana, o reflexo com que ela se irradiou para fora das próprias fronteiras do Brasil, o eco que se repetia de universidade em universidade, os congressos que promoveu e ultrapassaram as barreiras da língua, os mestres de conceito universal, os artistas maiores, os grandes escritores, ou até os que, não tendo essa craveira, podiam de alguma forma contribuir para o progresso cultural da sua terra, ela criava condições para que o Brasil, por via da Bahia, recebesse suas lições e ajudasse a formar os seus mestres. Nisso ele foi o que hoje se pode chamar de estadista, pois o que conseguiu no campo da cultura ultrapassou em muito aquilo que poderia ter-se limitado à Bahia, pois o que realizou foi obra bem mais do que regional.

Muito ligado ao tempo e preocupado com a divulgação da cultura portuguesa no Brasil, eu tive com ele inúmeras reuniões das quais quase sempre redundava alguma coisa de útil para as duas culturas. Passaram pela Universidade da Bahia os nomes maiores de Portugal, e seria fastidioso citá-los a todos. Mas não posso deixar de lembrar que nos deixaram

saudades as aulas de Hernani Cidade, Vitorino Nemésio, João Gaspar Simões, Reynaldo dos Santos, Mário Tavares Chicó, J. M. dos Santos Simões, inesquecível amigo, Armando de Lacerda, Virgínia Rau, Orlando Ribeiro, Luís Forjaz Trigueiros, Manuel Rocha, David Mourão Ferreira, Joel Serrão, M. Rodrigues Lapa, Adolfo Casais Monteiro, Agostinho da Silva, Eduardo Lourenço, Jorge de Sena, Marcelo Caetano, Adriano Moreira, enfim, um sem-número de notáveis personalidades de renome mundial e em cujas obras escritas posteriormente se acha nominada com justiça aquilo que eles levaram da Bahia e do Brasil em troca do muito que ensinaram. E nesse campo honra também seja feita ao saudoso professor Hélio Simões, incentivador de muitas dessas relações, pelas quais batalhava com raro afincamento na sua crença dos valores portugueses e que tantas vezes serviu de aval à minha talvez suspeita opinião. É evidente que não foi somente a Bahia que se beneficiou desse esforço cultural promovido pela Universidade, cujo prestígio acentava essencialmente no gênio desse grande reitor, cuja visão se confundia com a dum estadista. É evidente que a relação citada de memória se refere tão-somente a intelectuais portugueses, mas mesmo na música a presença aqui dos maestros Frederico de Freitas e Fernando Lopes Graça marcou época. Mas outros nomes da mesma grandeza doutras nacionalidades por suas cátedras passaram com inegável brilho, como, por exemplo, o grande historiador norte-americano Robert Schmidt, entre legião de muitos outros.

Mas me cumpria, como engajado nos problemas das duas culturas da mesma língua, não deixar passar sem o servil respeito duma gratidão ímpar, a homenagem saudosa de quem tantas vezes o escutou com reverência e a quem ficou devendo — por alguma das formas sutis que o destino espalha ao acaso — muito do pouco que conseguiu ser na vida.

Antônio Simões Celestino é crítico de arte e colaborador deste jornal.

A Tarde — Sexta-Feira, 14-1-1994

A UNIVERSIDADE DE EDGARD SANTOS

Thales de Azevedo

O transcurso do centenário do nascimento de Edgard Santos está dando lugar a uma recapitulação do que a Bahia deve a esse baiano enquanto reitor e fundador da Universidade da Bahia. Os dados agora apontados trazem elementos a uma nova história dessa entidade e ao papel desempenhado por esse iniciador de uma etapa original do processo cultural na Bahia. Sabe-se bastante do que então ocorreu, mas já seria tempo de um trabalho mais completo e seguro sobre esse momento baiano. Aliás, não apenas baiano, porque nosso exemplo refletiu-se a prazo sobre todo o País. Não foi unicamente a realização de um satisfatório esforço administrativo, mas o desenrolar de uma atividade criativa que fecundava todo nosso meio cultural. Não dispondo, embora, de recursos extraordinários, a Universidade da Bahia fez muito mais do que se poderia esperar de uma província modesta e talvez rotineira. O reitor, em boa hora escolhido e não fazendo alarde, iniciou um tempo novo para nossa terra. As tradicionais escolas superiores cumpriam bem suas finalidades didáticas. Entrou nas mesmas, agora inter-relacionadas na nova estrutura, um espírito menos vigente antes, o da exploração mais a fundo de seus temas. Para tanto, a Universidade abriu-se diretamente a outros campos e tipos de atividade intelectual e, logo, a outros campos, particularmente o das artes. O Coló-

quio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, de 1958, foi um exemplo. E a participação de elementos próprios em reuniões no exterior, como o Congresso de Americanistas. A assessoria de jovens docentes com alguma experiência de contato com o exterior — José Valadares, Hélio Simões, nas Humanidades — contribuiu fortemente para tal programa. E, logo, o convite a professores europeus a virem participar de nosso trabalho e a nos trazerem sugestões e exemplos. A Faculdade de Filosofia foi um desses campos: apesar de pequenos problemas pessoais como Isaias Alves, sua Faculdade veio a ser beneficiada. Além disso, a aproximação direta com as tradicionais universidades portuguesas, as quais, por sua vez, cedo reconheceram a qualidade do esforço que se fazia na Bahia. Todos esses fatos justificam que se fale de uma Universidade "de" Edgard. Não apenas isto, porém de uma Universidade Edgard Santos, denominação que cabe de direito histórico àquele reitor. Nossa Universidade Federal pode ou mesmo deve guardar como título explicativo o título de UFBA, já incorporado a nosso vocabulário administrativo, porém sua denominação justa e estimulante há de ser Universidade Edgard Santos, lembrando uma personalidade a que deve seu caráter, sua originalidade, seu dinamismo. O momento é propício para que a Bahia pense nisso e empreenda esforço determinado, persistente nesse sentido.

Thales de Azevedo é médico, antropólogo e Professor Emérito da UFBA.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A persistente crise que se abateu, a partir de 1987, sobre a cacauicultura baiana e nacional, juntamente com o enfraquecimento institucional da CEPLAC, estão propiciando o rebaixamento do nível tecnológico das plantações, em virtude da falta de recursos para a execução da pesquisa e experimentação, extensão rural e capacitação da mão-de-obra rural, imprescindíveis para o desenvolvimento desse importante setor produtivo do País.

Embora haja um consenso sobre a importância da agricultura no combate à inflação — o poderoso monstro indomável que ameaça permanentemente a economia brasileira —, a cacauicultura brasileira não tem sido contemplada com a atenção governamental, nos últimos anos. Isso é lamentável, uma vez que a produção em grande escala implicaria a queda dos preços dos alimentos, fazendo com que a cultura do cacau, significativa na pauta de exportações brasileiras, viesse a ocupar o lugar de destaque que merece na vida nacional.

Os cacauicultores brasileiros, completamente desprotegidos e desalentados, estão entregues à própria sorte. Sem suporte nem apoio para que sejam incrementadas as atividades de fomento e técnica agrícola, têm sido submetidos a sistemas de financiamento escorchantes, que não lhes proporcionam a necessária segurança para permanecerem investindo no setor.

Além dos problemas internacionais — que incluem a queda brutal dos preços e a concorrência com outros países produtores — e dos problemas específicos da lavoura — principalmente o combate às pragas e doenças como a chamada "vassoura-de-bruxa" e a "podridão parda" —, os produtores de cacau vêm sofrendo os efeitos perversos dos vários planos de estabilização, da estagnação da economia, do sucateamento do Estado e das constantes ameaças à estabilidade institucional.

A situação se agrava, agora, com a ameaça da extinção da CEPLAC, órgão cuja missão, por razões meramente políticas, foi-se fragilizando gradualmente nos últimos anos. Entre as causas orgânicas do seu enfraquecimento, encontram-se a perda da autonomia administrativa e financeira e a pouca compreensão do Governo da Nova República com relação ao seu papel desenvolvimentista.

Por falta de informações mais precisas e de uma visão mais ampla sobre as questões nacionais, pretende-se, juntamente com outras medidas administrativas de descentralização, destruir este órgão de importância incontestável para o aumento da produção de cacau, e, conseqüentemente, da produção agrícola nacional.

Senhora Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, que já chegou a produzir até 790 toneladas de amêndoas por hectare, empregando 400 mil pessoas nesta atividade, hoje colhe apenas 400 toneladas por hectare e emprega cerca de 150 mil pessoas. Tais indicadores da queda de produtividade nos mostram o retrocesso sofrido na cacauicultura brasileira e vêm comprovar a necessidade urgente da adoção de medidas oficiais que resultem em tecnologias mais baratas e mais eficazes, visando ao soerguimento da economia do cacau.

O remédio para a agricultura não é, absolutamente, a destruição da estrutura existente. Muito ao contrário, é preciso promover a urgente recuperação da CEPLAC, hoje sucateada como a grande maioria das entidades de pesquisa e extensão do País.

Desde a Nova República, quando, em virtude da "Operação Desmonte", a CEPLAC perdeu a fonte de recursos advindos da taxa de Imposto de Exportação, com a suspensão da cobrança de exação, um contínuo processo de esfaçamento e descaracterização do órgão tem trazido desastrosas conseqüências para a cacauicultura nacional.

A CEPLAC — Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — foi criada em 1957, no Governo Juscelino Kubitschek, e teve suas ações custeadas através de recursos oriundos inicialmente do Fundo de Modernização da Lavoura Nacional ou "Fundo dos Ágios".

Os sucessos alcançados pela CEPLAC foram fruto do trabalho, determinação e, mais do que tudo, do modelo institucional forjado com o correr do tempo. Apoiada no trinômio da Pesquisa e Experimentação Agrícola, da Extensão Rural e do Ensino, a CEPLAC dedicou-se exclusivamente ao cacau por vários anos. Ao longo de 37 anos, cumpriu sua missão, resgatando a economia cacaueira do desalento, da decadência e da insolvência, nos quais parecia definitivamente mergulhada.

Posteriormente, assumiu o encargo de promover a diversificação agropecuária, incrementar a agroindústria e melhorar a infra-estrutura regional do sul da Bahia e norte do Espírito Santo. A partir de 1965, estendeu suas ações à Amazônia, assumindo, assim, na prática, o caráter de órgão nacional. Seu modelo institucional foi copiado por diversas organizações nacionais e internacionais.

Dentre os resultados alcançados, podemos citar a elevação da produção nacional de cacau em 310% no período de 1960-85; o aumento da produtividade das lavouras, representando um incremento de 336%; a implantação de 224 mil hectares de novos cacauais e a renovação de 39 mil hectares de cacauais decedentes, graças à utilização de sementes melhoradas, produzidas pela CEPLAC, durante o curso do PROCAU, programa responsável pela plantação, em dez anos, de 70% de toda a área da cacauicultura brasileira.

A CEPLAC propiciou, também, o retorno do cacau à sua origem a Amazônia — através da implantação de 105 mil hectares nos Estados do Pará, Amazonas, Rondônia, Maranhão, Mato Grosso e Acre, apesar das dificuldades e riscos normais da expansão da fronteira agrícola e das condições adversas da região.

Nas regiões cacauceiras, a PROCACAU possibilitou a geração de mais de 100 mil empregos diretos. Na Amazônia, 10 mil "homens-sem-terra", migrantes de todos os rincões, transformaram-se, graças à força do cacau, em prósperos agricultores, o que resultou em um crescimento de 1.800% na produção de cacau naquela região.

No Pólo de Alimentos de Teixeira de Freitas, na Bahia, a ocupação de terras antes ociosas buscou romper com a forte dependência em relação ao cacau. Nesse sentido, foram implantados, no município, mais de 70 mil hectares de feijão, milho, arroz, mandioca, abóbora, melancia e mamão. Este último, com 12 hectares, apresenta a maior área de plantio de mamão do mundo.

Deve-se destacar, ainda, os investimentos da CEPLAC na qualificação da mão-de-obra rural, na profissionalização de milhares de jovens filhos de agricultores e também no aprimoramento de seus servidores — em torno de 3.500 —, dentre os quais cerca de 800 operários de campo. Acrescenta-se que 87% do quadro funcional da CEPLAC trabalham no interior do País — Bahia, Espírito Santo e Amazônia —, e constituem o seu maior patrimônio, contando, inclusive, com 25 cientistas de nível PhD e 111 em nível de M.S.

Estes e outros resultados deveriam-se, em primeiro lugar, ao apoio e participação dos cacauicultores, que custearam integralmente a CEPLAC, até outubro de 1989, com o Imposto de Exportação, no montante de 10% do valor das exportações de cacau; em segundo lugar, ao elevado grau de autonomia administrativa e financeira de que gozava a CEPLAC; e, em terceiro lugar, à flexibilidade operacional até há pouco prevalente.

Senhor Presidente, a extinção da CEPLAC, o seu esfacelamento ou descaracterização, isto é, qualquer medida que vier a ser tomada pelo governo nesse sentido causará pesadas perdas e sérios prejuízos à cacauicultura nacional.

Se tal despropósito vier a acontecer, perder-se-á, inevitavelmente, a visão unitária do processo de expansão da lavoura cacauceira, do que decorrerá, fatalmente, uma expansão desordenada, um abandono ou desalento nas atividades agrícolas, acarretando sérios problemas para os cacauicultores.

As áreas já atingidas pela enfermidade "vassoura-de-bruxa", na Amazônia, e aquelas que vierem a ser atingidas no sul da Bahia serão comprometidas pela descontinuidade de estudos e pesquisas sobre a doença, assim como pela falta de ação dos extensionistas e educadores, na capacitação dos recursos de mão-de-obra rural.

Serão paralisadas as atividades de preservação e ampliação dos recursos genéticos do cacauceiro, cujo berço é a Amazônia, e que se constitui na base para a produção de materiais destinados à resistência aos inimigos naturais e aos ganhos de produtividade, podendo essa paralisação vir a comprometer o futuro da cacauicultura nacional, e até mundial.

A nova etapa de trabalhos da CEPLAC, que busca um novo patamar de produtividade da cacauicultura — um desafio hoje presente — estará definitivamente comprometida. Sem o apoio da CEPLAC, dificilmente serão alcançados os patamares hoje buscados, de uma cacauicultura de mais alta produtividade — de 1.500 a 2.000 quilos por hectare —

com menores custos de produção, combinados com a diversificação da produção e o aproveitamento de subprodutos.

Ficará desperdiçado o aproveitamento dos tabuleiros costeiros do sul da Bahia — que compreendem um milhão de hectares — com vistas à implantação de um Pólo Agroenergético a partir da cultura do dendê.

Na Amazônia, será desaproveitada a oportunidade de reforçar novos plantios de cacauais dentro de uma nova roupagem, que são os sistemas agroflorestais — castanheira + cacau, pupunheira + cacau, feijão + cacau etc. — bem como será desperdiçada a avenida que representa a utilização dos recursos do Projeto do Banco Mundial, PLANAFORO, em Rondônia, equivalente a 250 milhões de dólares, nos próximos quatro anos.

No sul da Bahia, a cacauicultura é protegida pela Mata Atlântica. Uma vez desestimulada a cultura do cacau, devido a adversidades econômicas e à falta de pesquisa, extensão rural e ensino, o abandono da lavoura causará, fatalmente, a destruição e os desmatamentos das últimas áreas da Mata Atlântica, que têm o seu papel e a sua presença ligadas intimamente ao cacau.

Finalmente, as regiões produtoras de cacau deixariam de contar com a massa crítica de pesquisadores, extensionistas e educadores, considerada, em nível internacional, como a mais qualificada para a execução das atividades ligadas a esse setor produtivo.

Diante de todas essas evidentes constatações, em lugar de se promover a extinção da CEPLAC, seria mais adequado que se pensasse em uma forma de se institucionalizar o órgão.

A institucionalização da CEPLAC teria como principais diretrizes dar-lhe a feição de Fundação de Direito Público, restabelecer o nível de 3,5% do Imposto de Exportação incidente sobre o valor das exportações — tanto do cacau em amêndoas quanto de produtos industrializados, vinculando-se esta receita à Fundação CEPLAC — e, finalmente, modernizar os segmentos onde as deformações, que lhe foram incorporadas ao longo do tempo, estejam a exigir atuação e correção de rumo.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, o Brasil precisa de uma cacauicultura forte, apoiada pelas forças políticas dos Estados produtores, pelo Conselho Nacional de Produtores do Cacau, pelo sistema cooperativista.

O fortalecimento da economia brasileira inclui a incrementação da cacauicultura. Para isso, os cacauicultores precisam da presença institucional da CEPLAC, de uma só CEPLAC, institucionalizada, nacional, una, e não de várias CEPLACs, divididas e retalhadas. A CEPLAC deve voltar a ser um órgão permanente, moderno, eficiente e eficaz, que preserve o seu bem sucedido modelo institucional, sem estar subordinado a qualquer outro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já por duas vezes ocupei a tribuna do Senado Federal, obtendo, na ocasião, apoio de vários Senadores, para me reportar à convocação, pelo Banco do Brasil, dos concursados que, após se submeterem a uma seleção aprimorada, aguardam convocação para exatamente servir àquela instituição creditícia.

Ainda, agora, Sr. Presidente, venho de receber do meu Estado um expediente daqueles que se submeteram a concurso no Banco do Brasil, exatamente para que eu interceda junto ao Presidente Alcyr Augustinho Calliari, no sentido de que, no menor espaço de tempo possível, esses concursados possam ser convocados, em condições de prestar colaboração ao nosso mais importante estabelecimento de crédito.

O expediente que venho de receber, Sr. Presidente, está vazado nos seguintes termos:

Exm^o Senador Mauro Benevides,

Os concursados do Banco do Brasil — CE vêm solicitar que V. Ex^o reivindique junto ao Presidente da República e à direção do Banco do Brasil uma solução para os aprovados no concurso 034.

Durante esse período de luta, o Banco fez muitas promessas, mas poucas foram concretizadas.

Atualmente esperamos a convocação nacional de 645 concursados, oportunidade em que mais uma vez o Estado do Ceará será discriminado, tendo em vista que nos serão destinadas no máximo 5 vagas. Esta situação tem-se repetido no Estado, onde houve a maior concorrência do País, conforme estatística fornecida pelo Banco, e onde tradicionalmente o nível dos candidatos é bastante elevado.

Como não fossem suficientes os problemas que temos enfrentado com este concurso, o Banco do Brasil, em reunião da Diretoria, em 11-1-94, decidiu reduzir em 50% o número dos funcionários nos CESECS, o que acarretará, só na cidade de Fortaleza, o remanejamento de 400 funcionários para as agências, sendo contratados serviços de terceiros para as suas vagas, tornando inviável a convocação dos concursados.

Em face do exposto, esperamos de V. Ex^o o empenho para que assuma quem de direito, principalmente no Estado do Ceará, onde somente 36 concursados foram convocados.

Certos de seu pronto atendimento, apresentamos-lhes nossas cordiais saudações.

Concursados do Banco do Brasil — CE.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Mauro Benevides, V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Líder Jutahy Magalhães,

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Mauro Benevides, quero me solidarizar com V. Ex^o, porque todos reconhecemos as dificuldades que hoje enfrentam os brasileiros para obter êxito na sua busca por um trabalho, por um emprego. Esses brasileiros fizeram um concurso que normalmente é considerado um dos mais sérios, com um dos índices de maior dificuldade, e estão aptos a servirem ao Banco do Brasil, motivo pelo qual se submeteram a essa seleção. Não é, portanto, muito aceitável que, dentro do prazo de validade do concurso, esses elementos, aptos, diante da existência de vaga, não sejam convocados. Quero abordar ainda o problema dos auditores fiscais, já mencionado anteriormente. Estamos diante de um novo concurso para auditores fiscais quando existem vários concursados aprovados em concurso anterior e que não foram convocados. As vagas são inúmeras e a necessidade de pessoal é imensa. Solidarizo-me, pois, com os concursados do Banco do Brasil, com os auditores fiscais aprovados e com todos aqueles que fizeram concurso, foram aprovados e não estão sendo chamados.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^o, nobre Líder Jutahy Magalhães, pela manifestação solidária consubstanciada no seu aparte. Apenas no Estado de V. Ex^o, quando se inscreveram 110.721 pretendentes às vagas, foram aprovados 3.127 e convocados apenas 873, restando, por sua vez, 2.554 a serem chamados para servir nas várias agências do Banco do Brasil, naquela Unidade da Federação. No meu Estado ainda faltam ser convocados 179, pois apenas 36 se privilegiaram com a convocação. Daí por que se torna angustiosa essa aspiração que agora veicula na tribuna do Senado e que me foi transmitida, neste final de semana, por aqueles que, em Fortaleza, começaram a se reunir para solicitar, da Bancada Federal, Senadores e Deputados, uma intercessão junto ao Presidente do Banco do Brasil, Alcyr Calliari, chegando a alvitrar o Presidente da República como forma de se resolver esta questão, deslindando-a com a convocação daqueles concursados que, na prova de seleção 034, foram considerados favorecidos no âmbito do Estado do Ceará.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo consignar neste instante — e creio que posso falar também em nome dos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Beni Veras, aos quais chegou também apelo semelhante —, a fim de sensibilizar o Presidente Alcyr Calliari, para de S. Ex^o obter, em um menor espaço de tempo possível, a convocação de todos os concursados, de forma particular daqueles que aguardam, no Estado do Ceará, há algum tempo, para assumirem seus cargos nas respectivas agências.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, causou surpresa o aparecimento, entre as numerosas emendas ao projeto de revisão, a inclusão de apelos no sentido da extinção dos royalties de petróleo, que, há alguns anos, são distribuídos aos Estados e Municípios onde aquele produto existe.

Somente quem não conhece a realidade do País, dos compromissos assumidos, por meio dos royalties de petróleo, por numerosos Municípios e pelos Estados, insistirá na aprovação destas emendas. Estou certo de que partirá do próprio Relator a iniciativa de sugerir ao Plenário da Revisão a rejeição dessas proposições.

Quero apenas deixar consignado nos autos que os royalties do petróleo são hoje pagos a nada menos de quinze unidades federativas, onde existe o produto e, por isso mesmo, existe a remuneração. São estes os Estados, Sr. Presidente: Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Bahia, Sergipe, Espírito Santo, Ceará, Amazonas, Alagoas, Pernambuco, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Santa Catarina e Paraíba.

Além disso, 1% dos royalties é destinado à Marinha, que, só por força dessa ajuda, tem conseguido mandar construir os barcos que fazem a vigilância nos mares brasileiros.

Finalmente, 1% do total dos royalties é recolhido por um fundo especial que é distribuído a todas as unidades federativas.

Sr. Presidente, no Estado do Rio de Janeiro, dos 81 Municípios, 51 recebem os royalties do petróleo, sendo que Estados existem onde todos os Municípios são beneficiados pela referida lei.

Estou certo, Sr. Presidente, de que partirá do próprio Relator, o nobre Deputado Nelson Jobim, a solicitação para

que o Plenário rejeite as ditas emendas, que, se aprovadas, iriam causar decepção e empobrecimento nos Municípios que recebem esses recursos e os destinam, rigorosamente, aos fins previstos na própria lei.

Quero acentuar que, no Estado do Rio de Janeiro, vários Municípios, os mais pobres, que vivem, em grande parte, do recebimento desses royalties. Estou certo, Sr. Presidente, que foi uma hora de má inspiração que levou quatro Parlamentares a sugerirem a extinção dos royalties do petróleo, mas o Plenário da Revisão estará atento o bastante para rejeitar esse fato, que viria contrariar a economia nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Nordeste está experimentando, ultimamente, algumas chuvas, e isso vem clarear um pouco a nossa esperança de que, ao contrário de algumas previsões, a seca não se repita em 1994, trazendo de 1993 essa herança maldita, porque esse ano que acaba de se encerrar, Sr. Presidente, foi um dos mais dramáticos para o Nordeste brasileiro, primordialmente para o Estado do Ceará, assim como para o Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba etc. Mas o Ceará e o Piauí sofreram tão diretamente os efeitos da seca que é difícil até se avaliar o que isso representa no todo para o nosso povo, para a nossa gente.

Enquanto isso, Sr. Presidente, há uma Comissão, que culminou com um Relatório muito bem feito — por sinal, do Senador Beni Veras —, onde se identifica, quanto à administração, o que aconteceu ao Nordeste e o que pode acontecer: um diagnóstico do já registrado e um prognóstico do que deva se registrar daqui para a frente.

Mas uma coisa é verdade, Sr. Presidente: o Nordeste não pode prescindir da SUDENE, não pode prescindir do DNOCS, não pode prescindir do Banco do Nordeste do Brasil e, muito menos, da Carteira Agrícola do Banco do Brasil. O Nordeste não pode prescindir de nenhuma estrutura daquelas que, ao longo do tempo, foram surgindo em socorro à nossa região.

Verdade que se formos examinar, como já se examinou no âmbito dessa Comissão, as diferenças do desenvolvimento regional; verificando-se isso há de se convir que os recursos destinados ao Nordeste brasileiro não foram primorosamente aplicados. Porque, com o decurso de tantos anos, com a existência tão longa desses órgãos, se a aplicação houvesse sido ideal, por certo a seca não produziria esses efeitos que estão sendo vividos ainda agora quando chove; efeitos, lamentavelmente, ainda sentidos por nossas populações. A questão da água, por exemplo, é uma coisa incrível; a problemática tem uma força dramática da maior expressão.

Agora, a SUDENE existe há tantos anos, o DNOCS existe há tantos e tantos anos, o Banco do Nordeste também existe há muitas décadas. Com a aplicação regular de toda essa força, Srs. Senadores, a verdade é que teríamos um Nordeste hoje bem diferenciado. Acredito, no entanto, que nessas identificações que estão sendo feitas, verifique-se que a corrupção que dominou o País também dominou este setor. Recursos que foram angariados junto à SUDENE não tiveram a aplicação devida, a aplicação regular. E o resultado é que pessoas enriqueceram, grupos econômicos se acresceram e o Nordeste não resolveu convenientemente a sua problemática, não alcançou a solução ideal dos seus problemas.

Hoje — interessante! —, o Nordeste é um ponto de atração turística e isso até preocupa. Fortaleza, por exemplo, depois de sua reorganização, depois das últimas administrações, conseguiu firmar-se como uma das Capitais mais bem estruturadas do Brasil. Isso é um verdadeiro milagre no País das secas! Mas Fortaleza é bela, está asfaltada, tem viadutos, tem praias bem cuidadas, estrutura hoteleira; ela tem um dos melhores transportes coletivos do Brasil e recebe, nessa hora, uma grande massa de turistas, inclusive dos mais diversos países europeus — e não apenas turistas da Argentina ou de outros países vizinhos; os turistas estão vindo mais de longe.

Não sei como ficará o problema da água em nossa Capital, porque mesmo com o canal recentemente construído pelo Governador Ciro Ferreira Gomes, a problemática continua, muito embora pudéssemos imaginar o que seria de nossa cidade sem este recurso da engenharia, um recurso emergencial que visou jogar água, de qualquer maneira, para o abastecimento em favor da nossa Capital.

Mas o Ceará vive esta grande contradição: os turistas que chegam, numa imagem bem contraditória com aquele espírito do nordestino, notadamente do cearense, que todos conhecemos: a vontade do êxodo, a vontade de sair, o império do êxodo, a necessidade de sair, o judeu brasileiro que deixa a sua terra e ganha o mundo em busca de dias melhores. O Ceará é uma grande contradição: os que chegam e os que já não saem em massa, mas que ainda saem em busca do Sul do País, em busca do Centro-Oeste, em busca da Amazônia, como sempre aconteceu, e até os que buscam o exterior como solução a mais extrema possível.

O drama é grande. Chove no Ceará neste momento, chove no Nordeste, sem aquela continuidade desejada, mas a preocupação ainda é muito grande, e o ano de 1993 serviu para demonstrar, de modo claro, como o DNOCS é necessário, apesar de tudo que se lhe imputa; como a SUDENE é necessária, apesar de seus defeitos; como o Banco do Nordeste se impõe; como a Carteira do Banco do Brasil é indispensável!

Digo isso desta sessão do Senado, em plena convocação extraordinária, Sr. Presidente, para mostrar que os cearenses estão mais que atentos a todos os seus aspectos econômicos; não apenas por nos abeirarmos de uma eleição, quando os Poderes serão renovados quanto aos seus ocupantes, mas com uma preocupação que se agrava notadamente, não pela proximidade da quadra política, mas pela proximidade de um desenlace econômico que atingiu todo o Brasil e que, no Nordeste, é ainda mais grave.

Encontramos as lamentações, as críticas, autocríticas, exames, análises as mais diversas possíveis sobre a economia brasileira; e temo a Revisão Constitucional, porque ela será feita exatamente nesta hora de crise econômica, quando é mais fácil aos que têm capital pressionarem o Estado para obtenção de medidas contra os que só têm o trabalho, contra os que não têm os recursos financeiros necessários a que levem a sua faceta econômica em frente, sob o episódio do capital-trabalho, não apenas do capital-dinheiro propriamente dito.

No Nordeste, a economia se agrava. Não sei o que será da economia brasileira nesta hora em que tudo se tornou tão dramático, se ainda cometemos os erros, que, aliás, sustentam a Revisão Constitucional: privatização da PETROBRÁS, quebra do monopólio do petróleo; privatização da TELEBRÁS, quebra do monopólio das telecomunicações, quando sabemos que isto não deve acontecer ante a soberania e, muito

menos, ante os interesses populares, pior ainda, não deve acontecer para o bem da nossa economia.

O Sr. Jonas Pinheiro — V. Exª me concede um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª com todo o prazer, nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero me reportar à parte inicial do pronunciamento de V. Exª, quando enfatiza as dificuldades enormes a que foi submetido o Nordeste, especialmente em decorrência da prolongada estiagem que se abateu dramaticamente sobre essa Região tão rica mas tão sofrida, tão penalizada pela própria natureza. V. Exª relacionou alguns organismos do Governo Federal, falou sobre a existência, de longa data, de órgãos como a SUDENE — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, o DNOCS — Departamento Nacional de Obras contra as Secas, o Banco do Nordeste, o DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — e outros organismos que já deveriam, pela sua longa existência, ter encontrado uma solução satisfatória e definitiva que diminuísse as agruras dessa gente tão brava e tão sofridora. V. Exª lembrou, com propriedade, sobre a corrupção que hoje se descobre através das CPIs, principalmente a CPI do Orçamento, que se encontra na fase final de seus trabalhos e que revelou a nós Congressistas e ao Brasil inteiro o mar de lama em que esteve mergulhado o Congresso pela ação de parte considerável de Congressistas, homens públicos e administradores, que se locupletaram com os recursos dos contribuintes, desviaram os recursos das obras para os seus interesses particulares, para o seu usufruto. V. Exª falou também do renascer de uma esperança, e eu como o meu pensamento ao de V. Exª, pois também vislumbro, no futuro, o renascer de nossas esperanças. Já se diz que a nossa História estará definida da seguinte forma: o Brasil antes da CPI e o Brasil pós-CPI. Eu também estou convencido disto. As atitudes dos homens públicos estão em cheque; a sociedade exige deles transparência, e não se poderá mais fugir disto daqui para diante. Creio que os desvios de recursos, a má gestão do dinheiro público, os atos administrativos falhos, negativos, tenderão a ceder espaço, crescentemente, à lisura, à transparência, à responsabilidade, ao senso de dever, ao compromisso do homem público com a sociedade. De modo que é de se esperar e de se confiar que os trabalhos dessa CPI prossigam e levem a resultados concretos. Chegou a hora de se parar com a impunidade, com os desvios de recursos públicos, com o usufruto de benefícios, dos recursos e da máquina pública administrativa. O Nordeste, como bem disse V. Exª, acaba de receber esperanças chuvadas, que já diminuem o sofrimento do seu povo. Não é fácil o drama de multidões de pedintes, famintos e sedentos, assim como não é fácil ver rebanhos sendo dizimados pela sede e pela falta de pasto. Foi um quadro duro e penoso que viveu o Nordeste. Esperamos que as chuvas façam renascer as esperanças, que não sejam chuvas passageiras, mas criadoras, que tragam água para o povo, para os animais, para todo o Nordeste, para que esse povo sofridor tenha momentos de satisfação e de contentamento e possam viver de maneira mais digna. Nobre Senador, com este aparte, eu queria participar do discurso de V. Exª, solidarizando-me com suas palavras e dizendo da oportunidade com que são trazidas ao Plenário da Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agradeço a V. Exª Acho que é um bom acontecimento da minha fala exatamente a participação que me é dada pelo Senador Jonas Pinheiro.

V. Exª tocou naquilo que, apenas de leve, mencionei, que é esse aspecto de corrupção. Penso que a corrupção está tão entranhada na vida brasileira, que, quando acontece, como está acontecendo, uma CPI como a do Orçamento, apenas se levanta o véu de uma pequena parte. Na verdade, se formos dar uma caminhada pela vida brasileira, passando pelos episódios, acima de tudo, pelos episódios que fraudam a Fazenda Pública, a Fazenda Nacional, e, a partir daí, indo em frente, vamos descobrir um Brasil que inseriu, no próprio estilo de vida, na sua cultura, na cultura em si, no sentido sociológico e patológico desta expressão — se é que é possível dar um sentido patológico à palavra "cultura"; o Brasil inseriu até em sua cultura todas as motivações que levam a uma desonestidade altamente tolerada.

Houve época no Brasil em que o contrabando só tinha uma concorrência: as isenções dadas pelo próprio Governo Federal, isto é, isenções a rodo, que correspondiam, por certo, a um contrabando com características legais. Daí por que teríamos que aspear essa palavra "contrabando". Um Brasil que tolera a pistolagem, uma pistolagem que atinge a governadores, a políticos, inclusive um Senador da República e um Governador do Acre; uma cultura que permite, nos sertões, a profissão do pistoleiro, a pessoa encarregada de matar, mão alugada exatamente para matar, para apertar o gatilho; uma cultura que assiste à polícia tocar-se ao crime e, num determinado minuto, num determinado momento, é difícil separar onde termina a delinquência e onde começa a atividade policial; um País que tolerou o contrabando e onde os contrabandistas se fizeram heróis — os contrabandistas se fizeram heróis neste País.

Houve a época do contrabando e do descaminho, mas uma época em que as colunas sociais se abriram para receber novas personagens, exatamente o novo-rico, as pessoas que ganharam as elites pelo caminho da burla do Estado, quer no contrabando, no sentido da entrada indevida da mercadoria, quer no contrabando, no sentido da saída indevida da mercadoria, e, até, como houve — e houve tanto —, a troca da cera de carnaúba por uísque e outros produtos nacionais, que foram trocados pela produção estrangeira nas proximidades das Guianas. Tudo isso se tolerou neste País: polícia violenta, o tráfico de drogas, a prostituição desmedida, até a prostituição infantil.

A verdade é que adoeceu a sociedade brasileira, e o Nordeste, de que falo neste pronunciamento, não ficou isento a nada disso. Por certo, os recursos que deveriam ter chegado ao Nordeste também sofreram as práticas culturalmente autorizadas.

E hoje, quando clamamos pela continuidade de órgãos como o DNOCS, como a SUDENE, clamamos por uma revisão desses órgãos. Não é que queiramos a continuidade pura e simples de cada um desses órgãos; queremos o redimensionamento ou até uma redescoberta das finalidades, o reencontro com os fins que devam caber a essas instituições. O que estou falando é que o Nordeste brasileiro não prescinde ainda dessa ajuda para o combate em momentos enormemente tristes e dramáticos, quando somos assolados pela desorganização da própria natureza.

Mas, Sr. Presidente, não querendo mais me alongar, quero dizer que neste País tudo está associado à corrupção. É difícil encontrar-se este ou aquele setor para o qual se diga: esse é intocado, esse é perfeito, porque a sociedade brasileira adoeceu. Temos a obra de um Gilberto Freyre, de um Fernando Azevedo, de um Josué de Castro, de um Jäder de Carvalho, obras as mais variadas, como a de Djacir Menezes, cientistas sociais que identificaram os nossos problemas desde aspectos antropológicos, passando por toda uma gama das ciências sociais, aportando no exame sociológico, no exame da cultura brasileira, para demonstrar a mentalidade do brasileiro, a vida do brasileiro, a condição racial do brasileiro, a fome do brasileiro, a geografia da fome, a geopolítica da fome, a convivência da fome com a atividade política, a convivência da fome com o próprio Estado, os acertos e desacertos em conluio com o próprio poder.

Assistimos, até, às explicações do banditismo, como e por que os cangaceiros e tantos movimentos armados tomaram o Brasil afora em determinados momentos mais patológicos da nossa história. E, hoje, examinando-se tudo isso, chegamos a uma identificação mais ousada ainda: a cultura da corrupção. Há na vida nacional um estilo de vida que pode vir nas folhas mais importantes do País, nos jornais mais expressivos. Há convivência do prestígio social com o crime, porque se obtém o prestígio social exatamente através do delito.

Ainda hoje, e com plena CPI em funcionamento para apurar o Orçamento, para apurar a Previdência, para apurar o Ministro Rogério Magri, para apurar a PETROBRÁS, para apurar fundos de pensão, para apurar empreiteiras, com tantas e tantas CPIs, o País, pacificamente, ainda convive também com a manipulação da informação. O País convive, pacificamente, com a injúria devidamente institucionalizada, a calúnia institucionalizada, inclusive crimes contra a honra, tudo institucionalizado: calunias, calunias, que algo ficará!

Então, Sr. Presidente, nesse quadro é que verificamos como é necessário fincar as bases do novo Brasil, quando varreremos dos nossos costumes, quando criaremos a intolerância popular para com todos esses fatos delituosos, não apenas com os delitos contra o Fisco, mas os delitos contra a cidadania, os delitos do empregador contra o empregado, os delitos do Estado contra seus funcionários. Há de se criar uma intolerância contra o achatamento salarial, que é também um crime cometido sob os aplausos de economistas que posam de sábios, mas que, na verdade, nesse mister são delinquentes intelectuais.

Por isso, Sr. Presidente, é que vim à tribuna fazer esse alerta sobre o Nordeste. No momento em que se quer transformar, destruir, desmontar, respeitem a estrutura administrativa de socorro ao Nordeste, porque essa estrutura ainda é necessária, muito embora deva ser revisada, inclusive quanto aos seus propósitos. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ Eduardo Suplicy _ Francisco Rollemberg _ Iram Saraiva _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ Márcio Lacerda _ Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 2 a 13, de 1994.

As proposições ficarão sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira da pauta da Ordem do Dia da presente sessão o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1992, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1194

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Nabor Junior; Srs. Senadores, nesses últimos dias, o Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, tem expressado que, se houver necessidade, aceitará a missão de ser candidato à Presidência da República. Aproximadamente, essas foram as palavras que S. Exª pronunciou em Goiânia. A partir daí, durante os últimos três dias, mais e mais abertamente, colocou-se como um possível candidato do PSDB à Presidência da República.

Gostaria de sinalizar que considero legítimo que o Ministro Fernando Henrique tenha essa aspiração. S. Exª tem todo o direito de ser candidato.

Gostaria, entretanto, de registrar algumas reflexões, pois temo que essa atitude de nosso colega no Senado, Ministro Fernando Henrique Cardoso, possa ser um sinal de quem esteja querendo jogar a toalha antes de completar uma tarefa muito importante, pois o Ministro Fernando Henrique Cardoso teve a delegação do Presidente Itamar Franco para elaborar o Programa de Estabilização. Então, além do Presidente Itamar Franco, obviamente, ele é o principal responsável por aquilo que se denominou ser o Plano Fernando Henrique Cardoso 2.

Lembre-mos de que quando o Ministro Fernando Henrique Cardoso assumiu, em abril passado, o Ministério da Fazenda, a inflação estava na casa dos 25% ao mês e, desde então, ela vem — se elevando gradativamente. Estamos com uma inflação na casa dos 40% ao mês, sempre ou quase sempre crescendo de um mês para outro. Portanto, como avaliar que estaria o Ministro em condições adequadas de se lançar candidato a Presidente antes mesmo de, pelo menos por um mês, já se ver a inflação diminuir?

É bem verdade que estamos com a economia um pouco mais dinamizada; é bem verdade que a taxa de crescimento da economia tem sido positiva nos últimos oito meses; há ligeira recuperação do nível de emprego — é preciso ressaltar, apenas ligeira. Existe a preocupação com respeito à questão da solidariedade, da melhoria da distribuição da renda e da riqueza, mas os passos nessa direção são ainda muito precários.

O próprio Ministro Fernando Henrique Cardoso participou, neste final de semana, em Águas Belas, de um ato de distribuição de cestas básicas. Naquela oportunidade, ressaltou que estavam também sendo feitos os pagamentos para os trabalhadores inscritos nas frentes de trabalho, que estavam ali obtendo suas remunerações, num sábado pela manhã, na agência do Banco do Brasil. Eram cinco mil cento e oitenta trabalhadores do Município de Águas Belas, que, alistados num programa emergencial, receberam Cr\$49.380,00 cada um, por um mês de trabalho nas frentes produtivas; ou seja, uma remuneração, aproximadamente igual à metade do salário mínimo do mês que passou, ou menos de 1/3 do salário mínimo do mês vigente.

Ora, será que o Ministro não estaria se precipitando um pouco?

Gostaria de lembrar a recomendação que fiz — como seu colega no Senado Federal, e companheiro de tantas lutas, embora de partidos diferentes —, quando da sua primeira visita ao Senado, após ter assumido o cargo de Ministro da Fazenda. Perante os Srs. Líderes, no gabinete do Presidente Humberto Lucena, tive a oportunidade de dizer ao Ministro Fernando Henrique Cardoso que seria importante, para que fosse bem-sucedido como Ministro da Fazenda, que avaliasse que aquela era a sua principal missão, de extraordinária importância para o País, ou seja, a de conseguir compatibilizar a retomada do crescimento, o combate à inflação, a melhoria da distribuição da renda e a erradicação da miséria.

Transmiti a S. Ex^a que, na minha avaliação, seria importante que ele delineasse como meta, pelo menos de sua parte, transmitir ao Presidente Itamar Franco, aos brasileiros, ao seu próprio Partido que procuraria se colocar à disposição, até o final do Governo, dada a responsabilidade daquela tarefa que lhe foi atribuída, qual seja, a de conseguir resolver os problemas básicos da economia brasileira.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso, em verdade, precisou de alguns meses para formular um programa de estabilização. Somente depois de praticamente seis meses é que S. Ex^a delineou aquilo que agora veio a se chamar Programa de Estabilização, que foi anunciado à Nação e está tramitando no Congresso Nacional. Esse programa envolve um aumento nas alíquotas de alguns impostos, como do Imposto de Renda, a entrada em vigor do Imposto Provisório sobre Movimentações Financeiras, que já havia sido aprovado anteriormente.

O Ministro conta, também, com a certeza dos recursos da COFINS, conta com uma ampla mobilização — que é do seu mérito e, também, do Secretário da Receita Federal, Osiris Lopes — num esforço de arrecadação bem maior. Mas seu plano envolve, agora, essas proposições, no sentido de se canalizarem para o Governo Federal 7,5% das contribuições que iriam para os Estados, que antes eram de 15%, a formação de um Fundo Social de Emergência, fundo esse que colocará nas mãos do Executivo a destinação de recursos para diversas finalidades.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso tem dito que a sua meta é o ajuste fiscal, é conseguir que não haja déficit. Por outro lado, eis que o Ministro Fernando Henrique Cardoso, ontem, após a cerimônia em Águas Belas, em entrevista a uma rádio de Recife, resolveu criticar aquele que está na frente das pesquisas de opinião para se tornar Presidente da República.

Diz o jornal **O GLOBO**:

Depois de ter admitido deixar o Governo para disputar a Presidência da República, Fernando Henrique partiu para

a ofensiva e escolheu como alvo o candidato do PT, Luís Inácio Lula da Silva, a quem acusou de não ter um projeto consistente para o Brasil, dizendo que Lula transformaria muita coisa boa em ruim.

E, aqui, pego a declaração do Ministro Fernando Henrique Cardoso, entre aspas:

Não vejo qual é a proposta de Lula, qual é o modelo de Brasil que o PT quer. É tudo muito confuso, muito ambíguo. Vai ser uma grande Nicarágua, Cuba? Não dá" — afirmou o Ministro.

Ora, o Ministro Fernando Henrique Cardoso, por diversos meses, embora já Ministro, demorou a colocar para a Nação o seu programa de estabilização, que ainda não resultou em baixa efetiva dos preços, porque esses vêm apenas decrescendo. Com que base, com que autoridade vem ele agora criticar Luiz Inácio Lula da Silva por ausência de programa?

Sabe perfeitamente o Ministro que Lula e o Partido dos Trabalhadores, inclusive com o apoio do PSDB, já apresentaram um programa para o País, em 1989. E, para 1994, pretende-se dar um salto qualitativo na elaboração desse programa, que, inclusive, vem sendo objeto de debate e discussão com muitos segmentos da sociedade. Ele não está ainda inteiramente formulado.

Faz parte da elaboração do programa um diagnóstico em profundidade, que todos os segmentos da sociedade, em especial aqueles com maior afinidade com o Partido dos Trabalhadores, estão realizando. O próprio Lula vai realizar, na próxima semana, mais uma etapa do que se denominou "A Caravana da Cidadania". A partir do dia 25 de janeiro, ele participará de uma viagem — com assessores que conhecem a Amazônia — de Manaus a Belém do Pará — passando por várias cidades, dentre elas Santarém. Serão praticamente de dez a onze dias, pelo Rio Amazonas, nesse trajeto de conhecimento, de diagnóstico.

Temo que o Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, ao estar participando ativamente da distribuição de cestas básicas, em Águas Belas, tenha eventualmente um gesto como aquele do Sr. Fernando Collor de Mello, que caracterizou as eleições de Alagoas em 1990. O Governo Fernando Collor de Mello distribuiu inúmeras cestas básicas, não apenas em Canapi mas também em outros lugares, com a participação ostensiva do seu candidato, o atual Governador Geraldo Bulhões, fato que provocou graves problemas, pois, de acordo com constatações posteriores, a compra de cestas básicas era irregular. Todavia, o próprio Ministro Fernando Henrique Cardoso, enquanto Senador, avaliou que eram adequadas as críticas que se faziam a tais procedimentos. Avaliou e encaminhou, favoravelmente, um projeto que substituiu tal prática. Refiro-me ao Programa de Garantia de Renda Mínima cujo objetivo seria dar a cada cidadão brasileiro um complemento de renda que lhe garantisse o direito à cidadania. Isso evitaria que pessoas miseráveis deste País se encontrassem em tal situação, fato que poderia ser utilizado em campanha eleitoral, como pretexto para a distribuição de um benefício que deve ser considerado um direito daqueles que não têm o mínimo de rendimento. Esse rendimento fornecido possibilitaria a cada cidadão, a seus filhos o direito à educação, à saúde, à moradia, à alimentação e assim por diante.

Portanto, essa minha colocação é no sentido de que haja uma reflexão construtiva por parte do Ministro Fernando Henrique. Antes que haja indícios de sucesso no Programa de Estabilização, antes que se comece a verificar a diminuição efetiva da inflação, acredito que esse lançamento poderá aca-

bar prejudicando, inclusive, os próprios propósitos do Programa de Estabilização.

O próprio Ministro Fernando Henrique declarou, ontem, a empresários, em Recife, que já não pensa em instituir a Unidade de Referência de Valor em fevereiro, porque a inflação continua a subir. As próprias metas, colocadas por S. Ex^a, estão tendo que ser adiadas.

Para começar, não há ainda uma definição clara do que seja a Unidade de Referência de Valor.

O Secretário de Política Econômica, Winston Fritsch, em entrevista, ontem, ao jornal *O Estado de S. Paulo*, apesar de ter dito em alguns momentos que a URV será fixada em termos semelhantes ao do dólar, que terá uma identidade com o dólar, não definiu ainda qual será a norma objetiva de medida da Unidade de Referência de Valor.

Da minha parte, acredito que, se for instituído um índice como a URV, seria racional que fosse baseada em critérios objetivos. Quais seriam esses critérios? Exatamente, a medida da inflação. Se o objetivo é tornar a inflação cada vez mais presente na hora de medi-la, por que não adotar o critério do ajuste diário da Unidade de Referência de Valor, acumulando-se, a cada dia, o que aconteceu nos últimos trinta dias?

Tempos atrás, talvez fosse difícil adotar uma medida mensal da inflação ajustada diariamente. Entretanto, este dilema, este fenômeno da inflação alta está tão presente entre nós, passamos a depender tanto de uma inflação alta, que mais e mais os institutos especializados como a Fundação Getúlio Vargas, o IBGE, a FIPE, o DIEESE têm aperfeiçoado os seus métodos para medir a inflação.

Assim, hoje, temos institutos como a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica que mede a inflação a cada dia, acumulada nos últimos 30 dias. Se isto é possível ser feito para São Paulo, o IBGE pode, perfeitamente, adotar critérios semelhantes para fazer uma medida nacional do índice diário acumulado de inflação mensal. Isto seria, no meu entender, uma base objetiva e não sujeita ao arbítrio para uma medida como a Unidade de Referência de Valor.

Outra coisa que permanece incógnita, ainda não definida no Programa de Estabilização, é como os trabalhadores e empresários vão adotar a Unidade de Referência de Valor como medida para a política salarial ou para o estabelecimento dos níveis de salário que serão negociados por ambas as partes. Considero positivo que o Governo esteja dizendo que não será algo imposto; que será objeto da voluntariedade, da eventual aceitação por parte, tanto de trabalhadores quanto de empresários, do critério da Unidade de Referência de Valor; no entanto, para que este critério seja confiável, acredito seria mais adequado que ele fosse baseado em critérios objetivos.

Eis, portanto, uma recomendação aqui colocada para o Ministro Fernando Henrique Cardoso: que S. Ex^a tenha a suficiente prudência e procure não dar sinais de que já esteja "jogando a toalha", desistindo de enfrentar esse monstro, cada vez mais difícil de ser domado, que é a inflação.

Acredito que será difícil para o atual Ministro da Fazenda considerar-se um candidato forte se, antes mesmo de o Programa de Estabilização começar a dar resultados, S. Ex^a, simplesmente, já saiu dizendo que não consegue domar a inflação, que seria melhor, então, candidatar-se à Presidência da República. Antes de dar sinais de que efetivamente consegue domar a inflação, e não por métodos artificiais de curto prazo, seria importante para S. Ex^a procurar convencer a sociedade de

que tem meios efetivos de controlá-la, sem provocar a recessão e, ao mesmo tempo, conseguindo erradicar a fome e a miséria.

No que diz respeito ao plano de Lula e do Partido dos Trabalhadores e dos partidos que poderão se aliar, — e eu não excluo a possibilidade, em especial no segundo turno, de o próprio PSDB do Ministro Fernando Henrique Cardoso apoiar a candidatura de Lula —, eu imagino que serão os próprios técnicos, os próprios formuladores do PSDB que estarão também colaborando criticamente com aquilo que será elaborado mais profundamente.

Mas o Ministro Fernando Henrique Cardoso pode ter a certeza de que nós estaríamos dando passos mais acelerados na direção de medidas que viessem compatibilizar a queda da inflação com a retomada do crescimento e a erradicação da miséria; medidas como a reforma agrária, que seria muito mais acelerada num governo como o de Lula, do Partido dos Trabalhadores; medidas como a implantação do Programa de Garantia de Renda Mínima, que, no meu entender, pode perfeitamente ser abraçado pelo Governo Itamar Franco, principalmente no que diz respeito à sua aprovação complementarmen te pela Câmara dos Deputados, já que foi aprovado pelo Senado Federal; medidas como a introdução de um sistema tributário mais racional e que garanta maior equidade na distribuição da renda e da riqueza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, quero informar que não há fundamento naquilo que vem sendo propalado pela imprensa de que teria havido um acordo entre o Partido dos Trabalhadores e segmentos do PFL ligados ao ex-Presidente José Sarney, no sentido de poupar a Deputada Roseana Sarney de depor na CPI, de ter a quebra de seu sigilo bancário e fiscal, muito menos com respeito ao ex-governador e Deputado Miguel Arraes.

Na verdade, até quero dizer que a minha proposição aberta, que procurei transmitir hoje à Deputada Roseana Sarney, pessoalmente, em telefonema, e ao próprio Deputado Miguel Arraes — não pude entrar em contato pessoalmente, apenas falei com sua assessoria, uma vez que se encontrava fora de Recife —, é no sentido de que ambos tenham a disposição de, por sponte própria, por vontade própria, esclarecerem à CPI quaisquer dúvidas.

A Deputada Roseana Sarney informou-me que já se dispôs a colocar os dados relativos à sua movimentação financeira e bancária à disposição da CPI e que também esclareceria quaisquer dúvidas.

Eu trago este esclarecimento como prova de que não houve, em momento algum, da parte do Partido dos Trabalhadores, qualquer atitude como a que o Deputado Luiz Salomão expôs na imprensa. Este assunto será certamente objeto de análise na reunião da CPI que ocorrerá ainda hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de quarta-feira, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que "Cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências". (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que "dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul," tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966," tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991," tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991," tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991," tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado," tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana", tendo

— 9 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU", tendo

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município", tendo

— 11 —

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da alínea a do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar", tendo

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que

“Dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994”. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.
(*Levanta-se a sessão 16h24min.*)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 16 a 31 de dezembro de 1993 — art. 269, II, do Regimento Interno)

Período de convocação extraordinária do Congresso Nacional
(10ª Sessão Legislativa Extraordinária da 49ª Legislatura)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

— Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o salários mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas. Sessão: 16-12-93 Extraordinária

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS à promulgação

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN), com vistas adesão do Brasil aos mesmos. — Sessão: 16-12-93 Extraordinária

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78/84, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145 da Organização Internacional do Trabalho, relativas às Repercussões Sociais dos Novos Métodos de Processamento de Carga nos Portos, adotada em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a LVIII Sessão

— Projeto de Resolução nº 154, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar os limites fixados nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 90% da dívida - imobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994. — Sessão: 16-12-93 Extraordinária

— Projeto de Resolução nº 15, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir 25.804.527.345 Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, equivalentes a CR\$6.893.294.734,71, a preços de 5 de novembro de 1993, destinadas ao giro da dívida imobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro vindouro. — Sessão: 16-12-93 Extraordinária

— Projeto de Resolução nº 62, de 1991, de autoriza do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal. — Sessão: 22-12-93

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS PELO SENADO FEDERAL

(Mês de dezembro de 1993 — a partir de 15-12-93)

| | |
|---|----|
| Projetos aprovados e enviados à sanção..... | 01 |
| Projetos aprovados e enviados à promulgação..... | 05 |
| Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados..... | 00 |
| Parecer aprovado..... | 00 |

Até o dia 28 de dezembro de 1993)

| | |
|---|----|
| Emenda Constitucional promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados..... | 01 |
| Decreto Legislativo promulgado pelo Presidente do Senado Federal..... | 01 |
| Projetos aprovados e enviados à sanção..... | 46 |
| Projetos aprovados e enviados à promulgação..... | 83 |
| Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados..... | 41 |
| Mensagens relativas à escolha de autoridades..... | 26 |



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 8

SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 16ª SESSÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nº 38, de 1994 (nº 38/94, na origem), de 17 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens SM nºs 3 a 5, de 1994, de comunicação de recebimento.

— Nº 39, de 1994 (nº 39/94, na origem), de 19 do corrente, referente à matéria constante da Mensagem SM nº 1, de 1994, de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e determina outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994 (nº 271/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994 (nº 272/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada du-

rante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício "S" nº 88, de 1993 (Of. nº 342, de 29-06-93, na origem), do Prefeito Municipal de Sinop-MT, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor equivalente a 1.722.00 UFIR para investimentos em equipamentos, veículos, máquinas e implementos necessários ao serviço público. (Projeto de Resolução nº 14/94).

— Ofício "S" nº 3, de 1994 (Ofício PRESI-93/3682, de 29-12-93, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Saporema-PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$ 23.800.000,00 a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 15/94.)

— Ofício "S" nº 06, de 1994 (Of. PRESI-93/3685, de 29-12-93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Ubitatã-PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$ 75.300.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 16/94.)

— Ofício "S" nº 011, de 1994 (Ofício PRESI-93/3690, de 29-12-93, na origem), do Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 61.400.000,00, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do PEDU. (Projeto de Resolução nº 17/94.)

— Ofício "S" nº 13, de 1994 (Ofício PRESI-93/3692, de 29-12-93, na origem), do Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 22.000.000,00, a preços de agosto/93. (Projeto de Resolução nº 18/94.)

— Ofício "S" nº 15, de 1994 (Of. PRESI-93/3694, de 29-12-93, na origem), com solicitação da Prefeitura Municipal de Enéas Marques — PR, relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 5.300.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 19/94.)

— Ofício "S" nº 17, de 1994 (Of. PRESI-93/3696, 29-12-93, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Tamboara-PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 3.850.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 20/94.)

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 2 e 3, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão.

1.2.5 — Comunicação

— Do Senador Júlio Campos, de ausência do País, no período de 20 a 27 do corrente.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 18, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada no *Jornal da Tarde*, datado de 17 do corrente mês, página 4, Editorial, intitulada Foi Deus quem ajudou o PT?

— Nº 19 e 20, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados, como li-

cença autorizada, os dias 13, 14 e 17 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 21, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 23, 27 29 e 30 de dezembro de 1993. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 14 a 20, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão.

— Recebimento do Ofício nº 8, de 1994, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente ao Ofício nº S/20, de 1994.

— Recebimento do Ofício nº S/28, de 1994 (nº 8/94, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.2.8 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Danos do tabagismo à saúde e, em especial, ao desempenho sexual.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 22, de 1994, de autoria do Senador Beni Veras, solicitando do Ministro de Estado da Educação e do Desporto informações que menciona.

— Nº 23, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado Clonagem e bioética, de autoria de Dom Lucas Moreira Neves, Cardeal-arcebispo de Salvador e primaz do Brasil, publicado no *Jornal do Brasil*, de 19 de janeiro de 1994.

1.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 21, de 1994, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de três dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 21, de 1994.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. **Reti-**

rado da pauta, nos termos do art. 175, alínea "e", do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo de Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, alínea "e", do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão de Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 159, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993,

para execução de projetos de infra-estrutura urbana. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 160, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano-PEDU. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VII, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 161, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da alínea "a" do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar. **Votação sobrestada**, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respective Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992. **Discussão encerrada**, ficando a votação sobrestada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Processo inflacionário brasileiro.

SENADORA JÚNIA MARISE — 42º aniversário da Rádio Itatiaia, de Belo Horizonte-MG.

SENADORA EVA BLAY — Esclarecimentos sobre o Requerimento nº 1.446/93, de autoria de S. Exª, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Validade do "Plano Decenal de Educação para Todos", formulado pelo MEC.

SENADOR BENI VERAS — Parecer, de sua autoria, aprovado pela Comissão Especial Mista para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Inter-regional Brasileiro.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Moção aprovada pelo Conselho da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o sistema de coordenação e financiamento da ciência e tecnologia nacional. Necessária reformulação da estrutura federal de desenvolvimento científico e tecnológico.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18h 30min, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 17ª SESSÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 1994

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República De agradecimento de comunicação.

— Nº 40/94 (nº 42/94, na origem), referente ao término do prazo, sem deliberação por parte do Congresso Nacional, para apreciação das Medidas Provisórias nºs 381 a 383, e 386, de 1993.

2.2.2 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal em homenagem a Alberto Nepomuceno.

2.2.3 — Apreciação de matérias

Proposta de autoria do Senador Pedro Simon, lida em sessão anterior, de correção de manifesto erro material na alínea a, do art. 2º da Resolução nº 140, de 1993. **Aprovada.**

Requerimentos nºs 16, 19, 20 e 21/94, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro, Esperidião Amin e Moisés Abrão, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

2.2.4 — Comunicação da Presidência

Recebimento dos Ofícios S/29 e S/30, de 1994 (nºs 38 e 40/94, na origem), da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando autorização para emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo — LFTM/SP, para os fins que especificam.

2.2.5 — Discursos do Expediente

SENADORA EVA BLAY — Esclarecimentos para que não haja confusão com a solicitação de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com o Projeto de Lei nº 28, de 1993, que regulamenta o inciso sétimo do artigo 226 da Constituição Federal e dá outras providências, ambos sobre planejamento familiar, sendo este último já aprovado pelo Senado Federal e em exame na Câmara dos Deputados.

SENADOR MAGNO BACELAR — Posição contrária de S. Exa. à proposta revisional no sentido de, alterando o § 5º do art. 14, permitir a reeleição para os cargos de Presidente da República, Governadores e Prefeitos.

SENADOR IRAPUÂN COSTA JÚNIOR — Manifestação de estranheza de S. Exa. em relação à medida adotada pelo Sr. César Maia, Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, proibindo a fabricação e a venda de armamento.

SENADOR PEDRO SIMON — Histórico dos últimos acontecimentos sobre denúncias de corrupção nos Poderes Executivo e Legislativo, desde o impeachment do ex-Presidente Fernando Collor. Importância dos procedimentos a serem adotados após o resultado da CPMI do Orçamento.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080/90, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar. **Aprovado.**

Projeto de Resolução nº 2/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor total de cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 2/94. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 3/94, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais, a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGPM e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 3/94. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 4/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul — RS, a contratar operação de crédito no valor de trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 4/94. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 5/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 5/94. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 14/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop — MT, a contratar operação de

crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros reais e oito centavos, a preços de 30 de março de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 14/94. Aprovado. À promulgação.

Ofício nº S/21, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Piauí solicita autorização do Senado Federal para reescalonamento de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A. junto à Reserva Monetária, no valor de novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 22/94, constante do parecer da Comissão competente lido nesta oportunidade. A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 22/94. Aprovado. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/94 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pendente procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após pareceres de plenário sobre o projeto e emendas apresentadas, tendo os Srs. Josaphat Marinho, Cid Sabóia de Carvalho e Alfredo Campos usado da palavra em sua discussão.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações acerca de proposta de sua autoria no sentido de alterar o § 1º do art. 222, que trata da propriedade das empresas jornalísticas.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 9, DE 1994

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 16ª Sessão, em 20 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Nabor Júnior

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Afonso Camargo _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _
Dario Pereira _ Esperidião Amin _ José Richa _ Jutahy
Magalhães _ Lourival Baptista _ Nabor Júnior _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De Comunicação de recebimento:

Nº 38, de 1994 (nº 38/94, na origem), de 17 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens SM nº 3 a 5, de 1994.

De Agradecimento de Comunicação:

Nº 39, de 1994 (nº 39/94, na origem), de 19 do corrente, referente à matéria constante da Mensagem SM nº 1, de 1994.

OFÍCIO

DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1994

(Nº 2.342/91, na casa de origem)

Autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar nos Municípios de Brasília, Estado do Acre, com extensão para o Município de Epitaciolândia, Estado do Acre, e no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, Áreas de Livre Comércio de exportação e importação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das respectivas regiões.

Art. 2º O Poder Executivo dará demarcar as áreas contínuas com a superfície de 20 Km, envolvendo, inclusive, os perímetros urbanos dos Municípios de Brasília e Epitaciolândia e do Município de Cruzeiro do Sul, onde serão instaladas as áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, respectivamente, incluindo locais próprios para entreposto de mercadorias a serem nacionalizadas ou exportadas.

Parágrafo único. Consideram-se integrantes das Áreas de Livre Comércio de Brasília, com exportação para o município de Epitaciolândia — ALCB — e de Cruzeiro do Sul — ALCCS — todas as suas superfícies territoriais, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 3º. As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS serão, obrigatoriamente, destinadas às empresas autorizadas a operar nessas áreas.

Art. 4º. A entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando as mercadorias forem destinadas a:

I — consumo e vendas internas nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS;

II — beneficiamento, em seus territórios, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III — agropecuária e piscicultura;

IV — instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V — estocagem para comercialização no mercado externo;

VI — industrialização de produtos em seus territórios;

VII — bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º. As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas à tributação no momento de sua internação.

§ 2º. Não se aplica o regime fiscal previsto neste artigo:

a) durante o prazo estabelecido no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, aos bens finais de informática;

b) a armas e munições de qualquer natureza;

c) a automóveis de passageiros;

d) a bebidas alcoólicas;

e) a perfumes;

f) ao fumo e seus derivados.

Art. 5º. As importações de mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS estarão sujeitas à "Guia de Importação" ou documento de efeito equivalente, previamente ao desembaraço aduaneiro.

Parágrafo único. As importações de que trata este artigo deverão contar com a prévia anuência da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

Art. 6º. A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 7º. A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro

do Sul — ALCCS, para empresas ali sediadas, é equiparada a exportação.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, assim como para as mercadorias delas procedentes.

Art. 9º. O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 10. O limite global para as importações através das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes, e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 11. Ficam as Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa, que deverá promover e coordenar suas implantações, aplicando-se-lhes, no que couber, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições regulamentares.

Parágrafo único. A Suframa haverá preço público pela utilização de suas instalações e pelos serviços de autorização, controle de importações e internamentos de mercadorias nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS ou destas para outras regiões do País.

Art. 12. As receitas decorrentes das cobranças dos preços públicos dos serviços de que trata o artigo anterior, nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, serão parcialmente aplicadas em educação, saúde e saneamento, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteira do Estado do Acre, consoante projetos específicos aprovados pelo Conselho de Administração da Suframa.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS.

Art. 14. As isenções e benefícios das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS serão mantidos durante 25 anos.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

Dos Instrumentos da Política Nacional de Informática

Art. 4º São instrumentos da Política Nacional de Informática:

VIII — o controle das importações de bens e serviços de informática por 8 (oito) anos a contar da publicação desta lei;

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1, DE 1994

(Nº 390/94, na Câmara dos Deputados)

Submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do artigo 55 da Constituição e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A renúncia de parlamentar sujeito à investigação por qualquer órgão do Poder Legislativo, ou que tenha contra si procedimento já instaurado ou protocolado junto à Mesa da respectiva Casa, para apuração das faltas a que se referem os incisos I e II do artigo 55 da Constituição Federal, fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos se a decisão final não concluir pela perda do mandato.

Parágrafo único. Sendo a decisão final pela perda do mandato parlamentar, a declaração da renúncia será arquivada.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL — 1988

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990.

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São inelegíveis:

I — para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto no art. 55, I e II, da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 3 (três) anos subsequentes ao término da legislatura;

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderam seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes;

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimento de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

II — para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

- 1 — os Ministros de Estado;
- 2 — os Chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;
- 3 — o Chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;
- 4 — o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;
- 5 — o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;
- 6 — os Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;
- 7 — os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;
- 8 — os Magistrados;
- 9 — os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas e as mantidas pelo poder público;
- 10 — os Governadores de Estado do Distrito Federal e de Territórios;
- 11 — os Interventores Federais;
- 12 — os Secretários de Estado;
- 13 — os Prefeitos Municipais;
- 14 — os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;
- 15 — o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16 — os Secretários-Gerais, os Secretários-Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos Poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) (VETADO)

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

e) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da Lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo Poder Público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não se tenham afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

III — para Governador e vice-Governador de Estado e do Distrito Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1) os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado ou do Distrito Federal;

2) os Comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3) os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4) os Secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

IV — para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V — para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VI — para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VII — para a Câmara Municipal:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização.

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito deverão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Art. 2º Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A arguição de inelegibilidade será feita perante:

I — o Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de candidato a Presidente ou Vice-Presidente da República;

II — os Tribunais Regionais Eleitorais, quando se tratar de candidato a Senador, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

III — os Juízes Eleitorais, quando se tratar de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 3º Caberá a qualquer candidato, a Partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

§ 1º A impugnação, por parte do candidato, Partido político ou coligação, não impede a ação do Ministério Público no mesmo sentido.

§ 2º Não poderá impugnar o registro de candidato o representante do Ministério Público que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de Partido ou exercido atividade político-partidária.

§ 3º O impugnante especificará, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 6 (seis).

Art. 4º A partir da data em que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, após devida notificação, o prazo de 7 (sete) dias para que o candidato, Partido político ou coligação possa contestá-la, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrarem em poder de terceiros, de repartições públicas ou em procedimentos judiciais, ou

administrativos, salvo os processos em tramitação em segredo de justiça.

Art. 5º Decorrido o prazo para contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada for relevante, serão designados os 4 (quatro) dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado, com notificação judicial.

§ 1º As testemunhas do impugnante e do impugnado serão ouvidas em uma só assentada.

§ 2º Nos 5 (cinco) dias subsequentes, o Juiz, ou o Relator, procederá a todas as diligências que determinar, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 3º No prazo do parágrafo anterior, o Juiz, ou o Relator, poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão da causa.

§ 4º Quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, o Juiz, ou o Relator, poderá ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito.

§ 5º Se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a Juízo, poderá o Juiz contra ele expedir mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência.

Art. 6º Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Art. 7º Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz, ou ao Relator, no dia imediato, para sentença ou julgamento pelo Tribunal.

Parágrafo único. O Juiz, ou Tribunal, formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento.

Art. 8º Nos pedidos de registro de candidatos a eleições municipais, o Juiz Eleitoral apresentará a sentença em Cartório 3 (três) dias após a conclusão dos autos, passando a correr deste momento o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recurso para o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º A partir da data em que for protocolizada a petição de recurso, passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões.

§ 2º Apresentadas as contra-razões, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral, inclusive por portador, se houver necessidade, decorrente da exiguidade de prazo, correndo as despesas do transporte por conta do recorrente, se tiver condições de pagá-las.

Art. 9º Se o Juiz Eleitoral não apresentar a sentença no prazo do artigo anterior, o prazo para recurso só começará a correr após a publicação da mesma por edital, em Cartório.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o Corregedor Regional, de ofício, apurará o motivo do retardamento e proporá ao Tribunal Regional Eleitoral, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Art. 10. Recebidos os autos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, estes serão autuados e apresentados no mesmo dia ao Presidente, que, também na mesma data, os distribuirá a um Relator e mandará abrir vistas ao Procurador Regional pelo prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem parecer, os autos serão enviados ao Relator, que os apresentará em

mesa para julgamento em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Art. 11. Na sessão do julgamento, que poderá se realizar em até 2 (duas) reuniões seguidas, feito o relatório, facultada a palavra às partes e ouvido o Procurador Regional, proferirá o Relator o seu voto e serão tomados os dos demais Juizes.

§ 1º Proclamado o resultado, o Tribunal se reunirá para lavratura do acórdão, no qual serão indicados o direito, os fatos e as circunstâncias com base nos fundamentos do Relator ou do voto vencedor.

§ 2º Terminada a sessão, far-se-á a leitura e a publicação do acórdão, passando a correr dessa data o prazo de 3 (três) dias, para a interposição de recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, em petição fundamentada.

Art. 12. Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões, notificado por telegrama o recorrido.

Parágrafo único. Apresentadas as contra-razões, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13. Tratando-se de registro a ser julgado originalmente por Tribunal Regional Eleitoral, observado o disposto no art. 6º desta Lei Complementar, o pedido de registro, com ou sem impugnação, será julgado em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Parágrafo único. Proceder-se-á ao julgamento na forma estabelecida no art. 11 desta Lei Complementar e, havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 14. No Tribunal Superior Eleitoral, os recursos sobre registro de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos arts. 10 e 11 desta Lei Complementar.

Art. 15. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Art. 16. Os prazos a que se referem os arts. 3º e seguintes desta Lei Complementar são preempatórios e contínuos e correm em Secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 17. É facultado ao Partido político ou coligação que requerer o registro de candidato considerando inelegível dar-lhe substituto, mesmo que a decisão passada em julgado tenha sido proferida após o termo final do prazo de registro, caso em que a respectiva Comissão Executiva do Partido fará a escolha do candidato.

Art. 18. A declaração de inelegibilidade do candidato à Presidência da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeito Municipal não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito, assim como a destes não atingirá aqueles.

Art. 19. As transgressões pertinentes a origem de valores pecuniários, abuso do poder econômico ou político, em detrimento da liberdade de voto, serão apuradas mediante investigações jurisdicionais realizadas pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais.

Parágrafo único. A apuração e a punição das transgressões mencionadas ncaput deste artigo terão objetivo de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou do abuso do exercício de

função, cargo ou emprego na administração direta, indireta e fundamental da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 20. O candidato, Partido político ou coligação são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade, a nenhum servidor público, inclusive de autarquias, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim, sob pena de crime funcional.

Art. 21. As transgressões a que se refere o art. 19 desta Lei Complementar serão apuradas mediante procedimento sumaríssimo de investigação judicial, realizada pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais, nos termos das Leis nº 1.579, de 18 de março de 1952, 4.410, de 24 de setembro de 1964, com as modificações desta Lei Complementar.

Art. 22. Qualquer Partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de Partido político, obedecido o seguinte rito:

I — o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta Lei Complementar;

II — no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III — o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV — feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V — findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI — nos 3 (três) dias subseqüentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, ex officio ou a requerimento das partes;

VII — no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como

conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do efeito;

VIII — quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX — se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparcer a Juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência;

X — encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI — terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII — O relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinenti do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subsequente;

XIII — no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV — julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV — se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos

no art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

Art. 23. O Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse público de lisura eleitoral.

Art. 24. Nas eleições municipais, o Juiz Eleitoral será competente para conhecer e processar a representação prevista nesta Lei Complementar, exercendo todas as funções atribuídas ao Corregedor-Geral ou Regional, constante dos incisos I a XV do art. 22 desta Lei Complementar, cabendo ao representante do Ministério Público Eleitoral em função da Zona Eleitoral as atribuições deferidas ao Procurador-Geral e Regional Eleitoral, observadas as normas do procedimento previstas nesta Lei Complementar.

Art. 25. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feito por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé:

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN e, no caso de sua extinção, de título público que o substitua.

Art. 26. Os prazos de desincompatibilização previstos nesta Lei Complementar que já estiverem ultrapassados na data de sua vigência considerar-se-ão atendidos desde que a desincompatibilização ocorra até 2 (dois) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 27. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — **Fernando Collor**.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1994 (Nº 271/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova York, em 9 de maio de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova York, em 9 de maio de 1992.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

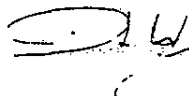
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança de Clima, adotada em Nova York, em 9 de maio de 1992.

Brasília, 19 de março de 1993.



EM nº 068 DEHA/DAI/DNU-MRE

Brasília, 19 de março de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional que encaminha o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, concluída em Nova York em 9 de maio de 1992.

2. A aprovação consensual pela XLV Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, a 21 de dezembro de 1990, da resolução 45/212 deu início ao processo negociador da Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima, que trata essencialmente da estabilização das emissões de gases causadores do "efeito estufa" e da conservação e ampliação dos reservatórios e sumidouros de carbono (florestas, áreas verdes, depósitos de combustíveis fósseis, áreas costeiras, etc).

3. Tal processo ocorreu no âmbito de um Comitê Intergovernamental de Negociação (CIN), criado pela referida resolução, em cinco sessões, no decorrer de aproximadamente 15 meses e com a participação de 144 Estados. O Brasil participou

intensamente de todo o processo, em coerência com nossa política de identificar, nas diversas negociações sobre temas ambientais, o caminho que permita conciliar a busca do desenvolvimento econômico, com a conservação da natureza.

4. A negociação de uma Convenção-Quadro sobre Mudanças do Clima representou, ademais, por tratar da regulamentação de um dos mais importantes dos chamados "temas globais" -- o aquecimento da atmosfera a partir das emissões antropogênicas de gases de "efeito estufa" -- e da cooperação internacional nessa área, contribuição essencial para o êxito da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, celebrada no Rio de Janeiro, em junho de 1992. Todos os esforços de negociação foram feitos no sentido de que o texto da Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima estivesse concluído a tempo de que a mesma fosse aberta à assinatura por ocasião da Conferência do Rio, o que de fato ocorreu. Como país-sede da Conferência, o Brasil, sem abdicar de suas posições, esforçou-se no sentido de procurar conciliar posições dos principais países negociadores. Por todos esses fatores, o Brasil teve seu papel reconhecido como fundamental para o êxito das negociações.

5. O ponto central da Convenção está no segundo parágrafo do Artigo 4, à luz do qual os países desenvolvidos assumem obrigações específicas de adotar políticas nacionais para limitar suas emissões de gases de "efeito estufa", reconhecendo que o retorno, por volta do fim da presente década, a níveis anteriores, contribuirá para modificar as tendências de longo prazo nessa matéria. Tanto países desenvolvidos com em desenvolvimento assumiram obrigações de elaborar inventários nacionais de emissões. Tais obrigações abrangem igualmente as remoções de gases de "efeito estufa", entendidas essas como função da conservação ou mesmo expansão dos reservatórios de carbono. Os países-membros comprometem-se, ainda, a elaborar programas nacionais com medidas para mitigar a mudança do clima. O cumprimento das obrigações assumidas pelos países em desenvolvimento dependerá do cumprimento das obrigações em matéria de recursos financeiros e de transparência de tecnologia por parte dos países desenvolvidos. A prioridade do desenvolvimento econômico e social e da erradicação da pobreza foi reconhecida.

6. A Convenção conta com um mecanismo financeiro que terá representação equitativa equilibrada de todas as partes com administração transparentes e que prestará contas à Conferência das Partes. A "Global Environment Facility", do Banco Mundial, foi designada como operador provisório desse mecanismo.

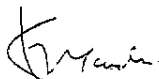
7. A Convenção sobre a Mudança do Clima, como a Convenção sobre Diversidade Biológica, a Declaração do Rio, a Agenda 21 e a Declaração sobre Florestas constituem o significativo final da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Vale reiterar que, por sua abrangência, a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima representou a chave de boa parte desse conjunto de negociações.

O Brasil encabeçou a lista de 154 países que a assinaram durante a Conferência do Rio.

8. O Brasil se tem colocado na primeira linha de combate dos problemas globais. Além disso, dada sua extensão territorial, população e complexidade econômica, é vítima potencial do "efeito estufa". Embora seja modesto contribuinte para o problema, certo é que, mantidas as condições atuais, a contribuição dos países em desenvolvimento tende a crescer, podendo chegar, em alguns casos, a ultrapassar a contribuição dos países ricos. Conseqüentemente, interessa ao Brasil participar de todos os esforços, à luz de um regime jurídico universalmente aceito, que visem a soluções eficazes para o problema, resguardando sempre as responsabilidades e situações diferenciadas dos países envolvidos.

9. Desse modo, Senhor Presidente, ao prosseguir nos passos necessários à ratificação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, estaríamos honrando, ademais, os princípios consagrados na Conferência do Rio sobre a preservação do meio ambiente e a melhoria das condições de vida no Planeta.

Respeitosamente,



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro de Estado das Relações Exteriores

CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

As Partes desta Convenção,

Reconhecendo que a mudança do clima da Terra e seus efeitos negativos são uma preocupação comum da humanidade,

Preocupadas com que atividades humanas estão aumentando substancialmente as concentrações atmosféricas de gases de efeito estufa, com que esse aumento de concentrações está intensificando o efeito estufa natural e com que disso resulte, em média, aquecimento adicional da superfície e da atmosfera da Terra e com que isso possa afetar negativamente os ecossistemas naturais e a humanidade,

Observando que a maior parcela das emissões globais, históricas e atuais, de gases de efeito estufa é originária dos países desenvolvidos, que as emissões per capita dos países em desenvolvimento ainda são relativamente baixas e que a parcela de emissões globais originárias dos países em desenvolvimento crescerá para que eles possam satisfazer suas necessidades sociais e de desenvolvimento,

Cientes do papel e da importância dos sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa nos ecossistemas terrestres e marinhos,

Observando que as previsões relativas à mudança do clima caracterizam-se por muitas incertezas, particularmente no que se refere a sua evolução no tempo, magnitude e padrões regionais,

Reconhecendo que a natureza global da mudança do clima requer a maior cooperação possível de todos os países e sua participação em uma resposta internacional efetiva e apropriada, conforme suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades e condições sociais e econômicas,

Lembrando as disposições pertinentes da Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, adotada em Estocolmo em 16 de junho de 1972,

Lembrando também que os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do Direito Internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais e de desenvolvimento e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional,

Reafirmando o princípio da soberania dos Estados na cooperação internacional para enfrentar a mudança do clima,

Reconhecendo que os Estados devem elaborar legislação ambiental eficaz, que as normas ambientais, objetivos administrativos e prioridades devem refletir o contexto ambiental e de desenvolvimento aos quais se aplicam e que as normas aplicadas por alguns países podem ser inadequadas e implicar custos econômicos e sociais injustificados para outros países, particularmente para os países em desenvolvimento,

Lembrando os dispositivos da resolução 44/228 da Assembleia Geral, de 22 de dezembro de 1989, sobre a Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, e as resoluções 43/53 de 6 de dezembro de 1988, 44/207 de 22 de dezembro de 1989, 45/212 de 21 de dezembro de 1990 e 46/169 de 19 de dezembro de 1991 sobre a proteção do clima mundial para as gerações presentes e futuras da humanidade,

Lembrando também as disposições da resolução 44/206 da Assembleia Geral, de 22 de dezembro de 1989, sobre os possíveis efeitos negativos da elevação do nível do mar sobre ilhas e zonas costeiras, especialmente zonas costeiras de baixa altitude, e as disposições pertinentes da resolução 44/172 da Assembleia Geral, de 19 de dezembro de 1989, sobre a execução do Plano de Ação de Combate à Desertificação,

Lembrando ainda a Convenção de Viena sobre a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985, e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987, conforme ajustado e emendado em 29 de junho de 1990,

Tomando nota da Declaração Ministerial da Segunda Conferência Mundial sobre o Clima, adotada em 7 de novembro de 1990,

Conscientes do valioso trabalho analítico sobre mudança do clima desenvolvido por muitos Estados, das importantes contribuições da Organização Meteorológica Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e de outros órgãos, organizações e organismos do sistema das Nações Unidas, bem como de outros organismos internacionais e intergovernamentais, para o intercâmbio de resultados de pesquisas científicas e para a coordenação dessas pesquisas,

Reconhecendo que as medidas necessárias à compreensão e à solução da questão da mudança do clima serão ambiental, social e economicamente mais eficazes se fundamentadas em relevantes considerações científicas, técnicas e econômicas e continuamente reavaliadas à luz de novas descobertas nessas áreas,

Reconhecendo que diversas medidas para enfrentar a mudança do clima são, por natureza, economicamente justificáveis, e também podem ajudar a solucionar outros problemas ambientais,

Reconhecendo também a necessidade de os países desenvolvidos adotarem medidas imediatas, de maneira flexível, com base em prioridades bem definidas, como primeiro passo visando a estratégias de resposta abrangentes em níveis global, nacional e, caso assim concordado, regional que levem em conta todos os gases de efeito estufa, com devida consideração a suas contribuições relativas para o aumento do efeito estufa,

Reconhecendo ainda que países de baixa altitude e outros pequenos países insulares, os países com zonas costeiras de baixa altitude, regiões áridas e semi-áridas e regiões sujeitas a inundações, seca e desertificação, bem como os países em desenvolvimento com ecossistemas montanhosos frágeis são particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima,

Reconhecendo as dificuldades especiais desses países, especialmente os países em desenvolvimento, cujas economias são particularmente dependentes da produção, utilização e exportação de combustíveis fósseis, decorrentes de medidas para a limitação de emissões de gases de efeito estufa,

Afirmando que as medidas para enfrentar a mudança do clima devem ser coordenadas, de forma integrada, com o desenvolvimento social e econômico, de maneira a evitar efeitos negativos neste último, levando plenamente em conta as legítimas necessidades prioritárias dos países em desenvolvimento para alcançar um crescimento econômico sustentável e erradicar a pobreza,

Reconhecendo que todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, precisam ter acesso aos recursos necessários para alcançar um desenvolvimento social e econômico sustentável e que, para que os países em desenvolvimento prossigam em direção a essa meta, seus consumos de energia necessitarão aumentar, levando em conta as possibilidades de alcançar maior eficiência energética e de controlar

as emissões, de gases de efeito estufa em geral, inclusive mediante a aplicação de novas tecnologias em condições que tornem essa aplicação econômica e socialmente benéfica,

Determinadas a proteger o sistema climático para gerações presentes e futuras,

Convieram no seguinte:

ARTIGO 1
Definições*

Para os propósitos desta Convenção:

1. "Efeitos negativos da mudança do clima" significa as mudanças no meio ambiente físico ou biota resultantes da mudança do clima que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e administrados, sobre o funcionamento de sistemas sócio-econômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos.

2. "Mudança do clima" significa uma mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis.

3. "Sistema climático" significa a totalidade da atmosfera, hidrosfera, biosfera e geosfera e suas interações.

4. "Emissões" significa a liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado.

5. "Gases de efeito estufa" significa os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha.

* Os títulos dos artigos foram incluídos com a finalidade exclusiva de orientar o leitor.

6. "Organização regional de integração econômica" significa uma organização constituída de Estados soberanos de uma determinada região que tem competência em relação a assuntos regidos por esta Convenção ou seus protocolos, e que foi devidamente autorizada, em conformidade com seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar os mesmos ou a eles aderir.

7. "Reservatório" significa um componente ou componentes do sistema climático no qual fica armazenado um gás de efeito estufa ou um precursor de um gás de efeito estufa.

8. "Sumidouro" significa qualquer processo, atividade ou mecanismo que remova um gás de efeito estufa, um aerosol ou um precursor de um gás de efeito estufa da atmosfera.

9. "Fonte" significa qualquer processo ou atividade que libere um gás de efeito estufa, um aerosol ou um precursor de gás de efeito estufa na atmosfera.

ARTIGO 2

Objetivo

O objetivo final desta Convenção e de quaisquer instrumentos jurídicos com ela relacionados que adote a Conferência das Partes é o de alcançar, em conformidade com as disposições pertinentes desta Convenção, a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível deverá ser alcançado num prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

ARTIGO 3

Princípios

Em suas ações para alcançar o objetivo desta Convenção e implementar suas disposições, as Partes devem orientar-se, inter alia, pelo seguinte:

1. As Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade com base na equidade e em conformidade com suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades. Em decorrência, as Partes países desenvolvidos devem tomar a iniciativa no combate à mudança do clima e a seus efeitos negativos.
2. Devem ser levadas em plena consideração as necessidades específicas e circunstâncias especiais das Partes países em desenvolvimento, em especial aqueles particularmente mais vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima, e das Partes, em especial Partes países em desenvolvimento, que tenham que assumir encargos desproporcionais e anormais sob esta Convenção.
3. As Partes devem adotar medidas de precaução para prevenir, evitar ou minimizar as causas da mudança do clima e mitigar seus efeitos negativos. Quando surgirem ameaças de danos sérios ou irreversíveis, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar essas medidas, levando em conta que as políticas e medidas adotadas para enfrentar a mudança do clima devem ser eficazes em função dos custos, de modo a assegurar benefícios mundiais ao menor custo possível. Para esse fim, essas políticas e medidas devem levar em conta os diferentes contextos socioeconômicos, ser abrangentes, cobrir todas as fontes, sumidouros e reservatórios significativos de gases de efeito estufa e adaptações, e abranger todos os setores econômicos. As Partes interessadas podem realizar esforços, em cooperação, para enfrentar a mudança do clima.
4. As Partes têm o direito ao desenvolvimento sustentável e devem promovê-lo. As políticas e medidas para proteger o sistema climático contra mudanças induzidas pelo homem devem ser adequadas às condições específicas de cada Parte e devem ser integradas aos programas nacionais de desenvolvimento, levando em conta que o desenvolvimento econômico é essencial à adoção de medidas para enfrentar a mudança do clima.

5. As Partes devem cooperar para promover um sistema econômico internacional favorável e aberto conducente ao crescimento e ao desenvolvimento econômico sustentáveis de todas as Partes, em especial das Partes países em desenvolvimento, possibilitando-lhes, assim, melhor enfrentar os problemas da mudança do clima. As medidas adotadas para combater a mudança do clima, inclusive as unilaterais, não devem constituir meio de discriminação arbitrária ou injustificável ou restrição velada ao comércio internacional.

ARTIGO 4

Obrigações

1. - Todas as Partes, levando em conta suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e suas prioridades de desenvolvimento, objetivos e circunstâncias específicos, nacionais e regionais, devem:

- a) Elaborar, atualizar periodicamente, publicar e por ~~a~~ disposição da Conferência das Partes, em conformidade com o Artigo 12, inventários nacionais de emissões antrópicas por fontes e das remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, empregando metodologias comparáveis a serem adotadas pela Conferência das Partes;
- b) Formular, implementar, publicar e atualizar regularmente programas nacionais e, conforme o caso, regionais, que incluam medidas para mitigar a mudança do clima, enfrentando as emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, bem como medidas para permitir adaptação adequada à mudança do clima;
- c) Promover e cooperar para o desenvolvimento, aplicação e difusão, inclusive transferência, de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal em todos os setores pertinentes, inclusive nos setores de energia, transportes, indústria, agricultura, silvicultura e administração de resíduos;
- d) Promover a gestão sustentável, bem como promover e cooperar na conservação e fortalecimento, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, incluindo a biomassa, as florestas e os oceanos como também outros ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos;
- e) Cooperar nos preparativos para a adaptação aos impactos da mudança do clima; desenvolver e elaborar planos adequados e integrados para a gestão de zonas costeiras, recursos hídricos e agricultura, e para a proteção e recuperação de regiões, particularmente na África, afetadas pela seca e desertificação, bem como por inundações;
- f) Levar em conta, na medida do possível, os fatores relacionados com a mudança do clima em suas políticas e

medidas sociais, econômicas e ambientais pertinentes, bem como empregar métodos adequados, tais como avaliações de impactos, formulados e definidos nacionalmente, com vistas a minimizar os efeitos negativos na economia, na saúde pública e na qualidade do meio ambiente, provocados por projetos ou medidas aplicadas pelas Partes para mitigarem a mudança do clima ou a ela se adaptarem;

- g) Promover e cooperar em pesquisas científicas, tecnológicas, técnicas, socioeconômicas e outras, em observações sistemáticas e no desenvolvimento de bancos de dados relativos ao sistema climático, cuja finalidade seja esclarecer e aduzir ou eliminar as incertezas ainda existentes em relação às causas, efeitos, magnitude e evolução no tempo da mudança do clima e as consequências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;
- h) Promover e cooperar no intercâmbio pleno, aberto e imediato de informações científicas, tecnológicas, técnicas, sócio-econômicas e jurídicas relativas ao sistema climático e à mudança do clima, bem como às consequências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;
- i) Promover e cooperar na educação, treinamento e conscientização pública em relação à mudança do clima, e estimular a mais ampla participação nesse processo, inclusive a participação de organizações não-governamentais; e

j) Transmitir à Convenção das Partes informações relativas à implementação, em conformidade com o Artigo 12.

2. As Partes países desenvolvidos e demais Partes constantes do Anexo I se comprometem especificamente com o seguinte:

- a) Cada uma dessas Partes deve adotar políticas nacionais¹ e medidas correspondentes para mitigar a mudança do clima, limitando suas emissões antrópicas de gases de efeito estufa e protegendo e aumentando seus sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa. Essas políticas e medidas demonstrarão que os países desenvolvidos estão tomando a iniciativa no que se refere a modificar as tendências de mais longo prazo das emissões antrópicas em conformidade com o objetivo desta Convenção, reconhecendo que contribuiria para tal modificação a volta, até o final

¹ Incluem-se aqui as políticas e medidas adotadas por organizações regionais de integração econômica.

da presente década, a níveis anteriores das emissões antrópicas de dióxido de carbono e de outros gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal; e levando em conta as diferentes situações iniciais e enfoques, estruturas econômicas e fontes de recursos dessas Partes, a necessidade de manter um crescimento

econômico vigoroso e sustentável, as tecnologias disponíveis e outras circunstâncias individuais, bem como a necessidade de que cada uma dessas Partes contribua equitativa e adequadamente ao esforço mundial voltado para esse objetivo. Essas Partes podem implementar tais políticas e medidas juntamente com outras Partes e podem auxiliar essas outras Partes a contribuírem para que se alcance o objetivo desta Convenção e, particularmente, desta alínea;

- b) A fim de promover avanço nesse sentido, cada uma dessas Partes deve apresentar, em conformidade com o Artigo 12, dentro de seis meses da entrada em vigor para si desta Convenção, e periodicamente a partir de então, informações pormenorizadas sobre as políticas e medidas a que se refere a alínea (a) acima, bem como sobre a projeção de suas emissões antrópicas residuais por fontes e de remoções por sumidouros de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal no período a que se refere a alínea (a) acima, com a finalidade de que essas emissões antrópicas de dióxido de carbono e de outros gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal voltem, individual ou conjuntamente, a seus níveis de 1990. Essas informações serão examinadas pela Conferência das Partes em sua primeira sessão e periodicamente a partir de então, em conformidade com o Artigo 7;
- c) Os cálculos de emissões por fontes e de remoções por sumidouros de gases de efeito estufa para os fins da alínea (b) acima devem levar em conta o melhor conhecimento científico disponível, inclusive o da efetiva capacidade dos sumidouros e as respectivas contribuições de tais gases para a mudança do clima. Em sua primeira sessão e periodicamente a partir de então, a Conferência das Partes deve examinar e definir metodologias a serem empregadas nesses cálculos;
- d) Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve examinar a adequação das alíneas (a) e (b) acima. Esse exame deve ser feito à luz das melhores informações e avaliações científicas disponíveis sobre a mudança do clima e seus efeitos, bem como de informações técnicas, sociais e econômicas pertinentes. Com base nesse exame, a Conferência das Partes deve adotar medidas adequadas, que podem contemplar a adoção de emendas aos compromissos previstos nas alíneas (a) e (b) acima. Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve também adotar decisões sobre critérios para a implementação conjunta indicada na alínea (a) acima. Um segundo exame das alíneas (a) e (b) deve ser feito no mais tardar até 31 de dezembro de 1998 e posteriormente em intervalos regulares determinados pela Conferência das Partes, até que o objetivo desta Convenção seja alcançado;
- e) Cada uma dessas Partes deve:

- i) coordenar-se, conforme o caso, com as demais Partes indicadas a respeito de instrumentos econômicos e administrativos pertinentes visando a alcançar o objetivo desta Convenção; e
 - ii) identificar e examinar periodicamente suas próprias políticas e práticas que possam estimular atividades que levem a níveis de emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal mais elevados do que normalmente ocorreriam;
- f) A Conferência das Partes deve examinar, no mais tardar até 31 de dezembro de 1998, informações disponíveis com vistas a adoção de decisões, caso necessário, sobre as emendas às listas dos Anexos II e III, com a aprovação da Parte interessada;
- g) Qualquer Parte não incluída no Anexo I pode, em seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou posteriormente, notificar o Depositário de sua intenção de assumir as obrigações previstas nas alíneas (a) e (b) acima. O Depositário deve informar os demais signatários e Partes de tais notificações.

3. As Partes países desenvolvidos e demais Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II devem prover recursos financeiros novos e adicionais para cobrir integralmente os custos por elas concordados incorridos por Partes países em desenvolvimento no cumprimento de suas obrigações previstas no Artigo 12, parágrafo 1. Também devem prover os recursos financeiros, inclusive para fins de transferência de tecnologias, de que necessitam as Partes países em desenvolvimento para cobrir integralmente os custos adicionais por elas concordados decorrentes da implementação de medidas previstas no parágrafo 1 deste Artigo e que sejam concordados entre uma Parte país em desenvolvimento e a entidade ou entidades internacionais a que se refere o Artigo 11, em conformidade com esse Artigo. Para o cumprimento desses compromissos deve ser levada em conta a necessidade de que o fluxo de recursos seja adequado e previsível e a importância de distribuir os custos entre as Partes países desenvolvidos.

4. As Partes países desenvolvidos e demais Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II devem também auxiliar as Partes países em desenvolvimento, particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima, a cobrirem os custos de sua adaptação a esses efeitos negativos.

5. As Partes países desenvolvidos e outras Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II devem adotar todas as medidas possíveis para promover, facilitar e financiar, conforme o caso, a transferência de tecnologias e de conhecimentos técnicos ambientalmente saudáveis, ou o acesso aos mesmos, a outras Partes, particularmente às Partes países em desenvolvimento, a fim de capacitá-las a implementar as disposições desta Convenção. Nesse processo, as Partes países desenvolvidos devem apoiar o desenvolvimento e a melhoria das capacidades e tecnologias endógenas das Partes países em desenvolvimento. Outras Partes e

organizações que estejam em condições de fazê-lo podem também auxiliar a facilitar a transferência dessas tecnologias.

6. No cumprimento de seus compromissos previstos no parágrafo 2 acima, a Conferência das Partes concederá certa flexibilidade às Partes em processo de transição para uma economia de mercado incluídas no Anexo I, a fim de aumentar a capacidade dessas Partes de enfrentar a mudança do clima, inclusive no que se refere ao nível histórico, tomado como referência, de emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal.

7. O grau de efetivo cumprimento dos compromissos assumidos sob esta Convenção das Partes países em desenvolvimento dependerá do cumprimento efetivo dos compromissos assumidos sob esta Convenção pelas Partes países desenvolvidos, no que se refere a recursos financeiros e transferência de tecnologia, e levará plenamente em conta o fato de que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas das Partes países em desenvolvimento.

8. No cumprimento dos compromissos previstos neste Artigo, as Partes devem examinar plenamente que medidas são necessárias tomar sob esta Convenção, inclusive medidas relacionadas a financiamento, seguro e transferência de tecnologias, para atender as necessidades e preocupações específicas das Partes países em desenvolvimento resultantes dos efeitos negativos da mudança do clima e/ou do impacto da implementação de medidas de resposta, em especial:

- a) nos pequenos países insulares;
- b) nos países com zonas costeiras de baixa altitude;
- c) nos países com regiões áridas e semi-áridas, áreas de floresta e áreas sujeitas à degradação de florestas;
- d) nos países com regiões propensas a desastres naturais;
- e) nos países com regiões sujeitas à seca e desertificação;
- f) nos países com regiões de alta poluição atmosférica urbana;
- g) nos países com regiões de ecossistemas frágeis, inclusive ecossistemas montanhosos;
- h) nos países cujas economias dependem fortemente da renda gerada pela produção, processamento, exportação e/ou consumo de combustíveis fósseis e de produtos afins com elevado coeficiente energético; e
- i) nos países mediterrâneos e países de trânsito.

Ademais, a Conferência das Partes pode adotar as medidas, conforme o caso, no que se refere a este parágrafo.

9. As Partes devem levar plenamente em conta as necessidades específicas e a situação especial dos países de menor desenvolvimento

relativo em suas medidas relativas a financiamento e transferência de tecnologia.

10. Em conformidade com o Artigo 10, as Partes devem levar em conta, no cumprimento das obrigações assumidas sob esta Convenção, a situação das Partes países em desenvolvimento, cujas economias sejam vulneráveis aos efeitos negativos das medidas de resposta à mudança do clima. Isto aplica-se em especial às Partes cujas economias sejam altamente dependentes da renda gerada pela produção, processamento, exportação e/ou do consumo de combustíveis fósseis e de produtos afins com elevado coeficiente energético e/ou da utilização de combustíveis fósseis cuja substituição lhes acarrete sérias dificuldades.

ARTIGO 5

Pesquisa e Observação Sistemática

Ao cumprirem as obrigações previstas no Artigo 4, parágrafo 1, alínea (g), as Partes devem:

- a) Apoiar e promover o desenvolvimento adicional, conforme o caso, de programas e redes ou organizações internacionais e intergovernamentais que visem a definir, conduzir, avaliar e financiar pesquisas, coletas de dados e observação sistemática, levando em conta a necessidade de minimizar a duplicação de esforços;
- b) Apoiar os esforços internacionais e intergovernamentais para fortalecer a observação sistemática, as capacidades e recursos nacionais de pesquisa científica e técnica, particularmente nos países em desenvolvimento, e promover o acesso e o intercâmbio de dados e análises obtidas em áreas além dos limites da jurisdição nacional; e
- c) Levar em conta as preocupações e necessidades particulares dos países em desenvolvimento e cooperar no aperfeiçoamento de suas capacidades e recursos endógenos para que eles possam participar dos esforços a que se referem as alíneas (a) e (b) acima.

ARTIGO 6

Educação, Treinamento e Conscientização Pública

Ao cumprirem suas obrigações previstas no Artigo 4, parágrafo 1, alínea (i), as Partes devem:

- a) Promover e facilitar, em níveis nacional e, conforme o caso, subregional e regional, em conformidade com sua legislação e regulamentos nacionais e conforme suas respectivas capacidades:
 - i) a elaboração e a execução de programas educacionais e de conscientização pública sobre a mudança do clima e seus efeitos;
 - ii) o acesso público a informações sobre mudança do clima e seus efeitos;

- iii) a participação pública no tratamento da mudança do clima e de seus efeitos e na concepção de medidas de resposta adequadas; e
 - iv) o treinamento de pessoal científico, técnico e de direção.
- b) cooperar, em nível internacional e, conforme o caso, por meio de organismos existentes, nas seguintes atividades, e promovê-las:
- i) a elaboração e o intercâmbio de materiais educacionais e de conscientização pública sobre a mudança do clima e seus efeitos; e
 - ii) a elaboração e a execução de programas educacionais e de treinamento, inclusive o fortalecimento de instituições nacionais e o intercâmbio ou recrutamento de pessoal para treinar especialistas nessa área, em particular para os países em desenvolvimento.

ARTIGO 7

Conferência das Partes

1. Uma Conferência das Partes é estabelecida por esta Convenção.
2. Como órgão supremo desta Convenção, a Conferência das Partes manterá regularmente sob exame a implementação desta Convenção e de quaisquer de seus instrumentos jurídicos que a Conferência das Partes possa adotar, além de tomar, conforme seu mandato, as decisões necessárias para promover a efetiva implementação desta Convenção. Para tal fim, deve:
 - a) Examinar periodicamente as obrigações das Partes e os mecanismos institucionais estabelecidos por esta Convenção à luz de seus objetivos, da experiência adquirida em sua implementação e da evolução dos conhecimentos científicos e tecnológicos;
 - b) Promover e facilitar o intercâmbio de informações sobre medidas adotadas pelas Partes para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos, levando em conta as diferentes circunstâncias, responsabilidades e capacidades das Partes e suas respectivas obrigações assumidas sob esta Convenção;
 - c) Facilitar, mediante solicitação de duas ou mais Partes, a coordenação de medidas por elas adotadas para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos, levando em conta as diferentes circunstâncias, responsabilidades e capacidades das Partes e suas respectivas obrigações assumidas sob esta Convenção;
 - d) Promover e orientar, de acordo com os objetivos e disposições desta Convenção, o desenvolvimento e

aperfeiçoamento periódico de metodologias comparáveis, a serem definidas pela Conferência das Partes para, entre outras coisas, elaborar inventários de emissões de gases de efeito estufa por fontes e de remoções por sumidouros e avaliar a eficácia de medidas para limitar as emissões e aumentar as remoções desses gases;

- e) Avaliar, com base em todas as informações tornadas disponíveis em conformidade com as disposições desta Convenção, sua implementação pelas Partes; os efeitos gerais das medidas adotadas em conformidade com esta Convenção, em particular os efeitos ambientais, econômicos e sociais; assim como seus impactos cumulativos e o grau de avanço alcançado na consecução do objetivo desta Convenção;
- f) Examinar e adotar relatórios periódicos sobre a implementação desta Convenção, e garantir sua publicação;
- g) Fazer recomendações sobre quaisquer assuntos necessários à implementação desta Convenção;
- h) Procurar mobilizar recursos financeiros em conformidade com o Artigo 4, parágrafos 3, 4 e 5 e com o Artigo 11;
- i) Estabelecer os órgãos subsidiários considerados necessários à implementação desta Convenção;
- j) Examinar relatórios apresentados por seus órgãos subsidiários e dar-lhes orientação;
- k) Definir e adotar, por consenso, suas regras de procedimento e regulamento financeiro, bem como os de seus órgãos subsidiários;
- l) Solicitar e utilizar, conforme o caso, os serviços e a cooperação de organizações internacionais e de organismos intergovernamentais e não-governamentais competentes, bem como as informações por elas fornecidas; e
- m) Desempenhar as demais funções necessárias à consecução do objetivo desta Convenção, bem como todas as demais funções a ela atribuídas por esta Convenção.

3. Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve adotar suas regras de procedimento e as dos órgãos subsidiários estabelecidos por esta Convenção, que devem incluir procedimentos para a tomada de decisão em assuntos não abrangidos pelos procedimentos decisórios previstos nesta Convenção. Esses procedimentos poderão especificar maiorias necessárias à adoção de certas decisões.

4. A primeira sessão da Conferência das Partes deve ser convocada pelo Secretariado interino mencionado no Artigo 21, e deverá realizar-se no mais tardar dentro de um ano da entrada em vigor desta Convenção. Subseqüentemente, sessões ordinárias da Conferência das

Partes devem ser realizadas anualmente, a menos que de outra forma decidido pela Conferência das Partes.

5. Sessões extraordinárias da Conferência das Partes devem ser realizadas quando for considerado pela Conferência, ou por solicitação escrita de qualquer Parte, desde que, dentro de seis meses após a solicitação ter sido comunicada às Partes pelo Secretariado, seja apoiada por pelo menos um terço das Partes.

6. As Nações Unidas, seus organismos especializados e a Agência Internacional de Energia Atômica, bem como qualquer Estado-Membro ou observador junto às mesmas que não seja Parte desta Convenção podem se fazer representar como observadores nas sessões da Conferência das Partes. Qualquer outro órgão ou organismo, nacional ou internacional, governamental ou não-governamental, competente em assuntos abrangidos por esta Convenção, que informe ao Secretariado do seu desejo de se fazer representar como observador numa sessão da Conferência das Partes, pode ser admitido, a menos que um terço das Partes apresente objeção. A admissão e participação de observadores deve sujeitar-se às regras de procedimento adotadas pela Conferência das Partes.

ARTIGO 8

Secretariado

1. Fica estabelecido um Secretariado.
2. As funções do Secretariado são:
 - a) Organizar as sessões da Conferência das Partes e dos órgãos subsidiários estabelecidos por esta Convenção, e prestar-lhes os serviços necessários;
 - b) Reunir e transmitir os relatórios a ele apresentados;
 - c) Prestar assistência às Partes, em particular às Partes países em desenvolvimento, mediante solicitação, na compilação e transmissão de informações necessárias em conformidade com as disposições desta Convenção;
 - d) Elaborar relatórios sobre suas atividades e apresentá-los à Conferência das Partes;
 - e) Garantir a necessária coordenação com os secretariados de outros organismos internacionais pertinentes;
 - f) Estabelecer, sob a orientação geral da Conferência das Partes, mecanismos administrativos e contratuais necessários ao desempenho eficaz de suas funções; e
 - g) Desempenhar as demais funções de secretariado definidas nesta Convenção e em quaisquer de seus protocolos e todas as demais funções definidas pela Conferência das Partes.

3. Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve designar um Secretariado permanente e tomar as providências para seu funcionamento.

ARTIGO 9

Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico

1. Fica estabelecido um órgão subsidiário de assessoramento científico e tecnológico para prestar, em tempo oportuno, à Conferência das Partes e, conforme o caso, a seus órgãos subsidiários, informações e assessoramento sobre assuntos científicos e tecnológicos relativos a esta Convenção. Esse órgão deve estar aberto à participação de todas as Partes e deve ser multidisciplinar. Deve ser composto por representantes governamentais com competência nos campos de especialização pertinentes. Deve apresentar relatórios regularmente à Conferência das Partes sobre todos os aspectos de seu trabalho.

2. Sob a orientação da Conferência das Partes e recorrendo a organismos internacionais competentes existentes, este órgão deve:

a) Apresentar avaliações do estado do conhecimento científico relativo à mudança do clima e a seus efeitos;

b) Preparar avaliações científicas dos efeitos de medidas adotadas na implementação desta Convenção;

c) Identificar tecnologias e conhecimentos técnicos inovadores, eficientes e mais avançados, bem como prestar assessoramento sobre as formas e meios de promover o desenvolvimento e/ou a transferência dessas tecnologias;

d) Prestar assessoramento sobre programas científicos e cooperação internacional em pesquisa e desenvolvimento, relativos à mudança do clima, bem como sobre formas e meios de apoiar a capacitação endógena em países em desenvolvimento; e

e) Responder a questões científicas, tecnológicas e metodológicas que lhe formulem a Conferência das Partes e seus órgãos subsidiários.

3. As funções e o mandato deste órgão podem ser posteriormente melhor definidos pela Conferência das Partes.

ARTIGO 10

Órgão Subsidiário de Implementação

1. Fica estabelecido um órgão subsidiário de implementação para auxiliar a Conferência das Partes na avaliação e exame do cumprimento efetivo desta Convenção. Esse órgão deve estar aberto à participação de todas as Partes, e deve ser composto por representantes governamentais especializados em questões relativas à mudança do clima. Deve

apresentar regularmente relatórios à Conferência das Partes sobre todos os aspectos de seu trabalho.

2. Sob a orientação da Conferência das Partes, esse órgão deve:

- a) Examinar as informações transmitidas em conformidade com o Artigo 12, parágrafo 1, no sentido de avaliar o efeito agregado geral das medidas tomadas pelas Partes à luz das avaliações científicas mais recentes sobre a mudança do clima;
- b) Examinar as informações transmitidas em conformidade com o Artigo 12, parágrafo 2, no sentido de auxiliar a Conferência das Partes a realizar os exames requeridos no Artigo 4, parágrafo 2, alínea (d); e
- c) Auxiliar a Conferência das Partes, conforme o caso, na preparação e implementação de suas decisões.

ARTIGO 11

Mecanismo Financeiro

1. Será definido um mecanismo para a provisão de recursos financeiros a título de doação ou em base concessional, inclusive para fins de transferência de tecnologia. Esse mecanismo deve funcionar sob a orientação da Conferência das Partes e prestar contas à mesma, a qual deve decidir sobre suas políticas, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade relativos a esta Convenção. Seu funcionamento deve ser confiado a uma ou mais entidades internacionais existentes.

2. O mecanismo financeiro deve ter uma representação equitativa e equilibrada de todas as Partes, num sistema transparente de administração.

3. A Conferência das Partes e a entidade ou entidades encarregadas do funcionamento do mecanismo financeiro devem aprovar os meios para operar os parágrafos precedentes, que devem incluir o seguinte:

- a) Modalidades para garantir que os projetos financiados para enfrentar a mudança do clima estejam de acordo com as políticas, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Conferência das Partes;
- b) Modalidades pelas quais uma determinada decisão de financiamento possa ser reconsiderada à luz dessas políticas, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade;
- c) Apresentação à Conferência das Partes de relatórios periódicos da entidade ou entidades sobre suas operações de financiamento, de forma compatível com a exigência de

prestação de contas prevista no parágrafo 1 deste Artigo; e

- d) Determinação, de maneira previsível e identificável, do valor dos financiamentos necessários e disponíveis para a implementação desta Convenção e das condições sob as quais esse valor deve ser periodicamente reexaminado.

4. Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve definir os meios para implementar as disposições precedentes, reexaminando e levando em conta os dispositivos provisórios mencionados no Artigo 21, parágrafo 3, e deve decidir se esses dispositivos provisórios devem ser mantidos. Subseqüentemente, dentro de quatro anos, a Conferência das Partes deve reexaminar o mecanismo financeiro e tomar as medidas adequadas.

5. As Partes países desenvolvidos podem também prover recursos financeiros relacionados com a implementação desta Convenção mediante canais bilaterais, regionais e multilaterais e as Partes países em desenvolvimento podem deles beneficiar-se.

ARTIGO 12

Transmissão de Informações Relativas à Implementação

1. Em conformidade com o Artigo 4, parágrafo 1, cada Parte deve transmitir à Conferência das Partes, por meio do Secretariado, as seguintes informações:

- a) Inventário nacional de emissões antrópicas por fontes e de remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, dentro de suas possibilidades, usando metodologias comparáveis desenvolvidas e aprovadas pela Conferência das Partes;
- b) Descrição geral das medidas tomadas ou previstas pela Parte para implementar esta Convenção; e
- c) Qualquer outra informação que a Parte considere relevante para a realização do objetivo desta Convenção e apta a ser incluída em sua comunicação, inclusive, se possível, dados pertinentes para cálculos das tendências das emissões mundiais.

2. Cada Parte país desenvolvido e cada uma das demais Partes citadas no Anexo I deve incluir as seguintes informações em sua comunicação:

- a) Descrição pormenorizada das políticas e medidas por ela adotadas para implementar suas obrigações assumidas sob o Artigo 4, parágrafo 2, alíneas (a) e (b); e
- b) Estimativa específica dos efeitos que as políticas e medidas mencionadas na alínea (a) acima terão sobre as

emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa durante o período a que se refere o Artigo 4, parágrafo 2, alínea (a).

3. Ademais, cada Parte país desenvolvido e cada uma das demais Partes desenvolvidas citadas no Anexo II deve incluir pormenores de medidas tomadas em conformidade com o Artigo 4, parágrafos 3, 4 e 5.

4. As Partes países desenvolvidos podem, voluntariamente, propor projetos para financiamento, inclusive especificando tecnologias, materiais, equipamentos, técnicas ou práticas necessários à execução desses projetos, juntamente, se possível, com estimativa de todos os custos adicionais, de reduções de emissões e aumento de remoções de gases de efeito estufa, bem como estimativas dos benefícios resultantes.

5. Cada Parte país desenvolvido e cada uma das demais Partes incluídas no Anexo I deve apresentar sua comunicação inicial dentro de seis meses da entrada em vigor desta Convenção para essa Parte. Cada Parte não incluída deve apresentar sua comunicação inicial dentro de três anos da entrada em vigor desta Convenção para essa Parte ou a partir da disponibilidade de recursos financeiros de acordo com o Artigo 4, parágrafo 3. As Partes que forem países de menor desenvolvimento relativo podem apresentar sua comunicação inicial quando o desejarem. A frequência das comunicações subsequentes de todas as Partes deve ser determinada pela Conferência das Partes, levando em conta o cronograma diferenciado previsto neste parágrafo.

6. As informações relativas a este Artigo apresentadas pelas Partes devem ser transmitidas pelo Secretariado, tão logo possível, à Conferência das Partes e a quaisquer órgãos subsidiários interessados. Se necessário, a Conferência das Partes pode reexaminar os procedimentos para a transmissão de informações.

7. A partir de sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve tomar providências, mediante solicitação, no sentido de apoiar técnica e financeiramente as Partes países em desenvolvimento na compilação e apresentação de informações relativas a este Artigo, bem como de identificar necessidades técnicas e financeiras relativas a projetos propostos e medidas de resposta previstas no Artigo 4. Esse apoio pode ser concedido por outras Partes, por organizações internacionais competentes e pelo Secretariado, conforme o caso.

8. Qualquer grupo de Partes pode, sujeito às diretrizes adotadas pela Conferência das Partes e mediante notificação prévia à Conferência das Partes, apresentar comunicação conjunta no cumprimento de suas obrigações assumidas sob este Artigo, desde que essa comunicação inclua informações sobre o cumprimento, por cada uma dessas Partes, de suas obrigações individuais no âmbito desta Convenção.

9. As informações recebidas pelo Secretariado, que sejam classificadas como confidenciais por uma Parte, em conformidade com critérios a serem estabelecidos pela Conferência das Partes, devem ser compiladas pelo Secretariado de modo a proteger seu caráter

Confidencial antes de serem colocadas à disposição de quaisquer dos órgãos envolvidos na transmissão e no exame de informações.

10. De acordo com o parágrafo 9 acima, e sem prejuízo da capacidade de qualquer Parte de, a qualquer momento, tornar pública sua comunicação, o Secretariado deve tornar públicas as comunicações feitas pelas Partes em conformidade com este Artigo no momento em que forem apresentadas à Conferência das Partes.

ARTIGO 13

Solução de Questões Relativas à Implementação da Convenção

Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes deve considerar o estabelecimento de um mecanismo de consultas multilaterais, ao qual poderão recorrer as Partes mediante solicitação, para a solução de questões relativas à implementação desta Convenção.

ARTIGO 14

Solução de Controvérsias

1. No caso de controvérsia entre duas ou mais Partes no que respeita à interpretação ou aplicação desta Convenção, as Partes envolvidas devem procurar resolvê-las por meio de negociação ou qualquer outro meio pacífico de sua própria escolha.

2. Ao ratificar, aceitar, ou aprovar esta Convenção ou a ela aderir, ou em qualquer momento posterior, qualquer Parte que não seja uma organização de integração econômica regional pode declarar, por escrito ao Depositário, que reconhece como compulsório ipso facto, e sem acordo especial, com respeito a qualquer controvérsia relativa à interpretação ou a aplicação desta Convenção e em relação a qualquer Parte que aceite a mesma obrigação:

(a) Submissão da controvérsia à Corte Internacional de Justiça e/ou

(b) Arbitragem, de acordo com os procedimentos a serem estabelecidos pela Conferência das Partes, o mais breve possível, em anexo sobre arbitragem.

Uma Parte que seja uma organização de integração econômica regional pode fazer uma declaração com efeito similar em relação à arbitragem em conformidade com os procedimentos mencionados na alínea (b) acima.

3. Toda declaração feita de acordo com o parágrafo 2 acima permanecerá em vigor até a data de expiração nela prevista ou, no máximo, durante três meses após o depósito, junto ao Depositário, de um aviso por escrito de sua revogação.

4. Toda nova declaração, todo aviso de revogação ou a expiração da declaração não devem afetar, de forma alguma, processos pendentes na Corte Internacional de Justiça ou no tribunal de arbitragem, a menos que as Partes na controvérsia concordem de outra maneira.

5. De acordo com a aplicação do parágrafo 2 acima, se, ~~doze~~ meses após a notificação de uma Parte por outra de que existe uma controvérsia entre elas, as Partes envolvidas não conseguirem solucionar a controvérsia, recorrendo aos meios a que se refere o parágrafo 1 acima, a controvérsia deve ser submetida à conciliação mediante solicitação de qualquer das Partes na controvérsia.

6. Mediante solicitação de uma das Partes na controvérsia, deve ser criada uma comissão de conciliação, composta por um número igual de membros designados por cada Parte interessada e um presidente escolhido conjuntamente pelos membros designados por cada Parte. A comissão deve emitir decisão recomendatória, que deve ser considerada pelas Partes em boa fé.

7. A Conferência das Partes deve estabelecer, o mais breve possível, procedimentos adicionais em relação à conciliação, em anexo sobre conciliação.

8. As disposições deste Artigo aplicam-se a quaisquer instrumentos jurídicos pertinentes que a Conferência das Partes possa adotar, salvo se de outra maneira disposto nesse instrumento.

ARTIGO 15

Emendas à Convenção

1. Qualquer Parte pode propor emendas a esta Convenção.

2. As emendas a esta Convenção devem ser adotadas em sessão ordinária da Conferência das Partes. O texto de qualquer emenda proposta a esta Convenção deve ser comunicado às Partes pelo Secretariado pelo menos seis meses antes da sessão na qual será proposta sua adoção. Propostas de emenda devem também ser comunicadas pelo Secretariado aos signatários desta Convenção e ao Depositário, para informação.

3. As Partes devem fazer todo o possível para chegar a acordo por consenso sobre as emenda propostas a esta Convenção. Uma vez esgotados todos os esforços para chegar a um consenso sem que se tenha chegado a um acordo, a emenda deve ser adotada, em última instância, por maioria de três quartos das Partes presentes e votantes nessa sessão. As emendas adotadas devem ser comunicadas pelo Secretariado ao Depositário, que deve comunicá-las a todas as Partes para aceitação.

4. Os instrumentos de aceitação de emendas devem ser depositados^P junto ao Depositário. As emendas adotadas em conformidade com o parágrafo 3 acima devem entrar em vigor para as Partes que a tenham aceito no nonagésimo dia após o recebimento, pelo Depositário, de instrumentos de aceitação de pelo menos três quartos das Partes desta Convenção.

5. As emendas devem entrar em vigor para qualquer outra Parte no nonagésimo dia após a Parte ter depositado seu instrumento de aceitação das emendas.

6. Para os fins deste Artigo, "Partes presentes e votantes" significa as Partes presentes e que emitam voto afirmativo ou negativo.

ARTIGO 16

Adoção de Anexos e Emendas aos Anexos da Convenção

1. Os anexos desta Convenção constituem parte integrante da mesma e, salvo se expressamente disposto de outro modo, qualquer referência a esta Convenção constitui ao mesmo tempo referência a qualquer de seus anexos. Sem prejuízo do disposto no Artigo 14, parágrafo 2, alínea (b) e parágrafo 7, esses anexos devem conter apenas listas, formulários e qualquer outro material descritivo que trate de assuntos científicos, técnicos, processuais ou administrativos.

2. Os anexos desta Convenção devem ser propostos e adotados de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 15, parágrafos 2, 3 e 4.

3. Qualquer anexo adotado em conformidade com o parágrafo 2 acima deve entrar em vigor para todas as Partes desta Convenção seis meses após a comunicação a essas Partes, pelo Depositário, da adoção do anexo, à exceção das Partes que notificarem o Depositário, por escrito e no mesmo prazo, de sua não-aceitação do anexo. O anexo deve entrar em vigor para as Partes que tenham retirado sua notificação de não-aceitação no nonagésimo dia após o recebimento, pelo Depositário, da retirada dessa notificação.

4. A proposta, adoção e entrada em vigor de emendas aos anexos desta Convenção devem estar sujeitas ao mesmo procedimento obedecido no caso de proposta, adoção e entrada em vigor de anexos desta Convenção, em conformidade com os parágrafos 2 e 3 acima.

5. Se a adoção de um anexo ou de uma emenda a um anexo envolver uma emenda a esta Convenção, esse anexo ou emenda a um anexo somente deve entrar em vigor quando a emenda à Convenção estiver em vigor.

ARTIGO 17

Protocolos

1. Em qualquer de suas sessões ordinárias, a Conferência das Partes pode adotar protocolos a esta Convenção.

2. O texto de qualquer proposta de protocolo deve ser comunicado às Partes pelo Secretariado pelo menos seis meses antes dessa sessão da Conferência das Partes.

3. As exigências para a entrada em vigor de qualquer protocolo devem ser estabelecidas por esse instrumento.

4. Somente Partes desta Convenção podem ser Partes de um protocolo.

5. As decisões no âmbito de qualquer protocolo devem ser exclusivamente tomadas pelas Partes desse protocolo.

ARTIGO 18

Direito de Voto

1. Cada Parte desta Convenção tem direito a um voto, à exceção do disposto no parágrafo 2 acima.
2. As organizações de integração econômica regional devem exercer, em assuntos de sua competência, seu direito de voto com um número de votos igual ao número de seus Estados-Membros Partes desta Convenção. Essas organizações não devem exercer seu direito de voto se qualquer de seus Estados-Membros exercer esse direito e vice-versa.

ARTIGO 19

Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas será o Depositário desta Convenção e de protocolos adotados em conformidade com o Artigo 17.

ARTIGO 20

Assinatura

Esta Convenção estará aberta, no Rio de Janeiro, à assinatura de Estados-Membros das Nações Unidas ou de quaisquer de seus organismos especializados, ou que sejam Partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, e de organizações de integração econômica regional, durante a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, e posteriormente na sede das Nações Unidas em Nova York de 20 de junho de 1992 a 19 de junho de 1993.

ARTIGO 21

Disposições Transitórias

1. As funções do Secretariado, a que se refere o Artigo 8, devem ser desempenhadas provisoriamente pelo Secretariado estabelecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua resolução 45/212 de 21 de dezembro de 1990, até que a Conferência das Partes conclua sua primeira sessão.
2. O chefe do Secretariado provisório, a que se refere o parágrafo 1 acima, deve cooperar estreitamente com o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima, a fim de assegurar que esse Painel preste assessoramento científico e técnico objetivo. Outras instituições científicas pertinentes também podem ser consultadas.
3. O Fundo para o Meio Ambiente Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, será a entidade internacional encarregada provisoriamente do funcionamento do mecanismo financeiro a que se refere o Artigo 11. Nesse contexto, o Fundo para o Meio Ambiente Mundial deve ser adequadamente reestruturado e sua composição universalizada para permitir-lhe cumprir os requisitos do Artigo 11.

ARTIGO 22

Ratificação, Aceitação, Aprovação ou Adesão

1. Esta Convenção está sujeita a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão de Estados e organizações de integração econômica regional. Estará aberta a adesões a partir do dia seguinte à data em que a Convenção não mais esteja aberta a assinaturas. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Qualquer organização de integração econômica regional que torne Parte desta Convenção, sem que seja Parte nenhum de seus Estados-Membros, deve ficar sujeita a todas as obrigações previstas nesta Convenção. No caso de um ou mais Estados-Membros dessas organizações serem Parte desta Convenção, a organização e seus Estados-Membros devem decidir sobre suas respectivas responsabilidades para o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Convenção. Nesses casos, as organizações e os Estados-Membros não podem exercer simultaneamente direitos estabelecidos pela Convenção.

3. Em seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, as organizações de integração econômica regional devem declarar o âmbito de suas competências no que respeita a assuntos regidos por esta Convenção. Essas organizações devem também informar ao Depositário de qualquer modificação substancial no âmbito de suas competências, o qual, por sua vez, deve transmitir essas informações às Partes.

ARTIGO 23

Entrada em Vigor

1. Esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para cada Estado ou organização de integração econômica regional que ratifique, aceite ou aprove esta Convenção ou a ela adira após o depósito do quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão desse Estado ou organização de integração econômica regional.

3. Para os fins dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, o instrumento depositado por uma organização de integração econômica regional não deve ser considerado como adicional àqueles depositados por Estados-Membros dessa organização.

ARTIGO 24

Reservas

Nenhuma reserva pode ser feita a esta Convenção.

ARTIGO 25

Denúncia

1. Após três anos da entrada em vigor da Convenção para uma Parte, essa Parte pode, a qualquer momento, denunciá-la por meio de notificação escrita ao Depositário.
2. Essa denúncia tem efeito um ano após a data de seu recebimento pelo Depositário, ou em data posterior se assim for estipulado na notificação de denúncia.
3. Deve ser considerado que qualquer Parte que denuncie esta Convenção denuncia também os protocolos de que é Parte.

ARTIGO 26

Textos Autênticos

O original desta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, deve ser depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, firmam esta Convenção.

Feita em Nova York aos nove dias de maio de mil e novecentos e noventa e dois.

ANEXO I

Alemanha
Austrália
Áustria
Belarus^a
Bélgica
Bulgária^a
Canadá
Comunidade Européia
Dinamarca
Espanha
Estados Unidos da América
Estônia^a

Federação Russa^a
Finlândia
França
Grécia
Hungria^a
Irlanda
Islândia
Itália
Japão
Letônia^a
Lituânia^a

Luxemburgo
Noruega
Nova Zelândia
Países Baixos
Polônia^a
Portugal
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
República Tcheco-Eslovaca
Romênia^a
Suécia
Suíça
Turquia
Ucrânia

^a Países em processo de transição para uma economia de mercado.

A N E X O II

Alemanha
Austrália
Áustria
Bélgica
Canadá
Comunidade Européia
Dinamarca
Espanha
Estados Unidos da América
Finlândia
França
Grécia
Irlanda
Islândia
Itália
Japão
Luxemburgo
Noruega
Nova Zelândia
Países Baixos
Portugal
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
Suécia
Suíça
Turquia

(A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1994
(Nº 271/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Brasília, 19 de março de 1993.



**LEGISLAÇÃO CITADA. ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES**



CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

EM n.º 069 /DEMA/DAI/DNU-MRE

Brasília, 9 de março de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional que encaminha, para

aprovação, o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

2. A convocação de um processo negociador de uma Convenção sobre diversidade biológica respondeu à constatação da necessidade de suplementar o quadro jurídico internacional de proteção dos recursos naturais. A negociação da Convenção sobre Diversidade Biológica foi lançada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). O texto resultante da negociação foi formalmente adotado em Nairóbi, em Conferência especial para esse fim, e aberto à assinatura no Dia Mundial do Meio Ambiente, 5 de junho, no Rio de Janeiro. O Brasil foi o primeiro a assinar a Convenção. 154 países a haviam assinado até o dia 14 de junho, encerramento da Conferência do Rio.

1. O Brasil participou ativamente do processo negociador. Para nosso país um dos maiores possuidores de recursos da diversidade biológica, e com realizações tecnológicas próprias na área de biotecnologia, a Convenção representa a possibilidade de controlar o fornecimento de material genético ao exterior e o incremento da cooperação técnica e científica para o desenvolvimento da biotecnologia. O Brasil, desde o princípio, advogou a tese de que o acesso aos recursos biológicos deve ser definido com base em acordo mútuo. Também obteve êxito em fazer prevalecer o conceito de que os recursos biológicos pertencem aos países, e não constituem uma "herança" ou "patrimônio comum" da humanidade.

5. A Convenção reconhece que o objetivo da conservação da diversidade biológica e sua utilização sustentável baseia-se no valor intrínseco da diversidade biológica e no potencial de seu aproveitamento, do ponto de vista ecológico e sócio-econômico. A implementação desse objetivo deve ser feita de acordo com o princípio da soberania sobre os recursos naturais e de acordo com as políticas nacionais de meio ambiente, o que constitui considerável avanço do Direito Internacional.

5. Entre as principais obrigações estabelecidas na Convenção está a elaboração de estratégias nacionais para a conservação e utilização racional da diversidade biológica. No entanto, dessa obrigação geral derivam várias tarefas de identificação e monitoramento dos componentes da diversidade biológica e de atividades que os afetam: estabelecimento de áreas de proteção para a conservação *in situ*; regulamentação e controle da liberação de organismos geneticamente modificados; proteção do conhecimento tradicional das populações indígenas e comunidades locais úteis aos objetivos de conservação e utilização sustentável; criação de bancos genéticos para a conservação e recuperação *ex situ* dos recursos da diversidade biológica; apoio à recuperação de ecossistemas degradados;

incentivo à pesquisa para a identificação da diversidade biológica e para o desenvolvimento da biotecnologia; avaliação e controle do impacto ambiental sobre a diversidade biológica de atividades danosas, dentro e fora do território nacional; e cooperação financeira e tecnológica para a implementação da Convenção.

6. O equilíbrio entre os compromissos assumidos pelos países possuidores de recursos da diversidade biológica e os países que detêm a biotecnologia foi encontrado em torno da fórmula acesso livre mas regulamentado aos recursos naturais com a condição de que os fornecedores desse material genético participem -- de maneira justa e equitativa e em termos mutuamente aprovados -- dos benefícios oriundos da utilização comercial ou não desses recursos. A Convenção prevê também o acesso às tecnologias necessárias à conservação e utilização racional da diversidade biológica, nas condições mais justas e mais favoráveis a serem aprovadas mutuamente. As tecnologias sujeitas a patentes estão incluídas nesta obrigação, de acordo com as normas vigentes. A Convenção protege os interesses dos países fornecedores de recursos genéticos, dando-lhes acesso e direito à transferência de tecnologias provenientes da utilização desses recursos, mesmo que protegidas por regime de propriedade intelectual, mas em condições mutuamente aprovadas. Essa obrigação inclui especialmente a biotecnologia derivada desses recursos.

7. A Convenção ainda prevê a concessão, pelos países desenvolvidos, de recursos financeiros, novos e adicionais, necessários à cooperação internacional para atingir o objetivo comum de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, de modo a permitir aos países em desenvolvimento cobrir os custos adicionais das medidas de implementação das obrigações assumidas, e lhes possibilitar beneficiarem-se das vantagens oferecidas pela Convenção. Para tanto, estabelece um mecanismo de financiamento em bases concessionais ou de doação, provisoriamente no âmbito do Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF), desde que reformulado conforme dispõe a Convenção.

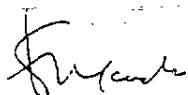
8. Trata-se, assim, de moderno instrumento jurídico, consoante os princípios consagrados na Conferência do Rio. Ao ratificá-lo, o Brasil demonstrará seu empenho em desenvolver, de maneira sustentável, seu enorme potencial natural, contando

para tanto com os dispositivos de cooperação internacional estabelecidos de maneira clara e justa na presente Convenção.

9. Ao tornar-se Parte da Convenção, requerer-se-á a adoção de legislação adequada para sua eficaz implementação. Caberá ao Congresso Nacional a importante tarefa de regulamentação de seus dispositivos. Dessa forma, estaremos

protegendo os interesses nacionais em área de enorme importância econômica e estratégica.

Respeitosamente,



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro de Estado das Relações Exteriores

CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Preâmbulo

As Partes Contratantes,

Conscientes do valor intrínseco da diversidade biológica e dos valores ecológico, genético, social, econômico, científico, educacional, cultural, recreativo e estético da diversidade biológica e de seus componentes,

Conscientes, também, da importância da diversidade biológica para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera,

Afirmando que a conservação da diversidade biológica é uma preocupação comum à humanidade,

Reafirmando que os Estados têm direitos soberanos sobre os seus próprios recursos biológicos,

Reafirmando, igualmente, que os Estados são responsáveis pela conservação de sua diversidade biológica e pela utilização sustentável de seus recursos biológicos,

Preocupados com a sensível redução da diversidade biológica causada por determinadas atividades humanas,

Conscientes da falta geral de informação e de conhecimento sobre a diversidade biológica e da necessidade urgente de desenvolver capacitação científica, técnica e institucional que proporcione o conhecimento fundamental necessário ao planejamento e implementação de medidas adequadas,

Observando que é vital prever, prevenir e combater na origem as causas da sensível redução ou perda da diversidade biológica,

Observando também que quando exista ameaça de sensível redução ou perda de diversidade biológica, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas para evitar ou minimizar essa ameaça,

Observando igualmente que a exigência fundamental para a conservação da diversidade biológica é a conservação in-situ dos ecossistemas e dos habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies no seu meio natural,

* Observando ainda que medidas ex-situ, preferivelmente no país de origem, desempenham igualmente um importante papel,

Reconhecendo a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos de muitas comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais, e que é desejável repartir equitativamente os benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional, de inovações e de práticas

relevantes à conservação da diversidade biológica e à utilização sustentável de seus componentes,

Reconhecendo, igualmente, o papel fundamental da mulher na conservação e na utilização sustentável da diversidade biológica e afirmando a necessidade da plena participação da mulher em todos os níveis de formulação e execução de políticas para a conservação da diversidade biológica,

Enfatizando a importância e a necessidade de promover a cooperação internacional, regional e mundial entre os Estados e as organizações intergovernamentais e o setor não-governamental para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes,

Reconhecendo que cabe esperar que o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e o acesso adequado às tecnologias pertinentes possam modificar sensivelmente a capacidade mundial de enfrentar a perda da diversidade biológica,

Reconhecendo, ademais, que medidas especiais são necessárias para atender as necessidades dos países em desenvolvimento, inclusive o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e o acesso adequado às tecnologias pertinentes,

Observando, nesse sentido, as condições especiais dos países de menor desenvolvimento relativo e dos pequenos Estados insulares,

Reconhecendo que investimentos substanciais são necessários para conservar a diversidade biológica e que há expectativa de um amplo escopo de benefícios ambientais, econômicos e sociais resultantes desses investimentos,

Reconhecendo que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas dos países em desenvolvimento,

Conscientes de que a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica é de importância absoluta para atender as necessidades de alimentação, de saúde e de outra natureza da crescente população mundial, para o que são essenciais o acesso a e a repartição de recursos genéticos e tecnologia,

Observando, enfim, que a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica fortalecerão as relações de amizade entre os Estados e contribuirão para a paz da humanidade,

Desejosas de fortalecer e complementar instrumentos internacionais existentes para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes, e

Determinadas a conservar e utilizar de forma sustentável a diversidade biológica para benefício das gerações presentes e futuras,

Convieram no seguinte:

Artigo 1. Objetivos

Os objetivos desta Convenção, a serem cumpridos de acordo com as disposições pertinentes, são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus

componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado.

Artigo 2. Utilização de Termos

Para os propósitos desta Convenção:

"Área protegida" significa uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação.

"Biotecnologia" significa qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos, ou processos para utilização específica.

"Condições in-situ" significa as condições em que recursos genéticos existem em ecossistemas e habitats naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

"Conservação ex-situ" significa a conservação de componentes da diversidade biológica fora de seus habitats naturais.

"Conservação in-situ" significa a conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

"Diversidade biológica" significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

"Ecossistema" significa um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional.

"Espécie domesticada ou cultivada" significa espécie em cujo processo de evolução influenciou o ser humano para atender suas necessidades.

"Habitat" significa o lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente.

"Material genético" significa todo material de origem vegetal, animal, microbiana ou outra que contenha unidades funcionais de hereditariedade.

"Organização regional de integração econômica" significa uma organização constituída de Estados soberanos de uma determinada região, a que os Estados membros transferiram competência em relação a assuntos regidos por esta Convenção, e que foi devidamente autorizada, conforme seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar a mesma e a ela aderir.

"País de origem de recursos genéticos" significa o país que possui esses recursos genéticos em condições in-situ.

"País provedor de recursos genéticos" significa o país que provê recursos genéticos coletados de fontes in-situ, incluindo

populações de espécies domesticadas e silvestres, ou obtidas de fontes *ex-situ*, que possam ou não ter sido originados nesse país.

"Recursos biológicos" compreende recursos genéticos, organismos ou partes destes, populações, ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade.

"Recursos genéticos" significa material genético de valor real ou potencial.

"Tecnologia" inclui biotecnologia.

"Utilização sustentável" significa a utilização de componentes da diversidade biológica de modo e em ritmo tais que não levem, no longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender as necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras.

Artigo 3. Princípio

Os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de Direito internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional.

Artigo 4. Âmbito Jurisdicional

Sujeito aos direitos de outros Estados, e a não ser que de outro modo expressamente determinado nesta Convenção, as disposições desta Convenção aplicam-se em relação a cada Parte Contratante:

(a) No caso de componentes da diversidade biológica, nas áreas dentro dos limites de sua jurisdição nacional; e

(b) No caso de processos e atividades realizadas sob sua jurisdição ou controle, independentemente de onde ocorram seus efeitos, dentro da área de sua jurisdição nacional ou além dos limites da jurisdição nacional.

Artigo 5. Cooperação

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, cooperar com outras Partes Contratantes, diretamente ou, quando apropriado, mediante organizações internacionais competentes, no que respeita a áreas além da jurisdição nacional e em outros assuntos de mútuo interesse, para a conservação e o utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 6. Medidas Gerais para a Conservação e a Utilização Sustentável

Cada Parte Contratante deve, de acordo com suas próprias condições e capacidades:

(a) Desenvolver estratégias, planos ou programas para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica ou adaptar para esse fim estratégias, planos ou programas existentes que devam refletir, entre outros aspectos, as medidas estabelecidas, nesta Convenção concernentes à Parte interessada; e

(b) integrar, na medida do possível e conforme o caso, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica em planos, programas e políticas setoriais ou intersetoriais pertinentes.

Artigo 7. Identificação e Monitoramento

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, em especial para os propósitos dos Artigos 8 a 10:

(a) Identificar componentes da diversidade biológica importantes para sua conservação e sua utilização sustentável, levando em conta a lista indicativa de categorias constante no anexo I;

(b) Monitorar, por meio de levantamento de amostras e outras técnicas, os componentes da diversidade biológica identificados em conformidade com a alínea (a) acima, prestando especial atenção aos que requeiram urgentemente medidas de conservação e aos que ofereçam o maior potencial de utilização sustentável;

(c) Identificar processos e categorias de atividades que tenham ou possam ter sensíveis efeitos negativos na conservação e na utilização sustentável da diversidade biológica, e monitorar seus efeitos por meio de levantamento de amostras e outras técnicas; e

(d) Manter e organizar, por qualquer sistema, dados derivados de atividades de identificação e monitoramento em conformidade com as alíneas (a), (b) e (c) acima.

Artigo 8. Conservação In-situ

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

(a) Estabelecer um sistema de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;

(b) Desenvolver, se necessário, diretrizes para a seleção, estabelecimento e administração de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;

(c) Regulamentar ou administrar recursos biológicos importantes para a conservação da diversidade biológica, dentro ou fora de áreas protegidas, a fim de assegurar sua conservação e utilização sustentável;

(d) Promover a proteção de ecossistemas, habitats naturais e manutenção de populações viáveis de espécies em seu meio natural;

(e) Promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente sadio em áreas adjacentes às áreas protegidas a fim de reforçar a proteção dessas áreas;

(f) Recuperar e restaurar ecossistemas degradados e promover a recuperação de espécies ameaçadas, mediante, entre outros meios, a elaboração e implementação de planos e outras estratégias de gestão;

(g) Estabelecer ou manter meios para regulamentar, administrar ou controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia que provavelmente provoquem impacto ambiental negativo que possa afetar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana;

(h) Impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies;

(i) Procurar proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes;

(j) Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas;

(k) Elaborar ou manter em vigor a legislação necessária e/ou outras disposições regulamentares para a proteção de espécies e populações ameaçadas;

(l) Quando se verifique um sensível efeito negativo à diversidade biológica, em conformidade com o Artigo 7, regulamentar ou administrar os processos e as categorias de atividades em causa; e

(m) Cooperar com o aporte de apoio financeiro e de outra natureza para a conservação in-situ a que se referem as alíneas (a) a (l) acima, particularmente aos países em desenvolvimento.

Artigo 9. Conservação Ex-Situ

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, e principalmente a fim de complementar medidas de conservação in-situ:

(a) Adotar medidas para a conservação ex-situ de componentes da diversidade biológica, de preferência no país de origem desses componentes;

(b) Estabelecer e manter instalações para a conservação ex-situ e pesquisa de vegetais, animais e microorganismos, de preferência no país de origem dos recursos genéticos;

(c) Adotar medidas para a recuperação e regeneração de espécies ameaçadas e para sua reintrodução em seu habitat natural em condições adequadas;

(d) Regulamentar e administrar a coleta de recursos biológicos de habitats naturais com a finalidade de conservação ex-situ de maneira a não ameaçar ecossistemas e populações in-situ de espécies, exceto quando forem necessárias medidas temporárias especiais ex-situ de acordo com a alínea (c) acima; e

(e) Cooperar com o aporte de apoio financeiro e de outra natureza para a conservação ex-situ a que se referem as alíneas (a) a (d) acima; e com o estabelecimento e a manutenção de instalações de conservação ex-situ em países em desenvolvimento.

Artigo 10. Utilização Sustentável de Componentes da Diversidade Biológica

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

(a) Incorporar o exame da conservação e utilização sustentável de recursos biológicos no processo decisório nacional;

(b) Adotar medidas relacionadas à utilização de recursos biológicos para evitar ou minimizar impactos negativos na diversidade biológica;

(c) Proteger e encorajar a utilização costumeira de recursos biológicos de acordo com práticas culturais tradicionais compatíveis com a exigências de conservação ou utilização sustentável;

(d) Apoiar populações locais na elaboração e aplicação de medidas corretivas em áreas degradadas onde a diversidade biológica tenha sido reduzida; e

(e) Estimular a cooperação entre suas autoridades governamentais e seu setor privado na elaboração de métodos de utilização sustentável de recursos biológicos.

Artigo 11. Incentivos

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, adotar medidas econômica e socialmente racionais que sirvam de incentivo à conservação e utilização sustentável de componentes da diversidade biológica.

Artigo 12. Pesquisa e treinamento

As Partes Contratantes, levando em conta as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, devem:

(a) Estabelecer e manter programas de educação e treinamento científico e técnico sobre medidas para a identificação, conservação e utilização sustentável da diversidade biológica e seus componentes, e proporcionar apoio a esses programas de educação e treinamento destinados às necessidades específicas dos países em desenvolvimento;

(b) Promover e estimular pesquisas que contribuam para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, especialmente nos países em desenvolvimento, conforme, entre outras, as decisões da Conferência das Partes tomadas em consequência das recomendações do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e tecnológico; e

(c) Em conformidade com as disposições dos Artigos 16, 18 e 20, promover e cooperar na utilização de avanços científicos da pesquisa sobre diversidade biológica para elaborar métodos de conservação e utilização sustentável de recursos biológicos.

Artigo 13. Educação e Conscientização Pública

As Partes Contratantes devem:

(a) Promover e estimular a compreensão da importância da conservação da diversidade biológica e das medidas necessárias a esse fim, sua divulgação pelos meios de comunicação, e a inclusão desses temas nos programas educacionais; e

(b) Cooperar, conforme o caso, com outros Estados e organizações internacionais na elaboração de programas educacionais de conscientização pública no que concerne à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 14. Avaliação de Impacto e Minimização de Impactos Negativos

1. Cada Parte Contratante, na medida do possível e conforme o caso, deve:

(a) Estabelecer procedimentos adequados que exijam a avaliação de impacto ambiental de seus projetos propostos que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica, afim de evitar ou minimizar tais efeitos e, conforme o caso, permitir a participação pública nesses procedimentos;

(b) Tomar providências adequadas para assegurar que sejam devidamente levadas em conta as consequências ambientais de seus programas e políticas que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica;

(c) Promover, com base em reciprocidade, notificação, intercâmbio de informação e consulta sobre atividades sob sua jurisdição ou controle que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica de outros Estados ou áreas além dos limites da jurisdição nacional, estimulando-se a adoção de acordos bilaterais, regionais ou multilaterais, conforme o caso;

(d) Notificar imediatamente, no caso em que se originem sob sua jurisdição ou controle, perigo ou dano iminente ou grave à diversidade biológica em área sob jurisdição de outros Estados ou em áreas além dos limites da jurisdição nacional, os Estados que possam ser afetados por esse perigo ou dano, assim como tomar medidas para prevenir ou minimizar esse perigo ou dano; e

(e) Estimular providências nacionais sobre medidas de emergência para o caso de atividades ou acontecimentos de origem natural ou outra que representem perigo grave e iminente à diversidade biológica e promover a cooperação internacional para complementar tais esforços nacionais e, conforme o caso e em acordo com os Estados ou organizações regionais de integração econômica interessados, estabelecer planos conjuntos de contingência.

2. A Conferência das Partes deve examinar, com base em estudos a serem efetuados, as questões da responsabilidade e reparação, inclusive restauração e indenização, por danos causados à diversidade biológica, exceto quando essa responsabilidade for de ordem estritamente interna.

Artigo 15. Acesso a Recursos Genéticos

1. - Em reconhecimento dos direitos soberanos dos Estados sobre seus recursos naturais, a autoridade para determinar o acesso a recursos genéticos pertence aos governos nacionais e está sujeita à legislação nacional.

2. Cada Parte Contratante deve procurar criar condições para permitir o acesso a recursos genéticos para utilização ambientalmente saudável por outras Partes Contratantes e não impor restrições contrárias aos objetivos desta Convenção.

3. Para os propósitos desta Convenção, os recursos genéticos providos por uma Parte Contratante, a que se referem este Artigo e os Artigos 16 e 19, são apenas aqueles providos por Partes Contratantes que sejam países de origem desses recursos ou por Partes que os tenham adquirido em conformidade com esta Convenção.

4. O acesso, quando concedido, deverá sê-lo de comum acordo e sujeito ao disposto no presente Artigo.

5. O acesso aos recursos genéticos deve estar sujeito ao consentimento prévio fundamentado da Parte Contratante provedora desses recursos, a menos que de outra forma determinado por essa Parte.

6. Cada Parte Contratante deve procurar conceber e realizar pesquisas científicas baseadas em recursos genéticos providos por outras Partes Contratantes com sua plena participação e, na medida do possível, no território dessas Partes Contratantes.

7. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso e em conformidade com os Artigos 16 e 19 e, quando necessário, mediante o mecanismo financeiro estabelecido pelos Artigos 20 e 21, para compartilhar de forma justa e equitativa os resultados da pesquisa e do desenvolvimento de recursos genéticos e os benefícios derivados de sua utilização comercial e de outra natureza com a Parte Contratante provedora desses recursos. Essa partilha deve dar-se de comum acordo.

Artigo 16. Acesso à Tecnologia e Transferência de Tecnologia

1. Cada Parte Contratante, reconhecendo que a tecnologia inclui biotecnologia, e que tanto o acesso à tecnologia quanto

sua transferência entre Partes Contratantes são elementos essenciais para a realização dos objetivos desta Convenção, compromete-se, sujeito ao disposto neste Artigo, a permitir e/ou facilitar a outras Partes Contratantes acesso a tecnologias que sejam pertinentes à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica ou que utilizem recursos genéticos e não causem dano sensível ao meio ambiente, assim como a transferência dessas tecnologias.

2. O acesso a tecnologia e sua transferência a países em desenvolvimento, a que se refere o parágrafo 1 acima, devem ser permitidos e/ou facilitados em condições justas e as mais favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais quando de comum acordo, e, caso necessário, em conformidade com o mecanismo financeiro estabelecido nos Artigos 20 e 21. No caso de tecnologia sujeita a patentes e outros direitos de propriedade intelectual, o acesso a tecnologia e sua transferência devem ser permitidos em condições que reconheçam e sejam compatíveis com a adequada e efetiva proteção dos direitos de propriedade intelectual. A aplicação deste parágrafo deve ser compatível com os parágrafos 3, 4 e 5 abaixo.

3. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para que as Partes Contratantes, em particular as que são países em desenvolvimento, que provêem recursos genéticos, tenham garantido o acesso à tecnologia que utilize esses recursos e sua transferência, de comum acordo, incluindo tecnologia protegida por patentes e outros direitos de propriedade intelectual, quando necessário, mediante as disposições dos artigos 20 e 21, de acordo com o direito internacional e conforme os parágrafos 4 e 5 abaixo.

4. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para que o setor privado permita o acesso à tecnologia a que se refere o parágrafo 1 acima, seu desenvolvimento conjunto e sua transferência em benefício das instituições governamentais e do setor privado de países em desenvolvimento, e a esse respeito deve observar as obrigações constantes dos parágrafos 1, 2 e 3 acima.

5. As Partes Contratantes, reconhecendo que patentes e outros direitos de propriedade intelectual podem influir na implementação desta Convenção, devem cooperar a esse respeito em conformidade com a legislação nacional e o direito internacional para garantir que esses direitos apoiem e não se oponham aos objetivos desta Convenção.

Artigo 17. Intercâmbio de Informações

1. As Partes Contratantes devem proporcionar o intercâmbio de informações, de todas as fontes disponíveis do público, pertinentes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica, levando em conta as necessidades especiais dos países em desenvolvimento.

2. Esse intercâmbio de informações deve incluir o intercâmbio dos resultados de pesquisas técnicas, científicas, e socio-econômicas, como também informações sobre programas de treinamento e de pesquisa, conhecimento especializado,

conhecimento indígena e tradicional como tais e associados às tecnologias a que se refere o parágrafo 1 do Artigo 16. Deve também, quando possível, incluir a repatriação das Informações.

Artigo 18. Cooperação Técnica e Científica

1. As Partes Contratantes devem promover a cooperação técnica e científica internacional no campo da conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, caso necessário, por meio de instituições nacionais e internacionais competentes.

2. Cada Parte Contratante deve, ao implementar esta Convenção, promover a cooperação técnica e científica com outras Partes Contratantes, em particular países em desenvolvimento, por meio, entre outros, da elaboração e implementação de políticas nacionais. Ao promover essa cooperação, deve ser dada especial atenção ao desenvolvimento e fortalecimento dos meios nacionais mediante a capacitação de recursos humanos e fortalecimento institucional.

3. A Conferência das Partes, em sua primeira sessão, deve determinar a forma de estabelecer um mecanismo de intermediação para promover e facilitar a cooperação técnica e científica.

4. As Partes Contratantes devem, em conformidade com sua legislação e suas políticas nacionais, elaborar e estimular modalidades de cooperação para o desenvolvimento e utilização de tecnologias, inclusive tecnologias indígenas e tradicionais, para alcançar os objetivos desta Convenção. Com esse fim, as Partes Contratantes devem também promover a cooperação para a capacitação de pessoal e o intercâmbio de técnicos.

5. As Partes Contratantes devem, no caso de comum acordo, promover o estabelecimento de programas de pesquisa conjuntos e empresas conjuntas para o desenvolvimento de tecnologias relevantes aos objetivos desta Convenção.

Artigo 19. Gestão da Biotecnologia e

Distribuição de seus Benefícios

1. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para permitir a participação efetiva, em atividades de pesquisa biotecnológica, das Partes Contratantes, especialmente países em desenvolvimento, que provêm os recursos genéticos para essa pesquisa, e se possível nessas Partes Contratantes.

2. Cada Parte Contratante deve adotar todas as medidas possíveis para promover e antecipar acesso prioritário, em base justa e equitativa das Partes Contratantes, especialmente países em desenvolvimento, aos resultados e benefícios derivados de biotecnologias baseadas em recursos genéticos providos por essas Partes Contratantes. Esse acesso deve ser de comum acordo.

3. As Partes devem examinar a necessidade e as modalidades de um protocolo que estabeleça procedimentos adequados, inclusive, em especial, a concordância prévia fundamentada, no que respeita a transferência, manipulação e utilização seguras de todo organismo vivo modificado pela biotecnologia, que possa ter efeito negativo para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica.

4. Cada Parte Contratante deve proporcionar, diretamente ou por solicitação, a qualquer pessoa física ou jurídica sob sua jurisdição provedora dos organismos a que se refere o parágrafo 3 acima, à Parte Contratante em que esses organismos devam ser introduzidos, todas as informações disponíveis sobre a utilização e as normas de segurança exigidas por essa Parte Contratante para a manipulação desses organismos, bem como todas as informações disponíveis sobre os potenciais efeitos negativos desses organismos específicos.

Artigo 20. Recursos Financeiros

1. Cada Parte Contratante compromete-se a proporcionar, de acordo com a sua capacidade, apoio financeiro e incentivos respectivos às atividades nacionais destinadas a alcançar os objetivos desta Convenção em conformidade com seus planos, prioridades e programas nacionais.

2. As Partes países desenvolvidos devem prover recursos financeiros novos e adicionais para que as Partes países em desenvolvimento possam cobrir integralmente os custos adicionais por elas concordados decorrentes da implementação de medidas em cumprimento das obrigações desta Convenção, bem como para que se beneficiem de seus dispositivos. Estes custos devem ser determinados de comum acordo entre cada Parte país em desenvolvimento e o mecanismo institucional previsto no Artigo 21, de acordo com políticas, estratégias, prioridades programáticas e critérios de acautabilidade, segundo uma lista indicativa de custos adicionais estabelecida pela Conferência das Partes. Outras Partes, inclusive países em transição para uma economia de mercado, podem assumir voluntariamente as obrigações das Partes países desenvolvidos. Para os fins deste Artigo, a Conferência das Partes deve estabelecer, em sua primeira sessão, uma lista de Partes países desenvolvidos e outras Partes que voluntariamente assumam as obrigações das Partes países desenvolvidos. A Conferência das Partes deve periodicamente revisar e, se necessário, alterar a lista. Contribuições voluntárias de outros países e fontes podem ser também estimuladas. Para o cumprimento desses compromissos deve ser levada em conta a necessidade de que o fluxo de recursos seja adequado, previsível e oportuno, e a importância de distribuir os custos entre as Partes contribuintes incluídas na citada lista.

3. As Partes países desenvolvidos podem também prover recursos financeiros relativos à implementação desta Convenção por canais bilaterais, regionais e outros multilaterais.

4. O grau de efetivo cumprimento dos compromissos assumidos sob esta Convenção das Partes países em desenvolvimento dependerá do cumprimento efetivo dos compromissos assumidos sob esta Convenção pelas Partes países desenvolvidos, no que se

refere a recursos financeiros e transferência de tecnologia, e levará plenamente em conta o fato de que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas das Partes países em desenvolvimento.

5. As Partes devem levar plenamente em conta as necessidades específicas e a situação especial dos países de menor desenvolvimento relativo em suas medidas relativas a financiamento e transferência de tecnologia.

6. As Partes Contratantes devem também levar em conta as condições especiais decorrentes da dependência da diversidade biológica, sua distribuição e localização nas Partes países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares.

7. Deve-se também levar em consideração a situação especial dos países em desenvolvimento, inclusive os que são ecologicamente mais vulneráveis, como os que possuem regiões áridas e semi-áridas, zonas costeiras e montanhosas.

Artigo 21. Mecanismos Financeiros

1. Deve ser estabelecido um mecanismo para prover, por meio de doação ou em bases concessionais, recursos financeiros para os fins desta Convenção, às Partes países em desenvolvimento, cujos elementos essenciais são descritos neste Artigo. O mecanismo deve operar, para os fins desta Convenção, sob a autoridade e a orientação da Conferência das Partes, e a ela responder. As operações do mecanismo devem ser realizadas por estrutura institucional a ser decidida pela Conferência das Partes em sua primeira sessão. A Conferência das Partes deve determinar, para os fins desta Convenção, políticas, estratégias, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade relativos ao acesso e à utilização desses recursos. As Contribuições devem levar em conta a necessidade mencionada no Artigo 20 de que o fluxo de recursos seja previsível, adequado e oportuno, de acordo com o montante de recursos necessários, a ser decidido periodicamente pela Conferência das Partes, bem como a importância da distribuição de custos entre as partes contribuintes incluídas na lista a que se refere o parágrafo 2 do Artigo 20. Contribuições voluntárias podem também ser feitas pelas Partes países desenvolvidos e por outros países e fontes. O mecanismo deve operar sob um sistema de administração democrático e transparente.

2. Em conformidade com os objetivos desta Convenção, a Conferência das Partes deve determinar, em sua primeira sessão, políticas, estratégias e prioridades programáticas, bem como diretrizes e critérios detalhados de aceitabilidade para acesso e utilização dos recursos financeiros, inclusive o acompanhamento e a avaliação periódica de sua utilização. A Conferência das Partes deve decidir sobre as providências para a implementação do parágrafo 1 acima após consulta à estrutura institucional encarregada da operação do mecanismo financeiro.

3. A Conferência das Partes deve examinar a eficácia do mecanismo estabelecido neste Artigo, inclusive os critérios e

as diretrizes referidas no Parágrafo 2 acima, em não menos que dois anos da entrada em vigor desta Convenção, e a partir de então periodicamente. Com base nesse exame, deve, se necessário, tomar medidas adequadas para melhorar a eficácia do mecanismo.

4. As Partes Contratantes devem estudar a possibilidade de fortalecer as instituições financeiras existentes para prover recursos financeiros para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 22. Relação com Outras Convenções Internacionais

1. As disposições desta Convenção não devem afetar os direitos e obrigações de qualquer Parte Contratante decorrentes de qualquer acordo internacional existente, salvo se o exercício desses direitos e o cumprimento dessas obrigações cause grave dano ou ameaça à diversidade biológica.

2. As Partes Contratantes devem implementar esta Convenção, no que se refere ao meio ambiente marinho, em conformidade com os direitos e obrigações dos Estados decorrentes do direito do mar.

Artigo 23. Conferência das Partes

1. Uma Conferência das Partes é estabelecida por esta Convenção. A primeira sessão da Conferência das Partes deve ser convocada pelo Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente no mais tardar dentro de um ano da entrada em vigor desta Convenção. Subseqüentemente, sessões ordinárias da Conferência das Partes devem ser realizadas em intervalos a serem determinados pela Conferência em sua primeira sessão.

2. Sessões extraordinárias da Conferência das Partes devem ser realizadas quando for considerado necessário pela Conferência, ou por solicitação escrita de qualquer Parte, desde que, dentro de seis meses após a solicitação ter sido comunicada às Partes pelo Secretariado, seja apoiada por pelo menos um terço das Partes.

3. A Conferência das Partes deve aprovar e adotar por consenso suas regras de procedimento e as de qualquer organismo subsidiário que estabeleça, bem como as normas de administração financeira do Secretariado. Em cada sessão ordinária, a Conferência das Partes deve adotar um orçamento para o exercício até a seguinte sessão ordinária.

4. A Conferência das Partes deve manter sob exame a implementação desta Convenção, e, com esse fim, deve:

(a) Estabelecer a forma e a periodicidade da comunicação das informações a serem apresentadas em conformidade com o Artigo 26, e examinar essas informações, bem como os relatórios apresentados por qualquer órgão subsidiário;

- (b) Examinar os pareceres científicos, técnicos e tecnológicos apresentados de acordo com o Artigo 25;
- (c) Examinar e adotar protocolos, caso necessário, em conformidade com o Artigo 28;
- (d) Examinar e adotar, caso necessário, emendas a esta Convenção e a seus anexos, em conformidade com os Artigos 29 e 30;
- (e) Examinar emendas a qualquer protocolo, bem como a quaisquer de seus anexos e, se assim decidir, recomendar sua adoção às partes desses protocolos;
- (f) Examinar e adotar, caso necessário, anexos adicionais a esta Convenção, em conformidade com o Artigo 30;
- (g) Estabelecer os órgãos subsidiários, especialmente de consultoria científica e técnica, considerados necessários à implementação desta Convenção; e
- (h) Entrar em contato, por meio do Secretariado, com os órgãos executivos de Convenções que tratem de assuntos objeto desta Convenção, para com eles estabelecer formas adequadas de cooperação; e
- (i) Examinar e tomar todas as demais medidas que possam ser necessárias para alcançar os fins desta Convenção, à luz da experiência adquirida na sua implementação.

5. As Nações Unidas, seus organismos especializados e a Agência Internacional de Energia Atômica, bem como qualquer Estado que não seja Parte desta Convenção, podem se fazer representar como observadores nas sessões da Conferência das Partes. Qualquer outro órgão ou organismo, governamental ou não-governamental, competente no campo da conservação e da utilização sustentável da diversidade biológica, que informe ao Secretariado do seu desejo de se fazer representar como observador numa sessão da Conferência das Partes, pode ser admitido, a menos que um terço das Partes apresente objeção. A admissão e participação de observadores deve sujeitar-se às regras de procedimento adotadas pela Conferência das Partes.

Artigo 24. Secretariado

1. Fica estabelecido um Secretariado com as seguintes funções:
 - (a) Organizar as sessões da Conferência das Partes prevista no Artigo 23 e prestar-lhes serviço;
 - (b) Desempenhar as funções que lhe atribua os protocolos;
 - (c) Preparar relatórios sobre o desempenho de suas funções sob esta Convenção e apresentá-los à Conferência das Partes;
 - (d) Assegurar a coordenação com outros organismos internacionais pertinentes e, em particular, tomar as providências administrativas e contratuais necessárias para o desempenho eficaz de suas funções; e
 - (e) Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pela Conferência das Partes.

2. Em sua primeira sessão ordinária, a Conferência das Partes deve designar o Secretariado dentre as organizações internacionais competentes que se tenham demonstrado dispostas a desempenhar as funções de secretariado previstas nesta Convenção.

**Artigo 25. Órgão Subsidiário de Assessoramento
Científico, Técnico e Tecnológico**

1. Fica estabelecido um órgão subsidiário de assessoramento científico, técnico e tecnológico para prestar, em tempo oportuno, à Conferência das Partes e, conforme o caso, aos seus demais órgãos subsidiários, assessoramento sobre a implementação desta Convenção. Este órgão deve estar aberto à participação de todas as Partes e deve ser multidisciplinar. Deve ser composto por representantes governamentais com competências nos campos de especialização pertinentes. Deve apresentar relatórios regularmente à Conferência das Partes sobre todos os aspectos de seu trabalho.

2. Sob a autoridade da Conferência das Partes e de acordo com as diretrizes por ela estabelecidas, e a seu pedido, o órgão deve:

(a) Apresentar avaliações científicas e técnicas da situação da diversidade biológica;

(b) Preparar avaliações científicas e técnicas dos efeitos dos tipos de medidas adotadas, em conformidade com o previsto nesta Convenção;

(c) Identificar tecnologias e conhecimentos técnicos inovadores, eficientes e avançados relacionados à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e prestar assessoramento sobre as formas e meios de promover o desenvolvimento, e/ou a transferência dessas tecnologias;

(d) Prestar assessoramento sobre programas científicos e cooperação internacional em pesquisa e desenvolvimento, relativos à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica; e

(e) Responder a questões científicas, técnicas, tecnológicas e metodológicas que lhe formulem a Conferência das Partes e seus órgãos subsidiários.

3. As funções, mandato, organização e funcionamento deste órgão podem ser posteriormente melhor definidos pela Conferência das Partes.

Artigo 26. Relatórios

Cada Parte Contratante deve, com a periodicidade a ser estabelecida pela Conferência das Partes, apresentar-lhe relatórios sobre medidas que tenha adotado para a implementação dos dispositivos desta Convenção e sobre sua eficácia para alcançar os seus objetivos.

Artigo 27. Solução de Controvérsias

1. No caso de controvérsia entre Partes Contratantes no que respeita à interpretação ou aplicação desta Convenção, as Partes envolvidas devem procurar resolvê-la por meio de negociação.
2. Se as Partes envolvidas não conseguirem chegar a um acordo por meio de negociação, podem conjuntamente solicitar os bons ofícios ou a mediação de uma terceira Parte.
3. Ao ratificar, aceitar, ou aprovar esta Convenção ou a ela aderir, ou em qualquer momento posterior, um Estado ou organização de integração econômica regional pode declarar por escrito ao Depositário que, no caso de controvérsia não resolvida de acordo com o parágrafo 1 ou o parágrafo 2 acima, aceita como compulsórios um ou ambos dos seguintes meios de solução de controvérsias:
 - (a) Arbitragem de acordo com o procedimento estabelecido na Parte 1 do anexo II;
 - (b) Submissão da controvérsia à Corte Internacional de Justiça.
4. Se as Partes na controvérsia não tiverem aceito, de acordo com o parágrafo 3 acima, aquele ou qualquer outro procedimento, a controvérsia deve ser submetida a conciliação de acordo com a Parte 2 do Anexo II, a menos que as Partes concordem de outra maneira.
5. O disposto neste Artigo aplica-se a qualquer protocolo salvo se de outra maneira disposto nesse protocolo.

Artigo 28. Adoção dos Protocolos

1. As Partes Contratantes devem cooperar na formulação e adoção de protocolos desta Convenção.
2. Os protocolos devem ser adotados em sessão da Conferência das Partes.
3. O texto de qualquer protocolo proposto deve ser comunicado pelo Secretariado às Partes Contratantes pelo menos seis meses antes dessa sessão.

Artigo 29. Emendas à Convenção ou Protocolos

1. Qualquer Parte Contratante pode propor emendas a esta Convenção. Emendas a qualquer protocolo podem ser propostas por quaisquer Partes dos mesmos.
2. Emendas a esta Convenção devem ser adotadas em sessão da Conferência das Partes. Emendas a qualquer protocolo devem ser adotadas em sessão das Partes dos protocolos pertinentes. O texto de qualquer emenda proposta a esta Convenção ou a qualquer protocolo, salvo se de outro modo disposto no protocolo, deve ser comunicado às Partes do instrumento

pertinente pelo Secretariado pelo menos seis meses antes da sessão na qual será proposta sua adoção. Propostas de emenda devem também ser comunicadas pelo Secretariado aos signatários desta Convenção, para informação.

3. As Partes devem fazer todo o possível para chegar a acordo por consenso sobre as emendas propostas a esta Convenção ou a qualquer protocolo. Uma vez exauridos todos os esforços para chegar a um consenso sem que se tenha chegado a um acordo, a emenda deve ser adotada, em última instância, por maioria de dois terços das Partes do instrumento pertinente presentes e votantes nessa sessão, e deve ser submetida pelo Depositário a todas as Partes para ratificação, aceitação ou aprovação.

4. A ratificação, aceitação ou aprovação de emendas deve ser notificada por escrito ao Depositário. As emendas adotadas em conformidade com o parágrafo 3 acima devem entrar em vigor entre as Partes que as tenham aceito no nonagésimo dia após o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação de pelo menos dois terços das Partes Contratantes desta Convenção ou das Partes do protocolo pertinente, salvo se de outro modo disposto nesse protocolo. A partir de então, as emendas devem entrar em vigor para qualquer outra Parte no nonagésimo dia após a Parte ter depositado seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação das emendas.

5. Para os fins deste Artigo, "Partes presentes e votantes" significa Partes presentes e que emitam voto afirmativo ou negativo.

Artigo 30. Adoção de Anexos e Emendas a Anexos

1. Os anexos a esta Convenção ou a seus protocolos constituem parte integral da Convenção ou do protocolo pertinente, conforme o caso, e, salvo se expressamente disposto de outro modo, qualquer referência a esta Convenção e a seus protocolos constitui ao mesmo tempo referência a quaisquer de seus anexos. Esses anexos devem restringir-se a assuntos processuais, científicos, técnicos e administrativos.

2. Salvo se disposto de outro modo em qualquer protocolo no que se refere a seus anexos, para a proposta, adoção e entrada em vigor de anexos suplementares a esta Convenção ou de anexos a quaisquer de seus protocolos, deve-se obedecer o seguinte procedimento:

(a) Os anexos a esta Convenção ou a qualquer protocolo devem ser propostos e adotados de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 29;

(b) Qualquer Parte que não possa aceitar um anexo suplementar a esta Convenção ou um anexo a qualquer protocolo do qual é Parte o deve notificar, por escrito, ao Depositário, dentro de um ano da data da comunicação de sua adoção pelo Depositário. O Depositário deve comunicar sem demora a todas as Partes qualquer notificação desse tipo recebida. Uma Parte pode a qualquer momento retirar uma declaração anterior de objeção, e, assim, os anexos devem entrar em vigor para aquela Parte de acordo com o disposto na alínea (c) abaixo;

(c) Um ano após a data da comunicação pelo Depositário de sua adoção, o anexo deve entrar em vigor para todas as Partes desta Convenção ou de qualquer protocolo pertinente que não tenham apresentado uma notificação de acordo com o disposto na alínea (b) acima.

3. A proposta, adoção e entrada em vigor de emendas aos anexos a esta Convenção ou a qualquer protocolo devem estar sujeitas ao procedimento obedecido no caso da proposta, adoção e entrada em vigor de anexos à esta Convenção ou anexos a qualquer protocolo.

4. Se qualquer anexo suplementar ou uma emenda a um anexo for relacionada a uma emenda a esta Convenção ou qualquer protocolo, este anexo suplementar ou esta emenda somente deve entrar em vigor quando a referida emenda à Convenção ou protocolo estiver em vigor.

Artigo 31. Direito de Voto

1. Salvo o disposto no parágrafo 2 abaixo, cada Parte Contratante desta Convenção ou de qualquer protocolo deve ter um voto.

2. Em assuntos de sua competência, organizações de integração econômica regional devem exercer seu direito ao voto com um número de votos igual ao número de seus Estados membros que sejam Partes Contratantes desta Convenção ou de protocolo pertinente. Essas organizações não devem exercer seu direito de voto se seus Estados-membros exercerem os seus, e vice-versa.

Artigo 32. relações entre esta Convenção e seus Protocolos

1. Um Estado ou uma organização de integração econômica regional não pode ser Parte de um protocolo salvo se for, ou se tornar simultaneamente, Parte Contratante desta Convenção.

2. decisões decorrentes de qualquer protocolo devem ser tomadas somente pelas Partes do protocolo pertinente. Qualquer Parte Contratante que não tenha ratificado, aceito ou aprovado um protocolo pode participar como observadora em qualquer sessão das Partes daquele protocolo.

Artigo 33. Assinatura

Esta Convenção está aberta a assinatura por todos os Estados e qualquer organização de integração econômica regional na cidade do Rio de Janeiro de 5 de junho de 1992 a 14 de junho de 1992, e na sede das Nações Unidas em Nova York, de 15 de junho de 1992 a 4 de junho de 1993.

Artigo 34. Ratificação, Aceitação ou Aprovação

1. Esta Convenção e seus protocolos estão sujeitos a ratificação, aceitação ou aprovação, pelos Estados e por organizações de integração econômica regional. Os Instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Qualquer organização mencionada no parágrafo 1 acima que se torne Parte Contratante desta Convenção ou de quaisquer de

seus protocolos, sem que seja Parte contratante nenhum de seus Estados membros, deve ficar sujeita a todas as obrigações da Convenção ou do protocolo, conforme o caso. No caso dessas organizações, se um ou mais de seus Estados membros for uma Parte Contratante desta Convenção ou de protocolo pertinente, a organização e seus Estados membros devem decidir sobre suas respectivas responsabilidades para o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Convenção ou no protocolo, conforme o caso. Nesses casos, a organização e os Estados membros não devem exercer simultaneamente direitos estabelecidos por esta Convenção ou pelo protocolo pertinente.

3. Em seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação, as organizações mencionadas no parágrafo 1 acima devem declarar o âmbito de sua competência no que respeita a assuntos regidos por esta Convenção ou por protocolo pertinente. Essas organizações devem também informar ao Depositário de qualquer modificação pertinente no âmbito de sua competência.

Artigo 35. Adesão

1. Esta Convenção e quaisquer de seus protocolos está aberta a adesão de Estados e organizações de integração econômica regional a partir da data em que expire o prazo para a assinatura da Convenção ou do protocolo pertinente. Os instrumentos de adesão devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Em seus instrumentos de adesão, as organizações mencionadas no parágrafo 1 acima devem declarar o âmbito de suas competências no que respeita aos assuntos regidos por esta Convenção ou pelos protocolos. Essas organizações devem também informar ao Depositário qualquer modificação pertinente no âmbito de suas competências.

3. O disposto no Artigo 34, parágrafo 2, deve aplicar-se a organizações de integração econômica regional que adiram a esta Convenção ou a quaisquer de seus protocolos.

Artigo 36. Entrada em Vigor

1. Esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Um protocolo deve entrar em vigor no nonagésimo dia após a data do depósito do número de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão estipulada nesse protocolo.

3. Para cada Parte Contratante que ratifique, aceite ou aprove esta Convenção ou a ela adira após o depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito pela Parte Contratante do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4. Um protocolo, salvo se disposto de outro modo nesse protocolo, deve entrar em vigor para uma Parte Contratante que

o ratifique, aceite ou aprove ou a ele adira após sua entrada em vigor de acordo com o parágrafo 2 acima, no nonagésimo dia após a data do depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por essa Parte Contratante, ou na data em que esta Convenção entre em vigor para essa Parte Contratante, a que for posterior.

5. Para os fins dos parágrafos 1 e 2 acima, os instrumentos depositados por uma organização de integração econômica regional não devem ser contados como adicionais àqueles depositados por Estados- membros dessa organização.

Artigo 37. Reservas

Nenhuma reserva pode ser feita a esta Convenção.

Artigo 38. Denúncias

1. Após dois anos da entrada em vigor desta Convenção para uma Parte Contratante, essa Parte Contratante pode a qualquer momento denunciá-la por meio de notificação escrita ao Depositário.

2. Essa denúncia tem efeito um ano após a data de seu recebimento pelo Depositário, ou em data posterior se assim for estipulado na notificação de denúncia.

3. Deve ser considerado que qualquer Parte Contratante que denuncie esta Convenção denuncia também os protocolos de que é Parte.

Artigo 39. disposições Financeiras Provisórias

Desde que completamente reestruturado, em conformidade com o disposto no Artigo 21, o Fundo para o Meio Ambiente Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, deve ser a estrutura institucional provisória a que se refere o Artigo 21, no período entre a entrada em vigor desta Convenção e a primeira sessão da Conferência das Partes ou até que a Conferência das Partes designe uma estrutura institucional em conformidade com o Artigo 21.

Artigo 40. disposições Transitórias para o Secretariado

O Secretariado a ser provido pelo Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente deve ser o Secretariado a que se refere o Artigo 24, parágrafo 2, provisoriamente pelo período entre a entrada em vigor desta Convenção e a primeira sessão da Conferência das Partes.

Artigo 41. Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas deve assumir as funções de Depositário desta Convenção e de seus protocolos.

Artigo 42. Textos Autênticos

O original desta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, deve ser depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, firmam esta Convenção.

Feita no Rio de Janeiro, aos 5 dias de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Anexo I**IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO**

1. **Ecosistemas e habitats:** compreendendo grande diversidade, grande número de espécies endêmicas ou ameaçadas, ou vida silvestre; os necessários às espécies migratórias; de importância social, econômica, cultural ou científica; ou que sejam representativos, únicos ou associados a processos evolutivos ou outros processos biológicos essenciais;
2. **Espécies e comunidades que:** estejam ameaçadas; sejam espécies silvestres aparentadas de espécies domesticadas ou cultivadas; tenham valor medicinal, agrícola ou qualquer outro valor econômico; sejam de importância social, científica ou cultural; ou sejam de importância para a pesquisa sobre a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, como as espécies de referência; e
3. **Genomas e genes** descritos como tendo importância social, científica ou econômica.

Anexo II**Parte 1****ARBITRAGEM****Artigo 1**

A Parte demandante deve notificar o Secretariado de que as Partes estão submetendo uma controvérsia a arbitragem em conformidade com o Artigo 27. A notificação deve expor o objeto em questão a ser arbitrado, e incluir, em particular, os artigos da Convenção ou do Protocolo de cuja interpretação ou aplicação se tratar a questão. Se as Partes não concordarem no que respeita o objeto da controvérsia, antes de ser o Presidente do tribunal designado, o tribunal de arbitragem deve definir o objeto em questão. O Secretariado deve comunicar a informação assim recebida a todas as Partes Contratantes desta Convenção ou do protocolo pertinente.

Artigo 2

1. Em controvérsias entre duas Partes, o tribunal de arbitragem deve ser composto de três membros. Cada uma das Partes da controvérsia deve nomear um árbitro e os dois árbitros assim nomeados devem designar de comum acordo um terceiro árbitro que deve presidir o tribunal. Este último não pode ser da mesma nacionalidade das Partes em controvérsia, nem ter residência fixa em território de uma das Partes; tampouco deve estar a serviço de nenhuma delas, nem ter tratado do caso a qualquer título.

2. Em controvérsias entre mais de duas Partes, as Partes que tenham o mesmo interesse devem nomear um árbitro de comum acordo.

3. Qualquer vaga no tribunal deve ser preenchida de acordo com o procedimento previsto para a nomeação inicial.

Artigo 3

1. Se o Presidente do tribunal de arbitragem não for designado dentro de dois meses após a nomeação do segundo árbitro, o Secretário-Geral das Nações Unidas, a pedido de uma das partes, deve designar o Presidente no prazo adicional de dois meses.

2. Se uma das Partes em controvérsia não nomear um árbitro no prazo de dois meses após o recebimento da demanda, a outra parte pode disso informar o Secretário-Geral, que deve designá-lo no prazo adicional de dois meses.

Artigo 4

O tribunal de arbitragem deve proferir suas decisões de acordo com o disposto nesta Convenção, em qualquer protocolo pertinente, e com o direito internacional.

Artigo 5

Salvo se as Partes em controvérsia de outra modo concordarem, o tribunal de arbitragem deve adotar suas próprias regras de procedimento.

Artigo 6

O tribunal de arbitragem pode, a pedido de uma das Partes, recomendar medidas provisórias indispensáveis de proteção.

Artigo 7

As Partes em controvérsia devem facilitar os trabalhos do tribunal de arbitragem e, em particular, utilizando todos os meios a sua disposição:

(a) Apresentar-lhe todos os documentos, informações e meios pertinentes; e

(b) Permitir-lhe, se necessário, convocar testemunhas ou especialistas e ouvir seus depoimentos.

Artigo 8

As Partes e os árbitros são obrigados a proteger a confidencialidade de qualquer informação recebida com esse caráter durante os trabalhos do tribunal de arbitragem.

Artigo 9

Salvo se decidido de outro modo pelo tribunal de arbitragem devido a circunstâncias particulares do caso, os custos do tribunal devem ser cobertos em proporções iguais pelas Partes em controvérsia. O tribunal deve manter um registro de todos os seus gastos, e deve apresentar uma prestação de contas final às Partes.

Artigo 10

Qualquer Parte Contratante que tenha interesse de natureza jurídica no objeto em questão da controvérsia, que possa ser afetado pela decisão sobre o caso, pode intervir no processo com o consentimento do tribunal.

Artigo 11

O tribunal pode ouvir e decidir sobre contra-argumentações diretamente relacionadas ao objeto em questão da controvérsia.

Artigo 12

As decisões do tribunal de arbitragem tanto em matéria processual quanto sobre o fundo da questão devem ser tomadas por maioria de seus membros.

Artigo 13

Se uma das Partes em controvérsia não comparecer perante o tribunal de arbitragem ou não apresentar defesa de sua causa, a outra Parte pode solicitar ao tribunal que continue o processo e profira seu laudo. A ausência de uma das Partes ou a abstenção de uma parte de apresentar defesa de sua causa não constitui impedimento ao processo. Antes de proferir sua decisão final, o tribunal de arbitragem deve certificar-se de que a demanda está bem fundamentada de fato e de direito.

Artigo 14

O tribunal deve proferir sua decisão final em cinco meses a partir da data em que for plenamente constituído, salvo se considerar necessário prorrogar esse prazo por um período não superior a cinco meses.

Artigo 15

A decisão final do tribunal de arbitragem deve se restringir ao objeto da questão em controvérsia e deve ser fundamentada. Nela devem constar os nomes dos membros que a adotaram e sua data. Qualquer membro do tribunal pode anexar à decisão final um parecer em separado ou um parecer divergente.

Artigo 16

A decisão é obrigatória para as Partes em controvérsia. Dela não há recurso, salvo se as Partes em controvérsia houverem concordado com antecedência sobre um procedimento de apelação.

Artigo 17

As controvérsias que surjam entre as Partes em controvérsia no que respeita a interpretação ou execução da decisão final pode ser submetida por quaisquer uma das Partes à decisão do tribunal que a proferiu.

Parte 2

CONCILIAÇÃO

Artigo 1

Uma Comissão de conciliação deve ser criada a pedido de uma das Partes em controvérsia. Essa comissão, salvo se as Partes concordarem de outro modo, deve ser composta de cinco membros, dois nomeados por cada Parte envolvida e um Presidente escolhido conjuntamente pelos membros.

Artigo 2

Em controvérsias entre mais de duas Partes, as Partes com o mesmo interesse devem nomear, de comum acordo, seus membros na comissão. Quando duas ou mais Partes tiverem interesses independentes ou houver discordância sobre o fato de terem ou não o mesmo interesse, as Partes devem nomear seus membros separadamente.

Artigo 3

Se no prazo de dois meses a partir da data do pedido de criação de uma comissão de conciliação, as Partes não houverem nomeado os membros da comissão, o Secretário-Geral das Nações Unidas, por solicitação da Parte que formulou o pedido, deve nomeá-los no prazo adicional de dois meses.

Artigo 4

Se o Presidente da comissão de conciliação não for escolhido nos dois meses seguintes à nomeação do último membro da comissão, o Secretário-Geral das Nações Unidas, por solicitação de uma das Partes, deve designá-lo no prazo adicional de dois meses.

Artigo 5

A comissão de conciliação deverá tomar decisões por maioria de seus membros. Salvo se as Partes em controvérsia concordarem de outro modo, deve definir seus próprios procedimentos. A comissão deve apresentar uma proposta de solução da controvérsia, que as Partes devem examinar em boa fé.

Artigo 6

Uma divergência quanto à competência da comissão de conciliação deve ser decidida pela comissão.

(A Comissão de Conciliação
DEPOIS (NACIONAL))

PARECERES

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 88, de 1993 (of nº 342, de 29-6-93, na origem), do Senhor Prefeito Municipal de Sinop — MT, solicitando autorização do Senado Federal, para contratação de crédito no valor equivalente a 1.722.000 UFIR para investimentos em equipamentos, veículos, máquinas e implementos necessários ao serviço público.

Relator: Senador Beni Veras

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 88, de 1993, do Prefeito Municipal de Sinop — MT, no qual solicita autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor correspondente a 1.722.000 UFIR.

Pretende a Prefeitura, com os recursos oriundos do financiamento, promover investimentos no serviço público da municipalidade, mediante a aquisição de equipamentos, veículos, máquinas e implementos.

Esclareça-se que o valor da operação, conforme mencionado acima, foi posteriormente revisto pela Prefeitura, de acordo com correspondência anexada ao processo. (Of. nº 005/94, da Prefeitura Municipal de Sinop — MT).

São as seguintes as características da operação sob exame:

a) **valor pretendido:** CR\$75.973.095,00 (setenta e cinco milhões, noventa e sete e três mil e noventa e cinco cruzeiros reais), equivalentes a 1.000.963,04 UFIR que, deflacionados para 30-9-93, correspondem a CR\$74.751.919,08 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e dezanove cruzeiros reais e oito centavos);

b) **juros:** 3,8% a.m;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS e FPM;

e) **destinação dos recursos:** aquisição de máquinas e equipamentos;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 33 (trinta e três) parcelas mensais, com carência de 3 (três) meses.

— **dos juros:** não existe período de carência.

As autorizações para contratação de operação da espécie estão regulamentadas pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a qual estabelece as condições e limites para o endividamento dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e suas autarquias.

O pleito da Prefeitura Municipal de Sinop — MT encontra-se adequadamente instruído, cabendo observar que a Certidão Negativa de Débito para com o INSS encontra-se com sua validade vencida. Seria de todo recomendável que a Prefeitura providenciasse nova certidão antes da assinatura do contrato.

O Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE — 93/1067, de 20-12-93), emitido por força do disposto no art. 6º, § 1º, g, da Resolução acima referida, após análise procedida, posiciona-se contrariamente ao acolhimento da solicitação da Prefeitura Municipal de Sinop — MT. O endividamento do Município, caso assumisse a dívida decorrente da operação de crédito pretendida, ultrapassaria os limites estabelecidos na Resolução 36/92, no período de 1993 a 1995, inclusive acima do extra-limite de 25%, permitido pelo § 1º do art. 8º, da mesma norma.

Cabe ainda assinalar que a garantia oferecida pela Prefeitura (parcelas do ICMS e FPM), encontram-se vedadas em função da Emenda Constitucional nº 3/93, a qual introduziu o § 4º ao art. 167 da Carta Magna, permitindo o uso deste tipo de garantia tão-somente em operação com a União, ou para saldar débitos para com esta. O Senado Federal ainda não se pronunciou em definitivo sobre a questão.

Diante do acima exposto, caso queiram os Senhores Senadores revelar as irregularidades presentes no pleito da Prefeitura de Sinop — MT, dado o seu inegável mérito, a autorização desta Casa à operação de crédito poderá ser concedida nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop — MT a contratar operação de crédito interno, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de CR\$74.751.919,08, a preços de 30-9-93, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sinop — MT autorizada, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de CR\$74.751.919,08 (setenta e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezanove cruzeiros reais e oito centavos) a preços de 30-9-93.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do financiamento ora autorizado serão destinados à aquisição de equipamentos, veículos, máquinas e implementos para os serviços públicos daquele Município.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** CR\$74.751.919,08 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezanove cruzeiros reais e oito centavos) a preços de 30-9-93, equivalente a 1.000.963,04 UFIR.

b) **juros:** 3,8% a.m;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS e FPM;

e) **destinação dos recursos:** aquisição de máquinas e equipamentos,

f) **condições de pagamentos:**

— **do principal:** amortização em 33 (trinta e três) parcelas mensais com carência de 3 (três) meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994. — João Rocha — Presidente — Beni Veras — Relator — Wilson Martins — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Ronan Tito — Meira Filho — Coutinho Jorge — Gilberto Miranda — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — César Dias — José Richa — Jonas Pinheiro — Jasaphat Marinho — Laviosier Maia.

PARECER Nº 21, de 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o ofício "S" nº 3, de 1994. (Ofício Presi-93/3682, de 29-12-93 na origem) do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal solici-

tação da Prefeitura Municipal de Sapopema — PR para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 23.800.000,00 a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Beni Veras

Está em pauta o Ofício "S" nº 3, de 1994, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Sapopema — PR para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO.

A operação de crédito sob exame apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$23.800.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obra de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência;

g) **período de liberação:** até 12 meses.

A análise técnica do pleito da Prefeitura de Sapopema — PR deve tomar por base os limites e condições estabelecidos pela Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal.

Segundo o Parecer DEDIP/DIARE-93/1167, do Banco Central do Brasil, a operação se enquadra nos limites previstos pela Resolução nº 36 de 1992. Foram anexados ao protocolo do empréstimo todos os documentos exigidos pelos artigos 5º e 6º da citada Resolução, com a única exceção do Plano Plurianual de Investimentos, que deverá ser elaborado no primeiro exercício financeiro do atual prefeito. Registramos também o fato de que o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS encontra-se vencido, uma falha que deve ser relevada pois decorreu unicamente da lentidão com que se deu a tramitação do pedido.

Tendo em vista a boa situação financeira da Prefeitura de Sapopema — PR

e o mérito do pedido, opinamos por deferi-lo nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, de 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sapopema (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$23.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sapopema — PR autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela T.R.;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência;

g) **período de liberação:** até 12 meses.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deve ser exercida num prazo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Wilson Martins** — **Élcio Alavares** — **Espiridião Amin** — **Ronan Tito** — **Meira Filho** — **Coutinho Jorge** — **Gilberto Miranda** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Dario Pereira** — **César Dias** — **José Richa** — **Jonas Pinheiro** — **Josaphat Marinho** — **Lavoisier Maia**.

PARÉCER Nº 22, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 6, de 1994, (Of. PRESI-93/3685, de 29-12-93, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Ubitatá (PR), relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$75.300.000,00, a preços de setembro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Beni Veras

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 6, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Ubitatá/PR para que seja contratada operação de crédito interna com o Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$75.300.000,00 (setenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93.

Trata-se de operação de crédito no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, o qual conta com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, aportados supletivamente pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD. Os recursos do Fundo destinam-se à execução de projetos de infraestrutura urbana em municípios daquele Estado habilitados para contrair os financiamentos.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Ubitatá — PR, a operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$75.300.000,00 (setenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS, ou outro tributo que vier a substituí-lo;

e) **definição dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

g) **período de liberação:** até 12 meses.

Os pleitos referentes a operações de crédito interno e externo, dirigidos ao Senado Federal para autorização, nos termos do art. 52 da Constituição Federal, estão regulamentados pela Resolução nº 36/92, a qual estabelece as condições e limites de endividamento de Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias.

À luz da citada Resolução, o pedido da Prefeitura de Ubitatã — PR encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida. Neste sentido, cabe registrar:

1) o Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DE-DIP/DIARE-93/1171, de 29-12-93), emitido em cumprimento ao disposto no art. 6º da Resolução nº 36/92, manifesta-se contrário quanto ao enquadramento do pleito nos limites de endividamento permitidos à Prefeitura de Ubitatã — PR, uma vez que a operação de crédito excede o montante das despesas de capital fixadas para o orçamento anual de 1993, portanto, em desacordo com o estabelecido no art. 2º da citada resolução;

2) a Prefeitura Municipal de Ubitatã (PR), alegando dispositivos constitucionais, conforme consignado em declaração, não elaborou o Plano Plurianual de Investimentos e informou que deverá fazê-lo no decorrer do primeiro exercício financeiro do atual mandato;

3) a garantia oferecida pelo Município ao Banestado (parcelas do ICMS) encontra-se vedada constitucionalmente a partir da Emenda Constitucional nº 3/93.

A Referida Emenda Constitucional introduziu o § 4º ao art. 167 da Carta Magna, limitando a utilização desse tipo de garantia apenas a operações com a União, ou para a liquidação de débitos para com esta. Assim, resta inconstitucional e passível de contestação a citada garantia na operação em análise, uma vez que a matéria ainda não foi objeto de pronunciamento oficial desta Casa.

Caso, entretanto, este Plenário decida relevar a inconstitucionalidade apontada, nosso parecer é favorável a autorização da operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Ubitatã — PR, objeto do Ofício "S" nº 6, de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubitatã — PR a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$75.300.000,00, a preços de setembro/93, para execução de projetos de infraestrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ubitatã — PR autorizada, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$75.300.000,00 (setenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à implantação de projetos de infraestrutura urbana, naquela municipalidade, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** CR\$75.300.000,00 (setenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS, ou outro tributo que vier a substituí-lo;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

g) **período de liberação:** até 12 meses.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994. — **João Rocha**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Wilson Martins** — **Élcio Alvares** — **Espiridião Amin** — **Ronan Tito** — **Meira Filho** — **Coutinho Jorge** — **Gilberto Miranda** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Dario Pereira** — **César Dias** — **José Richa** — **Jonas Pinheiro** — **Josaphat Marinho** — **Lavoisier Maia**.

PARECER Nº 23, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 11, de 1994 (Ofício PRESI-93/3690, de 29-12-93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$61.400.000,00, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do PEDU.

Relator: Senador Beni Veras

O Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização, da Prefeitura Municipal de Rio Negro — PR, para contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$61.400.000,00 (sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de junho de 1993. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados em investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infraestrutura urbana.

A operação de crédito pretendida obedecerá às seguintes condições:

a) **valor pretendido:** CR\$61.400.000,00 (sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS ou tributo que o substituir;

e) **destinação dos recursos:** investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana; através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 meses;

— **dos juros:** não existe período de carência;

g) **período de liberação:** até 12 meses.

A solicitação encontra-se adequadamente instruída, conforme dispõe a Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria, ressalvada a apresentação do Plano Plurianual de Investimento, não apresentado pela Prefeitura solicitante, que deverá elaborá-lo no primeiro exercício financeiro do atual mandato.

O Parecer DEDIP/DIARE-93/1168 informa que a efetivação da operação pretendida está adstrita ao limite estipulado no artigo 2º da referida Resolução, razão pela qual conclui por não haver óbice ao atendimento do pleito.

Pelo exposto em face da relevância da operação, nosso parecer é favorável à solicitação em apreço, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negro — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor total de CR\$61.400.000,00 (sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993, utilizando recursos do PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Negro — PR, nos termos da Resolução nº 36/92, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$61.400.000,00 (sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$61.400.000,00 (sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais) preços de outubro/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS ou tributo que o substituir;

e) **destinação dos recursos:** investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana; através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 meses;

— **dos juros:** não existe período de carência;

g) **período de liberação:** até 12 meses.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Beni Veras, Relator — Wilson Martins — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Ronan Tito — Meira Filho — Coutinho Jorge — Gilberto Miranda — Cid Saboia de Carvalho — Dario Pereira — César Dias — José Richa — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Lavoisier Maia.

PARECER Nº 24, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/13, de 1994 (Ofício PRESI-93/3692, 29-12-93, na origem), do Sr. Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$22.000.000,00, a preços de agosto/93.

Relator: Senador Beni Veras

I — Relatório

A operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná cuja autorização está sendo solicitada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia apresenta as seguintes características básicas:

a) **valor pretendido:** CR\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS, ou tributo que o substituir;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 15 (quinze) meses;

— **dos juros:** não existe período de carência;

g) **período de liberação:** até 12 (doze) meses.

II — Voto

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 393, parágrafo único, alínea a, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de resolução que trate da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (inciso VII do art. 52 da Constituição Federal e inciso II do art. 393 do Regimento Interno).

Nesse contexto, atesta-se que o pedido de autorização para contratação de operação de crédito junto ao Banestado em favor da Prefeitura Municipal de Cafelândia encontra-se instruído com todos os documentos exigidos, verificando-se, ainda, o atendimento de todos os pré-requisitos estabelecidos pela Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, inclusive a manifestação prévia favorável do Banco Central.

Ressalte-se, porém, que a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais (PIS/PASEP e FINSOCIAL) estão com seus prazos de validade recém-venidos, sendo, pois, recomendável as respectivas revalidações antes da efetivação da operação.

Diante do exposto, não há óbice ao acolhimento do pleito, podendo a operação de crédito em análise ser autorizada nos seguintes termos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A — BANESTADO, no valor de CR\$22.000.000,00, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cafelândia — PR, autorizada a contratar, nos termos da Resolução nº 36, de 1993, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de CR\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993.

Parágrafo Único. Os recursos referidos no caput deste artigo são provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS, ou tributo que o substituir;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 15 (quinze) meses;

— **dos juros:** não existe período de carência;

g) **período de liberação:** até 12 (doze) meses.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994, — **João Rocha**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Wilson Martins** — **Élcio Alvares** — **Esperidião Amin** — **Ronan Tito** — **Meira Filho** — **Continho Jorge** — **Gilberto Miranda** — **Cid Saboia de Cravalho** — **Dario Pereira** — **César Dias** — **José Richa** — **Jonas Pinheiro** — **Jasaphat Marinho** — **Lavoisier Maia**.

PARECER Nº 25, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 15, de 1994, (Of. Presi — 93/3694, de 29-12-93, na origem) com solicitação da Prefeitura Municipal de Enéas Marques (PR), relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — Banestado, no valor de CR\$ 5.300.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Beni Veras

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 15, de 1994, do Senhor Presidente do Banco do Brasil encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR para que seja contratada operação de crédito interna com o Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro/93.

Trata-se de operação de crédito no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, o qual conta

com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, aportados supletivamente pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD. Os recursos do Fundo destinam-se à execução de projetos de infra-estrutura urbana em municípios daquele Estado habilitados para contrair os financiamentos.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Enéas Marques — PR, a operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

d) **garantia:** ICMS, ou outro tributo que vier a substituí-lo;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— **dos juros:** não existe período de carência;

g) **período de liberação:** até 12 meses.

Os pleitos referentes à operação de crédito interno e externo, dirigido ao Senado Federal para autorização, nos termos do art. 52 da Constituição Federal, estão regulamentados pela Resolução nº 36/92, a qual estabelece as condições e limites de endividamento de Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias.

À luz da citada Resolução, o pedido da Prefeitura de Enéas Marques—PR, encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida. Neste sentido, cabe registrar:

1) o Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer Depir/Diare — 93/1159, de 29-12-93), emitido em cumprimento ao disposto no art. 67,0 da Resolução nº 36/92, manifesta-se favoravelmente quanto ao enquadramento do pleito nos limites de endividamento permitidos à Prefeitura de Enéas Marques — PR;

2) a Prefeitura Municipal de Enéas Marques (PR), alegando dispositivos constitucionais, conforme consignado em declaração, não elaborou o Plano Plurianual de Investimentos e informou que deverá fazê-lo no decorrer do primeiro exercício financeiro do atual mandato;

3) a garantia oferecida pelo Município ao Banestado (parcelas do ICMS) encontra-se vedada constitucionalmente a partir da Emenda Constitucional nº 3/93.

A referida Emenda Constitucional introduziu o § 4º ao art. 167 da Carta Magna, limitando a utilização desse tipo de garantia apenas a operação com a União, ou para a liquidação de débitos para com esta. Assim, resta inconstitucional e passível de contestação a citada garantia na operação em análise, uma vez que a matéria ainda não foi objeto de pronunciamento oficial desta Casa.

Caso, entretanto, este Plenário releve a inconstitucionalidade inquirida, somos de parecer favorável à autorização da operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Enéas Marques—PR, objeto do Ofício "S" nº 15, de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Enéas Marques — PR, a contratar operação de crédito interno junto

ao Banco do Estado do Paraná S. A. — BANESTADO, no valor de CR\$5.300.000,00, a preços de outubro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Enéas Marques — PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro/93.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à implementação de projetos de infra-estrutura urbana, naquela municipalidade, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro/93;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela TR;

d) garantia: ICMS, ou outro tributo que vier a substituí-lo;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência;

g) período de liberação: até 12 meses.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Beni Veras, Relator — Wilson Martins — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Ronan Tito — Meira Filho — Coutinho Jorge — Gilberto Miranda — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — César Dias — José Richa — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Lavoisier Maia.

PARECER Nº 26, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 17, de 1994 (Of. PRESI nº 3.696, de 29-12-93, na origem), do Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Tamboara — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$3.850.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Beni Veras

O Senhor Presidente em exercício do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Tamboara — PR, para contratar, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, operação de crédito no valor de CR\$3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cin-

quenta mil cruzeiros reais), a preços de maio de 1993. O financiamento destina-se à realização de obras de infra-estrutura urbana, a serem executadas no bojo do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A operação de crédito pretendida apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), a preços de maio/93;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela TR;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, vencendo a primeira 12 (doze) meses após a primeira liberação;

— dos juros: não existe período de carência.

A matéria encontra-se adequadamente instruída, conforme dispõe a Resolução nº 36/92, do Senado Federal, à exceção do Plano Plurianual de Investimentos que, segundo a Prefeitura, deverá ser elaborado no decorrer do exercício financeiro do atual mandato.

O Parecer DEDIP/DIARE/SUDEM-93/1172 do Banco Central do Brasil informa que a contratação da operação em apreço redundaria em superação do limite estabelecido pelo inciso II do artigo 3º da Resolução nº 36/92, para o ano de 1995, em 23,6%. A mesma Resolução autoriza, no entanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, a elevação temporária dos limites fixados no artigo 3º em até 25%. O pleito da Prefeitura Municipal pode ser atendido, por conseguinte, desde que a elevação necessária de limites seja autorizada concomitantemente.

Inexiste, portanto, no que diz respeito à Resolução nº 36/92, óbice à aprovação da solicitação em apreço, razão pela qual nosso parecer é pelo acolhimento do pleito, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1994

Concede à Prefeitura Municipal de Tamboara — PR, a elevação temporária dos limites fixados no artigo 3º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, com vistas a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), a preços de maio de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São elevados temporariamente os limites de endividamento da Prefeitura Municipal de Tamboara — PR, fixados no artigo 3º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, nos termos do art. 8º da referida Resolução, com vistas a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), a preços de maio de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), a preços de maio/93;

b) juro: 12% a.a.;
 c) atualização monetária: reajustável pela TR;
 d) garantia: ICMS;
 e) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:
 — do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, vencendo a primeira 12 (doze) meses após a primeira liberação;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994. — João Rocha, Presidente — Beni Veras, Relator — Wilson Martins — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Ronan Tito — Meira Filho — Coutinho Jorge — Gilberto Miranda — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — César Dias — José Richa — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Lavoisier Maia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 2 e 3, de 1994, que terão, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Of. nº 7/94-PRSECR

Brasília, 18 de janeiro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que deverei me ausentar do País no período de 20 a 27 do corrente mês.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e estima. — Senador Júlio Campos, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 18, de 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, a transcrição nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada no *Jornal da Tarde*, datado de 17 do corrente mês, página 4, Editorial, intitulada "Foi Deus quem ajudou o PT?", conforme original anexo.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 19, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa, nos dias 13 e 14 do corrente mês, quando estive participando de "Encontro Micro Regional do Partido Progressista Reformador" em diversos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 20, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa, no dia 17 do corrente mês, quando estive participando de reunião com o Exmº Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 21, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença os dias 3, 6, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 23, 27, 29 e 30 de dezembro de 1993, quando estive afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, que concluem pela apresentação dos Projetos de Resolução nº 14 a 20/94.

As proposições ficarão sobre a mesa, durante três dias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Mato Grosso, Ofício nº 8, de 1994, na origem, referente ao Ofício nº S/20, de 1994.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para ser anexada ao processado da matéria em referência, que continuará aguardando a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o Ofício nº S/28, de 1994 (nº 8/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as funções vitais mais importantes do organismo, reflexo de boa saúde física e mental, do equilíbrio e da harmonia entre o biológico e o emocional, destacam-se, principalmente no homem, os aspectos físicos relacionados com a sexualidade.

Há muito tempo, há mais de onze anos, venho comentando neste plenário sobre os inúmeros males que o tabagismo provoca no organismo humano, baseado em informações científicas, resultantes de comprovações em laboratórios e estudos de médicos e associações médicas, acreditadas junto à comunidade nacional e internacional desses profissionais de saúde.

Fui um dos primeiros a denunciar o fumo como causador da ocorrência de casos de impotência sexual, quando essa tese ainda era uma vaga hipótese, pois já se sabia que a nicotina, como vaso constritor, contribuía, juntamente com altos níveis de colesterol, para a obstrução das artérias, e a função erétil masculina é, especificamente, resultado de uma boa vascularização decorrente da circulação sanguínea.

Quando lembrava, neste plenário, que o tabagismo era prejudicial à "visão" — e espero que soubessem de que "visão" estava falando —, não estava quixotesicamente procurando difamar o vício do cigarro. Minha intenção sempre foi a de bem informar à sociedade sobre essa praga que, há séculos, como um hábito cultural absolutamente irracional, vem minando a saúde e vazando os bolsos da população, sem nenhuma vantagem pessoal além da suposta ilusão de bem-estar, liberdade, elegância, inspiração, estimulantes de prestígio social. Felizmente, isso começou a diluir-se na consciência das pessoas que persistem no tabagismo e já sentem que, de toda auréola que o marketing do cigarro inculca na população, restou-lhes apenas o vício prejudicial, já confinado pela reação e rejeição dos não-fumantes.

Sr. Presidente, falo hoje para dar mais uma prova, agora com todas as letras, de que o cigarro causa impotência sexual, o terrível fantasma que persegue a virilidade masculina, que é a própria essência, um dos principais caracteres da personalidade do homem.

A ocorrência das disfunções eréteis ou bloqueios do sistema de ereção causados por fatores psicológicos e obstrutivos é motivo para angústias, distúrbios e desvios de saúde física e mental do homem, motivo de vários transtornos e sofrimentos. A felicidade pessoal tem íntima relação com a saúde física e mental, onde o fator sexual tem peso relevante, pois é expressão resultante do conjunto de fatores vitais do organismo.

Sabe-se que níveis elevados de colesterol, o fumo e o consumo exagerado do álcool interferem na performance sexual.

O hábito de fumar e doenças que causam a arteriosclerose danificam as artérias, provocando a diminuição do fluxo sanguíneo, o que pode causar a chamada disfunção erétil.

Atualmente, os urologistas são unânimes em afirmar que o fumo, principalmente o cigarro, é, talvez, o maior inimigo da vida sexual saudável.

O *Jornal da Família*, de *O Globo*, edição de domingo, dia 9 de janeiro de 1994, publica três páginas inteiras com ilustrações, entrevistas e depoimentos de médicos brasileiros famosos sobre os efeitos perniciosos do fumo no sistema erétil

masculino e na sexualidade, causando, progressivamente, a partir de ocorrências eventuais, a impotência definitiva e precoce.

Segundo esse noticiário, "testes realizados em laboratórios concluíram que bastam quatro cigarros consumidos num prazo de meia hora para inibir, ou tornar extremamente difícil, qualquer tentativa de ereção nos próximos sessenta minutos."

Transcrevo aqui, Sr. Presidente, e peço a atenção de todos, para o trecho da entrevista concedida pelo Dr. Paulo Roberto de Brito Cunha, Diretor do Departamento de Andrologia da Sociedade Brasileira de Sexologia, em amplo e aberto esclarecimento sobre a impotência sexual, respondendo à pergunta: "Existe prevenção para a impotência?"

A resposta do médico andrologista é a seguinte: "Qualquer fator que altere a capacidade de dilatação ou causa obstrução dos vasos sanguíneos danifica as fibras nervosas, altera os níveis hormonais responsáveis pelos caracteres sexuais secundários e pela libido, podendo provocar disfunção erétil. Qualquer medida que evite danos aos vasos sanguíneos favorece a qualidade da atividade sexual masculina.

Os fatores de riscos são o tabagismo, o álcool, o colesterol alto e a obesidade. Outros fatores são o uso de maconha, cocaína, o uso de inibidores do apetite ou anabolizantes hormonais usados para aumentar a massa muscular, o hormônio testosterona e antiácidos."

Nessa reportagem, de interesse geral, porque esclarece, didaticamente, uma grande parte das indagações que se pode fazer sobre este problema, que aflora como um fantasma adormecido na mente masculina, causando transtornos e inquietações, se afirma que: "o universo da impotência é reduzidíssimo, não mais do que 1,5% de todos os homens de até 50 anos", o que quer dizer, apenas três em duzentos, fora disto, casos esporádicos e eventuais não são definitivos, regredem facilmente com o tratamento, hábitos saudáveis, situações mais favoráveis e gratificantes e, principalmente, evitando-se o uso do fumo, o excesso de álcool, gorduras e medicamentos não recomendados por receitas médicas.

Sr. Presidente, como todos sabem, além de político, sempre interessado nas questões que digam respeito ao bem-estar da população e da sociedade, pois em minha vida pública, há mais de 43 anos, sempre me bati pelas causas sociais, sou médico, e foi com a minha sensibilidade de médico que me engajei nesta campanha contra o tabagismo, na qual, atualmente, no mundo inteiro, a grande parte dos profissionais de saúde vem militando. É como médico que chamo a atenção da sociedade, dos fumantes e dos seus vizinhos, que juntos participam e partilham da fumaça e do aroma do fumo, que este veneno, além de câncer, bronquite e enfisema, antes de matar, causa impotência e infelicidade sexual.

Sr. Presidente, após fazer este pronunciamento e recomendar a todas as pessoas interessadas neste tema, inclusive as mulheres, que leiam essa reportagem primorosa a que me referi, aproveito a oportunidade para retificar e corrigir uma afirmação que já fiz neste plenário e com ela tenho alertado as pessoas que encontro fumando, no sentido de que o tabagismo faz mal à visão, mas àquela "visão" no sentido figurado.

O tabagismo é uma das causas mais concretas e importantes da impotência sexual, o que, na realidade, é uma forma de cegueira ou miopia para o mundo a sexualidade.

O tabagismo é prejudicial a ambos os sexos e é sócio dos fantasmas que apavoram tanto o homem quanto a mulher.

Se ao homem provoca impotência e "miopia", à mulher, além de um hálito abominável, a fatalidade de rugas, antecipa os sinais de velhice.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento dos seguintes artigos publicados no Jornal da Família, de O Globo, edição de 9 de janeiro de 1994: "O fantasma dos homens — Isto nunca me aconteceu antes" e "Viver é melhor".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A mulher que amamenta pode comer e beber quase tudo, tomando cuidado com alguns alimentos que podem dar gases no bebê. Página 2

O sexo dos filhos pode ditar o tamanho da família: há casais que preferem um bebê para ter um menino ou menina. Página 3

Jornal da Família

Domingo, 9 de janeiro de 1994

O GLOBO

Rio de Janeiro

O fantasma dos homens

ANTÔNIO MARINHO e SOUZA CARLOS LEAL

O universo da impotência é reatualizado. Não mais de 1,5% de todos os homens de até 50 anos. Mas, curiosamente, não há fantasma maior entre todos os que assombram a mente masculina. São filhas nas portas dos consultórios de urologia, milhares de exames feitos todos os anos, e tudo simplesmente para afastar o medo. Um aparente paradoxo que tem, é claro, uma explicação. Todo homem passou em algum momento de sua vida, por um momento de impotência. É o que basta. Pouco vale a parreira pousar a mão em seu ombro e sussurrar um "tudo bem". O insignificante fantasma já se tornou um espectro apavorante. E neste ponto, só a opinião de um especialista salva.

Uma consulta é uma sessão de psicoanálise — garante o médico urologista Carlos Jardim.

Membro da Associação Brasileira para o Estudo da Impotência (Abei), Jardim conta que perde pelo menos uma hora e meia apenas para mostrar ao paciente que ele não tem nada, ou que o seu problema não é tão grave.

Não é difícil a pessoa já chegar pedindo uma injeção, ou mesmo uma prótese — conta.

O caminho para uma vida sexual sadia, contudo, passa a quilômetros de distância de uma mesa de cirurgia. Os especialistas mais sérios asseguraram que, excluída a pequena parcela de homens — os tais 1,5% — que realmente necessitam de soluções mais radicais, o que a maioria precisa é aprender a se relacionar melhor com o seu próprio sexo. É muito comum, por exemplo, que um pênis pequeno dificulte o relacionamento sexual. Mas não pelo seu tamanho, e sim por medo e timidez.

A frase acima é repetida com mais frequência do que gostariam os homens. A disfunção erétil — termo científico que designa outro, mais popular — embora tida como "o fim" por quem já passou por este mau pedaço, é um problema corriqueiro. Principalmente se o ato sexual vem precedido de alguns fatores. Cinco deles, os mais frequentes, estão presentes na simulação fotografada acima e clar-

amente identificados e explicados na página central. Muitos costumam encerrar a ocorrência como impotência quando, em 90,5% das vezes, não é. Identificar os fatores e evitá-los é o caminho mais curto para escapar do problema. Deve-se ter claro que quem nunca passou por isto está desnecessariamente de enfrentar tal situação. E ter passado por ela não implica necessariamente em sua repetição.

Desinformação facilita a ação de charlatões

A desinformação e os problemas sexuais masculinos alimentam uma verdadeira indústria da psicoterapia. Um paraíso para charlatões. Na face mais sofisticada, um rublo por outro sem milhares de dólares em desnecessários e caríssimos exames. Na sua fração menos sutil, um festival de técnicas miraculosas — que prometem do fim da ejaculação precoce ao aumento do tamanho do pênis.

Um primeiro conselho: desconfiar de quem pedir exames demais. Nesse campo, exames caros e sofisticados não são sinônimo de seriedade. Em geral, os três exames (a cavernosometria, o arterial e o neurofisiológico) são mais do que suficientes. Outra dica: desconfiar da propaganda miraculosa. Dois tratamentos cirúrgicos, por exemplo, que já criaram algumas fortunas médicas, renderam muito pouco aos pacientes. A primeira foi a cirurgia para aumento do pênis. Na promessa, mais de três centímetros de crescimento. Na realidade, no máximo, um centímetro e meio. Outro artifício: o aumento do calibre do pênis. A cirurgia é, na verdade, uma hipossparação invertida que injeta gordura no órgão. Seis meses depois, a gordura é totalmente absorvida e o pênis volta ao diâmetro normal. Mas um cuidado é básico para evitar os médicos inscrupulosos e os charlatões vendedores de ervas miraculosas: pesquisar a validade de qualquer técnica ou medicamento novo com os departamentos de proteção às universidades públicas.

Na página central, os fatores que interferem no processo de

'Isto nunca me aconteceu antes'

AS FASES DA EREÇÃO

A ereção peniana é consequência do relaxamento da musculatura lisa dos corpos cavernosos, do aumento do fluxo arterial, da resistência das veias e da capacidade de delatamento dos sinusóides, que são estruturas que formam os corpos cavernosos.

Flacidez

Caracteriza-se por um fluxo mínimo de sangue necessário para a oxigenação e nutrição do pênis. A partir do púbis, o pênis tem 2/3 do seu comprimento para o exterior. O terço interno está ligado ao osso da bacia. Em geral, o pênis do homem brasileiro mede cerca de 13cm ereto, que é considerado normal. Tamanhos maiores não significam um melhor

desempenho do ato sexual. O volume de sangue contido no pênis é de 60ml

Enchimento

O fluxo sanguíneo aumenta nesta fase, sem ocorrer aumento de pressão intrapeniana. Não são perceptíveis alterações anatómicas. Há uma vasodilatação e o diâmetro das artérias passa de 0,05cm para 0,1cm e a velocidade do fluxo sanguíneo aumenta de 4,5cm/s para 30cm/s

Tumescência

A pressão intracavernosa aumenta rapidamente e o fluxo arterial começa a declinar. O pênis se expande e atinge seu comprimento máximo. Nessa fase ainda não há rigidez suficiente para penetração vaginal.

Ereção Completa

A pressão intrapeniana atinge valores correspondentes a 90% da pressão arterial máxima, com volume contido de sangue de 130ml em média. Nesta fase atinge rigidez suficiente para o ato sexual.

Rigidez

A pressão intrapeniana pode atingir acima de 150mm/Hg por contrações intermitentes do músculo bulbo cavernoso. Esse fenômeno é um ato reflexo causado pelo impacto sofrido pela glândula durante o ato sexual.

Existem exercícios especiais que aumentam a força de contração desse músculo.

Relaxamento Inicial

Após a ejaculação, ocorre uma contração da musculatura lisa dos corpos cavernosos e das artérias. A ato de ejacular não significa que tenha ocorrido o orgasmo.

Relaxamento Lento

Caracteriza-se por um lento declínio da pressão intracavernosa. Há um aumento da saída de sangue decorrente do baixo fluxo arterial.

Relaxamento Rápido

Há um rápido declínio da pressão intracavernosa, com retorno ao fluxo sanguíneo normal. Após essa fase ocorre o período refratário (varia de acordo com cada indivíduo e com a faixa etária), necessário para outra ereção. Isso significa que nesse período não há ereção mesmo que o homem seja estimulado. Nos jovens, até 30 anos, dura em média 30 minutos a uma hora. Não existem medicamentos ou drogas para diminuir o período do refratário. A capacidade de ereção não diminui como decorrência de um grande número de relações ou masturbações.

O Globo**Falhar não Significa Impotência**

O andrologista Paulo Roberto de Brito Cunha, diretor do departamento de andrologia da Sociedade Brasileira de Sexologia, afirma que a disfunção erétil tem tratamento, mas cada caso deve ser estudado criteriosamente. Em muitos casos, é necessário o acompanhamento de um terapeuta sexual. E, na maioria das vezes, a participação da parceira é fundamental para o sucesso do tratamento. Normalmente, os pacientes mostram-se angustiados e ansiosos, buscando uma solução imediata para o problema. Por isso, são alvos fáceis de profissionais que indicam tratamentos miraculosos. Na maioria dos estados brasileiros, os portadores de disfunção erétil não têm condições de tratamento acessível, porque a rede pública raramente oferece esse tipo de assistência.

O Globo — O que é impotência sexual?

Paulo Roberto de Brito Cunha — Na realidade, o termo correto é disfunção erétil, que se caracteriza por qualquer forma de ereção que, de modo parcial ou total, impede a conjunção carnal em condições consideradas ideais. Broxar em algumas situações não significa impotência sexual.

O Globo — Quais são as principais queixas?

Brito Cunha — Os mais idosos se queixam da dificuldade para obter e manter a ereção, associada à ejaculação precoce. Geralmente, mostram-se resignados com o problema, mas isso não significa que estão acomodados. Esse paciente expõe melhor suas queixas. O adulto, na faixa etária entre 40 anos

e 50 anos, quando não faz parte dos grupos de risco para disfunção erétil tem pouca informação sobre a fisiologia da ereção. Entendem pouco de sexualidade e afetividade. O adulto jovem geralmente é portador de disfunção conjuntural, causada por uma separação traumatizante ou um insucesso numa relação. Às vezes, estes pacientes chegam tão deprimidos que mesmo profissionais mais experientes correm o risco de indicar como única solução o implante de prótese peniana.

O Globo — Qual é o perfil desses pacientes?

Brito Cunha — São desconfiados e procuram ler tudo sobre o assunto. Já consultaram vários profissionais, acreditam que o problema é de origem orgânica e que pode ser resolvido com medicações orais. Resistem ao acompanhamento de um terapeuta sexual. Também se submetem passivamente a todos os exames para diagnóstico e são alvos fáceis de profissionais que aplicam métodos sem comprovação científica.

O Globo — Existe prevenção para a impotência?

Brito Cunha — Qualquer fator que altera a capacidade de dilatação ou causa obstrução dos vasos sanguíneos, danifica as fibras nervosas, altera os níveis hormonais responsáveis pelos caracteres sexuais secundários e pela libido pode provocar disfunção erétil. Qualquer medida que evita danos aos vasos sanguíneos favorece a qualidade da atividade sexual masculina. Os fatores de risco são o tabagismo, o álcool, colesterol alto e a obesidade. Outros fatores são o uso de maconha e cocaína, o uso de inibidores de apetite, os anabolizantes hormonais usados para aumento da massa muscular, o hormônio testosterona e antiácidos.

O Globo — O que deve ser levado em conta antes de indicar o tratamento?

Brito Cunha — Devemos saber se o paciente deseja manter uma vida sexual ativa e sua expectativa diante dos métodos de tratamento. O tratamento deve ser ideal para o casal. A consulta deve ser longa o suficiente para que o médico possa identificar as causas do problema. Em muitos casos é necessário o acompanhamento de um terapeuta sexual.

O Globo — O que existe de mais moderno no tratamento da disfunção erétil?

Brito Cunha — A prótese peniana é a melhor solução quando criteriosamente indicada e a cirurgia apresenta excelentes resultados estéticos. Esta operação já pode ser realizada com anestesia local, sem necessidade de internação. Outra boa opção é o uso de medicamento intracavernoso em baixa dosagem para induzir a ereção, sem risco de fibrose, de lesão hepática e de priapismo, que é a ereção persistente, geralmente dolorosa e não necessariamente acompanhada de desejo sexual. O uso da combinação das substâncias alprostadil e phentolamina traz bons resultados. Recentemente, o governo deixou de fabricar a phentolamina, que a exemplo do alprostadil, precisa ser importada. A bomba de vácuo não tem sido bem-aceita pelo paciente brasileiro, diferentemente do americano. As geléias de uso local ainda não foram aprovadas e necessitam de maiores estudos. Estamos aprimorando o tratamento fisioterápico da doença de peyronie, a partir de estudos da Universidade de Milão, na Itália. Os resultados para que os sintomas da dor, diminuição de placas fibróticas e tortuosidade têm sido promissores.

O Globo — Como o problema é tratado na rede pública?

Brito Cunha — Graças à dedicação de alguns profissionais, inclusive porque existe poucos especialistas nessa área. Os fármacos indutores de ereção têm que ser importados a

um custo relativamente alto para a média de renda dos pacientes. A prótese nacional, considerada de boa qualidade, custa cerca de US\$300 (Cr\$100 mil). A maioria dos pacientes que procura o serviço público não tem condições de comprá-la. As empresas de medicina de grupo abertas e até mesmo algumas de entidades fechadas não autorizam esse tipo de tratamento. Precisamos criar mecanismos para prestar esse atendimento.

Mais emoção quebra mecanicismo do ato

Os psicanalistas e sexólogos não abrem mão do primado da mente sobre o corpo quando se trata de desempenho sexual. Os mais generosos não dão mais de 10% para a fatia ocupada pelos problemas físicos dentro do universo da impotência. E mais: creditam o recurso aos medicamentos e afrodisíacos à confusão entre desejo e impotência.

— A impotência é um caso misto. Problemas psíquicos e físicos impedem ou dificultam a ereção. Mas o que detona o processo é a mente. Está tudo lá — explica a psicanalista e sexóloga Sheiva Cherman.

Para Sheiva, autora do livro *Sexo versus afeto. O grande desafio* — no qual aborda diversos aspectos dos problemas sexuais masculinos — o desempenho do homem é afetado por pelo menos duas grandes pressões modernas: a competitividade e a crise do seu papel na cama.

— O que poucos homens dão conta é de que nem sempre ejacular significa ter prazer. Como também, que nem todo gozo é seguido de ejaculação. Eles estão preocupados demais com o fantasma do sucesso para perceber isso — analisa Sheiva Cherman.

Segundo a sexóloga, o caminho das pedras para uma vida sexual gratificante é a espontaneidade. Ela alerta:

— A sexualidade está muito mais mecânica que emocional.

Os Fatos e os Mitos

1. Homens que estão passando por períodos de estresse excessivo, situação de perda ou conflitos psicológicos podem ficar impotentes por semanas ou meses.

2. Uma nova relação afetiva normalmente exige uma fase de adaptação e pode desencadear impotência temporária em alguns homens.

3. Remédios usados para tratar hipertensão e doenças cardíacas afetam o mecanismo de ereção. Antidepressivos, diuréticos e anticonvulsivantes podem piorar a potência sexual masculina.

4. Tamanho do pênis não influencia na capacidade de ereção. Não existe relação entre dimensão do pênis e a capacidade do homem ter e manter uma ereção.

5. Cirurgias da próstata ou vasectomia não causam impotência, diferentemente do que muitos supõem.

6. Não existe um número máximo de ereções voluntárias por noite. O número de ereções depende da idade e das condições de saúde e de estimulação. A média varia entre quatro e seis.

Exames identificam origem da disfunção

Na avaliação da disfunção erétil os médicos podem indicar vários exames. Um deles é a cavernosometria, que mostra a capacidade de relaxamento e distensão dos corpos cavernosos. Já o exame de turgência peniana noturna fornece dados importantes. Mede a frequência, a qualidade e a duração das ereções no sono e ajuda no diagnóstico diferencial da disfunção erétil orgânica e psíquica.

Especialistas garantem que não há medicamentos orais e afrodisíacos para tratar a impotência sexual. Alguns remé-

dios melhoram o estado geral do paciente debilitado ou recuperam o indivíduo de uma depressão e angústia, permitindo que ele possa ter ereção ou volte a se interessar por uma vida sexual ativa.

Outros remédios têm efeitos colaterais, como por exemplo alguns antidepressivos, que podem causar priapismo. Esta doença só pode ser tratada com cirurgia. Já alguns anorexígenos podem facilitar a ejaculação, tornando-a precoce. Outras drogas podem retardar ou acabar com a ejaculação.

Cérebro comanda o mecanismo de ereção

A mecânica da ereção é uma complexa associação de impulsos elétricos e reações químicas. Tudo gerado a partir do cérebro. De um comando involuntário que induz a musculatura lisa do pênis ao relaxamento, abrindo caminho para uma maior vascularização do órgão e o seu conseqüente endurecimento. Parece complicado. Mas o princípio, é simples. O que vale aí é a influência de um estímulo — um cheiro, um toque, uma visão — que aciona o sistema límbico. O resultado: excitação.

Quem complica é o homem. Preocupações, medos e mitos dificultam e — às vezes — inviabilizam a ereção. Mas nem só com a cabeça se cria uma situação de impotência. Os médicos alertam que poucos homens se dão conta das semelhanças entre o sistema circulatório e o mecanismo de ereção. E, no que concerne aos cuidados, o que vale para as coronárias vale para o pênis. Níveis elevados de colesterol, fumo e o consumo exagerado de álcool interferem na performance sexual.

Depois dos 40 anos, a própria sustentação do pênis — definida pelo ângulo formado entre o pênis ereto e o abdômen — pode ser prejudicada por esses excessos. É verdade que a idade vai progressivamente se encarregando de aumentar esse ângulo que, na juventude, está em torno dos 45°. Em idades mais avançadas, o órgão pode até estar em ereção e, no entanto, direcionado para baixo: Uma "queda" que pode, no entanto, ser antecipada por uma vida desregrada, segundo os médicos.

Próteses de silicone são o último recurso

Os especialistas afirmam que o ângulo de ereção não está ligado necessariamente a algum problema físico. Na verdade, passado o período mais afoito da juventude, o ângulo se torna muitas vezes um termômetro do real interesse sexual do homem. Segundo Carlos Jardim, quanto menor é o ângulo, maior é a excitação que a parceira, ou a situação, exerce. Curiosamente, a fidelidade desse "medidor" é responsável pelos protestos das mulheres quando seus maridos recorrem à prótese peniana, considerado o último recurso em caso de impotência.

— Já fiz várias cirurgias de remoção de prótese por pressão das mulheres. Pelo que percebemos, elas querem ser responsáveis por detonar o processo de ereção, ainda que demorado ou estimulado por injeção. É a prótese mascara o real efeito de atração que elas exercem sobre os parceiros. E isso não há como substituir — conta Jardim.

A influência das mulheres nestas cirurgias é tamanha que, no Hospital Universitário Antônio Pedro, em Niterói, os médicos sempre pedem a presença delas quando fica claro que a solução do problema sexual do paciente implicará na implantação de uma prótese.

Única instituição médica da rede pública a oferecer um atendimento semelhante no Estado do Rio, o serviço — criado há um ano pelo professor Howard Kano — é completo. Os

pacientes são triados por urologistas, andrologistas e psicólogas — com os quais são feitas entrevistas para detectar a natureza de seu problema. Em seguida, são feitos exames como a cavernosometria, arterial e neurofisiológicos.

Na parte terapêutica, o trabalho do hospital também é surpreendente. Pelo menos para a rede pública. Quando o tratamento prescrito é químico, por exemplo, o serviço ensina a aplicar as injeções e oferece uma cota semanal das drogas vasoativas utilizadas. É o único hospital em toda a rede pública do Rio a fornecer esse tipo de medicamento gratuitamente. É bem verdade que os médicos, forçados pelo elevado preço das aplicações, estipulam uma cota pouco elástica: duas por semana. Mas garantem que para a idade média dos pacientes com esse tipo de problema, o racionamento não chega a ser espartano. O Antônio Pedro ainda faz, com anestesia local, implantes de próteses, que são doadas pela principal fábrica do gênero do país — a Promni, também de Niterói.

A participação da parceria é muito importante

O urologista Márcio Sister, responsável pelo centro médico Dr. Almir Amaral, afirma que todos os homens passam por fases de melhor ou pior desempenho sexual. O fato de não conseguir ereções em algumas fases da vida não confirma o diagnóstico de impotência sexual.

— É importante investigar o fator psicológico. O estresse, por exemplo, pode ser responsável por uma ereção insatisfatória. O indivíduo nem sempre está preparado para estas falhas — diz Sister.

A maioria dos pacientes chega ao consultório queixando-se de fraqueza e falta de vontade de ter relação sexual. Poucos admitem que estão enfrentando distúrbio de ereção. Hoje, cada vez mais a parceria participa das conversas com o especialista e até opina no tratamento.

— Quando a parceria participa, as chances de bons resultados são maiores. O tratamento deve ser adequado ao casal. A prótese de silicone maleável não deve ser a primeira opção, por se tratar de uma cirurgia — acrescenta o médico.

Uma das principais queixas de distúrbios da ereção é a peyronie, uma doença que aparece em qualquer faixa etária e se caracteriza pelo aparecimento de fibroses (áreas endurecidas) nos corpos cavernosos, acompanhada ou não de dor durante a ereção. O pênis apresenta uma curvatura para o lado em que aparecem as placas de fibroses.

Apesar de esta doença ser conhecida desde 1743, ainda não se sabe a causa exata.

— Em cerca de 30% a 40% dos casos parece que a doença regride espontaneamente sem deixar seqüelas. Quando a curvatura se torna extremamente acentuada, impedindo a penetração vaginal, é indicado o uso de prótese de silicone para corrigir a deformação — explica Sister.

Um problema maior que os “milagres”

Na hora de procurar ajuda de um profissional para tratar de distúrbio da ereção é melhor desconfiar de tratamentos “miraculosos” que trazem benefícios imediatos. Profissionais competentes nessa área, com raras exceções, fazem parte da Sociedade Brasileira de Sexologia (SBS) e da Associação Brasileira para o Estudo da Impotência (Abei).

No Brasil foram realizados dois congressos mundiais e dois brasileiros nos últimos quatro anos. Foi demonstrado que carecem de fundamentos e de comprovação científica o uso indiscriminado de testosterona e a realização de massagens prostáticas para tratar uma possível prostatite.

Também não se deve acreditar na existência de alguma relação causal que possa ser explicada por um espermograma, o uso de medicações para tratar esgotamento sexual e cirurgias para curar ejaculação precoce e aumentar o tamanho do pênis. Quem usa o “anel do amor” deve tomar cuidado com o risco de gangrena. Médicos acrescentam que é perfeitamente normal que um indivíduo de 65 anos tenha um período refratário (intervalo entre uma ereção e outra) superior a 48 horas.

Segundo especialistas, a melhor maneira de tratar pacientes que se queixam de pênis pequeno e/ou fino é com terapias sexuais. O tamanho do pênis não tem nenhuma relação com a virilidade e com o grau de prazer. E são raríssimos os casos de micropênis.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Albano Franco _ Alexandre Costa _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Eduardo Suplicy _ Epitácio Cafeteira _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Eduardo Vieira _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Pedro Simon _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE — (Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa.)

No momento S. Ex^a não se encontra presente no plenário. Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

(Pausa.)

No momento S. Ex^a não se encontra presente no plenário.

A palavra está facultada aos Srs. Senadores presentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1994

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado, requiro que seja informado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto, os totais de gastos realizados por aquela Pasta com educação primária, secundária e universitária, por cada uma das regiões do País e por estado da federação nos últimos cinco anos, inclusive 1993.

Tendo em vista a facilidade de comparação, solicito os quantitativos absolutos em moeda corrente e corrigida, e em termos percentuais.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 23, DE 1994

Nos termos do art. 210, do Regimento Interno, requero a transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "Clonagem e bioética", de autoria de Dom Lucas Moreira Neves, Cardeal-arcebispo de Salvador e primaz do Brasil, publicado no *Jornal do Brasil*, de 19 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1994

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I**Das operações de crédito interno e externo**

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, e a concessão de qualquer garantia, que representem compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo, a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para efeito de apuração dos limites tratados nesta Resolução.

Art. 2º A celebração de operação de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, somente será efetuada:

I - se a entidade tomadora e a entidade garantidora estiverem adimplentes junto ao Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento

Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade - FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União;

II - com autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso;

III - após parecer técnico do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º desta Resolução, no prazo de dez dias úteis, contados da data de entrada da solicitação;

IV - após a autorização prévia do Senado Federal, nos casos de operações de crédito externo, de elevação temporária de limites, prevista no art. 10, e de emissão de títulos da dívida pública, prevista no art. 15 desta Resolução.

CAPÍTULO II

Dos limites das operações de crédito

Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Os montantes com liberação prevista para exercícios futuros serão incorporados às despesas de capital dos respectivos exercícios para efeito de verificação do limite fixado neste artigo.

§ 3º As liberações previstas para cada um dos exercícios futuros ficam limitadas a vinte por cento do montante das despesas de capital do exercício em curso.

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou quinze por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se por Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se por Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se por Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta Resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento do serviço das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, adotando-se como base o dia primeiro de cada mês.

Art. 5º Não serão computadas, nos limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S/A, ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989, exceto quando o tomador das referidas operações de crédito atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, caso em que será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do art. 4º.

§ 2º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no inciso I do art. 4º.

Art. 6º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o inciso II do artigo 4º, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

Art. 7º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Estado, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II - a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

Parágrafo único. Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º desta Resolução, desde que comprovem que:

I - a operação de crédito seja destinada ao financiamento de projetos de investimento ou à rolagem da dívida;

II - a entidade garantida possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 9º Os pleitos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação do disposto nos arts. 7º e 8º;

II - autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;

III - comprovação da inclusão do projeto nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle;

IV - parecer conclusivo do Banco Central do Brasil.

Art. 10º Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, a elevação temporária dos limites fixados no art. 4º desta Resolução.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento dos valores inicialmente atribuídos.

§ 2º Ressalvam-se dos limites a que se refere o parágrafo anterior os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e a instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartidas realizadas com recursos próprios do pleiteante.

Art. 11. Os limites fixados no art. 4º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a quinze por cento da Receita Líquida Estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a Receita Líquida Estimada

para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal máximo, compreendendo as amortizações, juros e demais encargos referentes às operações de que trata este artigo, não poderá ultrapassar sete por cento da Receita Líquida Estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a Receita Líquida Estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data da realização da operação.

§ 3º As operações de crédito de que trata este artigo deverão ser precedidas de manifestação do Banco Central do Brasil quanto ao seu enquadramento nos limites estabelecidos no art. 3º desta Resolução e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Entende-se por Receita Líquida Estimada, para os efeitos desta Resolução, a receita total prevista para o exercício, deduzidas as estimativas das operações de crédito, as alienações de bens, e, no caso dos Estados, as transferências constitucionais e legais por eles efetuadas aos Municípios.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas em até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas até trinta dias antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único. No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município é vedada a contratação das operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

CAPÍTULO III

Da Autorização do Senado Federal

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito interno, que exijam elevação temporária de limites, e externo, de natureza financeira, de seu interesse, inclusive de concessão de garantias, instruídos com:

- I - pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;
- II - autorização do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;
- III - atestado de adimplência junto ao Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social / Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade - FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V - relação de débitos vencidos e não pagos;

VI - comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII - demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior, para comprovação de:

a) cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal;

VIII - parecer conclusivo do Banco Central do Brasil quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, à natureza financeira, e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito, ao Senado Federal, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VII deste artigo.

§ 2º A falta de qualquer dos documentos exigidos neste artigo impedirá a análise da operação pelo Banco Central do Brasil.

Art. 14. Em se tratando de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União, a autorização ficará condicionada ao recebimento, pelo Senado Federal, de mensagem do Presidente da República, encaminhando exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos por legislação específica que trata da matéria.

Art. 15. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a VIII do art. 13 desta Resolução, devendo o parecer de que trata o inciso VIII conter, também, informações sobre:

I - a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário;

II - o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III - a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 4º desta Resolução.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º deste artigo em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao giro de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração de um esquema de amortização.

§ 6º Para efeito do disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

Art. 16. As resoluções do Senado Federal autorizativas, para efeito desta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV - prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, de quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, de duzentos e setenta dias para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o art. 10 desta Resolução, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato autorizativo.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão de garantia será expressamente mencionada no ato autorizativo.

Art. 17. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Banco Central do Brasil

Art. 18. As operações de crédito interno, dentro dos limites estabelecidos no art. 4º, serão autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em processo instruído com a documentação constante do art. 13.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal os pleitos de realização de operações de crédito interno que não se enquadrarem nos limites estabelecidos no art. 4º, devidamente instruídos com a documentação constante do art. 13, cumprido o disposto no art. 10 desta Resolução.

Art. 19. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias solicitarão o pronunciamento do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites estabelecidos no art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 11 desta Resolução.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil pronunciar-se-á quanto à solicitação de que trata o *caput*, no prazo de cinco dias úteis da data de seu recebimento.

Art. 20. Os contratos relativos às operações de crédito de que trata esta Resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 21. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal os Municípios e suas autarquias, que tenham dívidas relativas a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão remeter, mensalmente, ao Banco Central do Brasil:

I - informações sobre o montante das dívidas flutuante e consolidada, interna e externa;

II - cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas;

III - balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Art. 23. O Banco Central do Brasil informará, mensalmente, ao Senado Federal:

I - a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias;

II - as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária analisadas no período, fornecendo dados sobre:

a) entidade mutuária;

- b) entidade mutuante;
- c) prazo da operação;
- d) condições de contratação, tais como: valor, correção monetária, taxas de juros e demais encargos;
- e) garantias oferecidas pela entidade mutuária;
- f) outras informações julgadas úteis.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, "a" e "b", e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 25. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 26. O montante e o serviço das dívidas a serem refinanciadas, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, serão computados nos limites definidos nesta Resolução.

§ 1º As autorizações dos órgãos legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a celebração dos contratos de refinanciamento de que trata o *caput* deste artigo, desde que aprovadas por maioria absoluta, serão consideradas como ampliação das despesas de capital do exercício para fins de enquadramento nos limites definidos no art. 3º desta Resolução.

§ 2º No exercício financeiro em que forem celebrados os contratos de refinanciamento definidos no *caput* deste artigo, não se aplicam os limites previstos no art. 4º, I e II, desta Resolução.

§ 3º No prazo de trinta dias, após a celebração dos contratos a que se refere o *caput* deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar cópias dos mesmos ao Senado Federal.

Art. 27. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, são fixados os limites de nove por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º desta Resolução, para o exercício de 1994, e de onze por cento para os exercícios subsequentes.

§ 1º Os valores resultantes da aplicação dos limites definidos no *caput* deste artigo serão utilizados no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989,

no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993 e na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no *caput* deste artigo será utilizada no resgate da dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes.

§ 3º Os percentuais definidos no *caput* e no § 1º deste artigo serão aplicados sobre um duodécimo da Receita Líquida Real.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 28. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 29. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias às sanções pertinentes, previstas em lei e nesta Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 36, de 1992.

Justificativa

O Projeto de Resolução nº , de 1994, do Senado Federal altera o texto da Resolução nº 36 de 1992, do Senado Federal, eliminando-se, de alguns de seus artigos, o número excessivo de parágrafos, que passam a compor novos artigos, sem perda do conteúdo temático da Resolução, e procedendo-se a distribuição dos artigos em capítulos, o que contribui para aumentar a clareza do texto.

Introduzem-se no Projeto, também, algumas alterações de caráter substantivo, visando a adequá-lo à nova lei de rolagem da dívida interna dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, que substitui a Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991, bem como a agilizar os procedimentos de exame e aprovação dos pedidos de autorização para a realização das operações de crédito.

O Projeto de Resolução nº , de 1994 do Senado Federal, atende ao requisito de constitucionalidade quanto à matéria, por regular tema da competência privativa do Senado Federal, na forma do que dispõem os incisos V a IX do art. 52 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1994

JOÃO ROCHA , Presidente
RONAN TITO , Relator
WILSON MARTINS
ÉLCIO ALVARES
CÉSAR DIAS
MEIRA FILHO
COUTINHO JORGE
GILBERTO MIRANDA
CID SABÓIA DE CARVALHO
DARIO PEREIRA
JOSÉ RICHIA
JONAS PINHEIRO
JASAPHAT MARINHO
LAVOISIER MAIA

RÉSOLUÇÃO Nº 36, DE 1992

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^a As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias são subordinadas às normas fixadas nesta resolução.

§ 1^a Para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a emissão e aceite de títulos, a celebração de contratos, inclusive, aditamentos que prevejam a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização, e a concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamento no próprio ou em exercício subsequente, com credores situados no País ou no exterior.

§ 2^a A assunção de dívidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para efeito de apuração dos limites tratados nesta resolução.

Art. 2^a As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o

montante das despesas de capital fixadas no orçamento anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta resolução.

Art. 3^a As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, bem como a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da receita líquida real, o que for maior;

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive, o originário de parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não

poderá exceder a margem de poupança real e a quinze por cento da receita líquida real.

§ 1^o Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, das transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 2^o Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta resolução, o valor da receita líquida real deduzidas as despesas correntes líquidas, atualizadas monetariamente.

§ 3^o Entende-se por despesas correntes líquidas as realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior em que se estiver apurando, excluídas as referentes aos pagamentos de encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

§ 4^o Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o inciso II deste artigo, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 5^o Os valores mensais utilizados para o cálculo da receita líquida real e das despesas correntes líquidas serão extraídas dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, e corrigidos mês a mês, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) ou, na sua falta, pelo Índice Geral de Preços (IGP), no conceito de disponibilidade interno, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), adotando-se como base o dia primeiro de cada mês.

§ 6^o Não serão computados, no limite definido no inciso II do caput deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989.

§ 7^o Não serão computadas, nos limites definidos nos incisos I e II do caput deste artigo, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamentos celebrados com o Banco do Brasil S/A, ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

§ 8^o Os dispêndios referentes às operações mencionadas no § 6^o não serão computados para efeito do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§ 9^o Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o § 6^o atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II deste artigo.

§ 10 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias a serem prestadas não sejam computadas, para efeito dos limites fixados neste artigo, desde que comprovem que:

a) a operação de crédito seja destinada a financiar projetos de investimento ou a rolagem da dívida;

b) o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 11 Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

a) documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da entidade garantida;

b) lei que autorizou a concessão da garantia não computada nos limites desta resolução;

c) comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle, bem como, na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 12 A concessão de garantia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a operações de crédito interno e externo dependerá:

a) do oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Estado, o Distrito Federal e os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

b) de que o tomador não esteja inadimplente com o ente garantidor ou com as entidades por ele controladas.

§ 13 Considera-se em inadimplência os tomadores com dívidas vencidas com prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 4^o A celebração de operação de crédito, inclusive, a concessão de qualquer garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios ou por suas autarquias, somente será efetuada:

I - se a entidade tomadora e/ou a entidade garantidora comprovarem estar adimplentes junto ao Pis/Pasep, Finsocial, Instituto Na-

cional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

II - após a manifestação prévia do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto no arts. 2^a e 3^a desta resolução, no prazo de até dez dias úteis, contado a partir da data de entrada da solicitação;

III - com autorização legislativa para a operação;

IV - após a autorização prévia do Senado Federal.

Art. 5^a São condições indispensáveis à autorização para a realização das operações de crédito e da ampliação de limites de que trata esta resolução, desde que seja:

I - atestado o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - comprovado o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição.

Art. 6^a As operações de crédito interno e externo de natureza financeira de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias, bem como, a concessão de garantias por parte daquelas entidades dependem de prévia e expressa autorização do Senado Federal, excetuadas as previstas no art. 9^a desta resolução.

§ 1^a Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

a) pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

b) autorização legislativa para a operação;

c) atestado de adimplência junto ao Pis/Pasep, Finsocial, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndios com a dívida interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como, da demonstração de capacidade de pagamento do tomador;

e) débitos vencidos e não pagos;

f) comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Orçamento Anual, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;

g) parecer conclusivo exarado no prazo máximo de dez dias pelo Banco Central do Brasil quanto ao impacto monetário, cambial,

endividamento interno e/ou externo, à natureza financeira, demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta resolução.

§ 2^a Em se tratando de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União, a autorização ficará condicionada ao recebimento, pelo Senado Federal, de mensagem do Presidente da República, encaminhando exposição de motivos do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, bem como, os pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do Departamento do Tesouro Nacional, em conformidade aos procedimentos estabelecidos por legislação específica que trata da matéria.

Art. 7^a Os títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente ou ter iniciada a sua colocação no mercado, com rendimentos pré-fixados ou pós-fixados, depois de prévia autorização do Senado Federal.

§ 1^a Os pedidos da espécie deverão ser encaminhados ao Senado Federal com informações sobre:

a) a quantidade de títulos da espécie já emitidos e performance dos mesmos junto ao mercado secundário;

b) o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

c) a observância dos limites fixados nesta resolução e impacto da operação de crédito no mercado mobiliário em parecer do Banco Central do Brasil.

§ 2^a Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus respectivos prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data da emissão dos referidos títulos.

§ 3^a Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4^a Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 3^a desta resolução.

§ 5^a As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao giro de títulos de espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração de um esquema de amortização.

Art. 8^a Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear a elevação

temporária dos limites fixados no art. 3º desta resolução.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento dos valores inicialmente atribuídos, conforme estabelece o art. 3º desta resolução.

§ 2º Ressalvam-se dos limites a que se refere o parágrafo anterior os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismo multilaterais e a instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartidas realizadas com recursos próprios do pleiteante.

§ 3º Os pedidos da espécie deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

a) lei autorizativa para a operação pretendida;

b) características da operação: prazo, taxa de juros, encargos, cronograma financeiros;

c) informações sobre a situação financeira do requerente;

d) manifestação detalhada e objetiva do Banco Central do Brasil, quanto ao impacto da operação pleiteada em relação à política monetária e fiscal desenvolvida pelo Poder Executivo, à época da solicitação.

Art. 9º Os limites fixados no art. 3º desta resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a quinze por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive, computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados, até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar sete por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive, computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares, aprovados até a data de realização da operação.

§ 3º As operações de crédito de que trata este artigo estão condicionadas aos limites estabelecidos nesta resolução e deverão ser precedidas da manifestação do Banco Central do Brasil, quanto ao seu enquadramento nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Entende-se por receita líquida estimada, para os efeitos desta resolução, a re-

ceita total prevista para o exercício menos as estimativas das operações de crédito, as alienações de bens, e no caso de Estados, as transferências constitucionais por eles efetuadas.

§ 5º As operações de que trata este artigo deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas em até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício, findo os quais ficará a entidade tomadora proibida de contratar qualquer operação de crédito da espécie.

§ 6º No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual e do Distrito Federal, é vedada a contratação de operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições.

§ 7º No prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação, o Banco Central do Brasil pronunciar-se-á sobre a operação pretendida, relativamente aos limites.

§ 8º O Banco Central do Brasil informará, semanalmente, ao Senado Federal, as operações da espécie analisadas no período, fornecendo dados sobre:

a) entidade mutuária;

b) entidade mutuante;

c) prazo da operação;

d) condições de contratação, tais como: valor, correção monetária, taxas de juros, e demais encargos;

e) garantias oferecidas pela entidade mutuária;

f) outros julgados úteis.

Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias deverão remeter ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de seus endividamentos, indicando para o conjunto de operação:

I - o montante das dívidas flutuante e consolidada interna e externa;

II - cronogramas de pagamento de amortizações e encargos das referidas dívidas, inclusive, aquelas vencidas e não pagas;

III - balancetes mensais e síntese da execução orçamentária;

IV - limites e condições aplicáveis, valores autorizados e valores já comprometidos.

ígrafo Único. O Banco Central do Brasil estará informando mensais ao Senado II sobre a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

Art. 11. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 12. As resoluções do Senado Federal autorizativas, para efeito desta resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como, o critério de atualização monetária;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação;

IV - prazo para o exercício da autorização, que será de no mínimo cento e oitenta dias e no máximo de quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de no mínimo noventa dias e no máximo de duzentos e setenta dias para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o art. 8º desta resolução, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato autorizativo.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão de garantia será expressamente mencionada no ato autorizativo.

Art. 13. Os pedidos de autorização de que trata esta resolução serão encaminhados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo diretamente ao Senado Federal e darão entrada em seu Protocolo Legislativo.

Parágrafo Único. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação não é suficiente para a sua análise, solicitará ao Senado Federal, imediatamente e de uma só vez, a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novo prazo de até dez dias para seus pareceres previstos nesta resolução.

Art. 14. Os contratos relativos às operações de crédito, de que trata esta resolução, deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 15. A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas na lei.

Art. 16. O montante e os serviços das dívidas a serem refinanciadas, nos termos da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991, serão computados nos limites definidos nesta resolução.

§ 1º No exercício financeiro em que forem celebrados os contratos de refinanciamento, definidos no caput deste artigo, não se aplicam os limites previstos nos arts. 2º e 3º, I e II desta resolução.

§ 2º No prazo de trinta dias, após a celebração dos contratos a que se refere o caput deste artigo, os Estados, Distrito Federal e Municípios deverão encaminhar cópias dos mesmos ao Senado Federal.

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, a partir da data da assinatura dos contratos de refinanciamento a que se refere a Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991, e até 31 de dezembro de 1998, emitirem títulos de dívida pública mobiliária, exceto aqueles destinados ao atendimento dos precatórios judiciais previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, terão todo o saldo a que se refere o art. 1º da referida lei, imediatamente considerado vencido, podendo ser executadas as garantias que lhe dão respaldo.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991, é fixado o limite de onze por cento da receita líquida real, definida no § 1º do art. 3º desta resolução, para os primeiros doze meses da assinatura do contrato de refinanciamento.

Parágrafo Único. Após o período a que se refere este artigo, o limite será de quinze por cento da receita líquida real.

Art. 19. O disposto nesta resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são autorizados a emitir os títulos públicos especiais com características, condições, finalidades e montantes exclusivamente previstos no art. 3º da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991.

§ 1º A emissão dos títulos públicos especiais, caracterizados na forma do caput deste artigo, poderá ser feita também em montantes suficientes e prazos adequados para integrarem garantias de contra-

garantias à União, na obtenção de empréstimos ou financiamentos externos junto a organismos internacionais multilaterais, de fomento e instituições oficiais internacionais de crédito.

§ 2º A emissão de títulos especiais de que trata o parágrafo anterior, deve ser precedida de autorização legislativa específica e submetida à aprovação do Senado Federal.

§ 3º A inadimplência do devedor emitente dos títulos públicos, de que trata o § 1º deste artigo, implicará no depósito do valor equivalente à inadimplência à conta de reservas do Banco custodiante dos títulos junto ao Selic.

§ 4º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento definirá as condições adicionais necessárias para a aceitação dos títulos públicos especiais, definidos neste artigo, em garantias do contratado à União.

Art. 21. Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de junho de 1993.
Senador Mauro Benevides, Presidente

LEG. FEDERAL

(*) LEI N. 8.727 – DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993.

Estabelece diretrizes para a consolidação e o rescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão refinanciados pela União, nos termos desta Lei, os saldos devedores existentes em 30 de junho de 1993, inclusive as parcelas vencidas, observado o disposto no artigo 7º, de todas as operações de crédito interno contratadas até 30 de setembro de 1991, junto a órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário, ainda que tenham sido posteriormente repactuadas.

§ 1º O critério dos devedores, poderá ser incorporado aos saldos a serem refinanciados o montante da dívida existente em 30 de junho de 1993, inclusive as parcelas vencidas, observado o disposto no artigo 7º, de responsabilidade das entidades de que trata o "caput" deste artigo, decorrente de obrigações financeiras garantidas pela União junto a bancos comerciais estrangeiros, substituídas por títulos emitidos pela República Federativa do Brasil em conformidade com o acordo denominado "Brazil Investment Bond Exchange Agreement – BIBs", firmado em 22 de setembro de 1988.

§ 2º O refinanciamento de que trata este artigo não abrangerá as seguintes dívidas:

- a) renegociadas com base na Lei n. 7.976⁽¹⁾, de 27 de dezembro de 1989, no artigo 58 da Lei n. 8.212⁽²⁾, de 24 de julho de 1991 e na Lei n. 8.620⁽³⁾, de 5 de janeiro de 1993;
- b) junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativas a contribuições compulsórias;
- c) oriundas de repasses ou de refinanciamentos efetuados ao setor privado, ou ao setor público se contratados junto a instituição financeira privada;
- d) decorrentes de crédito imobiliário não destinado ao financiamento de habitações populares;

(*) Nota da Redação: Publicada de acordo com retificação feita no "Diário Oficial" de 17 de novembro de 1993.

(1) Leg. Fed., 1989, pág. 1.087; (2) 1991, pág. 433; (3) 1993, págs. 8, 575 e 644.

e) financiamentos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, salvo se destinados à construção de habitações populares e a obras de saneamento e de desenvolvimento urbano;

f) originadas de contratos de capital de giro, fornecimento, vendas, prestação de serviços ou outras operações de natureza mercantil;

g) operações por antecipação de receita orçamentária;

h) inscritas na Dívida Ativa da União.

§ 3º A formalização dos contratos de refinanciamento será precedida da assunção, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, das dívidas de responsabilidade de suas entidades controladas direta ou indiretamente, salvo na hipótese do artigo 5º, e da transferência dos créditos entidades federais para a União.

§ 4º Os saldos devedores iniciais previstos no "caput" deste artigo serão calculados com atualização monetária "pro rata die" até 30 de junho de 1993 e de acordo com as condições e encargos financeiros previstos nos contratos originais.

§ 5º Dos saldos devedores iniciais poderão ser deduzidos os créditos líquidos e certos decorrentes de operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 1991, atualizadas "pro rata die" até 30 de junho de 1993, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário tenham contra órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, exceto em relação ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e desde que a respectiva documentação seja apresentada no prazo máximo de trinta dias após a publicação desta Lei.

§ 6º Os créditos a que se refere o § 5º deverão ser transferidos para a União, que se sub-rogará nos direitos correspondentes, ficando os dirigentes das entidades devedoras obrigados a regularizar a situação dos respectivos débitos no prazo de noventa dias.

§ 7º Os saldos devedores líquidos a serem refinanciados serão atualizados de 30 de junho de 1993, até o primeiro dia do mês de assinatura dos respectivos contratos, "pro rata die", de acordo com as condições e encargos financeiros previstos nos contratos originais.

§ 8º Os saldos refinanciados estarão sujeitos, a partir do primeiro dia do mês de assinatura dos respectivos contratos, a taxas de juros equivalentes à média ponderada das taxas anuais estabelecidas nos contratos mantidos pelo devedor junto a cada credor, que incidirão sobre os saldos devedores atualizados monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro determinado pelo Poder Executivo da União caso o IGPM venha a ser extinto, salvo o disposto no § 9º deste artigo.

§ 9º Nos financiamentos relativos a operações de crédito originalmente firmadas com a Caixa Econômica Federal, o índice de atualização monetária será o mesmo aplicado nas operações passivas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, será utilizado o mesmo índice aplicado nas operações passivas do Fundo de Assistência ao Trabalhador - FAT e do PIS-PÁSEP.

§ 10.º O refinanciamento a que se refere este artigo será pago em duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas, sem carência, calculadas com base na "Tabela Price", vencíveis no primeiro dia de cada mês, respeitado o disposto no artigo 13.

§ 11. Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações mensais e consecutivas do refinanciamento, o devedor pagará juros de mora de um por cento ao mês, incidente sobre tudo que for devido pelo atraso verificado, com o valor corrigido monetariamente "pro rata die", independentemente de qualquer aviso, medida extrajudicial ou judicial, e sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais.

Art. 2º A parcela das prestações do refinanciamento que ultrapassar o limite de comprometimento de receitas estabelecido pelo Senado Federal, após o pagamento dos compromissos do devedor no respectivo mês com a dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, dívidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 1º, e serviço com a dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem

segundo as normas legais vigentes, será acumulada para pagamento nos meses seguintes, respeitado sempre o limite, refinanciando-se o resíduo final em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na "Tabela Price", vencíveis a partir do vencimento da última prestação a que se refere o § 10 do artigo 1º e mantidas as mesmas condições de pagamento e de encargos financeiros previstos nos §§ 8º, 9º e 11 do artigo 1º.

Parágrafo único. O número de meses adicionais de refinanciamento do resíduo final será estipulado de modo a que o valor das prestações corresponda, no mínimo, à média dos pagamentos efetuados durante o prazo inicial, respeitado sempre o limite de comprometimento de receitas e observadas as demais regras do "caput" aplicáveis.

Art. 3º Serão vinculados em garantia dos contratos de refinanciamento as receitas próprias e os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que tratam os artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, "a" e "b", e II da Constituição Federal, sem prejuízo de outras garantias admitidas em Direito.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência que persista por mais de dez dias, o Tesouro Nacional executará as garantias de que trata este artigo, no montante dos valores não pagos com os acréscimos legais e contratuais, sacando contra as contas bancárias depositárias das receitas próprias e recursos de que trata o "caput", e com o uso das demais garantias existentes.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, assegurará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário, em suas operações de crédito externo alcançadas por renegociações junto a credores estrangeiros, as mesmas condições que o Brasil venha a obter para pagamento e refinanciamento da dívida externa.

Parágrafo único. As dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto ao Tesouro Nacional, decorrentes de negociações de contratos de dívida externa, deverão receber as mesmas garantias de que trata o artigo 3º e, sendo essas insuficientes, outras garantias admitidas em Direito.

Art. 5º Poderá ser exigido o refinanciamento em separado, diretamente com a União, na forma do artigo 18 e segundo os princípios cabíveis estabelecidos no artigo 1º, das dívidas de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas receitas sejam suficientes para pagamento das parcelas do refinanciamento, incluindo-se, quanto a concessionárias de energia elétrica, débitos decorrentes de fornecimento de energia e óleo combustível.

§ 1º O refinanciamento a que se refere este artigo é assegurado a débitos não alcançados pelas regras da Lei n. 7.976, de 1989, devendo as entidades inadimplentes em relação a essas dívidas regularizar suas posições junto ao Tesouro Nacional, como condição prévia à assinatura dos contratos.

§ 2º O montante líquido refinanciado será garantido pelas receitas próprias das empresas, ficando os respectivos controladores obrigados a complementar as garantias na forma do artigo 3º, caso sobrevenha insuficiência na receita dos devedores.

§ 3º Para fins de apuração do montante líquido a ser refinanciado, os concessionários de energia elétrica poderão utilizar, após outras compensações estabelecidas na Lei n. 8.631⁽⁴⁾, de 4 de março de 1993, os saldos credores na Conta de Resultados a Compensar - CRC, acumulados até 18 de março de 1993 e atualizados até 30 de junho de 1993, excluídos os efeitos da Correção Monetária Especial a que se refere o artigo 2º da Lei n. 8.200⁽⁵⁾, de 28 de junho de 1991.

(4) Leg. Fed., 1993, pág. 173; (5) 1991, pág. 343.

§ 4º Os saldos remanescentes do CRC, após as compensações previstas no § 3º, poderão ser utilizados, mediante acerto com os concessionários, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que detenham seu controle acionário, para fins de apuração do montante líquido a ser refinanciado, na forma do § 5º do artigo 1º, ou para dedução do saldo devedor da renegociação resultante da Lei n. 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 6º O Banco Central do Brasil definirá critérios e mecanismos para o refinanciamento da dívida pública mobiliária dos estados e dos municípios, sujeitos à aprovação do Ministério da Fazenda, que encaminhará o documento pertinente ao Senado Federal no prazo máximo de noventa dias a partir da publicação desta Lei, dependendo de sua aprovação às propostas que se insiram na competência privativa de que trata o inciso IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 7º Como condição prévia à celebração dos contratos de refinanciamento previstos nesta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário deverão estar adimplentes com todas as parcelas e encargos financeiros relativos aos contratos passíveis de refinanciamento, vencidos entre 30 de junho de 1993 e o último dia do mês anterior ao da assinatura do contrato de refinanciamento.

§ 1º A formalização dos contratos de refinanciamento fica igualmente condicionada à comprovação de regularidade quanto aos recolhimentos de contribuições compulsórias do FGTS, INSS, PIS-PASEP e FINSOCIAL/COFINS.

§ 2º Para efeito de comprovação de adimplência será permitido que os pagamentos dos compromissos passíveis de refinanciamento, vencidos entre 30 de junho de 1993 e o último dia do mês anterior à assinatura dos contratos, fiquem contidos no limite de comprometimento de receitas estabelecido pela Resolução n. 36/92 do Senado Federal, ou outra que vigore no mês de vencimento da respectiva obrigação.

Art. 8º Para efeito do disposto nesta Lei, serão observadas as resoluções do Senado Federal, de conformidade com o disposto no artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 9º O Ministério da Fazenda encaminhará às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópia dos contratos de refinanciamento disciplinados nesta Lei, juntamente com planilha demonstrativa dos valores e demais informações referentes aos contratos originais, e relatórios periódicos sobre a evolução das dívidas refinanciadas.

Art. 10. Os créditos transferidos à União estarão sujeitos aos mesmos encargos financeiros incidentes nas respectivas operações de refinanciamento, previstos nos §§ 8º e 9º do artigo 1º.

Parágrafo único. Na hipótese de refinanciamento das dívidas das empresas de que trata o artigo 5º, as taxas de juros serão fixadas em função das taxas médias ponderadas relativas às operações de sua responsabilidade.

Art. 11. Os valores efetivamente recebidos pelo Tesouro Nacional à conta dos refinanciamentos previstos nesta Lei serão destinados exclusivamente ao pagamento das entidades originalmente credoras, no prazo máximo de dois dias úteis, proporcionalmente ao valor global das prestações previstas nos contratos primitivos.

§ 1º A União deverá assumir o risco de crédito das operações de refinanciamento se ocorrer inadimplência do devedor e ela, podendo fazê-lo, não executar as garantias de que trata o artigo 3º, caso em que pagará os credores originais no prazo máximo de noventa dias do vencimento da respectiva parcela, corrigindo-se os valores na forma contratual.

§ 2º Os valores correspondentes aos créditos compensados na forma do § 4º do artigo 5º e § 5º do artigo 1º serão pagos pela União às entidades federais nos mesmos prazos e condições dos refinanciamentos contratados com os cedentes desses créditos, observada a proporcionalidade prevista no "caput" deste artigo.

Art. 12. O Poder Executivo fará constar da proposta orçamentária, anualmente e até a final liquidação dos saldos devedores dos refinanciamentos, as despesas relativas às obrigações assumidas pela União.

Art. 13. Será concedido prazo de carência parcial, a critério do devedor, em função dos valores pagos no período de 1º de outubro de 1991 a 30 de junho de 1993, relativos a operações passíveis de refinanciamento.

§ 1º O número de meses de carência parcial será obtido pela divisão dos valores pagos, atualizados com base nos indexadores dos respectivos contratos, pelo valor da primeira prestação do refinanciamento calculado com base na "Tabela Price", na forma do § 10 do artigo 1º.

§ 2º Durante o prazo de carência parcial os devedores poderão pagar apenas sessenta por cento do valor da prestação, aplicando-se às diferenças não pagas os mesmos critérios de pagamento, refinanciamento e atualização estabelecidos no artigo 2º para as parcelas de prestações do refinanciamento que ultrapassarem o limite de comprometimento de receitas.

Art. 14. Os dirigentes das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União convocarão, no prazo de quinze dias a partir da publicação desta Lei, Assembleia-Geral de Acionistas para deliberar sobre a adesão ao programa de refinanciamento previsto nesta Lei.

Parágrafo único. As entidades credoras cujo capital social pertença exclusivamente à União adotarão as providências que se fizerem necessárias à adesão ao programa de refinanciamento.

Art. 15. Os contratos de refinanciamento a que se refere esta Lei deverão ser celebrados no prazo de cento e cinquenta dias a partir de sua publicação, desde que nesse período todos os atos legais e administrativos de responsabilidade da União habilitem-na a firmar tais contratos, prorrogável por até noventa dias por decisão fundamentada do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no "caput", as entidades federais credoras deverão deflagrar ou intensificar, conforme o caso, o processo de cobrança de todas as dívidas vencidas que não tenham sido objeto de refinanciamento, com execução das garantias existentes.

Art. 16. Somente por lei poderão ser autorizadas novas composições ou prorrogações das dívidas refinanciadas com base nesta Lei, ou, ainda, alteração a qualquer título das condições de refinanciamento ora estabelecidas.

Art. 17. Fica vedada a concessão de financiamentos e garantias de qualquer espécie, por parte da União ou de entidade por ela controlada direta ou indiretamente, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às entidades por eles controladas, em caso de inadimplência em seus compromissos junto à União e suas entidades, decorrentes de operações de crédito.

Art. 18. Fica o Banco do Brasil S/A designado agente financeiro da União para o fim de celebração, acompanhamento e controle dos contratos de refinanciamento de que trata esta Lei, fazendo jus à remuneração 0,10% ao ano, calculada sobre os saldos devedores atualizados, a ser paga mensalmente pelo devedor.

Art. 19. Até que sejam assinados os contratos de refinanciamento, desde que não seja ultrapassado o prazo do artigo 15, os créditos das instituições financeiras públicas que estejam vencidos, relativos a financiamentos passíveis de serem refinanciados nos termos desta Lei, poderão não ser considerados como inadimplência para fins de contabilização pela respectiva instituição.

Art. 20. Preliminarmente à assinatura dos contratos, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adaptar as respectivas legislações no que for necessário ao cumprimento das disposições desta Lei, especialmente no que tange ao oferecimento das garantias de que trata o artigo 3º.

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que celebrarem contratos de refinanciamento de suas dívidas nos termos desta Lei, ficam obrigados a remeter à Secretaria do Tesouro Nacional, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, Balancete da Execução Orçamentária mensal dos itens de Receita e Despesa, bem como demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida vincenda, em formulários próprios a serem definidos pela referida Secretaria.

§ 1º Para cálculo dos limites de pagamento de que trata esta Lei, serão considerados os valores relativos aos meses que antecederem o segundo mês anterior ao de pagamento da parcela mensal.

§ 2º O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo será considerado inadimplência para os fins de que trata o artigo 17 desta Lei.

Art. 22. Aplicam-se a esta Lei os dispositivos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento concernentes à Lei n. 8.388⁽⁶⁾, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco – Presidente da República.

Fernando Henrique Cardoso.

(6) Leg. Fed., 1991, pág. 1.055.

LEI N. 8.620 – DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis ns. 8.212⁽¹⁾ e 8.213⁽²⁾, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 20, 30, 38, 39, 43, 44, 50 e 98 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas.

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas:

I –

a)

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, inclusive adiantamentos, aos segurados emprega-

(1) Leg. Fed., 1991, pág. 433; (2) 1991, pág. 461.

dos, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos a seu serviço, até o oitavo dia do mês seguinte ao da competência;

c)

II – os segurados trabalhador autônomo e equiparados, empresário e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

III – o adquirente, o consignatário ou a cooperativa são obrigados a recolher a contribuição de que trata o artigo 25, até o oitavo dia do mês seguinte ao da operação de venda ou consignação da produção, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Fica autorizado o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a firmar convênio com os sindicatos de trabalhadores avulsos para que, na forma do regulamento, possam funcionar como coletores intermediários de contribuições descontadas da remuneração dos seus representados, pelas empresas requisitantes de serviços, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste artigo, para recolhimento do produto arrecadado ao órgão competente.

§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas na alínea “b” do inciso I e nos incisos II, III, IV e X, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente anterior.

.....
Art. 38.

.....
§ 5º Será admitido o parcelamento, por uma única vez, desde que o devedor recolha, no ato da solicitação, dez por cento do saldo devedor atualizado.

Art. 39. O débito original atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora incidentes sobre o mesmo, bem como outras multas previstas nesta Lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e da Fazenda Nacional.

.....
Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social.

Parágrafo único. Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas à contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.

Art. 44. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, inclusive fazendo expedir notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado.

.....
Art. 50. É obrigatória a apresentação de comprovante de matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no caso de obra de construção civil, quando do fornecimento de alvará, bem como de comprovante de inexistência de débito para com a Seguridade Social, quando da concessão do “ha-

bite-se", por parte das prefeituras municipais, salvo o disposto no inciso VIII do artigo 30 desta Lei.

.....

Art. 98. Os processos judiciais nos quais é a Previdência Social exequente, cuja última movimentação houver ocorrido até 31 de dezembro de 1984, e estiverem paralisados por ausência da localização do executado ou de bens para garantir a execução, e cujo valor originário do débito for inferior, na data do lançamento, ao equivalente a cinquenta Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, são declarados extintos, cabendo ao Poder Judiciário, com prévia intimação, providenciar a baixa e o arquivamento do feito."

Art. 2º Os artigos 128 e 131 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta Lei, de valor não superior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) por autor, serão isentas de pagamento de custas e liquidadas imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil.

.....

Art. 131. O INSS poderá formalizar desistência ou abster-se de recorrer nos processos judiciais sempre que a ação versar matéria sobre a qual o Tribunal Federal houver expedido Súmula de Jurisprudência favorável aos beneficiários."

Art. 3º As contribuições e demais importâncias devidas à Seguridade Social recolhidas fora dos prazos ficam sujeitas, além da atualização monetária e de multa de caráter irrelevável, aos juros moratórios à razão de um por cento por mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor atualizado das contribuições.

Parágrafo único. Aos acréscimos legais de que trata o "caput" deste artigo, aplicar-se-á a legislação vigente.

Art. 4º As contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social ficarão sujeitas à multa variável de caráter irrelevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente até a data do pagamento:

I — dez por cento sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II — vinte por cento sobre os valores pagos dentro de quinze dias, contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III — trinta por cento sobre os valores pagos mediante parcelamento, desde que requerido no prazo do inciso anterior;

IV — sessenta por cento sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para o parcelamento e reparcelamento.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso III aplica-se também às contribuições não incluídas em notificação de débito e que sejam objeto de parcelamento.

Art. 5º Os débitos dos hospitais contratados ou conveniados com o Instituto Nacional da Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, relativos a contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, ajuizados ou não, referentes a competências existentes até 30 de outubro de 1992, poderão ser objeto de parcelamento nos termos desta Lei, mediante o desconto de até vinte por cento a ser efetuado sobre a importância das faturas referentes aos serviços médico-hospitalares prestados por conta da Seguridade Social, cujo valor correspondente será retido pelo órgão pagador, para ressarcimento de parcela do débito, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Quando o valor descontado do faturamento for insuficiente para cobrir o valor da prestação pactuada, serão estabelecidas, conforme dispuser o regulamento, garantias ou formas de pagamento complementares.

Art. 6º A eficácia de qualquer acordo de parcelamento ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que o acordo for assinado.

Art. 7º O recolhimento da contribuição correspondente ao décimo terceiro salário deve ser efetuado até o dia 20 de dezembro ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário.

.. § 1º Nos casos da rescisão do contrato de trabalho o recolhimento deve ser efetuado na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 30 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação desta Lei.

§ 2º A contribuição de que trata este artigo incide sobre o valor bruto do décimo terceiro salário, mediante aplicações, em separado, das alíquotas estabelecidas nos artigos 20 e 22 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º A atualização monetária será devida a contar da data prevista no "caput" deste artigo, utilizando-se o mesmo indexador definido para as demais contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, gozará das mesmas prerrogativas e privilégios assegurados à Fazenda Pública, inclusive quanto à inalienabilidade e impenhorabilidade de seus bens.

§ 1º O INSS é isento do pagamento de custas, traslados, preparos, certidões, registros, averbações e quaisquer outros emolumentos, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, inclusive nas ações de natureza trabalhista, acidentária e de benefícios.

§ 2º O INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho.

Art. 9º Excepcionalmente, nos meses de fevereiro a julho de 1993, os débitos junto à Seguridade Social, relativos a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, incluídos ou não em notificação, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado nas seguintes condições:

I – até noventa e seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;

II – até noventa meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;

III – até oitenta e quatro meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;

IV – até setenta e oito meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;

V – até setenta e dois meses, no caso de solicitação apresentada no mês de junho;

VI – até sessenta e seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

Parágrafo único. As empresas adimplentes com a Seguridade Social que possuem acordo de parcelamento em sessenta meses poderão optar pelas condições de parcelamento previstas neste artigo, não prevalecendo, neste caso, o disposto no § 5º do artigo 38 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 10. Excepcionalmente, nos meses de fevereiro a julho de 1993, os débitos junto à Seguridade Social, de responsabilidade de empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, referentes a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, incluídos ou não em notificação, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado na forma do disposto neste artigo, desde que atendidas as seguintes condições:

I – garantia ou aval da União, no caso das empresas públicas ou sociedades de economia mista por esta controladas; ou

II – interveniência do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo oferecimento das respectivas parcelas junto ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, respectivamente, nos demais casos.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo poderão ser parcelados em:

- a) até duzentos e quarenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;
- b) até duzentos e dez meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;
- c) até cento e oitenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;
- d) até cento e cinquenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;
- e) até cento e vinte meses, no caso de solicitação apresentada no mês de junho;
- f) até noventa meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

§ 2º Em hipótese alguma serão aceitos pagamentos ou garantias sob a forma de prestação de serviços.

§ 3º O pedido de parcelamento das entidades referidas no inciso II deste artigo far-se-á com a interveniência direta do respectivo Estado ou Município, ou do Distrito Federal, que responderá solidariamente pelo acordado, e, em caso de inadimplência, o valor da parcela será automaticamente bloqueado no respectivo Fundo de Participação e repassado ao INSS.

Art. 11. Aplicam-se aos parcelamentos concedidos nos termos dos artigos 9º e 10 desta Lei as condições estabelecidas nos §§ 3º e 4º do artigo 38 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Da aplicação do disposto nos artigos 9º e 10 da presente Lei, não poderá resultar parcela inferior a cento e vinte UFIR.

§ 2º O parcelamento do débito ajustado nos termos dos artigos 9º e 10 desta Lei será automaticamente cancelado em caso de inadimplência de qualquer parcela, ficando o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS autorizado a proceder à execução imediata das garantias oferecidas.

§ 3º No ato do parcelamento previsto nos artigos 9º e 10 desta Lei, as importâncias devidas a título de multa, quando referentes a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, serão reduzidas em cinquenta por cento.

Art. 12. Excepcionalmente, no ato dos parcelamentos previstos nos artigos 9º e 10 desta Lei poder-se-á parcelar as contribuições descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos e não recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando referentes a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, devendo-se obedecer às seguintes regras:

- a) em até seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;
- b) em até cinco meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;
- c) em até quatro meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;
- d) em até três meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;
- e) em até dois meses, no caso de solicitação apresentada nos meses de junho e julho.

Art. 13. O titular da firma individual e os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada respondem solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social.

Parágrafo único. Os acionistas controladores, os administradores, os gerentes e os diretores respondem solidariamente e subsidiariamente, com seus bens pessoais, quanto ao inadimplemento das obrigações para com a Seguridade Social, por dolo ou culpa.

Art. 14. O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderá requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das demais entidades sob seu controle, elementos de fato e de direito relativos às alegações e ao pedido do autor de ação proposta contra a Previdência Social, bem como promover diligências para localização de devedores e apuração de bens penhoráveis, que serão atendidas prioritariamente e sob regime de urgência.

Art. 15. O pagamento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social terá prioridade absoluta nos cronogramas financeiros de desembolso dos órgãos da administração pública direta, das entidades de administração pública direta, das entidades de administração indireta e suas subsidiárias e das demais en-

tidades sob controle acionário direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 16. A existência de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, não renegociados ou renegociados e não saldados, nas condições estabelecidas em lei, importará na indisponibilidade dos recursos existentes, ou que venham a ingressar nas contas dos órgãos ou entidades devedoras de que trata o artigo anterior, abertas em quaisquer instituições financeiras, até o valor equivalente ao débito apurado na data da expedição de solicitação do Instituto Nacional do Seguro Social ao Banco Central do Brasil, incluindo o principal, corrigido monetariamente as multas e os juros.

§ 1º Caberá aos Ministros da Fazenda e da Previdência Social expedir as instruções para aplicação do disposto neste artigo.

§ 2º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social notificar o órgão ou entidade devedora para, no prazo de trinta dias, efetuar a liquidação de seus débitos para com o referido Instituto.

§ 3º Caberá ao Banco Central do Brasil:

a) expedir, por solicitação do Instituto Nacional do Seguro Social, às instituições financeiras as ordens necessárias à execução do disposto neste artigo;

b) promover, no prazo de dez dias, a transferência ao Instituto Nacional do Seguro Social dos recursos tornados indisponíveis, até o montante suficiente para a liquidação do débito, caso a empresa notificada não efetue o pagamento no prazo estipulado no § 2º deste artigo.

Art. 17. Fica autorizado o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços, para atender às seguintes situações:

I – programa de Revisão da Concessão e da Manutenção dos Benefícios da Previdência Social, de que tratam os artigos 69 e 71 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

II – elaborar os cálculos para execução das sentenças transitadas em julgado nas ações acidentárias e previdenciárias, cujos processos se encontram paralisados junto às Procuradorias Estaduais do INSS;

III – promover diligências para localizar os devedores inscritos em dívida ativa e levantar os bens a serem oferecidos ao respectivo juízo para garantir o cumprimento do disposto no artigo 7º da Lei n. 6.830⁽³⁾, de 22 de setembro de 1980;

IV – atender as demais necessidades temporárias, de excepcional interesse público, das Procuradorias do INSS.

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes quantitativos e prazos:

a) na hipótese do inciso I, até mil prestadores de serviço, pelo prazo de dezoito meses;

b) na hipótese do inciso II, até cento e cinquenta contadores regularmente inscritos no respectivo Conselho, pelo prazo de doze meses;

c) na hipótese do inciso III, até cem prestadores de serviços, pelo prazo de doze meses;

d) na hipótese do inciso IV, até quinhentos prestadores de serviço, pelo prazo de doze meses.

§ 2º Os prazos de que trata o parágrafo anterior são improrrogáveis.

§ 3º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, pelo qual se verificará a qualificação necessária para o desempenho da atividade.

§ 4º Nas contratações de que trata este artigo serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do INSS.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

(3) Leg. Fed., 1980, pág. 506.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco – Presidente da República.

Antônio Britto Filho.

LEI N. 8.212 - DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO I

Conceituação e Princípios Constitucionais

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais,
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

TÍTULO II

Da Saúde

Art. 2º A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. As atividades de saúde são de relevância pública e sua organização obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

V - aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente ao Conselho Nacional da Seguridade Social relatório circunstanciado de suas atividades.

§ 1º Ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade que, tendo personalidade jurídica própria, seja mantida por outra que esteja no exercício da isenção.

Art. 56. A inexistência de débitos em relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir da publicação desta Lei, é condição necessária para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.

Parágrafo único. Para o recebimento do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como a consecução dos demais instrumentos citados no "caput" deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão apresentar os comprovantes de recolhimento das suas contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referentes aos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao mês previsto para a efetivação daqueles procedimentos.

Art. 57. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios serão, igualmente, obrigados a apresentar, a partir de 1º de junho de 1992, para os fins do disposto no artigo anterior, comprovação de pagamento da parcela mensal referente aos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, existentes até 1º de setembro de 1991, renegociados nos termos desta Lei.

Art. 58. Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, existentes até 1º de setembro de 1991, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Parágrafo único. Para apuração dos débitos será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos.

Art. 59. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS implantará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, sistema próprio e informatizado de cadastro dos pagamentos e débitos dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e das Prefeituras Municipais, que viabilize o permanente acompanhamento e fiscalização do disposto nos artigos 56, 57 e 58 e permita a divulgação periódica dos devedores da Previdência Social.

Art. 60. A arrecadação da receita prevista nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11, e o pagamento dos benefícios da Seguridade Social serão realizados através da rede bancária ou por outras formas, nos termos e condições aprovados pelo Conselho Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo único. Os recursos da Seguridade Social serão centralizados em banco estatal federal que tenha abrangência em todo o País.

LEI N. 7.976 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo refinanciará, no prazo de 20 (vinte) anos, em prestações semestrais, as dívidas de entidades da Administração Direta e Indire-

ta, Estadual e Municipal, derivadas de empréstimos que lhes tenham sido concedidos pela União, com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo, garantidas pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Em relação a cada entidade, o valor do refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo será limitado ao montante correspondente ao saldo da dívida existente em 1.º de janeiro de 1990.

Art. 2.º Observados os limites fixados nos respectivos Orçamentos da União, será objeto de financiamento, a partir de 1990, nas condições previstas nesta Lei, o montante da dívida externa, vencível em cada exercício civil, das entidades referidas no artigo anterior, contratada até 31 de dezembro de 1988, com a garantia do Tesouro Nacional e prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo máximo de vigência dos contratos a serem celebrados com base nas disposições deste artigo não poderá ser superior ao prazo verificado entre a data da respectiva assinatura e o termo final de vigência dos contratos de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º Os contratos de financiamento e refinanciamento de que trata esta Lei serão firmados pelo Banco do Brasil S/A., na qualidade de agente do Tesouro Nacional, e conterão, necessariamente, cláusulas estipulando:

I — correção monetária e juros equivalentes àqueles pagos pelo Governo Federal nos respectivos contratos externos;

II — vinculação das quotas ou parcelas referidas no artigo 159 da Constituição Federal, em garantia;

III — pagamento integral dos juros, inclusive nos períodos de carência;

IV — demais cláusulas e condições usualmente pactuadas em negócios jurídicos da espécie; e

V — o pagamento semestral, pelo mutuário, ao Banco do Brasil S/A., de uma comissão de administração, correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor existente no último dia civil dos meses de junho e dezembro de cada ano, no vencimento e na liquidação do contrato.

Art. 4.º Todos os eventuais benefícios que a União vier a obter em futuras renegociações com credores externos, referentes aos débitos financiados e refinanciados nos termos desta Lei, serão automaticamente repassados às entidades referidas no artigo 1.º desta Lei.

Art. 5.º Os contratos de refinanciamento e de financiamento de que tratam os artigos 1.º e 2.º desta Lei estabelecerão prazo de carência para o pagamento do principal até o último dia civil do exercício de 1994.

Art. 6.º Serão refinanciadas, nos prazos desta Lei, as operações de créditos internas realizadas com base no disposto nos Votos n. 340, de 30 de julho de 1987, e n. 548, de 14 de dezembro de 1987, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República.

Mailson Ferreira da Nóbrega.

João Batista de Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e distribuído em avulsos e, em seguida, ficará sobre a mesa pelo prazo de três dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira da pauta da presente sessão as matérias constantes dos itens nº 1, 13 e 17, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados de pauta:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

— 17 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - As matérias constantes dos Itens nº 2 a 11, em fase de votação, ficam adiadas, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens adiados:

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Douros, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alo-

jamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

— 9 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.

— 11 —

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da alínea a do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 12.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 517, de 1993, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

A matéria ficou sobre a mesa, durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110/93.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevidéu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV), tendo Parecer favorável, sob nº 405, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respective Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992, tendo

Parecer favorável, sob nº 407, de 1993, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha preocupação hoje é a mesma de todo e qualquer brasileiro. Desde maio, do ano passado, temos novo Ministro

da Fazenda e, desde então, há uma promessa de que a inflação vai baixar.

Talvez o nosso Colega, o nobre Senador e hoje Ministro, Fernando Henrique Cardoso, tenha sido o único Ministro que não conseguiu baixar ao menos uma fração de ponto na inflação brasileira, em qualquer mês de sua gestão.

As medidas propostas pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso são, invariavelmente, no sentido de aumentar a receita, na tentativa de tirar recursos do povo para resolver o problema nacional.

Fala o Ministro da Fazenda em zerar o déficit público. Acontece que o que está nos afligindo hoje não é propriamente o déficit financeiro, mas a volúpia do Governo em colocar, dentro deste País, qualquer dólar que for possível!

Estamos hoje com uma reserva de mais de 30 bilhões de dólares, ou seja, a dívida que era externa está passando a ser também interna, porque esses mais de 30 bilhões de dólares estão representados pela emissão de cruzeiros, que tem o apelido de real, mas que não tem nenhuma realidade no que tange ao seu poder aquisitivo.

Zerar o déficit do Orçamento não significa nada, porque o meio circulante aumenta todos os dias. Toda vez que aumentamos nossa reserva é porque o Governo está nos levando a esse caminho, quando emite cruzeiros para cobrir essas reservas.

Somos talvez, Sr. Presidente, como síntese de tudo o que estou dizendo, o único País do mundo onde o dólar oficial é mais caro do que o paralelo, cujo preço decorre do mercado normal, portanto da lei da oferta e da procura. O preço desse dólar paralelo é muito inferior ao do dólar oficial. Isso ocorre porque o Governo, todos os dias, aumenta o preço do dólar oficial para estimular a exportação de alimentos e grãos, aumentando o custo de vida e, conseqüentemente, gerando mais fome à população.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Concedo um aparte ao nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª realmente toca em pontos fundamentais da economia do País. Parece que comerciantes, industriais, empresários, em geral, sabendo que o Governo é de aumentos, elevam, sem limites, os preços de todos os bens. Para não interromper o discurso de V. Exª, mas para dar um exemplo que toca ao bolso de todo mundo, inclusive do mais pobre cidadão deste País, um pão francês, o pequeno, já custa mais de 35 cruzeiros reais. É um exemplo altamente significativo, porque atinge toda a população.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exª mostra que o bolso do mais pobre também é atingido. Nesse ponto eles não têm discriminação: avançam no dinheiro do grande e do pequeno, do rico e do pobre; o importante é saber onde há dinheiro para arrecadar.

Veja V. Exª, de início, o Governo, nessa sua reforma tributária, quis criar um fundo de emergência, desde que fosse um fundo de emergência eleitoral, porque pretendia tirar dinheiro de Estados e Municípios, segundo os próprios assessores do Ministro, para ser aplicado também em Estados e Municípios. Ou seja: desejava apenas mudar a mão de quem aplica. E já agora vemos o Ministro da Fazenda, dizem que em plena campanha eleitoral, distribuindo cestas de alimentos no Nordeste.

Ora, Sr. Presidente, tudo isso é muito desagradável na hora em que se quer austeridade, rigor nos gastos.

Dizia eu, no início, que a tentativa era tirar dinheiro de Estados e Municípios. Fui peremptório, neste plenário, mais de uma vez: Não apenas voto contra, mas trabalho contra essa medida que provoca, com toda a certeza, o desequilíbrio nas contas dos Estados e Municípios. E foi tão grande o barulho feito que houve o primeiro recuo: o Ministro abriu mão da sua tentativa de se apropriar de 15% das receitas municipais.

Hoje os jornais nos dão conta de que o Governo também estaria pensando a retirar os 15% dos Estados ou a reduzir esse índice à metade, 7%, desde que pudesse retirar algo. Mas, em último caso, se não pudesse, aumentaria outros impostos, inclusive o Imposto de Renda: quem paga 25% pagaria 26,5%; criar-se-ia nova alíquota de 35% para depois, quem sabe, surgir uma de 45%.

Sr. Presidente, o grande gerador desses problemas é a política de aumentar os preços dos produtos agrícolas, a qualquer custo, partindo não apenas do aumento do produto, mas principalmente da valorização do cruzeiro real no mercado cambial, ou seja, na mudança do preço do dólar, o que facilita a exportação desses produtos.

A situação do Brasil é esta: o que for possível, o Governo compra e armazena, para apodrecer, desde que o pobre não tenha o direito de comer; e, quando tiver o que comer, que seja nas mãos das autoridades governamentais, como sói acontecer no Nordeste, com a ida do Ministro Fernando Henrique Cardoso para distribuir, a mancheias, bolsas de alimentos.

Quero registrar meu protesto, Sr. Presidente: não é possível que se continue a aumentar uma reserva que o Brasil não precisa. Proporcionalmente, eu diria que o Brasil é o País que tem a maior reserva cambial do mundo. Nenhum País, com dívida de 100 bilhões de dólares, tem uma reserva de 30 bilhões de dólares. Pagamos os juros dos 100 bilhões que estamos devendo e cobramos os juros do povo mediante emissão constante de papel-moeda.

Tenho a certeza de que o Governo não se satisfaz. O Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso não se satisfaz. Este ano S. Exª acrescentou à receita a COFINS, mas achou pouco; acrescentou à receita o IPMF, mas achou pouco; e agora quer aumentar o Imposto de Renda, quer tomar dinheiro de Estados, quer tomar dinheiro de Municípios. Tudo isso para aumentar reservas que provocam inflação e enriquecimento do Governo e dos bancos. Estes estão tendo lucros absurdos. Na verdade, o que vale para esse Governo é o seguinte chavão: Aquele que tem dinheiro, ganha mais e quem não tem, deve mais. Os nossos supermercados estão aí a provar que, a cada dia, o povo comprá menos para comer e tem menor poder aquisitivo para se alimentar.

Como exemplo, cito o funcionalismo público, para o qual Governo anunciou um reajuste de 193%, que os jornais chamam de aumento de salário. Ora, se o reajuste é de 193%, foi porque houve um desajuste nos salários da ordem de 193%; um desajuste lento, gradual, progressivo, que fez com que muitos funcionários se endividassem. E, além de ganharem menos, ainda pagam mais, porque os juros sobem assustadoramente a cada dia.

Com tristeza, vejo, nos meios de comunicação, os locutores especializados, técnicos, dizendo: "A aplicação vai render 42%". Na realidade, 42% que o banco retribui ao capital aplicado não chega nem sequer a manter o poder aquisitivo daquele dinheiro. Muitos correm para a aplicação financeira na ilusão de que vão ganhar. Não vão ganhar coisa nenhuma. Estamos comprando papel podre. Estamos caminhando, Sr. Presidente, para dias difíceis.

Admira-me que o Ministro Fernando Henrique Cardoso, que não é economista, mas é sociólogo, não sinta o que a sociedade está sofrendo com a sua política.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Epitacio Cafeteira?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Ouço o nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Note mais V. Ex^a: além de tudo isso, o Governo está legislando abusivamente por medida provisória. Todos os assuntos agora são objeto de medida provisória, inclusive aquelas a respeito das quais o Congresso tem orientação segura de que somente cabem em lei formal, como o caso de matéria tributária. Mas, ainda agora, saiu o Decreto Executivo nº 1.044, de 14 de janeiro de 1994, que institui o Programa Nacional de Descentralização e constitui câmara especial do Conselho do Governo. Nesse processo de descentralização, entre outros objetivos, o Governo declina este: as atribuições de execução serão preferencialmente descentralizadas para órgãos e entidades da administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante convênios ou contratos. Não é a lei que vai dizer o que pode ser transferido para a competência da União ou dos Estados. É um decreto que quer regular isso e obter a transferência de ônus e de obrigações, mediante convênios ou contratos. Os Estados que já estão enfraquecidos, como poderão aceitar esses convênios ou contratos?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a enriquece este meu modesto pronunciamento. Mas, casos como esses que V. Ex^a traz como exemplo, o que se apura é isto: o Governo quer centralizar os recursos e descentralizar despesas. A receita é centralizada no Governo Federal, as despesas não; elas devem ser feitas pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

O Governo, como dizia eu ainda há pouco, na realidade, é quem provoca a fome. Provoca a fome porque estimula o aumento do preço dos alimentos. Então, o Governo cria uma Campanha Nacional Contra a Fome e chama um homem de bem, um homem abnegado para dirigir a Campanha da Fome. E enquanto essa campanha puder ser feita com pouca despesa para o Governo, com doações particulares, tanto melhor para o Governo, que pode continuar estimulando o aumento do custo de vida.

Uma coisa é verdadeira: com a inflação o pobre perde, com a inflação o trabalhador sofre. Ele já recebe o seu salário, ao fim do mês, com um desconto. Para quem, no final do mês, deveria receber cem, esses cem valerão sessenta, porque 40% foram perdidos pela inflação.

E não adianta reajustar para o mês imediatamente seguinte, porque nele também vai acontecer a mesma coisa: se o salário for aumentado para cento e quarénta, serão recebidos 60% desse valor, porque ocorrerá uma inflação de mais de 40%. Então, esse é o quadro que estamos vivendo.

O Governo falou na URV, que seria uma espécie, como diz o ex-Ministro Delfim Netto, de "dólar bastardo", um dólar que não se chamaria dólar e, sim, URV. Mas já se chega à conclusão de que com a URV o trabalhador perde 33%.

Então nós insistimos em não ter uma moeda forte para retribuir o trabalhador.

Eu perguntaria: por que não se faz o pagamento do salário, por que não se estabelece o salário, por que não se estabelece uma forma de correção na base da UFIR? Porque o Governo se esconde atrás da UFIR. O Governo é o maior

doleiro deste País, é quem compra dólar de todo mundo e, cheio de dólar, com mais de 30 bilhões de dólares, ainda se esconde atrás da UFIR que cobra permanentemente em seus impostos, inclusive no Imposto de Renda, que pago uma vez só por ano, declarado uma só vez, o contribuinte tem, todavia, que registrar a UFIR de cada mês que recebeu, para que com isso o Governo possa tirar até o último tostão do trabalhador.

Sr. Presidente, graças a Deus, vamos ter uma eleição este ano. É pelo menos um motivo de esperança. É possível que de tudo isso venha uma grande desilusão, mas, pelo menos temos hoje uma esperança. Eu tenho a esperança de que, depois de 3 de outubro, tenhamos Ministros que estejam qualificados para as suas pastas; que o Ministro da Fazenda trabalhe mais e fale menos; que o Ministro da Agricultura conheça melhor o problema agrário e agrícola e que tenha sensibilidade de que o produto originário das atividades de seu Ministério deva ser acessível ao povo brasileiro.

Ainda há pouco, o nobre Senador Josaphat Marinho falava que o pão francês está custando 35 cruzeiros, mas, à proporção que ele aumenta no preço, diminui no tamanho. Hoje, compra-se dois pães pelo tamanho de um pão inteiro. Vemos que são minipães, que não satisfazem a ninguém no café da manhã.

Sr. Presidente, encerro minhas palavras não só com a tristeza que me invade a alma, mas principalmente com a esperança de que vamos ter melhores dias, com um Presidente que saiba enxugar o dinheiro nacional, que tenha pelo dólar não apenas a raiva do nome mas que não queira acumulá-lo nos cofres públicos.

Que o Governo recolha os cruzeiros e entregue os dólares, para que o Brasil melhore, e tenho certeza que vai melhorar. A minha esperança é essa eleição. Fui contra a sua antecipação; hoje, aceitá-la-ia de muito bom grado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, transcorre hoje mais um aniversário da Rádio Itatiaia. É exatamente para fazer este registro que ocupo a tribuna do Senado Federal.

A Rádio Itatiaia completa neste dia 42 anos de profícua existência, operando em setor de grande competitividade. É a emissora cresceu e consolidou-se no prestígio e no reconhecimento que lhe devotam milhões de ouvintes fiéis e permanentes, seja em Belo Horizonte ou em várias outras cidades mineiras, resultado da multiplicação dos ideais de implantação da comunicação entre a sociedade e o desenvolvimento de Minas.

Fortalecida do entusiasmo de Januário Carneiro, que na juventude decidira rasgar para o radialismo os caminhos que idealizara, a Rádio Itatiaia, desde os seus primórdios, refletia a audácia, a determinação e a competência do seu fundador, logo conquistando espaço privilegiado entre os órgãos de comunicação de massa do nosso Estado.

Começou com uma pequena estação de 100kW, ocupando o Edifício Ouro, em Nova Lima. Vendo-a hoje dotada dos

mais avançados equipamentos de radiodifusão, poucos se lembram daquele tempo de heróico pioneirismo, em que os ajustes da emissão sonora eram regulados pelo apertar e desapertar de um parafuso, enquanto alguém corria até o receptor mais próximo, para conferir a qualidade da transmissão.

Já em 1955 a emissora multiplicara por cinco a sua potência, para chegar agora, percorrido um longo caminho de lutas, aos 50kW, o que lhe permite uma cobertura sem concorrentes e uma das melhores do País. Ampliando sua área de comunicação, o Vale do Aço, região de grande porte industrial, prepara-se para receber mais uma emissora do Grupo Itatiaia, empreendimento que Januário Carneiro revela como resultado de perseverante trabalho e ajuda maior e indispensável do "dedo de Deus".

Desde a sua instalação, a Rádio Itatiaia firmou-se como emissora comprometida com o jornalismo, com o esporte e com a prestação de serviços de utilidade pública, visando propiciar à população a informação honesta e correta dos fatos e eventos cotidianos da vida dos mineiros e do País.

No início de 1962, em comemoração aos primeiros dez anos de sua fundação, lançava-se a "Copa Itatiaia", evento apontado como o maior torneio de futebol amador do Brasil.

Naquele mesmo ano, nas criativas transmissões da Semana Santa, o Frei Martinho Penido Bournier iniciou a série "Nos Passos de Cristo", originando programas anuais realizados em Roma e um compromisso de fé até hoje transmitido.

Em 1966, em mais uma inédita iniciativa, a Rádio Itatiaia transmitiu, da Inglaterra, os jogos da Copa do Mundo, sob o comando de Jota Júnior e Osvaldo Faria.

Marcaram, ainda, a história da Rádio Itatiaia a transmissão do Congresso Eucarístico Internacional, realizado em Bogotá, em 1968; a transmissão das cerimônias religiosas da Semana Santa, em Roma, em 1969. Com a participação de José Lino e Osvaldo Faria, a emissora, pela primeira vez no rádio brasileiro, transmitiu a programação via satélite Intelsat.

A Rádio Itatiaia tem dado provas de sua capacidade de liderança e de mobilização popular, utilizando sua força como veículo prestador de serviços para coordenar as ações de socorro às vítimas das piores enchentes e tragédias que marcaram a história do povo mineiro.

Incomparável, também, na história da radiodifusão pátria, tem sido a cobertura da Rádio Itatiaia nas etapas das apurações eleitorais. Nessas oportunidades, a emissora, sob o slogan "A Itatiaia não perde voto", tem sido infalível na divulgação prévia dos resultados dos pleitos.

Para nós, que a conhecemos tão de perto, a Rádio Itatiaia é uma emissora ágil, decidida e dedicada aos interesses maiores de Minas — o espelho de seu fundador. Nos seus 42 anos, confunde-se com a história recente do nosso Estado, fazendo valer a sua obediência à verdade, o seu compromisso por ser o jornalismo sério e competente.

Para nós, repetimos, este breve registro do 42º aniversário da Rádio Itatiaia tem especial significado. Como Jornalista, honra-me haver integrado os seus quadros, comandando um programa diário que viria a ser transformado em tribuna popular. Convivemos com a sua direção, repórteres e funcionários, adquirindo a experiência e o aperfeiçoamento que viriam a enriquecer a nossa carreira como profissional da Comunicação.

O profissionalismo de todos que integram seus diversos setores tem sido a marca imprimeada pela direção de Januário Carneiro e Emanuel Carneiro; no jornalismo, chefiado pelo

jornalista Márcio Dotti, no esporte, pelo jornalista Osvaldo Faria, e pelos comunicadores, que fazem de sua transmissão diária os maiores índices de audiência em Minas Gerais.

Por esta razão e representando o reconhecimento do povo mineiro, registramos, nesta tribuna do Senado Federal, o respeito, a admiração e os aplausos por mais este aniversário da Rádio Itatiaia, marcado pelas vitórias de um grande desafio do passado transformado na consecução de uma obra que se projeta em Minas, em defesa do nosso povo, das nossas instituições, das liberdades democráticas, da ética e da cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com este registro nós queremos saudar, aqui, mais uma vez, o aniversário da Rádio Itatiaia.

Hoje, todos os seus funcionários, jornalistas, e todos aqueles que já integraram o jornalismo da Rádio Itatiaia estão reunidos em Belo Horizonte, na sede da sua emissora, numa missa de ação de graças.

Com esse devotamento à causa do nosso povo e, sobretudo, com a fé que sempre imprimiu os diretores da Rádio Itatiaia, protegida especialmente pelas bênçãos de Deus, certamente essa emissora conseguirá galgar novos passos e novas vitórias, para que possamos sempre e permanentemente ter um jornalismo sério, competente, honesto e comprometido com a verdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eva Blay.

A SRA. EVA BLAY (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, quero prestar somente um rápido esclarecimento sobre este meu Requerimento nº 1.446, que diz respeito à retirada do Projeto de Lei nº 181/92, por mim apresentado, relativo apenas a um tópico da Lei do Planejamento Familiar. Como V. Ex's se lembram, aqui apresentei, tendo sido aprovado por unanimidade, **in totum**, um Projeto de Lei relativo ao Planejamento Familiar.

Não é esse que estou retirando. O que estou retirando é apenas aquele que diz respeito aos financiamentos externos, às verbas que são aplicadas por entidades estrangeiras no Brasil para que sejam utilizadas no capítulo do Planejamento Familiar.

Estou retirando esse Projeto, que não tem nada a ver com aquele maior que já apresentei e que já foi aprovado, porque devo fazer uma justificativa mais ampla relacionada a ele.

Embora tenha havido muita discussão a respeito da entrada de verba exterior relacionada com esse problema, devo dizer que essas verbas relativas ao controle ou não do crescimento da população brasileira não pararam e não vão parar de entrar.

Por exemplo, foi assinado com o Banco Mundial um empréstimo sobre o qual pagaremos não só o seu total, mas também os seus juros, de 250 milhões de dólares, relacionados com o Programa contra a AIDS.

Estou inteiramente de acordo que haja um programa relacionado com a AIDS, mas quero saber como é que esse dinheiro vai ser aplicado. O Senado, a Câmara, enfim, o Poder Legislativo deve se pronunciar a respeito dessas verbas que são muito maiores do que nós podemos imaginar. Essas verbas podem e devem entrar, mas devem ficar subordinadas aos respectivos ministérios brasileiros que as utilizarão, passando pelo crivo do Poder Legislativo.

Desta forma estou retirando apenas aquela parte.

Gostaria de solicitar à Presidência da Mesa que mandasse retirar desta agenda a expressão "que diz respeito ao exercício do planejamento familiar", para não continuar causando confusões em relação ao projeto maior.

Meus agradecimentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — A solicitação de V. Ex.^a será examinada pela Mesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, em março de 1990, em Jomtien, Tailândia, o Brasil participou da Conferência de Educação para Todos, convocada pela UNESCO — Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, UNICEF — Fundo das Nações Unidas para a Infância, PNUD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, e Banco Mundial. Do evento resultou a "Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem", cujas diretrizes devem nortear a formulação dos planos decenais de educação dos países signatários, especialmente os mais populosos do mundo, entre eles, Bangladesh, Brasil, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão.

A Declaração de Jomtien põe em relevo, no preâmbulo, a triste realidade mundial no campo da educação, destacando estes dados: mais de 100 milhões de crianças, das quais 60 milhões são meninas, não têm acesso ao ensino primário; mais de 960 milhões de adultos — dois terços dos quais mulheres — são analfabetos; mais de 100 milhões de crianças e incontáveis adultos não conseguem concluir o ciclo básico; mais de um terço dos adultos do mundo não têm acesso ao conhecimento impresso, às novas habilidades e tecnologias, que poderiam melhorar-lhes a qualidade de vida. Embora reconhecendo que o mundo enfrenta hoje um quadro sombrio de problemas — o aumento da dívida de muitos países, a estagnação e a decadência econômicas, as diferenças econômicas crescentes entre as nações e dentro delas, a guerra, as lutas civis, a violência, a morte de crianças, a degradação do meio ambiente —, a Declaração registra as esperanças e as possibilidades que começam a concretizar-se às vésperas do novo século, quando se observa um autêntico progresso rumo à distensão pacífica, maior cooperação entre as nações, o reconhecimento dos direitos e das possibilidades das mulheres, o avanço das realizações científicas e culturais e a ampliação acelerada das informações. Quanto a estas, nota-se que compõem conhecimentos sobre como melhorar a qualidade de vida ou como aprender a aprender. "Essas novas forças" — realça o documento —, "combinadas com a experiência acumulada de reformas, inovações, pesquisas, e com o notável progresso em educação registrado em muitos países, fazem com que a meta de educação básica para todos — pela primeira vez na história — seja uma meta viável".

A "Declaração Mundial sobre Educação para Todos" explicita seus objetivos e os requisitos para o alcance da universalização da educação em dez artigos, a seguir enumerados: 1) satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem; 2) expandir o enfoque; 3) universalizar o acesso à educação e promover a equidade; 4) concentrar a atenção na aprendizagem; 5) ampliar os meios e o raio de ação da educação básica; 6) propiciar um ambiente adequado à aprendizagem; 7) fortalecer as alianças; 8) desenvolver uma política contextualizada

de apoio; 9) mobilizar os recursos; e 10) fortalecer a solidariedade internacional.

Em face dos preceitos da "Declaração Mundial sobre Educação para Todos", incumbe ao Brasil grave responsabilidade na tarefa de propiciar à sua população o direito à educação, direito, aliás, expresso na Constituição Federal, que, como se sabe, propõe, no art. 214, a formulação do plano nacional de educação, de duração plurianual, com o objetivo de erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar, e promover a melhoria da qualidade do ensino, entre outros. Além disso, é mandamento constitucional (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) que o Poder Público deve, nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição — prazo que se encerra daqui a cinco anos — desenvolver esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos referidos no art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Não podemos asseverar, diante desses preceitos constitucionais, que o Brasil tenha formulado, até o advento do "Plano de Educação para Todos", qualquer estratégia integrada entre as três esferas do Poder Público para a erradicação definitiva do analfabetismo do País, em que pese a existência de algumas promissoras iniciativas em curso no âmbito do ensino fundamental. Por isso, é bem-vindo o Plano, importante sistematização de ações para erradicar o analfabetismo do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "Plano Decenal de Educação para Todos", formulado pelo MEC, é de grande valia para o País, tendo em vista, sobretudo, o horizonte da próxima década, considerada a importância cada vez maior que a educação básica assume no Brasil, no contexto da retomada do desenvolvimento e na formação para a cidadania.

Sua importância reside mais no conteúdo de suas propostas do que propriamente na adesão a ele até agora demonstrada pela sociedade, pois de sua elaboração não participaram, infelizmente, muitas forças expressivas da Nação brasileira, em virtude da omissão do Governo Collor de Mello, que não se incumbiu da tarefa no tempo oportuno. Essa circunstância obrigou o Governo Itamar Franco a se ocupar da missão em exíguo espaço de tempo. Mas mesmo com essa limitação, conseguiu o MEC articular, para a elaboração do Plano, um Grupo Executivo, formado por representantes das três esferas de governo, especialistas do próprio Ministério e autoridades do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação — CONSED, e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — UNIDIME, sem contar a participação de dirigentes e especialistas de instituições de pesquisa e ensino e representantes de outras entidades, tais como o Conselho Federal de Educação — CFE, o Fórum dos Conselhos Federais de Educação, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras — CRUB, a Confederação Nacional de Trabalhadores da Educação — CNTE, a Confederação Nacional da Indústria — CNI, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil/Movimento de Educação de Base — CNBB/MEB, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — UNESCO, e o Fundo das Nações Unidas para a Infância — UNICEF.

Essas entidades contribuíram com sugestões para a redação do documento, as quais foram consolidadas durante a "Semana Nacional de Educação para Todos", realizada em Brasília no período de 10 a 14 de maio do corrente ano, oportunidade em que representantes das três esferas de gover-

no firmaram o "Compromisso Nacional de Educação para Todos", com a determinação das diretrizes norteadoras da elaboração das políticas de educação para os próximos anos. O compromisso está vazado nos seguintes termos:

"O período de aguda crise social e econômica em que vive a Nação brasileira exige redobrados esforços para a consolidação da democracia e da cidadania. Nosso sistema escolar, de baixa qualidade e produtividade, não consegue responder às exigências de uma sociedade democrática e cidadã.

Apesar do avanço quantitativo do ensino fundamental observado na década de 80, o direito de todos à Educação, consagrado na Constituição de 1988, permanece ainda um desafio para o presente e o futuro.

Os compromissos assumidos necessitam, portanto, de uma reafirmação efetiva pela ação do Poder Público e de todos os segmentos da sociedade. Não podemos mais tolerar: de cada 1.000 crianças que ingressam na primeira série, apenas 45 concluem o ensino fundamental em oito anos e sem repetência; da população de 15 anos e mais, 18,3% são ainda analfabetos.

A conquista de um padrão de escolarização de melhor qualidade, que permita inserir o Brasil em novo patamar de desenvolvimento, depende de ampla mobilização da sociedade. Neste sentido, os participantes da Semana Nacional de Educação para Todos, reunidos em Brasília — DF, de 10 a 14 de maio de 1993, decidiram propor a seguinte agenda de compromissos para orientar o "Plano Decenal de Educação para Todos" e assim responder aos reclamos da democracia e da cidadania no Brasil:

1 — Institucionalizar as políticas públicas de ensino com perspectivas de médio e longo prazos, para superação da transitoriedade e descontinuidade de gestão e a articulação cooperativa dos outros setores, de modo a tornar a Educação, de fato, a prioridade política demandada pela sociedade ao Poder Público.

2 — Assegurar eficiente e oportuna aplicação dos recursos constitucionalmente definidos, bem como outros que se fizerem necessários, nos próximos dez anos, para garantir a conclusão do ensino fundamental para, pelo menos, 80% da população em cada sistema de ensino.

3 — Elevar a qualidade do ensino fundamental, reconhecendo a escola como espaço central da atividade educativa, dotado de estrutura material, pedagógica, organizacional e financeira capaz de oferecer à comunidade escolar condições de realizar o atendimento às necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes.

4 — Atribuir às unidades escolares, nos sistemas de ensino, crescente autonomia organizativa e didático-pedagógica, propiciando inovações e sua integração no contexto local.

5 — Valorizar social e profissionalizante o magistério, por meio de programas de formação permanente, plano de carreira, remuneração e outros benefícios que estimulem a melhoria do trabalho docente e da gestão escolar.

6 — Definir as competências e responsabilidades das diferentes instâncias e setores do Poder Público, em regime de colaboração, incorporando a participação de entidades, grupos sociais organizados e da família no processo de gestão das políticas educacionais e da escola.

7 — Engajar os mais amplos segmentos sociais na promoção, avaliação e divulgação dos esforços de universalização e melhoria da qualidade do ensino fundamental, instituindo um organismo permanente de mobilização, assessorado por

grupo técnico de acompanhamento do Plano Decenal de Educação para Todos."

É com base no Compromisso, cujos termos acabo de expor, que foi traçado o "Plano Decenal de Educação para Todos", "cujo objetivo mais amplo é assegurar, até o ano 2000, a crianças, jovens e adultos, conteúdos mínimos de aprendizagem que atendam necessidades elementares da vida contemporânea".

Além disso, propõe-se o documento a contribuir para a participação brasileira na Reunião Preparatória da Conferência de Nova Delhi e a orientar os processos de detalhamento e operacionalização dos planos estaduais e municipais que estão sendo formulados, servindo-lhes de referência.

Abre o Plano uma análise de situação e perspectivas da educação fundamental brasileira, apresentada em duas partes: a primeira, sobre o contexto social, político e econômico do desenvolvimento educacional; a segunda, sobre o desempenho do sistema escolar.

Na primeira parte da análise, realça o documento o esforço empreendido no Brasil nas últimas décadas visando à elevação do percentual de 45, nos anos 60, para 86,9, em 1990, da população na faixa de sete a 14 anos integrada ao sistema educacional, malgrado as vicissitudes vividas pelo País: grande concentração da população situada abaixo da linha de pobreza em áreas urbanas e suas periferias, esgotamento do modelo tradicional de crescimento econômico, heterogeneidade e rigidez das estruturas econômicas, concentração do progresso técnico e da riqueza acumulada, elevados índices de desigualdade regional e social da renda.

Três dados resumem toda a perversidade da situação brasileira: a concentração, nas mãos dos dez por cento mais ricos, de mais da metade da renda nacional, o recente aumento, de 29,5 milhões para 39,2 milhões do número de pessoas que se encontram abaixo da linha de pobreza absoluta e a concentração de 56 por cento da população pobre na região Nordeste e nas regiões metropolitanas.

Evidentemente, com a acentuação das desigualdades, tem-se a inibição do exercício da participação política e a redução das oportunidades de acesso à escola e de extensão da escolaridade, problemas que atingem diretamente as famílias de renda inferior, residentes em zonas rurais ou em zonas urbanas pobres, cujos membros apresentam maior dificuldade em vencer as séries iniciais do primeiro grau, grandes possibilidades de repetência e maiores dificuldades para concluir o ensino fundamental.

Bastante precário é o desempenho do sistema escolar do País, segundo os dados constantes do "Plano Decenal de Educação para Todos", na segunda parte da análise da situação da educação brasileira. Não mais que um terço das crianças entre quatro e seis anos recebe atenção educativa de boa qualidade. Existem no Brasil 3,5 milhões de crianças na faixa de sete a 14 anos sem oportunidades de acesso à escola básica. Somente dois quintos concluem as quatro séries iniciais, e menos de um quarto o fazem sem repetência. Resulta desses fatos a baixa escolaridade notada na população maior de 15 anos e na grande quantidade de adultos subescolarizados. Há, no País, 17,5 milhões de analfabetos formais com idade superior a 15 anos.

Muitos são os pontos críticos que devem ser considerados na formulação da estratégia de desenvolvimento da educação básica: qualidade e heterogeneidade da oferta, formação de professores, políticas educacionais, gestão dos sistemas e das unidades escolares e livro didático.

Ninguém ignora que, entre as várias regiões do País e dentro delas, entre as redes estadual e municipal e entre as escolas urbanas e rurais, existe a mais aguda heterogeneidade de oferta. Há ainda muitas escolas que não oferecem as oito séries do primeiro grau. Além disso, cerca de 4,6 milhões de alunos estão matriculados em escolas com jornadas reduzidas, com três ou quatro turnos. Aproximadamente 230 mil escolas não dispõem de equipamentos e materiais mínimos para o desenvolvimento de suas atividades.

Quanto à formação dos professores, não é melhor o quadro brasileiro. Embora tenha havido, nas últimas décadas, aumento do número de mestres habilitados, há um comprometimento da qualidade de seu desempenho, motivado pelo esgotamento dos sistemas de formação inicial, pela escassez da formação continuada dos educadores, pela precariedade das práticas de recrutamento e alocação, e, principalmente, pela política salarial adotada no País, e pela ausência dos planos de carreira para os educadores.

O salário médio do professor brasileiro de primeiro grau, segundo consta do Plano, não atinge US\$200 mensais, havendo grandes discrepâncias entre regiões e sistemas de ensino. O baixo padrão da remuneração torna pouco atraente a carreira de professor, pois, via de regra, ele se situa abaixo do de outros profissionais de escolaridade inferior.

No que concerne à continuidade e sustentação das políticas educacionais e da gestão dos sistemas e das unidades escolares, muitos são os problemas presentes na realidade educacional brasileira, a começar pelo fracasso de muitos projetos educacionais em nosso País, em virtude ou da instabilidade política e econômica, que vem há muito afetando o Brasil, ou de concepções equivocadas de reformas educacionais e de formulação de projetos sem consistência operacional.

Além disso, há os graves problemas da gestão educacional, destacando-se a alta rotatividade de dirigentes, responsável pela descontinuidade das ações políticas e de projetos; a centralização que afasta a comunidade da gestão das escolas; e a inércia do sistema.

Ainda em relação ao desempenho do sistema escolar, analisa-se no Plano, a questão do livro escolar, registrando-se a ausência de uma política consistente para o livro didático, com ênfase no aspecto qualitativo, considerados os seguintes aspectos: fundamentação psicopedagógica; atualização da informação em face do avanço do conhecimento na área, adequação ao destinatário, e elementos ideológicos implícitos e explícitos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora venha se ampliando no País a consciência social da importância da educação fundamental, muitos são os obstáculos e desafios a serem enfrentados na área. Realça o "Plano Decenal de Educação para Todos" que, no Brasil, "a educação básica não adquiriu, ainda, o status de questão nacional premente e de item prioritário da agenda política, seja dos poderes públicos, seja das elites, das famílias e dos vários segmentos sociais". A isso se acrescentam os problemas próprios de nosso sistema educacional.

Esses problemas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são, principalmente, a baixa produtividade do sistema, evidenciada pelas perdas observadas, por repetência e evasão; o nível insatisfatório de qualidade do ensino; as práticas de avaliação escolar inadequadas, inclusive no que concerne às avaliações externas para aferir o desempenho das escolas e do sistema; desigualdade e heterogeneidade da oferta de ensino entre redes, regiões, localidades e escolas; inexistência de política

e de comprometimento mais amplo com as questões do magistério; descontinuidade das políticas educacionais e insuficiente nível de sua institucionalização; desarticulação entre níveis de governo; dispersão e ineficiência na alocação e na gestão de recursos destinados a investimentos para desenvolver o sistema e para operar e manter as unidades escolares. "Em síntese", conclui o Plano, "o sistema educacional vem mostrando incapacidade de associar o acesso, a permanência com qualidade e equidade para uma clientela afetada por profundas desigualdades sociais". Segundo o documento, "sobressaem alguns obstáculos a serem enfrentados: a região Nordeste, as zonas rurais, as populações de baixa renda e a clientela que ingressa precocemente na força de trabalho". Além disso, há que se conferir atenção especial aos indígenas e aos portadores de deficiência.

Em seqüência à análise da situação da educação fundamental brasileira e os obstáculos a enfrentar, discorre o Plano sobre as estratégias para a universalização da educação fundamental e erradicação do analfabetismo, especificando os objetivos gerais de desenvolvimento da educação básica, as metas globais e as linhas de ação estratégica.

O primeiro objetivo apresentado é "satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem das crianças, jovens e adultos, provendo-lhes as competências fundamentais requeridas para plena participação na vida econômica, social, política e cultural do País".

O segundo objetivo é "universalizar, com equidade, as oportunidades de alcançar e manter níveis apropriados de aprendizagem e desenvolvimento".

"Ampliar os meios e o alcance da educação básica", é o terceiro objetivo.

Já o quarto é formulado da seguinte maneira: "Fortalecer os espaços institucionais de acordos, parcerias e compromissos".

O quinto, o sexto e o sétimo objetivos são enunciados, respectivamente, da seguinte maneira: "Favorecer um ambiente adequado à aprendizagem", "incrementar os recursos financeiros para manutenção e para investimentos na qualidade da educação básica, conferindo maior eficiência e equidade em sua distribuição e aplicação" e "estabelecer canais amplos e qualificados de cooperação e intercâmbio educacional e cultural de caráter bilateral, multilateral e internacional".

O Plano enumera uma grande quantidade de objetivos intermediários que é necessário atingir para a concretização dos objetivos gerais propostos: a definição de padrões de aprendizagem no domínio cognitivo e da sociabilidade, o estabelecimento de objetivos e metas de desempenho dos planos curriculares; a garantia, às unidades escolares, de padrões básicos de ambiente físico, recursos e tecnologias instrucionais, e de competências pedagógicas e de gestão; a redução de diferenciais de progressão escolar entre regiões e grupos sociais; a manutenção no sistema dos estudantes, de 10 a 14 anos, em risco de deserção; a implementação de estratégias para atendimento ao aluno especial; a diferenciação de modalidades, métodos e estratégias no atendimento aos indígenas e crianças de áreas rurais pobres. Além disso, enumeram-se também o enriquecimento do acervo de recursos e tecnologias de apoio aos professores e dirigentes; a promoção de educação continuada a jovens e adultos subescolarizados, inclusive capacitação sócio-profissional, educação para a saúde e nutrição, fortalecimento familiar e integração ambiental; oferta de programas de educação aberta e à distância; centros de difusão

cultural, bibliotecas, núcleos de multimeios e espaços de ação comunitária. Propõe-se também a consolidação das parcerias entre o MEC, as Secretarias de Educação estaduais e municipais; a articulação da ação das universidades, Conselhos Estaduais de Educação e de outras organizações governamentais e não-governamentais, políticos, empresários e trabalhadores; o fortalecimento da gestão democrática da escola mediante a constituição e aperfeiçoamento de colegiados de pais e membros da comunidade escolar; a consolidação dos CAIC — Centros de Atenção Integrada à Criança; reestruturação do atual quadro de distribuição, entre níveis de governo, dos recursos fiscais e dos encargos de expansão e desenvolvimento e de manutenção e operação dos sistemas; criação de fundos e mecanismos não-convencionais de financiamentos a programas e projetos inovadores em qualidade educacional e equalização de oportunidades; incremento dos gastos públicos acima dos níveis mínimos constitucionalmente determinados. E mais: expansão dos programas de formação, no exterior, de recursos humanos para a educação básica e estreitamento da cooperação com organismos internacionais.

A propósito dos objetivos elencados, julgo-os, Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito vastos e abrangentes, muitos deles enunciados de forma exageradamente vaga. Muitos são viáveis, mas há os que são apresentados mais como mera declaração de intenção do que propriamente como alvos possíveis de serem conquistados no horizonte do Plano. Evidentemente, essa falha poderá reduzir a eficiência da estratégia do Plano, vez que os objetivos não estão clara e precisamente definidos.

Quanto às metas do Plano, são previstas seis, a saber:

— incrementar, em cerca de 50%, os atuais níveis de aprendizagem nas matérias do núcleo comum, tomando como referência os novos padrões de conteúdos mínimos nacionais e de competências básicas a serem determinados para o sistema;

— elevar a, no mínimo, 94% a cobertura da população em idade escolar;

— assegurar a melhoria do fluxo escolar, reduzindo as repetências, sobretudo na 1ª e 5ª séries, de modo a que 80% das gerações escolares, do final do período, possam concluir a escola fundamental com bom aproveitamento;

— criar oportunidades de educação infantil para cerca de 3,2 milhões de crianças do segmento social mais pobre;

— proporcionar atenção integral a 1,2 milhão de crianças e adolescentes através do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (PRONAICA), em áreas urbanas periféricas;

— ampliar o atendimento de jovens e adultos, priorizando a faixa de 15 a 29 anos, de modo a oferecer oportunidades de educação básica equivalente a quatro séries para 3,7 milhões de analfabetos e 4,6 milhões de subescolarizados.

O grande desafio colocado pelas metas diz respeito à solução do velho dilema qualidade-equidade e esbarra na questão de levar à escola e nela manter um grande contingente de pessoas carentes e na questão da existência dos recursos financeiros na quantidade suficiente para o atingimento da meta.

Não julgo ser impossível o alcance das metas propostas no horizonte do Plano. No entanto, sua conquista depende muito de uma sólida vontade política, guiada sobretudo pela determinação de se corrigirem as iniquidades sociais tão comuns na sociedade brasileira.

Neste particular, é preciso que a educação deixe de ser, no Brasil, privilégio da minoria dominante, e que se abandone a prática da política da alienação educacional, substituindo-a por uma política que vise a uma ação transformadora que incorpore à Nação os milhões de brasileiros excluídos.

Evidentemente, as mudanças necessárias à universalização do ensino fundamental no Brasil demandam a participação dos poderes públicos e de toda a sociedade civil, dos educadores e não-educadores. De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se alcançará a universalização do ensino básico em nosso País, se isso não for uma meta assumida por todos e se não for a proposta de uma grande aliança entre todas as forças nacionais.

Com muita clareza e propriedade, aliás, o “Plano Decenal de Educação para Todos” trata da questão da participação dos poderes públicos e da sociedade, quando apresenta suas linhas de ação estratégica, centrando-as na atuação sobre a demanda e na atuação sobre a oferta.

Quanto ao primeiro aspecto — esclarece-se no Plano —, deve-se empreender um esforço para a elevação do reconhecimento da importância política e estratégica da educação fundamental na construção da ética e da cidadania e na condução de um desenvolvimento sustentado e socialmente justo.

É evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o sucesso de todo o Plano dependerá muito da importância política que lhe atribuírem a sociedade civil e o Estado. Dessa forma, torna-se indispensável, na implementação dele, a participação de todos os movimentos organizados da sociedade, das associações de pais, das empresas e dos sindicatos. Igualmente é imprescindível que os poderes públicos — Legislativo, Executivo e Judiciário — assegurem o cumprimento dos mandatos constitucionais e legais e dos compromissos assumidos pelo Plano. Além disso, não podem ser esquecidos os profissionais da educação, cuja valorização social e profissional deve ser estabelecida, e cuja participação é insubstituível nos processos decisórios e de controle e avaliação do desempenho do sistema. E, finalmente, devem ser citados os meios de comunicação de massa, sem os quais não haverá a possibilidade de mobilização social em torno da qualidade e da equidade da educação básica.

Em relação à segunda linha de ação estratégica, a atuação sobre a oferta, preconiza o “Plano Decenal de Educação para Todos” o reordenamento do binômio qualidade e equidade, buscando-se novos padrões educacionais, compatibilizados com o direito social de satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. De acordo com essa dimensão, a prioridade é o atendimento à população em idade escolar na educação fundamental, com o objetivo da eliminação do analfabetismo e da subescolarização de jovens e adultos. Para tanto, destacam-se as seguintes ações: estabelecimento de padrões básicos para a rede pública, fixação dos conteúdos mínimos determinados pela Constituição, valorização do magistério, desenvolvimento de novos padrões de gestão educacional, estímulo às inovações, eliminação das desigualdades educacionais, melhoria do acesso e da permanência escolar, sistematização da educação continuada de jovens e adultos.

Do ponto de vista estratégico, há a meu ver, no Plano, algumas ações a serem implementadas, que são de grande relevância.

Destaco a proposta de o MEC propor e especificar os conteúdos nacionais que sejam capazes de orientar a educação em seus aspectos universais e que a tornem socialmente útil, deixando as complementações curriculares a cargo de cada sistema de ensino e das escolas.

Não menos importante é a proposta de uma política de longo alcance para o magistério, envolvendo os três níveis de governo, as instituições de ensino superior, os sindicatos e as associações profissionais dos educadores. Evidentemente, para a implementação dessa proposta, devem ser adotadas medidas legislativas e administrativas para a valorização dos educadores, nos termos constitucionais, não se olvidando a estruturação de adequados planos de carreira e da reestruturação dos processos de formação dos profissionais de educação.

Outro ponto de grande significado é a proposta de fortalecimento da gestão dos serviços educacionais de boa qualidade e ampliação de sua autonomia. De grande relevo é igualmente a redefinição das competências dos diversos níveis da administração educacional. Segundo o Plano, a União "serão atribuídos papéis de coordenação e articulação da formulação e avaliação das políticas nacionais, de indução a inovações e de apoio técnico e financeiro para corrigir diferenças, zelando pelo princípio da equidade no atendimento à escolaridade". Já aos Estados e Municípios caberá formular Planos Estaduais e Municipais de Educação, conforme as especificidades e características regionais e locais.

Considero este ponto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o mais importante de quantos constam da estratégia do "Plano Decenal de Educação para Todos". Ele é um instrumento de descentralização que labora em favor da consolidação da democracia. O Plano que estamos analisando — simples, e por isso factível — confere grande importância ao papel dos Estados e Municípios, estes, nos termos constitucionais, os principais responsáveis pelo ensino fundamental.

Outro aspecto estratégico de alta relevância e de profundo significado democrático é a busca da eliminação das desigualdades educacionais. Pretende-se a equalização de oportunidades educacionais com qualidade através da criação de mecanismos de discriminação positiva entre regiões, redes e escolas mais carentes, procurando-se a compensação das diferenças nas disponibilidades e programação de insumos e nos resultados da aprendizagem. Concretamente, o MEC continuará implementando as políticas de aperfeiçoamento dos critérios de distribuição de recursos aos Estados e Municípios, além de manter em execução o Projeto Nordeste de Educação e o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (PRONAICA).

Por fim, no que concerne à estratégia, não podemos deixar de registrar a proposta de institucionalização de programas alternativos de educação continuada, cujos escopos principais são a redução do número atual de analfabetos entre 15 e 29 anos e a elevação dos níveis de escolaridade dos jovens e adultos subescolarizados. Esses programas deverão resultar de acordos entre as administrações estaduais e municipais de ensino, instituições especializadas de formação profissional, organizações não-governamentais e entidades de trabalhadores e patronais. Serão eles operados em sistemas descentralizados, com ampla flexibilidade e versatilidade, inclusive de tempo e local, com intensa utilização de programas de teleducação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na análise que empreendi do "Plano Decenal de Educação para Todos", alcanço agora o ponto que considero o mais crítico, o das medidas e instrumentos para sua implementação.

São indicadas quatro medidas ou instrumentos: consolidação de alianças e parcerias, eficiência e equalização no financiamento, desenvolvimento da cooperação e intercâmbio internacional, e intensificação de ações governamentais.

Verifica-se que é medida prioritária para a eficiente implementação do Plano a consolidação da aliança firmada entre o MEC, o Conselho Nacional dos Secretários de Educação — CONSED, a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação — UNDIME, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras — CRUB — e o Fórum dos Presidentes de Conselhos Estaduais de Educação. Sem dúvida, a aliança e a parceria entre essas entidades situadas nas três esferas de governo é condição indispensável para a implementação e avaliação dos resultados do Plano, bem como de sua gestão.

De acordo com o Plano, é aconselhável a adoção do mesmo mecanismo — alianças e parcerias — no nível estadual. No plano municipal será oportuna a institucionalização dos Conselhos Municipais. Esses mecanismos em muito facilitarão a formulação dos Planos Decenais em suas respectivas esferas de governo.

Medida de implementação difícil, caso persista a atual crise econômica, é a que diz respeito à reestruturação e ao fortalecimento do sistema de financiamento da educação.

Quanto a esse aspecto, constam do Plano duas propostas.

A primeira é no sentido de recuperar, no mínimo, os níveis de gastos públicos atingidos no final da década de oitenta, aproximadamente 4,3 por cento do Produto Interno Bruto, elevando-o, no decorrer dos próximos dez anos, a 5,5 por cento do PIB. Complementa essa proposta, primeiramente, a captação de recursos externos, que permitirão a realização, com rentabilidade, de investimentos que, de outro modo, teriam de ser postergados, e, em segundo lugar, o incremento dos gastos privados em educação, em especial o apoio de empresas, sociedades e entidades não-governamentais, a escolas e programas educacionais inovadores.

A segunda proposta trata da concessão de maior eficiência e equidade aos processos de programação e gestão dos recursos públicos, eliminando-se o desperdício e a superposição de ações. Pretende-se viabilizar a proposta mediante firme coordenação, por parte do MEC, dos programas de investimentos e da manutenção de responsabilidade de Estados e Municípios, exigindo-se compromissos de atuação integrada, fundados em acordos prévios e convênios, com clara definição das responsabilidades das partes. Serão financeiramente estimuladas as parcerias e os projetos que apresentarem caráter inovador e de maior alcance social.

Embora não especificando os meios a serem utilizados na implementação da medida, o Plano faz referência à cooperação internacional no campo do conhecimento e das tecnologias atualmente disponíveis na área educacional, declarando a necessidade de se buscar, através de acordos de cooperação, a transferência e a adaptação de métodos e tecnologias. Pretende-se que a transferência de conhecimentos se processe através da formação e atualização de recursos humanos, inclusive aqueles das administrações educacionais nos Estados e Municípios.

Entre as medidas e instrumentos de implementação arrolados no "Plano Decenal de Educação para Todos" estão várias ações e programas que já se encontram em andamento. Propõe-se a intensificação dessas medidas, ajustando-as às linhas de estratégias nele previstas.

A meu ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito sensata a decisão de orientar na mesma direção do Plano os vários projetos ora em execução, tendo em vista o aproveitamento de iniciativas já testadas e o investimento nelas já realizados.

Dentre essas ações, destaca-se, primeiramente, o PRONAICA — Programa Nacional de Atenção Integral à Criança

e ao Adolescente. Como se sabe, este é um programa que visa à defesa da criança e do adolescente, à promoção de sua saúde e ao oferecimento de creche, pré-escola, educação escolar, esporte, lazer, educação para o trabalho, alimentação e teleeducação. Esses subprogramas são executados primordialmente em estruturas físicas especiais, os Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescentes — CAIC.

Outra ação de grande relevância é o Projeto Nordeste de Educação.

Esse projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conta com financiamento de US\$418,6 milhões por parte do Banco Mundial e US\$317,9 milhões por parte dos governos Federal e de Estados da região Nordeste. Seu objetivo é melhorar a qualidade de educação fundamental, especialmente nas quatro séries iniciais. "No Componente Nacional" — esclarece o "Plano Decenal de Educação para Todos" — "visará a consolidar a capacidade institucional do MEC para formular e implementar políticas no âmbito da educação básica — com o desenvolvimento e consolidação de sistemas de informações gerenciais e de acervos bibliográficos e capacitação das equipes técnicas do Ministério —, bem como desenvolver o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e reestruturar os sistemas de distribuição do livro didático e da merenda escolar".

Prevê-se que o Projeto beneficiará a seis milhões de alunos do ensino fundamental, permitirá a capacitação de 625 mil professores, a distribuição de 100 milhões de livros didáticos e a recuperação ou construção de 119 mil salas de aula. Graças ao Projeto, as Secretarias de Educação de nove Estados da região Nordeste terão novos padrões de administração. Nelas serão implementados 200 projetos de inovação pedagógica e educacional.

Também chama a atenção, no âmbito do Plano, o Sistema Nacional de Avaliação Básica — SAEB, que vem sendo desenvolvido com a finalidade de aferir a aprendizagem dos alunos e o desempenho das escolas de 1º grau e prover informações para a avaliação e revisão de planos e programas de qualificação educacional. Parte das operações do sistema é financiada pelo Componente Nacional do Projeto Nordeste de Educação, que lhe destinará 5 milhões de dólares. Além disso são-lhe destinados recursos oriundos de cooperação técnica internacional.

Segundo a ótica dos especialistas, essa é uma das principais ações do "Plano Decenal de Educação para Todos", tendo em vista a importância de seus objetivos: pesquisa e desenvolvimento de métodos e instrumentos de avaliação escolar, a implementação de centros regionais de estudos em avaliação, formação e capacitação de recursos humanos para a área e produção de pesquisa aplicada para subsidiar políticas públicas de qualidade educacional.

Saliente-se ainda o Programa de Capacitação de Professores, Dirigentes e Especialistas. Esse programa apresenta duas dimensões: a melhoria da formação inicial dos profissionais, com profundas mudanças no sistema responsável por essa formação, e a sistematização e expansão da formação continuada dos profissionais da educação básica. Entre as ações em curso, cita-se o Programa "Um Salto para o Futuro", veiculado pela TV Educativa, dirigido a professores das quatro séries iniciais.

Não se pode esquecer o Programa de Apoio a Inovações Pedagógicas e Educacionais, em cujo âmbito se realiza amplo levantamento de ações inovadoras em gestão e processos pedagógicos escolares, o estudo e a avaliação de casos relevantes

e a conseqüente disseminação de informações que conduzam iniciativas pioneiras.

Outras propostas estão situadas no campo do desenvolvimento da leitura e da escrita. Registra-se uma série de ações que vêm sendo implementadas pelo MEC em parceria com os sistemas estaduais e municipais de ensino, de forma articulada à Política Nacional de Incentivo à Leitura — PROLER.

Cabe realçar especialmente, ao lado do Programa Nacional Livro Didático e do Programa Nacional Salas de Leitura, a implantação pela Secretaria de Educação Fundamental, com a cooperação do Governo francês, do Projeto Pró-Leitura na Formação dos Professores para a Educação Fundamental, cujo objetivo é a elevação da qualidade da formação profissional dos docentes, por intermédio da integração entre a sua formação teórica e prática.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, citam-se, ainda, como medidas e instrumentos de implementação do "Plano Decenal de Educação para Todos", além dos programas já expostos, outras ações: a Expansão e Melhoria da Educação Infantil, o Sistema Nacional de Educação a Distância, a Estratégia de Equalização no Funcionamento e Participação no Pacto pela Infância.

Essas ações compreendem basicamente, cada qual em seu campo, a definição e execução de estratégias de expansão e melhoria da qualidade do atendimento e da educação à crianças de zero a seis anos; o desenvolvimento de projetos de educação a distância, de multimeios e de apoio à sala de aula; a adoção, por parte do MEC, de novos procedimentos e critérios de equalização de recursos para a concessão de recursos oriundos do Tesouro Nacional e do Salário-Educação aos sistemas estaduais e municipais de ensino, e intensificação da participação, no que diz respeito ao MEC, no esforço nacional que se realiza em prol da criança, através do Pacto pela Infância.

Por fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, merecem relevo duas outras ações, ambas com marcas muito especiais do Governo Itamar Franco.

A primeira delas, a denominada "Estratégia de Equalização no Financiamento", procura implementar uma sistemática de financiamentos de projetos na área da educação básica voltada para a equalização e correção das disparidades entre regiões e Municípios, mediante a adoção de novos procedimentos e critérios na concessão de recursos provenientes do Tesouro Nacional e do salário-educação, permitindo que Estados e Municípios mais pobres recebam maior volume de recursos para compensar deficiências de arrecadação e corrigir as desigualdades existentes.

A outra ação é referente à "Descentralização dos Programas de Assistência ao Estudante", que busca a integração de esforços entre o MEC, Estados e Municípios, principalmente no que concerne aos programas de assistência ao estudante, com destaque para os referentes à merenda e ao livro didático. Com essa ação, já se tem notado melhoria na eficiência da oferta dos serviços, eliminando-se superposição de ações e desperdício de recursos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao encerrar meu pronunciamento, pretendo externar-lhes a satisfação de ter podido constatar, na análise que ora concluo, as idéias básicas que nortearam a formulação do "Plano de Educação para Todos", expressas no propósito de universalizar com qualidade o ensino fundamental no Brasil e erradicar o analfabetismo no horizonte dos próximos dez anos. De maneira muito sintética, pôderia afirmar-lhes que

a idéia central orientadora do Plano é a democracia, presente tanto em suas metas como na estratégia utilizada em sua elaboração.

A formulação, por parte de Estados e Municípios, de seus respectivos planos decenais está ensejando, em cada uma daquelas instâncias, segundo palavras do Exm^o Sr. Ministro Murílio Hingel, "ampla e democrática participação dos diversos agentes e atores sociais envolvidos". Sem dúvida, esse processo redundará na formulação de planos mais consentâneos com a realidade de cada entidade envolvida e contribuirá para uma maior qualificação da demanda, o que, de acordo com S. Ex^o é "instrumento indispensável para a conquista de cidadania educacional plena", ou de democracia, poder-se-ia acrescentar.

Destaco como pontos relevantes do Plano a sua executibilidade e a articulação que ele pretende conferir a uma série de ações atualmente já em andamento, muitas delas simples, porém carregadas de grande eficácia.

Evidentemente, ele possui pontos falhos. O mais grave deles é pretender resolver os problemas do ensino fundamental sem que se encaminhem soluções para os problemas existentes nos demais níveis. Isso, contudo, é questão que escapa aos estritos propósitos do Plano, devendo dela ocupar-se a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que esperamos venha a ser um eficiente instrumento de renovação da educação brasileira, em todos os seus níveis.

Por fim, desejava sugerir ao MEC que buscasse meios mais efetivos para divulgação do Plano junto à sociedade em geral e às instituições em particular, tendo em vista a necessária mobilização de todas as forças nacionais no relevante empreendimento de se promover a universalização da educação fundamental no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho grande satisfação em trazer para a consideração de Vossas Excelências as idéias principais do Parecer aprovado pela Comissão Especial Mista para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Interregional Brasileiro, da qual tive a honra de ser o Relator.

As idéias de que tratarei aqui compreendem os seis itens seguintes:

- a) as principais constatações da Comissão;
- b) a busca de um novo paradigma para o desenvolvimento equilibrado do Brasil;
- c) a sugestão de uma nova estratégia para o desenvolvimento equilibrado do País;
- d) a questão das instituições e o desenvolvimento regional;
- e) aspectos relevantes para o desenvolvimento das diversas regiões; e
- f) síntese e recomendações.

O TRABALHO DA COMISSÃO

Os trabalhos na Comissão Especial Mista sobre o Desequilíbrio Econômico Interregional Brasileiro foram desenvolvidos a partir de março de 1992. Desde então, fomos participantes de um processo extremamente rico em novos conhecimentos, idéias e sugestões de políticas para o desenvolvimento equilibrado do Brasil. As sessões realizadas no Congresso Nacional foram palco de importantes exposições e debates.

Audiências públicas foram realizadas em todas as regiões do País. Todo esse processo nos propiciou, aos membros da Comissão, um conhecimento atualizado sobre o nosso País. Creio que se nos avivou o sentimento de brasilidade, assim como a nossa responsabilidade diante dos imensos problemas que ainda persistem.

AS PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Ao longo desses meses podemos fazer muitas constatações e aprofundar o conhecimento sobre vários assuntos. Desejo destacar as seguintes constatações:

a) primeiro, persistem as desigualdades regionais e sociais em nosso País;

b) segundo, a situação de pobreza continua alarmante, sobretudo no Nordeste rural e nas grandes cidades;

c) terceiro, os problemas urbanos vêm se acentuando. As grandes e médias cidades não têm sido capazes de absorver produtivamente os ciclos migratórios oriundos do campo;

d) quarto, existe uma correlação estreita entre desenvolvimento econômico e pobreza. Quando o crescimento econômico foi elevado, os índices de pobreza e os indicadores sociais melhoraram;

e) quinto, as políticas públicas, voltadas para promover o desenvolvimento social, não têm sido bem-sucedidas;

f) sexto, as instituições governamentais, de certa forma, têm sido vítimas do processo de instabilidade política (e de instabilidade das políticas). De forma particular, as instituições ligadas ao planejamento nacional e regional têm sido enfraquecidas ao longo do tempo, a ponto de ficarem praticamente desprovidas de sua capacidade de formulação e negociação de novas políticas e planos. No processo de enfraquecimento, as instituições sofreram uma mudança indesejável e inicialmente imperceptível no seu próprio papel: de promotores de mudança e de desenvolvimento, passaram a ser agentes da manutenção do *status quo* e da defesa de interesses corporativistas;

g) sétimo, a crise econômica que atacou o Brasil na década de oitenta e que persiste ainda hoje, expressa nas elevadíssimas taxas de inflação e na recessão que caracteriza a política do "avança e pára" (*stop and go*), tem se refletido não apenas nos indicadores econômicos e sociais, mas também na vida política do país. O aumento da competição pelos empregos disponíveis tem levado grupos minoritários habitantes das regiões mais desenvolvidas do Sul e do Sudeste a desenvolverem um sentimento excludente em relação aos migrantes das regiões mais pobres. São idéias separatistas descartadas, que não se coadunam com a tradição histórica e cultural brasileira e nem com o momento atual que aponta para a necessidade de maior integração entre as nações e estados;

h) oitavo, creio que os estudos da Comissão também constataram a falência do modelo de estado intervencionista e executor, muitas vezes dissociado dos interesses da sociedade. Não existe mais espaço para o planejamento centralizado e para o Estado provedor direto de bens e serviços. De outro lado, entretanto, os estudos não autorizam a defesa do liberalismo puro. Existe ainda um papel significativo para o Estado, especialmente na promoção de redução das desigualdades sociais e regionais e na transformação das estruturas arcaicas ainda prevaletentes nas regiões menos desenvolvidas.

A BUSCA DE UM NOVO PARADIGMA

Há alguma coisa de errado com as políticas públicas no Brasil. Não é que sejam mal formuladas, ou mal executadas.

Não é só o problema da corrupção — uma chaga que precisa ser sanada — ou do paternalismo. Tampouco é problema de incompetência.

Precisamos nos perguntar com muito rigor:

— quais são, efetivamente, os elementos que têm faltado nas políticas regionais no Brasil?

— são elementos endógenos das próprias políticas, ou são elementos exógenos, definidos por fatores que escapam ao controle dos formuladores?

— é a falta de recursos ou de continuidade dos programas de investimento, ou, de outro modo, é a existência de estrangulamentos que impedem que os programas gerem os resultados esperados?

Os ensinamentos auferidos através das diversas contribuições e debates me levam a sugerir algumas questões básicas que têm faltado na maioria das políticas públicas no Brasil.

Elementos Básicos

São cinco os elementos básicos que devem condicionar o sucesso das políticas públicas.

1. O Estado precisa desempenhar um papel diferente

É preciso reinventar o Governo.

A idéia do estado centralizador e empreendedor deve ser substituída pela do estado que usa todo o arsenal de instrumentos ao seu dispor para alavancar iniciativas dos governos estaduais e municipais, do setor privado, da sociedade civil e das comunidades, para alcançar os objetivos das políticas públicas.

Em vez de fazer tudo diretamente, fazer com que outros façam, somando todas as forças existentes na sociedade.

É verdade que uma sociedade atrasada e clientelista exerce sobre o Estado um papel paralisador da inovação. O grande desafio será como introduzir uma filosofia modernizadora que exija um Governo capaz de gerar um Estado acima do seu próprio meio.

Que forças poderão causar essa ruptura modernizadora? Essa é a questão principal para implantar uma nova filosofia de desenvolvimento que possa efetivamente conduzir à superação dos grandes problemas sociais e de pobreza.

Precisamos caminhar para um Governo e um Estado modernos, livres da prática do clientelismo, do paternalismo, da corrupção, e onde os mecanismos de decisão sejam transparentes, participativos e democráticos. É preciso que se quebre a aliança entre o Estado e essas elites responsáveis pelo atraso. O País é carente de lideranças transformadoras.

O novo papel do Estado pode ser orientado pelos seguintes princípios:

a) Em vez de executar diretamente os serviços que presta à sociedade, o Governo pode usar o seu poder de sinalização, de regulamentação, de concessão de estímulos, incentivos e subsídios, assim como a sua capacidade de investimentos, para viabilizar iniciativas descentralizadas de governos estaduais, de municípios, de empresas privadas, de entidades da sociedade civil e de comunidades.

b) Em vez de defender o monopólio dos serviços públicos e da produção de certos bens econômicos, estimular a competição e a eficiência.

c) Em vez de considerar a população e suas comunidades como objetos passivos da ação pública, conceder às comunidades o poder para que elas próprias possam gerar idéias e iniciativas, executá-las e gerenciar os meios necessários.

d) Em vez de orientar toda sua ação para controlar os meios e os insumos, tendo como indicadores de desempenho

os gastos financeiros e as obras e projetos realizados, tomar como indicador de desempenho os resultados finais da sua ação, no que elas trazem em termos de benefícios para os cidadãos.

e) Em vez de definir, a portas fechadas, quais devem ser as prioridades da ação pública, ficar atento para as demandas da sua clientela: os usuários dos serviços de saúde; os professores e alunos das escolas; os usuários do sistema de transportes; os usuários do sistema de segurança pública; e assim por diante.

f) Em vez de esperar que os problemas aconteçam e realizar ação curativa, antecipar-se aos problemas e preveni-los. É inconcebível, por exemplo, que sendo a seca do Nordeste um fenômeno repetitivo e previsível, o Governo sempre atue de forma emergencial quando a calamidade se instala.

g) Em vez de manter um sistema de decisão centralizado, permitir e estimular o planejamento participativo e a decisão descentralizada.

h) Em vez de basear suas decisões em sistemas administrativos burocratizados, confiar mais nos mecanismos descentralizados.

2. Coerentemente com o novo papel do Estado, é preciso construir um novo modelo de Federação.

Independentemente do resultado da revisão Constitucional em relação à divisão de atribuições e papéis na Federação, pode-se, na prática, efetivamente, iniciar o processo de implantação de um novo modelo federativo, seguindo as linhas e aperfeiçoando mecanismos já existentes. Trata-se de assegurar que os diferentes níveis de Governo se apresentem com uma política consolidada, complementar e eficaz.

Um exemplo do que precisa ser mudado é a política de assistência social, que tipicamente acontece ao nível do município. Existe aí uma política federal, administrada pela LBA e pelo Ministério do Bem-Estar Social; uma política estadual, administrada pelo Governo do Estado; a política do próprio município; e a ação feita pelas comunidades. Como isto normalmente não se soma, o que se tem é a atomização e o desperdício de recursos.

No dia em que houver apenas uma política de assistência social ao nível local, somando os esforços e recursos federais, estaduais, municipais e comunitários, é muito possível que os resultados comecem a transparecer nas estatísticas sociais. Um bom exemplo, a este respeito, é o programa Solidariedade, do Governo Mexicano.

Objetivamente, queremos propor que o Governo Federal se reserve um papel de regulador e estimulador e que toda a ação executiva seja transferida, através de acordos formais — convênios, contratos — ou de mecanismos legais, para os Estados e, através destes, para os municípios.

Todas as ações de interesse local seriam transferidas para o município; aquelas de interesse estadual seriam transferidas ao Estado; e as de interesse interestadual, ou que representassem investimentos vultosos, continuariam de responsabilidade federal. O sistema deveria assegurar mecanismos de participação que garantissem o compromisso e o interesse de todas as instâncias de governo e da sociedade.

Nesta estratégia, o Poder Local teria um papel chave. Entretanto, devemos reconhecer que a situação da maioria dos municípios deixa muito a desejar. Em muitos municípios, as pessoas não têm uma consciência de sua cidadania, fruto da dominação das pequenas oligarquias locais. Os recursos são desperdiçados e desviados. A arrecadação local, nas re-

giões mais atrasadas, é praticamente inexistente. Os Tribunais de Contas dos Municípios quase nunca têm sido eficazes, no sentido de coíberem esses problemas.

A estratégia que estamos propondo exige que se reinvente o município: que os Poderes Municipais sejam percebidos pela população como seus servidores, e não dominadores. Que se estabeleçam mecanismos formais de exercício da cidadania, com a prática da participação, da descentralização e do controle social das ações da Prefeitura pela própria comunidade. É indispensável que se construa um sistema que evite a impunidade dos que se apropriam dos recursos municipais. Sem um Poder Municipal capaz de servir bem e honestamente à sociedade, torna-se muito difícil o alcance das transformações necessárias.

3. É necessário que se implante no Brasil uma visão de longo prazo e uma preocupação com o futuro.

Precisamos superar o imediatismo da próxima eleição, que nos tem obrigado a olhar para os pés e perder o rumo do futuro. Temos de construir um projeto de futuro, fruto de ampla discussão na sociedade e capaz de representar o consenso nacional que tanto precisamos para superar os grandes problemas que nos afligem no presente.

A visão de longo prazo nos dará a perspectiva correta para superar os problemas do curto prazo.

4. Em muitas ocasiões os trabalhos da Comissão nos conduziram à idéia do desenvolvimento sustentável.

Durante os trabalhos da Comissão, aprofundamos o nosso conhecimento sobre a idéia do desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento durável, que tem condição de permanecer ao longo do tempo.

O projeto de desenvolvimento sustentável que defendemos para o Brasil deveria envolver as seguintes quatro dimensões:

- a) A idéia de *sustentabilidade econômica* tem a ver com a própria saúde da economia.
- b) A *sustentabilidade social* deve representar o objetivo principal da política de governo.
- c) A *sustentabilidade ambiental* está associada, em primeiro lugar, com a responsabilidade que a sociedade deve ter no relacionamento com a natureza.
- d) Igualmente importante é a idéia de *sustentabilidade política*, no sentido de assegurar estabilidade das decisões e políticas governamentais.

5. É preciso instaurar a prática do planejamento do desenvolvimento de longo prazo no País.

Não mais o planejamento centralizado e autoritário, mas democrático, participativo, descentralizado, indicativo. Não se trata de estabelecer mecanismos para impor à sociedade e ao próprio Governo uma camisa de força, o que seria incoerente com os princípios anteriores. Mas de criar um sistema que permita aos tomadores de decisão conhecerem os rumos e as tendências da sociedade, construir cenários alternativos de desenvolvimento sustentável, captar as demandas e prioridades da sociedade, identificar as restrições e os constrangimentos que impedem o País de alcançar o seu destino de nação desenvolvida e coordenar mecanismos de discussão e de negociação que facilitem o entendimento dos diversos agentes sociais em relação aos objetivos nacionais, às políticas globais e setoriais e aos projetos prioritários.

UMA ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO

Introdução

Uma pré-condição necessária para o funcionamento de qualquer estratégia é a manutenção de condições institucionais que assegurem estabilidade nas regras do jogo. Este ponto é importante de reafirmar-se: não adianta fazer bons planos e elaborar boas estratégias se não houver possibilidade de mantê-los por causa de mudanças no Governo ou de falta de sustentabilidade política.

A mais importante reforma de que o País necessita é, portanto, a reforma política. Não apenas no sentido de reorganização partidária, mas de institucionalização de processos decisórios verdadeiramente democráticos, capazes de assegurar e manter por longos períodos o compromisso em torno das políticas adotadas.

Escopo Geral

Recomendamos uma nova Estratégia de Desenvolvimento Equilibrado para o Brasil com as seguintes características:

— **Visão integrada**, multidisciplinar, da realidade brasileira.

— **Promoção do Desenvolvimento Sustentável**, em suas várias dimensões: econômicas, sociais, ambientais e políticas.

— **Horizonte de Longo Prazo**, com base em estudo de tendências globais e setoriais e na elaboração e discussão de cenários futuros.

— **Variáveis ambientais e espaciais (regionais)** como dimensão comum a todas as políticas setoriais, afim de evitar impactos negativos sobre o meio ambiente e sobre a distribuição regional do desenvolvimento.

A formulação da estratégia deverá realizar-se em dois níveis:

a) a **estratégia global**, contendo a filosofia e as diretrizes gerais para a ação de Governo;

b) as **políticas setoriais e os programas**.

No caso da *estratégia global*, examinamos, durante os trabalhos da Comissão, o documento produzido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em janeiro de 1993, intitulado *Diretrizes de Ação Governamental*. Esse documento, se devidamente apropriado pelas lideranças do Governo, do Congresso e da Sociedade, pode traduzir adequadamente a doutrina para a ação de governo, na medida em que atende aos requisitos e condições que mencionamos aqui.

Queremos destacar a importância daquele documento do Governo Itamar Franco, porque atende ao requisito de criar uma moldura geral para o enquadramento das políticas econômicas e setoriais. Infelizmente faltou-lhe a sustentabilidade política necessária para transformar-se em instrumento de orientação efetiva da ação de governo.

Política Setoriais

Com base no marco referencial fornecido pela estratégia global, a estratégia de desenvolvimento equilibrado poderá ser planejada e implementada de forma descentralizada, através de *políticas setoriais e programas específicos*, traduzidos em planos setoriais e intersetoriais de longo prazo. Os Planos Setoriais seriam elaborados e implementados sob a coordenação dos respectivos Ministérios Setoriais, observadas as diretrizes antes mencionadas com respeito ao novo papel do Governo.

Todos os Planos Setoriais devem ser regionalizados e devem levar em conta os seus impactos sobre o meio ambiente,

com medidas para compensar os efeitos adversos e para melhorar a qualidade ambiental e dos recursos naturais.

No texto dos relatórios da Comissão estão indicadas as políticas setoriais prioritárias, que deverão fundamentar a ação de governo e o seu relacionamento com a sociedade.

Queremos aqui destacar algumas destas políticas.

Em primeiro lugar, a ênfase definitiva na melhoria da qualidade dos recursos humanos.

Com sustentabilidade política, o País tem condições de, no prazo de 10 anos, universalizar a educação básica e conseguir melhoria geral na qualidade do ensino em todos os seus níveis. Propomos uma cruzada nacional pela educação, capaz de envolver a União, os Estados, os Municípios, as Comunidades, as Entidades da Sociedade Civil, os Órgãos de Classe e as Igrejas, com vistas à modificar drasticamente o perfil educacional do Brasil.

Estamos igualmente certos de que será possível executar um *Plano Decenal para Erradicação da Pobreza Absoluta*, a partir do modelo do atual esforço que vem sendo executado pelo Governo com a participação da Sociedade.

Também deve ser prioritário um *Plano Permanente de Assistência às Populações Afetadas por Calamidades*, em especial pelas secas no semi-árido, que afetam a capacidade de sobrevivência de milhões de pessoas.

Em segundo lugar, é preciso remover os obstáculos para a ação descentralizada do setor privado e da sociedade com vistas à transformação do setor produtivo.

As prioridades neste campo envolvem:

a) o alcance do equilíbrio macroeconômico, com a realização de um vigoroso *Plano de Estabilização da Economia*.

b) implementação de um *Plano de Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes e Energia*, para remover estrangulamentos ao desenvolvimento nacional e a para a integração entre as várias regiões do País;

Os recursos naturais e o meio ambiente devem merecer uma prioridade especial na nova estratégia de desenvolvimento. A questão dos *Recursos Hídricos* desponta como uma prioridade nacional.

Sendo um recurso escasso, a água tem sido tratada de forma irresponsável, como se fosse um bem livre. Precisamos de uma bem concebida *Política das Águas*, que seja capaz de promover a otimização da oferta de água em cada espaço nacional e, de outro lado, de conduzir à sua utilização eficiente nos diversos setores: consumo humano, irrigação, agricultura em geral e piscicultura, indústria, energia, transportes, turismo e lazer.

c) Um esforço especial deve ser feito no contexto do *Plano Decenal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*, com vistas a elevar a capacidade científica e tecnológica do País, inclusive com o estímulo à criação de centros de excelência nas várias regiões.

A Questão do Desenvolvimento Regional

Num contexto em que as principais políticas econômicas e as políticas setoriais seriam regionalizadas, muitas das necessidades do desenvolvimento regional já estariam atendidas.

Contudo, dada a situação específica das regiões menos desenvolvidas do País, será necessária a implementação de *Planos Regionais Complementares* para as regiões cuja renda per capita se situa abaixo da média nacional, ou seja: Nordeste, Amazônia e Centro-Oeste.

Para as regiões Sudeste e Sul deveria haver planos direcionados para resolver problemas específicos, tais como as sub-regiões deprimidas e os problemas decorrentes da concentração metropolitana.

Instrumentos

Para a implementação da estratégia de desenvolvimento equilibrado os seguintes instrumentos serão utilizados:

a) estabilização das condições institucionais que assegurem a continuidade das políticas.

b) planejamento do desenvolvimento sustentável, de acordo com as diretrizes acima referidas: novo papel do Governo, nova Federação, descentralização, participação, competitividade, abertura econômica.

c) regionalização dos orçamentos do setor público: orçamento fiscal, orçamento dos bancos oficiais, orçamento das empresas estatais, orçamento da seguridade social.

d) mobilização da capacidade de poupança do setor privado, nacional e estrangeiro, e do setor público, direcionando-a, através de estímulos de mercado, para o alcance das prioridades do desenvolvimento sustentável.

e) utilização dos mecanismos de que o Governo dispõe para alavancar iniciativas do setor privado, de outros níveis de governo e de sociedade em geral. Esses mecanismos compreendem: capacidade de investimento, compras governamentais, incentivos fiscais, estímulos diversos, subsídios, poder de regulamentação, poder de concessão;

f) reformas institucionais para remover restrições que impedem ou dificultam o desenvolvimento, sempre levando em conta as novas condições do papel do Estado e da Sociedade:

- reforma agrária baseada em mecanismos descentralizados e levando em conta a vocação dos agricultores;
- reforma da administração pública;
- reforma política;
- desburocratização e desregulamentação.

AS INSTITUIÇÕES E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Reorganização do Setor Público

Para a implementação de uma nova Estratégia de Desenvolvimento equilibrado e sustentável será necessário reorganizar o setor público. Depois dos desastres que foram as reformas administrativas implementadas nos últimos anos, é preciso extremo cuidado na proposição e implementação de uma nova reforma administrativa.¹ E hora de o Governo parar de brincar de extinção, fusão e separação de instituições, porque todas elas têm história, contratos, compromissos e papéis que precisam ser cuidadosamente levados em conta.

A médio prazo, torna-se necessário, entretanto, que mude radicalmente a administração pública brasileira. Não em termos de organograma, mas de métodos de trabalho — dentro do novo papel pretendido para o Governo — e de capacitação do serviço e do servidor público.

O aperfeiçoamento do serviço público passa pela valorização do servidor, e não pelo preconceito que caracterizou as últimas reformas. Passa também pelo estabelecimento de mecanismos de competição e de estímulo à eficiência, que não se coadunam com o corporativismo que se desenvolveu após o estatuto da estabilidade concedido pela Constituição de 1988. Queremos sugerir que a estabilidade seja revista

1. Nos Estados Unidos, a reforma administrativa em execução pelo Governo Clinton tem um prazo de 10 anos para ser implementada.

na revisão constitucional, porque é causa de atraso para o País.

Do ponto de vista das instituições públicas, todas terão de passar por uma "perestroika", para modificar sua filosofia, livrar-se do ranço centralizador e autoritário, praticar a descentralização e a participação.

Instituições de Estudos para o Planejamento

No tocante às *Instituições da área de Planejamento*, as mudanças requeridas são drásticas. Estas instituições envelheceram ao ponto de tornar-se difícil a sua recuperação para realizar o novo planejamento.

Nossas recomendações poderão provocar grandes resistências oriundas, de um lado, de interesses clientelistas prejudicados, e de outro, de interesses corporativistas de servidores que vêem as instituições como um fim em si, e não como instrumentos para o desenvolvimento do País. São verdadeiros aliados do atraso.

As recomendações são as seguintes:

a) que as atuais instituições de planejamento sejam transformadas e renovadas radicalmente, com novas atribuições;

— o Ipea deve ser transformado no Instituto Nacional de Altos Estudos para o Planejamento

O novo Ipea deverá ser uma instituição ágil e contar com uma estrutura nova e novo corpo técnico regido pela CLT, para coordenar um programa de trabalho envolvendo a participação das universidades brasileiras e de pesquisadores visitantes.

— as atuais Superintendências de Desenvolvimento Regional (Sudene e Sudam) deveriam ser transformadas em instituições de estudos e planejamento, sob a denominação de Superintendências de Altos Estudos para o Planejamento do Nordeste e da Amazônia, respectivamente.

As siglas poderiam ser mantidas, mas contrariam com nova estrutura, novo e reduzido quadro de pessoal regido pela CLT, novo programa de trabalho envolvendo universidades e instituições de pesquisas da região, do Brasil e do exterior.

— criação de Institutos de Altos Estudos para o Planejamento para as regiões Centro Oeste, Sudeste e Sul, com atribuições idênticas às do novo Ipea e das novas Sudene e Sudam.

Conjuntamente, o novo Ipea, a nova Sudene, a nova Sudam e os propostos Institutos de Altos Estudos para o Planejamento do Sudeste, do Sul e do Centro Oeste, assim como o IBGE, que também deveria passar por um processo de reorganização e reaparelhamento, passarão a compor o sistema de altos estudos e de planejamento.

As novas instituições de Altos Estudos para o Planejamento deveriam ser instituídas através da cooperação do Governo Federal, dos Governos Estaduais, do Setor Privado e das Universidades.

Além dos relatórios de pesquisas, dos estudos sobre propostas de políticas e planos setoriais e regionais, dos relatórios de avaliação de políticas, planos e programas e dos resultados das discussões, debates, conferências e seminários, o sistema de altos estudos e planejamento produziria relatórios de avaliação de desempenho da economia nacional e regional e relatórios sobre perspectivas e cenários de desenvolvimento sustentável.

Neste ponto preciso esclarecer porque o relatório da Comissão propõe um esquema de instituições de estudos e planejamento que na prática não terá poder executivo nem coman-

dará recursos financeiros para financiar programas de desenvolvimento federais, estaduais ou projetos privados.

Os debates na Comissão mostraram que não é conveniente, conforme a experiência brasileira, misturar atribuições de poder real — comando sobre recursos e sobre decisões de governo — com a atribuição de gerar conhecimentos especializados e subsidiar o planejamento.

Em boa medida, o Ipea, a Sudene e a Sudam foram enfraquecidos porque suas atribuições de assessoria ministerial ou de administração de programas regionais predominaram sobre as de geração e disseminação de conhecimento especializado sobre o País. É vergonhoso reconhecer que atualmente o FMI e o Banco Mundial têm mais conhecimento atualizado sobre a economia brasileira do que as instituições governamentais do País. Além disso, a natureza conflitiva das atribuições ligadas ao poder de planejar e alocar recursos também acabou por enfraquecer essas instituições, ao colocá-las em choque com outras instituições do Governo.

A coordenação das atividades de planejamento será exercida diretamente pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em estreita articulação com os Ministérios Setoriais, os quais deverão contar com unidades setoriais de planejamento, e com os Estados.

O Governo Federal estimulará os Estados de cada região para que, através do esforço colaborativo dos Estados e da União, sejam criados "Conselhos Regionais de Desenvolvimento Sustentável."

Os Conselhos terão a função de definir prioridades do planejamento regional e de apreciar relatórios de avaliação de políticas preparados pelos respectivos órgãos de estudos e de planejamento. É importante que os Conselhos de Desenvolvimento Regional sejam fruto de esforço e da vontade dos Governos Estaduais e que tenham como seus integrantes Governadores e Ministros de Estado. As Secretarias Executivas dos Conselhos seriam exercidas pelas respectivas entidades de Estudos e de Planejamento de cada região.

No caso das regiões mais atrasadas — Amazônia e Nordeste — os Conselhos teriam a atribuição de encaminhar ao Congresso Nacional os *Planos Decenais de Desenvolvimento Regional*.

Instituições de Financiamento

Em nível nacional, propõe-se que seja criado o "Conselho Nacional de Articulação dos Bancos Oficiais", envolvendo Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica, BNB, BASA e Finep.

O objetivo do Conselho é o de articular a atividade de financiamento dos Bancos Oficiais com as diretrizes do planejamento de Governo. Anualmente, o Conselho elaborará o orçamento regionalizado das aplicações dos Bancos Oficiais e fará o seu acompanhamento ao longo do período.

Em nível regional, propõe-se a criação do "Comitê Regional de Articulação dos Bancos Oficiais".

Os Comitês Regionais (um em cada região) envolverão as instituições financeiras que atuam na respectiva região, com o objetivo de articular as atividades de financiamento com as prioridades da política de desenvolvimento regional.

Incentivos Fiscais e Fundos Regionais

Os trabalhos da Comissão indicaram a necessidade de preservação e de fortalecimento da capacidade de financiamento nas regiões menos desenvolvidas, como é o caso do Nordeste (Finor e FNE), da Amazônia (Finam e FNA) e

do Centrô Oeste (FNO). Recomenda-se, portanto, que sejam mantidas essas vinculações de recursos, até que as desigualdades regionais sejam significativamente diminuídas.

Contudo, recomenda-se o aperfeiçoamento do Finor e do Finam.

Os retornos reais relativos ao principal das aplicações de recursos em projetos de investimentos serão novamente aplicados nos mesmos Fundos e destinados a novas aplicações. Os rendimentos dessas aplicações serão distribuídos aos cotistas dos Fundos, isto é, às empresas declarantes do Imposto de Renda.

Na nova sistemática, os Fundos serão administrados pela Corporação Financeira de Investimentos (CFI).

Corporações Financeiras de Investimentos (CFI)

Por diversas ocasiões a idéia de criação das CFI do Nordeste e da Amazônia foi colocada para discussão no âmbito da Comissão. A proposta se inspirou em instituições similares existentes no Banco Mundial, no BID e no BNDES.

Na nossa proposta, a CFI-Nordeste seria criada pelo Banco do Nordeste, funcionando em Recife, e contaria com recursos do Finor e parcela de recursos do FNE.

A CFI-AMAZÔNIA seria criada pelo Banco da Amazônia, funcionando em Belém, e contaria com recursos do Finam e parte dos recursos do FNA.

**ESTRATÉGIAS REGIONAIS
REGIÃO NORDESTE**

A grande questão regional brasileira continua se concentrando na região Nordeste.

O Nordeste concentra não apenas os principais problemas, mas também as principais experiências de políticas de desenvolvimento regional. Os membros da Comissão puderam constatar que, como as demais regiões, o Nordeste tem grandes potencialidades, podendo contribuir para o desenvolvimento do País como um todo e de cada região.

No relatório da Comissão foram apresentadas propostas de planejamento específicas para as regiões Nordeste, Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Cada uma deveria contar com um Plano Decenal e com Planos Setoriais, cujo componente principal seria a regionalização dos Planos Setoriais Nacionais. As instituições regionais deveriam ser redefinidas, de acordo com as linhas sugeridas anteriormente.

SÍNTESE E RECOMENDAÇÕES

Estas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, são as principais constatações que, como Relator, pude extrair destes meses de trabalho da Comissão Especial para o Estudo do Desequilíbrio Inter-Regional Brasileiro.

Gostaria de destacar, uma vez mais, que a solução para o desenvolvimento equilibrado do País não depende apenas da existência de planos consistentes, mas basicamente das condições de sustentabilidade política para sua implementação. A falta desta sustentabilidade política é que tem levado à constante interrupção das políticas públicas no Brasil, antes mesmo que elas possam gerar seus efeitos.

O sucesso das políticas de desenvolvimento também depende da remoção dos grandes obstáculos e restrições que impedem a retomada do crescimento econômico em bases sustentáveis.

Em primeiro lugar, as restrições macroeconômicas. Precisamos imediatamente criar as condições para que a Sociedade

possa executar, com a orientação do Governo, um efetivo Plano de Estabilização Macroeconômica.

Em segundo lugar, as restrições político-administrativas. O Governo tem de alterar radicalmente sua forma de atuação, para melhor e mais eficientemente prestar seus serviços à sociedade e mobilizar o capital criativo e empreendedor da sociedade.

As instituições políticas precisam encontrar formas de assegurar estabilidade aos processos e mecanismos de decisão, para que as políticas e os planos não sejam interrompidos no nascedouro e substituídos por outros que melhor atendam aos interesses do governante de plantão. Uma revolução de costumes é necessária para dar estabilidade às políticas públicas no Brasil.

Em terceiro lugar, e mais importante, é preciso remover os obstáculos que impedem que a população desempenhe todo o seu potencial de realização. Por isso, a maior ênfase deve recair sobre o aperfeiçoamento dos recursos humanos, a universalização da educação e a promoção da cidadania.

Em quarto lugar, o Brasil deve fazer a opção pela busca do desenvolvimento sustentável, sob os aspectos econômicos, sociais, ambientais e políticos.

Para isso, é hora de adotarmos uma visão de longo prazo, capaz de orientar os caminhos para as ações imediatas e de médio prazo.

Propomos, portanto, que se estabeleça um mecanismo de colaboração entre o Congresso, o Poder Executivo e segmentos representativos da sociedade, com vista a operacionalizar as recomendações contidas nos relatórios da Comissão, em especial:

— **Uma reforma administrativa,** cuidadosamente planejada e executada, com vistas a preparar o Governo para o seu novo papel.

— **Uma reforma institucional,** com vistas a criar os mecanismos necessários para a estabilidade das políticas de desenvolvimento.

— **Uma reforma do sistema de planejamento,** para instituir o novo planejamento e criar uma perspectiva de longo prazo para orientar a formulação de políticas e a ação de governo.

— **A reforma do sistema de orçamento,** para torná-lo mais verdadeiro, ágil, eficiente, desburocratizado e transparente, removendo os aspectos atuais que têm permitido conluios e desvios de recursos em detrimento do interesse público.²

— **O estabelecimento de mecanismos de planos decenais indicativos,** de caráter setorial e regional.

2. O trabalho que está sendo realizado pela CPI do orçamento é de uma importância histórica, porque pela primeira vez o Congresso toma a si a responsabilidade de enfrentar o problema da corrupção e do tráfico de influência no tocante ao processo orçamentário. É salutar, igualmente, que vários parlamentares estejam empenhados em propor melhorias e aperfeiçoamentos no sistema de orçamento, para coibir a repetição dos problemas de corrupção. Devemos apoiar com toda ênfase esse trabalho. Contudo, devemos cuidar para que a reforma do Orçamento não leve em conta apenas a necessidade de combater a corrupção, mas também a necessidade de conferir eficácia e eficiência às políticas e programas de governo. Caso se leve em conta apenas o problema da corrupção, haverá uma grande tentação para aumentar o controle burocrático do Congresso e do Poder Executivo, tornando cada vez mais difícil a aplicação dos recursos públicos em suas finalidades. É preciso que se busquem também mecanismos descentralizados para o controle dos recursos públicos, combinado com um sistema de punição severa para os desvios identificados. Em outros países onde se realizam reformas no sistema de orçamento, como no caso dos Estados Unidos, a direção da reforma se orienta para a descentralização e remoção de obstáculos burocratizantes, sem perda de controle e de mecanismos de punição de casos de desvio ou má aplicação de recursos.

— O estabelecimento de mecanismos para levar em conta a questão ambiental como dimensão de todas as políticas, programas e projetos econômicos e sociais.

— O estabelecimento de mecanismos para um amplo processo de articulação e negociação no Governo Federal, entre níveis de governo e entre Governo e Sociedade. O Governo deve colocar-se sempre a serviço da sociedade, e não substituir-se à sociedade.

— A criação de uma "Comissão do Futuro", no âmbito do Congresso Nacional, para estudar continuamente as tendências e os caminhos e obstáculos para o desenvolvimento sustentável do País.³

— Em particular, o estabelecimento de uma Comissão de Alto Nível, composta por representantes do Poder Executivo e do Congresso, para definir e supervisionar a implementação da nova metodologia de governo proposta neste Parecer.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Na elaboração deste Parecer, tínhamos dois caminhos alternativos.

O primeiro, o de nos concentrarmos nas questões mais relevantes e de natureza abrangente, que a nosso ver se constituem nas verdadeiras causas que impedem ou viabilizam o nosso desenvolvimento.

O segundo, o de nos dedicarmos ao exame de propostas e medidas específicas, para a implementação de investimentos e projetos limitados no tempo e no espaço. Os relatórios da Comissão são ricos a esse respeito, e podem ser consultados.

Optamos pela primeira via. Estamos convencidos de que a retomada do desenvolvimento do País passa, necessariamente, por uma compreensão mais abrangente dos problemas estruturais que enfrenta e das causas que têm impedido as políticas públicas de gerarem os resultados esperados.

Como Senador, pessoalmente, acredito ter utilizado de forma adequada o espaço que me foi indicado pelo povo do meu Estado, o Ceará, que consiste em buscar alternativas para o nosso País e particularmente para as regiões e classes menos favorecidas. O Brasil é uma grande Nação. Carente, a nosso ver, de que nos preocupemos mais com o seu futuro, de forma despreendida, procurando dar à nossa população razões para manter viva a esperança.

ANEXO: ESTRATÉGIAS REGIONAIS

REGIÃO NORDESTE

A grande questão regional brasileira continua se concentrando na Região Nordeste.

O Nordeste concentra não apenas os principais problemas, mas também as principais experiências de políticas de desenvolvimento regional. Os membros da Comissão puderam constatar que, como as demais regiões, o Nordeste tem grandes potencialidades, podendo contribuir para o desenvolvimento do País como um todo e de cada região.

Plano Decenal de Desenvolvimento do Nordeste

O Plano Decenal do Nordeste não será um único Plano, mas um conjunto de Planos Setoriais, com visão de longo prazo, elaborado e implementado pelas diversas agências do Governo.

PLANOS SETORIAIS DECENAIS

Além dos componentes regionais dos Planos Setoriais Nacionais, são propostos os seguintes Planos prioritários:

Plano de Conservação da Natureza

Plano de Otimização dos Recursos Hídricos, compreendendo:

a) a definição de uma política de recursos hídricos para o Nordeste;

b) otimização e maximização da oferta de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, no âmbito de cada bacia e de cada distrito de conservação de recursos hídricos, incluindo a construção de barragens, adutoras e poços;

c) atendimento das necessidades de água nos grandes vazios de recursos hídricos, através da transposição das águas excedentes do Rio São Francisco para as bacias dos rios Piranhas-Açu (Paraíba e Rio Grande do Norte) e Salgado-Juaribe (Ceará). Esta transposição, já estudada a nível de projeto, apresenta grande viabilidade e terá um impacto extremamente importante na região mais crítica do País em relação à disponibilidade de água;

d) regulamentação do sistema de uso da água (consumo humano, agricultura e irrigação, geração de energia, outros usos), evitando a criação de instituições burocratizadas e privilegiando os mecanismos de mercado, tais como os direitos transferíveis de uso da água.

Plano de Aproveitamento do Potencial Irrigável do Nordeste, com vistas a viabilizar todo o potencial de irrigação, levando em conta as restrições de terra e de água.

Através do Plano de Irrigação, será criada a principal fonte do desenvolvimento econômico do Nordeste, com a implantação de pólos agroindustriais.

Plano Decenal de Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos, compreendendo:

— Universalização e Melhoria da Qualidade da Educação Básica.

— Universalização e Melhoria da Qualidade do Acesso aos Serviços Básicos de Saúde e Saneamento.

— Acesso a Oportunidades de Qualificação Profissional

— **Plano de Melhoria das Condições de Vida das Populações Pobres**, compreendendo:

— Ações de Combate à Pobreza Extrema.

— Criação de Empregos Emergenciais em épocas de grande desemprego (como no caso das secas).

— Plano de Atendimento a Demandas Comunitárias.

Plano de Desenvolvimento Endógeno, com vistas a criar condições para viabilização do potencial de crescimento econômico sustentável, aproveitando a capacidade de iniciativa pública e privada da própria região.

REGIÃO AMAZÔNICA

A Região Amazônica deverá, também, contar com um **Plano Decenal de Desenvolvimento Sustentável**, atendendo aos diversos critérios e diretrizes expostos neste Parecer. Como para o caso das demais regiões, o **Plano Decenal** servirá como arcabouço geral para enquadrar os planos setoriais ou parciais de longo prazo, a serem planejados e implementados de forma descentralizada.

Os principais planos setoriais ou parciais são os seguintes:

— componentes regionais dos planos setoriais de âmbito nacional

— **Plano de Conservação dos Recursos Naturais e do Meio Ambiente da Amazônia**, com base no zoneamento agroecológico e econômico da Amazônia

— **Plano de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia**

— **Plano Decenal de Infra-Estrutura**

— **Plano de Apoio às Comunidades do Interior da Amazônia**

3. A idéia de criação da Comissão do Futuro foi proposta pelo Deputado Federal Fábio Feldman.

- Plano de Apoio às Comunidades Indígenas
- Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos

No âmbito institucional, serão repensadas as instituições da região, conforme já explicitado neste Parecer.

No caso da Suframa, a Comissão realizou duas audiências públicas, onde se mostraram as nossas dúvidas quanto à adequação dessa iniciativa ao objetivo de desenvolver a Amazônia. É um enclave concentrador de renda, de propriedade da indústria dos Estados mais desenvolvidos. Durante os trabalhos, os membros da Comissão estiveram divididos entre a vontade de defender os mecanismos de desenvolvimento da Região Amazônica e a constatação de que a Zona Franca não se apresenta como uma solução sustentável. Sinto dizer aqui que não chegamos a uma posição conclusiva a este respeito, motivo por que recomendamos que se continue o processo de avaliação da Suframa.

REGIÃO CENTRO-OESTE

No caso do Centro-Oeste, a prioridade será o reforço à infra-estrutura de transportes, para viabilizar a ocupação produtiva e sustentável das terras agricultáveis. Em particular, o *Plano Decenal do Centro-Oeste* deve prever a integração entre o Centro-Oeste e o Nordeste, reforçando o eixo de ocupação da Ferrovia Norte-Sul.

Os capítulos regionais, relativos ao Centro-Oeste, do Plano Decenal Nacional, serão os elementos principais do Plano Regional. Em qualquer caso, a ênfase no aperfeiçoamento dos recursos humanos e na educação básica e profissional deve ser mantida em primeiro lugar.

O arcabouço institucional deverá ser discutido pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais.

REGIÕES SUL E SUDESTE

Os capítulos setoriais dos Planos Nacionais se constituirão no conteúdo principal dos Planos Regionais para o Sul e Sudeste.

De modo específico, esses Planos deverão ser complementados por ações voltadas para solucionar problemas regionais localizados, como as áreas deprimidas no interior dessas regiões (Vale do Jequitinhonha, Norte do Espírito Santo, Baixada Fluminense, Vale do Ribeira, Áreas deprimidas do Sul, Áreas de desertificação e de grande erosão de solos).

As duas regiões deverão contar com Institutos de Altos Estudos e de Planejamento, trabalhando estreitamente com as Universidades e com os Governos dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Conselho Universitário da prestigiada Universidade Federal de Santa Catarina acaba de aprovar moção que, por sua importância e alcance, permito-me ler para meus ilustres Pares:

“O sistema de coordenação e financiamento da ciência e tecnologia nacional é alvo freqüente da tesoura do Governo Federal, sempre que se deseja cortar gastos governamentais. As notícias veiculadas pela *Folha de S. Paulo*, do dia 6-10-93, sobre a possível fusão da CAPES, CNPq e FINEP deixam a comunidade científica perplexa e preocupada. Nos últimos anos, principalmente durante o governo Collor e, agora, no governo Itamar, tem sido claro o desmonte gradual que tem sofrido a estrutura de financiamento da ciência e da tecnologia no País. A ameaça dessa fusão mostra apenas a preocupação em enxugar a máquina administrativa sem a devida análise

e discussão com a comunidade e sem a devida análise da importância dos órgãos envolvidos.

“Perplexa diante dessas ameaças, vê-se a comunidade científica atingida pelo Decreto nº 9.561, de 7-10-93, do Presidente da República, proibindo, até 31-12-93, todas as viagens ao exterior destinadas a intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, assim como aquelas destinadas à participação em congressos científicos e reuniões similares. Isolou-se o Brasil da comunidade científica internacional. Entende o Governo Federal que esse intercâmbio é necessário ao desenvolvimento do País? Inclui, ainda, o decreto um retrocesso lamentável ao determinar que as autorizações de afastamento deixam o âmbito dos Ministérios para voltar à chefia do Gabinete Civil da Presidência da República.

“Não pode a comunidade científica da UFSC ficar calada diante desses fatos lamentáveis que não atingem só a ela, mas sim ao desenvolvimento do país, devido à visão limitada e imediatista dos nossos governantes. Exigimos respeito e consideração do Governo Federal e repudiamos os procedimentos cujo objetivo velado é a destruição das universidades federais e conseqüente privatização do ensino superior no Brasil.”

Perdoe-me a longa transcrição, Sr. Presidente. Mas ela se fez necessária para revelar o grau de indignação da comunidade universitária brasileira diante do descaso e desrespeito com que o setor vem sendo tratado.

A União, como é bem sabido, possui estrutura de apoio à ciência e à tecnologia. No topo da hierarquia, tem, hoje, o Ministério da Ciência e Tecnologia, que, convenhamos, não tem cara de ministério, malgrado a competência reconhecida de seu titular, o Dr. Israel Vargas. Vez por outra, transmuta-se em secretaria de estado ao sabor das acomodações político-eleitorais. Prova dessa triste realidade é a recente medida do Presidente Itamar Franco. Ele decidiu, sem consultar o Ministro Israel Vargas, suspender, até 31 de dezembro próximo, viagens ao exterior de servidores federais ligados a programas de intercâmbio científico, tecnológico e cultural.

Apensadas ao amorfo Ministério da Ciência e Tecnologia, encontram-se alguns organismos públicos. É o caso do CNPq — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — e da FINEP — Empresa Financiadora de Estudos e Projetos.

A estrutura federal de apoio à ciência e à tecnologia ainda conta, fora da esfera administrativa do MCT, com a rede de universidades patrocinadas pela União, com empresas públicas como a EMBRAPA e inúmeras outras instituições.

Esses órgãos — prova-o a moção da Universidade Federal de Santa Catarina — estão morrendo à míngua. O que se infere desse quadro, Sr. Presidente, seria só desolador, não fora o alto custo político-social do atraso científico-tecnológico. O preço pago pela sociedade a tanta omissão e descaso é que essa estrutura — que deveria fomentar a arrancada para o amplo desenvolvimento científico e tecnológico no País — padece, desde logo, da insuficiência de recursos orçamentários para a execução de suas superiores finalidades sociais. E também — o que é mais grave — sofre as inanições da execução orçamentária configuradas nos temíveis cortes e contingenciamentos.

Além desses problemas, verifica-se nessas instituições o elevado custo administrativo que, em alguns casos, supera os recursos disponíveis para suas atividades finalísticas. Junta-se a tudo isso a inexistência de uma política de desenvolvimento científico e tecnológico. Tem-se aí — estejamos certos

— a receita insuperável para o fomento do caos e da indigência de nossas entidades de pesquisa.

O problema configura-se não só complexo, mas também grave. É necessário que se estabeleçam dispositivos legais que supram com recursos — senão abundantes, pelo menos estáveis — o sistema nacional de fomento à pesquisa.

A Constituição de São Paulo, por exemplo, contém dispositivo que transfere 1% da receita fiscal do Estado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, conhecida por FAPESP. Modelar na estrutura funcional desburocratizada e na forma de procedimento, a FAPESP orienta sua ação em obediência à política de desenvolvimento científico e tecnológico estabelecida por seu Conselho Superior, formado exclusivamente por destacados homens de saber técnico e científico.

Cumpra à União, de igual maneira, por sua ação político-administrativa, eliminar os entraves burocráticos existentes no setor de desenvolvimento científico e tecnológico, orientada por princípios bem estabelecidos em consonância com as necessidades mais urgentes do País.

Lembro aqui a meus Pares o exemplo da recém fundada Universidade do Norte Fluminense. Sob os auspícios do governo do Rio de Janeiro, ela reencarna, agora renovadamente, o sonho do meu ilustre colega Senador Darcy Ribeiro quando da criação da Universidade de Brasília.

A Universidade do Norte Fluminense possui estrutura leve, tem objetivos voltados para a realidade social e econô-

mica do Estado do Rio. Funciona ao amparo de recursos que, embora não sejam abundantes neste momento de crise, permitem-lhe direcionar o desenvolvimento da região onde está instalada ao influxo do seu saber científico e de seu engenho técnico.

Oxalá, Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, possamos acordar para a urgentíssima necessidade de rever a estrutura federal de desenvolvimento científico e tecnológico. Para isso, não nos faltam talentos nem patriotismo. Estou certo também, Sr. Presidente, de que, no que concerne à vontade política desta Casa, não faltará o imprescindível apoio que só a iniciativa do Sr. Presidente da República pode demandar.

Só assim não perderemos nossos homens de ciência e nossos tecnólogos, desamparados hoje pela carência de recursos e de salários condignos. Mas, milagrosamente, ainda cheios de entusiasmo e boa vontade, esperançosos de que o Governo desperte para o cumprimento de suas graves responsabilidades na arquitetura de uma nação forte pelo saber de seus filhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

OSR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da alínea "a" do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que *acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar.*

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que *submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar*

contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 8, de 1994) que *autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins - RS a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, no valor total de cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.*

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 9, de 1994) que *autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais, a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGP-M e com garantia*

oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 10, de 1994) que *autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul - RS a contratar operação de crédito no valor de trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES.*

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 11, de 1994) que *autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste - PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO, no valor de dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.*

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 20, de 1994), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop - MT a contratar operação de crédito interno, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT, no valor de setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros reais e oito centavos, a preços de 30 de março de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR.*

8

OFÍCIO Nº S/21, DE 1994

Ofício nº S/21, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Piauí solicita autorização do Senado Federal para reescalonamento de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A. junto à Reserva Monetária, no valor de novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h32min.)

Ata da 17ª Sessão, em 20 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alexandre Costa _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Amir Lando _ Antônio Mariz _ Aureo Mello _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Sabóia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Dario Pereira _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Eduardo Vieira _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Samey _ Júnia Marise _ Jutaby Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 40, de 1994 (nº 42/94, na origem), de 20 do corrente, referente ao término do prazo, sem deliberação por parte do Congresso Nacional, para apreciação das Medidas Provisórias nºs 381 a 383, e 386, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal em homenagem a Alberto Nepomuceno.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a emissão do selo postal em homenagem aos cento e trinta anos de nascimento do músico Alberto Nepomuceno.

Art. 2º O Ministério das Comunicações, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, viabilizará o disposto pelo art. 1º

Parágrafo único. Os valores e as características do selo postal serão estabelecidos pela ECT.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A emissão postal comemorativa dos 130 anos de nascimento do músico brasileiro Alberto Nepomuceno tem por objetivo precípuo homenagear o celebrado artista, por intermédio do selo, forte veículo de divulgação e intensa circulação.

Nascido em Fortaleza, em julho de 1864, Alberto Nepomuceno fez carreira na Europa, após a divulgação de suas primeiras composições para piano, canto e orquestra. Em trajetória ascendente, estuda composição em Berlim e amplia seu virtuosismo, tornando-se o precursor do nacionalismo musical no País, introduzindo revolucionários recursos de instrumentos ditos populares nas composições clássicas. Faleceu, em 1920, no Rio de Janeiro, aclamado pelo sucesso de seus últimos concertos no Teatro Municipal.

Abrindo um caminho novo de experimentalismo e evolução na música brasileira, Alberto Nepomuceno tem sua obra relativamente pouco divulgada, neste País carente de meios de expressão para seus artistas e criadores.

De indiscutível oportunidade, o presente projeto de lei contribui para a efetivação do preceito constitucional tão bem expresso pelo art. 215, no que tange à valorização e difusão de nossos valores culturais.

Na expectativa do bom acolhimento por parte do Poder Executivo, no sentido do pronto atendimento da presente proposição, esperamos a sua aprovação pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

À Comissão de Educação — Decisão Terminativa

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Na sessão do dia 13 do corrente, o Senador Pedro Simon, na qualidade de Relator do Ofício nº S/153, de 1993, que uma vez aprovado resultou na Resolução nº 140, de 1993, propôs à Casa a correção de manifesto erro material na alínea a do art. 2º daquela Resolução, adequando o conteúdo daquele dispositivo ao Parecer do Banco Central do Brasil sobre a matéria.

Em votação a alteração proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à republicação da Resolução nº 140, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessões anteriores foram lidos os Requerimentos de nº 16, 19 e 20, de 1994, dos Senadores Nelson Carneiro e Esperidião Amin, solicitando, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, licença para se afastarem dos trabalhos da Casa, nos períodos que mencionam.

Os requerimentos deixaram de ser votados por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 16, de 1994, do Senador Nelson Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 19, de 1994, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 20, de 1994, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 21, de 1994, do Senador Moisés Abrão, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, licença para se afastar dos trabalhos da Casa, no período que menciona.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu da Prefeitura Municipal de São Paulo os Ofícios nºs S/29 e 30, de 1994 (nºs 38 e 40/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo — LFTM/SP, para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardarão a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A palavra está franqueada.

A Srª Eva Blay — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

A SRA. EVA BLAY (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, mais uma vez, apresentar um esclarecimento relacionado com o meu requerimento de retirada de dispositivos da Lei nº 8.080.

Apresentei dois projetos relacionados com a questão do planejamento familiar: um de nº 28, de 1993, aprovado por unanimidade; mantenho-o. Aliás, já está na Câmara; estou retirando o de nº 181, que fala de financiamentos externos à questão do planejamento familiar.

Brevemente, apresentarei informações de que já entrou no País, nos últimos três anos, cerca de 1 bilhão de dólares, só nesse setor. Não estou discutindo a presença desse dinheiro, e sim a forma como ele está sendo gasto.

Portanto, é nesse sentido que estou retirando para reapresentar, posteriormente, esse projeto de lei de uma forma mais detalhada.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esclareço à nobre Senadora que o requerimento mencionado figura na Ordem do Dia desta sessão sob o número 1.

A palavra continua facultada.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos discutindo às vésperas de uma possível votação no início da Revisão Constitucional. Dentre os pontos das inovações e do relatório inicial que mais nos preocupam encontra-se o artigo que permite a reeleição de Governadores, Presidente e Prefeitos no exercício do cargo, muito embora a partir de 95.

Muito embora digo eu, mas lamentando, porque nosso País, infelizmente, ainda não tem cultura política para que se implante uma medida tão avançada. Sabemos que, para países com maior tradição política, para o bem da democracia, isto é muito louvável. Mas num país como o nosso, em que vemos o abuso do poder se repetir a cada momento, em que vemos a fraude eleitoral campear, sem nenhum exagero, em mais de 80% do País, permitir que autoridades permaneçam no Governo e ter a inocência de pensar que essa máquina não será utilizada, é demais para a consciência nacional!

O meu partido, por inúmeras vezes, tem-se manifestado contra a Revisão Constitucional, por julgar que não é o momento; que outros casos mais graves como o atendimento à fome, à educação e à saúde poderiam ser tratados, sem que isto ocorresse, sem que para isto precisássemos proceder à Revisão Constitucional.

Entretanto, Sr. Presidente, participaremos. O pior é permanecer ausente. As vezes, é muito mais grave a omissão do que a discussão. Estaremos discutindo e tentando levar

sugestões no sentido de impedir fatos como esses, bonitos teoricamente, mas que no Brasil representaria a perpetuação de determinados grupos — fatos que já ocorrem, sem essa permissão. Por exemplo, a eleição de Governadores, mulheres de Governadores, filhos de Governadores. Onde o poder econômico e a fraude imperarem isto vai-se repetir e teremos oligarquias em cada um dos Estados, perpetuando-se a cada dia.

O Sr. Nabor Junior — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Nabor Junior — Nobre Senador Magno Bacelar, V. Ex^a manifesta, neste momento, uma preocupação com relação a esta proposta, que dizem constar do Relatório do processo revisional da nossa Constituição, cujo Relator é o Deputado Nelson Jobim. Confesso-lhe que tal preocupação é minha também e de vários setores da classe política brasileira. Estou preocupado não só com esse problema da possibilidade de se permitir que pessoas, no exercício de mandato eletivo, no caso de Presidente da República, Governador, Prefeito, possam ser candidatos a cargos eletivos sem se afastarem do exercício do cargo, sem se desincompatibilizarem, mas também com outros problemas. Tenho acompanhado pela imprensa o que o Deputado Nelson Jobim, Relator do processo de Revisão Constitucional, está sugerindo no seu Relatório, como é o caso, por exemplo, do voto facultativo, em vigência nos Estados Unidos, países da Europa etc. Trata-se de uma questão que precisa ser analisada detidamente pela classe política, porque o voto facultativo é um voto ideológico, é um voto que vai beneficiar determinados partidos políticos em detrimento da maioria. Penso que não chegamos ainda a esse estágio político de permitir-se que o voto seja facultativo. Outro motivo de apreensão a que principalmente nós, dos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, também temos que estar atentos é aquele com relação à redução da representação dos pequenos Estados na Câmara Federal, sobre a qual estão sendo apresentadas várias propostas. Isto significa dizer que, se aumentarem a representação dos grandes Estados para o máximo de noventa e reduzir a dos pequenos para quatro - e há propostas até de redução para um -, os Estados que já exercem uma influência na economia do País vão exercê-la também politicamente; ou seja, só se vai decidir, no Congresso Nacional, aqueles problemas e projetos de interesse dos grandes Estados, que vão dominar o Congresso Nacional: há Estados que terão uma Bancada de 90 Deputados e outros de 4. Há outro aspecto que eu gostaria de enfatizar: a recente Lei Eleitoral aprovada pelo Congresso restabeleceu a figura do candidato nato. Dessa feita, quem exerce o cargo de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador é candidato nato para a próxima eleição. Se reduzirem, por exemplo, essas Bancadas para 4 Deputados, o partido que tiver 4 representantes na Câmara dos Deputados já terá os seus candidatos natos; conseqüentemente, não haverá possibilidade de renovação. Na verdade, ninguém que não esteja no exercício do mandato poderá se candidatar, porque essas vagas serão ocupadas pelos atuais detentores de mandato. O mesmo critério vale para as Assembléias Legislativas, onde a representação será reduzida para 12. O partido que já tiver 12 Deputados, que é o caso do meu Estado, não permitirá que nenhum outro candidato possa concorrer a Deputado Estadual, porque as vagas já estão tomadas pelos 12 que são candidatos natos. No que se refere a esse problema ao qual V. Ex^a se reportou em seu pronunciamento, de permitir que

os detentores de cargo possam se candidatar sem se desincompatibilizarem com o mesmo, é uma aberração. Com isso, haverá a influência do poder econômico, a manipulação do poder em favor de determinados candidatos, em detrimento daqueles que não têm recursos para concorrer a uma eleição. Cheguei a apresentar uma proposta, ilustre Senador Magno Bacelar, no sentido de reduzir o mandato do Presidente da República para quatro anos, permitindo a reeleição, a partir do próximo mandato, do Presidente da República, Governadores e Prefeitos; para tanto, eles teriam que se desincompatibilizar seis meses antes da eleição, para que quem estiver no exercício do poder não seja candidato e se utilize da máquina administrativa para alcançar o seu objetivo. Portanto, estou inteiramente de acordo com o protesto de V. Ex^a. Penso que é voz uníssona, pois os Companheiros do Senado com quem tenho conversado já se manifestaram contrariamente à aprovação dessa inovação que o Deputado Nelson Jobim quer introduzir nesta reforma constitucional.

O SR. MAGNO BACELAR — Obrigado, nobre Senador Nabor Junior. A manifestação de V. Ex^a engrandece o meu desprezioso pronunciamento, mas mostra a nossa preocupação justificada de que este não é o momento apropriado para se proceder à Revisão Constitucional, pois o que se está pretendendo é introduzir matérias que não avançam, pelo contrário, criam dificuldades que a Constituição de 88 já havia ultrapassado.

Todavia, tem razão também V. Ex^a quando, em nome dos Estados do Norte e Nordeste, eleva a voz para advertir dos perigos que corremos de passarmos não só a receber influência econômica e intelectual dos Estados do Sul, como também a ter a decisão política centralizada nos Estados de maior densidade habitacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, haveremos de voltar a este assunto no momento oportuno, no momento de votarmos, no Congresso, essas emendas. Mas fica a advertência de que o povo brasileiro começa a acreditar; tenho certeza que o povo brasileiro saberá decidir por aqueles que têm ética política e mãos limpas. Introduzir tal dispositivo é aguçá-lo o apetite daqueles que, ao longo de muitos anos, usam o poder econômico e administrativo para dominar e ultrajar a consciência nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acredito que todos nós aqui presentes tenhamos alguém a nós ligados, quer por laços de parentesco, quer por laços de amizade, que seja habitante do Rio de Janeiro.

A cada dia que passa, a bela Cidade do Rio de Janeiro, antiga Capital da República, um dos centros habitacionais mais importantes deste País, é — isto não é novidade para ninguém — a cidade mais violenta.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo que cresce a violência naquela cidade, vimos, com certa apreensão, que medidas demagógicas, como a que tomou o Prefeito César Maia, ao

contrário do que deveria ter sido o cuidado de S. Ex^a, vêm justamente em desfavor da ordem pública no Rio de Janeiro.

O Sr. Prefeito, que já se notabilizou por medidas às vezes bombásticas e chamativas, mas sempre, ou quase sempre, sem nenhum efeito prático, proibiu ontem, por decreto, a fabricação e a venda de armamento de defesa pessoal no Rio de Janeiro, o que significa, uma vez que sabemos que os traficantes que habitam os morros do Rio de Janeiro, que os dominam e fazem ali uma república própria, com leis também próprias, com fronteiras que exigem salvo-conduto para serem ultrapassadas, com força pública e exército próprios, estarão cada vez mais à vontade, porque quem habita naquela cidade não poderá sequer dispor de uma arma dentro da sua casa, para a defesa da sua família e da sua própria residência.

É o que é mais interessante: o Sr. Prefeito parece ignorar a legislação federal, que atribui ao Exército brasileiro a faculdade de legislar sobre o assunto de armamento, que abrange a venda, a fabricação e a comercialização de armas. Parece também o Sr. Prefeito ignorar que os traficantes, assaltantes, bandidos, seqüestradores do Rio de Janeiro se abastecem não nas casas de comércio legalmente estabelecidas, através de toda documentação regular, mas, sim, através do contrabando que vem do Paraguai, de Miami e desembarca pelos portos, quer marítimos quer aéreos, daquela cidade.

Sr. Presidente, acho muito estranho que um Prefeito venha a ajudar os traficantes do Rio de Janeiro, não auxiliando os Governos federal e estadual a desarmá-los, mas desarmando a população ordeira, que, verdadeiramente, em virtude e diante da ineficiência da polícia, precisa se armar para suprir essa deficiência cada vez maior do sistema policial brasileiro.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR * — Pois não. Ouço V. Ex^a

O Sr. Magno Bacelar — Gostaria de, inicialmente, deixar uma pergunta para os Senadores que nos ouvem e para a Nação brasileira: Será verdade que o Rio de Janeiro hoje é a Capital da maior violência — que, em qualquer sentido, mesmo que fosse bem menor, é lamentável —, ou a violência que vivemos hoje até nas pequenas cidades do Brasil, e que reflete um problema social dos mais graves, tem sido comandada, infelizmente, por parte da imprensa e, dando nome aos bois, pela Rede Globo, que, em função de interesses políticos, ou por ser a parte da imprensa adversária do Governador Brizola, tem aumentado violentamente esses índices? Talvez nas outras cidades o índice seja o mesmo, só que não há divulgação, porque — volto a repetir — a violência é consequência da fome, da miséria, da falta de punição e até mesmo, nobre Senador, da maneira brutal com que os nossos cárceres tratam os criminosos, que, ao invés de se recuperarem, de pagarem pena para se reabilitarem para a sociedade, saem mais violentos e mais desumanos. Mas concordo com V. Ex^a e o parabenizo pela crítica à atitude do Prefeito do Rio de Janeiro, que, na pior das hipóteses, desconhece a legislação federal, a Federação brasileira; e que em atitudes impensadas e em busca de notoriedade procura criar, se não ingenuamente, uma federação para a sua Prefeitura, onde a lei é imposta e ditada por S. Ex^a o Sr. Prefeito César Maia. Parabéns a V. Ex^a Lamentavelmente, hoje e a cada dia temos que nos preocupar mais com a violência, deplorável, em nosso País. Não estou em defesa do Governo do Rio de Janeiro. Estou lastimando porque uma cidade - no Rio de Janeiro

me criei, me formei e me casei - que tem tudo para ser uma grande fonte de renda, através do turismo, a cada dia perde as suas rendas, perde a tranqüilidade da sua população e cai na antipatia brasileira e mundial. Obrigado a V. Ex^a

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a, até porque o nobre Senador dá uma correção ao rumo do meu discurso. Eu não quis aqui, em momento algum - e poderia ter deixado essa imagem -, criticar em separado a cidade do Rio de Janeiro pela sua violência. É uma cidade violenta e todos sabemos. Mas também o são todas as cidades de médio e grande portes deste nosso País, inclusive a minha Capital, Goiânia, transformou-se numa cidade extremamente violenta.

É verdade também que os meios de comunicação, ao invés de apresentarem as suas notícias de uma maneira educativa, apresentam-nas, quase sempre, de uma maneira bastante chamativa, bastante bombástica, bastante negativa, em última análise.

E o que é importante, nobre Senador, é que o próprio Secretário de Segurança do Rio de Janeiro e autoridades policiais da Delegacia de Munições e Explosivos declaram que, nos últimos três anos, em nenhum dos crimes apurados no Rio de Janeiro esteve envolvido qualquer armamento comprado regularmente nas casas que vendem esse tipo de objeto.

De modo que deixo aqui registrada a minha estranheza. É característico das pessoas de crença totalitária esse excesso de regulamentação sobre a vida do cidadão, principalmente no que diz respeito à sua segurança e à segurança da sua família. Os países mais democráticos do mundo encaram o problema da segurança como um direito inerente ao próprio cidadão. A sua segurança e a da sua família, o direito a essa segurança é algo que, se a autoridade policial não pode, na sua plenitude, lhe proporcionar, ele tem como buscá-la; tem direito de buscá-la onde bem lhe aprouver.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva. (Pausa.)

Sr. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio que esta Casa vive, talvez, um dos momentos mais importantes de toda a sua história. É impressionante! Tenho dito ao longo do tempo que o Brasil vive uma revolução ética da qual talvez não esteja se dando conta.

Este País, com este Congresso, determinou o afastamento, por corrupção, do Presidente da República. Ainda hoje o extraordinário Senador Elcio Alvares, que foi o Presidente da Comissão do **Impeachment** no Senado, distribuía o seu livro - e quero levar a S. Ex^a as minhas felicitações -, onde mostrava a síntese do que foram aqueles dias aqui, no Senado Federal.

Não há dúvida alguma de que foi épica aquela ação. O povo brasileiro cobrou, indo às ruas, uma decisão, e o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal, em conjunto, determinaram o afastamento e a manutenção dos oito anos de afastamento, da vida política, do Sr. Collor.

Dizia, naquela oportunidade, que se enganavam aqueles que imaginavam que estávamos vivendo mais um acontecimento e que o povo estava na rua querendo que saísse o Sr. Collor e entrasse o Sr. Itamar.

Os acontecimentos que estamos vivendo não têm nada com golpe de estado, não têm nada com previsão de golpe, não têm nada com 1954 e 1964. Não há nenhum esquema que não queira a democracia neste País. Sr. Presidente! Talvez, ao longo da nossa História, não tenhamos vivido nenhum momento como este, em que se deseja não apenas a democracia, mas o aperfeiçoamento da democracia neste País.

E vivemos, agora, a antevéspera da reunião final da Comissão Parlamentar de Inquérito que trata do Orçamento. Foram dias dramáticos que este Congresso viveu; são horas e instantes difíceis que está vivendo este Congresso. E é fácil de entender. Quando vejo a imprensa no reboleço, quando vejo o drama, quando vejo os nervos, quando vejo as lágrimas, os protestos, quando vejo inclusive as pessoas saindo do sério e entrando na irritação, eu entendo que isso é normal.

Pela primeira vez no mundo um Congresso democrático se reúne para decidir os seus próprios rumos e fazer a seleção de elementos componentes do próprio Congresso. Não há precedente disso.

O Congresso Italiano é manchete no mundo inteiro, mas quem está realizando a "operação mãos limpas" é o Poder Judiciário. O nosso é o primeiro Congresso no mundo de regime presidencialista a realizar sua própria purificação.

Claro que é difícil! Não podemos pensar que, amanhã, quando a CPI se reunir e apontar o nome de alguns irmãos nossos, terminará tudo. Não terminará. Estamos vivendo uma revolução ética de transformação dos nossos costumes. As coisas como estavam não poderiam continuar. O Brasil não é um País que nasceu para viver sob o ritmo da corrupção e da imoralidade, o povo brasileiro não é o povo do "jeitinho". A índole do nosso povo é a de um povo de bem, parece-me que a média da sociedade brasileira é de respeito, merecendo a dignidade de todos.

A revista *Manchete* pública que a média do Congresso Nacional é a do Sr. João Alves, que a média do empresário brasileiro é a do cidadão que busca a corrupção em tudo e que a média do funcionário público brasileiro é igual à daquele economista. Parece-me que essas informações não correspondem à verdade.

Vivemos, Sr. Presidente, o segundo capítulo de uma revolução ética que está tomando conta deste País. Trago meu respeito aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, a começar pelo seu ilustre Presidente, Senador Jarbas Passarinho, que, com competência, com dignidade, com firmeza, com patriotismo, a vem dirigindo. Dirijo-me, também, ao seu vice-Presidente, nosso companheiro, Deputado Odacir Klein, que, com a maior dignidade, às vezes com humildade, sempre com firmeza, vem desenvolvendo os seus trabalhos; ao ilustre Relator, Deputado Roberto Magalhães, cujo drama imenso e difícil sabemos, qual seja, S. Ex^a estar vivendo; onde colocar ou não colocar, acrescentar ou não acrescentar este ou aquele nome, o que certamente estará mexendo com a honra e com a dignidade das pessoas.

Sr. Presidente, temos vivido naquela CPI momentos muito difíceis. Enganam-se aqueles que imaginam que exista naquela CPI alguns componentes olhando, vibrando ou buscando encontrar algo em algum companheiro nosso, Deputado ou Senador, funcionário ou empresário. Lá estão pessoas cumprindo sua missão, ingrata, cruel, dramática, embora necessária.

A meu juízo, amanhã teremos uma reunião histórica. Através de um ato que mais histórica que a do **impeachment** do Presidente da República, porque naquela as provas mate-

riais estavam ali, e estávamos a julgar alguém com quem não convivíamos, com quem não tínhamos nenhuma relação. Agora, Sr. Presidente, estamos a julgar membros deste Congresso e, repito, com a maior responsabilidade.

Podemos graduar, podemos chegar à conclusão de que alguns devem ser afastados e outros não, mas todos temos uma parte da responsabilidade nos fatos que aconteceram, porque o Congresso anda e se desenrola, de certa maneira e de certa forma, mas ninguém pode dizer: eu não sabia que as coisas estavam acontecendo.

Muita gente - eu inclusive - quando sondado, quando insistiram para que eu fosse Presidente da Comissão do Orçamento, quando V. Ex^a, Sr. Presidente, insistiu para que eu assumisse aquele cargo, eu, ao tomar conhecimento de como as coisas se passavam lá, não aceitei ser Presidente nem membro da Comissão. Entretanto, não tive a preocupação - poderia ter tido - de aceitar a Presidência e de tentar fazer algo para mudar aquela situação. Assim como em uma árvore uma folha não fica amarela sem o consentimento de toda a árvore; do mesmo modo, as coisas não acontecem senão com ação ou omissão por parte do todo.

Por isso, Sr. Presidente, parece-me que temos que refletir profundamente sobre esses fatos. E é imensa a responsabilidade de V. Ex^a com o depois. O depois do **impeachment** do Presidente Collor, o depois da Comissão do Orçamento com o afastamento de Senadores e Deputados. Temos que analisar o depois da nossa responsabilidade.

Não tenho nenhuma dúvida, Sr. Presidente, que a primeira questão, que deve ser uma questão de honra, é a comissão dos corruptores. Tenho certeza que, pela primeira vez na história deste País, estamos no caminho certo, com coragem, porque o drama deste País se chama impunidade. As coisas acontecem, neste País, porque as pessoas sabem que nada acontece com quem as faz. As pessoas roubam porque sabem que podem roubar; as falcaturas acontecem porque as pessoas sabem que nada acontece com os que fazem as falcaturas, a não ser, é claro, para quem rouba galinha, para quem rouba pequenas coisas, porque, aí, a polícia pode pegar essa pessoa, pode dar pauladas nela e esta pode terminar dormindo no xadrez.

Agora, se o roubo é grande, se a falcatura é grande e, principalmente, se for contra o patrimônio público, nada acontece. Essa é a regra. Isto é o que vem acontecendo ao longo da história. O escândalo de hoje apaga o escândalo de ontem, o escândalo de hoje é esquecido pelo escândalo que vem amanhã.

Então, por que não roubar? Por que não praticar vigarice, se a resposta, como consequência, é nenhuma? É a "Lei do Gerson," como disse bem o ilustre Senador Alfredo Campos, "vamos levar vantagem em tudo". Por que não levar vantagem em tudo? Por que não levar vantagem se todo mundo a leva? Por que o cidadão, o operário, o trabalhador, o funcionário público, não vai levar vantagem?

Temos que mudar esse quadro, Sr. Presidente. V. Ex^a é o Presidente do Congresso Nacional e tem em suas mãos a responsabilidade de nos comandar para mudar isso. Parece-me que estamos mudando. Pela primeira vez o Presidente da República é afastado por corrupção, pela primeira vez, o grande corrupto, com quem geralmente nunca aconteceu nada, o Sr. PC, passou o Ano-Novo na cadeia e lá está ele preso.

Uma juíza determinou a prisão de bicheiros que, no último Carnaval, desfilaram como heróis nas escolas de samba,

sendo que um deles falava para toda a Nação. E esse pessoal está na cadeia, Sr. Presidente. As coisas estão mudando. E temos a responsabilidade de levar adiante essa revolução ética que está em andamento.

Entendo que é importante a CPI que está sendo pedida para a CUT, assim como a CPI que o PT está pedindo para as últimas campanhas eleitorais. Como dizia o Senador Mário Covas outro dia, essas CPI — a da CUT e a do PT — são diferentes da CPI do Orçamento, da CPI do **impeachment** e da CPI dos Corruptores.

A CPI do **impeachment** foi uma CPI sem cheiro, sem ideologia, sem partido, sem nenhum objetivo, senão a busca da verdade. O povo na rua não tinha cor, não tinha ideologia, não era velho, não era jovem.

A CPI do Orçamento não tem cor, não tem ideologia. Lá estamos nós, Deputados e Senadores, de todos os partidos, buscando a verdade. A CPI dos Corruptores também, Sr. Presidente. Conseguimos encontrar uma série de elementos, pela primeira vez na história, da organização dos corruptores, numa verdadeira sociedade secreta em busca da corrupção.

As outras, Sr. Presidente, também são importantes. Considero importante a relação da CUT com o PT, assim como diz o PT, a relação das outras entidades com federações de empresas, assim como é importante verificar as últimas campanhas eleitorais. Fui candidato a Senador numa e a Governador na outra. Tenho obrigação de dizer: vamos investigar. Tudo isso é importante porque, daqui a pouco, o PDT vai pedir uma CPI sobre a Pau-Brasil, os integrantes de outros partidos vão pedir uma sobre a Linha Vermelha, outros vão pedir uma sobre a VASP, todo mundo vai pedir CPI, e todas são importantes.

Entretanto, nenhuma, Sr. Presidente, terá o peso e o significado da CPI que irá em busca dos corruptores, que é o terceiro apoio do tripé. Uma mesa com dois pés não equilibra. O primeiro apoio foi o **impeachment**, foi a CPI que afastou o Presidente da República. O outro é a limpeza que se está fazendo. Ficamos nus, o Congresso Nacional ficou nu perante a Nação, desmascarou-se totalmente, mas é necessário o terceiro pé, que é a figura do corruptor, Sr. Presidente.

Ao longo da história sempre existiram corruptos: Presidente, Deputado, Senador, funcionário público, o diabo; não há nenhuma novidade. A novidade, Sr. Presidente, é que, se há um corrupto, há um corruptor. A figura do corrupto vem mudando nos últimos 30 anos e há caso em que a figura do corruptor é a mesma, Sr. Presidente. É a mesma empresa que vem agindo ao longo dos últimos 30 anos. Até aqui, até porque não tínhamos tempo, só cuidamos do Parlamentar.

Essa CPI teve ética: apurou fatos relacionados com Deputado e Senador, mas tinha elementos para apurar os empreiteiros e os empresários. Não fez isso, Sr. Presidente, mas deixou um imenso dossiê, para que seja feito. Não fazer é jogar fora uma oportunidade única que temos diante de nós.

Sr. Presidente, na Itália, as obras públicas estão 50% mais baratas depois da Operação Mãos Limpas, devido à roubalheira que havia. No Brasil, já se começa a sentir isso. O Sr. Pau-Brasil Renato de Souza, representante do Brasil no Banco Interamericano, dizia-me que duas obras da maior importância que estão começando a ser feitas no Brasil apresentam uma diferença entre o preço inicial, quando as empresas brasileiras começaram a fazer o estudo, e o obtido agora, quando vão iniciar a obra. O preço diminuiu exatamente 50%. Está 50% mais barato. Sr. Presidente! Aliás, nos dossiês de uma empreiteira falava-se que a média de gorjetas e vantagens dadas para a tramitação era de cerca de 36%.

É a hora de decidirmos isto, Sr. Presidente. É isso que o povo está esperando de nós. Sei que temos missões importantes, como a votação do Orçamento, a CPI do Orçamento, que deverá tomar decisões. Todos temos responsabilidades. Eu assumo a minha. Como membro da CPI, não estarei amanhã olhando para cima, tranqüilo e sereno, considerando meu dever cumprido, porque reconheço que sou co-responsável pelas coisas que aconteceram. Duvido que alguém que esteja aqui possa atirar a primeira pedra e dizer que não é co-responsável. O problema não é olhar para trás e lamentar. O que foi feito está feito. O que estamos remendando, estamos remendando.

Temos que olhar o futuro, Sr. Presidente. V. Ex^a tem razão, porque existe o Regimento e a Constituição, que temos de respeitar, também temos que constituir as comissões, mas não acredito que o povo aceitará sem nenhum protesto, protesto que será profundo e poderá ser manifestado nas urnas, num voto negativo a este Congresso, o que seria uma injustiça, porque foi este Congresso que fez o **impeachment**, foi este Congresso que fez a limpeza na área da Comissão do Orçamento. Este Congresso tem a obrigação de fazer a terceira limpeza, que é a CPI dos corruptores. Se fizermos isso, Sr. Presidente, estaremos cumprindo a nossa tarefa, estaremos mudando a filosofia deste País.

Duas coisas são importantes, Sr. Presidente: a CPI dos corruptores e uma legislação para punir os responsáveis pelos crimes contra o patrimônio público. Temos a responsabilidade de deixar isso claro na Revisão Constitucional. Daquela tribuna, dirigi-me ao Supremo Tribunal, com todo o respeito, dizendo que seria o caso de o Supremo conversar conosco, Parlamentares, e manifestar seu entendimento sobre a forma de evitar que essas coisas aconteçam.

Na verdade, Sr. Presidente - que me perdoe o Supremo Tribunal Federal, que me perdoe o Procurador-Geral da República, que me perdoe a Procuradoria e a Justiça desse País -, este Congresso, em duas CPIs, mostrou que, quando se quer se faz. Este Congresso, numa CPI, desnudou um governo, desnudou a realidade, mostrando a corrupção no Governo, demonstrou e provou. A nossa parte, fizemos, Sr. Presidente, a outra está demorando. Agora é a mesma coisa, Sr. Presidente.

Imaginem V. Ex^s se o Supremo Tribunal Federal tivesse que apurar um fato grave com relação a um de seus Ministros. Apuramos fatos graves com relação a membros deste Congresso. Estão lá os fatos relatados, estão os fatos demonstrados, e muitos serão enviados à Procuradoria da República, para que tome as devidas providências, que devem continuar. Se demora em virtude da lei, da Constituição... Se alguma coisa deve ser alterada, o prazo é agora. Estamos tentando, os Parlamentares estão tentando. Que venha o Supremo, que venha o Procurador e nos diga o que fazer para mudar, para que a Justiça no Brasil exista de fato, para que a impunidade desapareça, para que o delito contra o patrimônio público tenha resposta imediata, no que tange à prisão e no que tange à cadeia. A hora é agora, porque se isso terminar, se esta CPI afastar Deputados e Senadores, se a Constituição ficar como está, se a legislação penal não for mudada, se não nos preocuparmos com a figura do corruptor, daqui a algum tempo começará tudo de novo, com uma diferença: no próximo Congresso, daqui a dois anos, se houver uma onda de corrupção, não se precisará fazer CPI, porque aí não haverá ninguém que tenha dado cheque, não haverá secretária, motorista, mulher, nem telefone que denunciem o que ocorreu. Aí tudo será feito com competência total.

Nunca, nesse País, se abriu a conta de ninguém. Nunca, na história deste País, se imaginou que o Congresso abriria as contas de alguém e verificaria o que havia ocorrido. Nunca se esperou tal procedimento. Por isso se encontrou alguma coisa, Sr. Presidente. Daqui para adiante, não é preciso ser ingênuo para não saber que, se não colocarmos o País nas linhas da ética e da honestidade, a CPI não precisa fazer mais, porque não haverá secretária nem mulher para dizer nada, não haverá cheque fantasma, não haverá segunda conta, não haverá nada, porque as coisas serão feitas diretamente na Suíça, diretamente de local a local, e nós não tomaremos conhecimento delas.

Seria uma pena, Sr. Presidente, já que fizemos as duas partes mais difíceis, com referência à ação. Não é à-toa que, pela primeira vez na história da humanidade, um presidente da República é afastado democraticamente aqui no Brasil. Nos Estados Unidos, 10% dos presidentes foram assassinados. Mataram os presidentes. Não deram golpe de estado, mas foram além do golpe de Estado: assassinaram os presidentes.

No Brasil, os acontecimentos ocorreram de uma maneira democrática, aberta, com o Presidente da República falando até o último dia. Até depois de cassado, até quando o Sr. Itamar já era Presidente da República ele falou em cadeia de rádio e televisão para o Brasil inteiro. Foi uma coisa fantástica, porque apareceu o Presidente Itamar Franco assumindo, com humildade, todo baixinho, encabulado e, dali a pouco, apareceu o Sr. Collor dando uma entrevista à Nação. Quem não entendesse a nossa língua poderia pensar que o Sr. Itamar Franco - de cabeça baixa - estava sendo levado para a Ilha de Elba e que o Sr. Collor estava conclamando sua gente para tomar conta do País.

Mas ele foi afastado. Fizemos esse papel, como estamos fazendo hoje, Sr. Presidente. Não fazer a terceira parte, não ter coragem de levar esse caminho adiante, não nos reunirmos, para termos a coragem de verificar o que temos que mudar no nosso Congresso, Sr. Presidente? Será uma tarefa dolorosa, se isso não acontecer.

Tenho uma proposta, singela, humilde, mas a tenho. Não há dúvida de que o Orçamento, como estava, não poderia continuar. Há exemplos que se pode copiar. Os Estados Unidos são o melhor exemplo, hoje, da humanidade. Lá, há um Congresso acompanhando o orçamento. Só que, nos Estados Unidos, cada comissão faz o acompanhamento do orçamento durante o ano inteiro. Praticamente, a comissão passa o ano inteiro fazendo, debatendo, analisando e conhecendo o orçamento. Lá não há comissão de orçamento.

Como está, não pode continuar.

Mas, disseram bem as pessoas, na reunião de hoje, presidida por V. Ex^a, sou testemunha disso: não é essa Comissão de Orçamento que está demonstrando, como às vezes a imprensa quer fazer crer, que há corrupção, ela existe sem o Congresso Nacional.

A corrupção existiu, explodiu e se tornou escandalosa exatamente nos anos em que o Congresso não optava sobre coisa alguma; na época em que nós, aqui no Congresso, não podíamos apresentar uma emenda. O caso das empreiteiras, as vantagens, os percentuais, os escândalos aconteceram exatamente no Executivo, quando o Congresso era uma **pro forma** e "não valia 2 mil réis"; quando o Congresso não tinha nada sobre o que decidir e não fazia absolutamente nada.

Não adianta imaginarmos que vamos fechar com a Comissão de Orçamento, que vamos tirar do Parlamentar o direito de apresentar emenda, que vamos devolver esse poder para

o Executivo e que as coisas vão ser moralizadas. Vamos fazer a "fujimorização" e as coisas vão ser moralizadas?

Não, as coisas não vão ser moralizadas, Sr. Presidente. A única coisa que pode acontecer é que tais fatos saiam do noticiário nacional. A imprensa e o povo não ficarão mais sabendo sobre isso, mas os escândalos e as roubalheiras serão ainda maiores. Há que se encontrar uma fórmula, através da qual democratizemos o uso da verba pública.

Sr. Presidente, apresentei uma emenda, ainda que singela. Pela emenda apresentada por mim, o debate seria feito de forma aberta, o Executivo mandaria a proposta e o Congresso Nacional votaria. O Congresso Nacional votaria as verbas destinadas aos Estados, mas criaríamos, em cada Estado, um grande conselho, composto de toda a representatividade daquele Estado. A votação da estrada, da escola ou da obra seria feita naquele conselho. Aquele conselho - não a voz definitiva - faria a vez da Comissão de Orçamento, e, dele, a matéria viria diretamente para o Plenário, e o Congresso daria a última palavra e não seria obrigado a seguir a decisão da Comissão de Orçamento, tal como é hoje.

O Congresso daria a última palavra sobre o estudo dessa Comissão, que sugeriria e faria a fiscalização da aplicação daquela verba. Inclusive, em cada Município, haveria um conselho para fiscalizar, controlar e acompanhar o gasto do dinheiro público.

Seria uma missão, Sr. Presidente, um trabalho - eu diria - quase espontâneo, de assistência e colaboração à coisa pública. Em cada município, haveria a constituição de um grupo para fazer a fiscalização.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer, Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Pedro Simon, inicialmente, felicito, efusivamente, V. Ex^a por mais esse magistral pronunciamento, na tarde de hoje. Entretanto, sinto-me no dever de fazer uma pequena retificação, em relação a uma afirmação de V. Ex^a. Por sinal, abordei isso na reunião de hoje, no gabinete do Presidente da Casa e do Congresso Nacional, o nobre Senador Humberto Lucena. O Congresso dos Estados Unidos da América possui uma comissão de orçamento, focalizei isso neste plenário, fazendo um discurso, em maio do ano passado, mostrando qual a estrutura do orçamento no Congresso Americano. Nos Estados Unidos há a Comissão de Orçamento.

O SR. PEDRO SIMON — Que é de sistematização.

O Sr. João Calmon — A proposta de orçamento, enviada pelo Executivo, chega ao Congresso americano em janeiro. Imediatamente, a comissão de orçamento envia o texto para cada comissão, para a de educação, de agricultura, etc. As comissões setoriais promovem amplos debates com as comunidades interessadas em cada tema, em todo o país, depois é que a proposta volta para essa Comissão de Orçamento, que realmente existe.

O SR. PEDRO SIMON — A Comissão de Orçamento, lá, é de sistematização do trabalho feito nas comissões. Isso é o que quero dizer.

O Sr. João Calmon — Sim, mas depois volta para a Comissão Mista de Orçamento. Nobre Senador Pedro Simon, alguns Parlamentares - poucos - devem ter ouvido esse meu pronunciamento, que não tem nenhuma importância. Importante é uma explanação completa, detalhada de como funciona.

como ocorre a elaboração do orçamento nos Estados Unidos. Como sou um Senador de nível muito modesto, obviamente essa iniciativa não teve a mínima repercussão, não teve divulgação. Mas, hoje, na nossa reunião, na Presidência do Congresso Nacional, abordei esse problema, V. Ex^a esteve presente, falando sempre com objetividade, com a voz aparentemente exaltada, mas apenas é o seu estilo - V. Ex^a está com o sistema nervoso sob ótimo controle. E eu lamentava, nobre Senador Pedro Simon: se o autor desse discurso não tivesse sido esse obscuro Senador do Estado do Espírito Santo, se V. Ex^a tivesse proferido esse discurso, provavelmente não estaríamos com uma CPI sobre o Orçamento funcionando, também conhecida como CPI da Corrupção. Mas ainda está em tempo, nobre Senador Pedro Simon. Se não mudarmos os métodos de funcionamento da Comissão Mista do Orçamento, vai-se repetir, brevemente, este ano, ou no próximo ano, o mesmo fenômeno que traumatizou a opinião pública deste País. Continuam as sessões espíritas, o assunto é debatido numa Subcomissão de Fiscalização e Controle, que foi criada recentemente. Como não há **quorum** no Plenário da Comissão Mista do Orçamento, a matéria é remetida ao Plenário do Congresso Nacional, como foi há duas semanas, e aprovada em "sessão espírita", com a presença de apenas oito, nove ou dez Parlamentares, entre Senadores e Deputados. Portanto, nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a, que é um Líder inspirador e possui uma folha de serviço invejável, espero que um dia o Brasil tenha o privilégio de tê-lo como Presidente. Não é possível que esse grito de alerta caia no vazio. gumas providências, haverá de continuar a mesma situação, para nossa envergonha. Hoje um Parlamentar não pode ir a uma cidade, vila, aldeia ou associação, a pergunta não varia. A suspeita não recai apenas sobre esses que a imprensa e a mídia eletrônica estão apontando, recai sobre todos nós. Tenho um dever para com a minha consciência, porque aprendi essa verdade há muito tempo: o primeiro dever de um homem público é ficar em paz com a sua consciência, o segundo é defender os interesses do seu País e o terceiro é seguir as diretrizes do seu partido. Não me canso de proclamar que, sobre esse aspecto, o Brasil superou a Itália. No Parlamento italiano havia corrupção em grande escala, provavelmente maior do que a existente no Brasil, mas foi o poder judiciário do norte da Itália que desencadeou a famosa "operação mãos limpas". Agradeço muito a paciência com que V. Ex^a aceitou este meu aparte. Faça-lhe um apelo, já que V. Ex^a é um Líder do mais alto nível, o Líder do Governo, que nesse período que ainda nos resta cheguemos a um acordo sobre uma modificação profunda na estrutura da Comissão Mista do Orçamento, sob pena da catástrofe ocorrer em proporções realmente siderais.

O SR. PEDRO SIMON — Eu agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a.

Senador João Calmon, V. Ex^a sabe da admiração que tenho pelo seu trabalho e pela sua dedicação. V. Ex^a tem razão, pois é um apaixonado que se dedica, que se esforça e que apresenta algumas das teses mais concretas e mais objetivas. Eu acho que, talvez, até agora a proposta de V. Ex^a não tinha sido levada adiante porque nenhum de nós estava preocupado em fazê-lo. Talvez tivesse de chegar ao ponto em que chegou, ou seja, no fundo do poço, para nós compenetrarmos que algo tinha que ser feito. A hora de debatermos a sua proposta é exatamente agora. E é exatamente o que eu iria propor à Mesa, Sr. Presidente. Não sei se V. Ex^a foi presidente ou relator de uma comissão que estudou fórmu-

las e métodos para melhorar a Comissão de Orçamento, mas sei que apresentou propostas. Não sei se foi o relator ou o presidente, mas sei que se deve muito ao trabalho de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Fui o Presidente.

O SR. PEDRO SIMON — Sei que se deve muito ao seu trabalho. Todavia, vamos concordar que o trabalho feito pela Comissão de V. Ex^a, importante e significativo, ficou nas gavetas. Se isso ocorreu, a culpa é nossa, pois não havia essa preocupação, porque esse tipo de debate não estava na Ordem do Dia. Parece-me que está na hora de tirar a proposta de V. Ex^a da gaveta, de pegar o pronunciamento do Senador João Calmon, está na hora de chamar aqueles parlamentares que foram aos Estados Unidos e, lá, ficaram não sei quantos dias estudando o Orçamento americano. Foram para isso! Uma Comissão de Parlamentares bem como uma Comissão de funcionários do Congresso Nacional foram aos Estados Unidos com o objetivo de estudar o funcionamento, a organização do Orçamento americano.

A proposta que faço é exatamente esta, Sr. Presidente.

Acho que o momento, a vida é o homem e a sua circunstância, e estamos vivendo um momento novo. A proposta que vou fazer não é que se volte aos Estados Unidos para fazer novos estudos não, Sr. Presidente. A proposta não é essa, até porque acho que não precisaria. A proposta que faço é no sentido de que, nesta hora, criemos novamente a Comissão e coloquemos nela pessoas que queiram realmente encontrar uma saída e, aí, na hora do fato, em cima do que está acontecendo, estudemos a forma de sairmos dessa questão.

O que não me parece viável, Sr. Presidente, é discutirmos se lá na Comissão de Orçamento temos que diminuir: não são mais 50 emendas, são 5 emendas. Ou vamos discutir: não é o problema do número de emendas, é a quantia que cada Parlamentar pode ter. Ou vamos discutir que não são mais 120, vamos baixar para 80 o número de Senadores e Deputados que vão integrar a Comissão. É brincadeira, Sr. Presidente!

Acho que estamos vivendo a hora e o momento de encontrarmos a saída, e o povo está esperando isso.

O Sr. Amir Lando — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a, como sempre, aborda um dos temas candentes que aflige o País. E, neste particular, eu gostaria de enfatizar alguns aspectos no discurso de V. Ex^a. Propostas, idéias, projetos, não faltam, boas intenções pululam, o que falta é determinação de corrigir. Mas as elites deste Congresso estavam mais preocupadas em manter um *status quo ante* do que alterar este quadro que lhe seria adverso. Preferiram manter os privilégios à custa do sofrimento e, sobretudo, da malversação do dinheiro público do que buscar o caminho da retidão. Eu, também, nobre Senador, incluo-me entre esses que fizeram propostas. Até por sugestão, quando da feitura do relatório, V. Ex^a me deu uma sugestão, e mais do que isso, um conselho da experiência, dizendo que era oportuno, naquele momento de transição, naquele momento de efervescência, de grande expectativa nacional, colocar alguns pontos que eram importantes para transformar aquele quadro que apuramos na CPI do PC. E, no Capítulo X, exatamente, entre

as causas que engendraram o esquema PC, eu situava o ciclo orçamentário.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Amir Lando — E situava, também, o financiamento de campanhas. As propostas foram ali estabelecidas num consenso, porque aquele relatório - é preciso que se diga - foi o relatório da Comissão, não foi o relatório do Senador Amir Lando. Mas foi o relatório acrescido pelo consenso, pelo entendimento, a sedimentação das idéias que se fazia a cada momento, a cada reunião, a cada discussão, porque foi um grupo que viveu intensamente a troca de opiniões e a troca de conhecimento. Foi um grupo que realmente viveu unido naqueles dias tão difíceis, porque era difícil enfrentar o Palácio do Planalto, sobretudo quando a CPI chegou aos porões do Palácio. Portanto, aquilo tudo nos deu um amálgama de união sedimentada, como eu disse, na camaradagem, na amizade, nos bons propósitos de ajudar a construir um Brasil melhor. Coloquei modestamente as propostas ali, mas aquele não era o momento. Quanto a esse aspecto, parece-me que as afirmações de V. Ex^a procedem, porque, possivelmente, o momento não tenha sido aquele, e sim hoje. Espero que ele realmente aconteça, porque poderemos mudar, mudando esses métodos, caso contrário, se não mudarmos os métodos, como diz V. Ex^a, outros mais eficientes e sutílizados surgirão, sem jamais serem punidos, pois, provavelmente, terão uma metodologia a investigação. Parabéns a V. Ex^a e a esta Casa, que reflete sobre um tema de magna importância.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a que teve um papel fantástico, como Relator da CPI do impeachment, está chamando atenção para um detalhe que, surpreendentemente, não me havia ocorrido.

Em seu relatório, por iniciativa própria, colocou muitas das coisas que estão acontecendo. V. Ex^a teve a grandeza e profundidade de entrar nas causas daquele impeachment, dizendo, exatamente, que naquelas causas estavam as relações que permitiram que aquilo acontecesse, porque aquilo não acontecia de graça, entre elas estava a organização do Orçamento.

No entanto, estávamos tão empolgados em acreditar que tirando o Sr. Fernando Collor de Mello resolveríamos tudo, embora façamos justiça, V. Ex^a também solicitou, levou em mãos ao Procurador-Geral da República muitos dos fatos que foram apurados e que a CPI não podia levar adiante.

Acho muito engraçado quando ando pelas ruas e as pessoas cobram, dizendo que Deputados e Senadores cassaram o Collor mas não fizeram mais nada. O que podíamos fazer? O Congresso Nacional só podia fazer aquilo. O resto que foi apurado - e muita coisa foi apurada - o Presidente Benito Gama e o Relator Amir Lando levaram - gostaria que V. Ex^a nos contasse - quantas caixas de documentos para entregar nas mãos do Procurador-Geral da República. Lamentavelmente, ficou nisso, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Já o concederei, Ex^a. Agora vai acontecer a mesma coisa: a CPI vai concluir, vai terminar cá e vai enviar caixas e caixas de documentos ao Procurador-Geral, à Receita Federal, ao Tribunal de Contas da União. E perdoem-me a sinceridade, mas volto a repetir: podem acusar este Congresso de mil coisas, mas que nessas duas CPIs este mesmo Congresso teve competência de ver, de anali-

sar, de investigar e de provar, teve. E se teve, por que a Procuradoria não tem? Por que a Justiça Federal não tem? Se conseguimos fazê-lo - e não era a nossa missão -, com dramas difíceis, uma vez que somos um Poder pluralista, de vários partidos, de várias idéias, de várias filosofias, por que o Supremo Tribunal Federal não o faz? Por que a Procuradoria-Geral não o faz? Por que a Fazenda não o faz? Por que os outros órgãos da Administração Pública não o fazem? Essa é uma resposta que deve ser dada. Repito: essa é uma resposta que deve ser dada.

Com todo o esforço o Congresso está fazendo a sua parte, machucando-se, costurando-se, Sr. Presidente, sofrendo. Será que alguém, aqui, imagina que há algum parlamentar que, de hoje para amanhã, está satisfeito? Nenhum parlamentar vai dormir tranqüilo sabendo que, amanhã, terá que votar a cassação de irmãos nossos.

Vivi esse drama do outro lado, Sr. Presidente. Vivi as cassações como Líder de Oposição, atento à Voz do Brasil para ver quais seriam os injustiçados. Nunca pensei que, um dia, iria pertencer a uma CPI que cassaria um Presidente da República, ou a uma CPI que cassaria parlamentares. Isso dói, isso é contra a nossa maneira de ser. Trata-se de uma missão excepcional, porque somos parlamentares para legislar e para fiscalizar. A Procuradoria existe para denunciar e investigar, a Receita Federal da mesma forma e a Justiça, para fazer justiça. Se estamos conseguindo fazer a nossa parte, que eles façam a deles, Sr. Presidente, que eles assumam a responsabilidade pela parte que lhes cabe.

Volto a repetir: neste processo de Revisão Constitucional, com 17 mil emendas e mais 13 mil subemendas, se algum membro da Procuradoria ou da Receita Federal entende que deva haver mais alterações que venha conversar conosco é apontar o que deve ser feito e não, daqui a dois anos, nos acusar de não termos procedido às mudanças necessárias. Isso me parece importante.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo prazer, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a mencionou fazermos a nossa parte. Confesso a V. Ex^a que perdi uma parcela do seu discurso, todavia, após ter conseguido sintonizar bem o pensamento de V. Ex^a, louvo a sua linha de conduta, porque V. Ex^a está falando com um acerto extraordinário. Quero lembrar a V. Ex^a que fizemos muitas CPIs. Uma delas investigou a Petrobrás e os fundos de pensão. Fizemos um relatório conclusivo, em que apuramos fatos gravíssimos, tanto em relação à Petrobrás quanto aos fundos de pensão. Tudo foi enviado, há quase um ano, para a Procuradoria-Geral da República, que guarda todo o documentário, tendo, inclusive, solicitado perícias com técnicos do Tribunal de Contas da União, do Banco Central do Brasil e do Senado Federal em quase vinte fundos de pensão e examinado muitos outros mais. Todavia, até hoje, quando no Brasil estouram escândalos sobre os fundos de pensão, não se conhece o início de uma ação cível ou penal sobre desmandos na Petrobrás ou nos fundos de pensão. Por essa experiência, também devo dizer que participei de outras CPIs, quer como Relator, quer como integrante, e que desconheço o pragmatismo teleológico do Ministério Público ou da Receita Federal ou de quem quer que seja para possibilitar a eficácia disso que decidimos. Por isso, neste breve aparte, parabênizo V. Ex^a e, mais que isso,

desejo apoiar o pensamento de V. Ex^a, não apenas por ser nosso companheiro de Partido mas, acima de tudo, por ser um homem clarividente e de valentia moral, capaz de denunciar fatos dessa natureza. É o registro que faço dentro da fala de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o importante aparte de V. Ex^a, pois chama a atenção para um fato do qual não tinha me dado conta, mas que é tão importante quanto o que estamos anunciando. Perto desses desvios dos fundos de pensão que estão ocorrendo, isso que estamos apurando aqui é piada, é brincadeira.

O Congresso fez a parte dele: a CPI foi feita, apurou-se, verificou-se. Sr. Presidente, sinceramente, não sei de quem é a responsabilidade nem o que deve ser feito. Por isso, proponho a V. Ex^a - e me atreveria a avançar - que deveria ser criada uma comissão para organizarmos como devemos melhorar. Contudo, não ficaria mal se argumentássemos com o Executivo e o Judiciário sobre como eles pretendem melhorar.

O Presidente Itamar Franco designou uma comissão, tendo à frente o Ministro da Administração, com a responsabilidade de receber todos os dados da CPI e cobrar a execução a nível de Executivo. Creio que há uma predisposição positiva. Sua Excelência pediu nomes, inclusive, da sociedade. Solicitou às entidades de defesa da ética que indicassem um nome. Foram indicados três nomes para o Presidente escolher um. Como Sua Excelência entendeu que todos eram importantes, aumentou o número de cinco para sete, para não precisar excluir nenhum dos três. Parece que um não está disposto a aceitar, o que seria uma lástima. E daqui, publicamente, faço um apelo para que aceite, que é o extraordinário homem público Raymundo Faoro.

O Dr. Raymundo Faoro foi indicado pela OAB, era um dos três. Li, em um jornal, que o Faoro teria afirmado que serviço militar e membro do tribunal de júri, jurado, a pessoa é obrigada a aceitar, o resto, não. Ele tem razão: obrigação não há; contudo, um homem com o passado, com a biografia, com a extraordinária competência e seriedade de Faoro deve entender que ele não é membro do Executivo, não foi indicado pelo Sr. Itamar Franco, foi indicado pelas entidades que defendem a ética, que vêem nele um homem de extraordinária competência. Está-se constituindo uma comissão com homens como ele para receber as acusações, a análise, as conclusões da CPI e levar para o Executivo para estudar o que pode ser feito.

De algumas coisas já se tem conhecimento, Sr. Presidente. Sabe-se que o Sr. PC Farias tinha razão quando dizia que conta fantasma não foi ele quem criou, existem quatro milhões de contas fantasmas neste País, espalhadas por todos os cantos. O Governo já determinou que o Banco Central procedesse a esse levantamento, e é necessário que a sociedade civil, representada por homens como Faoro, aceite participar, enquanto nós, do Congresso Nacional, fazemos a nossa parte. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se-à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 24, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requêiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — **Lucídio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a inversão solicitada.

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 1993, da Senadora Eva Blay, solicitando, nos termos da alínea a do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 8, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins — RS, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor total de cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

A matéria ficou sobre a mesa durante 3 dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pela Sr^a 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 27, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de CR\$5.029.440,55 (cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de junho de 1993, utilizando recursos do Fundopimes.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de janeiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Lucídio Portela, Relator
— Chagas Rodrigues — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 27, DE 1994**Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1994.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$5.029.440,55, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do Fundopimes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Silveira Martins (RS) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$5.029.440,55, (cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de junho de 1993.

Art. 2º A operação de crédito autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$5.029.440,55, a preços de junho de 1993;

b) juros: 11% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pelo IGP-FGV;

d) garantia: ICMS e/ou FPM;

e) destinação dos recursos: investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana;

f) condições de pagamento:

— do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser concedida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos com conclusão de seu Parecer nº 9, de 1994), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais, a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGP-M e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pela Srª 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 28, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de CR\$500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGPM e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de janeiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Chagas Rodrigues, Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 28, DE 1994**Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1994.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce,

no valor de CR\$500.784.528,00, a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGP-M e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, no valor de CR\$500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce — RDZRD, serão destinados a atividades e projetos nas áreas de desenvolvimento econômico e social e ao aparelhamento do setor de segurança pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$500.784.528,00, a preços de outubro de 1993;

b) **juros:** 1% a.a. no período de carência e 3% a.a. durante a amortização, sobre o saldo devedor corrigido;

c) **atualização monetária:** 80% da variação do IGP-M, no período compreendido entre a data da liberação dos recursos e a da amortização de cada parcela semestral;

d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em dezesseis parcelas semestrais sucessivas, com carência de dois anos;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 10, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul — RS, a contratar operação de crédito no valor de trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pela Srª 1ª Secretária.

É lida o seguinte

PARECER Nº 29, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de CR\$30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de janeiro de 1994.

— **Humberto Lucena**, Presidente — **Chagas Rodrigues**, Relator — **Lucídio Portella** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 29, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de CR\$30.630.934,00, a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de CR\$30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** 30.630.934,00, a preços de agosto de 1993;

b) **juros:** 11% a.a.;

c) **atualização monetária:** IGP — FGV;

d) **garantia:** ICMS e/ou FPM;

e) **destinação:** investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 11, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pela Srª 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 30, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de janeiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Chagas Rodrigues — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 30, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO,

no valor de CR\$10.600.000,00, a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste (PR), autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito serão destinados à execução de obras de infra-estrutura urbana naquela municipalidade, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$10.600.000,00, a preços de setembro de 1993;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 20, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop — MT, a contratar operação de crédito interno, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezanove cruzeiros reais e oito centavos, a preços de 30 de março de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pela Sr^a Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 31, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop (MT) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de CR\$74.751.919,08 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros reais e oito centavos), a preços de 30 de setembro de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIRs.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de janeiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Chagas Rodrigues, — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 31, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop (MT) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de CR\$74.751.919,08, a preços de 30 de setembro de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sinop (MT) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de CR\$74.751.919,08 (cento e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros reais e oito centavos), a preços de 30 de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se à aquisição de equipamentos, veículos, máquinas e implementos para os serviços públicos daquele Município.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$74.751.919,08, a preços de 30 de setembro de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR;

b) juros: 3,8% a.m.

c) atualização monetária: reajustável pela TR;

d) garantia: ICMS e FPM;

e) destinação dos recursos: aquisição de máquinas e equipamentos;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em trinta e três parcelas mensais, com carência de três meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 8:**

Ofício nº S/21, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Piauí solicita autorização do Senado Federal para o reescalonamento de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A. junto à Reserva Monetária, no valor de novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pela Sr^a 1ª Secretária.

É lido o seguinte

PARECER Nº 32, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 21, de 1994 (Of. PRESI nº 140, de 7-1-94, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando, ao Presidente do Senado Federal, solicitação do Governo do Estado do Piauí, para reescalonamento da dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A. junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$998.297.443,32.

Relator: Senador Beni Veras

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 21/94, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Piauí, no sentido de que o Senado Federal autorize o reescalonamento de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária no valor de CR\$998.297.443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos), a preços de 29-10-93.

Trata-se de empréstimo concedido pelo Banco Central, com vistas ao pagamento de indenizações trabalhistas a funcionários e ex-funcionários do Banco do Estado do Piauí S.A.

A operação de crédito ora pleiteada tem as seguintes características:

a) valor pretendido: até CR\$998.297.443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos), a preços de 29-10-93, equivalentes a CR\$1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), em 30-11-93.

b) juros: 6% a.a.;

c) atualização monetária: TR;

d) garantia: Fundo de Participação dos Estados;

e) destinação dos recursos: reescalonamento de empréstimo concedido pelo BACEN, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenizações trabalhistas a funcionários e ex-funcionários da instituição financeira acima citada.

f) condições de pagamento: em 72 (setenta e duas) prestações mensais, com 6 (seis) meses de carência.

A matéria está regulamentada pela Resolução nº 36/92 do Senado Federal, a qual estabelece limites e condições para o endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias.

A instrução do pedido, segundo o que estabelece a referida resolução, acha-se completa, e por conseguinte em condições de ser examinada por esta Comissão.

De acordo com o Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIPDIARE-94/0025, de 7-1-94), emitido em atendimento ao disposto no art. 6º da Resolução nº 36/92, identifica-se uma extrapolação de cerca de 118% no limite de endividamento do Estado para o ano de 1993, dentro do qual os encargos financeiros com a Reserva Monetária representam apenas 1,10%.

Pondera ainda o Parecer que o reescalonamento ora solicitado recebeu aprovação do Conselho Monetário Nacional (voto CMN 138/93) e do Banco Central, gestor da Reserva Monetária (voto BCB 659/93), e que não implica expansão das reservas monetárias, não provocando impacto monetário no sistema.

Cabe ainda esclarecer que a extrapolação do limite acima mencionada situa-se distante do extra-limite de 25% permitido pelo art. 8º da Resolução nº 36/92.

Por oportuno, vale lembrar que a garantia oferecida pelo Governo do Estado do Piauí à operação (Fundo de Participação dos Estados) vem sendo objeto de controvérsia, e sua validade ainda se encontra sob exame no âmbito do Senado Federal.

A Certidão Negativa de Débito do Estado junto à Receita Federal encontra-se com a validade vencida, sendo de todo recomendável, sua atualização, antes de concluída a operação.

Isto posto, considerando as alegações acima expostas, caso queiram os Senhores Senadores reaver as inadequações do pleito em relação às normas em vigor, a autorização poderá ser concedida nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, de 1994

Autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66, a preços de 30-11-93.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São elevados os limites de endividamento do Estado do Piauí, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, com vistas ao reescalonamento, pelo Governo do Estado do Piauí, de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), a preços de 30-11-93.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada dar-se-á nas condições seguintes:

a) **valor pretendido:** até CR\$998.297.443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos), a preços de 29-10-93, equivalentes a CR\$1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), em 30-11-93.

b) **juros** 6% a.a.

c) **atualização monetária:** TR

d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados;

e) **destinação dos recursos:** reescalonamento de empréstimo concedido pelo BACEN, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenizações trabalhistas a funcionários e ex-funcionários da instituição financeira acima citada.

f) **condições de pagamento:** em 72 (setenta e duas) prestações mensais, com 6(seis) meses de carência.

Art. 3º O prazo para exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1994. — **João Rocha** Presidente, **Beni Veras** Relator, **Wilson Martins** — **Élcio Alves** — **Espiridião Amin** — **Ronan Tito** — **Meira Filho** — **Coutinho Jorge** — **Gilberto Miranda** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Dario Pereira** — **César Dias** — **José Riciano** — **Jonas Pinheiro** — **Jasaphat Marinho** — **Lavoisier Maia**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 22, de 1994, que autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada pelo Governo do Estado do Piauí a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A. junto à Reserva Monetária, no valor de um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos, a preços de 30 de novembro de 1993.

A Presidência esclarece que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pela Srª 1ª Secretária.

É lida o seguinte

PARECER Nº 33, DE 1994

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1994, que autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), a preços de 30 de novembro de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de janeiro de 1994. — **Chagas Rodrigues** — Presidente, **Nabor Júnior** Relator, **Lucídio Portella** — **Lavoisier Maia**.

ANEXO AO PARECER Nº 33, de 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1994

Autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalada, pelo Governo do Estado do Piauí, de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), a preços de 30 de novembro de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São elevados os limites de endividamento do Estado do Piauí, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com vistas ao reescalamento, pelo Governo do Estado do Piauí, de dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), a preços de 30 de novembro de 1993.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada dar-se-á nas seguintes condições:

a) **valor pretendido:** até CR\$998.297.443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos), em 29 de outubro de 1993, equivalentes a CR\$1.353.349.026,66, em 30 de novembro de 1993;

b) **juros:** 6% a.a.;

c) **atualização monetária:** TR;

d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados;

e) **destinação dos recursos:** reescalamento de empréstimo concedido pelo Banco Central do Brasil, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenização trabalhista a funcionários e ex-funcionários da instituição financeira acima citada;

f) **condições de pagamento:** em setenta e duas prestações mensais, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110/93, designo o nobre Senador Pedro Simon para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos nota técnica da Assessoria Legislativa que indaga se a natureza dessa matéria poderia ser disciplinada através de projeto de lei ou se não seria o caso de matéria constitucional. Esse é um debate que pode e deve ser aprofundado.

No entanto, Sr. Presidente, não nego que o meu voto favorável ao projeto se deve à pressão que estamos sofrendo, atualmente, de todos os segmentos sociais do País.

Esse projeto foi aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados, e teve pedido de urgência de todas as Lideranças para ser votado aqui. A questão é muito singela: o projeto submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências.

Diz o ilustre Senador Cid Sabóia que seria muito mais simples se pudéssemos apresentar uma emenda, o que tornaria mais fácil a questão. O problema todo está em que a CPI se reunirá amanhã, quando teremos os nomes dos que deverão ser cassados; conseqüentemente, poderia acontecer que o projeto não resolvesse mais o problema.

Sr. Presidente, entendo que essa questão deveria estar no texto da Constituição. Dizemos que a renúncia é um ato pessoal, é um direito. É claro que sim! Mas, à margem do direito que temos de renunciar, que é um ato unilateral, a Constituição já deveria ter previsto as conseqüências de inelegibilidade para as pessoas que, durante o andamento do processo, renunciassem.

Por essas razões, Sr. Presidente, o parecer é favorável, independente de ficar na expectativa da emenda ou não do Senador Cid Sabóia de Carvalho e da nota técnica da Assessoria, que argumenta que a matéria deveria ser disciplinada via emenda constitucional e não através de projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui favoravelmente à proposição.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pela Srª 1ª Secretária.

— São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 — PLEN AO PDL 1/94

Suprima-se as expressões:

“fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos se a decisão final não concluir pela perda do mandato,”

constante do art. 1º do projeto e acrescente-se o seguinte:

“não prejudicará a aplicação da pena de inelegibilidade.”

Justificação

Oral

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Cid Sabóia de Carvalho.

EMENDA Nº 2 — PLEN AO PDL Nº 1/94

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º do projeto.

Justificação

Oral

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Relator, para se pronunciar sobre as emendas oferecidas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O nobre Relator é contrário às duas emendas.

Continuam em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª, para discutir a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente o caráter circunstancial desse projeto: quer-se evitar que Parlamentares que venham a ser punidos escapem a determinadas condições, em face do regime vigente.

Começo por declarar que, como tenho feito até aqui, votarei a favor de todas as medidas que sejam corretivas de procedimentos irregulares no Congresso Nacional. Faço-o, porém, na medida em que o permitir a legalidade vigente.

Data venia do parecer do nobre Relator, não se me afigura correto aceitar o projeto nos termos em que está elaborado. É um pensamento universal e tranqüilo o de que a renúncia é ato pessoal. Se a renúncia é ato pessoal, um projeto até mesmo, talvez, de lei, e ainda menos o de decreto legislativo, não poderá submetê-lo, como aqui se diz, à condição suspensiva. Não o permite o entendimento universal da doutrina, não o permite a Constituição brasileira, que, proclamando a existência do Estado Democrático de Direito, estabelece que todos os poderes são limitados, inclusive o de legislar, conseqüentemente. Além disso, não parece possível legislar sobre matéria dessa natureza por decreto legislativo.

A Constituição estabelece os casos em que o Congresso delibera sobre a matéria de sua competência exclusiva no art. 49. Em nenhuma das matérias especificadas no referido art. 49, direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, refere-se ao assunto de que trata o presente projeto de decreto legislativo.

De outro lado, a Constituição estabelece, no art. 48, que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União em lei sancionada pelo Presidente da República, e especifica outras matérias. Conseqüentemente, se se admitir que a matéria possa ser objeto de normatividade, há de sê-lo por lei, nunca por decreto legislativo.

As circunstâncias que conduziram a Câmara dos Deputados a votar o presente projeto de decreto legislativo não nos devem conduzir a repetir o equívoco. Dir-se-á e já o disse o nobre Relator — que as circunstâncias que envolvem os trabalhos da CPI recomendam uma providência. Não nego que o faço, mas é preciso que seja feito de forma regular.

A própria CPI poderá propor, no seu relatório, solução a ser adotada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, com relação àqueles que forem punidos, mas não fica bem ao Congresso, em nome do circunstancial, votar projeto dessa natureza que, evidentemente, viola a legalidade vigente.

É a observação que faço, acentuando, ainda uma vez, que estou disposto a votar qualquer providência que seja impositiva de abuso por parte dos que forem punidos, mas somente o faço de acordo com a legislação, que decorre da Constituição.

Por isso, meu voto será contrário ao projeto apresentado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, por um lapso, deixou-se de dar-me a palavra para justificar as duas emendas. Então, pediria a V. Exª que me concedesse a palavra, inclusive para a atenção do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra, para justificar as duas emendas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira emenda aproveita o artigo quase todo, tira a parte que fala do efeito suspensivo que será dado à renúncia e, em vez de dizer que haverá o efeito suspensivo, digo que a renúncia não impede a aplicação da pena de inelegibilidade.

Nesse caso — chamo a atenção do Senador Josaphat Marinho — a questão se desloca por inteiro: primeiro, porque o Senado Federal procedeu assim com relação ao Presidente Collor; segundo, porque o Supremo Tribunal Federal corroborou a decisão do Senado Federal.

Assim, essa emenda apenas aplica a decisão do Senado Federal como Tribunal e a decisão do Supremo Tribunal Federal. Isto é, estamos deliberando *interna corporis*, em um decreto legislativo, que o procedimento adotado com relação ao Presidente Collor valerá para todos os casos idênticos examinados no âmbito do Congresso Nacional. Isto é, se houver a perda do mandato, não será, de modo algum, evitada a aplicação da pena da inelegibilidade, isto é, o renunciante, Sr. Presidente, sofrerá a pena e será inelegível.

Por conta dessa emenda, que é a de nº 1, no art. 1º, vem a Emenda de nº 2, para retirar o parágrafo único, que explicita a providência original. Então, não teria mais razão de ser. O que não podemos fazer, e isso bem acentuou o Senador Josaphat Marinho, é impedir a renúncia. Impedir a renúncia é como impedir enxergar, é como impedir sentir um perfume, é como impedir pensar. Quer dizer, são coisas que não podem ser legisladas. A renúncia nunca mereceu nenhuma dúvida sobre sua unilateralidade. Não há dúvida alguma, em Direito algum, em parte alguma, sobre a unilateralidade da renúncia. Então, só o que podemos fazer é dizer que quem renunciou, sofrendo a pena de inelegibilidade, ela será eficaz; ele será inelegível, porque a jurisprudência já está firmada sobre a matéria.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª me concede um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª, com todo prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Eu gostaria de pedir apenas que V. Exª esclarecesse qual é o dispositivo legal ou constitucional que implica ou que declara a inelegibilidade de quem porventura perdeu o mandato por falta de decoro.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não. Aí não iríamos para a aplicação direta do direito positivo, e, sim, para a aplicação do direito sumular, porque se formou uma decisão da Suprema Corte. Então, aplicaríamos - e isso é o que estou explicando -, nessa hipótese, a um decreto legislativo a decisão da Suprema Corte e a decisão do Senado como tribunal. Quer dizer, dois tribunais decidiram por igual, no

mesmo encaminhamento, o que formaria, por certo, a jurisprudência.

Há de existir, nessa hora, no Supremo Tribunal Federal, uma decisão que consagra esse princípio: a renúncia, para fugir à pena, não gera a eficácia.

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero complicar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Quero apenas que encontremos uma solução legal. As duas hipóteses são diferentes. No caso do Presidente da República, o Congresso lhe aplicou a pena de suspensão dos direitos políticos, e o Supremo Tribunal Federal manteve a penalidade. No caso, o que se prevê é a declaração de perda do mandato por falta de decoro.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Certo. A renúncia evita a aplicação da perda de mandato porque já não há mandato, mas a pessoa que renunciou não fugiria à inelegibilidade. Dentro do mesmo princípio, são direitos afins.

O Sr. Josaphat Marinho — Eu não queria entrar nessa face do problema, até para não dificultar a solução futura.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não. Estou entendendo o raciocínio de V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a citou o problema, e eu pergunto: como aprovar a sua emenda, falando expressamente em inelegibilidade, se, ao que me parece, não há nenhuma norma explicitamente prevendo a inelegibilidade? Na Lei de Inelegibilidade, do que se trata é do impedimento, ou seja, da inelegibilidade, mas em face de sentença transitada em julgado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Já seria conseqüente.

O Sr. Josaphat Marinho — E, no caso, não se trata de sentença, mas apenas da decisão política que se espera.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É, mas o único modo que se tem de se aproveitar a decisão da Câmara é deslocar da regulamentação do irregulamentável, que é a renúncia, para localizar na aplicação da pena. É a única coisa que se pode fazer. É evidente que, se formos comparar que essa pena é uma pena administrativa, e que a outra é a pena judicial; que essa pena é conseqüente, que a outra é pena direta, é claro que encontraremos determinados defeitos de uma matéria que é votada...

O Sr. Josaphat Marinho — Por isso, no meu voto, sugeri que a Comissão poderia dar a idéia de uma proposição a ser votada pela Câmara e pelo Senado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Como projeto de lei. Entendi o pensamento de V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — Sem necessidade de lei. Se colocarmos, nos termos em que V. Ex^a o fez, pode gerar uma dificuldade que não quero criar, até para evitar a intervenção do Supremo Tribunal Federal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A sugestão que faço é que, sendo irregulamentável o direito à unilateralidade da renúncia, o projeto de resolução trate da eficácia e não da renúncia, mas das punições acessórias, que viriam, apesar da renúncia. É só isso que estou propondo.

Na verdade, estou tentando encontrar o único modo pelo qual poderíamos chegar a algum lugar. Não defendo, no entanto...

O Sr. Josaphat Marinho — Se a emenda de V. Ex^a falasse em medidas punitivas previstas em lei...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Podemos alterar. Não tem problema. Ao invés de inelegibilidade...

O Sr. Josaphat Marinho — Falando em inelegibilidade dificulta.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim, mas concordo em substituir, não há problema algum, porque, realmente, a sugestão de V. Ex^a abre mais a emenda, dá mais amplitude jurídica e, portanto, é mais adequada.

Pergunto à Mesa como poderia substituir a expressão "inelegibilidade" por "penas previstas em lei".

O Sr. Josaphat Marinho — Esse assunto é de tal gravidade que, evidentemente, não pode ser concluído nesta sessão, com a presença de menos de 10 senadores. No momento em que tanto se reclama do procedimento ético, não ficaria bem ao Senado decidir sobre a matéria nas condições presentes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Há uma urgência nesta matéria, notadamente, com bem acentuou o Relator, Senador Pedro Simon, em face do momento político que estamos vivendo, Sr. Presidente. Não sei se esta matéria está em regime de urgência, qual a condição em que se apresenta em pauta, mas o prudente, para a melhor solução, seria discutí-la em outra sessão.

Entretanto, não sendo possível isso, para adequar-se a solução da questão para a Câmara dos Deputados revisar esta matéria amanhã, então eu estaria propondo que a renúncia não impede a aplicação das penas previstas em lei ao renunciante. É exatamente isso, Sr. Presidente; essa a justificativa que faço. Porque o projeto, guardada a redação original, não poderá contar com o meu voto, pois a minha condição de vida, a minha condição de pessoa dedicada ao Direito não permitirá um voto favorável a uma regulamentação da renúncia. Isso violenta inteiramente a minha consciência; eu não poderia votar.

Do modo como proponho, poderei votar para adequar num projeto legislativo uma decisão já adotada pelo Senado e pelo Supremo, adequando-a à atual circunstância da CPI que amanhã reúne-se.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa, por economia processual, permitiu apartes quando V. Ex^a estava justificando as emendas de sua autoria.

A matéria está em discussão.

Iremos ouvir, agora, o nobre Relator, após a justificativa, pois, naquele momento, S. Ex^a não estava em plenário para justificar as suas emendas.

Quero, entretanto, lembrar aos nobres Senadores que emendas só poderão ser oferecidas nesta fase, ou seja, durante a discussão. Encerrada a discussão, é evidente que, se alguém pedir verificação, a matéria não será votada nesta sessão. Quero lembrar ao autor das emendas e aos nobres Srs. Senadores que emendas poderão ser encaminhadas à Mesa até o encerramento da discussão.

Concedo a palavra ao nobre Relator, para se pronunciar sobre as emendas, inclusive sobre a nova emenda, porque parece que virá à Mesa mais uma.

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu sou favorável à emenda resultante de entendimentos entre os Senadores Josaphat Marinho e Cid Sabóia de Carvalho, que vai chegar à Mesa, agora, para discussão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Logo que esteja redigida, a emenda será lida e V. Exª terá a oportunidade de discutir a matéria.

Consulto o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, autor das emendas, se a sua última emenda implica a retirada das anteriores.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, implica na retirada da primeira, porque a de nº 2 é uma adequação de uma ou de outra. Então, essa Emenda de nº 3 substitui a de nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª refira a Emenda de nº 1.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim. Ficam as duas, porque a outra é uma mera adaptação do texto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Solicito à nobre 1ª Secretária que proceda à leitura da Emenda nº 3.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 3 — PLEN AO PDL Nº 1/94

Após a expressão Constituição Federal, constante do art. 1º do projeto, acrescenta-se o seguinte: "não prejudicará a aplicação de ... penas previstas em lei", adequando em consequência a emenda.

Suprimindo-se as expressões "fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos se a decisão final não concluir pela perda do mandato.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pouco, eu dizia, aqui no plenário, para o Senador José Fogaça, que existe atualmente em greve de fome um Parlamentar da outra Casa, inconformado por estar o seu nome numa relação para cassação, proposta pela CPI do Orçamento. Daqui a pouco, um Parlamentar, aqui, vai querer votar uma lei que impeça esse Deputado de fazer greve de fome.

O Senador José Fogaça disse que deveria haver uma lei que nos impedisse de ter drama de consciência. Penso que nós, também, estamos votando aqui, hoje, uma lei muito parecida com isso. Estamos proibindo aquilo que não pode ser proibido. No afã de aparecer, Sr. Presidente, esta Casa propicia essa vontade que muitos parlamentares têm de aparecer no vídeo. Surgem projetos de lei os mais estapafúrdios. Inclusive, baseado nisso, sou daqueles que acham que podemos piorar, e muito, a Constituição que estamos revisando,

exatamente porque vamos querer aparecer para a televisão; é muito importante para o político aparecer no vídeo.

Deparamo-nos, hoje, aqui, com uma matéria mais do que inconstitucional. Lembrei ao nobre Relator, Senador Pedro Simon, que havia uma nota técnica da Assessoria, dizendo que esse projeto era inconstitucional. A Assessoria do Senado tem feito notas técnicas quando parlamentares querem aprovar determinada matéria que é inconstitucional.

Sr. Presidente, a nota técnica assinada pelo Assessor do Senado Federal, Gilberto Guerzoni Filho, diz o seguinte:

É submetido à análise desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 1994, na Câmara dos Deputados), que "submete à condição suspensiva a renúncia de Parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e determina outras providências".

O Projeto de Decreto Legislativo determina que "a renúncia de Parlamentar sujeito à investigação por qualquer órgão do Poder Legislativo, ou que tenha contra si procedimento já instaurado ou protocolado junto à Mesa da respectiva Casa, para a apuração das faltas a que se referem os incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos, se a decisão final não concluir pela perda do mandato", prevendo, ainda, que, "sendo a decisão final pela perda do mandato parlamentar, a declaração da renúncia será arquivada".

Conforme a justificação do projeto, visa a proposição a "preservar o Poder Legislativo contra tentativas astuciosas de parlamentares que, através da renúncia, eximem-se de penalidades, para com isso preservar as condições de elegibilidade".

A proposição foi, originalmente, apresentada na Câmara dos Deputados pelo eminente Deputado José Dirceu como projeto de lei, tendo aquela Casa entendido ser a matéria objeto de decreto legislativo.

Aprovada naquela Casa do Congresso Nacional, chega a proposição à análise desta Casa Revisora.

Malgrado o indiscutível mérito da proposta, parece-nos, entretanto, não ser o decreto legislativo o instrumento hábil para disciplinar a matéria. O Decreto Legislativo, em nosso entendimento, somente cabe para regulamentar as matérias que compõem o elenco de competências privativas do Congresso Nacional, listadas no art. 49 da Lei Maior.

Julgamos, numa análise inicial, que apenas a Constituição poderia limitar os efeitos jurídicos da renúncia de parlamentar, uma vez que se trata de restrição ao exercício do mandato. Registre-se que proposta neste sentido já consta do Parecer nº 13, de 1994-RCF, do Sr. Relator-Geral da Revisão Constitucional.

Entendemos, como posição preliminar, que, a poder constar de algum ato infraconstitucional, a matéria somente poderia ser objeto de resoluções de cada uma das Casas do Congresso Nacional, ex vi dos arts. 51, IV, e 52, XIII, da Carta Magna, desde que considerada pertinente aos respectivos Regimentos Internos.

Assina a nota técnica da Assessoria Legislativa o Dr. Gilberto Guerzoni Filho.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, toda vez que sou relator de uma matéria e me chega às mãos uma nota técnica, juntamente com o parecer a favor da matéria, pedido por

mim, tenho julgado um dever de consciência mostrar aos meus Pares, mostrar a toda a Casa, inclusive à Câmara dos Deputados, que a Assessoria do Senado Federal é contra aquela matéria. Se não formos respeitar, pelo menos, para ser lido, para ser mostrado à Casa, que a Assessoria tem aquela opinião, a decisão é minha, Sr. Presidente, o voto é meu. Mas, quando envio à Assessoria matéria para ser relatada, não posso deixar de ler uma nota técnica.

Por isso, o meu apelo a todos os Parlamentares desta Casa é no sentido de que prestigiem aquele poder pensante do Legislativo brasileiro, que é a Assessoria das duas Casas, e leia aqui as notas técnicas, mesmo que devamos deixar de lado a nota técnica e votar de acordo com a nossa vontade política e até mesmo com a nossa vontade de consciência, abandonando o aspecto legal da questão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a lei não pode impedir que alguém renuncie. Pode, sim, sustar qualquer decisão maior dentro do processo, para que surta efeito ao final, no caso de inelegibilidade.

Pondera o professor e jurista Josaphat Marinho que não podemos dizer nada sobre inelegibilidade, que iríamos acoiar o nosso projeto de lei de inconstitucionalidade. Perfeito! Contudo, podemos deixar a matéria vaga. Como? A lei pode impedir que a renúncia paralise o processo para efeito de uma pena acessória. Ou seja, a renúncia não irá arquivar o processo; simplesmente poderemos aplicar, posteriormente, a pena acessória.

Sr. Presidente, concordo com o Senador Josaphat Marinho, no sentido de que esta Casa, nesta noite e neste plenário, não tem aquela capacidade que o povo haverá de nos cobrar: o **quorum** qualificado para decidirmos sobre matéria tão importante e controversa. Quero informar a V. Ex^a que, no momento oportuno, iremos pedir a verificação de **quorum** para derrubar a sessão, a fim de que passe para um momento posterior a aprovação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continuam em discussão o projeto e as Emendas de n^{os} 2 e 3, já que a Emenda n^o 1 foi retirada.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA) — Sr. Presidente, declaro que voto contra, diante do quadro que se criou.

Aproveito a oportunidade para solicitar verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores João França e Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O nobre Senador Josaphat Marinho pede verificação de votação e tem o apoio regimental. É evidente que a esta altura não há número. Fica, portanto, adiada a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Estão esgotada as matérias constantes da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no que se refere à comunicação social, a atual Constituição brasileira representa, sem sombra de dúvida, um espetacular avanço em relação ao que tínhamos antes. Isso fica bem claro

quando levamos em consideração que o Brasil por mais de vinte anos, teve governos autoritários que, cerceava a liberdade de informação.

Hoje, em dia, a nossa Constituição assegura a mais completa liberdade de expressão, como bem demonstra o cotidiano jornalístico. No entanto, passados cinco anos da promulgação daquela Carta, creio que alguns de seus dispositivos sobre comunicação social podem ser, significativamente, melhorados. Por isso, apresentei duas emendas para as quais peço hoje a atenção de meus ilustres colegas.

Apresentei emenda no sentido de alterar o parágrafo primeiro do artigo 222 da Constituição, que trata da propriedade das empresas jornalísticas. Diz o mencionado parágrafo que "É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros". Na minha proposição, sugiro que seja incluída, entre vírgulas — depois da palavra radiodifusão — a expressão sonora ou de sons e imagens.

Faço essa ressalva apenas porque escapou à argúcia dos constituintes de 1988 a necessidade de evitar a participação de pessoas jurídicas no controle das emissoras de televisão. Assim, o que tenciono é apenas estender às tevês uma proibição que hoje já se manifesta sobre os jornais e sobre as emissoras de rádio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com relação ao artigo 223 da nossa Constituição — que trata das concessões para exploração de emissoras de rádio ou de televisão — apresentei uma emenda que prevê a alteração de vários dos dispositivos ali contidos.

Mantive intacto o **caput** do artigo, mas mudei radicalmente a redação do parágrafo primeiro de tal forma que fique bem claro que "o ato de outorga ou renovação será submetido de imediato ao Congresso Nacional". A redação anterior, pela falta de ênfase, fazia com que o Parlamento parecesse apenas um mero coadjuvante nesse importante processo.

No parágrafo segundo — que trata da votação para aprovação ou não, das concessões, permissões e autorizações — acrescentei dispositivo exigindo um escrutínio ostensivo. O que me levou a pedir essa votação aberta foi a necessidade de dar maior transparência a todos os atos desta Casa, em especial àqueles que podem acabar representando benefícios financeiros ou políticos para os envolvidos. Não creio que ninguém possa rejeitar, em sã consciência, o que estamos pedindo.

Mantida integralmente a redação do parágrafo terceiro, proponho que a do quarto seja alterada. Dispõe esse parágrafo que o cancelamento de uma concessão, autorização ou permissão só se dará mediante decisão judicial. De minha parte, sugiro que seja acrescentada àquele parágrafo a seguinte expressão: assegurada a legitimidade para propositura da ação de decretação de caducidade ao poder concedente e ao Ministério Público da União. Com isso, quero assegurar — além de manter a competência exclusiva do Poder Judiciário para cassar a concessão antes de findo o prazo — que tanto a União quanto o Ministério Público possam propor a ação competente.

O parágrafo quinto do artigo 233 de nossa Constituição trata do prazo de concessão ou de permissão, fixando-o em dez anos para as emissoras de rádio e de televisão. Proponho, na emenda que apresentei, que tal período seja reduzido para seis anos. Esse prazo menor parece-nos bem mais de acordo com a dinâmica do nosso tempo, porque vai fazer com que

o julgamento dos serviços prestados pelas emissoras às comunidades seja realizado com maior frequência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acrescentamos, por fim, dois novos parágrafos ao referido artigo. Trazem eles sugestões que reputamos da maior importância para o acelerado processo de democratização da vida nacional que hoje estamos vivendo.

Estamos propondo um sexto parágrafo com a seguinte redação:

“Lei específica disciplinará o regime de concessão e permissão, exigida licitação pública, bem assim de autorização para exploração, por prazo determinado, dos serviços de que trata este artigo.”

Como se vê, o objetivo básico é incluir a figura da licitação pública na concessão de canais de rádio ou tevê. Queremos, objetivamente, acabar com o compadrio, com a distribuição de benesses aos apaniguados, que tanto mal têm causado a este País. Ainda está bem claro na mente de todos nós o lamentável espetáculo que foi, há poucos anos, a troca de votos por concessões de rádio e de televisão quando se debatia aqui no Congresso Nacional a duração do mandato presidencial. Foi uma distribuição tão farta de rádios e tevês que por vários anos ficamos sem discutir novos canais. A licitação pública é um mecanismo altamente democrático que vem dando bons frutos, especialmente depois de haver sido votada a nova lei que trata do assunto.

Finalmente, acrescentamos um sétimo parágrafo que dispõe o seguinte:

“As universidades públicas serão asseguradas, gratuitamente, canais de rádio e de televisão, para programação educativa, cultural e informativa.”

Tendo em vista a lastimável programação que é veiculada atualmente pela grande maioria das emissoras de rádio e de televisão — de baixíssimo nível! — é preciso assegurar a existência de veículos comprometidos, acima de tudo, com a cultura nacional, com o homem brasileiro e com o avanço da sociedade. As emissoras universitárias — desobrigadas de ganhar dinheiro, porque serão financiadas pela União — poderão se empenhar a fundo na gigantesca tarefa de dar informação isenta aos brasileiros. Poderão trabalhar pelo resgate dos valores nacionais ameaçados hoje pela invasão maciça de músicas e filmes estrangeiros, principalmente norte-americanos. Filmes e músicas, no geral, da pior qualidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, passado o período mais agudo do fanatismo neoliberal, que pregava o fim do Estado, e, antes dele, da crença num socialismo radical, calcado na onipresença do aparelho estatal, chegou o momento de o Estado assumir o seu papel de mediador entre os cidadãos e as instituições. No caso da comunicação social, o Estado precisa garantir ampla liberdade de expressão, mas deve exigir, em contrapartida, responsabilidade social dos meios de comunicação.

Emissoras de rádio e de televisão são aqui concessões do Estado a particulares que se comprometem a prestar um serviço à sociedade. Mas não é isso o que se vê na grande maioria dos casos.

O que temos, na verdade, são emissoras de televisão que, envolvidas numa disputa por pontos de audiência — que significam faturamento maior —, centram sua programação em filmes e desenhos animados calcados na violência gratuita. E também em telenovelas onde sentimentos nobres,

como o amor e a honestidade, são substituídos pela promiscuidade e pela esperteza.

Já as emissoras de rádio, que trabalham muito com música, em grande parte veiculam principalmente canções em inglês, em detrimento dos autores nacionais. Ora, a música brasileira é internacionalmente reconhecida como das mais ricas. Por que esse provincianismo ao contrário, que julga bom tudo o que vem do exterior e despreza tudo o que aqui é produzido?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está na hora de o Estado brasileiro começar a cobrar uma contrapartida social dos veículos eletrônicos de comunicação social. Penso que as emendas que apresentei podem ajudar nessa direção. Assim, peço para elas a máxima atenção dos ilustres colegas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h55min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 9, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os Senhores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES (Chefe do Serviço de Obras) e CARLOS MAGNO FAGUNDES FRANCI (Diretor da Subsecretaria de Engenharia) gestor e substituto, respectivamente dos Contratos celebrados entre o Senado Federal e as seguintes Empresas;

— Construtora Argon S.A. — execução de obra de ampliação do Complexo da Unidade de Apoio V da Subsecretaria de Engenharia do Senado Federal;

— Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda. — execução de obra de ampliação do Complexo da Unidade de Apoio IV da Subsecretaria de Engenharia do Senado Federal; e

— A.R. Engenharia e Comércio Ltda. — execução de obra de ampliação do Complexo da Unidade de Apoio III da Subsecretaria de Engenharia do Senado Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor da data de sua publicação.

Em 18 de janeiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**,
Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 9

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 18ª SESSÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 42, de 1994 (nº 51/94, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 1994, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994.

1.2.2 — Avisos de Ministros de Estado

— Nºs 28 e 34/94, de 19 do corrente, dos Ministérios dos Transportes e de Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 1.125 e 1.408, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda e João Rocha, respectivamente.

1.2.3 — Ofício

— Nº 15, de 21 de janeiro de 1994, da Liderança do PFL, de indicação e substituição de membros, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 25, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando autorização para se afastar dos trabalhos da Casa, no período de 24 a 28 do corrente mês.

— Nº 26, de 1994, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando autorização para aceitar missão no exterior no período de 24 a 31 do corrente.

— Nº 27, de 1994, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa nos dias 5, 10 a 14, 17 a 20 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Nº 28, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada como licença, sua ausência dos trabalhos da Casa, no dia 23 de dezembro próximo passado. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Nº 29, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada como licença, sua ausência dos trabalhos da Casa, no dia 7 do corrente mês. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 6 a 13, de 1994, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

— Recebimento da Mensagem nº 41, de 1994 (nº 44/94, na origem), de 20 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica sua ausência do País no dia 22 último, a fim de encontrar-se na cidade de Leticia, República da Colômbia, com o Presidente César Gaviria Trujillo, e inaugurar a Comissão de Vizinhança Brasileiro-Colômbiana.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Críticas à política econômica brasileira.

O SR. PRESIDENTE — Rebatendo notícia veiculada no jornal *Correio Braziliense*, edição de hoje, intitulada *Senador nem imagina uma absolvição*.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Contestando noticiários de que o PT teria participado de acordo inviabilizando a quebra do sigilo bancário da Deputada Roseana Sarney. Ofício recebido dos empregados da Petrofertil, apelando às autoridades competentes no sentido de assegurar-lhes o emprego, tendo em vista decisão do Conselho da empresa de demitir praticamente todo o quadro.

| EXPEDIENTE | |
|--|--|
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto | DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares |

SENADOR JONAS PINHEIRO, como Líder — Realização, ontem, da Convenção Regional do PTB — Partido Trabalhista Brasileiro, em Belo Horizonte-MG.

SENADOR ELCIO ALVARÉS — Comunicando haver atendido convite presidencial para assumir o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Solidariedade reafirmada ao Senhor Itamar Franco, Presidente da República.

1.2.7 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a responsabilidade da empresa na promoção da saúde de seus empregados e dá outras providências.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 30 e 31, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando aos Ministérios das Minas e Energia e da Agricultura, informações que menciona.

— Nº 32, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 413, de 19 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para tramitação da matéria.

Dispensada a Ordem do Dia nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Adiamento da apreciação dos Requerimentos nºs 25 e 26/94, lidos na presente sessão.

1.2.10 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Solicitando da Presidência seja reiterado pedido de informações ao Ministério da Fazenda, em requerimento de novembro.

SENADOR ÁUREO MELLO — Conspirata contra a Zona Franca de Manaus através de propostas revisionais visando sua extinção.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Colocações sobre o aumento abusivo de impostos.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Emenda revisional, de autoria de S.Exa., ao art. 37 da Constituição Federal, que trata da administração pública.

SENADOR MARCO MACIEL — Desenvolvimento da indústria automobilística no Estado de Pernambuco.

1.2.11 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 10 a 12, de 1994

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 18ª Sessão, em 24 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs: Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Beni Veras e Valmir Campelo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Elcio Álvares _ Epitácio Cafeteira _ Francisco Rollemberg _ Gilberto

Miranda _ Irapuan Costa Júnior _ João Calmon _ João Rocha _ José Eduardo Vieira _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 42, de 1994 (nº 51/94 na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 1994, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994.

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 28 e 34/94, de 19 do corrente, dos Ministérios dos Transportes e de Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 1.125 e 1.408, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda e João Rocha, respectivamente.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Programme of arrangements

Senator Esperidiao AMIN
Federal Senator for the State of Santa Catarina

acompanied by

Senhora Angela AMIN
Federal Deputy for the State of Santa Catarina

Florianopolis, Santa Catarina

BRAZIL

23 - 30 January 1994

Of. GL PFL Nº 15/94

Brasília, 21 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, a fim de indicar os nomes abaixo relacionados dos ilustres Senadores que preencherão as vagas ora existentes e pertencentes ao PFL, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Titulares — Lourival Baptista e Francisco Rollemberg (por cessão)

Suplente — Guilherme Palmeira

2. Outrossim, indico o nome do nobre Senador Hugo Napoleão para substituir-me, como suplente, na referida Comissão Técnica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência designa os nobres Srs. Senadores Lourival Baptista e Francisco Rollemberg para integrarem, como titulares, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e os nobres Srs. Senadores Guilherme Palmeira e Hugo Napoleão como suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 25/94

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, § 1º, alínea a, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 24 a 28 do corrente mês, quando estarei, a convite do Governo da Inglaterra, em viagem àquele País, conforme cópia do programa, em anexo.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1994. — Senador Esperidiao Amin.

Accompanied by an interpreter**Programme Organiser**

**Fiona McAdam
Overseas Visitors Section
Information Department
Foreign and Commonwealth Office
London SW1A 2AH**

Direct Line: 071-210 2362/60

OV1/2885 (BRB 1-1-0)

ay 23 January**ARRIVAL**

1220

Arrive on Varig Brazilian Airlines flight RG 756 from Sao Paulo.

Met by Ms Nadia Kerecuk, Interpreter, Overseas Visitors Section, Information Department, Foreign and Commonwealth Office, and continue by car to the Goring Hotel, 15 Beeston Place, Grosvenor Gardens, London SW1 (tel: 071-396 9000), where accommodation has been reserved.

Monday 24 January

**PROGRAMME DISCUSSION
PRESS COMPLAINTS COMMISSION
ADAM SMITH INSTITUTE
DEPARTMENT OF HEALTH
NATIONAL UNION OF JOURNALISTS**

1015

Met at the hotel by Miss Fiona McAdam, Overseas Visitors Section, Information Department, Foreign and Commonwealth Office, who will discuss the programme arrangements.

1045

Leave the hotel by car with Ms Kerechuk who will accompany Senator and Senhora Amin to their appointments.

1115

Arrive at the Press Complaints Commission, 1 Salisbury Square, EC4.

Met by Ms Sue Roberts, Deputy Director.

1215

Leave Salisbury Square by car.

1245 for 1300

Arrive at the Rodin Restaurant, 4 Millbank, SW1.

Joined for lunch by Dr Eamonn Butler, Director, and Mr Paul Reynolds, International Director, Adam Smith Institute.

- 1420 approx Leave Millbank by car.
- 1430 Arrive at the Department of Health, Richmond House, Whitehall, SW1.
Met by Dr W J Burroughs, Head, International Relations Unit.
- 1530 Leave Whitehall by car.
- 1600 Arrive at the National Union of Journalists, Acorn House, 314-320 Gray's Inn Road, WC1.
Met by Mr Jacob Ecclestone, Deputy General Secretary.
- 1700 approx Leave Gray's Inn Road by car for return to the hotel.
- Tuesday 25 January
- HM TREASURY
CLERK OF HOUSE OF COMMONS TREASURY AND CIVIL SERVICE COMMITTEE
LUNCH ENGAGEMENT
PRIME MINISTER'S QUESTION TIME
HOUSE OF COMMONS DEBATE
CLERK OF STANDING COMMITTEES
- 0945 Leave the hotel.
- 1000 Arrive at HM Treasury, Parliament Street, SW1.
Met by Mr Harry Bush, Head, Nationalised Industry Policy and Privatisation Division.
- 1100 Leave Parliament Street.
- 1115 Arrive at 7 Millbank, SW1.
Met by Mr Bill Proctor, Clerk, House of Commons Treasury and Civil Service Committee.
- 1215 Leave Millbank.
- 1230 for 1245 Arrive at the Houses of Parliament, Westminster, SW1, (St Stephen's Entrance).
Continue to Terrace Bar for pre-lunch refreshments.
- 1300 Lunch in the Churchill Room with Mr Jacques Arnold, MP, Chairman, All-Party Brazilian Group.

A member of the Opposition will also be present (name to be advised).

- 1425 The Speaker's Procession.
- 1430 View proceedings in the House of Commons.
- 1515-1530 Prime Minister's Question Time.
- 1530-1630 Finance Bill Debate.
- 1630 Met in the Central Lobby by Dr Malcolm Jack, Clerk of Standing Committees.
- 1715 approx Leave the Houses of Parliament for return to the hotel.

Wednesday 26 January

INSTITUTE OF PUBLIC POLICY RESEARCH
CONFEDERATION OF BRITISH INDUSTRY
LUNCH ENGAGEMENT
DEPARTMENT OF EDUCATION

- 0940 Leave the hotel by car.
- 1000 Arrive at the Institute for Public Policy Research, 30 32 Southampton Street, WC2.
Met by Mr James Cornford, Director.
- 1100 approx Leave Southampton Street by car.
- 1130 Arrive at the Confederation of British Industry, Centre Point, 103 New Oxford Street, WC1.
- 1230 Leave New Oxford Street by car.
- 1245 for 1300 It is hoped that a lunch can be arranged with a representative from British Telecommunications plc.
- 1445 Arrive at the Department of Education, Sanctuary Buildings, Great Smith Street, SW1.
A briefing on education is being arranged. (Details of participants to follow).
- 1545 approx Leave Great Smith Street by car for return to the hotel.

Thursday 27 January**OFFICE OF PUBLIC SERVICE AND SCIENCE
DEPARTMENT OF TRADE AND INDUSTRY
FOREIGN OFFICE LUNCH
NEWSPAPER PUBLISHER'S ASSOCIATION**

- 0915 Leave the hotel by car.
- 0930 Arrive at the Office of Public Service and Science, Horseguards Road, SW1.
Met by Miss Sonia Phippard, Head, Next Steps Unit.
- 1030 Leave Whitehall by car.
- 1045 Arrive at the Department of Trade and Industry, 151 Buckingham Palace Road, SW1.
Met by Mr Neil McMillan, Head, Branch 1, Ms Sue Bishop, Principal, Telecommunications and Posts Division, and Mr John Neilson, Head of Telecommunications Policy.
- 1145 Leave Buckingham Palace Road by car for return to the hotel.
- 1300 Arrive at the Auberge de Provence Restaurant, 41 Buckingham Gate, SW1.
Joined for lunch by Mr John Penney, Assistant Director and Head, American American, Research and Analysis Department, and Mr David Dewberry, Head of Brazil/Andean Section, Latin American Department.
- Later Leave Buckingham Gate by car.
- 1530 Arrive at the Newspaper Publisher's Association Ltd., 34 Southwark Bridge Road, SE1.
Met by Mr David Pollock, Director.
- 1630 Leave Southwark Bridge Road for return to the hotel.

Friday 28 January**OFFICE OF TELECOMMUNICATIONS
LONDON - OXFORD
OXFORD - LONDON**

- 0900 Leave the hotel by car.
- 0930 Arrive at the Office of Telecommunications, 50 Ludgate Hill, EC4.

Met by Mr William Wigglesworth, Deputy Director General, and Mr Peter Goold, Head of International Affairs Section.

1030 approx

Leave Ludgate Hill by car for Oxford.

It is hoped that a visit to the Latin American Centre at St Antony's College, can be arranged followed by a briefing on the introduction of competition for government funding at university level.

Programme details to follow.

Later

Leave Oxford by car for return to London.

Saturday 29 January

FREE

Sunday 30 January

DEPARTURE

1945

Leave the hotel by car (with luggage).

2045 approx

Arrive at London Heathrow Airport, Terminal 3.

2200

Depart on Varig Brazilian Airways flight RG 757 to Sao Paulo.

REQUERIMENTO Nº 26/94

Requeiro autorização para participar do IV " Encontro Latino-Americano e do Caribe pela Solidariedade, Soberania, Paz e pela Vida dos Povos", a realizar-se em Santiago de Cuba, nos dias 24 a 31, do mês em curso, tudo em conformidade com o Regimento Interno da Casa.

N. Teremos
P. Deferimento.

Brasília, 21 de janeiro de 1994. — Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, esses requerimentos serão submetidos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetidos à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40, § 3º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 27, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada, a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 5, 10 a 14, 17 a 20 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1994. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO Nº 28, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença,

minha ausência dos trabalhos desta Casa, no dia 23 de dezembro próximo passado, quando estive cumprindo roteiro de viagem no interior do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa, no dia 7 do corrente mês, quando estive participando de reunião com o Exmº Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, tratando de sugestões para resolução que versa sobre rolagem da dívida dos Estados.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Encerrou-se, no dia 20 do corrente, o prazo para apresentação de emendas aos seguintes Projetos de Resolução:

Nº 6, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinados a obras de infra-estrutura urbana naquela municipalidade;

Nº 7, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de CR\$8.398.288,70 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos), a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES;

Nº 8, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí (PR) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana;

Nº 9, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salgado Filho (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

Nº 10, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Minas do Leão (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor de CR\$10.451.351,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social — FUNDOPIMES;

Nº 11, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Constantina (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de CR\$12.401.806,20 (doze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis cruzeiros reais e vinte centavos), a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES;

Nº 12, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Farol (PR) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), a preços de outubro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana; e

Nº 13, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$12.364.852,43 originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX.

Os projetos não receberam emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 41, de 1994 (nº 44/94, na origem), de 20 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica sua ausência do País no dia 22 último, a fim de encontrar-se na cidade de Leticia, República da Colômbia, com o Presidente César Gaviria Trujillo, e inaugurar a Comissão de Vizinhança Brasileiro-Colombiana.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 41, DE 1994
(Nº 44/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
Dirijo-me à Vossas Excelências para informá-los de que

me ausentarei do País no dia 22 de janeiro de 1994 para encontrar-me na cidade de Leticia, República da Colômbia, com o Presidente da Colômbia, César Gaviria Trujillo, e inaugurar Comissão de Vizinhança Brasileiro-Colombiana.

A proposta de criação da Comissão de Vizinhança Brasil-Colômbia foi consignada na Declaração Conjunta firmada em 3 de setembro de 1991, por ocasião da visita oficial ao Brasil do Presidente César Gaviria Trujillo.

No dia 26 de novembro de 1993, por ocasião da visita oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, a Bogotá, foi firmado o Memorando de Entendimento que cria a Comissão de Vizinhança Brasileiro-Colombiana.

A Comissão de Vizinhança Brasileiro-Colombiana tem por objetivo coordenar os esforços dos dois países para a solução dos problemas comuns das comunidades, fronteiriças, em particular dos municípios de Tabatinga e Leticia, na Colômbia, promovendo o desenvolvimento econômico e o bem-estar das populações locais. As delegações designadas por cada Governo às reuniões da Comissão incluirão representantes do setor público, entre os quais se encontrarão autoridades dos Estados e Municípios vizinhos, e do setor privado.

Brasília, 20 de janeiro de 1994. — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: em novembro do ano passado, em artigo publicado pelo **Correio Braziliense** e em discurso pronunciado da tribuna do Senado, afirmei que o meu primeiro compromisso ético e, portanto, para comigo mesmo, situando-me no mundo, diante do "OUTRO", ou seja, do cidadão, dos Senadores, de qualquer Congressista, de qualquer componente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Orçamento, a que pertencio, é e será sempre, sem dúvida alguma, com a verdade, em que creio, à vista da prova examinada, pela minha razão livre, sempre sujeita a erros, porque humana.

Renovo o que disse, para que não parem dúvidas a respeito de minhas posições, que espero sejam sempre transparentes. Meu espírito estará em uma eterna abertura em busca da verdade, que é o caminho e a vida parlamentar em qualquer momento de seu evoluir histórico, quer seja, especialmente, na posição de membro que fui da Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, que tantos males revelou à Nação sobre a nossa classe política, a qual precisa fazer um esforço enorme para se redimir perante a opinião do povo.

E isso, pelas mãos sadias que sobram nessa refrega, pois o povo estará, daqui para a frente, de dedo em riste, sempre pronto para apontar aqueles que não querem sanar os vícios institucionais ou comportamentais, quaisquer que eles sejam, pois todos eles têm um nome só: **CORRUPÇÃO!**

Nenhum interesse político-eleitoreiro, nenhum outro interesse deveria ter penetrado os umbrais da Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, a não ser a busca da verdade sobre a corrupção, na manipulação do Orçamento.

E se não fossem os pulsos fortes do ilustre Presidente Jarbas Passarinho e de seus companheiros de Mesa na condução dos trabalhos, aquela Comissão teria sido transformada em um palco eleitoreiro ou campo de batalha, em que a pugna eleitoral teria juncado seus caminhos de mortos e feridos, sem que se poupasse sequer a honra dos honrados, em sacrifício à busca de candidaturas que todos vêem, todos cheiram e apalparam.

Soltas ao vento as penas da calúnia, quem há de buscá-las de volta para abafá-las? Para alcançar seus fins, todos os meios foram usados, obedientes alguns às lições de Maquiavel e, com requintes de perversidade, foram usadas as lições de Lenine e do diabólico Béria.

Entre nós, fizeram praça seus discípulos, aproveitando-se dos ventos liberais e "liberalóides" na imprensa, na CPI do Orçamento e na Tribuna do Senado.

Sou político, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com meus pés plantados em cima das coordenadas geo-históricas em que vivemos — hoje, aqui, Brasil — procurando não deixar que me contaminem os desvalores que invadem nossa cultura e que precisam ser encontrados, repensados e extirpados já, se não quisermos presenciar, bem breve, uma luta fratricida manchar a nossa história.

Abramos as nossas mentes para repensar o Brasil. Seria bom que os ilustres Relatores, que dirigem a Revisão Constitucional, rasgassem os "tumores cancerosos" que contaminam nossas instituições, com coragem de estadistas, pois a verdade é que eles são, no momento histórico que estamos vivendo, a cópia dos "Pais da Pátria" da Constituição americana, ou de "Séyjs" da Assembléia francesa.

É preciso que tenham a alma aberta e muita coragem para conter o capitalismo selvagem e a sanha dos banqueiros, que af estão às vistas, com seus lobbies, para mutilar as conquistas já feitas por nossa Constituição e adquirir gulosos privilégios, que são a raiz e a causa de quase todos os males que afetam a nossa economia.

Tenham a mesma coragem, secundada pelos gritos de aflição de João Paulo II, profligando a exploração, a violência e a arrogância a que chegamos com as diversas formas de capitalismo selvagem, que aqui tem o nome de neoliberalismo. "Na raiz de muitos dos sérios problemas sociais humanos que afligem a Europa e o mundo, hoje se encontram as manifestações distorcidas do capitalismo", afirmou João Paulo II.

Com a mesma coragem que ataco aqueles que pretendem transformar a Comissão Parlamentar de Inquérito em um palco, em que foram pedidas cabeças de tantos homens justos só por motivos de sua incontestável liderança política, defendo e defendo aqueles em quem não encontrei culpa.

Cumprimento efusivamente o Deputado Aldo Rebelo, do Partido Comunista do Brasil, Relator da Subcomissão de Política Monetária, encarregado de apresentar sugestões à execução do natimorto Plano Fernando Henrique Cardoso, plataforma política do candidato de Itamar à Presidência da República, pela sua entrevista de domingo, 16 de janeiro, ao *Correio Braziliense*.

Abjuro essa política "liberalóide", retórica e demagógica de Fernando Henrique, que é só feita de promessas sedimentadas em uma mitologia econômica de um "capitalismo dito democrático", que tem seus filósofos oficiais encarregados de defender seus ídolos estabelecidos, em que a economia de mercado é o Júpiter do Olimpo capitalista, em torno de quem giram deuses e ninfas menores, tudo a serviço do sistema financeiro internacional e dos subsistemas dos países submis-

sos a ele, entre os quais, confessadamente, estamos nós. Um crime de lesa-pátria a merecer uma CPI!

Toda nossa política econômica está submissa a esse sistema. Não temos mais soberania e, breve, não teremos mais moeda. Tudo será feito devagar e sorratamente: o dólar terá o nome de URV. Se tudo der certo, Fernando Henrique será candidato a Presidente da República. Mas o Plano FHC não dará certo, graças a Deus! Só se os banqueiros e os oligopólios, de conluio, manipularem os preços para baixo, para depois nos entregarem de vez a esta loucura a que o povo assiste calado: o Brasil virou colônia de banqueiros, pagando-lhes 50% de juros ao mês. E dizem que não é isto que faz a inflação. Alegam que é a lei do mercado e o excesso de dinheiro que anda sobrando nos bolsos dos brasileiros.

Não vai dar certo, Sr. Fernando Henrique, e seu sonho será apenas mais um crime que se cometeu contra o povo brasileiro. Um social-democrata-cristão irá nos governar, se Deus quiser, e, então, a economia será apenas uma parte, embora importante, dos problemas do Brasil, que está querendo crescer, embora a equipe de Fernando Henrique não o permita, porque o que importa é pagar 50% de juros ao mês, quase 2% ao dia, aos 150 homens privilegiados, antes, denominados pelo povo de banqueiros, mas hoje passou simplesmente a chamá-los com seu nome próprio: agiotas!

Claro que há banqueiros que são homens de bem, que gostariam de voltar a fazer o seu papel. Mas a maioria venceu e as normas econômicas, monetárias e financeiras foram feitas pela equipe "liberalóide" que nos governa, e é com elas que o Brasil está sendo governado - e eles, os bons banqueiros, naturalmente, não sendo santos, vão seguindo a maré.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador Pedro Teixeira, cede-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador Pedro Teixeira, há quatro dias fiz um pronunciamento na Casa com as mesmas recriminações que V. Exª faz. Hoje, li na revista *IstoÉ* uma notícia sobre essa loucura que o Governo está cometendo, de desvalorizar o cruzeiro real de forma mais acelerada. Na realidade, o mercado paralelo do dólar representa a lei da oferta e da procura, ou seja, é normal. Quando o dólar comercial passa a valer mais do que o dólar paralelo é porque está havendo, por parte do Governo, o desejo de aumentar o preço do dólar comercial, para, assim, facilitar a exportação de alimentos e aumentar a nossa reserva cambial, que hoje já alcança a cifra astronômica de trinta e dois bilhões de dólares. Dizia hoje a *IstoÉ*, num canto de página, num comentário, que há empresário brasileiro que está colocando como doação maquinário que está importando. Com isso, ele ganha dos dois lados: primeiro, ele não paga imposto; segundo, ele paga com o dólar paralelo, que é mais barato do que o oficial. Ou seja, estamos facilitando o contrabando, tornando difícil para o cidadão se alimentar, porque estamos aumentando o preço dos seus alimentos; mas estamos melhorando a vida de muita gente, mas de muita gente que tem dinheiro. Essa é a situação que estamos atravessando. Quem tem dinheiro vai ter cada vez mais, inclusive vai deixar de produzir para aplicar seus recursos no mercado financeiro, porque há sempre uma retribuição um pouco maior do que a desvalorização; e, por outro lado, para quem deve, há o aumento do débito, o que vai levar muitas pessoas à loucura, porque ninguém pode pagar os juros que os bancos estão cobrando no Brasil hoje. Os bancos são, juntamente com o Governo Federal,

os grandes beneficiários da inflação. Enquanto isso, ficamos pensando quando é que teremos a URV, se vamos tê-la, se ela será calculada pela média ou pelo pico. Enquanto o tempo corre e muita gente aumenta o seu patrimônio, o trabalhador, aquele que deve, caminha para a loucura, para o desespero. Dizia eu, naquele meu pronunciamento, que temos hoje uma coisa apenas que faz com que possamos dormir - não com tranquilidade - com menos pessimismo: é que vai haver uma eleição no dia 3 de outubro. Então há esperança de que as coisas possam mudar, e de que, mudando, essa forma desumana de tratamento do trabalhador brasileiro mude. Quero congratular-me com V. Ex^a pelo tema do seu pronunciamento, porque, na realidade, é a isso que nós devemos nos ater, para ver se sensibilizamos o Governo, que está protelando sempre a tomada de medidas para segurar a inflação, que até hoje não baixou um milésimo, pelo contrário, todo mês aumenta. Será que o Presidente Itamar Franco vai entregar o Governo já na maxinflação, uma inflação que estará tão desenfreada que não se poderá retornar a uma posição melhor? Queremos fazer um mercado na América do Sul, o MERCOSUL, mas como poderemos fazê-lo se os países com os quais pretendemos fazer parceria não têm a inflação que nós temos? Então não há sentido. Acho que seria um MERCOSUL muito ecumênico, entre países que não têm inflação e um país que tem inflação de mais de 40% ao mês. Quero dizer a V. Ex^a que continuo ouvindo com muita atenção o seu pronunciamento, porque ele é atualíssimo. Este é o grande problema do Brasil; ou nós o resolvemos, ou sucumbiremos todos.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Nobre Senador Epitacio Cafeteira, lamentavelmente, absorvido pelos misteres da CPI do Orçamento, não tive o privilégio de incluir-me entre aqueles que ouviram o pronunciamento sintetizado por V. Ex^a nessa sua brilhante intervenção. Prometo que realmente vou buscá-lo nos Anais desta Casa.

Com o que V. Ex^a falou concordo em gênero, número e grau. Apenas sou um pouco cético quando V. Ex^a fala em esperança. Penso que essa esperança é mais um balão de ensaio, porque os planos financeiros e econômicos que estão aí anunciados têm uma visão muito curta e não poderão sobreviver. E vão gerar ilusões, talvez manobras e artifícios, com um outro caráter que não o de solucionar efetivamente a problemática. Mas temos que ficar alertando, para que pelo menos possa surgir uma clareira em que as coisas sejam estudadas mais seriamente.

Penso que a inflação vai subir como um foguete, e o Brasil terá parado no tempo, com a recessão, a pobreza e a miséria de 30 milhões de brasileiros, que nem contam para nossa economia, porque estão morrendo de fome à espera de um Tigre que acredite que podemos ter nossa moeda forte, lastreada em nossas riquezas, muito maiores do que as de qualquer Tigre Asiático, inclusive o Japão, que renasceu das cinzas acreditando na força do seu povo.

Há de aparecer aquele que tenha lido a principal lição de Eugênio Gudin, quando afirmou, várias vezes, que "havendo fatores da produção em disponibilidade, emita-se". O que não se pode fazer é emitir mais do que isso, como há mais de dois séculos e meio fez o banqueiro Law. O que não se deve emitir são papéis para a ciranda financeira, para não pagar depois, como está acontecendo com os TDAs. Moeda podre! Uma vergonha para a honra do Brasil!

Por tudo isto tenho que cumprimentar o Deputado Aldo Rebelo, do PC do B, que defendeu o controle dos preços e a "jaula para os remarcadores dos oligopólios".

A solução, numa economia de guerra, é o controle de preços, pois a verdade é que estamos em guerra: os consumidores, a imensa maioria de brasileiros, de um lado, contra, primeiramente, os banqueiros, e, em seguida, os oligopólios, que ainda não enxergaram que eles também sofrem nas mãos desses agiotas, que, aliás, os estão envolvendo, comprando suas ações. Em breve, tudo será deles!

Depois de um seriíssimo estudo dos "abusos" das remarcações (verificados, nervosamente, pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso), seriam esses abusos tipificados ou transformados pelos penalistas em crimes severos de lesa-pátria, de genocídio, pois esse "liberaloidismo" já matou mais brasileiros que a guerra da Coreia. As penas não seriam de reclusão, mas de confisco, de altíssimas multas, de proibição de comerciar, de presidir, de dirigir ou de possuir ações de bancos ou empresas onde os crimes foram perpetrados. Isso, para penalizar o assalto, já feito no passado e que está sendo feito, no presente, no bolso do povo, com a conivência dos que estão no poder real, sob o pálio do "liberaloidismo", empurrando com a barriga o Presidente Itamar Franco, que gostaria de baixar os juros - mas o Ministro Fernando Henrique Cardoso não deixa.

Na guerra, como na guerra, até que os fatos nos mostrem que nossa cultura mudou.

Cumprimento o Deputado Aldo Rebelo, do PC do B, e volto a dizer que, nestes tempos ecumênicos, eu, um social-democrata-cristão, estou sempre aberto para rever minhas posições; desde que fatos provados me mostrem que eu esteja errado, e estou sempre disposto a desembainhar minha espada para defender os injustiçados, onde quer que estejam, no meu Partido ou fora dele.

Por isso, digo que está de parabéns o Relator da Subcomissão de Política Monetária quando afirma, no que toca à moratória da dívida externa, que a questão das transferências externas tem de ser revista.

É a posição de Tancredo Neves, que sustentou várias vezes: "A dívida externa tem de ser paga; tudo o que devemos deve ser pago, mas só o que devemos, desde que sem o sacrifício de um só dos brasileiros".

Esta é a posição do Deputado Aldo Rebelo, de Tancredo Neves e também a minha.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, diante de matéria publicada no **Correio Braziliense** de hoje, leio, para conhecimento do Plenário, a seguinte carta:

"Brasília, 24 de janeiro de 1994.

Senhor Diretor de Redação,

Surpreendido com a notícia publicada na edição de hoje desse conceituado jornal, sob o título "Senador nem imagina uma absolvição", onde se lê que "o Presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB — PB), disse que nem de longe acredita na possibilidade de absolvição dos parlamentares relacionados na lista de cassações da CPI do Orçamento", cumpro o dever de

desmentir, categoricamente, essa passagem do referido noticiário.

O que afirmei foi que, tão logo recebesse oficialmente o relatório, levaria ao conhecimento do Plenário e reuniria a Comissão Diretora para examinarmos os aspectos pertinentes ao Senado e que o encaminharia à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para as providências cabíveis quanto aos Senadores, porventura, incriminados.

Enfatizei, ademais, o amplo direito de defesa assegurado aos acusados.

E, por fim, anunciei que ia providenciar a eleição do Corregedor do Senado, criado no ano passado, através de projeto de resolução de minha autoria e, bem assim, que não haveria corporativismo no julgamento.

Antecipo meus agradecimentos pela publicação do inteiro teor desta carta.

Cordialmente,

Senador **Humberto Lucena**

Presidente do Senado Federal"

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY — (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estarei ausente, amanhã, da reunião de Líderes convocada por V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado, para tratar da questão das Comissões Parlamentares de Inquérito, em virtude de viagem que realizarei de Manaus a Santarém, acompanhando o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores em parte da viagem que fará Luiz Inácio Lula da Silva, pelo rio Amazonas, de Manaus a Belém, no período de 25 de janeiro a 5 de fevereiro.

Gostaria de adiantar o que será exposto pelo Líder da Bancada do PT na Câmara dos Deputados, Deputado José Fortunati. Somos favoráveis — aliás, esta é uma decisão inclusive do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, mas respaldada na recomendação da Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento — a que se instale de pronto a Comissão Parlamentar de Inquérito das Empreiteiras.

Consideramos que se trata da continuidade, importante e necessária, do trabalho tão significativo realizado pela CPI do Orçamento. As eventuais falhas, especialmente no que diz respeito ao processo de influência das construtoras civis pesadas em nosso País junto ao Parlamento, junto ao Executivo, quanto à forma de decidir a destinação do recurso público, serão devidamente apuradas por esta nova CPI.

Também somos a favor da instalação da CPI referente à questão do PT e da CUT, bem como da CPI sobre o relacionamento dos partidos políticos com as entidades sindicais — tanto patronais, quanto de trabalhadores — e com as empresas privadas e sobre o processo de financiamento de todos os partidos políticos nas eleições de 1988, 1989, 1990 e 1992.

Se, porventura, tivermos que dar prioridade a uma determinada CPI em relação às demais, acreditamos que a CPI das Empreiteiras deva ser primeiramente instalada.

Sr. Presidente, queremos dizer, como Líder e Representante do PT no Senado Federal, que não temos qualquer óbice quanto à instalação, de pronto, da CPI do PT e da CUT. No entanto, avaliamos que deveria ser também instalada a CPI sobre o financiamento das campanhas de todos os partidos políticos, bem como o seu relacionamento com as entidades citadas.

Acreditamos também, Sr. Presidente, que seria natural que houvesse a fusão da CPI do PT e CUT com a CPI sobre o financiamento de todas as campanhas políticas.

Gostaria de salientar que considero um avanço notável a apuração feita pela CPI do Orçamento dos esquemas das empresas de intermediação, das subvenções sociais e das empreiteiras. Houve falhas que impediram, no tempo exíguo, uma averiguação mais profunda para que se conseguissem evidências claras de envolvimento de algumas pessoas, seja no âmbito dos representantes das empresas ou daqueles agentes corruptores, seja no âmbito de alguns parlamentares ou mesmo de pessoas do Executivo.

Essas falhas, entretanto, poderão ser corrigidas por um trabalho responsável e isento, capaz de enfrentar pressões de toda natureza. Esse trabalho deverá prosseguir tanto pelo Congresso Nacional, por suas duas Casas, quanto pelo Ministério Público e pela Receita Federal.

O fato de a Comissão Parlamentar de Inquérito ter indicado nomes para melhor averiguação não significa que foram necessariamente isentados. O Relator, Deputado Roberto Magalhães, apesar da recomendação de algumas das Subcomissões, não teve a convicção de culpabilidade de certos parlamentares, então encaminhou os nomes para que a Corregedoria de ambas as Casas pudesse realizar melhor averiguação. Há que se garantir nessa fase um nível de apuração tão ou mais rigoroso da CPI do Orçamento. Não cabe justificativa em sentido contrário.

O Deputado Fernando Lyra disse, há poucos dias, que talvez não tivesse os mesmos instrumentos que a CPI do Orçamento para realizar investigação tão completa. Por que não cabe essa justificativa? Primeiro, porque o sigilo fiscal e bancário dos envolvidos já foi quebrado; segundo, porque a Corregedoria poderá solicitar que as equipes que tanto colaboraram com a CPI continuem a assessorá-la; e, agora, com mais tempo e menor número de envolvidos, poderá se chegar a evidências mais conclusivas.

Há Parlamentares que foram investigados e responderam satisfatoriamente, pelo menos até o presente momento, as dúvidas suscitadas, sendo por isso inocentados. Há outros, entretanto, sobre os quais restam dúvidas, apesar de até o momento não terem sido encontradas evidências de procedimentos ilícitos.

Ora, justamente a CPI das Empreiteiras, cuja instalação ocorrerá nos próximos dias, terá as condições necessárias para aprofundar investigações que deixaram de ser realizadas a contento.

Há que se esclarecer certos episódios que foram analisados com evidente má-fé por parte de alguns. Em primeiro lugar, não houve qualquer acordo entre o Partido dos Trabalhadores — e muito menos entre este Senador — e quem quer que seja, para que não fosse quebrado o sigilo das contas da Deputada Roseana Sarney, em troca de não se permitir a CPI da CUT e do PT ou qualquer outra coisa.

A versão propalada e reiterada pelo Deputado Luiz Salomão, do PDT do Rio de Janeiro, refere-se a uma versão, contada com má-fé, de fatos que não foram inteiramente revêlados. É preciso salientar aqui que os Deputados Luiz Salomão, Pedro Pavão e Moroni Torgan haviam ido ao Nordeste em missão de diligência, designados pelo Presidente da CPI. Senador Jarbas Passarinho. Lá estando, resolveram, em especial o Deputado Luiz Salomão, ir até Timon, onde conversaram com o Prefeito daquela localidade a respeito de obras da Ponte da Amizade, entre o Estado do Piauí e o Estado

do Maranhão. Chegando aqui, o Deputado Luiz Salomão avaliou que teria havido certas irregularidades na obra, pois um volume significativo de recursos havia sido liberado, e praticamente apenas a infra-estrutura da obra fora iniciada e estava longe de estar sendo completada. Pelo que se podia ver nas fotos por ele apresentadas, o que havia sido realizado não condizia com os recursos liberados. A obra era realizada com recursos do Governo Federal, liberados para o Governo Estadual e Prefeituras. O Prefeito de Timon havia relatado procedimentos avaliados como irregulares, que eram da responsabilidade da Prefeitura anterior e também do Governador anterior.

Segundo a Subcomissão de Emendas, diversos Parlamentares haviam feito indicações de emendas para aquela obra. Na tarde em que discutimos o assunto, diversos Parlamentares, não-membros da Subcomissão de Emendas, estiveram presentes para pressionar, mas houve por bem o Deputado Sigmaringa Seixas solicitar a todos que deixassem a sala. Quando o Deputado Luiz Salomão apresentou a proposição para que a Subcomissão de Emendas apresentasse à CPI requerimento conjunto de quebra do sigilo bancário e fiscal da Deputada Roseana Sarney, houve Parlamentares que estranharam o fato: Por que não estaria S. Ex. solicitando a quebra do sigilo bancário de todos os Parlamentares que haviam apresentado emendas para a denominada Ponte da Amizade? Por que não fez qualquer referência ao ex-Governador, hoje Senador, Epitácio Cafeteira? Talvez S. Ex. possa até prestar esclarecimentos, já que conhece mais o episódio do que eu próprio.

A época, a maior parte dos Parlamentares, salvo o Deputado Luiz Salomão, indagou a razão pela qual o requerimento de quebra de sigilo não se referia a todas as pessoas que eventualmente tivessem responsabilidade sobre o fato, mas apenas àquela Parlamentar. Já haviam todos se pronunciado contrariamente à quebra do sigilo bancário, porque pareceu uma atitude simplesmente contrária a um parlamentar e a um partido, quando eu disse ao Deputado Luiz Salomão: "Se V. Ex. tiver, de fato, elementos que justifiquem a quebra do sigilo bancário e fiscal da Deputada Roseana Sarney e a sua convocação perante a CPI, deveria reuni-los aos que aqui foram apresentados nesta tarde". Eu tive dispus inclusive a verificar, com ele, se haveria mais elementos.

O Deputado Luiz Salomão, então, resolveu retirar-se da Comissão de Subemendas e não apresentar o requerimento na CPI. Só alguns dias depois, foi divulgado o relatório sobre a Construtora Norberto Odebrecht. Não se tinha notícia, ainda, das referências ali feitas. O Deputado Luiz Salomão não levou, para aquela reunião, a análise das emendas que a Deputada Roseana Sarney tinha apresentado.

Quero aqui reiterar que constitui atitude de má-fé, por parte de qualquer parlamentar, jornalista ou de quem quer que seja, dizer que houve qualquer procedimento de barganha por parte do Partido dos Trabalhadores.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Ex. me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muita honra, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Eduardo Supply, ainda no ano de 1993, V. Ex. estava na tribuna tratando de um assunto que, absolutamente, não dizia respeito a mim, mas, em uma das assertivas que fez, disse o meu nome. Hoje, V. Ex. repete o ato: cita o meu nome em um assunto dessa espécie. Tive o cuidado de não ir à CPI depois de sua instalação. A única vez em que fui à CPI foi para solicitar que

não deixassem que fossem para o arquivo as propostas apresentadas pelos Parlamentares em 1993 e que deveriam vigorar em 1994. Foi uma questão de foro íntimo. Eu até aprecio os Colegas que têm condições de assistir, de participar. Não aprecio muito aqueles que ficam escondidos ali para fazer uma pergunta de algibeira, para tentar aparecer, como Kojak, como Sherlock Holmes, e, com isso, ganhar pontos na imprensa. Então, por isso, não me envolvi. Do Maranhão, vários nomes foram citados. Houve algumas propostas de cassação, mas, em nenhum momento, participei sequer das reuniões públicas, o que seria normal. Muita gente ia para essas reuniões, mas eu não fui nem às reuniões públicas. Até apreciei muito quando o Presidente da Casa indicou meu nome para Observador do Brasil junto à Missão da ONU. Fui muito menos pela viagem e muito mais para ficar longe de tudo o que se passava aqui. De forma que também não estou entendendo o fato de V. Ex. citar o meu nome. Não fui à Comissão, não reclamei se houve ou se não houve acordo, não tratei desse assunto; portanto, gostaria que ele fosse encerrado sem que meu nome fosse mencionado. Quero dizer que V. Ex., no afã de justificar o seu Partido, chama à colação o meu nome, quando não tenho nada com isso. Na realidade, se o PT deve explicações, não as deve ao Cafeteira, porque o Cafeteira não reivindicou, não reivindicou, nem reivindicará que qualquer parlamentar seja colocado na relação dos cassados ou dos que devem ter sigilo bancário quebrado. Na realidade, todos sabemos que o sigilo bancário não quer dizer nada. Num País onde todo mundo tenta segurar a sua propriedade comprando ativos financeiros mais sólidos do que o cruzeiro real, só quem não sabe como defender o seu patrimônio é que deixa dinheiro em conta corrente. Todo mundo tem dólar, todos sabem disso. Então, pergunto: Como é que vão examinar o patrimônio de alguém com a quebra do sigilo bancário de cruzeiro real? Então, eu gostaria de, neste aparte, deixar bem claro isso: não procurei sequer acompanhar o andamento da CPI. Acho que o Brasil ficou muito feliz com a CPI. Não fosse o aqodamento de apresentar um produto acabado, talvez o Brasil ficasse mais satisfeito, porque, então, não haveria a necessidade de haver a continuidade da investigação. A CPI tinha que dar um produto acabado, recomendando a cassação de alguns, inocentando outros. Não existe meio termo. Quem julga não encontrar meio termo. V. Ex., mencionando meu nome e me levando a fazer este breve — ou demorado, pois para V. Ex. está sendo demorado — aparte, impele-me a fazer uma crítica à CPI, que eu não queria fazer. Sei que a exigência de um resultado imediato dependeu mais da imprensa do que dos seus membros, e esse resultado imediato foi ruim para uns e bom para outros. Isso é o que vamos constatar nas várias investigações que virão por aí. Agora, uma coisa é certa, nobre Senador Eduardo Supply, essa CPI trouxe prejuízos muito sérios para a instituição e para alguns políticos, que, mesmo não tendo sido condenados pela CPI, tiveram o seu nome veiculado na imprensa. Muita gente tomou conhecimento de que o parlamentar fulano de tal fez um depoimento, mas não acompanhou, no dia seguinte, se ele se saiu bem ou mal, tendo ficado aquela dúvida. Não pode haver essa dúvida sobre o caráter de um homem público. O homem público tem de ser como um cristal, não pode ter arranhões, porque perderá muito o seu valor. Nesse ponto, muitos parlamentares sofreram essa crueldade. Talvez tenha sido por isso que não fui à CPI, porque me preocupa ter algum envolvimento em qualquer coisa que, de certa forma, injustamente possa ferir a dignidade de quem quer que seja.

Não há aqui uma condenação aos que participaram, porque o fizeram em decorrência da defesa da própria instituição. É verdade que muitos se notabilizaram pela pergunta de algifela, para destruir o parlamentar e fazer com que o inquiridor se postasse como um grande homem público, um grande investigador. Feito este aparte, apenas para registrar, pediria a V. Ex^a, à — eu, que sou um assíduo frequentador do plenário — que não se louvasse da minha presença aqui para sempre citar meu nome em seus pronunciamentos. V. Ex^a, que era aquele que fazia a primeira pergunta para os depoentes, nunca me viu assistindo àquelas oitivas — como chamava o nobre Senador Jarbas Passarinho — nem às reuniões públicas.

O SR. EDUARDO SUPLICY — V. Ex^a, Senador Epitácio Cafeteira, sabe que, com muito respeito, procurei até pedir que V. Ex^a estivesse ouvindo a minha explanação, exatamente para esclarecer que, naquela tarde em que o Deputado Luiz Salomão solicitou a quebra do sigilo bancário apenas da Deputada Roseana Sarney, pareceu aos membros daquela Subcomissão de Emendas algo simplesmente discriminatório, sobre um projeto que V. Ex^a conhece melhor do que eu.

Por essa razão, mencionei que seria importante que V. Ex^a ouvisse, porque, segundo o que foi explicado, o projeto da denominada Ponte da Amizade, entre o Maranhão e o Piauí, foi iniciado durante o tempo em que V. Ex^a era Governador do Estado do Maranhão. Apenas por esta razão é que...

O Sr. Epitácio Cafeteira — Se o assunto foi sobre esse projeto — pensei que V. Ex^a estava falando sobre quebra de sigilo bancário —, gostaria de deixar claro uma coisa, se V. Ex^a me permite: a Ponte da Amizade foi um convênio entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Timon. Quem contratou e fez a concorrência foi essa Prefeitura. O Estado foi chamado para o evento apenas como um participante, cuja função era receber o dinheiro do Governo Federal e, após acompanhar a medição da parte da obra feita, repassar o dinheiro para a Prefeitura pagar os serviços. Ou seja, O Estado do Maranhão prestou conta de todo o dinheiro que foi daqui para lá. Realmente, houve o repasse para a Prefeitura de Timon — diria a V. Ex^a — mandou-se até mais dinheiro do que se recebeu. Então, na realidade, o que houve foi uma manifestação política do nobre Senador José Sarney, que, fazendo um pronunciamento, às vésperas da eleição municipal de Timon, talvez buscando vencer, com o seu candidato, a eleição, disse que a Ponte da Amizade não havia sido feita porque o Governador do Maranhão não havia repassado o dinheiro para a empreiteira. Ora, se o Estado do Maranhão não havia contratado, ele não podia repassar dinheiro para empreiteira. Naquela hora, ele disse: "Mandamos três vezes o dinheiro". Não é verdade! Mandaram duas vezes, e, nessas duas vezes, todo o dinheiro que foi mandado foi pago. Se V. Ex^a me perguntar por que a ponte não foi concluída, respondo: É fácil! Quando foi feito o acordo entre a Prefeitura e o Governo Federal, chegou-se a um preço estabelecido de quanto deveria ser a ponte. Foram, então, providenciados os papéis. Esse dinheiro levou quase noventa dias para chegar ao Maranhão — isso com a inflação daquela época, que sabemos de que tamanho era. Então, o dinheiro não deu. Quanto falta? Tornaram a fazer o cálculo, e, novamente, o dinheiro demorou dois a três meses para chegar lá. A inflação corroía o dinheiro. Mas todo o dinheiro que foi recebido está contabilizado no Estado do Maranhão, porque havia um órgão somente para isso. Passei o meu governo para os meus adversários, que têm toda a contabilidade, e eles fiscalizaram

documento por documento. O que eu quero que se entenda é que a fita do pronunciamento do Dr. Sarney, neste caso, foi aceita pelo Deputado Luiz Salomão como verdade. Tudo mais era mentira, mas a frase devia ser verdadeira. Afirmaram que o Governo do Estado do Maranhão, ou o Governador, ficou com o dinheiro, quando não era verdade: apenas o Governo do Estado repassava o dinheiro que recebia. O Presidente desta sessão é o Senador Chagas Rodrigues, que sabe que a coisa se houve desta maneira. Tanto o povo sabia que a verdade é esta, que estou dizendo a V. Ex^a que o Dr. Sarney perdeu a eleição, porque o próprio candidato a prefeito, em pronunciamento feito logo após o Dr. Sarney, dizia que o dinheiro foi todo repassado, apenas demorou a chegar. Isso é uma verdade; o dinheiro demorou a chegar, e, demorando a chegar, a inflação comeu parte dele. Mas tenho absoluta tranquilidade, porque não fiz concorrências, não contratei, não fiz projetos. O que foi dado ao Governo do Estado do Maranhão para fazer, ele o fez com correção, porque não podia o Governo do Estado repassar dinheiro para nenhuma empreiteira.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Prezados Senador Epitácio Cafeteira, eu não quis criar quaisquer constrangimentos a V. Ex^a, mas o esclarecimento que acaba de prestar foi, pelo menos para mim, muito significativo. Solicitei a sua atenção para que eu possa conhecer melhor sobre fatos do Maranhão, e, para isso, nada melhor do que o esclarecimento de V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte. Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não, Senador Jutahy Magalhães, com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Eduardo Suplicy, ouvi o pronunciamento de V. Ex^a, como os apertes do Senador Epitácio Cafeteira. Penso que nenhum de nós da Comissão de Inquérito sobre o Orçamento tem satisfação de ter participado desses atos de investigação. Ninguém está contente com isso. Creio que todos nós procuramos cumprir, da melhor maneira possível, uma missão que os nossos partidos nos outorgaram. Uma frase constante num hospício na Espanha, divulgada pelo Deputado Roberto Rollemberg, marca bem o que foi a CPI: "Todos que estão são; nem todos que são estão". Acredito que essa frase sintetiza a nossa realidade. Não podemos imaginar que fomos ao âmago da questão. O Senador Epitácio Cafeteira falou do açodamento para a conclusão. Penso que também nós, em noventa dias, jamais poderíamos chegar ao final. E a prova foram essas indicações encaminhadas para as mesas da Câmara e do Senado para continuarem as investigações. Como o Senador Epitácio Cafeteira, também tive muita preocupação. Fiquei enjoado — e cito aqui essa expressão que é forte, mas é verdadeira — com certas manifestações de rapidez em divulgar informações que não estavam comprovadas. Não posso compreender como a Subcomissão de Bancos, onde o sigilo é obrigatório, dá duas entrevistas coletivas por dia. O coordenador da Subcomissão marcava duas entrevistas por dia para divulgar informações. Ora, se o jornalista quer informação, tem-se que lhe dar a informação rapidamente sem qualquer compromisso com a apuração dos fatos. Muita gente, realmente, ficou salpicada. Algumas vezes — não fui dos maiores frequentadores da Subcomissão, porque eu tinha outras obrigações — estive lá e pedia cuidado com aquelas informações. O sigilo bancário não é quebrado, mas nos é transferido. Não podemos sair

daqui divulgando números a respeito daquilo que estamos apurando. Quando eu chegava no corredor, os jornalistas já vinham me perguntar se aqueles números estavam corretos. Penso que cometemos erros, mas o trabalho do Relator, como o do Presidente da Comissão e do Vice-Presidente merece o respeito de todos nós que participamos daqueles trabalhos. É lógico que eu — e a prova disso é que votei pelo destaque que foi apresentado — acho que alguns nomes foram injustamente retirados daquela relação. Não sei se houve acordo; não participei de acordo nenhum de última hora para tirar ou colocar nomes. A única vez em que me manifestei sobre nomes foi por considerar que estavam praticando um ato de arbítrio a respeito de um Deputado da Bahia. Tanto isso era verdade que a própria Subcomissão, por unanimidade, acatou essa interpretação. Ainda temos muito a fazer. Temos a CPI de empreiteiras; vamos ver se dá certo. Bilhões de dólares são fraudados por sonegadores. A CPI da Evasão Fiscal não vai adiante e não tem repercussão alguma. Penso que o termo "empreiteiras" foi mal escolhido e deveria ser mais amplo, tendo em vista o fato determinado. Temos que investigar o INCRA, a Caixa Econômica Federal, os empréstimos subsidiados do Banco do Brasil, do FINOR e do Banco do Nordeste; temos que investigar os Correios e Telégrafos, a CONAB e tanta coisa que está aí. Hoje mesmo estou apresentando dois requerimentos de informação, sendo um a respeito daquele transporte de gás: são bilhões e bilhões de dólares fraudados no Brasil. Todos nós sabemos, assim como os próprios órgãos oficiais, do problema no transporte de arroz de Goiás para o Nordeste, para a campanha da fome. E não é o Betinho o culpado disso, mas quem está fazendo as licitações na CONAB; no entanto, não sabemos o que está acontecendo. Esses fatos ainda têm de ser apurados. Não podemos condenar a, b ou c. O trabalho foi sério. Eu diria até que muitas injustiças foram cometidas, mas poucas no âmbito da Comissão quanto à retirada de nomes.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concordo com as ponderações de V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães. Acredito que algumas injustiças foram feitas, até porque não é tão fácil obter as evidências relativas a fatos tão graves quanto os que foram apurados pela CPI, no exíguo tempo que tivemos. Mas essas falhas — acredito — poderão ser corrigidas, daí a importância da CPI das Empreiteiras.

Tenho certeza de que a postura que desenvolveremos, daqui para frente, denotará com clareza que não houve qualquer procedimento de acordo, tal como o que, por má-fé, foi expresso por parte de alguns. Quero também manifestar que, com a conclusão dos trabalhos da CPI, avalio que há um sentimento do dever cumprido por parte de todos os membros daquela Comissão.

Sr. Presidente, há necessidade de, com brevidade, tratar de outro assunto. Recebi, hoje, ofício de mais de cem empregados da Petrofértil, fazendo um apelo à Presidência da República, ao Ministério das Minas e Energia e à Presidência da Petrobrás no sentido de considerar a possibilidade de se assegurar o emprego dos trabalhadores daquela empresa, uma vez que o seu Conselho Administrativo está resolvendo afastar mais de cento e trinta empregados, pretendendo deixar apenas doze. Tendo em vista ser a Petrofértil parte do grupo Petrobrás, considerando o inquestionável vínculo entre os empregados das duas empresas, embora de natureza subsidiária ao vínculo principal, o apelo é no sentido de que possam esses empregados ser absorvidos pelo sistema Petrobrás após se confirmar a decisão do Conselho de Administração. Esses

empregados têm feito gestões junto ao Ministério do Trabalho, por meio da sua delegacia no Rio de Janeiro, que promoveu duas mesas redondas entre os trabalhadores da Petrofértil e as direções desta e da Petrobrás: na primeira, sem a participação da Petrobrás, o Vice-Presidente da Petrofértil manifestou-se favorável ao aproveitamento dos empregados na Petrobrás, carente de mão-de-obra especializada; na segunda mesa redonda, realizada no dia 19 de janeiro de 1994, o representante da Petrobrás informou que esta não tinha qualquer intenção de extinguir a Petrofértil, tampouco de despedir os seus empregados, que poderiam ser aproveitados na futura empresa de gás do sistema Petrobrás sucessora da Petrofértil. No entanto, para a surpresa dos empregados da Petrofértil, no dia 19 de janeiro de 1994, o seu Conselho de Administração decidiu aprovar a demissão, até 31 de janeiro de 1994, do Quadro de Pessoal da Petrofértil, atualmente com 136 empregados, permitindo a manutenção de apenas doze até o encerramento das atividades de fertilizantes.

Portanto, diante da dramática situação em que se encontram, os empregados da Petrofértil apelam para o Presidente, para o Ministro das Minas e Energia e à Presidência da Petrobrás no sentido de considerar o pleito de tais trabalhadores.

Sr. Presidente, solicito seja inserida em meu pronunciamento a íntegra do ofício, cuja cópia encaminho ao Ministro de Minas e Energia e ao Presidente Itamar Franco.

Apenas isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1^o Vice-Presidente.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra na forma regimental.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB-AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a palavra apenas para informar à Casa que, no dia de ontem, desloquei-me até a cidade de Belo Horizonte, em companhia do nobre Senador José Eduardo de Andrade Vieira e do Deputado Rodrigues Palma, para participar da Convenção do Partido Trabalhista Brasileiro naquela Capital.

O meu contentamento foi tamanho que me senti instado a comunicar à Casa o espetáculo de civismo que vimos ontem em Belo Horizonte. Na verdade, filiou-se ao Partido Trabalhista Brasileiro todo o Governo do Estado de Minas Gerais: o Governador, o vice-Governador, nove deputados federais, 14 deputados estaduais, prefeitos, vereadores, secretários de governo, presidentes de empresas de economia mista.

O PTB é o mais antigo partido dos existentes, o de maior carga de tradição, o que tem a mais bela página de vida política na história do nosso País. Confesso que fiquei profundamente emocionado e satisfeito ao ver aquele espetáculo de civismo, de trabalhismo. Hoje, o partido de maior expressão política no Estado de Minas Gerais é realmente o PTB.

Portanto, quero congratular-me com os companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro que fizeram aquela festa tão bonita, que conseguiram tantas filiações, tantas valorosas adesões, dos mais qualificados, os mais responsáveis homens, os condutores da vida política e administrativa do Estado de Minas Gerais.

Daqui estendo aos companheiros, especialmente ao ex-Deputado Milton Reis, Presidente do Partido Trabalhista em Minas Gerais, as minhas congratulações e felicitações pelo grande incremento que deu ao PTB e pelo espetáculo de civismo e de política que vimos ontem em Minas Gerais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, eminentes Colegas com alguma emoção venho a esta tribuna, hoje, para comunicar que, a partir de amanhã, atendendo ao convite do Presidente Itamar Franco, assumo o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

O Presidente, ao me convidar, fez questão de frisar que era um gesto pessoal. Mas, nem por isso deixo, neste momento, de me declarar um Ministro inteiramente ligado ao Partido da Frente Liberal e, muito mais ainda, um Ministro ligado a todos os Senadores que compõem este Plenário.

A vida pública oferece vários momentos: momentos de emoção, de dúvida, de angústia. Neste instante, fazendo esta comunicação, desejaria expor uma lembrança, não só em homenagem aos idos de três anos aqui registrados, mas também a esta convivência admirável que me valeu a certeza de que o Senado da República é constituído de amigos exemplares. Não me afastar. Se dissesse que vou sair, para me afastar, eu não estaria sendo sincero e correto comigo mesmo. Vou manter, permanentemente, enquanto no exercício da função ministerial, este mesmo diálogo de convivência, que considero fundamental. Também sou homem realista, de pés no chão; não vou anunciar aqui, desta tribuna, que vou realizar um projeto, vou modificar tantas coisas, porque tenho a noção exata do tempo e da realidade do momento que estamos vivendo.

Quero reiterar, de público, ao Presidente Itamar Franco, a minha solidariedade que, desde os momentos da Comissão Especial que processou o *impeachment* do Presidente Fernando Collor, ficou manifesta pelo meu gesto de profunda isenção.

Através dos tempos, convivi com o Presidente da República, e de Sua Excelência somente recebi exemplos de probidade e preocupação com os problemas do País. Estava criado, por certo, um vínculo de respeito de minha parte, pela atuação do Presidente Itamar Franco. Lógico, quando recebi o convite, que considero uma homenagem ao meu Estado, não poderia relutar em atendê-lo. Mesmo porque, nos instantes que antecederam o convite presidencial, conversei longamente com o admirável Líder Pedro Simon, dizendo da visão que tinha das coisas, sobrelevando sempre a posição do Senado da República. Após, conversei com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, que mostrava muita preocupação com a situação econômica do País e enfatizava, com insistência, a importância do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo dentro do plano de estabilização que S. Ex^a vem sugerindo ao País, por meio da participação decisiva e valiosa do Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, este discurso não é uma despedida nem uma fala de quem vai ausentar-se, mas é a comunicação que devo, por dever de amizade aos meus companheiros do Senado, fazer no dia de hoje.

O Sr. Jonas Pinheiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não, ouço V. Ex^a com muita alegria, Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador, eu começaria por repetir um juízo emitido pelo Senador Jarbas Passarinho na Presidência da CPI do Orçamento: "há convites que honram o convidado e há convites que honram a quem formula o convite". É por este ângulo que vejo V. Ex^a sendo conduzido a chefiar o importante Ministério da Indústria, Comércio e Turismo. Esta Casa se sente honrada por mais esta escolha presidencial para composição de sua equipe de Governo, porque vem Sua Excelência o Presidente Itamar Franco buscar mais um, entre os outros que já recrutou para o serviço público, para o serviço da Pátria, aqui no Senado. Na verdade, tenho dito que esta Casa é um celeiro de homens experimentados, de ex-Ministros, de ex-Governadores, até de ex-Presidentes da República, de políticos tarimbados, homens que encaneceram na vida pública, homens que já se afizeram ao árduo trabalho da Administração Pública e às dificuldades imensas, aos problemas complexos da atividade política. V. Ex^a é um desses mais valiosos exemplos que esta Casa tem. O Estado do Espírito Santo, que já o teve como Deputado Federal, que já o teve como Governador, que hoje o tem como Senador e que o terá, a partir de amanhã, como Ministro da República, naturalmente que está extremamente orgulhoso, como estamos todos nós, que temos o verdadeiro privilégio de conviver com V. Ex^a. Esse homem sábio, ponderado, equilibrado, esse poço de bom-senso, esse manancial de prudência, de experiências, tem sido para nós, aqui no Senado, uma luz, um guia, um orientador, que, nos momentos mais difíceis, raramente na superação de tão graves momentos que já vivemos. De modo que V. Ex^a leva, para conduzir o Ministério, toda essa experiência e, com certeza, não só o apoio de seus 80 Pares, não só o apoio desses 80 Senadores que o homenageiam, a cada dia, a cada hora, pelo que V. Ex^a representa, mas levará, com certeza, o apoio integral e irrestrito da unanimidade desta Casa pelo conhecimento que temos de V. Ex^a. Acrescento, nobre Senador, que V. Ex^a agora se faz mais próximo do Presidente Itamar Franco, e homem competente que é, certamente, haverá de contribuir e de aconselhar o Presidente a buscar, nesta Casa, o relacionamento, a confabulação, a discussão dos problemas, para que, mais próximo deste Senado, possa ter o apoio de que necessita para viabilizar cada vez mais o seu projeto de Governo. Aproveito também para afirmar que não é de bom-senso, nesta hora, extinguir-se ministérios. Digo isso em razão das notícias que estão traduzidas pelos jornais de há muito tempo. Pensa o Presidente em extinguir o Ministério da Ação Social, bem como o da Integração Regional. Não é mais hora disso. Estamos caminhando para o final do Governo. Não dá, sequer, para desmontar os ministérios. É muito mais prudente que Sua Excelência o Presidente da República deixe esta tarefa para o seu sucessor, que já entrará, embutido em seu plano, com o planejamento de extinção de um Ministério e criação de outro. Espero que V. Ex^a, a par da grande contribuição ao trabalho já feito pelo Ministro e Senador José Eduardo, em seqüência, de forma adequada e correta, às políticas já traçadas, leve aquela Pasta ao sucesso que todos desejamos. Assim sendo, sabemos que teremos êxito na missão que V. Ex^a exercerá junto ao Presidente da República, que é também a missão política e de fortalecimento das relações do Congresso Nacio-

nal com aquele órgão. Era só isso, nobre Senador, com os nossos parabéns e a nossa admiração.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Jonas Pinheiro, recolho as palavras de V. Exª como mais uma demonstração da amizade que nos une.

V. Exª foi excessivamente generoso; contudo, investiu-me de uma responsabilidade maior. Não sou um Senador que vai exercer o Ministério como figura isolada. Gostaria que todos que estão aqui fossem solidários comigo na divisão dessa homenagem que se presta ao Senado.

Não recolho a indicação como mérito pessoal. Recolho-a como respeito a esta Casa, mesmo porque vou suceder a uma outra magnífica figura, que aqui tem assento com muito brilhantismo que é o Senador José Eduardo, a quem declaro, neste momento, de público, que nada mais vou fazer do que dar seguimento aos seus projetos e àquela colocação de patriotismo que S. Exª sempre reiterou, no Ministério; agora, nos primeiros contatos, percebo que sua atuação foi decisiva, que suas marcas são indelévels. Sair daqueles projetos que foram preestabelecidos seria, na verdade, desviarmo-nos de meta traçada com profunda e rigorosa destinação.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Exª me concede um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Saldanha Derzi, ouço V. Exª.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador Elcio Alvares, V. Exª não pode avaliar o meu contentamento, a minha satisfação em ver o Presidente da República agir com alto descortino. Com o alto interesse de servir este Brasil, foi procurar um dos homens mais dignos desta Casa, um homem de capacidade de trabalho, um homem de espírito público. Fomos colegas, por muitos anos, na Câmara dos Deputados e aqui, no Senado; cada vez eu o admiro mais pela correção dos seus atos, por sua postura, sua inteligência, sua capacidade de trabalho e, sobretudo, seu amor ao Brasil. V. Exª, realmente, é um extraordinário Parlamentar, um extraordinário Senador. Sentimos a saída de V. Exª desta Casa, porque realmente V. Exª aqui é um esteio, é uma garantia, ao nosso lado, para a solução desses grandes problemas que aí estão. O nobre Ministro José Eduardo deve estar bastante satisfeito por ver que V. Exª vai substituí-lo nas suas funções, ele que foi extraordinário na condução daquela Pasta. S. Exª deve estar satisfeíssimo por ser substituído por um homem do seu caráter, da sua envergadura, da sua postura, do seu patriotismo, do seu espírito público. Congratulo-me com o Presidente da República. Não poderia ter escolhido melhor nome para aquela Pasta, de grande importância. Está aí o Ministro que está deixando o ministério, ao qual deu uma outra forma, adotando um outro método de trabalho, que, tenho certeza, V. Exª há de dar continuidade, vindo a aperfeiçoá-lo, o que por certo servirá muito ao nosso País. V. Exª tem inteligência e espírito público. Felicito o Presidente da República pela escolha do seu nome para conduzir o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Meus parabéns, nobre Senador.

O SR. ELCIO ALVARES — As suas palavras, Senador Saldanha Derzi, são um estímulo muito vigoroso a minha atuação. Sei da sua probidade, da sua honradez, da sua dignidade. E o nosso conhecimento não é um conhecimento de hoje. Ele vem dos idos de 1970. Então, nos conhecemos não

só pelo afeto, mas pelo respeito recíproco no momento em que nos colocamos por inteiro a favor dos nossos Estados e a favor do País. Suas palavras neste momento representam advertência, porque o seu elogio generoso me adverte para as graves responsabilidades que vou exercitar, e praza aos céus que eu jamais decepcione esse extraordinário homem público que é Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. José Eduardo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. José Eduardo — Como bem disse o Senador Rachid Saldanha Derzi, para mim também é uma alegria muito grande saber da indicação de V. Exª para o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Conhecendo V. Exª como conheci, em dois anos de trabalho, juntos nesta Casa, depois, no Ministério, durante todo um ano, apreciando seu zelo e empenho, a participação ativa e sempre presente de V. Exª nos trabalhos desta Casa, buscando contribuir para a definição dos melhores rumos para o País nesta fase tão tumultuada, difícil, que temos vivido, cada vez mais cresce nossa admiração pelo seu trabalho. Por isso, é enorme nossa alegria ao sabermos da indicação de V. Exª para o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Não poderíamos ter notícia melhor do que essa que recebemos, da sua indicação. Obviamente, nos dedicamos profundamente a realizar um trabalho no ministério que fosse uma contribuição efetiva para o crescimento do nosso Brasil. De conversas anteriores com V. Exª, sabemos das boas intenções e do empenho com que V. Exª assumirá esse Ministério, para dar continuidade a esse trabalho. E temos certeza, e isso também nos tranqüiliza muito, que V. Exª saberá corrigir os rumos daqueles programas e projetos que precisam de correção, porque a economia é dinâmica, a vida sócio-política do País sofre alterações e V. Exª, com a experiência de Governador, de Deputado, de Senador, saberá, no momento oportuno, promover as alterações, correções, e criar os novos programas que se farão necessários para que o trabalho realizado por nós tenha a sua continuidade, não só garantida, mas melhorada pela sua experiência, pela competência com que V. Exª tem se desincumbido das missões que seus eleitores lhe confiaram. Isso nos tranqüiliza muito, porque o nosso País precisa realmente do empenho e do esforço de homens da sua capacidade, da sua estatura moral, ética e profissional. Por isto, estamos muito felizes com a sua indicação. Parabéns.

O SR. ELCIO ALVARES — O Senador José Eduardo marcou com uma esteira luminosa a sua participação no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. É afirmo isto para todos os colegas, tocado de justo orgulho, porque quando chegamos a esta Casa, nos idos de 1991, a idéia que se tinha de José Eduardo era a do banqueiro do Banco Bamerindus. Era difícil desassociar o banqueiro da figura do José Eduardo.

Depois, veio a convivência, esse entusiasmo quase juvenil de José Eduardo nas lutas aqui dentro do Senado. Depois, ocorreu um outro fato que me fez respeitá-lo como brasileiro que acredita no País: fui conhecer, lá no Paraná, a sua fábrica de celulose e de papel, que é uma afirmação de trabalho e de confiança no Brasil. Como se não bastasse isso, houve outro episódio que marcou efetivamente a nossa admiração, uma fazenda chamada Mitacoré. Um dia em que cada palmo de terra andado por nós dava uma lição exata da confiança de José Eduardo na agricultura brasileira. E aí o outro lado do banqueiro: José Eduardo não era o banqueiro, era o agri-

cultor, essa a razão do seu chapéu como símbolo de campanha, porque jamais se desassociou da terra.

Então, no momento em que o Presidente o convocou, numa hora em que precisava realmente da sua participação, José Eduardo foi o somatório de todas aquelas idéias e valores que tínhamos formulado sobre ele. E proclamo hoje, neste instante: para mim vai ser difícil a tarefa de dar continuidade, com o mesmo brilhantismo, àquilo que foi a sua atuação no Ministério que vou ocupar a partir de amanhã.

Portanto, com este elogio manifesto ao Senador José Eduardo o meu mais profundo reconhecimento por suas palavras generosas. E não tenha dúvida, uma das minhas preocupações é não permitir de forma nenhuma que suas idéias, os seus projetos, deixem de ter a continuidade que todo nós almejamos.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Pela ordem, concedo o aparte ao Senador Josaphat Marinho, nosso grande mestre, figura que honra sobremodo o Senado da República.

O Sr. Josaphat Marinho — Caro Senador Elcio Alvares, como seu companheiro de Partido, e pelas boas relações que estabelecemos nesta Casa durante a presente legislatura, quero traduzir-lhe minha satisfação por vê-lo elevado às funções de Ministro de Estado. Para o cargo, V. Exª leva dupla experiência: a do profissional da advocacia e a do político que já foi Governador, foi Deputado e hoje é Senador. Conseqüentemente, V. Exª reunirá todos esses fatores que o têm orientado na vida para a direção de um Ministério, cujos problemas variam, por vezes instantaneamente, por força de problemas de tecnologia e de comércio. Então, a sua experiência de advogado também o ajudará bastante a contornar situações que poderão ser tanto mais difíceis, porque V. Exª vai para o Governo na última fase da gestão do Presidente Itamar Franco. Só tenho que esperar que a sua inteligência e o seu poder de decisão o ajudem a cumprir bem a tarefa que lhe foi confiada. Eu lhe faço esta manifestação com uma grande isenção porque, como é notório nesta Casa, se apóio atos do Governo, também tenho feito manifestações de contrariedade a diversas proposições. Espero vê-lo no Ministério e poder lhe dar a contribuição que me for possível, dentro da linha que me tem orientado neste período de atividade legislativa em que a nossa convivência foi tão cordial. Mais não lhe preciso dizer, porque o mais será dito pelo nosso Líder. Só lhe desejo felicidades.

O SR. ELCIO ALVARES — Tenho pelo Senador Josaphat Marinho, desde o primeiro dia que cheguei a esta Casa, respeito profundo.

Sou operário da oficina do Direito, e todos aqueles que, como eu, advogados, empregam na faina diária verdadeiro sacerdócio de respeito à Constituição, à lei, não podem deixar de apregoar publicamente que a figura do Senador Josaphat Marinho é uma figura lapidar. Não podem deixar de dizer, de modo nenhum, que o Senador Josaphat Marinho é, na verdade, uma das maiores inteligências na interpretação do texto constitucional.

Aqui, mesmo em regime de divergência, uma divergência que é acatada por unanimidade, o Senador Josaphat Marinho tem timbrado por uma posição que merece respeito, e por que não dizer, uma admiração que se renova no exercício do mandato, dia a dia.

Portanto, suas palavras, Senador Josaphat Marinho, são recebidas por mim como as de um homem justo, correto, que tem uma história na vida política brasileira, sabendo colorir cada expressão com a justeza daqueles que, na verdade, têm o dom da inteligência e, sobretudo, o discernimento para aconselhar no momento exato.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Senado Ronan Tito, com muita alegria concedo ao meu eminente Colega, companheiro de ideal, a palavra nesse momento em que estou comunicando à Casa minha breve saída para exercer uma função ministerial. Ouço, com satisfação imensa, o Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Elcio Alvares, lembro-me de quando trabalhávamos juntos na questão da inadimplência do Brasil com os credores internacionais e que tive, por dever de ofício, de manter contato com banqueiros internacionais, com nosso embaixador e com bancos oficiais. Num belo dia, à tarde, fazendo uma avaliação de todos aqueles contatos, escutei do nosso representante na negociação da dívida externa, o Sr. William Rhodes, uma pergunta, para mim difícil de responder. Ele indagou: "O que há com o nosso País, com o nosso Brasil?" Descobri, no Sr. William Rhodes, um americano, muito amor pelo Brasil, porque, quando criança, ele morou aqui durante 4 anos, o seu pai foi funcionário de uma empresa de navegação, e ele estudou aqui no Brasil. Então, fiz uma provocação ao Sr. William Rhodes, dizendo o seguinte: "Pois é, um País tão rico em matérias-primas e em recursos naturais..." Ele disse-me: "Riquezas naturais importam pouco na época em que vivemos, se isso importasse muito, o Japão, talvez, não estivesse onde está. Estou cobrando do Brasil, porque este País não tem só riquezas naturais em abundância, mas também tem cérebros, cabeças, homens e valores". Naquele momento, ele começou a nomear mais de uma dezena de brasileiros ilustres, capazes de levar este País para frente. Ele disse: "O que há com o nosso País?" Eu, na hora, lembrei-me de uma expressão de um jornalista brasileiro: o Brasil continua um elefante amarrado em um pé de alface. Temos as riquezas naturais, homens com capacidade de levar este País para frente, porém, sempre encobrimos a nossa capacidade, o nosso arranque com diversos coherentes, quase sempre com mentiras palmares. A mais importante delas, nos últimos tempos, é que o Brasil ostentava a maior dívida externa do mundo; patranha das patranhas, mentira das mentiras, engodo dos engodos. Vem sempre as mentiras, uma se sucedendo a outra. Achei algo interessante, nobre Senador: o Brasil importava discursos. Os discursos, hoje, é que acabam por catequizar o País. Antigamente, quando se queria colonizar um país, este era invadido por forças militares, e depois a colonização era estudada. Hoje, a colonização se faz principalmente através do imaginário coletivo. Interessante: os discursos proferidos lá fora pela extrema-direita, para nos amarrar, são repetidos, com denodo, pela extrema-esquerda. Há uma apropriação enorme: a esquerda se apropria e se agarra a um discurso da extrema-de tudo, os heróicos. Ah, os heróicos! Nós precisamos tanto deles na época da ditadura, e muitas vezes estavam debaixo da cama, agora precisamos dos competentes e só aparecem heróicos. Outras vezes aparecemos até com o tapete do moralismo para encobrir a ineficiência ou a mediocridade! Precisamos desamarrar o elefante, só homens capazes poderão fazê-lo. Quando V. Exª disse que a escolha de seu nome para

ocupar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, pretendia homenagear o Senado, quero dizer que se o Senhor Presidente da República assim pensou, homenageou. Acertou em cheio. Todos nos sentimos homenageados pela escolha de V. Ex^a, Ministro que sai desta Casa. Como disse muito bem o eminente professor e Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a não leva só a competência do político, do parlamentar, mas leva também a experiência do executivo, do governador. É com homens, só com homens competentes, sérios, com amor a esta Pátria, com civismo, seremos capazes de desatar o nó que prende o elefante. Tenho certeza de que V. Ex^a dará enorme contribuição no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Saiba V. Ex^a que já fui comerciante e já fui industrial, hoje, sou aprendiz de político. Mas, pelo meu *feeling*, devo dizer que deposito em V. Ex^a, pela sua experiência, pelo seu bom senso, uma esperança enorme à frente do Ministério que vai assumir. Quero dizer que este amigo que V. Ex^a conseguiu cativar já nos primeiros dias de seu mandato nesta Casa — e a cada dia que passa mais solidifica a nossa amizade e o respeito que lhe tenho — está aqui às suas ordens, no plenário e na Comissão de Economia. Disponha. Até hoje não descobri bem para que servem os parlamentares. Há certa confusão na democracia. Pelo menos há uma confusão institucionalizada. Para que servem? Não sei. Mas, para o que servir, conte com o seu amigo. Não digo até logo nem até breve, mas até sempre!

O SR. ELCIO ALVARES — Eu diria que essa é uma intervenção formosa, porque o Senador Ronan Tito tem uma formosura de falar, às vezes, nos momentos mais ásperos, que me leva a uma indagação: como esse grande Líder nacional, que marcou a sua presença de forma definitiva nessa Casa, sabe abordar esses pontos com tanto discernimento? Entre o Senador Ronan Tito e mim surgiu uma amizade sólida. Não diria que é o atavismo dos mineiros porque, sempre digo isso: a minha honra de ser Senador pelo Espírito Santo é inexcusável, mas, perdida nas minhas Minas Gerais está a cidade-berço, Ubá. Em determinados momentos busco, nessa mineirice sábia do Senador Ronan Tito, inspiração para que possa me situar dentro dos grandes problemas nacionais. Toda essa Casa sabe que a Comissão de Assuntos Econômicos, sem a presença do nobre Senador, perde aquele brilhantismo e aquela tranqüilidade que precisamos ter nos momentos decisivos.

Na discussão da dívida externa, ninguém foi mais assíduo, ninguém foi mais brilhante — perdoem-me os demais colegas, porque faço um pleito de justiça aberta — do que o Senador Ronan Tito. O seu patriotismo o levou muitas vezes, a título de reuniões de trabalho, a discutir o que representava o legítimo interesse nacional. Essa característica do Senador Ronan Tito será inapagável no dia em que contarmos a história dos verdadeiros representantes do povo, que tinham preocupação com o País e não faziam as filigranas douradas das lantejoulas da publicidade.

O Senador Ronan Tito não diz uma palavra para agradar quem quer que seja. O Senador Ronan Tito não assume uma postura para que amanhã encontre uma repercussão que não represente o íntimo do seu sentimento. Às vezes é até duro na maneira de falar. Às vezes é até áspero no modo de abordar os problemas. Quando todos estão a ouvir elogios, filigranas, o Senador Ronan Tito se levanta sempre com sua autenticidade para alertar a todos nós.

Portanto, Senador Ronan Tito, como se não bastasse essa grande e imensa amizade, recolho nesse instante o aparte

de um dos Senadores mais patriotas que o Senado da República já teve oportunidade de conhecer.

O Sr. Beni Veras — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Beni Veras, V. Ex^a terá a palavra agora. Estou fazendo essa despedida de forma coloquial, porque estou deixando a minha Casa, a Casa dos meus amigos, dos meus fraternos amigos. V. Ex^a, Senador Beni Veras, notável revelação que o Ceará nos mandou, muito me ensinou na convivência da Comissão do Desequilíbrio Inter-Regional Brasileiro, cujo relatório é uma obra-prima e que, por certo, ao longo dos tempos marcará a posição do Senado no questionamento dos desequilíbrios regionais.

Ouço V. Ex^a, Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Obrigado pelas palavras, nobre Senador Elcio Alvares. Essa nossa convivência na Comissão do Desequilíbrio Inter-Regional Brasileiro proporcionou-me a oportunidade de conhecer de perto e sentir o patriotismo que motiva V. Ex^a. Andamos pelo País afora, vendo as misérias que infelizmente nosso País ainda acumula. Tivemos a oportunidade de conversar a respeito desses problemas e pude ver a sensibilidade que marca a personalidade de V. Ex^a e, além disso, o seu enorme patriotismo, a sua dedicação ao País. Como foi dito em uma dessas reuniões, os Parlamentares, às vezes, eram Parlamentares dos seus Estados, mas a seu respeito sempre se disse que V. Ex^a é um Parlamentar do País, tal a sensibilidade que sempre revelou no trato das questões nacionais. Essa convivência na Comissão de Estudo dos Desequilíbrios Inter-Regionais proporcionou-nos a chance de ter certeza de que a chegada de V. Ex^a ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo não só manterá o alto nível das ações desse Ministério, como dará ao País essa contribuição que V. Ex^a tem latente, que não pode de nenhuma maneira ser omitida. Meus parabéns a V. Ex^a e, mais do que isso, meus parabéns ao Governo Itamar Franco.

O SR. ELCIO ALVARES — Se no meu lugar estivesse o Senador Beni Veras, eu diria que o Governo estava de parabéns por inteiro, porque o Senador Beni Veras tem a formação de verdadeiro homem público. E não somente a formação, é o seu conhecimento que lhe dá autoridade de ser a palavra ouvida nos momentos exatos.

Vejo o Senador Beni Veras pela ótica da fraternidade e tenho dito a S. Ex^a sempre: feliz do Ceará que nos mandou essa esplêndida vocação de vida pública e que aqui, tenho certeza, ao longo dos cinco anos que ainda nos restam, dará exemplos não só ao Senado, mas a todo o País, do que é capaz e daquilo dentro dele é uma lição permanente de amor ao Brasil.

Muito obrigado, Senador Beni Veras.

O Sr. Francisco Rollemberg — Senador Elcio Alvares, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço o Senador Francisco Rollemberg, Senador que, como eu, habitou o Partido da Frente Liberal, Senador que, como eu, representa de um Estado pequeno, traz sempre dentro de si o pulsar de realizações, que são manifestações permanentes de vida pública. Senador Francisco Rollemberg, recolho sua palavra com satisfação.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminente companheiro, Senador Elcio Alvares, V. Ex^a não se despede de nenhum

de nós, V. Exª apenas nós comunica que por alguns dias, por algum tempo, que esperamos que seja breve, mas proveitoso para este País. V. Exª irá ocupar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do Brasil. Vejo isto, Sr. Senador, como uma notícia alvissareira, como um gesto de inteligência do Senhor Presidente da República, que decide lhe dar as mãos e convocar, do Congresso Nacional, um homem da sua estatura e dizer: "Senador, vamos dar as mãos pelo Brasil." E V. Exª, num gesto de grandeza, concede-lhe esse pedido. V. Exª vai dar-lhe as mãos e, dando-lhe as mãos, oferecer-lhe a sua presença e a sua inteligência no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, ministério tão bem comandado, até há pouco tempo, pelo nosso eminente colega José Eduardo. V. Exª, ao iniciar o pronunciamento nesta tarde, em que faz essa comunicação, fez questão de frisar que o Presidente o fizera em seu nome pessoal. De início, isso fez parecer a alguns de nós que o Presidente da República não queria vinculação com o partido, mas mostrou-nos, logo em seguida, que o Presidente só poderia agir assim, porque estava substituindo um homem digno, inteligente e competente por outro também competente, digno e inteligente, que é V. Exª. O Presidente da República não substituiu o partido por outro partido, mas um Senador por outro. Substituiu o homem que tem história e tradição na vida empresarial brasileira por um homem que conheci há muitos anos, em 1971, quando jovens, iniciávamos nossa carreira política na Câmara dos Deputados. Um jovem que aqui chegou e, de logo, empolgou esta Casa e, porque empolgou esta Casa, foi Líder do Governo, porque como Líder do Governo, de tão elevada estatura, mereceu, naquela ocasião em que os Governadores não eram eleitos, mas escolhidos, a escolha dos seus Pares, entre aqueles que compunham a bancada do Espírito Santo, para ser o seu Governador. V. Exª foi um Governador admirável, e eu sei, Disso tenho o testemunho do povo da sua terra. V. Exª governa, volta para sua profissão e, novamente, volta para a vida pública, atendendo ao chamamento do seu Estado. Aqui vem e novamente com proficiência, com inteligência, com cultura, com sabedoria, com experiência — a experiência do saber feito — se destaca nesta Casa. E tanto se destacou que quase todas as comissões parlamentares de inquérito têm contado com a sua contribuição. V. Exª lançou, na semana que passou, um livro falando da Comissão Parlamentar de Inquérito que fez o impeachment. V. Exª honrou o seu Partido e o nosso quando — designados que fomos pelo nosso Líder Marco Maciel, Líder do Partido da Frente Liberal — teve atuação marcante na CPI da Corrupção do Orçamento. E, pela sua postura íntegra, pela sua inteligência e raciocínio rápido, eramos tão necessário que não foi preciso lhe dizermos que não nos deixasse antes que terminassem os trabalhos dessa CPI. V. Exª, então, vai até o último instante, até a última hora levando a sua contribuição estelar; daquela estrela que brilha sempre, não daquela estrela que é cadente e se consome na sua trajetória. V. Exª não se deixou consumir e brilhou nessa CPI. Vai para o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e — tenho certeza — vai honrar esta Casa, honrar o Espírito Santo, honrar seus familiares, que estão a ouvi-lo neste instante e, principalmente, honrar os seus amigos, que não aceitam a sua presença nesta tarde, na tribuna, senão como mero ato de comunicação. Não há despedida, não há "até breve", não há "até logo", não há "até sempre": há um abraço fraterno e amigo daqueles seus companheiros que dizem neste instante: "Estamos juntos, Elcio Alvares, Senador da República, Ministro do Brasil!"

O SR. ELCIO ALVARES — Obrigado.

A viagem da memória nos conduz a emoções. O Senador Francisco Rollemberg despertou-me a emoção do primeiro instante no Congresso, quando, vindo do Espírito Santo, desempenhei um mandato de Deputado Federal. Por uma coincidência do destino, ao seu lado, outro companheiro da leva de 1970, o Senador Marco Maciel.

Éramos jovens, diria mesmo meninos, começando a viver o primeiro impulso da vida pública em nível nacional.

O Senador Francisco Rollemberg, através do tempo, tornou-se figura legendária no seu Sergipe; pela sua dignidade moral, pela verticalidade das suas posições, por um trabalho que hoje já está consagrado na história política do seu Estado.

Segui outros caminhos, mas, por mais distantes que fossem os nossos caminhos: Sergipe, na Região Nordeste e o Espírito Santo, dentro da Região Sudeste, sempre estivemos nós ligando; laços de amizade, laços de patriotismo e a convicção de que o exercício da vida pública não era uma atividade meramente desempenhada em razão de impulso pessoal, mas era, na verdade, o sacerdócio de ideal que em nenhum momento poderia sofrer qualquer dúvida.

Senador Francisco Rollemberg, muito grato pela lembrança, que me fez voltar aos idos de 1970.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Meu discurso, que não é um discurso e, sim, a simples comunicação, estaria necessitando de algo mais se o Líder Marco Maciel não concretizasse a sua participação.

Antes de Marco Maciel falar, quero dizer que quando aqui cheguei, encontrei, no seu companheirismo, na sua lealdade, portas abertas e franças; portas abertas que me convidavam ao trabalho; e, acima de tudo, um norte e uma luz, me dizendo que o exercício do mandato de Senador é missão profundamente séria e precisa ser exemplificada em pessoas do porte do Senador Marco Maciel.

Senador Marco Maciel, meu grande Líder, neste instante, com emoção, ouço o seu aparte.

O Sr. Marco Maciel — Prezado amigo, ilustre Senador Elcio Alvares, ao apartear-lo, neste instante, de alguma forma me sinto movido por três tipos de reação: a primeira é a reação do amigo. O amigo que vê um companheiro de décadas de convivência alçado à condição de Ministro de Estado, ou seja, coroadando uma longa e rica vida pública. V. Exª, que em sucessivos cargos, quer no Executivo, quer no Legislativo, tem merecido o reconhecimento não somente dos seus co-cidadãos, dos seus coestaduanos, mas, por que não dizer, de toda a Nação brasileira. E V. Exª vai, significativamente, ocupar um Ministério que de alguma forma é nacional, pela sua abrangência, pela multiplicidade de temas que ali são feridos, mas que, ao mesmo tempo, é um Ministério que tem uma funda ligação com a vida do seu Estado. E, de alguma forma, uma ligação muito funda também com a obra que V. Exª realizou como Governador do Espírito Santo. Porque falar no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo lembra a questão da cafeicultura, porque seu Estado é um produtor de cafés de primeira qualidade; cafés finos, de melhor qualidade; lembra a questão siderúrgica, envolvendo aí não somente o seu transporte, mas também o seu processamento; lembra projetos industriais de grande significação, que se desenvolveram ao tempo em que V. Exª governava o Espírito Santo; lembra, por que não dizer, por fim, o turismo, que é uma vocação também do seu Estado; que tem não somente um povo acolhe-

dor, descontraído, mas também recursos naturais que não podem ser menosprezados. Por outro lado, a ida de V. Ex^a para o Ministério me deixa satisfeito também como colega de convivência parlamentar na Câmara — momento muito denso da vida política nacional. E, depois, o reencontro aqui no Senado. Nas duas oportunidades, tanto na Câmara quanto no Senado, pude de alguma forma aproximar-me mais do ilustre amigo; conviver de forma mais solidária. Significativamente, nesses sucessivos episódios, estivemos sempre sob o pálio do mesmo Partido, vivendo na mesma organização partidária. E, aqui, V. Ex^a, oportunamente, lembrou a convivência, ao tempo em que aqui chegamos, com o hoje Senador Francisco Rollemberg, com o então Deputado Federal José Carlos Fonseca, dando exemplo de colegas que vieram na geração de 70, que foram eleitos em 70 e que, durante a década de 70, exerceram funções relevantes no País e no Congresso. A minha terceira reação, nobre colega Elcio Alvares, é de alguém que se tornou admirador das suas qualidades. V. Ex^a é singularmente múltiplo, porque, sem perder sua autenticidade, sem deixar de ser um amigo leal e afetivo, consegue administrar magistralmente o tempo e destacar-se nas mais diferentes atividades, quer em nível partidário, quer em nível congressual. Por tudo isso, eu diria que este momento é, para a Casa, de alegria — pode parecer paradoxal o que vou dizer — em vê-lo alçado à condição de Ministro e, ao mesmo tempo, um momento de tristeza, porque o vamos partir, ainda que por um curto período, do nosso convívio, para exercer funções a que V. Ex^a não poderia se recusar, porque funções em que, de forma mais direta, V. Ex^a poderá servir ao País e às suas instituições. Enfim, a função política — já houve quem o dissesse — exerce-se de forma mais decisiva no Executivo, porque é no Executivo que a pessoa converte de forma mais direta — aquilo que De Gaulle, certa feita, disse que era o sêntido da política — idéias em realidade. É através do Executivo que as idéias, como sabe muito bem V. Ex^a, se convertem em realidade. Por isso, eu diria a V. Ex^a que sentimos este misto de alegria e de tristeza. Brasília tem suas virtudes. É certo que o fato de deixar, por um período, a Casa e o Congresso não quer dizer um afastamento físico, porque além da convivência, que certamente continuaremos a manter, a Esplanada dos Ministérios é muito próxima da Praça dos Três Poderes. Executivo e Legislativo cada vez mais — e isto é um preceito constitucional — precisam agir integrada e harmonicamente. Tenho consciência de que, se os Poderes são e devem ser independentes — e faço questão de frisar que é um preceito constitucional — eles não podem deixar de ser também harmônicos, sob pena de ferir este mesmo preceito. E V. Ex^a vai contribuir, com a sua maneira peninsularmente aberta de agir, para a aproximação entre os dois Poderes. Por fim, quero dizer que a ida de V. Ex^a vai representar, para nós do Senado e para todos do Congresso, uma forma de enlace entre as atividades do Executivo e do Legislativo. V. Ex^a vai ser alguém que sai do Legislativo para o Executivo, mas que vai estar com olhos atentos a tudo que passa no Senado e na Câmara dos Deputados. Por isso, de alguma forma já antecipando saudades, com muito alegria, efusivamente o cumprimento e aproveitou a ocasião para lhe desejar muito êxito, muito sucesso. Sei que Deus, que não lhe poupou qualidades, não deixará de abençoá-lo neste instante de transição do Legislativo para o Executivo. Quero prolongar os meus cumprimentos não somente aos seus coestaduanos aqui presentes, inclusive o Presidente do Partido no Estado, o ex-Deputado Emir, mas também aos

seus familiares, significativamente representados por sua esposa, a Irene, amiga de minha esposa Ana Maria, e ao seu pai, que dá, de alguma forma, na sua octogenária juventude, lições de civismo e cotidianas provisões de saber. Por isso, quero dizer a V. Ex^a que os meus cumprimentos entendem-se os, mas também — por que não dizer? — aos seus familiares. V. Ex^a tem uma família exemplar, e isto também contribui, e muito, para que V. Ex^a tenha a serenidade e a disponibilidade de que necessita o homem público para bem incumbir-se de suas funções. Portanto, meus cumprimentos.

OSR. ELCIO ALVARES — Se soubesse que esta comunicação que estou fazendo agora seria tão marcada por manifestações dessa ordem, ter-me-ia preparado melhor. Vim de forma despreziosa, mas apartes como esse do Senador Marco Maciel induzem-me a reflexão que quero prolongar no exercício da Pasta ministerial.

Tenho pelo Senador Marco Maciel respeito e admiração. Desde o primeiro momento em que chegamos aqui no Senado, Marco Maciel ensinou-me os caminhos corretos do exercício de mandato parlamentar pautado pelo extremo amor ao País e consciente das graves responsabilidades que todos temos. É muita emoção que começo a assimilar. Digo a esse notável Líder e companheiro: suas palavras serão permanentes, palavras que não posso deixar de cultivar, palavras que marcaram nossa conversa inicial. Agradeço até hoje pela clarividência das observações e pelo exemplo de probidade que V. Ex^a tem me transmitido permanentemente. Se alguém tem de agradecer, sou eu, seu modesto liderado.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço o Senador Valmir Campelo, com a alegria permanente que cultivamos na nossa amizade do dia-a-dia.

O Sr. Valmir Campelo — Obrigado, nobre Senador. Meu prezado amigo, Senador Elcio Alvares, o que eu poderia acrescentar diante de figuras tão eminentes da República? Penso que todos os Senadores já falaram aquilo que eu gostaria de dizer, inclusive o meu Líder, o meu amigo, meu irmão, Senador Jonas Pinheiro, que convive também diuturnamente com V. Ex^a. Meu amigo Elcio Alvares, eu não poderia deixar aqui de prestar uma homenagem a V. Ex^a, em meu nome pessoal, já que o meu Líder falou em nome do meu Partido; e, como representante do Distrito Federal, esta Cidade que acolhe todos os Congressistas do Brasil inteiro, eu não poderia deixar de dizer da minha satisfação, da convivência amiga que tive e tenho com V. Ex^a. Eu não poderia deixar de expressar o meu agradecimento pelos ensinamentos que V. Ex^a me deu e fez com que eu seguisse a passos tão difíceis nesta Casa. Prezado amigo, Senador Elcio Alvares, aprendi a admirá-lo pelo seu conceito, pela sua capacidade, pela sua honestidade, pelo seu exemplo, e, principalmente, pelo homem, pelo pai de família que V. Ex^a representa para o País e para a nossa Nação. Eu não poderia deixar também de dizer da minha satisfação nesta amizade, e deixar de transmiti-la a uma pessoa ainda tão importante como V. Ex^a, que é a figura aqui presente do Sr. Ulisses Alvares, o seu pai, que representa um marco nesta família; e dizer também da presença amiga da Sr^a Irene Alvares, esta pessoa que tão bem se relaciona com todas as esposas dos Senadores da República. Meu amigo Elcio Alvares, o Senado Federal perde, temporariamente, um Senador competente, exemplo para a nossa Nação; mas o nosso

País, a partir de amanhã, estará, naturalmente, ganhando um grande homem público na esfera do Executivo: o Senador Elcio Alvares, Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo do Brasil. Que Deus o proteja, que Deus o conserve assim, um homem simples, honesto e competente, e que sirva sempre de lição para a minha geração e para outras gerações que se aproximam. Muito obrigado.

O SR. ELCIO ALVARES — No exercício do mandato parlamentar, de cada um recolhi lições. Às vezes, não há convivência, mas há elos profundos nos ligando no ideal comum de representar cada um dos nossos Estados.

Com o Senador Valmir Campelo, a história é um pouco diferente. Cada dia de convivência serviu para construir o edifício da amizade. A preocupação do Senador Valmir Campelo não era propriamente com o Senador Elcio Alvares, o Parlamentar; era com o homem que tem sonhos, tem ilusões, tem desencantos. Vivemos a intimidade da amizade. Talvez seja a coisa mais bonita que exista, a intimidade da amizade, onde confessamos aquilo que é o nosso anseio, a vontade de conquistar, onde confessamos as fraquezas — somos humanos e, como tal, às vezes somos fracos. Mas Valmir Campelo teve sempre uma palavra, que eu diria, não de solidariedade, mas de carinho. Às vezes, quando sentia que estávamos preocupados, S. Ex.^a nos trazia palavra de estímulo e levantava o suporte do ego de cada um.

Portanto, Senador Valmir Campelo, se este mandato aqui no Senado Federal vai me deixar a gratificação do exercício permanente de vida pública, talvez, um dos maiores patrimônios que levarei é a amizade de V. Ex.^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Concedo o aparte a V. Ex.^a, a quem também erigi, desde os primeiros momentos, como Senador-padrão, como Senador-modelo, pela atitude retilínea, pelo comportamento exemplar e pelo acendrado amor não só ao Senado da República, mas também a este País, o qual queremos ver com dias bem melhores do que os atuais.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Elcio Alvares, com as palavras de V. Ex.^a, transfiro para mim a emoção que eu não gostaria de transmitir a V. Ex.^a Eu queria, exatamente, aproveitar este aparte para V. Ex.^a poder se recompor um pouco da emoção que sei deve estar vivendo, neste momento, com tantas lembranças que aqui são trazidas pelos seus Colegas que o admiram, pelas amizades muito profundas que fizeram no decorrer desses anos e que, aqui, já se manifestaram a respeito dos conhecimentos jurídicos de V. Ex.^a, de sua experiência administrativa, de sua ação parlamentar, da força de seu caráter. Tudo que foi dito aqui, eu só teria de subscrever, mas me sinto, neste momento, naquela situação que V. Ex.^a não deseja colocar como despedida. V. Ex.^a vai participar agora de um ministério, de qualquer maneira afastado do dia-a-dia do Senado Federal, e, quando retornar, estarei na minha Bahia, gozando as delícias de um ócio que espero ter merecido. Estou certo, Sr. Senador, de que V. Ex.^a, com sua inteligência, com seu espírito público, vai exercer essa função, esse cargo para o qual está sendo convocado, para dar orgulho e satisfação aos seus companheiros do Senado. Daqui, acompanharemos o trabalho de V. Ex.^a Lamento profundamente não estar, amanhã, em Brasília, para, abrindo uma exceção, ir à posse de V. Ex.^a Mas não é necessário transmitir o abraço pessoalmente; este será transmitido, diariamente, no decorrer do seu trabalho, no exercício da sua missão. Seja feliz. Espero,

quando retornar, que de longe eu possa continuar aplaudindo V. Ex.^a

O SR. ELCIO ALVARES — O Senador Jutahy Magalhães muito contribuiu para que tivéssemos uma transição após o impeachment, feita com clarividência e patriotismo.

A participação do seu filho, jovem com todos os predicados de político honrado, de um político que tem uma visão do problema social como poucos, pintou, por inteiro, o retrato de seu pai. Eu diria que o Deputado Jutahy Magalhães Júnior é o milagre da renovação do Senador Jutahy Magalhães. O pai que tem um filho como o nosso Ministro Jutahy Magalhães Júnior, o pai que tem o prazer de vê-lo aqui brilhando na participação do seu Partido, o Partido Social Democrático Brasileiro, só pode ter um orgulho, eu diria, acima, talvez, dessas fatuidades que ornamentam a vida humana.

Jutahy Magalhães Júnior, seu filho, Senador Jutahy Magalhães, foi um Ministro indormido. No nosso Estado, o Estado do Espírito Santo, dir-se-ia, hoje, o Espírito Santo reivindique da Bahia aquilo que considero fundamental, ou seja, o direito de tê-lo como filho dileto, porque no Espírito Santo, se houve Ministro que gravou com letras de ouro a sua participação no Ministério do Governo Itamar Franco foi o Ministro Jutahy Magalhães Júnior. Não descurou um minuto sequer dos problemas da grande Vitória; estendeu seu braço de administrador nas cidades interioranas, e o nome do Ministro Jutahy Magalhães é um nome que se tornava popular, como se não bastassem as sólidas correntes de ligação familiar com a família capixaba que honra o nosso Estado.

Portanto, só queria fazer um reparo: homens do porte do Senador Jutahy Magalhães nunca podem dizer que estão à procura do ócio, mesmo que esse ócio seja o prêmio de uma vida ilibada; eles têm que estar sempre na posição de convocação. Tenha V. Ex.^a a convicção, no íntimo do seu peito, de que não houve um momento sequer, no exercício do seu mandato, que fraudasse ou vilipendiasse a confiança legítima do povo baiano.

Senador Jutahy Magalhães, neste momento, permita-me, quando tenho oportunidade de ocupar esta Tribuna, dizer que a participação de V. Ex.^a no Senado da República é exemplar; é paradigma para todos aqueles que aqui estão ou que hão de vir.

Não há nesta Casa nenhum funcionário, Senador, jornalista ou pessoa que frequente o plenário do Senado da República que diga que o Senador Jutahy Magalhães deixou de ser o grande Senador da Bahia. Muito obrigado pela sua intervenção.

O Sr. Iram Saraiva — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço o Presidente da nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iram Saraiva. Quando aqui chegamos, não tínhamos nenhuma identidade. Iram Saraiva era mais um Senador dentro desse elenco de representantes magníficos que dão ao Senado da República a moldura exemplar de homens públicos. Mas tenho a certeza, hoje, Senador Iram Saraiva, de que entre nós há um grande vínculo de amizade. Queira Deus que possa, ao longo do tempo, corresponder à sua confiança e amizade e reiterar a admiração que mais cresce ainda no exercício permanente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Iram Saraiva — Como é bom ser Elcio Alvares, caminhar pelos corredores do Senado e da Câmara, sempre

com a paradinha carinhosa de quem toca fundo, assim como se fosse aquele irmão que de repente conhecemos, a todos, sem exceção, Deputados, Senadores, servidores da Casa, jornalistas. Quando V. Exª afirma que não tínhamos aquela intimidade, quero confessar a V. Exª que eu já era um seu admirador. Esse homem público retilíneo, esse homem público que a Nação inteira aprendeu a admirar, não por ser o excepcional Elcio Alvares que conheço, mas, sobretudo, por ser esse político que o povo brasileiro vem procurando, vem reclamando. Quando nos atacam, por meio de ofensas ao Congresso Nacional, o que fere profundamente a sensibilidade de V. Exª, sei que esse povo o exclui dessas críticas. Apenas generalizam. Quem não conhece o Elcio Alvares com quem convivi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, meu professor, que me orientava com os seus pareceres judiciosos, pareceres dados com tanto conhecimento doutrinário e jurídico, que faz até mesmo do Presidente um aluno tão insignificante, que haverá de crescer, cada vez mais, ao ler o que V. Exª escreve? Vou continuar lendo, como estou fazendo, atentamente essa obra que recebi com carinho desse gigante que comandou aquela Comissão que, para o País, era a Comissão da limpeza, mas que V. Exª soube conduzir com isenção, como magistrado, como a Nação precisava tanto, não preocupado com os flashes, nem com o editorial fácil. Analisando passo por passo, o judicioso Elcio Alvares dava-nos lições que nem o Código de Processo Penal nos ensina. Eu diria que, sem exagero algum, se Clóvis Beviláqua e Rui Barbosa estivessem aqui no Senado, sentir-se-iam honrados em ser seus colegas. E busquei no Direito Civil homens do maior conhecimento jurídico brasileiro. Também sei que, se Heleno Fragoso estivesse aqui, beberia em suas linhas ensinamentos, porque, quando V. Exª manifesta o seu parecer, queira escrito, queira oralmente, sinto uma pedagógica colocação do que é a verdadeira aplicação da justiça, com equilíbrio e com equidade. Tenho dito, lá em casa, que fiz muitos amigos no Senado; em Elcio Alvares, todavia, tenho um conselheiro. Continuarei buscando esses conselhos lá no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; vou buscar para este Senador humilde, para o Estado que aqui represento e que sei V. Exª trata com muito carinho. Nobre Senador, não se esqueça nunca de Caldas Novas, que é um primor para o turismo brasileiro, ou de Vilas Boas de Goiás.

O SR. ELCIO ALVARES — É o primeiro pedido que estou recebendo, como futuro Ministro.

O Sr. Iram Saraiva — Lembro, ainda, de Pirenópolis das Cavalhadas, onde os mouros e os cristãos são vivenciados e lembrados sempre. Convido V. Exª, que já esteve lá como Senador, a visitar esses pontos, como Ministro. Senador Elcio Alvares, quero dizer à Dona Irene que nós o consideramos de nossa casa — eu, Cida e meus filhos —, e ao Sr. Ulysses, que é o mesmo Ulysses da "Odisséia", que conseguiu, com os anos, singrar os mares, chegar até aqui e ver um filho alçar justamente os mais altos postos na República. Desejo-lhe toda a felicidade. Não nos separaremos. Ao contrário, uniremos-nos mais. Agradeço a Deus por me permitir ser seu amigo. Muito obrigado.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Iram Saraiva, V. Exª fez uma referência à qual gostaria de registrar, de coração. Meu pai está aqui ouvindo todos os meus colegas e, na modestia de sua vida, deve estar se indagando sobre esses conceitos tão generosos, que realmente me trazem consciência das lições ensinadas por ele, ao longo da vida. Papai tem 92 anos,

é um homem que sabe tudo. Quando conversamos, ele faz comentários sobre todos os problemas brasileiros, cobrando-me nosso comportamento aqui dentro do Senado. É um brasileiro comum, mas que representa o espelho do meu comportamento. Imaginem V. Exªs, nesta breve e despreziosa locução, sabendo que meu pai, há poucos dias, começou a ouvir novamente, a importância de tê-lo aqui percebendo exatamente o que está ocorrendo. Antes ele não ouvia, agora já consegue fazê-lo, graças aos milagres da tecnologia, e isso me faz feliz.

Senador Iram Saraiva, vamos fortalecer mais os laços de amizade, as almas afins, os sentimentos iguais, a compreensão da vida; tudo nos conduz ao estuário comum, ao estuário da fraternidade, que é mais forte que o interesse material, o interesse por postos, cargos ou funções.

Tive de V. Exª ensinamentos e, em nenhum momento, deixou de ser para mim o exemplo de homem que sabe se afirmar, exemplo de homem forte, exemplo de homem que está a mostrar aquilo que considero o maior estandarte da sua posição, a inteligência. V. Exª venceu todos os obstáculos e, hoje, não deixa de ser para mim modelo de personagem. Diria, passado o meu mandato, que o meu tipo inesquecível, um dia, quem sabe, foi o Senador Iram Saraiva.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES — Iria prosseguir, logicamente tocado pelo sentimento que o Senador Jutahy Magalhães, que já me fotografou, sabe exatamente estar acontecendo dentro de mim. Estou me segurando aqui com pertinácia, para usar o termo do Senador Mauro Benevides. Porém, tenho de abreviar, por causa do tempo e porque as emoções estão começando a formar no meu interior um peso que, para mim, é o mais importante: o da amizade.

Irei ouvir, logo, o Senador Mauro Benevides. Todavia, concedo, antes aparte ao Senador Irapuan Costa Júnior, que vai me honrar com sua intervenção, a qual considero importante no momento em que estou fazendo a comunicação de breve despedida para exercer o cargo de Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Ouçõ, pois, o Senador Irapuan Costa Júnior e, em seguida, como alegria, o Senador Mauro Benevides, a quem quero dedicar uma palavra do afeto mais profundo.

Senador Irapuan, por favor.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Agradeço ao meu Líder Mauro Benevides pela compreensão, e digo que não permitiria que V. Exª fizesse a sua peroração sem antes ouvir este meu aparte. Eu não abriria mão dele, porque conheço V. Exª há 20 anos, desde que assumiu o Governo do seu Estado, em que se houve com muita proficiência, com muita seriedade, com muita honestidade. E eu era, nessa época, seu colega no Governo de Goiás. Estivemos várias vezes juntos e falamos dos sonhos que saíam dos nossos corações, das idéias que elaboravam as nossas mentes e até do trabalho que com nossas mãos estávamos executando, V. Exª no seu Estado e eu no meu. E hoje, quando V. Exª assume um importante Ministério neste País, gostaria de dizer que é com muita satisfação que vejo essa Pasta entregue em suas mãos, porque se há uma palavra para defini-lo, meu caro Senador Elcio Alvares, essa palavra é a seriedade. A seriedade não é uma qualidade só, são muitas, e V. Exª as tem. Homem sério é aquele que usa a sua inteligência para desempenhar bem a sua função e, no caso nosso, desempenhá-la em benefício do p... brasi-

leiro, e V. Ex^a não tem feito outra coisa nesta Casa; homem sério é aquele que respeita o dinheiro público, e esse é um traço na vida de V. Ex^a; homem sério é aquele que trata com lhanza os seus colegas, e ninguém mais lhanho do que V. Ex^a nesta Casa; e que trata bem também os seus funcionários, e todos nesta Casa hão de concordar comigo que V. Ex^a é um homem, é um professor no trato com aqueles que convivem com V. Ex^a. Então, quando falo que V. Ex^a é, para felicidade de nós, seus colegas, do Governo que passa a integrar e de todo esse povo brasileiro que se debate em uma crise, eu falo para economizar palavras, mas fico repetindo que quando digo que V. Ex^a é um homem sério é porque vejo nessa qualidade muitas outras resumidas. Muito obrigado.

O SR. ELCIO ALVARES — Agradeço comovido a intervenção do Senador Irapuan Costa Júnior, que foi meu companheiro nos mesmos anelos de governadoria.

Vivemos um momento particularmente ímpar na História do País. Lá no Estado de Goiás, a participação de Irapuan Costa Júnior foi intensa para a fixação de comportamento de vida pública. Hoje, esse eminente Senador tem tido aqui uma posição que em todos os momentos honrou a confiança do povo de Goiás. Por certo, como comunheiros do futuro, vamos ainda dizer as mesmas palavras de compreensão, como se fossem os idos de 1975, quando tivemos a responsabilidade de dirigir nossos respectivos Estados.

Muito obrigado, Senador Irapuan Costa Júnior.

Permita-me o Senador Mauro Benevides fazer uma colocação. Vejo, com ternura fora do comum, o Senador João Calmon. E se até agora não lhe dei o aparte que ele merece — os colegas vão me perdoar — é porque eu gostaria de encerrar esta moldura — se o Senador João Calmon me permitisse —, com a sua palavra. João Calmon, em todos os momentos, na convivência de amizade fraterna, tem sido um conselheiro. O seu comportamento como Senador e Deputado do Espírito Santo marcou fase dourada na vida parlamentar do meu Estado. Se o Senador João Calmon me permitir essa pequena reivindicação, me dê o privilégio de ser o último dos meus colegas a falar, porque vou levar as suas palavras no mais recôndito da minha alma, como advertência e conselho.

Com a aquiescência do Senador João Calmon, ouço o Senador Mauro Benevides. Se me permitir o Senador Mauro Benevides, estou fazendo ao contrário, porque a homenagem é minha para todos os colegas. Não estou abrindo mão de dizer isso, nesses momentos inesquecíveis.

Sobre o Senador Mauro Benevides, diante dos meus familiares, da minha mulher, do meu pai, dos meus amigos, digo, porque é preciso que eles saibam: se, em muitas vezes, pude dar o melhor do meu esforço em favor do País e desta Casa, a presença de Mauro Benevides foi fundamental. Em nenhum momento deixei de recolher sua palavra de estímulo. Lembro-me de instante histórico em minha vida, quando, evidentemente, nos albores do mandato, existiam dúvidas daquilo que seria capaz ou incapaz de fazer.

Na escolha do Presidente da Comissão Especial que processou o impeachment do Presidente Fernando Collor, a intervenção do Senador Mauro Benevides foi decisiva, entregando-me uma das tarefas da mais alta responsabilidade que desempenhei até hoje, com palavras que foram não palavras generosas, mas palavras de estímulo e de confiança. Tenho — declaro isso de público, para que todos ouçam — o maior

respeito pela probidade do Senador Mauro Benevides, pela sua inteireza e, acima de tudo, por uma vocação de vida pública que considero insubstituível para o Estado do Ceará.

Senador Mauro Benevides, o seu aparte, neste momento, fecha longo ciclo de gestos generosos de sua parte, dando-me a noção da responsabilidade do meu mandato, mas muito mais ainda, demonstrando amizade inestimável e que quero declarar, neste momento, enquanto viver, imorredoura. Ouço V. Ex^a.

O Sr. Mauro Benevides — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Elcio Alvares, que praticamente me inibe, pelo impacto da emoção, de proferir aquele aparte que eu gostaria de fazer neste instante, absolutamente tranqüilo de que a Mesa, presidida pelo Senador Beni Veras, não seria nunca implacável, inflexível na aplicação do rigor regimental, limitando o nosso tempo no instante em que exaltamos a sua figura como Parlamentar e, sobretudo, o acerto da escolha do Presidente Itamar Franco, que veio pinçar, nesta Casa, V. Ex^a para servir no primeiro escalão do atual Governo da República. V. Ex^a mencionou, há poucos instantes, aquele episódio inapagável para a sua vida pública, espetáculo involuável, diria eu, para a história político-institucional do País, quando o Senado, em 1992, teve que julgar o ex-Presidente Fernando Affonso Collor de Mello. E, dentro daquele roteiro que se traçaram de normas procedimentais que, instaurado o processo, teriam de ser seguidas de modo rígido, pelas recomendações da Lei n^o 1.079, pelos incisos constitucionais e, sobretudo, porque o juiz processante, trazendo para esta Casa toda a sua experiência judicante, as estabeleceu todas, precisávamos fazer com que o Senado Federal cumprisse, de forma exemplar, todo aquele rito de medidas e de providências, inclusive aquelas que deveriam assegurar ao acusado o seu direito de defesa. V. Ex^a ressalta que, como Presidente da Casa e com o apoio indiscrepante das Lideranças, conseguimos identificar em V. Ex^a a figura ideal para assumir uma posição delicada. V. Ex^a reunia os atributos de jurista com longo tirocínio, com experiência, com atuação no foro do seu Estado e com intervenções, também, junto aos Tribunais Superiores aqui em Brasília, e V. Ex^a alivia tudo isso a sua condição de político experimentado, um homem que tinha trânsito junto a todas as bancadas. Então, naquele momento, V. Ex^a despontou, diante de mim, Presidente da Casa, e diante de todos os seus companheiros, como a escolha ideal, como o homem talhado para presidir aquela Comissão, que teve como Relator o nobre Senador Antônio Mariz. E, daquela conjugação de esforços, resultou um parecer lapidar, iniciando por ele todas as normas que se seguiram àquela primeira manifestação que, em menos de 24 horas, o Senado tomou conhecimento, pelo empenho de V. Ex^a, pela clarividência do Relator e pela manifestação de confiança dos 21 membros daquele colegiado que constituímos imediatamente com a instalação do processo. Neste instante, nobre Senador Elcio Alvares, poderia destacar, como já o fizeram outros companheiros, o trabalho de V. Ex^a nas comissões, a sua atuação neste plenário, atuação permanente, na tribuna, nos apartes, nos conciliábulos, promovendo a superação de dificuldades imensas. Recordo-me que, numa manhã de sexta-feira, V. Ex^a assomou a esta tribuna, que hoje honra e dignifica mais uma vez, e defendeu as Santas Casas de Misericórdia de todo o País, que atravessavam, naquele momento, uma situação de verdadeira insolvência, pela inadimplência do Ministério da Previdência e dos órgãos do Governo Federal que se recusavam, criminosamente, a repassar os recursos devidos às Misericórdias. V.

Ex^a, como homem que apóia o Governo, vem à tribuna e, de forma contundente, incisiva, profligou aquele atraso e fez um apelo lancinante; depois, ocupou muito mais do que a tribuna do Senado Federal, onde ressoa a sua voz tonitrua, ocupou uma cadeira de televisão, por delegação do próprio Presidente da República, que via em V. Ex^a a figura escolhida para conclamar a Nação naquele momento a um posiciona-ia, e a afirmação de que o poder público não faltaria, naquele instante, àquelas instituições beneméritas. Tudo isso insere-se em seu currículo. Eu me permitiria, agora, citar um fato recente: há poucos dias, quinta-feira passada, no Salão Nobre do Senado Federal, sob o patrocínio da própria Mesa Diretora da Casa, com a nossa adesão espontânea, V. Ex^a autografava seu livro sobre o **impeachment**, revelando, ao mesmo tempo, o jurista, o político e o historiador, que permitiu, não a nós, contemporâneos desse fato, mas, sobretudo, às gerações porvindouras, o conhecimento exato do que foi um dos grandes momentos da vida política do nosso País. V. Ex^a há de se recordar que estava eu à direita do Presidente Sydney Sanches e fui instado a ouvir o advogado Moura Rocha ler, dirigida a mim, Presidente do Congresso, e não ao Juiz Processante, Sydney Sanches, aquela carta singela de renúncia do Presidente Fernando Affonso Collor de Mello. Minutos antes, talvez uma hora antes daquela sessão, em meu gabinete — gabinete hoje ocupado pelo Senador Humberto Lucena —, V. Ex^a e eu havíamos prognosticado aquela hipótese que afinal se configurava. Discutiu-se, na ocasião, quem seria a autoridade competente para receber a carta de renúncia: se o Presidente da sessão, Ministro Sydney Sanches, ou se eu, que não ocupava a cadeira principal, mas que integrava a Mesa na condição de Presidente do Senado. Recordo-me, com absoluta precisão, que V. Ex^a disse: — Meu Colega, meu Presidente, a autoridade para receber a renúncia é o Presidente do Congresso Nacional. V. Ex^a é que deverá recebê-la, se realmente for essa a intenção do Presidente da República. — Aquela situação configurou-se com absoluta nitidez, V. Ex^a teve a visão de futuro para me identificar aquele caminho. Tenho certeza de que o seu livro está fadado a ter a mais ampla repercussão junto aos historiadores, sociólogos, estudiosos de todos os níveis, e não apenas junto aos profissionais de Direito; enfim, a toda gama de pessoas que desejar conhecer um dos episódios mais delicados da nossa história política. Esse livro será lançado, nos próximos dias, junto aos seus conterrâneos, daqui seguindo João Calmon, que é um capixaba cearense, e Gerson Camata; os Deputados e todos nós que nos agregaremos, numa adesão espontânea para vê-lo autografar seu livro, tendo ao seu lado essa dama extraordinária que é D. Irene Alvares e seu pai que, na vitalidade dos 90 anos, também vibrará quando seus conterrâneos o aplaudirem vendo-o consagrar uma atividade político-parlamentar, transplantada naquele livro, que sinaliza, sem dúvida, um trabalho profícuo e fecundo que V. Ex^a vem realizando como Senador da República, representando o Estado do Espírito Santo. Lamento que V. Ex^a tenha que deixar o Senado Federal por algum tempo para servir ao Governo Itamar Franco, para levar, naturalmente, ao Presidente Itamar a marca de apoio desta Casa, representada não apenas pela sua bancada, mas pela expressão indiscrepante, generalizada, de todas as bancadas. Para desgosto nosso — e falo como Líder do PMDB, neste instante — V. Ex^a não integra os quadros peemedebistas. V. Ex^a chega ao Poder Executivo com a unanimidade do Senado Federal. Quando o Presidente Itamar Franco ouvir os apartes e o discurso de V. Ex^a, na tarde de hoje, ele procla-

mará para si próprio e para aqueles que integram o círculo mais próximo das decisões governamentais: — Finalmente, acertei! Escolhi um grande Ministro que no Congresso terá trânsito suficiente para superar, às vezes, a falha e a omissão de lideranças dos partidos que me apóiam. — Não é que eu queira hipertrofiar V. Ex^a para assumir uma postura de coordenação no Governo. Não! Sei que V. Ex^a conhece as limitações do seu cargo e das suas atribuições, mas isso seria como uma força telúrica que V. Ex^a irradiaria sobre seus colegas do Senado, para que nós nos dispuséssemos a dar uma colaboração, não apenas ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, mas, sobretudo, ao Governo Itamar Franco como um todo, já que ele teve o privilégio de contar, na pessoa de V. Ex^a, com um auxiliar direto, capaz, competente, de espírito público inexcedível, que deixa o Senado abrindo uma lacuna entre nós, seus amigos, mas vai trabalhar com a dimensão bem maior, não apenas na tribuna, nem nas Comissões desta Casa: V. Ex^a vai atuar como Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, e vai, sem dúvida, impulsionar esses setores vitais da máquina administrativa federal. A nossa saudação, Senador Elcio Alvares, a minha própria e da minha bancada, o PMDB!

O SR. ELCIO ALVARES — Se emudecesse agora, nessa tarde-noite tão gratificante para mim, a culpa seria do Senador Mauro Benevides. Já falei tanto pela vida afora, já discurssei, já fui para comícios, já negocieei coisas de Governo e sempre fiz da palavra meu instrumento de emoção e de trabalho, mas há essa afirmação comum de que, às vezes, as pessoas emudecem porque não sabem dizer aquilo que a emoção perturba.

Conversamos tanto, Mauro Benevides e eu, numa linguagem coloquial, numa linguagem de amizade: Mauro me contando sua vida, e eu dizendo a ele as minhas coisas. Em momento algum, fomos Senadores da República. Simplemente amigos diletos.

Penso que um dos sentimentos mais importantes no homem é o da gratidão. O homem que não é grato não merece nenhuma amizade. Se, neste momento, proclamo desta tribuna minha gratidão a Mauro Benevides, quero dizer, por inteiro, porque os gestos, as palavras foram fundamentais para sentir, com toda a intensidade, a grande alma desse cearense que presidiu esta Casa com tanto brilhantismo, com tanta inteligência.

Lembro-me de Mauro Benevides nas sessões do Congresso, dando toques geniais de inteligência. Mauro Benevides, às vezes, até com perspicácia, fazia observações que eram marcas vivas daquilo que é seu maior patrimônio, e ninguém tenha dúvidas disto: o espírito aformoseado pelas coisas da cultura, do talento e — diria mais — da vida pública.

Senador Mauro Benevides, há expressão singela, mas que, quando dita da maneira como vou dizê-la agora, é a expressão total de gama infinita de vivências, síntese perfeita das nossas conversas do dia-a-dia. Senador Mauro Benevides, muito obrigado!

O Sr. Aureo Mello — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Aureo Mello, o Amazonas está lá em cima, e o Espírito Santo está ali na costa do Brasil, recebendo o afago do Atlântico; mas nós conseguimos um milagre: juntamos o Espírito Santo ao Amazonas em uma vizinhança que, para nós, para a minha família, é altamente honrosa.

O Senador Aureo Mello é homem que tem a sensibilidade na ponta dos dedos; o Senador Aureo Mello é um homem de coração imenso, que abriga dentro dele as amizades infinitas.

Senador Aureo Mello, ouço sua palavra.

O Sr. Aureo Mello — Muito obrigado, Senador Elcio Alvares. Tenho a impressão até de que eu é que vou ser o Ministro e não V. Ex^a (Risos). Realmente há um provérbio, muito conhecido, que diz que por trás de um grande homem sempre existe uma grande mulher. Eu, antes de qualquer outra coisa, quero fazer aqui uma saudação muito amiga e sincera à ilustre cantora e intelectual e grande esposa e grande amiga, que é a Dona Irene Alvares. Nessa vizinhança, a que V. Ex^a acabou de aludir, D. Irene tem-nos revelado uma coisa que realmente não é fácil descobrir: aquela infinita bondade espontânea, que não é formada de uma postura ou de uma atitude artificial; é alguma coisa que nasce dela própria e, por isso mesmo, atinge diretamente o nosso coração e nos comove. Realmente impressiona porque é muito rara, é muito incomum. No infausto acontecimento da morte da minha filha, Neomênia, em um desastre de automóvel, que ontem completou três meses, D. Irene foi uma amiga, uma irmã, uma mãe, foi até uma visão celestial. O carinho com que nos tratou, a assistência que nos dispensou, a solidariedade humana que revelou a todo instante fizeram de nós seus amigos impercíveis e fizeram a nossa gratidão ser absoluta e imorredoura, naturalmente extensiva a toda a família de V. Ex^a, Senador Elcio Alvares. Realmente, por trás de um grande homem, sempre existe uma grande mulher. Por isso, antes de mais nada, quero formular esta saudação a D. Irene na certeza de que, em toda a trajetória de grandeza de V. Ex^a, está presente aquela manifestação de inteligência, de bondade, de amor e de carinho espontâneos, que são peculiaridade dela, para nós revelada naquele infausto ensejo. V. Ex^a irá ocupar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, da mais profunda responsabilidade e significação neste País. Quem sabe o que é gerir ou comandar a indústria no Brasil, quem sabe o que será lidar com todas as instituições e com toda a coletividade comerciante do Brasil; quem sabe, afinal, que, partindo dessas duas alas prosaicas, V. Ex^a também terá sob a sua responsabilidade a importante tarefa de coordenar o turismo brasileiro, pode imaginar o que o espera, qual o tremendo encargo que lhe é atribuído e qual, ao mesmo tempo, a prova de confiança que o Presidente Itamar Franco está depositando na sua pessoa de jurista, na sua pessoa de Parlamentar, de homem de inteligência, de sensibilidade e de lhanura indiscutíveis. Somente assim poderá V. Ex^a capitanear, ser o bom timoneiro dessas parcelas importantíssimas da sociedade brasileira e vir a bom porto fazer com que a indústria se veja feliz, satisfeita e integrada, ao mesmo tempo, com as suas tarefas essenciais, que representam o futuro deste País; o comércio, que é uma atividade tradicional no Brasil desde os tempos do seu descobrimento, e também essa porta nova, quase celestial que se abriu e está abrindo ainda agora, cada vez mais — o turismo brasileiro —, que alcançará Estado por Estado porque cada Estado brasileiro é um pedaço do paraíso, é um reino encantado, cheio de coisas maravilhosas, é uma trajetória para ser feita pelos anjos e por aqueles que querem conhecer um pedaço do céu. Senador Elcio Alvares, V. Ex^a tem pela frente uma missão gigantesca, mas tenho certeza — e tenha V. Ex^a essa certeza — de que V. Ex^a saberá se desincumbir plenamente, em função da sua cultura,

da sua inteligência e do seu temperamento. Encontrará também no Senado a solidariedade dos seus companheiros e amigos, que estão preparados e dispostos a ajudá-lo e a fazer com que o nome de V. Ex^a cresça na mesma proporção que o seu Ministério se alevantará. Portanto, nobre Ministro Elcio Alvares, bom êxito na sua nova missão; que o Presidente Itamar Franco se sinta realmente recompensado pela inspiração que teve em apontar o nome de V. Ex^a para seu Ministério; que o seu partido também se sinta gratificado pelo fato de tê-lo apontado como seu representante para o Ministério. Encerrando as minhas palavras com chave de Aureo — não com chave de ouro, porque quem vai encerrar com chave de ouro é o nobre Senador João Calmon — desejo sinceramente a V. Ex^a todas as venturas; à sua senhora, toda a alegria possível, decorrente dessa sua nova atividade; ao seu venerando pai, aquele orgulho indiscutível que todos os pais sentem pelo triunfo dos seus filhos; e ao Espírito Santo, ao glorioso e rico Estado do Espírito Santo, envio os parabéns e a certeza de que, através desse ilustre filho seu, ele estará sendo vitorioso, mais uma vez, no campo da atividade pública. Concluo, pedindo a V. Ex^a que não esqueça aquele Estado pequenino e modesto, humilde e próximo, chamado Amazonas, que lá, no extremo norte, abre os seus braços para acolher os turistas e para ser transformado, quem sabe, numa fábrica de navios potentes, que possam singrar aqueles rios, estradas líquidas que ali estão e, ao mesmo tempo, a fábrica das armas poderosas que impeçam a cobiça internacional de levá-lo de uma vez do Brasil. Parabéns, portanto, Senador Elcio Alvares e muito sucesso na sua nova missão de Ministro mais poderoso de toda a República.

O SR. ELCIO ALVARES — Num mundo de violência e de incompreensões, há que se colocar a poesia. A poesia é fundamental para que os homens entendam que são racionais e têm sentimento.

O Senador Aureo Mello, que nos honra com a lhanura do seu espírito e da sua amizade, coloca poesia em tudo que diz, em tudo que fala. Hoje, me surpreendo aqui quando o Senador Aureo Mello — Senador, por inteiro, me leva também a reflexões de ordem administrativa e de posicionamentos que têm que ser feitos em favor do seu Estado, o Amazonas, para o qual, dentro da visão do turismo ecológico, certamente merecerá lugar de destaque em qualquer projeto do Ministério do Turismo.

Se o Senador Aureo Mello me permitir, em nome de minha mulher Irene, devolvo, com o mesmo carinho, o mesmo afeto, todas as demonstrações de ternura que ensinou a minha mulher viver um momento importante na sua vida. Devolvo à D. Tereza essa expressão de alma interior que V. Ex^a transmite a todo momento, dando aos fatos não o lado material, mas o lado espiritual, o lado que realmente alimenta aquilo que temos de mais sagrado: a sensibilidade e o íntimo que, às vezes, é insondável, diante das agruras e dores humanas.

Senador Aureo Mello, somos vizinhos, tão juntos e tão perto; nos momentos de alegria, sempre estivemos presentes; na ausência, nos momentos de dor, dediquei-lhe uma prece; acho que foi muito mais importante quando a Irene disse aquilo que pensávamos: que minha prece não fosse uma prece solitária.

Portanto, muito obrigado, muito obrigado mesmo, e, tenha certeza, sua palavra foi momento de ternura; ternura que só os poetas sabem fazer.

Chego na fase derradeira, não diria sucumbido pela emoção; chego à fase derradeira consciente das graves responsabilidades. E inverte, da maneira mais informal possível, o sentido do discurso: não concedo o aparte, exijo-o.

Para encerrar essa grinalda tão bonita de palavras, que hoje ornamentaram minha personalidade, faladas por vozes inesquecíveis, convoco, reclamo, exijo o aparte desse grande Senador do Espírito Santo, meu dileto e fraterno amigo, Senador João Calmon, de quem recolho as palavras finais com emoção e muita amizade.

O Sr. João Calmon — Sr. Presidente, nobre Senador Elcio Alvares, Srs. Senadores, neste momento, falo por delegação do nosso eminente Colega, Senador Gerson Camata, que ficou retido em nosso Estado, mas me pediu que saudasse V. Exª, em nome do nosso futuro Governador e dileto amigo de todos os membros do Senado Federal. Falo também por delegação de um irmão de V. Exª, nobre Senador Elcio Alvares: José Carlos da Fonseca, ex-Deputado Federal, aqui presente, e que desde o primeiro minuto aqui permaneceu para lhe prestar esta homenagem, que é uma das mais emocionantes de que participei nos 31 anos de minha vivência no Congresso Nacional. A minha homenagem maior, nobre Senador Elcio Alvares, dirige-se à doce Irene, que aí está na tribuna de honra, e ao seu amado pai, nos seus 90 anos, bem vividos, que tem como título maior de glória da sua vida V. Exª, nobre Senador Elcio Alvares. O nosso Estado, geograficamente tão pequeno, vai ter, a partir de amanhã, o seu quarto ministro, depois de Eurico Sales Aguiar, que foi titular da Pasta da Justiça; de Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda; do recentíssimo Ministro Romildo Canhim, titular da Pasta da Administração. Estou certo de que depois da sua fulgurante atuação na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o impeachment do então Presidente Fernando Collor e da CPI do Orçamento, V. Exª ocupará um lugar de singular relevo na História da terra capixaba. Por mero acidente, V. Exª nasceu em Ubá, Minas Gerais, mas todos nós não abrimos mão da sua condição de capixaba, capixaba que adora a nossa terra e que honra o nosso Estado. Creio, nobre Senador Elcio Alvares, nesta rápida saudação, que V. Exª preenche as três condições que, segundo aprendi em uma visita a uma academia política na então República Federal da Alemanha, devem marcar a vida de um homem público: o primeiro requisito é ficar em paz com a sua consciência, e é o que V. Exª tem feito ao longo de toda a sua fulgurante carreira política; em segundo lugar, defender os interesses do seu país — e V. Exª não tem feito outra coisa ao longo do exercício dos seus mandatos de Deputado Federal, Governador do Estado e Senador da República — vindo apenas, em terceiro lugar, seguir as diretrizes do seu partido. Creio que V. Exª, que cultivava a modéstia, talvez ainda não tenha feito uma análise sobre sua carreira política. V. Exª passou quatro anos como Governador do nosso Estado. Lembro-me de um momento culminante da sua vida, quando estava no plenário do Auditório Petrônio Portella, não na Mesa que dirigiu os trabalhos. Era apenas, eu diria, um dos numerosos membros da CPI. De repente, sem que V. Exª sequer tivesse sido programado como um dos oradores, naquele momento culminante da vida do Congresso brasileiro, em todos os tempos, V. Exª pediu a palavra e, num imprevisto realmente antológico, que jamais esquecerei, arrebatou não apenas aqueles que se encontravam no Auditório Petrônio Portella, mas eu diria milhões de brasileiros que acompanhavam, através da televisão, todos os detalhes daquela sessão inesquecível. Agora, como coroamento

desta fase da sua fabulosa vida pública, porque outros êxitos o esperam, V. Exª se prepara para assumir um Ministério do Governo Itamar Franco. Estou certo de que V. Exª vai honrar cada vez mais aquele Estado que elegeu como a terra do seu coração. A sua honestidade, a sua correção como homem público, como chefe de família, como amigo, cuja capacidade de conquistar amizade, de mantê-las e consolidá-las cada vez mais representam um tipo de glória. Eu não poderia deixar de dirigir estas palavras em nome de todos os seus conterrâneos do Espírito Santo, desde o distrito mais humilde à nossa bela Capital. Que Deus o abençoe, nobre Senador Elcio Alvares, honrando a vida pública deste País como um dos seus astros mais fulgurantes.

O SR. ELCIO ALVARES — Vou conversar com o Senador João Calmon como se estivesse conversando com o velho Ulysses, no alto dos seus 92 anos. Não que exista entre nós uma grande diferença de idade, mas sim poque tenho por João Calmon respeito que chega a ser filial. Quando vejo Calmon fazendo a pergunta — que para mim está sendo habitual: "Onde anda o italianinho?", respondo-lhe sempre que Camata tem um modo de agir bem diferente do nosso. Camata é um vitorioso permanente. Camata é, talvez, o modelo de político no Espírito Santo que ganhou todas as eleições, um verdadeiro feiticeiro do voto. Mas quando João Calmon pergunta por Gerson Camata e a ele se refere de maneira tão afetuosa como "o italianinho", é o Calmon pai, o Calmon conselheiro, o Calmon que tem cuidado por nós.

Sei que comigo João de Medeiros Calmon — nome que é uma legenda, que entrou na História do Brasil de maneira tão afirmativa pela coragem, "João Sem Medo" —, é excessivamente generoso. Generosidade que brota da convivência de tantos anos e, agora, neste grande milagre do Senado que vou revelar: esta Casa é uma usina permanente de amizades. Os que ingressam neste plenário são tocados por um feitiço, cujo sabor os que estão lá fora talvez não entendam. Não é corporativismo, não é espírito de classe; é irmandade, identidade de propósitos. E João Calmon reina aqui pela grandeza de seu exemplo, pela vida toda marcada por episódios que servem de reflexão. João Calmon não é somente esse paladino da educação constante, toda hora falando, pedindo verbas, pedindo respeito ao Texto Constitucional, dizendo ao Ministro Murilo Hingel da importância da sua visão de idealista. Às vezes, até, João Calmon é o Senador da Escola Técnica de Colatina, que foi na verdade a corporificação material dos seus sonhos. O João Calmon que fala, que vai ao exterior defender a educação; o João Calmon que para nós, permanentemente, é apóstolo da educação; um dia pegou o ideal dos infinitos do seu espírito, da sua inteligência e plantou o ideal lá em Colatina. Uma escola técnica que pelos tempos afora vai testemunhar, na força dos alicerces, do cimento, do ferro, a grandeza deste homem que teve o dom sublime de perceber que a educação é a pedra angular de um povo que deseja alcançar lugar privilegiado no concerto das outras nações.

João Calmon foi companheiro nos meus albores na televisão, quando se iniciava, no Espírito Santo, os primeiros momentos de imagem — imagem fugidia. Mas era João Calmon que estava ali dando o toque de pioneirismo que o Espírito Santo viu. Ali, quem sabe, nas primeiras aparições no vídeo, o político Elcio Alvares começava a ensaiar os passos iniciais através dos Diários e Emissoras Associadas, representados pela TV Vitória.

João Calmon é uma figura que o Camata um dia, na penitência dos seus pecados políticos — e teve alguns, inclusive

em relação a mim — quando o destino do Espírito Santo foi decidido por um gesto de Camata, que nos deu uma penitência muito grande, que amarguramos até o dia de hoje, a derrota da eleição de 1986. João Calmon foi para Camata, num determinado momento, a absolvição do seu pecado político — se pode existir mais alguns que catalogo ao lado daquela memorável eleição de 1986. No momento em que Gerson Camata, na força do seu prestígio, Camata que era a grande força que comandava o processo eleitoral, percebeu que a força do poder econômico, a força dos conchavos políticos estava atropelando o homem santo no seu comportamento político, não teve dúvida e, atendendo às instâncias do amigo dileto do Senador João Calmon, o Rui, fez uma carta ao povo do Espírito Santo dizendo da importância da eleição de João Calmon. A voz de Camata ficou em 1986. É dessas vozes que têm a força de eco extraordinário e ela percutiu por todo o Espírito Santo. E agora, nas imediações da eleição de 1994, Gerson Camata não vai falar sozinho; Gerson Camata vai contar com um companheiro ao seu lado, chamado Elcio Alvares, dizendo ao povo do Espírito Santo que a luta de João Calmon pela Educação é tão nobre que deve ser a moldura de uma eleição, que será um preito de gratidão de todos os capixabas, àquele que, em nenhum momento, descurou do seu ideal e, com uma simplicidade de gestos, mas uma dedicação obsessiva à causa que abraçou, inscreveu-se neste País como o grande paladino da Educação brasileira.

Meu amigo João Calmon, meu companheiro João Calmon, meu conselheiro João Calmon, sabemos como tudo começa. Amanhã, dou o primeiro passo para participar de experiência nova na minha vida pública. Vou dirigir um Ministério. O que será a trajetória desse Ministério, somente Deus poderia responder, se nos desse o privilégio da antevisão do futuro. Todavia, vou levar ao lado dessas preces que recolhi de votos de êxito, as palavras maiores daqueles que podem me falar, no sentido do aconselhamento:

Tantas lições hoje recolhi, que estão dentro de escritório dourado como provas vigorosas de que a amizade é a alavanca que nos leva a realizar e a fazer as obras e as tarefas.

Encerro, João Calmon, dizendo a você que — e permita-me agora a intimidade, a intimidade do companheirismo, cadeira lado a lado — se alguma coisa posso pedir em seu favor, pela verticalidade do seu comportamento, é que o nosso povo do Espírito Santo, nos confins lá de Mucurici, nas barrancas do rio Itabapoana, esse rio Itabapoana tão claro e tão querido do Deputado José Carlos da Fonseca — que agora me honra com sua presença desde o primeiro momento, e que agradeço de coração, porque é toda uma história de vida, uma história dos primórdios da vida pública — então, João Calmon, quando você cruzar os mais longínquos rincões do Espírito Santo, ao passar pela sua Baunilha querida, onde estaria, ao lado da estrada, a casa em que nasceu João Calmon, Deus coloque a mão sobre sua cabeça, João Calmon, e o proteja da maneira mais sublime que um homem pode ter a proteção divina e faça com que todos os capixabas compreendam que sua missão não é uma missão que acaba com este mandato; sua missão é uma missão que nunca terá fim, porque os idealistas vivem em razão do ideal; e no dia em que morrem deixam exemplos que são cultivados como tochas ardentes e passadas de mão a mão, na carreira e no revezamento daqueles que, seguindo os exemplos, sabem perpetuar, pelo menos lá fora, os nomes que aureolam a vida pública brasileira.

No dia em que se escrever a história do Espírito Santo, no dia em que se falar da Educação no Brasil, vamos colocar

dentro de relicário exemplar a figura que diria, na luta em favor da Educação, quase santa, de João Medeiros Calmon, que, para honra minha, integra a bancada do Espírito Santo, e que, na última palavra desta comunicação, tocou no meu sentimento com a sensibilidade que somente os espíritos privilegiados são capazes de fazer. Muito obrigado, Senador João Calmon, orgulho e glória da representação do Espírito Santo no Senado da República.

Meus companheiros, agora faço o convite universal. Não tive tempo de redigir convites, e quero fazê-lo desta tribuna. A partir de amanhã o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo será o prolongamento do gabinete de cada um. Quero recebê-los da mesma forma, de braços abertos, o que não me impede de fazer o cultivo diário desta Casa, porque aqui virei buscar, permanentemente, a fonte de inspiração para corresponder à confiança do Presidente Itamar Franco.

Minhas palavras de convite para a posse amanhã, às 11h horas, no gabinete do Presidente da República, para a transmissão do cargo e, às 17h30min, no Edifício do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo representam o maior preito de agradecimento e homenagem a todos os Colegas que integram as bancadas de todos os partidos do Senado da República.

Para encerrar, quero, neste momento, reafirmar, na força do meu ideal, na convicção da minha sinceridade, uma palavra de solidariedade permanente ao Presidente Itamar Franco. No período inicial em que aqui me coloquei a favor do Governo, buscando a governabilidade, tive momentos que me conduziram ao convívio pessoal com o Presidente da República. Não fui colega de Sua Excelência nesta Casa. Do Presidente sei de alguns atos e de participações em várias fases do processo legislativo.

Conheci Sua Excelência no exercício da Presidência da República e hoje quero proclamar aqui, de público, que no momento em que me invisto da responsabilidade de Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, sou um dedicado e fiel companheiro do Presidente Itamar Franco.

Neste instante, manifesto aos meus queridos Pares do Senado da República a certeza de que vou trabalhar denodadamente, para que o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo dê ao Presidente da República a sua parcela de colaboração; para que possamos, ao término da jornada, dizer que o Senado da República, da força viva da solidariedade que ora estou recebendo, fez-se presente, dando ao Presidente, não só o apoio necessário à governabilidade, mas, sobretudo, a convicção de que este Senado da República, onde estão presentes figuras que exornam a vida pública brasileira, em nenhum momento da vida nacional faltou com seu compromisso de dignidade. Nos vários processos que aqui ocorreram, o Senado disse "presente", de forma afirmativa, patriótica e profundamente correta para com os destinos do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela benevolência de nos aceitar além do horário. A todos os Colegas aqui representados e reunidos, diria, simplesmente, que o que ouvi hoje eleva a convicção de que, cada vez mais, tenho que ser humilde em razão dos designios de Deus. No momento em que deixo esta tribuna, só peço que Deus me proteja sempre, como o fez até hoje, porque, às vezes, as tarefas, aparentemente fáceis, são as mais difíceis. Aos meus queridos e fraternos amigos do Senado da República, gostaria de afirmar que, onde estiver, cada um estará muito perto de mim.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Elcio Alvares, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Elcio Alvares, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

Durante o discurso do Sr. Elcio Alvares, o Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1994

Dispõe sobre a responsabilidade da empresa na promoção da saúde de seus empregados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregadores, públicos ou privados, têm responsabilidade suplementar na promoção da saúde de seus empregados e obrigação social e civil de protegê-los contra riscos à saúde no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos danos causados à saúde do trabalhador, decorrentes de negligência, imprudência ou inobservância das normas legais pertinentes à higiene, segurança e saúde no trabalho, responderão penalmente pelo crime tipificado no art. 132 do Código Penal.

Art. 2º Os empregadores poderão organizar ou contratar serviços de saúde de terceiros como forma de suplementar os serviços de saúde proporcionados pelo Sistema de Saúde — SUS.

§ 1º É facultado ao empregado utilizar ou aderir aos planos de saúde suplementares oferecidos pelo empregador.

§ 2º A participação do empregado no custeio dos planos de saúde suplementares oferecidos pelo empregador fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor total de sua remuneração mensal.

Art. 3º O ambiente de trabalho deve ser protegido contra os riscos à saúde e à segurança no trabalho, cabendo aos empregadores a adoção das seguintes medidas de proteção coletiva e individual:

I — proporcionar o acesso aos representantes do Sindicato dos Trabalhadores da categoria respectiva, bem como aos integrantes das CIPA, ou à Comissão de Saúde da própria empresa aos locais de trabalho para avaliação das condições de salubridade, em especial a observação das normas de higiene, segurança e saúde no trabalho, inclusive para acompanhar a fiscalização do Ministério do Trabalho;

II — informar a unidade de saúde do SUS mais próxima ao local de trabalho e ao órgão do Ministério do Trabalho, a relação das matérias-primas, produtos químicos e outros agentes utilizados no processo produtivo, bem como as atividades que possam representar qualquer risco à saúde dos empregados da população, e ao meio ambiente;

III — realizar programas de formação em prevenção à saúde do trabalhador, vinculados à sua atividade profissional e às condições do trabalho que desenvolve;

IV — fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI;

V — informar à Delegacia Regional do Trabalho a ocorrência de agravos, doenças ou sintomas constantes que acometem os seus empregados;

VI — atuar em colaboração com os órgãos públicos no cumprimento das políticas públicas de saúde, higiene e segurança no trabalho;

VII — elaborar plano, que será submetido ao órgão do Ministério do Trabalho até o dia 31 de dezembro de 1994, para redução gradativa da insalubridade e sua extinção nos locais de trabalho, devendo sua execução não ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos;

Art. 4º Constitui crime, punível com a pena prevista no art. 146 do Código Penal, ameaça de demissão ou de qualquer outra punição contra o empregado que se negar a realizar exame não exigido legalmente, em especial o de gravidez, quando se tratar de empregado mulher.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena a que se refere este artigo, o empregador que, ao contratar empregado, exige exame não previsto em lei.

Art. 5º O adicional de insalubridade pago aos trabalhadores será calculado com base no total de sua remuneração mensal.

Art. 6º É vedado aos serviços de saúde da empresa, próprios ou conveniados, o controle de faltas ao trabalho, bem como a exclusividade na dimensão dos respectivos atestados.

Art. 7º O Ministério Público do Trabalho é competente para investigar e denunciar os ilícitos trabalhistas decorrentes da não observância das normas pertinentes à saúde, higiene e segurança no trabalho nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993.

Art. 8º Aos sindicatos cabe a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da categoria, inclusive em questões administrativas e judiciais, podendo atuar na condição de substitutivo processual, quando o objeto da ação se referir a saúde, higiene e segurança no trabalho.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto no art. 3º desta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora apresentamos pretende dar um novo sentido à política de proteção à saúde, higiene e segurança do trabalhador, definindo de maneira mais clara as responsabilidades do empregador.

As empresas devem ter uma obrigação social para com seus empregados e para com a sociedade como um todo. No Brasil são mais de quinhentos mil trabalhadores vitimados por acidentes de trabalho em cada ano, o que representa uma tragédia para milhares de famílias.

As despesas com saúde e previdência representam milhões de dólares de gastos para os cofres da União. Esta situação precisa mudar e ser amenizada.

A prevenção ainda é o melhor caminho, por isso a necessidade de adoção de medidas objetivas que tragam uma melhoria substancial das condições de trabalho no Brasil.

A negligência e a irresponsabilidade empresarial não podem ser premiadas com a impunidade. Neste sentido, procuramos responsabilizar aqueles que agirem de forma criminosamente ensejando riscos à saúde do trabalhador e acidentes nos locais de trabalho.

Na certeza de contarmos com o apoio de nossos pares, submetemos a matéria para apreciação e deliberação do Congresso Nacional, com o acréscimo substancial de outras sugestões que possam ajudar a enfrentar o problema de saúde no trabalho.

Sala das sessões, 24 de janeiro de 1994. — Senador **Jutahy Magalhães**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais*).

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 30, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requero seja encaminhada ao Ministério das Minas e Energia a seguinte solicitação de informações:

1. Quais as informações que o Ministério já tem sobre as dimensões da fraude em que estão envolvidas as empresas distribuidoras de gás?

2. Que medidas já foram efetivamente tomadas pelo Governo para determinar os responsáveis pela fraude, punilos e recuperar o prejuízo?

3. Que medidas o Governo já tomou para conter o contrabando de gás nas fronteiras?

4. Se as fraudes já perduram por mais de 20 anos e se os prejuízos para a nação são tão volumosos, por que impera tal clima de certeza de impunidade que até o sindicato das distribuidoras admite abertamente a existência da fraude?

5. Em maio passado o Governo tomou a decisão de não mais pagar os fretes que excedessem à quota de dois quilos por pessoa por mês, o que fez cair para US\$45 milhões mensais as despesas com frete do gás de cozinha e combustível líquido. Sabe-se, no entanto, que a fraude continua. Que outras medidas o Governo pretende tomar para reduzir ainda mais as fraudes?

6. Sabe-se que o Departamento Nacional de Combustíveis sofreu completa desestruturação no Governo Collor. Que pretende o Ministério fazer para dotar o DNC de condições de fiscalizar efetivamente o setor e evitar que fraudes vergonhosas como a das distribuidoras perdurem por anos a fio até que uma circunstância fortuita leve à sua apuração?

Justificação

Num momento delicado de nossa história nacional, em que escândalos sucessivos vêm denegrindo a imagem que nós brasileiros temos de nosso País, é imprescindível que todos os esforços sejam enviados para que o escândalo das fraudes perpetradas pelas distribuidoras de gás seja totalmente apurado. Temos o dever de identificar os responsáveis, punilos e recuperar o prejuízo. Mas não é só isso. Precisamos dotar nossas instituições de condições de fiscalizar todas as atividades que envolvam o uso do dinheiro público. Para tanto, precisamos aperfeiçoar a legislação e fortalecer os órgãos de fiscalização.

O presente requerimento de informações visa justamente subsidiar o Congresso Nacional no seu papel fiscalizador. E para que o Congresso possa cumprir sua parte no processo

de saneamento de nossa sociedade, requero com urgência as informações acima relacionadas.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1994. — Senador **Jutahy Magalhães**

REQUERIMENTO Nº 31, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requero seja encaminhada ao Ministério da Agricultura a seguinte solicitação de informações:

1 — Edital de licitação para o transporte de arroz do Estado de Goiás para o Nordeste, em atendimento ao "Programa Contra a Fome";

2 — Relatório(s) da(s) Comissão(ões) de Licitação de Transporte de arroz do Estado de Goiás para o Nordeste, da partida ou de todas as partidas;

3 — Razões da opção pelo transporte de arroz não beneficiado;

4 — Índice de quebra do produto quando do beneficiamento;

5 — Estimativa do custo de transporte adicional por ter se transportado o arroz com casca;

6 — Volume de arroz transportado

Local de origem

Local de destino

Forma de pagamento (vista/prazo)

Valor do pagamento (unitário/total)

Tarifa (CR\$/t/Km)

Nome da Pessoa física/jurídica que venceu a licitação

7 — Responsabilidade da Conab frente ao Programa Contra a Fome.

Justificação

No momento em que as instituições públicas buscam mais rigor no trato da aplicação de recursos, mister se torna maior transparência dos órgãos do Governo que tratam com programas destinados ao combate à fome no país.

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, demonstra-se imprescindível para que se consiga um adequado e efetivo equilíbrio entre as ações públicas e o exercício da livre iniciativa privada.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1994. — Senador **Jutahy Magalhães**

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso II do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 32, DE 1994

Nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno, requero que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238/92, que "disciplina o inciso XII, *in fine*, do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências", além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para opinar conforme art. 103, VIII do Regimento Interno.

Brasília — DF, 24 de janeiro de 1994. — Senador **Irapuan Costa Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 413, de 19 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993.

De acordo com as indicações das lideranças e, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| SENADORES | |
|----------------------|--------------------|
| Titulares | Suplentes |
| | PMDB |
| Divaldo Suruagy | Mansueto de Lavor |
| Flaviano Melo | José Fogaça |
| | PFL |
| Odacir Soares | Guilherme Palmeira |
| | PPR |
| Affonso Camargo | Levy Dias |
| | PSDB |
| Eva Blay | Almir Gabriel |
| | PSB |
| José Paulo Bisol | |
| Eduardo Suplicy (PT) | |
| DEPUTADOS | |
| Titulares | Suplentes |
| | BLOCO |
| Paes Landim | Mauro Fecury |
| Paulo Lima | João Mendes |
| | PMDB |
| João Henrique | José Augusto Curvo |
| | PPR |
| Ronivon Santiago | Maria Valadão |
| | PSDB |
| Osmânio Pereida | José Abrão |
| | PRN |
| Euclides Mello | Zé Gomes da Rocha |
| | PL |
| Diogo Nomura | Wellinton Fagundes |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 24-1-94 — Designação da Comissão Mista;

Dia 25-1-94 — Instalação da Comissão Mista;

Até 25-1-94 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 4-2-94 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 19-2-94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Presidência dispensa, na sessão de hoje, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

A apreciação dos Requerimentos nºs 25 e 26, de 1994, lidos no Expediente, fica adiada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, antes de encerrar a sessão, gostaria de pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, renovo aqui um apelo a essa Mesa para solicitar do Governo e, principalmente, do Ministério da Fazenda resposta a um requerimento de informações que apresentei em novembro. Os prazos já estão esgotados e eu não teria razão para aqui solicitar outra providência, senão que V. Exª, por intermédio da Presidência desta Casa, encaminhe novamente a pretensão para que seja respondido esse pleito.

Sei, como V. Exª sabe, que o nosso companheiro, Ministro Fernando Henrique Cardoso tem o maior interesse em atender as solicitações desta Casa. Talvez o atraso dessa resposta esteja no segundo ou terceiro escalão do Ministério.

Por isso, solicito que seja lembrado ao Executivo a necessidade de resposta a esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Mesa diligenciará junto ao Ministério da Fazenda, buscando resposta ao requerimento de V. Exª

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Eduardo Suplicy _ Flaviano Melo _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lourival Baptista _ Ronan Tito _ Valmir Campelo.

O SR. AUREO MELLO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há dias, tive o ensejo de denunciar uma verdadeira conspiração que se está fazendo contra a Zona Franca de Manaus, através de emendas apresentadas à Constituição, visando reformá-la e prejudicar aquela medida legal que tantos benefícios traz a minha terra.

Sr. Presidente, custo a acreditar, mas é o empresariado sulista que está contra a região. Eles não pensam no progresso do Norte e nem do Brasil. Pensam apenas nos ganhos individuais e das suas empresas, que precisam asfixiar a Zona Franca para que possam prosperar melhor no seu entender. Eles são contra toda espécie de incentivo para aquela região nortista. No entanto, são favoráveis a incentivos às suas áreas, como aqueles da informática, do porto de outros grandes Estados que se vinculam principalmente ao Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, o Brasil não tem problema cambial. Daí a razão de nós, da Zona Franca, termos o direito de importar produtos e material que venham depois a ser revendidos para o resto do Brasil. O desenvolvimento industrial da Zona Franca do Amazonas é alguma coisa de fantástico. Cresceu, organizou-se, é eficiente e está servindo a todo o País. Isso causa um sentimento de inveja, e é a inveja um dos sentimentos mais malsãos e deletérios, capazes de destruir pessoas e instituições, como tem acontecido ao longo da história do Brasil.

O projeto da Zona Franca deu certo porque foi, antes de tudo, um projeto militar. Foi um projeto apresentado pelo

Presidente Castello Branco e vem sendo mantido e sustentado principalmente pelas nossas Forças Armadas, que compreendem que o progresso do Amazonas é a garantia da defesa brasileira contra as proclamadas investidas de potências do exterior.

Dai os senhores militares serão donos da gratidão de todos os amazonenses; são eles, sem dúvida, o grande sustentáculo da Zona Franca de Manaus e das áreas lindeiras do Brasil com países estrangeiros.

O projeto da Zona Franca deu certo porque, até 1990, para cada dólar importado, a Zona Franca comprava 4 dólares em São Paulo. No Brasil, as importações hoje são livres, dando oportunidade a que todos os Estados lucrem e tenham vantagens decorrentes dessas importações.

O projeto do Governo beneficiou toda a área com a abertura das importações. Agora, são os usineiros de São Paulo os sonegadores que procuram prejudicar a área da Zona Franca; são os fabricantes de açúcar que emitem notas fiscais para Rondônia e o açúcar não chega lá. É contra esses homens que temos de estar vigilantes e de atalaia, porque essas pessoas colocam o lucro e a vantagem material acima dos interesses da Nação e dos interesses da Pátria. Os sonegadores vêm prejudicando realmente a Amazônia, com financiamentos continuados que eles têm junto ao Banco do Brasil, e esquecem que a Zona Franca de Manaus não lhes vai prejudicar de maneira nenhuma, porque não é através dos nossos incentivos que eles vão ser prejudicados nos incentivos que reivindicam.

Existem, na Câmara, Deputados como José Serra — para ser direto e objetivo —, que fazem campanha, na Revisão Constitucional, para derrubar o art. 40 das Disposições Constitucionais Transitórias, que beneficia a grande gleba verde. E esses Deputados não compreendem que o Brasil é um só grande País unificado, parte de uma Federação — nem é de uma confederação — em que cada Estado deve procurar ajudar o outro, fazendo com que o progresso atinja de maneira uniforme todas as parcelas do grande todo que é esta Nação, igualitária no seu idioma e no seu patriotismo.

Sr. Presidente, mais uma vez venho a esta tribuna, como pretendo vir muitas e muitas vezes, denunciar essa conspiração que visa prejudicar a Zona Franca e apelar ao Poder Legislativo, através do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ou seja, através do Congresso Nacional, para que não dê acolhida a um alude de emendas que já existem e visam prejudicar e alterar aquilo que está estatuído para a Zona Franca.

O projeto da Zona Franca de Manaus deu certo. Foi, antes de tudo, um projeto patriótico, militar. E é graças aos militares que, para cada dólar importado, temos a retribuição em dólar comprado em São Paulo ou nos grandes Estados industrializados do Brasil.

Concluimos, Sr. Presidente, dizendo que o problema do Brasil não é de balança comercial. Exportamos o dobro daquilo que importamos; e a importação que porventura se fizer na área da Amazônia é legítima, porque tem a finalidade de acrescentar a uma região praticamente desértica, embora coberta de vegetação e de grandes rios.

Vamos à luta sob o comando da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA —, para dar ao País, através da Zona Franca de Manaus, mais força e mais potência para o bem de todos os brasileiros.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, de acordo com o estudioso italiano de Ciência Política Norberto Bobbio, o Estado possui três poderes essenciais: o poder coercitivo, o poder jurisdicional e o poder de tributar.

Neste breve pronunciamento, desejo comentar apenas um desses aspectos, precisamente o poder de fixar e cobrar impostos.

Nos últimos tempos, em face da crise vivida pelo Estado brasileiro, de modo particular em relação à pequena disponibilidade de recursos, são freqüentes as declarações de homens públicos, afirmando que é necessário um corajoso ajuste fiscal ou, emergencialmente, para dar condições de funcionamento à máquina pública, aumentar impostos. Uma grita geral levanta-se quando o Governo anuncia a intenção de criar novos impostos.

Em minha opinião, a grita tem sentido, pois, no Brasil, há uma certa tendência a enfrentar os problemas apelando tão-somente para a lei do menor esforço. Há uma resistência bastante forte contra o enfrentamento vigoroso das questões desagradáveis; ou melhor, fala-se muito e demoradamente sobre as questões desagradáveis, mas ações concretas para solução real dificilmente são conduzidas até o fim.

No caso dos impostos, sabe-se que existe sonegação, a Receita Federal conhece-lhe os mecanismos, porém prefere-se recorrer ao aumento dos tributos a cortar os caminhos da sonegação.

Recentemente, o jornal *Correio Braziliense*, em editorial, assim se expressou: "Sempre que minguem recursos nas burras do Erário a tendência dos governos, pelo menos no Brasil, é compensar os deságios por meio de algum artifício tributário, como ocorreu em data recente com a instituição do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, o malsinado IPMF". O jornal continua, afirmando que é evidente que a "pessoa física no Brasil não tem chances virtuais de burlar o Fisco, eis que as rendas do trabalho são gravadas na fonte. Embora se saiba que a eficiência no processo arrecadador depende do dinamismo da Receita Federal, pouco ou quase nada se faz no sentido de garanti-lo", conclui o jornal.

O Estado brasileiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, executa o poder de impor tributos, porém despreocupa-se da justiça na cobrança.

O Estado multiplicou os impostos. No Brasil, pagam-se impostos em tudo e por tudo. Existem impostos explícitos e implícitos, embutidos, específicos, por tempo determinado e compulsórios, que não voltam mais. Impostos da União, impostos dos Estados, dos Municípios. Pagam-se tributos para trabalhar, para servir, para produzir, vender, comprar, transportar e consumir.

A multiplicidade de impostos e sua disseminação por todos os setores da vida econômica e social do cidadão são métodos seguros para que se abram caminhos para a injustiça fiscal via sonegação e corrupção, de modo particular em um país como o Brasil, onde a estrutura de controle fiscal ainda não possui instrumentos adequados e ágeis para a execução plena de suas tarefas.

Esforços têm sido feitos pelo Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, ao longo de 1993, graças ao que, no último mês de setembro, a arrecadação ultrapassou 4,1 bilhões de dólares contra uma média de 3,9 bilhões recebidos pelo Tesouro nos meses anteriores. Esse desempenho foi re-

sultado das medidas adotadas para melhorar o acompanhamento e a fiscalização contra fraudadores contumazes.

No entanto, essas iniciativas são ainda insuficientes. É preciso que o sistema tributário passe por uma profunda simplificação para maior eficiência e justiça e até como melhor maneira para reduzir a sonegação.

Alguns princípios básicos devem ser implementados com decisão e, nesse sentido, faço um apelo veemente ao Sr. Ministro da Fazenda.

Primeiro, é inadiável uma campanha intensa contra a sonegação fiscal, desenvolvendo o sentido de cidadania do imposto e punindo rápida e severamente os sonegadores. Tenho certeza de que a impunidade é uma das grandes causas que favorecem a sonegação.

Segundo, é necessária uma simplificação do sistema tributário brasileiro, de tal forma que o povo saiba o que realmente está pagando, para que o Governo, devidamente aparelhado com equipamento e recursos humanos, reduza drasticamente as formas utilizadas para evasão fiscal. Nesse contexto, o imposto único merece estudos aprofundados e, talvez, seja o caminho bom para o Brasil.

Em terceiro lugar, não há necessidade de aumentar alíquotas ou taxar outros itens, muito menos penalizar ainda mais os assalariados; é suficiente simplificar, alargar a base dos contribuintes e não dar trégua aos fraudadores.

Com essas iniciativas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho certeza, o Estado não se tornará ilegítimo pela corrupção da facilidade essencial de impor tributos, mas se constituirá instrumento da justiça que, na sua essência, deve ser igual para todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, o art. 37 de nossa Constituição estabelece claramente os pilares sobre os quais deve se sustentar a administração pública. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. No entanto, infelizmente, temos comprovado nos últimos tempos que grande parte das ações do poder público vem sendo ditada pela corrupção, pela desídia ou pela incompetência. Governo passou a ser, em certa medida, sinônimo de ineficiência e de improbidade. Essa visão deformada tem origem na incidência de incontáveis casos de ações ilegais ou imorais praticadas por ocupantes de funções públicas, a começar por um ex-Presidente da República, acusado de ter-se mancomunado com um bando de achacadores e de exploradores de prestígio.

O § 1º do art. 37 diz que:

“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

Como é do conhecimento dos integrantes desta Casa, tal dispositivo nasceu como forma de evitar o verdadeiro festival de autopromoção que ocorreu durante os anos 70, quando ocupantes de cargos no governo ou empresas estatais usavam e abusavam do dinheiro farto, à época, para produzir revistas, jornais e matérias publicitárias nas quais se autoglorificavam.

A situação chegou a tal descalabro que qualquer autarquia ou empresa possuía jornais e revistas coloridas em que abundavam fotografias de seus chefes do momento. Era, é claro, apenas mais um sintoma da ditadura: todos os que estavam ao lado dos poderosos podiam tudo. Assim foram forjadas muitas das “lideranças políticas” dos governos militares. Assim fizeram nome muitos dos que vieram depois a integrar a chamada elite tecnoburocrática. Havia dinheiro farto, sim. Dinheiro pelo qual já pagamos muito e que ainda estamos pagando até hoje.

O referido dispositivo constitucional veio, portanto, para coibir os abusos e teve sucesso. Paralelamente, a penúria na qual o País ingressou nos anos oitenta efetivamente contribuiu para reduzir a autopromoção dos administradores públicos. No entanto, no intuito de aperfeiçoar ainda mais este mecanismo, estou sugerindo, agora na Revisão Constitucional, que se altere o parágrafo acima transcrito. Sua nova redação seria:

“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos e entidades de administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

O meu objetivo, como se vê, é estender o controle que hoje se tem sobre a administração direta às empresas estatais, fundações e autarquias. É inaceitável que num país com carências tão acentuadas, como o Brasil, ocupantes de cargos no governo ou nas empresas a ele ligadas se autopromovam com o dinheiro que falta para o atendimento de necessidades básicas, especialmente nos campos da educação, da saúde e da segurança.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, orientação semelhante tem a alteração que proponho, na Revisão Constitucional que ora se inicia, ao § 9º do art. 14. Esse artigo, como se sabe, estabelece no seu caput que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto. Seu § 9º diz:

“Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou do abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração pública direta ou indireta.”

Na emenda que estou apresentando à consideração dos ilustres Congressistas, sugiro a inclusão — depois da palavra “contra” — da expressão a “improbidade dos candidatos”.

Ninguém pode negar que, eleição após eleição, aumentam os casos de abuso do poder econômico. Cresce, a cada pleito, o número de parlamentares eleitos basicamente pela força do dinheiro. No entanto, existe um esforço da nossa sociedade no sentido da moralização dos costumes políticos. Por exemplo, a nova lei que regula a propaganda no rádio e na televisão teve como objetivo evitar que os mais ricos pudessem, só com a produção de programas melhor editados, vencer seus opositores. A verdade é que sempre haverá espaço para esse tipo de manipulação dos resultados, mas precisamos lutar contra ele.

Acho que a proibição do abuso por parte daqueles que exercem cargos ou funções públicas — o que comumente se chama de “uso da máquina” — também foi uma atitude correta. Infelizmente, na cultura política brasileira temos uma anti-

ga tradição de uso e abuso dos cargos públicos para proveito pessoal, para caçar votos, para cultivar simpatias.

Tentando aperfeiçoar estes mecanismos, sugeri que se incluísse também a expressão "improbidade do candidato". Com ela, desejo que se faça, na lei complementar que tratar do assunto, uma verdadeira devassa na vida dos que postulam cargos públicos. Ou seja, penso que se deve, por exemplo, verificar as declarações de renda dos últimos cinco anos de cada um dos candidatos. Julgo ser indispensável que se abra o sigilo de suas contas bancárias, a fim de verificar a origem do dinheiro que recebeu nos cinco últimos anos. Da mesma forma, deve-se fazer uma pesquisa nos cartórios de imóveis e nas delegacias de trânsito para checar se os imóveis e os veículos que possui conferem com sua declaração de bens. Considero indispensável também uma pesquisa nos arquivos policiais das cidades pelas quais passou o candidato a mandato eletivo. Por fim, penso que se deveria verificar, no mínimo, as mesmas fontes com relação a seu cônjuge.

Dessa forma — acredito eu — podemos evitar, no nascedouro, as situações que estamos desvendando ao longo desta dolorosa CPI do Orçamento, com parlamentares confessando crimes fiscais, vacilando quanto a seu patrimônio e suas operações bancárias, não explicando a fonte de seus recursos e deixando claro que exploraram o prestígio que lhe confere um mandato popular.

Temos hoje, felizmente, os meios necessários para efetuar tais devassas. A verdade é que a informática facilitou a descoberta de falcatruas. O mundo, a cada dia, torna-se menor para os falsários e para os desonestos.

Para encerrar, Sr. Presidente, peço a atenção dos meus ilustres Colegas para essas duas pequenas emendas que têm, no entanto, um grande alcance. Penso que devemos manter a luta sem trégua contra a corrupção e contra a improbidade. Esse foi o meu objetivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

Dê-se ao § 1º do art. 37 a seguinte redação:

"§ 1º — A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos."

Justificação

Acrescenta-se a palavra "entidades da administração pública" para indicar que estas também estão sujeitas ao princípio.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, há uma questão ligada ao desenvolvimento regional com rehatimento no processo de desenvolvimento nacional e que tem sido objeto de observações e preocupações ao longo de toda a minha vida pública. Trata-se da constatação de que se consolida no Estado de Pernambuco um núcleo produtor de componentes e autopeças que, certamente, poderá se firmar, em

futuro próximo, como célula geradora de mais um pólo produtor para o setor automobilístico nacional.

Quero ressaltar os resultados alcançados por empreendimentos que vêm evoluindo, ano após ano, com benefícios econômicos e sociais para o Estado de Pernambuco e para a região Nordeste.

Exemplo concreto neste sentido nos é apresentado pela unidade industrial da Autolatina que está localizada na Região Metropolitana do Recife, no município de Jaboatão dos Guararapes, produzindo chicotes elétricos e molas helicoidais, para automóveis e caminhões e faturando mais de 50 milhões de dólares/ano.

Foi criado, com essa unidade, um mercado para aquisição de materiais e serviços junto a mais de 950 fornecedores da região. Dentre estes, destaca-se a fábrica de Acumuladores Moura, exemplo de competência empresarial e orgulho para Pernambuco, e que só no período 1992 à 1993, expandiu sua oferta de produtos à Autolatina de 8 mil baterias para 75 mil, com incremento em um ano, de 837,5%.

A Acumuladores Moura, já há alguns anos, exporta seus produtos de alta qualidade para mercados exigentes como os Estados Unidos, e possui duas unidades industriais situadas no município de Belo Jardim nas proximidades do Porto de Suape, no município de Ipojuca.

A Phillips do Brasil, é outra Organização que possui unidade industrial em Pernambuco e que contém em sua linha de produção, itens como faróis para veículos.

Como se percebe, o processo de constituição de um núcleo produtor de componentes e autopeças já contempla hoje, em Pernambuco, indústrias de porte e credibilidade que prenciam a inexorável solidificação deste projeto.

Além dessas empresas, cujos desempenhos aqui citamos, por estarem com suas atividades voltadas diretamente para a concretização deste projeto, existem diversas outras empresas integrantes dos setores metal-mecânico e eletro-eletrônico, aí incluídos os produtores de programas lógicos (**software**) e também os produtores de equipamentos (**hardware**), que poderão contribuir de forma marcante para a consolidação deste pólo produtor alternativo, no setor automobilístico.

Numa visão prospectiva que poderá se efetivar bem antes do que se imagina, é de fundamental importância se vislumbrar a evolução do pólo produtor de componentes e autopeças, para a implantação de linhas de montagem à semelhança do que já ocorreu, com sucesso, com o primeiro pólo alternativo produtor de veículos no Brasil, em Betim (Minas Gerais), que vem se afirmando ano após ano, como caso de grande sucesso. Em Pernambuco, não será diferente tenho convicção.

Possuímos no Estado um núcleo universitário reconhecido e acatado em todo o Brasil, exemplo patente de competência, organização e seriedade na formação de especialistas.

De outra parte, a Escola Técnica Federal do Recife e o SENAI são instituições cujas experiências agregadas ao longo de anos, na formação e desenvolvimento de mão-de-obra especializada, constituem garantia adicional de provimento de recursos humanos habilitados.

Neste particular, cabe lembrar que as próprias indústrias se constituem em grandes alavancas de aperfeiçoamento dos níveis de qualificação com conseqüente valorização do nosso trabalhador.

Mais uma vez recorremos ao exemplo da Autolatina que, só em 1992, investiu em mais de onze mil horas de treinamento técnico e operacional para os seus funcionários; além dos benefícios sociais que se estendem desde o transporte, alimen-

tação subsidiada, assistência médica ao funcionário e seus dependentes, serviço social, plano de pecúlio e complementação de aposentadorias, educação básica, dentre outros.

No campo da geração de empregos, cabe ainda lembrar que só em 1993, de janeiro a novembro, a Autolatina em Pernambuco expandiu o seu quadro de pessoal de 942 funcionários para 1354.

Além dos aspectos anteriormente tratados, é importante salientar a questão locacional de Pernambuco, que se situa praticamente no centro geográfico da região Nordeste, o que facilitará sobremaneira o processo de distribuição da produção.

Outra vantagem importante constitui-se na oferta de infra-estrutura não só industrial, mas também de serviços públicos e particularmente a disponibilidade dos portos de Suape integrado a um Distrito Industrial compondo o complexo portuário-industrial de Suape e o Porto do Recife. Estes portos poderão certamente se constituir em canais de escoamento externo da produção. A consolidação de um pólo estruturador da indústria automobilística está dentre as aspirações e reivindicações antigas, que certamente não poderão ser entendidos sob a ótica de uma manifestação regionalista, mas antes numa percepção maior das necessidades de desenvolvimento nacional.

O Nordeste necessita urgente e decisivamente de projetos alavancadores do desenvolvimento econômico e social.

O mercado brasileiro de automóveis aponta para o ano 2000 uma produção de cerca de 2 milhões de veículos por ano, hoje quase integralmente produzidos em São Paulo e Minas Gerais. O Nordeste, com cerca de 12% deste mercado consumidor, poderá e até deverá participar com parcela desta produção.

Sinto-me também no dever de reconhecer os méritos a empreendedores, como o Dr. Pierre de Smedt, Presidente da Autolatina, que se tem constituído com seu descortino, em notável estimulador deste pólo de produção e geração de um núcleo de suporte à consolidação de um braço de indústria automobilística no Nordeste, elegendo Pernambuco nas suas prioridades de investimentos, e que juntamente com o empresário Edson Moura, Presidente da Acumuladores Moura, sintetizam a capacidade da iniciativa privada de gerar alternativas de produção, e criação de benefícios sociais, em uma circunstância de dificuldades.

Não menos importante e também digno do nosso enaltecimento, é a capacidade de absorção de novas técnicas produtivas que o trabalhador pernambucano tem demonstrado, patenteando o seu valor, conforme o atesta Dr. Antônio S. Vicente de Queirós, gerente-geral da Autolatina em Pernambuco.

Não poderia também deixar de registrar o apoio e a participação importante do Governo do Estado de Pernambuco, à frente o Governador Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, dirigida pelo Secretário Celso Steremberg e a AD-DIPER, sob o comando do Professor Jocildo Bezerra, os quais, através do Fundo Cresce Pernambuco, têm estimulado a produção industrial no nosso Estado.

Considero também de fundamental importância a ação da SUDENE, tendo à frente o novo Superintendente, General Nilton Rodrigues, para a consolidação de um pólo produtor da indústria automobilística em Pernambuco, a partir da base disponível.

Por fim, Sr. Presidente, esperamos que a Revisão Constitucional se constitua em oportunidade para, no capítulo de Ordem Econômica, identificarmos e implementarmos novas formas de promoção do nosso desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima quarta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375,

VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 159, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 517, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 12, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federal do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 14, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante o II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 19, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado

(CIDIP — IV), tendo

Parecer favorável, sob nº 405, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 10 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 21, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 11 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 23, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992, tendo

Parecer favorável, sob nº 407, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nº 1 e 2, de Plenário.

— 13 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993); que autoriza a Prefeitura Municipal de Realza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

— 14 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar

operação de crédito junto ao Bando do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— 15 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.

— 16 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infra-estrutura urbana naquela Municipalidade.

— 17 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. — BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

— 18 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

— 19 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria

cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

— 20 —

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h35min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 10 DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.119/94-0 resolve nomear PATRÍCIA NOURA DE MORAES REGO GUIMARÃES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Eduardo.

Senado Federal, 21 de janeiro de 1994. Manuel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 11, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.121/94-4 resolve nomear JANETE ALMEIDA DO NASCIMENTO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Eduardo.

Senado Federal, 21 de janeiro de 1994. Manuel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 12, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.167/94-4, resolve exonerar ALCEU ALVES PASSOS do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador José Eduardo, a partir de 19 de janeiro de 1994.

Senado Federal, 24 de janeiro de 1994 Manuel Nascimento Vilela de Magalhães, Diretor-Geral



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 10

QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

— Do Senador Elcio Alvares, comunicando o seu afastamento das atividades desta Casa, a fim de assumir o Cargo de Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, a partir do dia 25 de janeiro do ano em curso.

1.2.2. — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 15, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sapopema — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$23.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU; sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda.

— Projeto de Resolução nº 16, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubitatã — PR, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$75.300.000,00, a preços de setembro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana; sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda.

— Projeto de Resolução nº 17, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor total de CR\$61.400.000,00,

a preços de outubro de 1993, utilizando recursos do PEDU; sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda.

— Projeto de Resolução nº 18, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$22.000.000,00, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU; sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda.

— Projeto de Resolução nº 19, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Enéas Marques — PR, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$5.300.000,00, a preços de outubro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana; sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda.

— Projeto de Resolução nº 20, de 1994, que concede à Prefeitura Municipal de Tamboara — PR, a elevação temporária dos limites fixados no art. 3º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com vista a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$3.850.000,00, a preços de maio de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU; sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda.

— Projeto de Resolução nº 21, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências; sendo que ao mesmo foi oferecida uma emenda.

| EXPEDIENTE | |
|--|--|
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| <p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MALA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>ILIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p> | <p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.200 exemplares</p> |

1.2.3 — Offícios

— Da Liderança do PPR, no Senado Federal, de indicação dos Senadores que exercerão os cargos de Vice-Líderes do Partido.

— Nº 520/94, do Presidente da CPMI/Orçamento, apresentando as conclusões daquele órgão técnico, bem como, solicita que seja cientificado o Exm^o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados do teor e da conclusão dos trabalhos da referida comissão.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem à memória do Deputado Federal Manoel Novaes.

SENADOR RONAN TITO — Críticas ao distanciamento do Legislativo de sua função precípua, priorizando a instalação de CPI em detrimento da Revisão Constitucional.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 33, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 27, 29 e 30 de dezembro de 1993; e, 3, 5, 10, 13 e 17 de janeiro corrente. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/31, de 1994 (nº 456/94, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Casca — RS, possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/32, de 1994 (nº 29/94, na origem), do Governo do Estado de Goiás, solicitando autorização para contratar operação de crédito para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº 488/94, do Banco Central do Brasil, encaminhando a relação das Antecipações de Receita Orçamentária analisadas no período de 3 a 14 de janeiro do corrente ano.

— Recebimento do Ofício nº 489/94, de 21 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício S/56, de 1993.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 6, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infraestrutura urbana naquela Municipalidade. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 7, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro — RS, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR MAGNO BACELAR — Associando-se às homenagens prestadas na sessão de ontem à pessoa do Senador Elcio Alvares, que afastou-se dos trabalhos da Casa para assumir a pasta do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN**
Ata da 137ª Reunião**3 — MESA DIRETORA****4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 19ª Sessão, em 25 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Francisco Rollemberg.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Alexandre Costa _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Coutinho Jorge _ Dario Pereira _ Elcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Of. nº 013/94 GSEA

Brasília, 20 de janeiro de 1994

Senhor Presidente:

Em observância ao disposto no art. 39, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência o meu afastamento das atividades desta Casa, em consequência da investidura no cargo de Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, a partir de 25 de janeiro do corrente exercício.

Cordiais saudações, Senador Elcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Encerra-se hoje, às 18h30min, o prazo para apresentação de emendas aos seguintes Projetos de Resolução:

— Nº 15, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sapopema (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$23.800.000,00, a preços de outubro/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

— Nº 16, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatatã (PR) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$75.300.000,00, a preços de setembro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana;

— Nº 17, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negro (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor total de CR\$61.400.000,00, a preços de outubro de 1993, utilizando recursos do PEDU;

— Nº 18, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$22.000.000,00, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

— Nº 19, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Enéas Marques (PR) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$5.300.000,00, a preços de outubro/93, para execução de projetos de infra-estrutura urbana;

— Nº 20, de 1994, que concede à Prefeitura Municipal de Tamboara (PR) a elevação temporária dos limites fixados no art. 3º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com vistas a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$3.850.000,00, a preços de maio de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU; e

— Nº 21, de 1994, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Aos Projetos de Resolução nºs 15 a 20, de 1994, não foram apresentadas emendas. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) —

Ao Projeto de Resolução nº 21, de 1994, foi apresentada uma emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senado Federal

Emenda de Plenário oferecida, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993, ao Projeto de Resolução nº 21, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 — PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 27 do Projeto de Resolução nº 21, de 1993, do Senado Federal:

“Art. 27. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de sete por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º desta Resolução, para o primeiro ano da assinatura do contrato de refinanciamento, de

nove por cento para o segundo ano, e doze por cento para os anos subsequentes.

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput deste artigo serão aplicados sobre um duodécimo da Receita Líquida Real."

Justificação

Os Estados devem, legal e necessariamente, aplicar os recursos disponíveis que geram receitas financeiras. Tais receitas, diante do atual processo inflacionário, resumem-se, na prática, à correção monetária dos impostos arrecadados.

Cessada a inflação, desaparecem os ganhos financeiros, substituídos por ganhos na Receita Tributária. As despesas constitucionalmente vinculadas, como as da educação, que correspondem a frações da Receita Tributária, aumentam nesses casos, ficando reduzidas as disponibilidades para atender ao serviço das dívidas estaduais.

Acham-se os Estados, portanto, entre dois perversos compromissos que se opõem a inflação e as vinculações constitucionais das receitas. A alteração proposta ao art. 27 do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº de 1993, do Senado Federal, objetiva atenuar as dificuldades acima descritas.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1994. — Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos para exame da emenda.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 20 de janeiro de 1994

Sr. Presidente,

Conforme dispõe o § 7º do art. 65, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que as Vice-Lideranças do Partido Progressista Reformador — PPR, serão exercidas pelos seguintes Parlamentares:

Senador Affonso Camargo

Senador Esperidião Amin

Senador Moisés Abrão.

Na oportunidade renovo-lhe meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 520/94 — CPMI/Orcamento

Brasília, 24 de janeiro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional Incumbido de conduzir os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos, tenho a honra de apresentar a V. Exª as conclusões daquele órgão técnico.

Iniciadas as atividades a 20 de outubro de 1993, a CPMI vem de concluir sua missão, que se encontra consubstanciada em nove volumes, quatro dos quais oriundos das Subcomissões

que a integraram, constituindo-se estas peças fundamentais à elaboração do Relatório.

A realização das investigações pela CPMI, na forma do art. 58, § 3º da Constituição Federal, obedeceu a conduta criteriosa de seus membros na busca de informações que correspondessem à verdade dos fatos, ainda que premidos pela exiguidade de tempo em contraste com o grande volume de dados a serem apreciados.

Reitero a V. Exª protestos de consideração e respeito, encarecendo seja cientificado o Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados do teor e da conclusão dos trabalhos da CPMI-Orcamento. — Senador Jarbas Passarinho, Presidente da CPMI-Orcamento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido será publicado e, conforme solicitação de S. Exª o Sr. Senador Presidente da CPMI, a matéria referente à Câmara será encaminhada pelo Presidente do Congresso, Senador Humberto Lucena, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores falo hoje em homenagem à memória de uma das maiores figuras que já passaram pelo Congresso Nacional, na Câmara Federal, onde permaneceu, sem interrupção, por 12 mandatos consecutivos, sendo o primeiro em 1933 até 1982, quando foi eleito pela última vez.

O Guinness Book, livro de recordes, à página 207, registra que o Deputado Manoel Novaes, aquele saudoso companheiro, a quem chamavam de decano da Câmara dos Deputados, foi, na história parlamentar brasileira, o político que exerceu ininterruptamente o maior de número de mandatos como Deputado Federal, superando o saudoso Deputado Ulysses Guimarães, que teve 11 mandatos.

No último domingo, dia 23 do corrente, as entidades da Bahia que lembraram o seu nome — e são tantas, que poderia ficar algum desfavor se eu resolvesse relacioná-las — prestaram significativa homenagem ao saudoso Deputado Manoel Novaes, que, tendo nascido em Pernambuco, foi um dos maiores benfeitores que a Bahia já credenciou para contribuir com a sua grandeza e com o desenvolvimento do Nordeste e do País.

Era por muitos referido como patrono político da Bahia, pai do São Francisco, rei do sertão baiano, amigo dos pobres e outras denominações carinhosas.

Não se pode falar em desenvolvimento do Vale do São Francisco, em melhoria das condições de vida das populações da área de influência do grande rio sem eximir-se de falar em Manoel Novaes. Foi dele a emenda, aprovada de pé, sob o emocionado aplauso dos Constituintes de 46, que criou a Comissão do Vale do São Francisco. Simulando a construção de Paulo Afonso, Três Marias e a barragem de Sobradinho, a CHESF e a CODEVASF, hoje, com abrangente e extraordinária atuação no Nordeste e no Vale do São Francisco, são obras derivadas do ideal e do gênio político de Manoel Novaes.

A história do desenvolvimento do Nordeste e da Bahia e o seu ingresso nos tempos modernos, desfrutando das possibilidades e confortos do progresso a partir de década de 30 muito deve a esse pernambucano de Floresta, onde nasceu

em 1908, transferindo-se para Salvador em 1925 para cursar Medicina na tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, daí ingressando na política estudantil, nas lutas da Revolução de 1930 e na política nacional.

Lutou e conseguiu recursos e meios para a construção, manutenção e ampliação de mais de quarenta hospitais regionais, maternidades e postos de saúde. Realizaram-se obras de saneamento básico em vários Municípios com recursos que conseguiu. Foram construídas pontes, estradas, rodovias, ferrovias, parques de exposição, poços tubulares, redes de energia elétrica, cais de atracação e de arrimo, campo de pouso, barragens, açudes, escolas, prédios para sedear as agências dos Correios e Telégrafos, por cujas redes telegráficas ele muito lutou. Mais de cento e cinquenta cidades, povoados e vilarejos do interior baiano conheceram a iluminação elétrica, com geradores a diesel por ele conseguidos.

Em 12 de junho de 1974, recebeu da Assembléia Legislativa da Bahia, sob a presidência do Deputado Eufrisio Vieira Lima, o título de cidadão baiano, ocasião em que os oradores, traduzindo o consenso daquela Casa, afirmaram: "Jamais se poderá falar em Paulo Afonso, Três Marias e Sobradinho sem mencionar a participação decisiva do grande representante baiano. Quem fala no São Francisco fala em Manoel Novaes; quem fala em Manoel Novaes fala no São Francisco".

Já em 1974, durante a entrega desse título, o então Deputado Célio Borja, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, representando a Câmara dos Deputados na solenidade de sua saudação, dava o depoimento de que, em 1959, quando colaborava numa pesquisa de órgão da Administração Federal incumbida de fazer um levantamento das realizações do Governo na área do São Francisco, espantou-se com a quantidade de obras. Perguntou de quem eram as iniciativas e obteve como resposta que tudo, ou quase tudo, era de Manoel Novaes.

Sr. Presidente, conheci Manoel Novaes, a firmeza do seu caráter, o espírito elevado de sua formação, numa passagem pitoresca da minha mocidade estudantil.

Aluno do Colégio Ipiranga, na Bahia, durante uma prova parcial, o professor de certa matéria, suspeitando que eu estivesse colando, quis colocar a mão no bolso do meu paletó para apreender alguns papezinhos que eu trouxera de casa. Quando ele se adiantou para concretizar o gesto, peguei a sua mão, segurei o bolso e falei:

— "O que é isso, Professor? Não se mete a mão no bolso de um cavalheiro"!

— Mas o senhor estava pescando, disse o Professor.

— Eu não estava pescando, senhor Professor!

Nesse momento, entrou na sala o Inspetor Federal de Ensino e com autoridade incontestável que tinha, perguntou:

— O que está havendo aí?

O Professor explicou e eu contestei.

E o inspetor perguntou:

— O jovem estava lendo algum papel, ou estava com a "pesca" na carteira?

O professor, já sem jeito, respondeu:

— Não.

Então o Inspetor de Ensino deu o veredicto:

— Se o jovem não está utilizando a "pesca" que eventualmente esteja em seu bolso, ele não está pescando. Deixe-o em paz.

Assim, escapei de perder aquela prova parcial e perder o ano, o que devo a Manoel Novaes.

Se o professor me tivesse tomado a pesca e a prova, eu perderia o ano, como disse. Por isso, fiquei muito grato ao inspetor e dele me tornei um amigo e admirador por toda a vida. Esse inspetor era Manoel Novaes, cujo caráter, sendo de justiça, trabalho, inteligência, idealismo e elevado espírito público, além de um coração magnânimo, tornava-o um dos maiores políticos baianos deste século, o maior benfeitor das populações do Vale do São Francisco, das regiões interioranas do sertão baiano e nordestino e um dos grandes paradigmas da política brasileira.

A ele, Sr. Presidente, as expressões da estima que eu lhe dedicava e a saudade do amigo pelo transcurso do seu segundo ano de falecimento com as homenagens que, no último domingo, lhe foram prestadas pela Bahia.

Desta tribuna, envio os meus cumprimentos a sua esposa, a Sr^a Professora Maria Dagmar Elvira de Jesus Coutinho Novaes, sempre zelosa de tudo o que diz respeito à preservação da sua memória.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição do verbete contido na página 207, do **Guinness Book**, sobre o Deputado Manoel Novaes e a síntese intitulada "Deputado Manoel Novaes, pai do São Francisco, doze mandatos federais de constituinte".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Legislaturas

...trabalha. Sua esposa, toda dedicada à advocacia, faleceu em 3 de dezembro de 1992.

Deputado federal Mais antigo O deputado federal brasileiro com maior número de mandatos consecutivos foi o Dr. Manoel Cavalcanti Novaes (1908-1992), com doze mandatos, sempre eleito pelo estado da Bahia. Foi eleito pela primeira vez em 1931, sendo que, a partir daí, jamais sofreu uma derrota até 1982, quando exerceu a função de deputado federal pela última vez, filiado ao PFL (Partido da Frente Liberal). O deputado federal Olysses Guimarães (1916-1992) cumpriu onze mandatos consecutivos entre 1951 e 1992.

Mais votado O candidato mais votado até o momento é Luis Inácio Lula da Silva, que nas eleições de 1986, concorrendo pelo PT (Partido dos Trabalhadores), recebeu 651.763 votos.

Senador mais votado Também em 1986, Manoel Covas, candidato pelo PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), alcançou a maior votação para senador, com 1.785.667 votos em São Paulo.

Candidato mais votado à Presidência A maior votação foi para Fernando Collor de Mello, pelo BRM (Partido da Reconstrução Nacional), no segundo turno da eleição presidencial de 1989. O total de votos foi de 35.089.998 ou 42,75% do eleitorado nacional.

Maior legislativo estadual do país Nas eleições de 1990, foram eleitos em São Paulo 84 deputados estaduais.

Maior intervalo O maior intervalo entre eleições populares para Presidência da República ocorreu entre 3 de outubro de 1960, com a eleição de Jânio Quadros, e 3 de outubro de 1989, data da eleição de Fernando Collor de Mello, ou seja, 29 anos.

Constituições Mais extensa Promulgada a 5 de outubro de 1988, atualmente em vigor, contém 245 artigos, é considerada também a mais complexa dentre as sete constituições anteriores.

Menor A primeira Constituição da República, promulgada a 24 de fevereiro de 1891, e também a que possui a menor número de artigos, apenas 91.

Mais duradoura A constituição em vigor por mais tempo foi a outorgada durante o Império (1822-1889), a 25 de março de 1824, por D. Pedro I, com 179 artigos, que teve a duração de 66 anos, até a proclamação da República, a 15 de novembro de 1889.

Menos duradoura A Constituição Federal de 16 de julho de 1934 teve a menor duração, vigorando somente até 10 de novembro de 1937, quando sobreviveu o golpe do Estado Novo.

Mandatos Mais duradouros O Presidente que governou mais tempo foi João Batista Figueiredo, eleito pelo Colégio Eleitoral por seis anos, de março de 1979 a março de 1985. Getúlio Dornelles Vargas foi o Presidente brasileiro que governou por mais tempo ininterruptamente, com dois con-

RECORDS DE PRESIDÊNCIA

| | |
|---|--|
| Mais novo ao assumir | Fernando Collor de Mello (nasc. a 12/08/1947). Tinha 40 anos quando assumiu a 15/03/1990. |
| Mais velho ao assumir | Nereu de Oliveira Ramos (1898-1958) tinha 67 anos ao assumir, no lugar de Carlos Luz, como Presidente do Senado, a 11/11/1955. |
| Mais novo eleito | Fernando Collor de Mello, com 40 anos de idade ao ser eleito Presidente da República, a 25/11/1989. |
| Mais velho ao ser eleito | Ernesto Geisel (nasc. a 03/08/1908), eleito pelo Colégio Eleitoral, em janeiro de 1974, aos 65 anos. Assumiu a 15/3/1974. |
| Governo mais longo | Getúlio Vargas (1882-1954), de 1930 a 1945. |
| Mandato mais longo | Jóã Figueiredo (nasc. a 15/01/1918), de 1979 a 1985. |
| Mandato mais curto | Carlos Coimbra da Luz (1894-1961), de 09/11 a 11/11/1955. Assumiu, como Presidente da Câmara, no lugar de Café Filho, sendo obrigado a renunciar. |
| Presidentes que viveu mais tempo | Venceslau Brás (1868-1966). |
| Maior sobrevivência após presidência | Venceslau Brás (48 anos) A 15/11/1918 deixou a presidência, falecendo a 15/05/1966. |
| Presidente que viveu menos tempo | Delfim Moreira da Costa Ribeiro (1868-1920) substituiu Rodrigues Alves na presidência (15/11/1918 a 28/7/1919). |
| Menor sobrevivência após a presidência | Arlindo da Costa e Silva (1902-1969) Faleceu quase 4 meses após deixar a presidência, aos 67 anos. Castilho Branco, morreu a 15/03/1967, 4 meses após deixar a presidência. |
| Presidentes que renunciaram | Deodoro da Fonseca (1827-1892), a 27/11/1891. Washington Luís (1869-1957), a 24/10/1930. Carlos Luz foi obrigado a renunciar a 11/11/1955. Jânio Quadros (1917-1992) renunciou a 25/08/1961, 7 meses após assumir a 31/01/1961. Fernando Collor de Mello (nasc. a 12/08/1949), a 29/12/1992. |
| Presidentes impedidos ou depostos | Getúlio Vargas, deposto em 1945. Café Filho (1899-1970), que assumiu no lugar de Getúlio após seu suicídio, a 24/08/1954, foi impedido pelo Congresso a 09/11/1955. João Goulart (1918-1976) foi deposto pelo golpe militar a 31/03/1964. |
| Presidentes que se suicidou | Getúlio Vargas, a 24/8/1954, com ferida no coração. |
| Presidente que morreu no exílio | João Goulart foi o único Presidente que morreu no exílio a 06/12/1976 em sua fazenda em Mercedes, na província argentina de Corrientes. |

Primeira senadora brasileira
A primeira senadora brasileira eleita com voto popular é a paulista Eva Blay, que tomou posse a 28 de outubro de 1992 como suplente do senador Fernando Henrique Cardoso, que assumiu o ministério das Relações Exteriores do governo Itamar Franco.
Socióloga, defende a legalização do aborto e a implantação do planejamento familiar. A primeira mulher a ocupar o cargo foi Dulce Salles Cunha Briha, em 1982, tendo sido indicada pelo governo federal.

secutivos, de 1937 a 1945, tendo no todo exercido a função por 18 anos, desde que assumiu o cargo em 1930, após a revolução que o conduziu ao poder.
Menor O Presidente que governou menos tempo foi Carlos Luz, exercendo a função por apenas dois dias. Como Presidente da Câmara dos Deputados, assumiu o cargo por ocasião da doença do então Presidente Café Filho, elevando-se e tendo que renunciar em seguida por força de um golpe que visava garantir a posse do novo Presidente eleito Juscelino Kubitschek.
Impeachment Pela primeira vez na história política do Brasil, foi aprovada a ad-

missão do processo de impedimento de um Presidente da República. A 29 de setembro de 1992, a Câmara dos Deputados, por 441 votos contra 38, concedeu autorização para que o Presidente Fernando Collor de Mello fosse processado por crime de responsabilidade no Senado. Após receber o comunicado para deixar o cargo, o Presidente passou a poder ao vice Itamar Franco, renunciando a 29 de dezembro de 1992.
PRIMEIROS-MINISTROS E ESTADISTAS
Mais idoso O Primeiro-Ministro de vida mais longa foi Nobuniko Higashikuni, do Japão, nascido a 3 de dezembro de 1887 e

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um breve registro que desejamos fazer; temos inclusive, neste momento, um encontro na Comissão de Assuntos Econômicos, que deverá estudar a proposta Fernando Henrique Cardoso sob a óptica do Senado Federal, que é justamente a Casa que tem a maior obrigação de apreciar os assuntos econômicos do País. Sabemos que a Comissão da Câmara já estudou essa proposta, já deu as suas idéias e, mais do que isso, que temos medidas provisórias a serem votadas e que são o cerne do chamado FHC II.

Ontem, pelo noticiário da tevê, assisti à implosão de um daqueles pontilhões afetados pelo terremoto recente de Los Angeles. Eu já disse neste plenário que a grande diferença que encontramos entre a civilização latina e a civilização anglo-saxônica é que esta, quando precisa fazer alguma coisa, faz; nós ficamos discutindo.

O art. 3º das Disposições Transitórias diz literalmente:

A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

É imperativo; não é optativo. É imperativo, mas ficamos discutindo e inventamos uma série de argumentos de todas as montas e de todos os jaezes para não fazer a revisão, apegando-nos a qualquer assunto, como por exemplo a CPI. E começamos a inflar a CPI da corrupção no Orçamento como sendo a coisa mais importante do mundo. E continuamos desempregados 12 milhões no País. Que se danem! Nós temos que fazer a CPI.

No mundo, nunca se viu isso! No mundo democrático, então, nem sonhar, porque no mundo democrático, Sr. Presidente, todo mundo faz o que a lei determina que seja feito. O Judiciário julga; a Polícia cuida dos aspectos policiais; os congressos legislam e fiscalizam. No momento, temos que legislar, temos que mexer, por determinação, inclusive, da Carta Magna; temos que revisar, temos os argumentos mais interessantes, alguns até mais à luz do Direito Internacional. Mas o mandato é judicial!

Os Estados Unidos da América do Norte, Sr. Presidente, todas as segundas-feiras e, às vezes, nas terças-feiras, revêem a sua Constituição através da Suprema Corte. A Inglaterra sequer tem Constituição — é direito consuetudinário.

Nós temos um mandato constitucional, através do art. 3º das Disposições Transitórias, que determina que seja feita a Revisão Constitucional. Como se não bastasse, após a aprovação dessa Revisão, houve a queda do Muro de Berlim. Tínhamos dois mundos: um mundo comandado pelos Estados Unidos da América do Norte, que era chamado mundo capitalista; por outro lado, tínhamos o mundo comunista, comandado pelo império da União Russa Socialista Soviética. Eram dois impérios!

Agora acabou, Sr. Presidente; agora é o mercado. Houve uma mudança fundamental nas situações. E é bom que se lembre que o art. 3º das Disposições Transitórias foi aprovado antes da queda do Muro de Berlim. Quando promulgou a chamada Constituição Cidadã, o Dr. Ulysses Guimarães a sacudia para que todos a vissemos, e dizia: Ela não é perfeita. É obra dos homens. Ela mesma se confessa imperfeita no

seu art. 3º das Disposições Transitórias, quando prevê a sua revisão.

Mas nós ficamos discutindo e arranjamos derivativos para todos os lados para não fazer o que temos que fazer.

Gosto muito da sabedoria popular. Sr. Presidente, e admiro muito um provérbio da campanha gaúcha que diz o seguinte: "Ou nós tudo faz o que nós tem que fazer, ou nós não faz nada."

É claro. Se a justiça não julga, se a polícia não funciona como polícia, se o Executivo não governa, se o Congresso não funciona como Congresso, se os estudantes não estudam, se o agricultor não planta sua roça, se as donas de casa não gerem as suas casas fazendo a comida, o que será que vai acontecer?

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, — a Constituição está aí para quem quiser ver — o que estabelece o art. 58 no seu § 3º:

As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Só isso pode fazer uma CPI, nada mais. Nada, nada, nada mais. Mas é mentiroso. Nós, mentindo para nós mesmos, começamos a estabelecer um julgamento, e um julgamento *sui generis*. Julgamos os nossos colegas, os nossos irmãos, as nossas entranhas, e julgamos na imprensa.

V. Exª é um jurista, um bacharel; o Senador Francisco Rollemberg que é um bacharel; o Senador Josaphat Marinho, um professor. Não sou rábula nem candidato a rábula. No entanto, sei bem que os julgamentos em juízo possuem um rito normal: forma-se o inquérito nas delegacias de polícia, através da Polícia Civil etc., e depois se remetem os autos ao promotor. Peço ao Senador Josaphat Marinho que, por favor, me corrija onde eu claudicar, porque não deve o sapateiro ir além do sapato; mas o que estamos vendo ultimamente neste País é a inversão de valores, cada um mexendo no múnus do outro; cada um querendo fazer o que o outro faz e ninguém querendo fazer o que deve ser feito.

Eu dizia, então, que se cria o inquérito policial e remetem-se os autos ao promotor, que, se o julgar procedente, faz a denúncia, o libelo acusatório — não é assim, Senador? — e depois o juiz estabelece o julgamento — pelo menos é assim que me contam que é feito. Mas nós julgamos, inovando em questão de julgamento. Olha! Fomos bem mais fundo do que foi a Santa Inquisição, porque a Santa Inquisição ainda tinha o pejo de julgar e executar publicamente. Mas nós julgamos na imprensa.

Agora há pouco, li, no jornal *O Estado de S. Paulo*, que o Relator, Deputado Roberto Magalhães, estava corrigindo uma informação anterior, esclarecendo que o nome de um fulano saiu indevidamente, que ele tinha sido recomendado para isso e não para aquilo. Ah! Mas o que adianta, Sr. Presidente, dizer que houve um engano, que o nome do Deputado saiu como culpado, se ele não é culpado? Ele já foi julgado pela mídia, já transitou em julgado pela mídia!

Acabou! Fim! Recorrer para quem? Daqui a 20 ou 30 anos, esse Deputado, passando pela rua, vai ouvir alguém dizer: "Olha, esse fulano estava no meio daquele negócio." E o que vai adiantar esse Deputado pegar o jornal e dizer: "Olha, não é verdade, até o jornal *O Estado de S. Paulo* falou que houve um engano — declaração do Deputado Roberto Magalhães." Vai adiantar alguma coisa?

Sr. Presidente, quantas vezes a apuração de um delito requer um certo sigilo, requer especialistas? Para isso, no mundo todo, criam-se os especialistas: o policial civil, o policial militar, a Polícia Federal, cada um com seu múnus bem particular, com a sua competência limitada e privativa. Vemos isso no inquérito popular, no julgamento popular, no julgamento na imprensa — assisti a acontecimentos como esses duas ou três vezes.

Um dia, visitei a CPI do Orçamento, porque o Senador Mário Covas havia se submetido a uma intervenção cirúrgica, e fui até lá para saber como estava passando. Saí logo em seguida: não gosto muito de circo, do palanque eletrônico. Lembro-me da voracidade que vi ali em alguns, cometendo delitos contra a Constituição! Senadores e Deputados saindo do limite da sua competência, invadindo casas. Outro saiu por aí como Sherlock Holmes, com um retratinho, na Quinta Avenida, nos Estados Unidos, perguntando: "O senhor viu esta pessoa?"

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem quiser saber quem entrou nos Estados Unidos é só ir ao computador do Consulado, que este informa todas as pessoas que lá entraram. E se se quiser descobrir alguma pessoa que entrou num país vizinho, através do Rio Grande do Sul — não de maneira oficial, mas clandestina — vai à INTERPOL. Com isso, indo à INTERPOL ou à Polícia Especializada, evitaríamos esse vexame. Tenho a impressão de que isto não ocorreu, mas V. Ex^{ts} já pensaram se uma televisão norte-americana tivesse filmado o fato? "Quem é?" "Ah, é um Senador." "Senador de qual país?" "Do Brasil." "O que ele está fazendo?" "Ah, ele está com uma fotografia, procurando uma pessoa." "Onde?" "Em Nova Iorque." Pelo amor de Deus! Isso é querer levar o Parlamento ao seu ponto mais ridículo!

Por outro lado, Sr. Presidente, assistimos também a um dos Parlamentares — por sinal, o mais famoso de todos, que teve, por isso mesmo, maior atenção da mídia — dizer: "Temos mais de 100 parlamentares envolvidos." Ora, quando ele diz que há mais de 100 e não os nomeia, passa a pesar, sobre cada um de nós, a pecha, ou pelo menos, a suspeita. Por que vou olhar para o Senador Francisco Rollemberg e achar que S. Ex^a está fora? S. Ex^a pode estar no meio dos 100. Eu sei que S. Ex^a é um homem honrado; eu o conheço, pois convivemos durante muitos anos. Todavia, quando um Parlamentar, que tem fé de ofício na sua palavra, vai a público e diz que há mais de 100, mas não os identifica, isto é insidioso, Sr. Presidente! Dizer que há dois suspeitos e não revelar seus nomes é covarde, insidioso, porque passa a pesar sobre os quase 600 parlamentares a suspeita por parte de toda a população.

Ouvi uma insinuação dentro de um avião: "Será que esse aí está envolvido?" Um colega Deputado de Minas Gerais, homem modesto e profundamente sério, ouviu alguém perguntar-lhe: "Tem mais de cem lá, você está nesse meio? Fala para mim, conta só para mim." E ouvi de S. Ex^a: "A única coisa que senti foi vontade de chorar".

Sr. Presidente, no mundo todo, julgamento tem um rito. A fase da apuração é sigilosa. Por que quisemos fazer todo

esse julgamento publicamente? Será que o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, não merece a nossa confiança? Pelo amor de Deus, S. Ex^a foi votado por duas vezes aqui nesta Casa! S. Ex^a tem 52 auxiliares, só em Brasília, que estudam noite e dia e se dedicam só a isso! "Ou nós tudo faz o que nós tem que fazer ou nós não faz nada".

O terremoto de Los Angeles aconteceu há poucos dias. Los Angeles já está sendo reconstruída. Já estão implodindo todos aqueles pontilhões que foram comprometidos. Não ouvi nenhum discurso, mas Los Angeles já está sendo reconstruída.

No Brasil, Sr. Presidente, há 12 milhões de desempregados, de desemprego aberto. O que é desemprego aberto? Desemprego daqueles que tiveram a sua carteira assinada e que hoje estão desempregados.

O mundo mudou violentamente. A Constituição determina que temos de fazer a Revisão, mas temos que instalar pelo menos mais quinze CPI, transformando definitivamente o Congresso Nacional numa enorme delegacia de polícia, para fugir à responsabilidade de legisladores e de representantes do povo.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço com muito prazer o nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Muito obrigado a V. Ex^a pela referência. Nobre Senador Ronan Tito, todo o seu pronunciamento reveste-se da maior importância, mas existem dois pontos fundamentais. Um deles é o seu início, cobrando do Congresso a Revisão Constitucional, cobrando o cumprimento de um dever. E ousaria dizer que nas democracias, como V. Ex^a mencionou, é normal a discordância. O meu Partido discorda da Revisão no momento, mas na democracia a maioria decide. Penso que é dever do Congresso trabalhar, fazer aquilo que está determinado pela Constituição, e dar às minorias o direito de reclamar e protestar.

Com relação ao exemplo que vem dos Estados Unidos, o de uma grande calamidade, isso abalou aquele país tão forte, os prejuízos são incalculáveis; mas, imediatamente, se começa a recuperação, a reparação dos danos. Aqui, no Brasil, há uma calamidade eterna: a seca do Nordeste. Há quantos séculos! Não digo anos, décadas, mas há pelo menos três séculos se conhece o problema, e, a cada ano — como diz V. Ex^a —, discute-se, discute-se, e nada se faz. E uma calamidade é tão grande quanto outra. A cada ano, há o êxodo rural para as grandes capitais, e os grandes problemas sociais surgem, pois não se ataca a questão na raiz, ou não se tem a decisão de resolvê-la. É lamentável, concordo, e lamento também concordar com V. Ex^a: continuamos a discutir e não fazemos nada, a não ser procurar aparecer e promover o interesse próprio, infelizmente. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO — Desgraçadamente, Senador.

E os cerca de 12 milhões de desempregados continuam. E o que fazemos? Fazemos "caricaturidade".

O que negamos, por direito, o direito ao trabalho, previsto no art. 42 da Carta das Nações Unidas, prolatada em 1948, no dia 13 de dezembro, é o direito de cada cidadão. Isso, negamos; viramos as costas. E, depois, colocamos alguns ministros, candidatos à Presidência da República, a distribuir alimentos que duram pouco mais de uma semana, quinze dias, um mês.

No dia 16 de abril de 1988, nobre Senador Magno Bacelar, apresentei aqui proposta no sentido de empregar os recursos da privatização, em primeiro lugar, no bombeamento das sobras das águas do São Francisco para irrigação perene do Nordeste. Está nos Anais do Congresso. Como a onda da privatização era e será incontida, por que não aplicar esse dinheiro do povo naquela região, que não chove ou onde as chuvas são tão irregulares?

Roosevelt, no auge da crise dos Estados Unidos, canalizou a água derretida das geleiras do Nebraska e, através do bombeamento dessa água por mais de mil quilômetros, tornou fértil o deserto. A Califórnia, o segundo Estado em riqueza, em progresso dos Estados Unidos da América do Norte, é tão desértica que o Hollywood Bowl, o grande teatro de Los Angeles, não é coberto. Por que cobrir um teatro se não chove? E, no entanto, a grande produção, a enorme produção dos Estados Unidos, hoje, se concentra na Califórnia, porque a água é administrada através da irrigação.

Nós temos o Nordeste. E o que é dado por caridade ao Nordeste é roubado pela injustiça. A questão tributária brasileira subtrai do Nordeste um recurso enorme. O Nordeste produz petróleo. Cobramos o ICMS do consumidor da indústria mineira ou paulista e recolhemos a maioria do imposto em São Paulo, no Rio e em Minas Gerais. Em qualquer lugar do mundo, Sr. Presidente, o imposto sobre o esforço da compra fica no lugar de origem dessa aquisição. Se for aberta — como esperamos que seja — a importação, no dia em que qualquer nordestino importar uma caminhonete, o ICMS e o IPI deverão ficar no Estado onde for feita a importação. Aqui no Brasil, não; fica em São Paulo, fica em Minas — Minas tem a FIAT —; fica no Rio, sede das outras indústrias. Depois criamos aquilo que é uma parte muita pequena disso e a chamamos de incentivo fiscal.

Há pouco tempo, estivemos com o honrado Senador Beni Veras, Senador Elcio Alves e outros, estudando os desníveis regionais. Escutei lá na FIESP: "O Sul já está cansado de remeter dinheiro para o Nordeste". Seria cômico se não fosse trágico. Acho que precisamos trabalhar um pouco pela justiça para não ter que mais tarde fazer "caricaturidade".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos voltar a direção da Casa para aquilo que é a sua função. Vamos retomar o nosso múnus, aquela responsabilidade que assumimos espontaneamente, nos palanques, de sermos representantes do povo para cuidar dos seus interesses maiores. E se encontrarmos no meio do caminho ilícitos penais, mesmo que venham de nossos Colegas, vamos remeter para aqueles que verdadeiramente têm competência, seriedade e capacidade para apurar e apenar. O povo brasileiro pensa que já estão todos cassados; o povo pensa isso, Sr. Presidente!

Depois, vamos para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o plenário; enquanto isso muitos entraram em juízo para discutir, inclusive, o rito dessa cassação.

Pasmem, Sr. Presidente e Senador Alfredo Campos, aqueles papéis que foram retirados da residência do diretor da Odebrecht não têm auto de apreensão; não existe um relatório assinado. Como são folhas sem qualquer timbre, sem assinatura, quem pode me garantir que fatos não foram subtraídos ou acrescentados? Quem?

Vamos todos tentar cumprir as funções, o múnus do Congresso Nacional: legislar e fiscalizar. Julgar não é conosco.

É possível que, depois de falar o Judiciário, tenhamos que cassar ou não companheiros. E veja, Sr. Presidente, jamais gostei de caçar sequer bichos; sou contra. Detestei as

cassações da ditadura. Para mim, pode ser o maior pulha ou falsário; de qualquer forma não pode ser cassado sem um rito do Judiciário, em que se cria o contraditório, em que se discute, em que se apresenta a defesa. Isso para mim não tem o mínimo valor, só serve para criar vítimas.

Agradeço a atenção dos Srs. Senadores, convidando-os a fazer com que esta "grande delegacia de polícia" volte a ser o Congresso Nacional. Afinal, para isso fomos eleitos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1994

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 27, 29 e 30 de dezembro de 1993; 3, 5, 10, 13 e 17 de janeiro corrente.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1994. — Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº S/31, de 1994 (nº 456/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que a Prefeitura Municipal de Casca (RS) possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência recebeu do Governo do Estado de Goiás o Ofício nº S/32, de 1994 (nº 29/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 488/94, encaminhando a relação das Antecipações de Receita Orçamentária analisadas no período de 3 a 14 de janeiro do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 489/94, de 21 do corrente, encaminhando à complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício S/56, de 1993.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos para ser anexado ao processado da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infraestrutura urbana naquela municipalidade.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único, (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

2: O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único, (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — BA. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, tive notícia das homenagens que foram prestadas ao nobre Senador Elcio Alvares pelo seu afastamento do convívio desta Casa para ocupar o cargo de Ministro da Indústria e do Comércio.

Sr. Presidente, não é do meu feitio, não sou dado a elogios, mas costumo respeitar o mérito e o valor daqueles que o conquistam com trabalho e dignidade. É o que ocorre com o Senador Elcio Alvares.

Quando chegou a esta Casa, foi um dos primeiros companheiros pelo qual me afeiçoei e aprendi a respeitar. Demonstrou S. Exª, ao longo desses anos, que é um pacificador, um homem culto, trabalhador, justo sobretudo. Recentemente, na CPI do Orçamento, defendeu o respeito a cada um que por ali passou.

Desta forma, não poderia eu, lamentando não estar presente ontem, deixar de me associar às homenagens prestadas ao Senador Elcio Alvares.

S. Exª sai desta Casa para ocupar o Ministério num momento difícil, no final do Governo, quando a descrença popular com relação ao Executivo já é tão grande quanto ao Legislativo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza que a força de vontade, a capacidade e o prestígio do Senador Elcio Alvares poderão trazer ao Governo Itamar Franco uma colaboração efetiva e uma resposta ao Governo popular.

Portanto, gostaria de transmitir ao novo Ministro, Senador Elcio Alvares, em meu nome e em nome do Estado do Maranhão, que tenho a honra de representar, os nossos votos de sucesso e êxito nessa sua nova missão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 159, de 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 517, de 1993, da Comissão:

— de Assuntos Econômicos.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV), tendo

Parecer favorável, sob nº 405, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 10 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 11 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respective Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992, tendo

Parecer favorável, sob nº 407, de 1993, da Comissão:
— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 12 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

— 13 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

— 14 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuíta (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano PEDU.

— 15 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que

autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, o valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.

— 16 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infra-estrutura urbana naquela Municipalidade.

— 17 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

— 18 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 19 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

— 20 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h e 14min.)

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
ATA DA 137ª REUNIÃO

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às 18 horas, na Sala de Reuniões da Primeira Secretaria, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodaseen, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Júlio Campos. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente deste colegiado, Dr. Edgelson J. Targino Coelho, Dr. Antônio José de Souza Machado, Drª Silvana Rios Safe de Matos e Drª Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva do Prodaseen. Presente, também, a convite do Sr. Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assessor da Diretoria Executiva do Prodaseen. Iniciando a reunião o Presidente coloca em apreciação a Ata da 136ª Reunião, a qual passa a ser lida, e, em seguida, é aprovada por unanimidade. Em seguida, passa-se ao primeiro item da pauta, qual seja o Processo nº PD0436/93-3, que propõe ratificação de inexigibilidade de licitação relativamente a aquisição de mobiliário para o Gabinete do Presidente do Conselho de Supervisão. Na oportunidade, é apresentado parecer oral pelo Conselheiro Dr. Manoel Vilela de Magalhães, favorável à ratificação de inexigibilidade. Em votação, o Conselho aprova o parecer, ficando pois ratificada a inexigibilidade à apreciação do Processo nº PD0577/92-8, que propõe ratificação de inexigibilidade de licitação para contratação de seguro contra incêndio e danos elétricos dos equipamentos do Prodaseen. Com a palavra, o Relator da matéria designado, Dr. Manoel Vilela, apresenta parecer oral favorável, o qual é unanimemente aprovado pelos membros do Conselho. Em seguida, passa-se ao exame do Processo nº PD0456/92-6, o qual trata da regulamentação do pagamento de gratificação pelo encargo temporário de instrutor ou monitor de cursos de treinamento e pela execução de serviços técnico/científicos, tendo já sido aprovado **ad-referendum** do Conselho de Supervisão. Na ocasião é aprovado o parecer oral oferecido pelo Relator designado, Dr. Manoel Vilela de Magalhães, no sentido de que fosse referendada a decisão do Exmº Sr. Presidente do Conselho de Supervisão. Dando prosseguimento à reunião, é apreciado o Processo nº PD0218/93-6, o qual trata de proposta de criação do Setor de Multimídia e Programação Visual na estrutura da Assessoria da Diretoria Executiva do Prodaseen e extinção do Setor de Administração de Banco de Dados —SABD. O Relator designado da matéria, Dr. Manoel Vilela de Magalhães passa à leitura de seu parecer, favorável nos termos de Ato do Conselho de Supervisão que submete aos demais membros do Conselho. Após ter sido submetido à discussão, o parecer é aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião, e, para constar, eu, Raquel Pinheiro Garcia, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 8 de novembro de 1993. — Senador **Júlio Campos**, Presidente — **Manoel Vilela de Magalhães**, Vice-Presidente — **Edgelson Targino J. Coelho**, Conselheiro — **Antônio José de Souza Machado**, Conselheiro — **Silvana Lúcia R. S. de Matos**, Conselheira — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora Executiva do Prodaseen.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 11

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 20ª SESSÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 44, 45, 46 e 47, de 1994 (nºs 55, 56, 57 e 58/94, na origem), respectivamente, de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 34, de 1994, de autoria do Senador Aluizio Bezerra, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24 e 25 de janeiro do ano em curso. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 35, de 1994, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 10, 17, 18, 19, 20, 21 e 24 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 36, de 1994, de autoria do Senador José Sarney, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 17 e 20 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 37, de 1994, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 5, 6, 10, 12, 13, 17 e 20 de janeiro do ano em curso. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.3 — Ofícios

— Da Liderança do PPR, no Senado Federal, de substituição de membros que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

— Da Liderança do PPR, no Senado Federal, de substituição de membro nas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Fiscalização e Controle, desta Casa.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 38, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que seja considerado, como licença para tratamento de saúde, o período de 14 a 21 de janeiro do ano em curso. **Aprovado.**

— Nº 39, de 1994, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando que seja considerado, como licença para tratamento de saúde, o período de 1º-1-94 a 11-2-94. **Aprovado.**

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 42, de 1994 (nº 52/94, na origem), de 25 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da União, no valor de trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, entre o Estado do Rio de Janeiro e The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, para os fins que especifica.

— Recebimento da Mensagem nº 43, de 1994 (nº 53/94, na origem), de 25 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da União, no valor de oitenta e sete milhões de dólares norte-americanos, entre o Estado de Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para os fins que especifica.

| EXPEDIENTE | |
|--|--|
| CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL | |
| MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto | DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares |

— Recebimento de cópia do Parecer sobre empréstimo do BNCC, na gestão do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Dejândir Dalpasquale, deferido pelo BNCC, à Cooperativa Agroindustrial do Vale-do Rio Guaporé Ltda. — COPERGUAPORÉ.

— Presença na Casa do Senhor Jónice Siqueira Tristão, suplente convocado da Representação do Estado do Espírito Santo, em virtude do afastamento do Titular Senador Elcio Alvares.

1.2.6 — Prestação de compromisso regimental e posse do Senhor Jónice Siqueira Tristão.

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Jónice Tristão, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.075, de 1993, do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo O partido da cidadania e a revisão, de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 14 de outubro de 1993. Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Regozijo com a posse do Senador Elcio Alvares no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Retorno da sede do DNER para o Rio de Janeiro.

SENADOR GERSON CAMATA — Manifestação de apoio à posse do Suplente de Senador Jónice Tristão.

SENADOR JÓNICE TRISTÃO — Posse de S. Ex^a como Senador da República.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 285, de 1992 (Apostila).

Nº 11 a 46, de 1994.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 20ª Sessão, em 26 de janeiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Alexandre Costa _ Almir Gabriel _ Antonio Mariz _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Coutinho Jorge _ Dario Pereira _ Jónice Tristão _ Eptácio Cafeteira _ Eva Blay _ Francisco Rollemberg _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ João Calmon _ João França _

João Rocha _ Jonas Pinheiro _ José Eduardo Vieira _ José Fogaça _ José Richa _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 44 e 45, de 1994 (nº 55 e 56/94, na origem), de 25 do corrente, referentes ao término do prazo, sem deliberação por parte do Congresso Nacional, das Medidas Provisórias nºs 387 e 388, de 1993; e

Nº 46 e 47, de 1994 (nº 57 e 58/94, na origem), de 25 do corrente, referentes à aprovação das Medidas Provisórias nºs 393 e 395, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 34, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências dos trabalhos da Casa nos dias 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, e 25 do corrente, em virtude do desempenho de atividades político-partidárias no interior de meu Estado.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1994. — Senador **Aluizio Bezerra**.

REQUERIMENTO Nº 35, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada minha ausência desta Casa, nos dias 10, 17, 18, 19, 20, 21 e 24 do corrente mês, em face do atendimento dos vários compromissos parlamentares e partidários em meu Estado.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Dirceu Carneiro**, PSDB/SC.

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizados os dias 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 17 e 20 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1994. — Senador **José Sarney**.

REQUERIMENTO Nº 37, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada, a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 5, 6, 10, 12, 13, 17 e 20 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Flaviano Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

Brasília, 25 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. nº 032/94-SLEG, solicitando a atualização dos membros do Partido Progressista Reformador — PPR, que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, indico o meu próprio nome e do nobre Senador Esperidião Amin, como Titulares, e dos nobres Senadores Affonso Camargo e Jarbas Passarinho, como Suplentes.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente, Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o expediente que acaba de ser lido, designo os nobres Srs. Senadores Epitácio Cafeteira e Esperidião Amin como membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e os nobres Srs. Senadores Affonso Camargo e Jarbas Passarinho como suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 25 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Em razão do desligamento do nobre Senador Gerson Camata, da Bancada do Partido Progressista Reformador — PPR, indico, em substituição ao mesmo, o nobre Senador Hydekel Freitas, para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como Titular, e como Suplente; de Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente, Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 38, DE 1994

Senhor Presidente, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença para tratamento de saúde o período de 14 a 21 de janeiro do corrente ano, conforme laudo de inspeção em anexo.

Brasília, 24 de janeiro de 1994. — Senador **Darcy Ribeiro**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 43, inciso I, do Regimento Interno, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 39, DE 1994

Nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 1º-1-94 a 11-2-94.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Ronaldo Aragão**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 42, de 1994 (nº 52/94, na origem), de 25 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da União, no valor de 31 bilhões e 475 milhões de iênes, entre o Estado do Rio de Janeiro e **The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF**, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu Mensagem nº 43, de 1994 (nº 53/94, na origem), de 25 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da União, no valor de 87 milhões de dólares norte-americanos, entre o Estado do Tocantins e o Banco

Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — **BIRD**, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu cópia do parecer sobre empréstimo do BNCC, na gestão do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Dejandir Dalpasquale, deferido pelo BNCC à Cooperativa Agroindustrial do Vale do Rio Guaporé Ltdª — **COPERGUAPORÉ**.

A matéria será despachada à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Encontra-se na Casa o Sr. Jônice Siqueira Tristão, suplente convocado da Representação do Estado do Espírito Santo, em virtude do afastamento do titular, nobre Senador Elcio Alvares.

S. Exª encaminhou à Mesa o Diploma, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o referido Diploma:



República Federativa do Brasil
Atos Judiciais

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na conformidade do que dispõe o Artigo 215, do Código Eleitoral, - Lei 4737 de 15 de julho de 1965, - confere ao senhor

JÔNICE SIQUEIRA TRISTÃO

DIPLOMA de

1º SUPLENTE DE SENADOR DA REPÚBLICA *foto(a)* COLIGAÇÃO FRENTE

PROGRESSISTA LIBERAL (PST, PMM, PSC, PRF, PFL, PDS).

tendo em vista o resultado do pleito de TRES
de OUTUBRO *de* 19 90 *, abaixo transcrito.*

Vitória, 12 de dezembro de 19 90

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Diretor Geral

Ata do T. R. E. do T. J. do ES de 11 de dezembro de 19 90
Empenhamento: 1.233.688 *débitos - vales apurados: 664.849*
Legislação: 290.423

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Designo Comissão formada pelos Srs. Senadores João Calmon, Marco Maciel, Mauro Benevides e Gerson Camata para conduzir S. Ex.^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Jônice Siqueira Tristão é conduzido ao plenário e presta, junto à Mesa, o compromisso regimental.)

O SR. JÔNICE SIQUEIRA TRISTÃO — “Prometo guardar a constituição e as leis do país, desempenhar fiel e lealmente o mandato de senador que o povo me confere e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.”

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Declaro empossado, como Senador da República, o nobre Senador Jônice Siqueira Tristão, que, a partir deste momento, passará a participar dos trabalhos desta Casa e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.
É lida a seguinte:

Em 26 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7.^o do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Espírito Santo, em substituição ao Senhor Senador Elcio Alvares, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido da Frente Liberal (PFL).

Atenciosas saudações — Jônice Tristão.

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional reunir-se-á às 10h30min.

Na sessão noturna de ontem, a Câmara dos Deputados obteve **quorum** suficiente, o que não ocorreu com o Senado. Por isso, matéria importante deixou de ser votada.

A Mesa, portanto, faz um apelo aos Srs. Senadores para que compareçam à sessão extraordinária a que me referi.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.075, de 1993, do nobre Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo **O partido da cidadania e a revisão**, de autoria do nobre Senador Marco Maciel, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 14 de outubro de 1993.

A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estive presente à sessão da última segunda-feira, quando o Senado Federal homenageou o nobre Senador

Elcio Alvares. Vários oradores ocuparam esta tribuna para manifestar a sua alegria por ver convidado a integrar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, o nobre representante do Espírito Santo.

Quero consignar aqui o meu aplauso à escolha do Senhor Presidente da República, que propicia esta Casa de integrar, nos seus quadros, uma das figuras tradicionais da vida empresarial brasileira, o novo Senador Jônice Tristão.

Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para me congratular com a ilustre Ministra dos Transportes, Dr.^a Margarida Coimbra, que tomou uma iniciativa que hoje se concretiza e pela qual me venho batendo nesta tribuna: a volta ao Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Foi uma violência do Governo anterior a instalação desse Departamento em Brasília, como foi uma violência — contra a qual também protestei — a vinda para Brasília da EMBRATUR, que nada tem a realizar aqui; sua sede é, naturalmente, o Rio de Janeiro. Congratulo-me, também, com o Senhor Presidente da República, que acolheu a sugestão da ilustre Ministra dos Transportes e devolveu ao Rio de Janeiro a sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PPR—ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa Bancada foi agraciada, esta semana, com a indicação do Senador Elcio Alvares para ocupar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Por isso, em nome da Bancada do PPR do Espírito Santo e no do próprio Estado, quero dar as boas vindas ao suplente do Senador Elcio Alvares, Jônice Tristão, que assume hoje como Senador da República.

O Senado vai conhecer uma das raras personalidades do Estado do Espírito Santo: um homem que começou a sua vida pelo interior do Estado, junto com sua família, varando florestas da Mata Atlântica, primeiro, com tropas de burros e, depois, trazendo progresso e desenvolvimento ao Município de Afonso Cláudio; um homem que tem dedicado a sua vida ao crescimento da lavoura cafeeira e à exportação de café, no Espírito Santo; um homem que tem-se dedicado, através da Fundação Jônice Tristão, à cultura, ao lazer, ao desenvolvimento e ao crescimento do Estado do Espírito Santo, fazendo com que parte do que obtém nas suas atividades particulares propicie ao Estado o indicativo de rumos do seu crescimento na área da economia e na área da cultura; um homem admirado por todos nós, capixabas; um homem que se projetou, no mundo inteiro, com a sua modéstia e com a sua simplicidade; um homem que foi agraciado, juntamente com Elcio Alvares, pelo povo do nosso Estado com o mandato de Senador, o qual, tenho certeza, vai honrar no dia-a-dia do seu trabalho e da sua atividade; um homem, Sr. Presidente, que ontem, com o testemunho de todos nós, capixabas, teve um gesto raro: ao encontrar-se com a Primeira-Dama do Espírito Santo, Waldicéia Azeredo, que dirige obras sociais no Estado, disse a ela que todos seus vencimentos como Senador serão doados às obras de caridade por ela dirigidas.

Nós, Senadores, nós, brasileiros, vamos ter a oportunidade e o privilégio de conviver com a personalidade simples de um homem que se fez com muito trabalho, com muito esforço e muita luta. Agora, na política, tenho certeza de

que se abrem diante de S. Ex^a todos os caminhos que abriu no curso da sua vida. Trata-se de um novo caminhar, uma nova pisada firme, um novo horizonte que se abre para V. Ex^a, Jônice Tristão, nosso Companheiro e Senador.

Saúdo V. Ex^a, em nome da Bancada do Espírito Santo, de todos os nossos colegas Senadores e dos seus amigos, que aqui acorreram, com Elcio Alvares à frente, para lhe dar as boas-vindas no Senado da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ficam registradas nos Anais as expressivas e justas palavras de V. Ex^a, nobre Senador Gerson Camata.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jônice Tristão.

O SR. JÔNICE TRISTÃO (PFL-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço ao nobre Senador Gerson Camata, que, falando em seu nome e em nome da Bancada do Espírito Santo, teceu palavras que me homenagearam e me engrandeceram.

A minha inexperiência como Parlamentar e a emoção do momento impedem-me de falar de improviso.

Estou honrado em passar a pertencer a esta Casa de tão gloriosas tradições, apesar do delicado momento de transição que o Congresso atravessa. Estou consciente da difícil missão de substituir o ilustre Senador e amigo Elcio Alvares, companheiro inseparável de longas jornadas no nosso querido Estado do Espírito Santo e Senador que, em seu primeiro mandato, teve uma atuação ímpar e de competência fora do comum.

Empresário que sempre fui, sem qualquer experiência parlamentar, quero, humildemente, dizer a todos os senhores que aqui venho para desempenhar essa árdua missão, aprendendo com V. Ex^a, absorvendo a grande experiência dos membros desta Casa. Ensinar-me.

Sr. Presidente, espero continuar servindo ao meu País e seguir as determinações de V. Ex^a

Ao meu Partido, hoje aqui representado pelo nosso Líder Marco Maciel, quero dizer que continuarei sempre coerente, fiel às suas diretrizes.

Aos amigos que vieram festejar comigo a minha posse, farei tudo para não decepcioná-los, pedindo a todos o apoio que sempre me deram e ao qual tenho procurado responder com minha gratidão.

Ao meu filho Sérgio, hoje representando toda a família, dedico o meu esforço em bem cumprir este mandato, servindo como exemplo para os meus filhos e netos.

À minha esposa Ilza, a minha homenagem pelo apoio que sempre me deu para atingir a posição de empresário bem-sucedido, que hoje culmina com a honra de tornar-me Senador da República.

À minha mãe, hoje hospitalizada, em estado de saúde melindroso, dedico o honroso título de Senador da República, em homenagem aos exemplos que dela recebi em toda a minha vida.

Nobres Colegas, contem com minha solidariedade, contem com minha amizade. Peço ajuda para a tarefa de bem servir a nossa Pátria.

Tudo farei para não decepcioná-los. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador, Jônice Tristão, ficam registradas nos Anais as admiráveis palavras de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que *dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:

- de **Constituição, Justiça e Cidadania.**

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 159, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que *veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, sob nº 517, de 1993, da Comissão

- de **Assuntos Econômicos.**

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios*

de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo*

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo*

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991*, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado*, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a*

Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV), tendo

Parecer favorável, sob nº 405, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá, tendo*
Parecer favorável, sob nº 406, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus Respective Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992, tendo*
Parecer favorável, sob nº 407, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que *submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências*, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

13**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infraestrutura urbana*.

14**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.*

15

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.*

16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1994), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infra-estrutura urbana naquela Municipalidade.*

17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1994), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.*

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que *fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que *cria cargos*

do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

20**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que *dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

21**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR) a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO.*

22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1993), que autoriza a Prefeitura de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 10h30min.*)

Ato do Presidente nº 285/92 que aposentou João Carlos Pereira, Analista Legislativo, Área de Segurança, Classe "1º", Padrão IV

Apostila

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato de Aposentadoria para incluir a Resolução (SF) nº 77, de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 024.619/93-0, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear **MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 448, de 1993, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 10 de setembro de 1993.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 12, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear **MARIA NELMA GABURRO, GERALDO VICENTE DA SILVA, BEATRIZ HELENA C. DA SILVA e ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo

Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 13, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 024.689/93-9, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear **JOSÉ OLIVAR C. DA SILVA** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Ato do Presidente nº 590, de 1993, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear **ANA CLAUDIA ORNELAS RICART** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso Público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992,

e no **Diário Oficial** da União, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 15, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA ZELIA ROCHA DE SOUZA E SILVA, PINTO DE LARA RESENDE** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo — Datilografia, Padrão 16 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 518, de 1993, em virtude de não haverem cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 16, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear **ROGERIO LACERDA E REGINA CELIA SIMPLICIO** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 17, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve:

Dispensar **WELLINGTON MUNIZ DE MELO FILHO**, ocupante do cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, da função comissionada de Assessor, símbolo FC-07, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 18, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve:

Designar **VITÓRIA RÉGIA MARTINS MELO**, ocupante do cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, para exercer a função comissionada de Assessor, símbolo FC-07, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 19, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve tornar sem efeito a nomeação de **PAULO ROBERTO TEIXEIRA** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo — Datilografia, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 545, de 1993, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 20, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de **HELOISA CECÍLIA GOMES DE MORAES E MENEZES** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo — Datilografia, padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 518, de 1993, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 21, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear **NEWTON MARTINS SOBRINHO e BEATRIZ DIAS DE FARIA SENA** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, especialidade de datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 22, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 141 da Lei nº 8.112, de 11-12-90 e, em cumprimento à deliberação da Comissão Diretora no Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 63/93, do Primeiro Secretário, resolve aplicar a pena de demissão, a bem do serviço público, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, matrícula nº 2881, pelo cometimento de crime contra a administração pública (art. 132, I, da Lei nº 8.112/90), sem prejuízo das demais cominações legais, de or-

dem penal e civil, inclusive as previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO Nº 23/94, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1987/93-3, resolve aposentar voluntariamente, JOSÉ BOLIVAR CANUTO DE ALENCAR, matrícula 0293, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, padrão V/930, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a e 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 24/94, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1747/93-2, resolve aposentar, voluntariamente com proventos proporcionais ao tempo de serviço, CLEUZA ONOFRE MACHADO, matrícula 1188, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 36, I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 25/94, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1837/93-1, resolve aposentar voluntariamente, JOSÉ VARELA NETO, matrícula 0906, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 26/94, O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1677/93-4, resolve, apo-

sentar, por invalidez, DIELSON CORREIA E SILVA, matrícula 1724, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Primeira Classe, Padrão II/M17, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 27/94, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1701/93-2, resolve:

Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, JOSÉ FELIPE DA COSTA, matrícula 0282, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e artigo 36, I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 28/94, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2001/93-4, resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 30 de dezembro de 1993, OLIVEIRA BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula 0757, no cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 29, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Ato do Presidente nº 578, de 1993, e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear ALTAIR GONÇALVES SOARES para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 1992, publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 25 de junho de 1992, e Diário Oficial da União, Seção I, de 30 de junho de 1992.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 30, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.034/93-6, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor JOSÉ GERALDO PEREIRA, Analista Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim, com os artigos 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 31, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.246/93-3, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor JOSIAS FERREIRA RIBEIRO, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação do Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observando o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 32, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.604/93-7, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor GUILHERME GRACINDO SOARES PALMEIRA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37, e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 33, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 023.481/93-5, resolve:

Aposentar, por invalidez, a servidora JERUSA DE OLIVEIRA REGO, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 34, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 024.968/93-5, resolve:

Aposentar, voluntariamente, a servidora EDNAIR RIBEIRO DE ANDRADE, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 35, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 026.034/93-0, resolve:

Aposentar, voluntariamente, JORGE LÍRIO FARNEZE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37, e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 36, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.782/94-7 resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor WAGNER CABRAL DA COSTA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo

40, inciso III, alínea, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "C", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 37, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.261/94-7, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor AYLTON DUTRA LEAL, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim, com os artigos 34, § 2º, 37 e 38 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 38, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.027/94-4, resolve:

Aposentar, voluntariamente, RAIMUNDO FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.024/94-9, resolve:

Designar ESTER COSTA FERNANDES, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Edições Técnicas, FC-8, no período de 1º-2-94 a 20-2-94, durante o afastamento da titular, que estará substituindo a Diretora da Secretaria de Documentação e Informação.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve:

Designar ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, Analista Legislativo Área de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora Executiva do CEDESEN, FC-8, em seus impedimentos eventuais.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 41, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve:

Designar FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Comissões, FC-8, em seus impedimentos eventuais.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 42, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.667/94-3, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor GABRIEL DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e Resolução (SF) nº 77, de 1992, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 43, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 022.917/93-4 resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de EDIVALDO CUNHA PIMENTA para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade Datilografia, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 431, de 1993.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 44, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. nº 022.917/93-4, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de

1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve:

Nomear ITAMAR DA SILVA MELCHIOR JUNIOR para o cargo de Técnico Legislativo — Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 45/94, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.637/93-2, resolve:

Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, ANTERO JOSÉ, matrícula 135, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro

Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 46/94, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.672/93-2, resolve:

Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, ANTONIO ALVES SILVA NETO, matrícula 303, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 27 de janeiro de 1994. — Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 12

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 21ª SESSÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 1994

- 1.1 - ABERTURA
- 1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 49, de 1994 (nº 59/94, na origem), de 27 do corrente, referente a escolha do nome do Senhor Osmar Vladimir Chohfi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

— Nº 50, de 1994 (nº 60/94, na origem), de 27 do corrente, referente a escolha do nome do Senhor Sergio Tutikian, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

— Nº 52, de 1994 (nº 62/94, na origem), de 27 do corrente, de agradecimento de recebimento.

1.2.2 - Avisos de Ministros de Estado

— Nº 3/94, de 19 do corrente, do Ministro da Aeronáutica, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.395, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

— Nº 3/94, de 7 do corrente, do Ministro da Integração Regional, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 882, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

— Nº 160/94, de 21 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando

informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.397, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.3 - Parecer

Referente a seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 96, de 1993, da Comissão Diretora, que dispõe sobre a publicação dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores.

1.2.4 - Leitura de Projeto

— Projeto de Lei nº 6, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, que isenta de multa os eleitores que deixaram de votar nas eleições municipais de 1992 e no plebiscito sobre a forma e sistema de Governo de 1993.

1.2.5 - Requerimentos

— Nº 40, de 1994, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que sejam considerados, como licença para tratamento de saúde, os dias 21, 24, 25, 26 e 27 de janeiro do ano em curso. **Aprovado.**

— Nº 41, de 1994, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 19 e 21 de janeiro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 42, de 1994, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24 e 25 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 43, de 1994, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26 do mês de janeiro do ano em curso. **Aprovado.**

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**
Diretor-Geral do Senado Federal**AGACIEL DA SILVA MALA**
Diretor Executivo**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**
Diretor Administrativo**LUIZ CARLOS BASTOS**
Diretor Industrial**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**
Diretor Adjunto**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Nº 44, de 1994, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 24 e 25 de janeiro do corrente. **Aprovado.**

— Nº 45, de 1994, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 1994. **Aprovado.**

— Nº 46, de 1994, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 4, 5, 6 e 13 de janeiro de 1994. **Aprovado.**

— Nº 47, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 14 a 25 de janeiro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 48, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 24 de janeiro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 49, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 28 de janeiro do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.6 — Ofícios

— Nº 18/94, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Nº 19/94, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos.

— Nº 20/94, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões de Educação e de Serviços de Infra-Estrutura.

— Nº 21/94, da Liderança do PFL no Senado Federal, referente à indicação de Vice-Líder do PFL.

— Da Liderança do PPR no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

— Nº 74, da Liderança do Bloco Parlamentar PFL/PTB/PSC na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 51/94 (nº 61/94, na origem), de 27 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar financiamento externo entre o Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para os fins que especifica.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 414, de 21 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a assunção, pela União, de crédito do Banco do Brasil S.A., junto a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 1994, que altera as Leis nºs 8.031, de 12 de abril de 1990, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.249, de 24 de outubro de 1991, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

— Recebimento do Ofício nº S/33, de 1994 (nº 4/94, na origem), do Governo do Estado da Bahia, solicitando autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº 528, de 1994, de 24 do corrente, do Banco Central, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/25, de 1994.

1.2.8 — Apreciação de matérias

— Requerimento nº 25/94, do Senador Esperidião Amin, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

— Requerimento nº 26/94, do Senador Amir Lando, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

— Requerimentos nºs 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36 e 37, de 1994, dos Senadores Rachid Saldanha Derzi, Esperidião Amin, José Eduardo, Aluizio Bezerra, Dirceu Carneiro, José Sarney e Flaviano Melo, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

— Proposta do Senador Márcio Lacerda, de retificação de erro material, na Resolução nº 147, de 1993, no art. 2º, alíneas f e g. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994 (nº 271/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992. **Aprovado**, após parecer de plenário. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994 (nº 272/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. **Aprovado**, após parecer de plenário, tendo usado da palavra em sua discussão o Senador Dirceu Carneiro. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 21, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias,

inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. **Aprovado** com retificação do relator da matéria, Senador Ronan Tito. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1994. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Homenagem póstuma à memória do Comendador e líder empresarial alagoano Tércio Wanderley.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — MESA DIRETORA****3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.****Ata da 21ª Sessão, em 27 de janeiro de 1994****10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura****EXTRAORDINÁRIA***(Presidência do Sr. Nabor Júnior)*

ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alexandre Costa _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Coutinho Jorge _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eptácio Cafeteira _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Eduardo Vieira _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**MENSAGENS****MENSAGEM Nº 49, DE 1994
(Nº 59/94, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor OSMAR VLADIMIR CHOIFI, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

Os méritos do Embaixador OSMAR VLADIMIR CHOIFI, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 27 de janeiro de 1994. — **Itamar Franco**.

Curriculum vitae **INFORMAÇÃO**

Embaixador OSMAR VLADIMIR CHOHI
São Paulo/SP, 25 de julho de 1941.
Filho de Michel Chohfi e Olga Abud Chohfi.
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD/USP. Curso de Preparação à Carreira de Diplomatas, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, Brasília. Curso de Altos Estudos, IRBr. Assessor Principal do Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos, 1984/85.
Terceiro Secretário, 24 de novembro de 1967.
Segundo Secretário, merecimento, 9 de setembro de 1970.
Primeiro Secretário, merecimento, 1º de agosto de 1976.
Conselheiro, merecimento, 12 de dezembro de 1979.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de junho de 1984.
Ministro de Primeira Classe, 18 de junho de 1991.
Assistente do Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1968/69.
Chefe, substituto, da Divisão de Coperação Intelectual, 1969.
Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1969/70.
Chefe, substituto da Divisão da Ásia e Oceania, 1970.
Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1979/81.
Chefe, substituto, da Divisão da América Meridional-I, 1980/81.
Chefe da Divisão da América Meridional-II, 1981/84.
Chefe do Cerimonial, 1989/91.
Presidência da República — Chefe do Cerimonial, 1991/92.
Chefe de Gabinete do Secretario-Geral das Relações Exteriores, 1992/1994.
Paris, Segundo Secretário, 1970/74.
La Paz, Segundo Secretário, 1974/76.
La Paz, Primeiro Secretário, 1976.
La Paz, Encarregado de Negócios, 1976.
Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1976/79.
Paramaribo, Encarregado de Negócios, 1983.
Caracas, Ministro-Conselheiro, 1985/88.
Caracas, Encarregado de Negócios, 1986 e 1988.
À disposição da Comitiva do Primeiro-Ministro da Índia durante sua visita ao Brasil, 1968.
À disposição da Comitiva da Rainha da Inflaterra durante sua visita ao Brasil, 1969.
Comissão Cultural Mista Brasil-Portugal, 1969 (membro da seção brasileira).
Missão Especial do Ministro de Estado ao Japão, 1970 (membro).
Reunião da Comissão Mista Brasil — França, País, 1973 (assessor).
X Reunião da Comissão Especial Brasileira-Argentina de Coordenação (CEBAC), 1979 (assessor).
I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Argentina para a Construção da ponte sobre o rio Iguazu, Bueno Aires, 1980 (chefe).
XI Reunião da Subcomissão de Transportes da Comissão Especial Brasil-Argentina de Coordenação — CEBAC, 1980 (delegado).

Membro da Seção brasileira da Comissão Mista-Brasileiro-Argentina para a Construção da ponte sobre o Rio Iguazu (COMIX), 1980/81.

Reunião dos Encontros Setoriais Técnicos do Tratado de Cooperação Amazônica, Lima, 1981 (chefe).

II Reunião da Comissão de Coordenação Brasileiro-Venezuelana, Brasília, 1981 (delegado).

Reunião para Análise do Intercâmbio Comercial Brasil-Peru, Brasília, 1982 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Suriname, 1982 (delegado).

I Reunião da Comissão Brasil-Peru de Cooperação Amazônica, Brasília, 1983 (subchefe).

VII, VIII, IX, X e XI Reuniões de Chanceleres dos países-membros do Tratado da Bacia do Prata, 1983 (assessor).

II Reunião de Chanceleres dos países-membros do Tratado de Cooperação Amazônica, 1983 (assessor).

Reunião dos Chanceleres da América, Cartagena, 1983 (assessor).

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião Constitutiva e I Reunião do Comitê de ação para o Setor Siderúrgico (Casider) do SELA, Caracas, 1986.

Delegado do Brasil à III Reunião da Comissão de Coordenação Brasil-Venezuela, Caracas, 1986.

Chefe da Delegação do Brasil à 1ª etapa da Reunião Preparatória do XIII Conselho Latino-Americano, Caracas, 1987.

Membro da Comitiva oficial que acompanhou o Senhor Presidente da República em sua visita à Venezuela, 1987.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião de Consulta sobre as Negociações Comerciais Multilaterais da Rodada Uruguai (SELA), Caracas, março de 1988.

Delegado do Brasil à VI Reunião Extraordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, março de 1988.

Chefe da Delegação do Brasil à reunião de Plenipotenciários para a assinatura do tratado de Assistência Regional para Emergência Alimentares, Caracas, abril de 1988.

Chefe da Delegação do Brasil à 1ª etapa da Reunião Preparatória do 14 Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, junho de 1988.

Delegado à Reunião do Comitê de Seguimento do Diálogo de Chanceleres da América Latina e do Caribe, Caracas, junho de 1988.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial.

Ordem do Mérito Naval, Comendador.

Medalha Mérito Tamandaré.

Medalha Mérito Santos Dumont.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial.

“Royal Victorian Order”, Membro V Classe, Grã-Bretanha.

Ordem do Tesouro Sagrado, IV Classe, Japão.

“Ordem National du Mérite”, Cavaleiro, França.

“Condor de los Andes”, Cavaleiro, Bolívia.

Ordem de Maio ao Mérito, Oficial, Argentina.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Equador.

Ordem da Palma, Comendador, Suriname.

Ordem do Libertador, Grande Oficial, Venezuela.

Ordem de Francisco de Miranda, Grande Oficial, Venezuela.

Prêmio Lafayette Carvalho e Silva.

Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata, CPCD/IRBr.

O Embaixador OSMAR VLAĐÍMIR CHOHI se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 50, DE 1994

(Nº 60/94, na origem)

Senhores-Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor SERGIO TUTIKIAN, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

Os méritos do Embaixador SERGIO TUTIKIAN, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 27 de janeiro de 1994. — **Itamar Franco**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe SERGIO TUTIKIAN

Porto Alegre/RS, 21 de junho de 1939.

Filho de Barkev Tutikian e Olga Tutikian.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-UF/RS. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, 24 de novembro de 1967.

Segundo Secretário, merecimento, 11 de agosto de 1971.

Primeiro Secretário, merecimento, 25 de dezembro de 1977.

Conselheiro, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1987.

Secretaria de Estado, 1967/70.

Assistente do Chefe da Divisão do Oriente Próximo, 1978/79.

Assessor do Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania, 1979/80.

Chefe da Divisão de Material, 1986.

Chefe da Divisão de Serviços Gerais, 1986/89.

Chefe Substituto, do Departamento de Administração, 1988/89.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral Executivo, 1992.

Chefe do Departamento de Administração, 1992/94.

La Paz, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1968.

Montevideu, Missão Transitória, 1968.

Dacca, Missão Transitória, 1970.

Karachi, Missão Transitória, 1970.

Islamabad, Missão Transitória, 1970.

Teerã, Terceiro Secretário, 1970/71.

Teerã, Encarregado de Negócios, 1970 e 1971.

Teerã, Segundo Secretário, 1971/72.

México, Segundo Secretário, 1972/75.

Manágua, Missão Eventual, 1973.

São Salvador, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1974.

Guatemala, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1974.

Teerã, Missão Eventual, 1975.

Kuaite, Segundo Secretário, 1975/77.

Kuaite, Primeiro Secretário, 1977/78.

Kuaite, Encarregado de Negócios, 1975, 1976, 1978 e 1980.

Jeddah, Missão Transitória, 1979.

Beirute, Missão Transitória, 1979.

Damasco, Missão Eventual, 1979.

Abu-Dhabi, Missão Eventual, 1979.

Bagdá, Missão Transitória, 1979/80.

Bagdá, Conselheiro, 1980/83.

Bagdá, Encarregado de Negócios, 1980/84.

Roma, Cônsul-Geral Adjunto, 1984/86.

Roma, Encarregado, 1985.

Assunção, Cônsul-Geral, 1989/92.

Delegação Econômica do Brasil ao México chefiada pelo Ministro Severo Gomes, 1974 (membro).

Conferência sobre Ciência e Tecnologia, Guatemala, 1974 (membro).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-México, 1974 (secretário-geral).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Arábia Saudita, 1979 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, 1979 (membro).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Líbia, 1979 (membro).

Conferência na Escola de Guerra Naval, Posição do Brasil em Face do Oriente Próximo, 1979.

Missão de acompanhamento financeiro, Riade, 1987.

Advogado de Ofício junto à Vara de Menores, Porto Alegre, 1962/64.

Oficial de Gabinete da Comissão do Plano do Carvão Nacional, Presidência da República, 1964/66.

Oficial do Exército, 2º Tenente R/2, 1961.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

O Ministro de Segunda Classe SERGIO TUTIKIAN se encontra nesta data no exercício de suas funções de chefe de Gabinete do Departamento de Administração, do Ministério das Relações Exteriores.

Gilda Mara Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De comunicação de recebimento:

Nº 52, de 1994 (nº 62/94, na origem), de 27 do corrente, referente à matéria constante da Mensagem SM nº 6, de 1994.

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 3/94, de 19 do corrente, do Ministro da Aeronáutica, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do

Requerimento nº 1.395, de 1993, de autoria do Senador João Rocha;

Nº 3/94, de 7 do corrente, do Ministro da Integração Regional, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 882, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy; e

Nº 160/94, de 21 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.397, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECER

PARECER Nº 34, DE 1994

Da Comissão Diretora, ao Projeto de resolução nº 96, de 1993, que dispõe sobre a publicação dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores.

Relator: Senador Nabor Júnior

I — Relatório

Vem à apreciação da Comissão Diretora, no âmbito de sua competência Regimental, o Projeto de Resolução nº 96, de 1993, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a publicação dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores, distinguindo aqueles que mais se fizeram notáveis “como personalidades marcantes da nossa história cultural e científica”, através “do esforço despendido em favor da democracia e, particularmente, do Poder Legislativo”.

2. Essa publicação, nos termos do Projeto, se dará **post-mortem** e agraciará no máximo três ex-Senadores a cada ano, contendo o material mais expressivo de sua biografia pessoal e dos principais fatos no exercício da atividade político-institucional, inclusive material de imprensa e obras literárias, que “serão destacadas, logo após a Introdução” da respectiva publicação.

3. O Projeto determina, ainda, a salutar cautela de submeter à família do homenageado, para análise e revisão, os originais, antes de enviá-los ao prelo, embora sem estabelecer critérios para escolher as pessoas a quem caberia tal incumbência.

4. Em sua justificação, o nobre Autor destaca que “a publicação (...) constituirá, com certeza, um fator a mais de estímulo à atuação dos membros desta Casa e uma justa homenagem àqueles que se destacaram e vierem a se destacar no desempenho do mandato parlamentar” e “representará um elemento ímpar de divulgação, para o público leigo interessado e para os estudiosos da história política e parlamentar do País, que poderão contar com obras organizadas e editadas por pessoas que conviveram com o homenageado e/ou que detêm o conhecimento e os instrumentos apropriados à sua melhor elaboração”.

5. Não existem, no Projeto, instruções expressas sobre a autonomia de cada publicação ou sua consolidação em série sob denominação própria.

6. Todos os requisitos Regimentais estão atendidos na formulação e na tramitação do Projeto.

É o relatório.

II — Parecer

Nada se pode opor à iniciativa do nobre Senador Pedro Simon — ao contrário, é digna de aprovação unânime e imediata do Senado que, assim, preencherá grande lacuna em sua memória cívica e parlamentar. A iniciativa de Sua Excelência mostra, mais uma vez, seu consagrado espírito democrático, sempre atento à necessidade de assegurar, para a Nação e sua História, os grandes exemplos dos melhores brasileiros que esta Casa já conheceu.

2. Existem, na proposição, alguns aspectos que, salvo melhor juízo, poderiam ser modificados, visando ao perfeito atendimento das louváveis intenções do Autor. Propomos, destarte, a adoção de três emendas, para, respectivamente, consolidar o caráter seqüencial e unitário da coleção, definir os critérios para o exame familiar (art. 6º, § 4º) e homenagear grandes vultos que se destacaram, no Senado Federal, e dignos de abrir — iluminando-a com seus perfis — a série, tendo como primeiro nome, o grande Teotônio Vilela.

3. Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 96, de 1993, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1-CDir

a) Inclua-se, no art. 1º, o seguinte Parágrafo Único:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Os Perfis Parlamentares dos ex-Senadores formarão série seqüencial, de caráter permanente, e que será enriquecida, a cada ano, pelas novas edições autorizadas na forma desta Resolução.”

Emenda nº 2-CDir

b) Inclua-se, no art. 4º, o seguinte Parágrafo Único:

“Art. 4º (...)

Parágrafo Único. Nos dois primeiros anos da série serão editados 5 (cinco) Perfis adicionais, em cada ano, para homenagear os ex-Senadores que mais se destacaram em defesa da Democracia e da Instituição Parlamentar, no período compreendido entre a promulgação da Constituição de 1946 e a de 1988, tendo como primeiro homenageado o ex-Senador Teotônio Vilela.”

Emenda nº 3-CDir

c) Dê-se ao § 4º do art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 4º A família do perfilado será convidada a indicar um de seus membros para rever o texto da introdução e se, por qualquer motivo, deixar de fazê-lo, será substituída por Senador designado pela Comissão Diretora.”

É o parecer.

Sala da Comissão Diretora, — Humberto Lucena, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Júlio Campos — Nelson Wedekin — Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1994

Isenta de multa os eleitores que deixaram de votar nas eleições municipais de 1992 e no plebiscito sobre a forma e sistema de Governo em 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam isentos das multas previstas no art. 7º da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965, os eleitores que deixaram de votar nas eleições municipais de 1992 e no plebiscito sobre a forma e sistema de Governo de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ninguém desconhece que o Brasil, infelizmente, é um País onde grande parte do povo é desfavorecida cultural e economicamente. Esses brasileiros de baixa renda e insuficiente nível educacional são, freqüentemente, vitimados por leis que não levam em conta os contrastes irrefutáveis aqui existentes relativos às diferentes classes sociais. As multas eleitorais previstas, por exemplo, acabam atingindo sobretudo esses cidadãos desamparados pela sorte, já que não levam em conta que, entre muitos deles, o nível de miséria e rudeza é tal que nem têm condição de entender ou conhecer o princípio jurídico segundo o qual a ninguém é permitido ignorar a lei.

Por essa razão, julgamos que nunca é demais a edição de leis que busquem trazer maior magnanimidade e tolerância no trato de punição que, a nosso ver, podem ser inócuas e até desalentadoras. É esse o principal propósito que nos levou a apresentar o presente Projeto, que, se aprovado, poderá, também, servir de estímulo ao exercício da cidadania por parte daqueles que não a exerceram nas eleições passadas. Dessa forma, esperamos de nossos ilustres pares a aprovação da iniciativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737 — DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 5 (cinco) a 20 (vinte) por cento do salário-mínimo da zona de residência, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

I — inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

II — receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal seja como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao seguinte mês subsequente ao da eleição;

III — participar de concorrência pública ou administrativa da União dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;

IV — obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;

V — obter passaporte ou carteira de identidade;

VI — renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;

VII — praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar no Imposto de Renda;

§ 2º Os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, salvo os excecionados nos arts. 5º e 6º, nº 1, sem prova de estarem alistados não poderão praticar os atos relacionados no parágrafo anterior

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 40 DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerado como licença de tratamento de saúde, os dias 21, 24, 25, 26 e 27 de janeiro/94, conforme atestado médico.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1994. — Senadora Júlia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento está devidamente instruído, com atestado médico previsto no art. 43, inciso, I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 41, DE 1994

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 19 e 21 de janeiro do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa atendendo a compromissos no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1994. — Senador Guilherme Palmeira.

REQUERIMENTO Nº 42, DE 1994

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, sejam considerados de licença autorizada os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25 do corrente mês.

Brasília, 26 de janeiro de 1994,

Atenciosamente, — Senadora Marluce Pinto.

REQUERIMENTO Nº 43, DE 1993

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 13 § 1º do Regimento Interno, que sejam considerados como de licença autorizada os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26

do mês de janeiro do ano em curso, em vista de estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1994. — Senador **Lourenberg Nunes Rocha**.

REQUERIMENTO Nº 44, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 24 e 25 de janeiro corrente.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1994. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

REQUERIMENTO Nº 45, DE 1994

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 1994, a fim de tratar, como Líder do Partido da Mobilização Nacional no Congresso Nacional, de assuntos políticos e administrativos no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1994. — Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO Nº 46 DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como de licença autorizada, os dias 4, 5, 6 e 13 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1994. — Senadora **Júnia Marise**.

REQUERIMENTO Nº 47, de 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências nos dias 14 a 25 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1994. — Senador **Odacir Soares**.

REQUERIMENTO Nº 48, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença os dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 24 de janeiro do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, de janeiro de 1994. — Senador **Moisés Abrão**.

REQUERIMENTO Nº 49, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal que seja considerada como licença autorizada, minha ausência à sessão do dia 28 de janeiro do corrente ano, por motivo de reunião política em Pitanga (PR).

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1994. — Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

OF GL PFL Nº 018/94

Brasília, 26 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, propor que se procedam às seguintes alterações na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Titular:

— Senador Hugo Napoleão, em substituição ao Senador Elcio Álvares;

Suplentes:

— Senador Jônice Tristão, em substituição ao Senador Lourival Baptista;

— Senador Carlos Patrocínio, em substituição ao Senador Hugo Napoleão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF GL PFL Nº 019/94

Brasília, 26 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do ilustre Senador Jônice Tristão, a fim de integrar a Comissão de Assuntos Econômicos, como suplente, em substituição ao Senador Elcio Álvares.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF GL PFL Nº 020/94

Brasília, 27 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do ilustre Senador Jônice Tristão, a fim de integrar, como titular, as seguintes Comissões Técnicas:

Educação

— em substituição ao Senador Bello Parga;

Serviços de Infra-estrutura

— em substituição ao Senador Elcio Álvares.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF GL PFL Nº 021/94

Brasília, 27 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar, na forma regimental, o ilustre Senador Guilherme Palmeira para exercer a função de Vice-Líder do PFL.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

Brasília, 25 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico o nobre Senador Affonso Camargo em substituição ao nobre Senador Lucif-

dio Portella, para integrar, como membro Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar denúncias de corrupção e suborno na atuação de empreiteiras junto ao setor público.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente, Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.
OFÍCIO Nº 074-L-BL. PARL./94

Brasília, 26 de janeiro de 1994

Sr. Presidente,

Solicito a V. Exª, providências no sentido de cancelar a substituição contida no Ofício nº 072-BL. Parl./94 de 25 de janeiro do corrente ano, referente à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização.

Outrossim, indico para a referida vaga em substituição ao Deputado Ézio Ferreira, o Deputado Maurício Calixto, PFL/RO.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração. — Deputado Luís Eduardo, Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 51, de 1994 (nº 61/94, na origem), de 27 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a duzentos e sessenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica do Nordeste.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 414, de 21 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a assunção, pela União, de crédito do Banco do Brasil S.A., junto à EM-BRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir pareceres sobre a matéria:

| SENADORES | | |
|--------------------------|-------------|-----------------------|
| TITULARES | | SUPLENTE |
| | PMDB | 1. Divaldo Suruagy |
| 1. Alfredo Campos | | 2. Flaviano Melo |
| 2. Márcio Lacerda | | |
| | PFL | 3. Henrique Almeida |
| 3. João Rocha | | |
| | PPR | 4. Moisés Abrão |
| 4. Hydekel Freitas | | 5. Eva Blay |
| 5. Dirceu Carneiro | | 6. Ney Maranhão |
| 6. Aureo Mello | | 7. Nelson Wedekin |
| 7. Magno Bacelar | | |
| DEPUTADOS | | |
| TITULARES | | SUPLENTE |
| 1. Luiz Moreira | | 1. Aracely de Paula |
| 2. Nelson Marquezelli | | 2. Arolde de Oliveira |
| 3. Marcos Lima | | 3. Carlos Nelson |
| 4. Victor Faccioni | | 4. Fábio Meirelles |
| 5. Geraldo Alckmin Filho | | 5. Helvécio Castello |
| 6. Miguel Arraes | | 6. Álvaro Ribeiro |
| 7. Haroldo Lima | | 7. Renildo Calheiros |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27/01/94 - Designação da Comissão Mista;

Dia 28/01/94 - Instalação da Comissão Mista;

Dia 29/01/94 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a

Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;

Até 08/02/94 - Prazo final da Comissão Mista;

Até 23/02/94 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 1994, que altera as Leis nºs 8.031, de 12 de abril de 1990, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.249, de 24 de outubro de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

| ROCHA | SENADORES | | SUPLENTE |
|-------|-----------------------|------|----------------------|
| | TITULARES | | |
| | 1. RONAN TITO | PMDB | 1. MANSUETO DE LAVOR |
| | 2. AMIR LANDO | | 2. RUY BACELAR |
| | 3. GUILHERME PALMEIRA | PFL | 3. JOÃO ROCHA |
| | 4. JARBAS PASSARINHO | PPR | 4. LOUREMBERG NUNES |
| | 5. MÁRIO COVAS | PSDB | 5. JUTAHY MAGALHÃES |
| | 6. MEIRA FILHO | PP | 6. JOÃO FRANÇA |
| | 7. JOSÉ EDUARDO | PTB | 7. VALMIR CAMPELO |

| | DEPUTADOS | | SUPLENTE |
|--|---------------------|-------|----------------------|
| | TITULARES | | |
| | 1. LUIZ VIANA NETO | BLOCO | 1. IBERÉ FERREIRA |
| | 2. FÉLIX MENDONÇA | | 2. OSÓRIO ADRIANO |
| | 3. NELSON PROENÇA | PMDB | 3. GONZAGA MOTA |
| | 4. FETTER JÚNIOR | PFR | 4. JOSÉ MARIA EYMAEL |
| | 5. JOSÉ ANÍBAL | PSDB | 5. MORONI TORGAN |
| | 6. PAULO DE ALMEIDA | PSD | 6. EDISILIPRANDI |
| | 7. ROBERTO FREIRE | PPS | 7. SÉRGIO AROUCA |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia 27/01/94: Designação da Comissão Mista;
 Dia 28/01/94: Instalação da Comissão Mista;
 Até 29/01/94: Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
 Até o dia 08/02/94: Prazo final da Comissão Mista;
 Até o dia 23/02/94: Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado da Bahia, o Ofício nº S/33, de 1994 (nº 4/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 528, de 1994, de 24 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/25, de 1994.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos para ser anexado ao processo da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 25, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, licença para desempenhar missão no período de 24 a 28 do corrente mês, a convite do Governo da Inglaterra.

O requerimento deixou de ser apreciado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Solicito do nobre Senador Magno Bacelar o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o assunto.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo está instruído na forma regimental, e o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 26/94, do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, licença para desempenhar missão no período de 24 a 31 do corrente mês, a fim de participar do IV Encontro Latino-Americano e do Caribe pela Solidariedade, Soberania, Paz e pela Vida dos Povos, a realizar-se em Cuba.

O requerimento deixou de ser apreciado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Solicito ao nobre Senador Magno Bacelar o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a matéria.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo mesmo fato de estar o processo devidamente instruído e com amparo legal, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em sessões anteriores, foram lidos os Requerimentos nº 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, de 1994, dos Srs. Senadores Rachid Saldanha Derzi, Esperidião Amin, José Eduardo, Aluizio Bezerra, Dirceu Carneiro, José Sarney, Flaviano Melo, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa nos períodos que mencionam.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 27, de 1994, do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 28, de 1994, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 29, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 33, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 34, de 1994, de autoria do Senador Aluizio Bezerra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 35, de 1994, de autoria do Senador Dirceu Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 36, de 1994, de autoria do Senador José Sarney.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 37, de 1994, de autoria do Senador Flaviano Melo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu do Senador Márcio Lacerda na qualidade de Relator designado em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, do Ofício nº S-164/93, que, uma vez aprovado, resultou na Resolução nº 147/93, proposta de retificação que propõe alterações no art. 2º das alíneas f e g daquela Resolução, por manifesto erro material, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, retificação do parecer que apresentei, em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/164/93, oferecendo o Projeto de Resolução nº 153/93, que resultou na Resolução nº 147/93, por manifesto erro material, nos seguintes itens:

Art. 2º alínea f, título 640530, com vencimento em 15-5-94: corrigir a quantidade de 8.465.227.315 para 8.461.227.315;

inserir o teor do enunciado da alínea g, entre a linha que indica "Total: 93.371.847.921", com que termina a alínea f, e as colunas que têm por enunciado "Colocação Vencimento Título Data-Base".

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos, bem assim a republicação da Resolução com o texto corrigido e demais providências cabíveis.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1994. — Senador Márcio Lacerda, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em votação a retificação proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à republicação da Resolução nº 147/93.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 50, DE 1994

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1994. — Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994 (nº 271/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Gerson Camata para emitir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. GERSON CAMATA (PPR-ES. Para emitir parecer. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I. RELATÓRIO

1. Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação do projeto de Decreto Legislativo em apreço, encaminha-se ao Senado Federal a presente proposição que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

2. A matéria foi encaminhada em 19 de março de 1993 pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, por meio da Mensagem nº 131, de 1993, onde teve aprovada sua redação final em 18 de janeiro de 1994. Em 19 do mesmo mês foi enviada à apreciação deste Senado Federal.

3. A cópia autêntica da Convenção ora examinada é acompanhada da exposição de motivos do Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual são destacadas as razões que justificam a necessidade de sua ratificação.

II. VOTO

4. O ato internacional aqui considerado demonstra ser inteiramente conveniente ao País. Cuida-se aqui de um dos instrumentos produzidos pela vontade comum dos Estados soberanos para coibir a deterioração climática do planeta. Destina-se essencialmente a alcançar a estabilização das concentrações de gases causadores do efeito estufa na atmosfera, em um nível que impeça a interferência antrópica danosa ao sistema climático. O controle deve ser alcançado dentro de um prazo suficiente para a adaptação natural dos ecossistemas à mudança do clima, de modo que a produção de alimentos não seja ameaçada e que o desenvolvimento possa prosseguir de maneira sustentável.

5. O ato internacional em apreço, resulta da convergência dos interesses de todas as Nações e sua adoção representa importante avanço para a consolidação do desenvolvimento sustentável e bem distribuído. Neste sentido, conclui o Parecer recomendando sua pronta aprovação por esta Casa legislativa, nos termos do projeto de Decreto Legislativo aqui trazido a exame, incluindo salvaguarda de nova apreciação legislativa em caso de modificações posteriores.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 35, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994 (nº 271, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994 (nº 271/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de janeiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Júnia Marise**, Relator
Chagas Rodrigues, Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER Nº 35, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110 de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 3:**
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994 (nº 272/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Coutinho Jorge para proferir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB—MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vejamos como a História, às vezes, é escrita. Coincidência ou não, na verdade, como Ministro do Meio Ambiente, o Senador Coutinho Jorge empenhou-se e trabalhou enormemente para a celebração desse acordo da biodiversidade. Hoje, quando o projeto chega a esta Casa, em virtude do Regimento, de uma CPI e também da Revisão Constitucional, é designado para relatá-lo, em substituição à Comissão, justamente o ex-Ministro e hoje, como antes, Senador Coutinho Jorge.

Digo isso para mostrar que, muitas vezes, certas coisas não acontecem apenas por coincidência. A História diz que Deus escreve certo por linhas aparentemente tortas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Com a palavra o nobre Senador Coutinho Jorge para proferir o seu parecer.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB-PA. Para proferir parecer. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em junho de 1992, o Brasil sediou o maior encontro mundial no Rio de Janeiro: a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.

Naquele encontro, do qual participaram mais de cento e cinquenta países e mais de cem chefes de Estado, foram aprovados cinco documentos fundamentais. O primeiro deles, a chamada Declaração do Rio, representou o esforço de definição de direitos e deveres de todos os países do mundo em relação ao tema meio ambiente e desenvolvimento. O segundo grande documento foi a chamada Agenda 21, que representa, na verdade, o documento técnico e político mais importante em termos de estratégias em nível mundial já assinado por todos os países do mundo. O terceiro documento foi a chamada Convenção das Mudanças Climáticas, que já foi relatada pelo nobre Senador Gerson Camata. O quarto documento

foi a Convenção da Biodiversidade, e o quinto, a chamada Declaração das Florestas.

De todos esses documentos, duas convenções obtiveram assinatura de mais de cento e cinquenta membros durante a reunião da Rio 92. Evidentemente, tratando-se de convenção, portanto, de acordo internacional entre países, as convenções precisavam ser ratificadas pelos vários Congressos Nacionais. Infelizmente, o Brasil, apesar de ser o primeiro signatário das duas convenções, não foi o primeiro a ratificá-las. Tais convenções foram aprovadas em 1992, e hoje, nesta sessão, o Senado está resgatando esse compromisso internacional do Brasil, que é o da homologação pelo Parlamento brasileiro dessas duas importantes convenções.

Quero lembrar, consoante as observações do nosso companheiro de Minas Gerais, nobre Senador Ronan Tito, que lembrou a participação deste e de outros Senadores em todas as fases de preparação dessas convenções, desses cinco documentos importantes, que o Senado criou uma Comissão que foi responsável pelo acompanhamento das teses e propostas da Rio 92.

Tive o privilégio de presidir essa grande Comissão e de representar o Senado Federal nas duas reuniões preparatórias, nos anos de 1991 e 1992, realizadas em Nairóbi, em Genebra, e a última em Nova Iorque, nas quais os países conseguiram concluir esses documentos significativos, aprovados em junho de 1992.

Portanto, o Senado, por intermédio do Senador Coutinho Jorge e de outros Senadores, participou ativamente nas várias fases preparatórias e no próprio evento da Rio 92, em junho daquele ano.

Hoje, o Senado recebe exatamente a Convenção da Biodiversidade, após a sua aprovação pela Câmara dos Deputados. Queremos lembrar também que essa foi a convenção mais polêmica daquele encontro. Os Estados Unidos não a assinaram, apesar de o Presidente George Bush participar pessoalmente do encontro realizado no Rio de Janeiro.

Havia uma explicação para isso: essa convenção envolvia basicamente o conflito entre os detentores da biodiversidade, de um lado, e os detentores da biotecnologia, de outro. Foi um conflito grave, e as negociações realmente não ocorreram de acordo com os interesses de países como os Estados Unidos, que detêm a tecnologia.

Naquela época não assinaram os Estados Unidos essa convenção, mas posteriormente, em virtude da atuação do seu Vice-Presidente, Albert Gore Júnior, um estudioso do assunto que coordenou todos esses programas, acabaram assinando-a.

MENSAGEM Nº 132, DE 1993.
(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência da Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Autor: Poder Executivo.

Relator de Plenário: Senador Coutinho Jorge.

I - RELATÓRIO:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete a apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 132/93 de 19 de março, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exte-

riores, o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

A Mensagem foi apreciada pela Câmara dos Deputados, obtendo parecer favorável, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, das Comissões de Relações Exteriores; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Constituição e Justiça e de Redação; Finanças e Tributação; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

O citado Projeto de Decreto Legislativo de número 272-A, de 1993 que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, é agora objeto de apreciação pelo Senado Federal, após sua aprovação pela Câmara dos Deputados.

Segundo informa o Sr. Ministro das Relações Exteriores em sua Exposição de Motivos "a negociação da Convenção sobre Diversidade Biológica foi lançada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). O texto resultante da negociação foi formalmente adotado em Nairóbi, em Conferência especial para esse fim, e aberto à assinatura no Dia Mundial do Meio Ambiente, 5 de junho, no Rio de Janeiro. O Brasil foi o primeiro a assinar a Convenção. Cento e cinquenta e quatro países a haviam assinado até o dia 14 de junho, encerramento da Conferência do Rio".

Os objetivos da Convenção estão explicitados em seu artigo primeiro e dizem respeito a "conservação da Diversidade Biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologia pertinente, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado". A implementação desse objetivo deverá ser feita de acordo com o princípio da soberania sobre os recursos naturais e de acordo com as políticas nacionais de meio ambiente. É o que se depreende da leitura do artigo terceiro da citada Convenção.

As partes contratantes da Convenção se comprometeram a adotar medidas gerais para a conservação e a utilização sustentável da Diversidade Biológica (artigo sexto) que dizem respeito à elaboração de estratégias nacionais e à integração da conservação e utilização sustentável da Diversidade Biológica nos instrumentos de planejamento setoriais.

Dessa obrigação derivam tarefas específicas, as quais são tratadas em artigos da Convenção: a identificação e o monitoramento dos componentes de Diversidade Biológica e de atividades que os afetem; estabelecimento de áreas de proteção para a conservação in situ; regulamentação e controle da liberação de organismos geneticamente modificados; proteção do conhecimento tradicional das populações indígenas e comunidades locais úteis aos objetivos de conservação e utilização sustentável; criação de bancos genéticos para a conservação e recuperação ex situ dos recursos da Diversidade Biológica; apoio à recuperação de ecossistemas degradados; incentivo à pesquisa para a identificação da Diversidade Biológica e para o desenvolvimento da biotecnologia; avaliação e controle do impacto ambiental sobre a Diversidade Biológica de atividades danosas, dentro e fora do território nacional; e cooperação financeira e tecnológica para a implementação da Convenção.

O equilíbrio entre os países possuidores de recursos da Diversidade Biológica, de um lado, e os detentores do conhe-

cimento tecnológico - inclusive a biotecnologia - de outro, é previsto pela fórmula do livre acesso aos recursos naturais e da participação nos benefícios da sua utilização.

Fica estabelecido, também, que os países desenvolvidos devem permitir a participação dos países em desenvolvimento nas novas tecnologias assegurando a equitativa distribuição dos benefícios gerados.

No que tange aos recursos financeiros a Convenção estabelece, em seu artigo vinte e um, que será criado um mecanismo financeiro para prover os recursos necessários. Enquanto isto, deverá funcionar como tal o Global Environmental Facility - GEF, formado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA, e Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Para implementar a Convenção são estabelecidos: a Conferência das Partes, o Secretariado e o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, conforme explicitado nos artigos específicos.

A complementar o texto da Convenção, foram incluídas normas de natureza processual. São essas referentes a um sistema para a solução de controvérsias, ao disciplinamento das possibilidades e circunstâncias para o emendamento da Convenção, à regulação do voto e a outros atos como a assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação, adesão, entrada em vigor, denúncia e ao depositário.

II — Voto do Relator

O Sr. Ministro das Relações Exteriores ressalta, em sua Exposição de Motivos, que o Brasil participou ativamente do processo de negociação e, dado que é um dos maiores possuidores de recursos da Diversidade Biológica, a Convenção representa a possibilidade de exercer o controle do fornecimento de material genético ao Exterior e o incremento da cooperação técnica e científica para o desenvolvimento da biotecnologia.

A Convenção dissipa um antigo temor, quando faz prevalecer o conceito de que os recursos pertencem aos países e não constituem uma "herança" ou "patrimônio comum" da humanidade.

É desnecessário, portanto, dizer que o texto ora em exame atende amplamente os interesses do Brasil.

Deve-se considerar, também, um fato observado mundialmente, qual seja, a crescente degradação ambiental tem levado à perda gradativa da biodiversidade em todas as suas formas. O prejuízo acarretado a toda a humanidade ainda não está totalmente dimensionado. Neste sentido, a implementação da presente Convenção contribuirá para impedir o desenvolvimento desse processo.

É importante que o Brasil assuma o papel que lhe cabe como detentor da maior Diversidade Biológica do planeta, em especial na Floresta Amazônica.

É evidente que a Convenção por si só não resolverá todos os problemas hoje existentes em termos da biodiversidade, mas dentre outras medidas, ela concede ao País o respaldo com base no direito internacional, para reivindicar uma distribuição mais justa dos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos e uma maior participação nas pesquisas e no desenvolvimento de novas tecnologias que tenham por base esses recursos.

A questão da capacitação científica e tecnológica é primordial para os países do Terceiro Mundo que, de uma forma

geral, são os detentores dos recursos da biodiversidade. Sabe-se que nestes o conhecimento acerca da biotecnologia é ainda muito incipiente. Considerando que esse conhecimento está em mãos dos países desenvolvidos, é crucial a implementação da Convenção.

A conservação dos recursos genéticos interessa a toda humanidade indistintamente. É óbvio que o interesse dos países ricos na formação de bancos de sementes e de germoplasma é bem maior. A Convenção obriga a que as partes se comprometam a adotar políticas e programas para a conservação e uso sustentável da biodiversidade. Então, tem-se de um lado o compromisso dos países pobres em adotarem políticas de conservação da Diversidade Biológica e de outro o compromisso dos países ricos em apoiarem técnica e financeiramente tais políticas.

A Convenção reconhece, também, que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas dos países em desenvolvimento, e que medidas especiais são necessárias para atender às suas necessidades, inclusive o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e o acesso adequado às tecnologias pertinentes. A partir disso, é necessário que os países pobres desenvolvam tecnologias na área dos recursos da biodiversidade através da capacitação científica e tecnológica. A Convenção nesse particular, estabelece que os países ricos devem propiciar a transferência do conhecimento tecnológico aos países pobres.

O Brasil, logo após a assinatura da Convenção sobre Diversidade Biológica, tomou providências no sentido de sistematizar medidas existentes e criar novas. Assim, foi elaborado o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica - PRONABIO, que considera que uma efetiva proteção, recuperação, e uso sustentável da biodiversidade brasileira (flora, fauna e microorganismos) dependerá de ações conservacionistas consequentes tanto nas unidades públicas de conservação in situ e nas instituições ex situ (bancos de germoplasma, jardins botânicos etc...), quanto nas propriedades privadas.

O Programa Nacional deve maximizar a utilização dos recursos humanos e materiais existentes, e integrar os esforços em andamento no país, evitando o modelo paternalista de relação estado-sociedade. Propõe-se que o Programa Nacional seja iniciado com subprojetos nas seguintes áreas: avaliação da disponibilidade de informações existente sobre a biodiversidade de cada bioma brasileiro; disseminação de informações através de rede eletrônica; desenvolvimento de projetos piloto de manejo para conservação de biodiversidade.

Inicialmente, o Programa contará com recursos captados no país e no exterior, para implementar projetos integrados de conservação e uso sustentado da Diversidade Biológica. Com esse objetivo, encontra-se em fase avançada, negociação com o Banco Mundial para a obtenção de créditos concessionais do Fundo Mundial para o Meio Ambiente (Global Environment Facility - GEF), no valor de US\$ 30 milhões, e contrapartida nacional de US\$ 20 milhões.

Ante o exposto e, considerando que a Convenção atende aos interesses do Brasil, nosso voto é pela aprovação do texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992, nos termos do projeto de Decreto Legislativo de nº 272-A de 1993 já aprovado pela Câmara dos Deputados.

Quero lembrar que, em função do que o Brasil assinou em junho de 1992, ele já implantou um Programa Nacional de Biodiversidade. E nós, ainda como Ministro do Meio Ambiente, tivemos a oportunidade de fazer a coordenação, a definição desse programa, visando exatamente um levantamento sistemático de toda a biodiversidade brasileira. Lembremos que biodiversidade é a flora, a fauna, os microorganismos e toda a relação que tudo isso tem com os ecossistemas.

Portanto, é algo muito complexo e importante.

Esse Programa já está em desenvolvimento, e o próprio GEF (Global Environment Facility), o Programa do Banco Mundial, já garantiu recursos necessários para que o Brasil pudesse iniciar esse programa importantíssimo.

Para concluir, Sr. Presidente, queria dizer que, na verdade, essa Convenção atende, de forma clara, aos interesses do Brasil, resolve o conflito entre os países desenvolvidos em tecnologia e os países detentores da biodiversidade biológica, como é o caso do Brasil.

Neste momento, o Senado Federal resgata o compromisso - como dizia inicialmente - do Brasil, através do seu Parlamento, ratificando essa Convenção. Este País, que foi um dos grandes defensores das duas Convenções, que foi realmente a sede dessa Convenção, lamentavelmente, não o havia feito ainda. A maioria dos países já a ratificaram.

Quero ressaltar que não foi culpa do Parlamento brasileiro, porque somente no ano de 1993 é que foi encaminhada essa Convenção pelo Poder Executivo, em função da necessidade de adequar a linguagem internacional com a nossa linguagem, ao Congresso Nacional. Inicialmente, à Câmara dos Deputados, desde março de 1993, e o Senado, de forma efetiva e ágil, em uma semana colocou em pauta e está aprovando essas duas Convenções.

Portanto, com isso, o Brasil pode dizer ao mundo que cumpriu rigorosamente todos os compromissos legais assumidos com os cinco documentos que formam o pentágono básico da grande Conferência do Rio de Janeiro.

Portanto, a partir de agora o Brasil, homologando essas duas Convenções, cumpre uma parte fundamental daquilo que acordou no maior encontro mundial já realizado em 1992.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Parecer conclui favoravelmente a matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer uma breve intervenção desse projeto, desse tratado, desse decreto legislativo.

Desejo saudar este momento importante do Parlamento brasileiro que, em boa hora, ratifica esse tratado, fazendo parte desse acordo internacional que teve quase que um significado de redefinição das áreas de influência, como costumava acontecer após um grande conflito internacional.

O conflito não foi devastador, como em outras épocas, mas teve um significado revolucionário, de transformação, que foi simbolizado pela queda do Muro de Berlim.

Logo após esse grande acontecimento, embora com um tema muito interessante para todas as Nações, ele teve sutilmente uma forma e um *modus faciendi* de resolver ou ensaiar uma nova distribuição de influência em relação ao mundo todo.

Por outro lado, quero também ressaltar a importância deste aspecto que aqui se equaciona com esse tratado. O assunto da diversidade biológica, hoje, no mundo, é dos mais festejados e pesquisados. Somente na área de fármacos deve estar girando em termos de 200 bilhões de dólares, em função de fórmulas encontradas na natureza e que, atualmente, estão ganhando o mercado mundial com grande velocidade.

Os países mais desenvolvidos, no seu discurso liberalizante e nas suas ações protecionistas, sempre nas negociações quiseram nos impor as patentes. Alguns até recusaram-se a assinar esse compromisso de parceria.

Como acabou de dizer o Senador Coutinho Jorge, os Estados Unidos, um dos mais resistentes nessa questão, assinaram-no, mas com restrições, definindo conceitualmente certos aspectos do tratado, que não são o verdadeiro sentido do mesmo. Os interesses americanos, com essa declaração, ficam preservados, e pela força e poder de persuasão que têm, evidentemente, pautar-se-ão por ela, não pelo espírito geral desse tratado. Mas é um avanço melhor do que a não-assinatura.

De modo, Sr. Presidente, que quero festejar este grande momento em que o Brasil ratifica esse tratado. A partir dele, pelo art. 15, temos que elaborar, também, uma legislação nacional que discipline essa diversidade biológica, em que o Brasil é uma megapotência. Nesse sentido, estamos estudando, com a Assessoria do Senado, a formulação de projeto de lei visando disciplinar a exploração dos recursos da nossa biodiversidade, em particular da nossa diversidade biológica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero isso absolutamente fundamental, porque o Brasil é, todos os dias, pilhado por interesses privados ou públicos internacionais — eu não saberia dizer com precisão a natureza desses interesses — que vão à Amazônia ou a qualquer lugar do Território nacional extrair germoplasmas ou partes importantes da nossa biodiversidade e os transformam, nos laboratórios, para logo em seguida nos impor como patentes coisas dessa natureza.

Por isso, é absolutamente necessário que, urgentemente, o Brasil tenha uma legislação, como manda o art. 15 desse tratado, e, com isso, discipline essa matéria e possa defender melhor os seus interesses e a sua riqueza gigantesca nessa área.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores, que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

PARECER Nº 36, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994 (nº 272, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994 (nº 272/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de janeiro de 1994.
Humberto Lucena, Presidente — **Júnia Marise Relator Chagas Rodrigues**, — **Nelson Wedekin**.

ANEXO AO PARECER Nº 36, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do, Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1994, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive com cessação de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A Presidência recebeu do Senador Ronan Tito, na qualidade de Relator do Projeto de Resolução nº 21, de 1994, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, Ofício nº 39/94, solicitando retificação, nos termos dos arts. 5º e 6º daquela resolução, por erro material de transcrição, e que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1994

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias: inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I

Das operações de crédito interno e externo

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizados pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, e a concessão de qualquer garantia, que representem compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo, a emissão ou aceite de títulos de dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para efeito de apuração dos limites tratados nesta Resolução.

Art. 2º A celebração de operação de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, somente será efetuada:

I — se a entidade tomadora e a entidade garantidora estiverem adimplentes junto ao Programa de Integração Social Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/Pasep, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade — Finsocial/có-fins, ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União;

II — com autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso;

III — após parecer técnico do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º desta Resolução, no prazo de até dez dias úteis, contados da data de entrada da solicitação;

IV — após a autorização prévia do Senado Federal, nos casos de operações de crédito externo, de elevação temporária de limites, prevista no art. 10, e de emissão de títulos de dívida pública, prevista no art. 15 desta Resolução.

CAPÍTULO II

Dos limites das operações de crédito

Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos su-

plementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Os montantes com liberação prevista para exercícios futuros serão incorporados às despesas de capital dos respectivos exercícios para efeito de verificação do limite fixado neste artigo.

§ 3º As liberações previstas para cada um dos exercícios futuros ficam limitadas a vinte por cento do montante das despesas de capital do exercício em curso.

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I — o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II — o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou quinze por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se por Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens de transferências ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se por Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se por Despesa Corrente Líquida, para efeitos desta Resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento do serviço das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado — IGPM, da Fundação Getúlio Vargas — FGV, adotando-se como base o dia primeiro de cada mês.

Art. 5º Não serão computadas, nos limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de

refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S/A, ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 6º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o inciso II do art. 4º, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de rolagem vigentes para dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989, exceto quando o tomador das referidas operações de crédito atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, caso em que será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do art. 4º.

§ 2º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no inciso I do art. 4º.

Art. 7º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I — o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Estado, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II — a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

Parágrafo único. Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º desta Resolução, desde que comprovem que:

I — a operação de crédito seja destinada ao financiamento de projetos de investimento ou à rolagem da dívida;

II — a entidade garantida possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 9º Os pleitos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com:

I — documentação hábil à comprovação do disposto nos arts. 7º e 8º;

II — autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;

III — comprovação da inclusão do projeto nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle;

IV — parecer do conclusivo do Banco Central do Brasil.

Art. 10. Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, a elevação temporária dos limites fixados no art. 4º desta Resolução.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento dos valores inicialmente atribuídos.

§ 2º. Ressalvam-se dos limites a que se refere o parágrafo anterior os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e a instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartidas realizadas com recursos próprios do pleiteante.

Art. 11. Os limites fixados no art. 4º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a quinze por cento da Receita Líquida Estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a Receita Líquida Estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal máximo, compreendendo as amortizações, juros e demais encargos referentes às operações de que trata este artigo, não poderá ultrapassar sete por cento da Receita Líquida Estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a Receita Líquida Estimada para abertura de créditos suplementares aprovados até a data da realização da operação.

§ 3º As operações de crédito de que trata este artigo deverão ser precedidas de manifestação do Banco Central do Brasil quanto ao seu enquadramento nos limites estabelecidos no art. 3º desta Resolução e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Entende-se por Receita Líquida Estimada, para os efeitos desta Resolução, a receita total prevista para o exercício, deduzidas as estimativas das operações de crédito, as alienações de bens, e, no caso dos Estados, as transferências constitucionais e legais por eles efetuadas aos Municípios.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas em até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas até trinta dias antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único. No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município é vedada a contratação das operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

CAPÍTULO III

Da Autorização do Senado Federal

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito interno, que exijam elevação temporária de limites, e externo, de natureza financeira, de seu interesse, inclusive de concessão de garantias, instruídos com:

I — pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II — autorização do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III — atestado de adimplência junto ao Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social / Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade — FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

IV — análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V — relação de débitos vencidos e não pagos;

VI — comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII — demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior, para comprovação de:

a) cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal;

VIII — parecer conclusivo do Banco Central do Brasil quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, à natureza financeira, e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito, ao Senado Federal, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VII deste artigo.

§ 2º A falta de qualquer dos documentos exigidos neste artigo impedirá a análise da operação pelo Banco Central do Brasil.

Art. 14. Em se tratando de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União, a autorização ficará condicionada ao recebimento, pelo Senado Federal, de mensagem do Presidente da República, encaminhando exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos por legislação específica que trata da matéria.

Art. 15. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a VIII do art. 13 desta Resolução, devendo o parecer de que trata o inciso VIII conter, também, informações sobre:

I — a quantidade de títulos da espécie já emitidos e os desempenhos dos mesmos junto ao mercado secundário;

II — o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III — a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 4º desta Resolução.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º deste artigo em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao giro de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração de um esquema de amortização.

§ 6º Para efeito do disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

Art. 16. As resoluções do Senado Federal autorizativas, para efeito desta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I — valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II — objetivo da operação e órgão executor;

III — condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV — prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, de quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, de duzentos e setenta dias para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o art. 10 desta Resolução, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato autorizativo.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão de garantia será expressamente mencionada no ato autorizativo.

Art. 17. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Banco Central do Brasil

Art. 18. As operações de crédito interno, dentro dos limites estabelecidos no art. 4º, serão autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em processo instruído com a documentação constante do art. 13.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal os pleitos de realização de operações de crédito interno que não se enquadrarem nos limites estabelecidos no art. 4º, devidamente instruídos com a documentação constante do art. 13, cumprido o disposto no art. 10 desta Resolução.

Art. 19. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias solicitarão o pronunciamento do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites estabelecidos no art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 11 desta Resolução.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil pronunciar-se-á quanto à solicitação de que trata o caput, no prazo de cinco dias úteis da data de seu recebimento.

Art. 20. Os contratos relativos às operações de crédito de que trata esta Resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 21. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal os Municípios e suas autarquias, que tenham dívidas relativas a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, deverão remeter, mensalmente, ao Banco Central do Brasil:

I — informações sobre o montante das dívidas fluente e consolidada, interna e externa;

II — cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vendidas e não pagas;

III — balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Art. 23. O Banco Central do Brasil informará, mensalmente, ao Senado Federal:

I — a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias;

II — as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária analisadas no período, fornecendo dados sobre:

a) entidade mutuária;

b) entidade mutuante;

c) prazo da operação;

d) condições de contratação, tais como: valor, correção monetária, taxas de juros e demais encargos;

e) garantias oferecidas pela entidade mutuária;

f) outras informações julgadas úteis.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I “a” e “b”, e II, da Constituição Federal, para a prestação e garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 25. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e as suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 26. O montante e o serviço das dívidas a serem refinanciadas, nos termos da Lei nº 8.727 de 1 de novembro de 1993, serão computados nos limites definidos nesta Resolução.

§ 1º As autorizações dos órgãos legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a celebração dos contratos de refinanciamento de que trata o caput deste artigo, desde que aprovadas por maioria absoluta, serão consideradas como ampliação das despesas de capital do exercício para fins de enquadramento nos limites definidos no art. 3º desta Resolução.

§ 2º No exercício financeiro em que forem celebrados os contratos de refinanciamentos definidos no caput deste artigo, não se aplicam os limites previstos no art. 4º, I e II, desta Resolução.

§ 3º No prazo de trinta dias, após a celebração dos contratos a que se refere o **caput** deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar cópias dos mesmos ao Senado Federal.

Art. 27. Para efeito do disposto no art 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, são fixados os limites de nove por cento da receita líquida real, definida no § 1º do art. 4º desta Resolução, para o exercício de 1994, e de onze por cento para os exercícios subseqüentes

§ 1º Os valores resultantes da aplicação dos limites definidos no **caput** deste artigo serão utilizados no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993 e na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no **caput** deste artigo será utilizada no resgate da dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes.

§ 3º Os percentuais definidos no **caput** e no § 1º deste artigo serão aplicados sobre um duodécimo da Receita Líquida Real.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao pagamento da referida prestação.

Art. 28. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 29. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias às sanções pertinentes, previstas em lei e nesta Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 36, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Presidência comunica ao Plenário que determinou a distribuição de novos avulsos, em cópias, do projeto de resolução.

A matéria ficou perante a Mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas.

Foi apresentada uma emenda à proposição.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG) - Para emitir parecer. - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Resolução nº 21, de 1994, pretende, na verdade, substituir o Projeto de Resolução nº 26, que regulamenta o endividamento da União, dos Estados e dos Municípios, não só o endividamento interno, como também prevê a questão do endividamento externo.

Logo após o acordo firmado entre o Governo, o Executivo e os Governos dos Estados para o giro da dívida interna, há necessidade de que o Senado faça uma adaptação na Resolução nº 36, decorrente das conversações, dos acordos existentes e das leis que foram promulgadas.

Fui escolhido Relator pela Comissão de Assuntos Econômicos e comecei um penoso entendimento. Ouvimos o Banco Central, os agentes financeiros da União, que são Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, o Tesouro Nacional e a grande maioria dos Estados da Federação. Devo dizer que houve quase um acordo geral, e, ao final, com uma exceção, chegamos a 9% de amortização da dívida mobiliária dos Estados, que é rolada mensalmente e, em alguns casos, até diariamente.

Acontece, Sr. Presidente, que o critério adotado para se chegar ao número de 9%, no primeiro ano, e 11%, a partir do segundo ano, foi mais ou menos similar ao acordo que celebramos com os nossos credores externos. O acordo que celebramos com os credores externos dá uma média da nossa amortização de dívida em torno de 22 anos. Se conseguirmos que os Estados honrem essa Resolução nº 21, de acordo com os cálculos que fizemos, a maioria deles poderá pagar suas dívidas em vinte e dois anos e meio.

Disse - quero repetir - que um Estado apenas pleiteou, desde o início, que a amortização fosse de 7% a.a. e não 9% a.a.. No entanto, os cálculos nos assustam neste momento. Se mantivermos o cálculo de 7% de amortização, levaremos cinquenta e seis anos para amortizar a dívida da maioria dos Estados. Por isso, chegamos ao índice de 9%.

O nobre Senador Nelson Wedekin apresentou uma emenda, atendendo ao Governador do Rio Grande do Sul, do seu partido, fixando o número de 7% para amortização da dívida, em substituição aos 9%, acordados com a maioria dos Estados, com o Tesouro Nacional e com o Banco Central.

Como Relator, sou pela rejeição desta emenda, porque este projeto que hoje levou o número de Resolução nº 21 é fruto de um acordo amplo, difícil, mas que, afinal de contas, atende, sem dívida, a mais de 90% dos Estados, o Tesouro Nacional, o Banco Central e os agentes financeiros do Governo.

Por isso, o Relatório tentou reunir todas as idéias para consubstanciar o acordo existente entre a União e os Estados. No final, tivemos um acordo consubstanciado, se não me engano, no art. 6º, no sentido de priorizar os recebimentos dos agentes financeiros. Isso, porque, na verdade, interessa não só à União como também aos Estados. Na medida em que a Caixa Econômica, o Banco do Brasil e BNDES receberem os seus créditos poderão repassá-los para novos financiamentos para infra-estrutura dos Estados e Municípios.

Em suma, este o Relatório. A nossa Resolução é bastante circunstanciada e, por isso mesmo, muito longa; modificam-se poucas coisas na questão da Resolução nº 36.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - O Parecer é favorável ao projeto e contrário à emenda.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

À Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Sobre a mesa, Parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 37, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 27 de janeiro de 1994.
— **Humberto Lucena** — Presidente, **Chagas Rodrigues Nelson Wedekin Júnia Marise**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 37, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1994

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I

Das operações de crédito interno e externo

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, e a concessão de qualquer garantia, que representem compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo, a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para efeito de apuração dos limites tratados nesta Resolução.

Art. 2º A celebração de operação de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, somente será efetuada:

I — se a entidade tomadora e a entidade garantidora estiverem adimplentes junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social/Con-

tribuição Social para o Financiamento da Seguridade — FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional de Seguro Social — INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União;

II — com autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso;

III — após parecer técnico do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º desta Resolução, no prazo de até dez dias úteis, contados da data de entrada da solicitação;

IV — após a autorização prévia do Senado Federal, nos casos de operações de crédito externo, de elevação temporária de limites, prevista no art. 10, e de emissão de títulos da dívida pública, prevista no art. 15 desta Resolução.

CAPÍTULO II

Dos limites das operações de crédito

Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Os montantes com liberação prevista para exercícios futuros serão incorporados às despesas de capital dos respectivos exercícios para efeito de verificação do limite fixado neste artigo.

§ 3º As liberações previstas para cada um dos exercícios futuros ficam limitadas a vinte por cento do montante das despesas de capital do exercício em curso.

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I — o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II — o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou quinze por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se por Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver

apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se por Mensagem de poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se por Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta Resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento do serviço das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por antecipações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado — IGPM, da Fundação Getúlio Vargas — FGV, adotando-se como base o dia primeiro de cada mês.

Art. 5º Não serão computadas, nos limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S.A., ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 6º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o inciso II do art. 4º, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989, exceto quando o tomador das referidas operações de crédito atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, caso em que será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no art. 4º, II.

§ 2º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no art. 4º, I.

Art. 7º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I — o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Estado, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II — a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

Parágrafo único. Considera-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º desta Resolução, desde que comprovem que:

I — a operação de crédito seja destinada ao financiamento de projetos de investimentos ou à rolagem da dívida;

II — a entidade garantida possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 9º Os pleitos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com:

I — documentação hábil à comprovação do disposto nos arts. 7º e 8º;

II — autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;

III — comprovação da inclusão do projeto nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle;

IV — parecer conclusivo do Banco Central do Brasil.

Art. 10. Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, a elevação temporária dos limites fixados no art. 4º desta Resolução.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento dos valores inicialmente atribuídos.

§ 2º Ressalvam-se dos limites a que se refere o parágrafo anterior os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e a instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartidas realizadas com recursos próprios do pleiteante.

Art. 11. Os limites fixados no art. 4º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a quinze por cento da Receita Líquida Estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a Receita Líquida Estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal máximo, compreendendo as amortizações, juros e demais encargos referentes às operações de que trata este artigo, não poderá ultrapassar sete por cento da Receita Líquida Estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a Receita Líquida Estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 3º As operações de crédito de que trata este artigo deverão ser precedidas de manifestação do Banco Central do Brasil quanto ao seu enquadramento nos limites estabelecidos no art. 3º desta Resolução e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Entende-se por Receita Líquida Estimada, para os efeitos desta Resolução, a receita total prevista para o exercício, deduzidas as estimativas das operações de crédito, as alienações de bens, e, no caso dos Estados, as transferências constitucionais e legais por eles efetuadas aos Municípios.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas em até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas até trinta dias antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único. No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito

Federal ou do Município é vedada a contratação das operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

CAPÍTULO III

Da Autorização do Senado Federal

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito interno, que exijam elevação temporária de limites, e externo, de natureza financeira, de seu interesse, inclusive de concessão de garantias, instruídos com:

I — pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II — autorização do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III — atestado de adimplência junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade — FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

IV — análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V — relação de débitos vencidos e não pagos;

VI — comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII — demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior, para comprovação de:

a) cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal;

VIII — parecer conclusivo do Banco Central do Brasil quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, à natureza financeira, e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito, ao Senado Federal, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VII deste artigo.

§ 2º A falta de qualquer dos documentos exigidos neste artigo impedirá a análise da operação pelo Banco Central do Brasil.

Art. 14. Em se tratando de operações de crédito interno ou externo que envolva aval ou garantia da União, a autorização ficará condicionada ao recebimento, pelo Senado Federal, de mensagem do Presidente da República, encaminhando exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos por legislação específica que trata da matéria.

Art. 15. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a VIII do art. 13 desta Resolução, devendo o parecer de que trata o inciso VIII conter, também, informações sobre:

I — a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário;

II — o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III — a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 4º desta Resolução.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º deste artigo em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinados ao giro de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração de um esquema de amortização.

§ 6º Para efeito do disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

Art. 16. As resoluções do Senado Federal autorizativas, para efeito desta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I — valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II — objetivo da operação e órgão executor;

III — condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV — prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, de quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e, de, no mínimo, noventa dias, e, no máximo, de duzentos e setenta dias para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o art. 10 desta Resolução, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato autorizativo.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão de garantia será expressamente mencionada no ato autorizativo.

Art. 17. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise,

solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Banco Central do Brasil

Art. 18. As operações de crédito interno, dentro dos limites estabelecidos no art. 4º, serão autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em processo instruído com a documentação constante do art. 13.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal os pleitos de realização de operações de crédito interno que não se enquadrarem nos limites estabelecidos no art. 4º, devidamente instruídos com a documentação constante do art. 13, cumprido o disposto no art. 10 desta Resolução.

Art. 19. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias solicitarão o pronunciamento do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites estabelecidos no art. 3º e no art. 11, §§1º e 2º, desta Resolução.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil pronunciar-se-á quanto à solicitação de que trata o caput no prazo de cinco dias úteis da data de seu recebimento.

Art. 20. Os contratos relativos às operações de crédito de que trata esta Resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 21. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal os Municípios e suas autarquias que tenham dívida relativas a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, deverão remeter, mensalmente, ao Banco Central do Brasil:

- I — informações sobre o montante das dívidas fluente e consolidada, interna e externa;
- II — cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas;
- III — balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Art. 23. O Banco Central do Brasil informará, mensalmente, ao Senado Federal:

- I — a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias;
- II — as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária analisadas no período, fornecendo dados sobre:
 - a) entidade mutuária;
 - b) entidade mutuante;
 - c) prazo da operação;
 - d) condições de contratação, tais como: valor, correção monetária, taxas de juros e demais encargos;
 - e) garantias oferecidas pela entidade mutuária;
 - f) outras informações julgadas úteis.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156,

e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I "a" e "b", e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 25. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviço ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 26. O montante e o serviço das dívidas a serem refinanciadas, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, serão computados nos limites definidos nesta Resolução.

§ 1º As amortizações dos órgãos legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a celebração dos contratos de refinanciamentos de que trata o caput deste artigo, desde que aprovadas por maioria absoluta, serão consideradas como ampliação das despesas de capital do exercício para fins de enquadramento nos limites definidos no art. 3º desta Resolução.

§ 2º No exercício financeiro em que forem celebrados os contratos de refinanciamento definidos no caput deste artigo, não se aplicam os limites previstos no art. 4º, I e II, desta Resolução.

§ 3º No prazo de trinta dias, após a celebração dos contratos a que se refere o caput deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar cópias dos mesmos ao Senado Federal.

Art. 27. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, são fixados os limites de nove por cento da Receita Líquida Real, definida no art. 4º, § 1º, desta resolução, para o exercício de 1994, e de onze por cento para os exercícios subsequentes.

§ 1º Os valores resultantes da aplicação dos limites definidos no caput deste artigo serão utilizados no pagamento de amortização, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, e na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no caput deste artigo será utilizada no resgate da dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes.

§ 3º Os percentuais definidos no caput e no § 1º deste artigo serão aplicados sobre um duodécimo da Receita Líquida Real.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuadas no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 28. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 29. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias às sanções pertinentes, previstas em lei e nesta Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110/93.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr presidente, na reunião do comissão de Assuntos Econômicos, da última semana, fiz uma denúncia acerca da interpretação — na minha opinião, bastante pessoal do Banco Central — da rolagem da dívida interna dos Estados, levando em conta a Emenda Constitucional nº 3, que ainda não foi regulamentada. Fiz também uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para saber se ela é auto-aplicável e até hoje não obtive resposta. Entendeu a Assessoria do Banco Central que teria que atualizar as dívidas mobiliárias dos Estados, emitidas em Letras do Tesouro dos Estados, INPC, para a rolagem. Isso ocorreu com quatro Estados: Rio de Janeiro, Mato Grosso, Ceará e Minas Gerais. Essa rolagem, com essa atualização pelo INPC, ao invés de dar uma amortização de 9% nas dívidas dos Estados, na verdade, ocorreu um acréscimo violento nas dívidas. Todos que relatamos no plenário, fizemo-lo com a idéia da amortização de 9%. Após, então, a apresentação dessa emenda, peço que seja feita a retificação dessa rolagem para os critérios da Resolução nº 21, que diz, justamente, que é o Senado Federal que deve determinar o indexador e a moeda que devem constar do endividamento e das letras.

Assim sendo, Sr. Presidente, peço que seja publicada, após a publicação da Resolução nº 21, a retificação da questão da rolagem dos endividamentos dos Estados de Mato Grosso, Ceará, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência comunica a V. Exª, nobre Senador Ronan Tito, que a Mesa vai analisar a solicitação que acaba de formular.

Sendo evidente a falta de **quorum** para prosseguimento dos trabalhos da presente sessão, a Mesa retira de pauta o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994, que, de acordo com requerimento aprovado pelo Plenário, foi deslocado do item 1 da pauta para o último lugar.

É o seguinte o item retirado da pauta:

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs e Srs. Senadores, no último dia 3 de janeiro, o Estado de Alagoas perdeu seu

maior líder empresarial. Faleceu em Maceió, aos 93 anos, o Comendador Tércio Wanderley, um homem que poderia ostentar, com toda justiça, o título de homem de visão. É para reverenciar sua memória, para prestar-lhe uma homenagem, que ocupo, hoje, a tribuna desta Casa.

Tércio Wanderley era pernambucano de Bom Conselho, onde nasceu em 1900, e só aos 11 anos veio morar, com toda a sua família, no Município de Palmeira dos Índios, em Alagoas. Cedo preferiu dar asas a seu aguçado tino de comerciante que o transformaria, mais tarde, em um dos maiores empresários deste século em todo o Estado. Com o apoio do pai, montou sua primeira firma comercial, aos 18 anos, a Wanderley & Melo, com um capital de cinco contos de réis.

Dedicou-se inteiramente à luta pela sobrevivência e pela consolidação do empreendimento, sem se importar com o desconforto dos meios de transporte mais facilmente disponíveis na época: trem e lombo de burro. Seu ramo de negócios era estivas em geral. "Vendia de tudo. Do charque ao palito... Tudo em grosso. Viagens cansativas pelo interior de Alagoas, e até de Pernambuco, marcaram a minha luta de comerciante.", dizia ele, ao rememorar o início de sua longa trajetória de empresário.

Crescendo nos negócios e tendo por objetivo dedicar-se à atividade industrial, Tércio Wanderley montou em Maceió uma fábrica de sabão e uma de velas. Em 1936, passou a dedicar-se ao ramo de tecidos, adquirindo o controle acionário da Fábrica Têxtil, em Sergipe, que continuou a existir até 1952. O encerramento das atividades naquele Estado não significou, entretanto, que o empresário estava abandonando o setor têxtil. Continuou nesse ramo de negócios até 1956, controlando a Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos, sediada na cidade do Pilar, em Alagoas.

Lutas não o desanimavam. Confessava não gostar das calmarias e nunca ter tido medo das tormentas. Com as atividades cada vez mais diversificadas, Tércio Wanderley deu a grande arrancada para tornar-se o dono do maior complexo empresarial do Estado em 1941, quando assumiu o controle acionário da S.A. Usina Coruripe, que produzia, naquela época, 33.454 sacos de açúcar de 60 quilos. Hoje, a unidade é o maior complexo industrial do gênero no Nordeste. Essa Usina, juntamente com a destilaria Camaçari, surgida tempos depois, têm, hoje, uma capacidade instalada para produzir mais de 5 milhões de sacos de açúcar de 50 quilos.

Na esteira do crescimento da Usina Coruripe, várias empresas foram nascendo, numa demonstração incontestável de que o caminho trilhado era seguro. A diversificação das atividades empresariais do Grupo Tércio Wanderley veio como consequência natural do sucesso dos empreendimentos. A ampliação das atividades da Coruripe motivou, em 1961, a criação da CIPESA - Comércio e Indústria de Postes e Engenharia S/A, empresa de construção civil especializada na fabricação de postes para a eletrificação e de pré-moldados de concreto, na construção de imóveis e em outras atividades do ramo da construção civil.

O povoado de Camaçari ganhava dimensões sempre proporcionais ao crescimento da Usina Coruripe. Em 1969, o espírito empreendedor de "Seu Tércio", como era chamado, visualizou mais crescimento e criou a Agropecuária Tércio Wanderley Ltda, iniciada com um rebanho de apenas 350 reses e possuindo hoje mais de 6 mil cabeças de gado. Em 1978, o Grupo deu início à construção de uma destilaria anexa

à usina, a Destiladora de Camaçari, cuja produção atual é de cerca de 50.000.000 de litros de álcool por dia.

O transporte dos produtos sucro-alcooleiros, das peças de reposição das indústrias, dos equipamentos agrícolas e dos materiais de construção motivou a criação, em 1971, de uma transportadora que daria origem, no início da década de 80, à empresa Sapucaia, Comércio e Transportes Ltda. Esse não foi, porém, o último empreendimento do grupo. Mais tarde vieram a Capiatã Aquicultura, Comércio e Exportação, em 86, que produz os camarões gigantes da Malásia, e a Usifétil, em 88, uma fábrica de fertilizantes que, hoje, se expande entre os mercados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Bahia.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, homem de muitos amigos, dentre os quais incluía-se o escritor Graciliano Ramos, Tércio Wanderley foi, durante a vida inteira, um homem simples, distinto, amigo e atencioso, sempre pronto a atender aos reclames de quantos o procurassem. Com seu inseparável boné, andava pelas ruas de Maceió e freqüentava os grandes eventos da comunidade como um homem comum, um desses que se perdem na multidão e não expõem o seu valor e a sua grandeza de industrial bem sucedido, inteligente e progressista.

Uma única vez deixou-se dominar pelo espírito político, que herdara do pai, e disputou uma vaga de Deputado Constituinte, em 1946. Eleito, desenvolveu um trabalho positivo em favor da comunidade alagoana na Casa de Tavares Bastos. Findo o mandato, afastou-se da política para dedicar-se exclusivamente às suas atividades empresariais e à direção da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas, da qual foi presidente de 1946 a 1960.

Empresário de sucesso incontestável, o Comendador Tércio Wanderley foi também um homem público atuante e voltado para as causas sociais. Políticos, amigos, empregados de suas empresas, todos, sem distinção, eram unânimes em enfatizar o papel social de destaque que Tércio Wanderley desempenhou na estrutura da sociedade alagoana. Marido e pai exemplar, homem bem sucedido e de alma generosa, preocupado com a construção do bem-estar social, o Comendador cumpriu como poucos suas responsabilidades sociais e já garantia a seus empregados muitos direitos que só a partir de 1988 passaram a figurar na Constituição Federal. Sua capacidade de dar assistência aos que para ele trabalhavam era inequívoca. A saúde e a educação de seus empregados nunca foram negligenciadas. Os trabalhadores rurais e demais empregados das empresas do Grupo que compareceram aos funerais do Comendador deixaram transparecer em suas emoções um sentimento de perda incomum num relacionamento patrão-empregado.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, procurei traçar aqui, em rápidas pinceladas, o perfil desse homem admirável que foi o Comendador Tércio Wanderley. Ao encerrar meu pronunciamento, rendo, uma vez mais, as minhas maiores homenagens a esse alagoano de coração, o muito estimado "Seu Tércio" e reitero a toda a família enlutada meu pesar pelo seu falecimento. Concluo, citando sábias palavras por ele proferidas, que definem melhor do que quaisquer outras sua trajetória vitoriosa de nordestino empreendedor e corajoso, merecedor da admiração de todos os que tiveram o privilégio de conhecê-lo: "Caminhei caminhos agrestes, curvei às vicissitudes da vida, e, por Deus, nada, até agora, foi capaz de arrefecer o meu ânimo, destruir a minha coragem, e abater a minha fé.". Foi com essa fé e essa coragem que

Tércio Wanderley trabalhou e lutou, até os 93 anos, pelo engrandecimento e pelo progresso do Estado de Alagoas.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Especial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.773/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1993), que

autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR) a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

— 6 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1993 (apresentado pela Comissão de assuntos Econô-

micos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1993), que autoriza a Prefeitura de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h38min.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 13

TERÇA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

(*) RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1994

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(*) Será publicada em suplemento à presente edição.

SUMÁRIO

1 - ATA DA 222ª SESSÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 53, de 1994 (nº 71/94, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 - Comunicação

— Do Senador Esperidião Amin, referente a sua ausência do País no período de 22 a 31 do corrente mês.

1.2.3 - Requerimento

Nº 51, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam consideradas, como licença, suas ausências às sessões dos dias 3, 6, 7, 10, 14, 17, 21, 24, 28 e 31 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.4 - Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 584/94, do Banco Central, de 28 do corrente, encaminhando a complementação

dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/45, de 1993.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Gravidade das conseqüências do processo inflacionário brasileiro. Transcrição das matérias "Santillo cobra medidas contra preços abusivos dos remédios", publicada no jornal *Correio Braziliense*, "Santillo quer punir indústria farmacêutica", do jornal *A Tarde*, edições de 26 de janeiro, e "Itamar quer tabelar preço das indústrias", publicada na *Folha de S. Paulo*, de 27 de janeiro.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Repúdio à venda do Lloyd Brasileiro e transcrição de artigo neste sentido do jornalista Barbosa Lima Sobrinho sobre a luta pela navegação de cabotagem brasileira, intitulado "Navegação de cabotagem", publicado no *Jornal do Brasil*, de ontem.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Regozijo pelo resultado anual, referente a 1993, do Banco do Nordeste

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MALA
 Diretor Executivo
 CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

do Brasil — BNB. Transcrição do editorial "Show de competência", do jornal *O Povo*, da última sexta-feira.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 52, de 1994, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 27 a 29 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 53, de 1994, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3 a 10 e 13 a 31 de janeiro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, letra e do Regimento Interno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, letra e do Regimento Interno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, letra e do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, letra e do Regimento Interno.

— Projeto de Resolução nº 162, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR) a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — **Banestado. Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

— Projeto de Resolução nº 163, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos do expediente (Continuação)

SENADOR JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Balanço de suas atividades no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Congresso revisor deveria adequar a questão amazônica, no que se refere à exploração mineral, à defesa do meio-ambiente e à demarcação das terras indígenas, à realidade nacional.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 47, de 1994

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 22ª Sessão, em 31 de janeiro de 1994
10ª Sessão Legislativa, Extraordinária, da 49ª Legislatura
Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Alexandre Costa _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Eduardo Suplicy _ Eptácio Cafeteira _ João França _ José Eduardo Vieira _ José Paulo Bisol _ Lourival Baptista _ Magno Bacelar _ Mauro Benevides _ Odacir Soares _ Pedro Teixeira

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 53, de 1994 (nº 71/94, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 1994, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR — e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País no período de 22 a 31 do corrente mês, quando estarei em viagem à Inglaterra, a convite daquele Governo.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1994. — Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 51, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença, minhas ausências às sessões dos dias 3, 6, 7, 10, 14, 17, 21, 24, 28 e 31 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1994. — Senador Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 584/94, de 28 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/45, de 1993.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos para ser anexado ao processado da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os problemas conjunturais do nosso País, o que mais tem desafiado a inteligência, o bom-senso e a criatividade dos dirigentes brasileiros — e até somos considerados um povo bastante criativo — é essa resistência perversa, perniciosa e incompreensível da nossa inflação, corroendo os salários, aumentando a miséria, enquanto estimula a especulação em busca de enriquecimento na ociosidade da ciranda financeira, inviabiliza o planejamento governamental e a estimativa de custos em projetos, provoca a evasão de capitais e inibe os investimentos estrangeiros.

Ainda estamos em meados de janeiro — eu deveria ter pronunciado este discurso no dia 25, Sr. Presidente — e já se comenta um índice inflacionário em torno de 40%. Em função disso, a prática de juros reais, pela rede bancária, em até mais de 20%, significa juros nominais de mais de 60%. Quem vai querer investir ou recorrer a financiamentos produtivos com juros tão absurdos?

O pior de tudo, Sr. Presidente, é que, assim como o País tem uma dívida externa e outra interna, grande parte das empresas, principalmente as pequenas e uma parte considerável da classe média, que representam a maioria do empresariado brasileiro, são deficitárias, têm dívidas e são obrigadas a pagar juros escorchantes para rolar os seus débitos, a fim de não comprometer o patrimônio.

A inflação brasileira, a mais alta das Américas, talvez a mais elevada do mundo, enquanto beneficia alguns privilegiados, principalmente os que têm grandes somas de capital investidos na ciranda financeira, é extremamente perversa e desumana com a maior parte da população que vive dos seus salários ou de pequenas economias e sustenta preços astronômicos, que resultam de remarcação sistemática a pretexto de qualquer motivo, como o aumento do salário mínimo, a reposição das perdas salariais dos servidores públicos, o ajuste das tarifas públicas, a iminência de planos econômicos, etc. Tudo neste País é pretexto para a especulação nos preços.

Há poucos dias fiquei verdadeiramente surpreso com a alteração do preço de um certo remédio que venho tomando e que me custava, no princípio do ano passado, noventa e

quatro cruzeiros reais; meses depois, seu preço era de duzentos e cinquenta e oito cruzeiros reais; logo após, passou para oitocentos e cinquenta e um cruzeiros reais, e, na semana passada, custava mil e trinta e sete cruzeiros reais!

Sr. Presidente, esse vício tem de ter um fim, caso contrário iremos naufragar. Se não houver investimentos maciços no trabalho, na produção, não se criam empregos, não há geração de renda nem riqueza, a arrecadação declina, os serviços públicos reduzem o seu atendimento em quantidade e qualidade e, enquanto isso, a população continua crescendo e as necessidades sociais aumentando em progressão geométrica, multiplicando as insatisfações, a pobreza e o espectro da fome.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, eminente Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Exª tocou, há pouco, num ponto muito importante. A impressão que se tem é que o Governo não nota a autofagia a que submeteu o povo brasileiro. No ano passado apresentei emenda constitucional que isentava de imposto os alimentos da cesta básica. Isso é muito importante que se examine: o povo está passando fome. O Governo criou uma comissão de combate à fome, para pedir doações, mas força a fome na medida em que cobra impostos escorchantes sobre alimentos da cesta básica. Essa emenda obteve 77 assinaturas na sua apresentação — apenas quatro senadores não assinaram — mas, na votação, não conseguiu esses votos. Alguns disseram que seu Estado necessitava cobrar imposto sobre alimentos, como se para assegurar a manutenção do Estado fosse preciso matar o povo. A mesma coisa está ocorrendo no ramo dos medicamentos. O povo vai morrer porque não tem dinheiro para comprar remédios. O Governo tem um sistema de saúde que, pretensamente, seria para não deixar o povo morrer, mas cobra imposto tão alto que o povo termina morrendo, porque não pode comprar remédio. Ao promover a reforma fiscal, o Governo deveria encontrar meios de taxar, em percentuais elevados, aquilo que é supérfluo. Todos sabemos que uma faixa da população continua consumindo supérfluos, só que o imposto sobre esses produtos não atinge tanto o bolso do rico como atinge o bolso do pobre quando se trata de imposto sobre remédios e alimentos. Nobre Senador Lourival Baptista, V. Exª trata de assunto da maior seriedade. A reforma fiscal precisa ser feita, mas, para que se possa cobrar imposto de quem possa pagá-lo. V. Exª viu nossa luta na semana passada, que infelizmente não foi totalmente vitoriosa, porque a pessoa física foi agredida com o aumento do seu Imposto de Renda, de 25% para 26,6%. O Governo fica muito tranqüilo: quando precisa de mais dinheiro, aumenta 1 ou 2% no imposto e tira do povo. Desgraçadamente, a luta que tivemos para bloquear a aprovação desses impostos chegou depois, só se refletiu na matéria seguinte. Na hora em que o Governo requereu determinada ordem para as medidas provisórias, insisti com o Líder do Governo, Senador Pedro Simon, que deixasse passar primeiro as medidas provisórias que aumentavam o imposto dos empresários, aqueles que têm mais condições de pagar, e deixasse a pessoa física por último. Não fui bem sucedido. Votaram logo o imposto para a pessoa física e, apesar de toda a nossa luta, terminamos por ver aquela medida aprovada. Na hora de taxar a pessoa jurídica, já não havia número suficiente. Fizemos questão de fazer a verificação de votação, porquê não tem sentido, bateu os fantasmas — cheques-fantasmas, depositantes-fan-

tasmas — se aprovar projetos em sessão quase que espírita, porque havia mais fantasmas do que pessoas presentes. Nobre Senador Lourival Baptista, precisamos convencer-nos, e também o Governo, de que há muita coisa para ser taxada e muita em que o imposto deve ser abrandado. Uma reportagem divulgada na semana passada mostrava que sobre os remédios incidem, no mínimo, quinze impostos, que vêm em cascata, além do IPMF, que entrou em vigor este ano. Toda essa parafernália de impostos fará com que o povo brasileiro, se não morrer de fome, morra doente, porque não pode comprar remédio. Quero aproveitar o discurso de V. Exª para deixar isto bem claro: sou contra esses aumentos de impostos, da maneira como ocorrem, mesmo quando se trata de pessoa jurídica, pois, como sabemos, pessoa jurídica não paga imposto; apenas o transfere para o consumidor do produto final. É preciso que haja humanização dos impostos — sim, humanização dos impostos! — que olhemos para nós mesmos, olhemos para a sociedade, para separar quem pode pagar de quem não pode. Em vez de cobrar o imposto sobre o feijão, podemos cobrá-lo sobre a lagosta, sobre o caviar. É isso que não está acontecendo. Não se procura saber qual o alimento usado somente nos festejos e se cobra o imposto utilizando-se a mesma taxa cobrada sobre o alimento consumido pelos mais carentes, que, para comer, precisam entrar numa fila para receber uma cesta de alimentos. Não é possível tornar o povo não digo carente, mas até miserável, para que deva favor a quem lhe dá uma cesta básica de alimentos. Congratulo-me com V. Exª e peço-lhe perdão por ter falado tanto neste aparte, mas é que, quando V. Exª fala, sempre nos toca, porque V. Exª é um homem do povo, que vive os problemas do povo, que sofre com o povo e que usa sempre da tribuna em defesa do povo não só de Sergipe, que V. Exª, com tanto brilho, representa, mas de todo o povo brasileiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Epitácio Cafeteira, pelo seu aparte, que muito enriquece o meu pronunciamento.

Eu o ouvi com muita atenção; não foi longo. V. Exª mostrou a crise que estamos atravessando, o que o povo está passando, porque ninguém mais pode comprar remédio.

Os medicamentos que comprei por setenta e tantos mil já estão mais caros. Hoje fui a uma farmácia a procura de um outro medicamento que custava mil e poucos cruzeiros e soube que já está custando 3 mil cruzeiros; quer dizer, nós não sabemos aonde vamos chegar e o que vai acontecer. O povo, eminente Senador Epitácio Cafeteira, tem sido muito paciente ao agüentar essa subida de preços. Como é que se vai tratar? Como um pobre vai tratar-se? Se nós, que somos da classe média, vivemos assim, imagine a classe baixa o que não passa!

Eu deveria ter feito este discurso no último dia 25, mas, devido às sessões do Congresso, só hoje pude externar o que vi, o que percebi, o que chegou a mim. Isto dói em nosso bolso: os preços aumentam toda semana.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª permite-me um aparte, Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não, eminente Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Lourival Baptista, se V. Exª pretendia proferir o seu discurso no dia 25, acredito que, ao proferi-lo hoje, V. Exª o faz com a mais absoluta atualização, porque esses dados a que V. Exª alude

estão sendo acrescidos agora em razão desse surto inflacionário incontrolável que tem desafiado o Governo, exigindo medidas na área econômica, e persiste o índice inflacionário de forma realmente implacável, diante da classe média e, sobretudo, diante dos menos favorecidos. V. Ex^a elegeu, no seu discurso, apenas um item, exatamente o referente a medicamentos, em relação ao qual V. Ex^a se mostrou mais pensível — médico renomado que é, identificou-se com o problema relacionado à indústria farmacêutica. Mas, se V. Ex^a debruçar-se sobre os outros índices utilizados para a aferição do processo inflacionário, descobrirá que outros segmentos também têm colaborado perversamente para o incremento da inflação em nosso País. Portanto, V. Ex^a profere o seu discurso com absoluta atualização; e aquilo que iria dizer na sessão do Senado do dia 25, pode fazê-lo hoje, com absoluta autoridade, porque se reflete no seu discurso aquilo que estamos sentindo na própria pele.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Mauro Benevides, que muito enriquece este pronunciamento que fazemos na tarde de hoje. Na verdade, V. Ex^a falou e disse. O que está?? havendo é especulação. Não há respeito, não há nada. O que se quer é ganhar dinheiro à custa do povo: povo que sofre, que precisa de medicamentos, de alimentos, de assistência.

Eminentes Senadores Mauro Benevides e Eptácio Cafeiteira, fico muito grato a V. Ex^a pelos apartes, que muito enriqueceram o meu pronunciamento.

Prossigo o meu discurso. Neste mês de janeiro, quem viaja de férias, quem vai às livrarias e ao comércio providenciar o material escolar dos filhos, e quem precisar prover uma receita nas farmácias irá se escandalizar com as alterações de preços entre dezembro de 1993 e janeiro de 1994. Estamos perdendo a noção de valor, e isso, lamentavelmente, é uma vergonha.

Essa campanha louvável e bem-sucedida contra a fome, com a distribuição de milhares de toneladas de alimentos, que tanto tem sensibilizado as pessoas com algum poder aquisitivo, tocando o coração generoso e cristão da nossa gente — até para o bem do Brasil — não pode ser eterna. Ela deve ser — Deus permita — uma ação benéfica e emergencial, porque, quando se interromper, a fome recomeça.

O País precisa, urgentemente, de empregos, de produção, de trabalho, e, para isso, é preciso investimentos; e investimentos com inflação de 40% e juros estratosféricos são incompatíveis.

A inflação entre nós, assim como a sonegação de impostos, não são apenas estruturais: a inflação é viciosa.

A inteligência brasileira, que inventou o avião, que construiu Itaipu, que progrediu tanto no ramo das telecomunicações e da informática, que produz e exporta carros, cérebros e até aeronaves, que já desenvolveu uma das mais avançadas tecnologias do mundo na exploração de petróleo em águas profundas, e que já avançou tanto no ramo da construção civil de alta sofisticação, não conseguiu ainda pôr em execução, por muito tempo, uma medida eficaz contra esse fenômeno das economias, que, no Brasil, mais do que uma ocorrência estrutural, é um vício perverso e desumano, arraigado no raciocínio das pessoas como uma tônica da cultura da inflação e da especulação.

A minha esperança, Sr. Presidente, é que o novo Plano Econômico, recentemente anunciado, venha pôr fim a esse desastre da nossa economia, que é a inflação, a grande responsável, pela concentração da renda nacional na mão de uns

poucos, e a distribuição da miséria no seio da maioria da nossa população, gerando o quadro social que aí está a desafiar a inteligência dos governantes e a consciência nacional.

Sr. Presidente, eu estava inscrito para fazer um pronunciamento na última terça-feira, 25 de janeiro, mas foi cancelada à sessão do Senado, devido à sessão do Congresso.

Para satisfação minha, no dia 26, li a seguinte nota no **Correio Braziliense**: "Santillo cobra medidas contra preços abusivos dos remédios". Na mesma data, outra matéria foi publicada no jornal **A Tarde**, de Salvador-BA "Santillo quer punir indústria farmacêutica"; e, no dia 27 de janeiro, a **Folha de S. Paulo** publicou: "Itamar quer tabelar preço das indústrias".

Solicito que essas notas a que me referi sejam incorporadas ao meu pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Correio Braziliense

Brasília, quarta-feira, 26 de janeiro de 1994

SANTILLO COBRA MEDIDAS CONTRA PREÇOS ABUSIVOS DOS REMÉDIOS

Preocupado com o aumento abusivo dos preços dos medicamentos, o ministro da Saúde, Henrique Santillo, solicitou ontem ao ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, providências contra o setor farmacêutico. "Solicito que analise a possibilidade de adoção de medidas que coibam os abusos do setor farmacêutico, através de mecanismos que protejam os consumidores dos custos exagerados que vêm sendo aplicados aos medicamentos, em nome da política de liberdade de preços", pediu Santillo, em carta enviada ao ministro.

Levantamento da Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico *Abafarma* mostra que a evolução médica dos preços dos medicamentos entre janeiro de 1993 e janeiro deste ano foi 40% acima da variação do dólar no mesmo período. Há casos extremos como o do antibiótico Benzetacil, que entre 15 de março do ano passado até dezembro último, aumentou 150% em dólar. "É um aumento injustificável", afirmou Santillo. Já o antimicótico Nizoral variou, no mesmo período, cem por cento acima do dólar.

Desde que assumiu o Governo, o presidente Itamar Franco vem atacando duramente o comportamento da indústria farmacêutica, que tem aumentado os preços dos remédios acima da inflação. Numa tentativa de disciplinar o setor, em fevereiro de 1993, o presidente baixou decreto determinando o uso destacado das denominações genéricas dos medicamentos em todas as embalagens com o objetivo de reduzir o preço dos remédios.

A Tarde

Quarta-feira 26-1-1994

SANTILLO QUER PUNIR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Brasília (AÉ) O ministro da Saúde, Henrique Santillo, enviou ontem um ofício ao ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, solicitando a adoção de providências para acabar com abuso praticado pela indústria farmacêutica, que vem promovendo reajustes de preços acima da inflação. Como exemplo, Santillo afirma que o medicamento Benzetacil (injetável) antibiótico de alto espectro utilizado inclusive no trata-

mento de doenças venéreas teve seu preço, em dólar, aumentado em 150%, entre março e dezembro do ano passado.

O pedido de Santillo ainda não foi analisado pela assessoria do Ministério da Fazenda, o que deve acontecer essa semana. Mas, como se trata de comprovado aumento abusivo, os laboratórios devem ser enquadrados com base na Lei nº 8.137, de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

Detenção

Nos próximos 30 dias, a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça deve oferecer à Procuradoria-Geral da República as primeiras 50 denúncias contra empresas que adotaram este procedimento. A lei prevê detenção de dois a cinco anos, além de multa.

O pedido de ajuda ao Ministério da Fazenda é o primeiro desdobramento da fracassada reunião que o ministro Henrique Santillo promoveu, na semana passada, com representantes da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (*Abifarma*) com o propósito de tentar um acordo que possibilitasse regularizar o mercado de medicamentos.

No encontro, Santillo propôs que o Decreto nº 793, em vigor desde outubro último, após sucessivos adiamentos, seria reformulado. Os laboratórios poderiam imprimir o princípio ativo do medicamento e o seu nome comercial com os mesmos caracteres. Pela legislação em vigor, o nome genérico teria de ser estampado com letras três vezes maiores que o comercial, para permitir que o consumidor pudesse optar pelo melhor preço, pois existem muitos remédios com nomes diferentes e recomendados para o mesmo caso clínico.

Acima da Inflação

A Abifarma não aceitou, alegando prejuízo com a marca, que é considerada o principal patrimônio do fabricante. E nem quis discutir a proposta do governo de produzir uma cesta de 250 medicamentos a preços mais baratos, capaz de cobrir praticamente todas as doenças e que seria destinado às populações de baixa renda. Contrapropôs reapresentando um plano que visaria atingir não só os mais pobres, como também todos os 32 milhões de associados dos planos de seguro-saúde, que já havia sido descartado pelo governo, por considerá-lo de difícil fiscalização.

Mas o que mais irritou o ministro foi a decisão da Abifarma em continuar reajustando os preços dos medicamentos acima da inflação. O representante da entidade, José Eduardo Bandeira de Mello, admite que os preços estão nove pontos percentuais do nível considerado ideal, mecanismo preventivo para resguardar o setor de possíveis prejuízos durante a adoção da Unidade Real de Valor (URV), prevista no plano de estabilização do ministro Fernando Henrique Cardoso. "Outros setores estão tendo o mesmo procedimento", defende-se.

Folha de S. Paulo

Quinta-feira, 27 de janeiro de 1994

Remédios

ITAMAR QUER TABELAR PREÇO DAS INDÚSTRIAS

Sônia Mossri
Liliana Lavoratti

Da Sucursal de Brasília

O presidente Itamar Franco está disposto a adotar o controle de preços para deter os aumentos no setor farmacêutico. O ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, prefere

o monitoramento os laboratórios teriam de submeter ao governo as planilhas de custo, com o pleito de reajuste. Já o controle seria um tabelamento.

Itamar pediu o controle durante reunião, terça-feira, com FHC e o ministro da Saúde, Henrique Santillo. Há dois dias o comando das negociações com setor foi transferido da Saúde para a Fazenda, que convocará um encontro com a indústria nos próximos dias.

A Associação Brasileira das Indústrias Farmacêuticas (*Abifarma*), segundo seu presidente José Eduardo Bandeira de Mello, não tomará nenhuma providência até que haja uma posição oficial sobre o assunto. Segundo a *Folha* apurou, FHC considera que a intervenção teria um efeito pedagógico sobre os demais segmentos.

A redução das alíquotas de importação de sais básicos para fabricação de remédios também está sendo estudada como alternativa para baratear os preços.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está anunciada, para breves dias, a venda do Lloyd Brasileiro.

Em notável artigo publicado ontem, no *Jornal do Brasil*, o eminente brasileiro Barbosa Lima Sobrinho, na juventude dos seus 97 anos, recorda o que foi a luta pelo estabelecimento da navegação de cabotagem em nosso País.

Eximir-me-ei de ler todo este artigo, que figurará nos Anais da Casa, mas quero recordar aqui alguns trechos que traduzem o nosso pesar — de nós, brasileiros, que tantas vezes usamos os navios do Lloyd Brasileiro na nossa juventude — ao vermos dissipar-se a possibilidade de continuar naqueles companheiros da mocidade e que hoje se dispersaram por todo o mundo.

Recorda Barbosa Lima Sobrinho que tudo nasceu com a Constituição de 1891:

— "Por iniciativa de um movimento da própria Assembleia Constituinte, na discussão e aprovação de emenda apresentada por um oficial do Exército, que era deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, João Batista da Mota. A Constituinte de 1890 tinha sentimentos nacionalistas, com o apoio dos 43 oficiais do Exército e da Marinha que estavam presentes entre os constituintes eleitos pelo povo brasileiro.

O certo é que a medida que determinava que a navegação de cabotagem "devia ser feita por navios nacionais" transitou num ambiente de entusiasmo, conquistando assinaturas que iam de Floriano Peixoto a Nilo Peçanha e a Epitácio Pessoa, que viriam a ocupar, tempos depois, a Presidência da República.

Foi também num ambiente de entusiasmo que surgiu o Lloyd Brasileiro, num movimento que teve a liderança de um oficial da Marinha de Guerra, coberto com os louros da passagem de Humaitá, que se considerará intransponível. Ainda não se apagara da memória dos brasileiros esse feito extraordinário da Marinha de Guerra brasileira. Os paraguaios se aproveitariam da estreiteza do rio para fortalecê-lo com duas correntes de ferro, e a presença de baterias, que concentravam o fogo de cerca de 300 canhões de diferentes calibres, colocados nas ribanceiras. Jaceguai era o comandante do encouraçado Barroso, que foi o primeiro a assegurar

a travessia da esquadra brasileira. Como foi ele que se pôs à frente da campanha para a criação do Lloyd Brasileiro, uma estatal que se mobilizara para tornar efetivo o disposto na Constituição republicana de assegurar que a navegação de cabotagem "seria feita por navios nacionais". O que não deixava de ser, também, manifestação de bravura, como a que ele havia demonstrado na passagem de Humaitá.

Faltou compreensão e patriotismo. O Lloyd Brasileiro poderia até desempenhar outras funções, como a de atender a linhas deficitárias, que não chegam a estimular empresas privadas, voltadas ao objetivo único do lucro. Ou também se poderia fazer do Lloyd, com a bandeira do Brasil, um defensor para enfrentar e romper o canhoneiro de 300 bocas de fogo, interessadas na compra do seu acervo por preços de liquidação.

Como se vê, os tempos mudaram. Tudo isso passa a uma faixa de esquecimento. Como façanhas de um outro Brasil. Que resta ao passado, senão o sepultamento?"

Antes que esse sepultamento se concretize, Sr. Presidente, quero deixar aqui o pesar de quantos acompanham, acompanharam e vêem dissipar a luta pela navegação de cabotagem com navios nacionais.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra, na forma regimental.

OSR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a sessão de hoje, o nobre Senador Lourival Baptista analisou o quadro inflacionário com que se defronta o País, fazendo um estudo circunstanciado sobre os itens que mais têm contribuído para agravar a inflação, alcançando, impiedosamente, as classes assalariadas, especialmente as de baixa renda.

Disponho-me agora, Sr. Presidente, a trazer uma notícia auspiciosa, que, de certa forma, se contrapõe ao natural pessimismo que domina ponderáveis segmentos da sociedade brasileira, à espera de que melhores dias favoreçam a Nação e sua gente.

Refiro-me, Srs. Senadores, ao excelente desempenho de um estabelecimento de crédito oficial, o Banco do Nordeste do Brasil, que vem de anunciar, na última sexta-feira, os resultados de seu balanço anual referente ao exercício de 1993. Dirigido com apuro, competência e equilíbrio pelo Dr. João Alves de Melo, veterano servidor da instituição.

O BNB impôs-se à admiração dos círculos financeiros do País pela qualificação dos seus quadros e pelos nobres objetivos que inspiraram a sua atuação em 41 anos de profícua ação como banco de fomento e de natureza comercial, dentro da genial concepção de Rômulo de Almeida, o seu primeiro e inesquecível Presidente.

Eu diria a V. Exª, Sr. Presidente Chagas Rodrigues, que na última sexta-feira os círculos empresariais do Ceará expressaram o seu regozijo pelos resultados do BNB anunciados durante a assembléia do banco, com a presença dos presidentes das entidades de classe, todos pressurosos para conhecer aqueles números formalmente divulgados pelo Presidente João Alves de Melo e pelos seus companheiros de Diretoria, sob os aplausos de servidores e de representantes de várias entidades de classe.

Todos, depois de um longo tempo de espera, constataram que o banco, gradualmente, alcançando, de modo positivo, o mercado financeiro, fê-lo valorizando o seu trabalho, beneficiando o semi-árido com a aplicação de 53% do Fundo Constitucional da região, enfim, algo que de maneira concreta significou uma ação vigilante do BNB em favor da aceleração do desenvolvimento regional.

A própria imprensa do Ceará, no dia seguinte, ou seja, no último sábado, quando também estava eu em Fortaleza, registrou de forma destacada aquele resultado não apenas através de notícias na página de economia, mas também em bem lançados editoriais como no jornal **O Povo**, intitulado "Show de Competência", vazado nos seguintes termos:

"Os nordestinos raramente têm sido brindados com boas notícias. nos últimos tempos, em face do agravamento da problemática regional. Ontem, no entanto, foi um desses dias privilegiados, a partir do anúncio feito pelo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, João Alves de Melo, sobre os magníficos resultados obtidos pela instituição durante o ano de 1993.

A satisfação dos nordestinos merece registro, porque o BNB é a viga-mestra do desenvolvimento da região e, neste momento, há forças poderosas que o olham de viés, principalmente depois que a instituição passou a gerir o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE, fruto de seu empenho durante a Constituinte de 1987. Mas os números são demolidores, derrubando por terra qualquer má vontade para com a instituição: um lucro real de 250 por cento em relação ao exercício de 1992, o que corresponde a um lucro líquido de 3 bilhões e 795 milhões de cruzeiros reais. O saldo de aplicação no período — das quais 91 por cento foram destinados a operações próprias de banco de desenvolvimento — alcançou um incremento de 12,3 por cento.

O mais importante foi o fato de que esse acréscimo ocorreu paralelo com a destinação de 53,1% dos recursos do FNE para o semi-árido, privilegiando os micro e pequenos produtores, que não têm acesso ao crédito dos bancos privados. Na verdade, o que chama a atenção é o dado de que todos os recursos do FNE, do orçamento de 1993, foram aplicados (401 milhões de dólares). Havia quem dissesse que o Nordeste não conseguiria absorver o montante do FNE por faltar capacidade de investimento ao semi-árido, ao setor agropecuário, ao segmento de pequenos produtores rurais e às empresas industriais da região. Mas os créditos contratados pelo banco para a área semi-árida ultrapassaram os miniprodutores rurais e as micro e pequenas empresas abiscoitaram mais da metade dos recursos do FNE.

Em que pese a seca, mais de 71 por cento dos recursos foram alocados pelo setor rural e a agroindústria. O que não acontecerá este ano, quando o FNE será contemplado com um incremento de 25 por cento de seus recursos, chegando a 500 milhões de dólares!

A importância social do FNE pode ser medida por alguns dados: desde sua criação já foram gerados 720 mil empregos diretos e indiretos na região. Mais importante ainda pelo fato de atacar os problemas mais dramáticos do Nordeste: o êxodo rural. Com a fixação do homem no campo, o "inchamento" das grandes

idades passa a ser desacelerado, produzindo não só uma maior distensão social, mas também uma grande economia aos cofres públicos. Basta saber que enquanto são necessários 123 dólares para a criação de um emprego no campo, esse número pula para 320 dólares na área urbana. Fixar o homem no campo significa uma economia de 197 dólares por trabalhador empregado. E a preocupação do BNB é incorporar ao sistema produtivo largos segmentos da população hoje afastados. Graças aos seus esforços, 50% dos municípios nordestinos contam hoje com comitês envolvidos em programas de geração de renda e emprego.

O alcance dessa performance extraordinária, que se traduz também num crescimento de 15,6% no ativo total e de 10,76% no patrimônio líquido, em relação a 1992, deveu-se, por um lado, ao incremento do volume de negócios, no qual a área comercial teve um importante desenvolvimento através da captação de recursos externos para capital de giro (lançamento de eurobônus, no montante de 175 milhões de dólares), como também à recuperação de créditos, como o da Itaipu binacional e as operações com estados e municípios, que tinham sido desativadas. Mas deve ser debitada também a medidas administrativas importantes, que vão desde a redução de 10% nas despesas com remuneração de pessoal, como a própria redução dos quadros sem perda da capacidade operacional e da qualidade.

Enfim, o BNB dá um exemplo de competência administrativa e de compreensão do real papel de um banco de desenvolvimento, transformando-se num instrumento indispensável para a resolução de problemas fundamentais da região e do Brasil."

Sr. Presidente, esse foi o editorial do jornal **O Povo**, editado em Fortaleza, que reconheceu, de forma clara e meridiana, o esforço desenvolvido pela atual direção do Banco do Nordeste, e que tem à frente um servidor daquela própria entidade bancária, o Dr. João Alves de Melo, a quem, naturalmente, se credita — com extensão à sua equipe — esse êxito inquestionável, que, alvissareiramente, sentimos no dever de proclamar neste instante.

O Sr. Magno Bacelar Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Ouço o nobre Líder, Magno Bacelar, com prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a, hoje, faz, desta tribuna, uma homenagem muito justa. Nós, do Maranhão, também reconhecemos o desempenho do Banco do Nordeste ao longo da sua história, sobretudo na atual gestão. Aproveito o aparte para encarecer a V. Ex^a que transmita ao Presidente do Banco do Nordeste a nossa preocupação com relação ao endividamento agrícola de produtores, matéria que foi objeto de estudo de uma CPI do Congresso, cujos resultados foram levados ao Presidente da República. A solicitação era no sentido de que os bancos concedessem maior prazo e atendessem às necessidades do produtor rural brasileiro, principalmente os pequenos. Posteriormente, o Senhor Presidente da República declarou que providências seriam tomadas no sentido de acatar as indicações daquela Comissão. No entanto, o Sr. Ministro da Fazenda alegou que não havia assumido esse compromisso. No Brasil, costuma-se dizer, nobre Líder, que serão liberados antos bilhões para a agricultura, quando, na realidade, ocorre apenas

a rolagem de débitos. O dinheiro, realmente, não chega ao campo. O Banco do Nordeste — e sou testemunha — tem tentado abrir uma série de pequenos programas para atender sobretudo o pequeno produtor, mas os governadores, ultimamente, têm segurado as verbas constitucionais, pedidos de vista, utilizando prestígio de seus Estados para entrar a política desenvolvimentista da atual Presidência do Banco do Nordeste. Feito esse registro, congratulo-me com V. Ex^a e com a presidência daquele banco que, dentro das suas limitações ou das dificuldades brasileiras, tem procurado atender àqueles que ao banco recorrem pelo desenvolvimento do Nordeste. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador e Líder Magno Bacelar, por oferecer também o seu testemunho à atuação criteriosa e proficiente levada a cabo pelo Banco do Nordeste, sobretudo a partir do instante em que passou a dirigi-lo um servidor daquela instituição, o Dr. João Alves de Melo. S. S^o tem sido extremamente devotado às suas tarefas de garantir ao banco aquele espaço como órgão de desenvolvimento e, ao mesmo tempo, de atividades comerciais, dentro de um estilo que se originou na concepção magnífica do saudoso economista Rômulo de Almeida, que foi o implantador do banco e seu primeiro presidente e que acompanhou sempre, *pari passu*, as atividades daquela prestigiosa casa de crédito.

Nobre Senador Magno Bacelar, esperamos que na próxima reunião da Sudene, no dia 8, os Governadores da região que solicitaram vistas do orçamento do FNE, para o ano de 1994, possam exatamente emitir a sua opinião a respeito e o façam, reconhecendo a legitimidade daqueles números e a expectativa estimulante de que, nesse exercício que agora se inicia, o banco possa continuar cumprindo, exemplarmente, as suas atividades e, sobretudo, desenvolvendo uma programação que tenha como meta o incremento à geração de emprego e renda naquela faixa do País.

Muito grato, nobre Líder Magno Bacelar. V. Ex^a pode ter a certeza, como os demais Senadores que lotam o plenário, na tarde de hoje, de que o Banco do Nordeste haverá de continuar trabalhando, infatigavelmente, para que, ao completar os seus 42 anos, no dia 19 de julho, deste ano, possa, efetivamente, consignar novos sucessos, novos êxitos sempre direcionados para a elevação do índice de vida do povo nordestino.

Portanto, quero, com esse registro e leitura que fiz do editorial do Jornal **O Povo**, de Fortaleza, expressar as minhas congratulações e acredito que posso fazê-lo em nome da Casa, ao presidente, aos diretores e, sobretudo, aos cinco mil e seiscentos funcionários do Banco do Nordeste que se dedicaram de corpo e alma a essa tarefa de fazer com que o BNB continue em perfeita sintonia com os anseios de desenvolvimento de uma das áreas mais carentes do País.

REQUERIMENTO Nº 52, DE 1994

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requero seja considerado como licença autorizada o período de 27 a 29 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1994. Senador Cid Saboia de Carvalho.

REQUERIMENTO 53, DE 1994

Requero, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os dias 3

a 10 e 13 a 31 de janeiro do corrente ano, quando esteve ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1994. — Senador **Onofre Quinan**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de **quorum**.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando _ Antônio Mariz _ Dário Pereira _ Esperidião Amin _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hugo Napoleão _ Hydekel Freitas _ Jarbas Passarinho _ Jonas Pinheiro _ José Fogaça _ Nelson Carneiro _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência retira da pauta da presente sessão as matérias constantes dos itens 1 a 4, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria

cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiti (PR) a contratar operação de crédito no valor total dezesesseis milhões e seiscientos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110/93.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, VII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de Cr\$29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros reais) a preços de agosto/93, para realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Srs. Senadores, subo

a esta insigne tribuna, pela primeira vez este ano, para prestar contas de minhas atividades no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, nos 14 meses em que comande a pasta, de outubro de 1992 até dezembro de 1993. Faço-o por considerar este um dever de ofício: afinal de contas, quando atendi ao honroso convite do Presidente da República, Doutor Itamar Franco, recebi o encargo como parte de meus deveres de homem público, representante de meu Estado natal do Paraná nesta Casa de Leis e militante do Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB, cuja bancada, à época, liderava.

Logo ao assumir a pasta, a primeira advertência que fiz foi a de que seria coerente com todos os pronunciamentos feitos desta tribuna em 1991 e 1992. Para ser coerente, eu não poderia tentar elaborar sozinho, ou mesmo com a competente assessoria dos técnicos do Ministério, uma política industrial para, depois, empurrá-la goela abaixo da sociedade. Muito pelo contrário. Eu teria de encontrar um meio de introduzir a sociedade brasileira no processo de discussão e de decisão sobre a política industrial mais adequada, de forma a tentar ocupar parte da capacidade ociosa de nosso parque industrial, com o objetivo final de criar empregos para o trabalhador brasileiro. Pois, durante os 14 meses no Ministério, minha obsessão sempre foi o emprego.

No próprio Ministério, encontrei o foro adequado para a discussão democrática e a tomada de decisões sobre a política industrial a ser adotada no Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Foi possível elaborar tal política ouvindo não apenas os industriais, mas, também, os trabalhadores, fornecedores e consumidores, além das próprias autoridades, federais ou estaduais. Refiro-me às Câmaras Setoriais, cujo sucesso pode ser medido pelos resultados do acordo feito no setor automotivo. Tal acordo permitiu uma arrancada inédita na história automobilística brasileira. Neste ano de 1993, todos os recordes de produção e venda foram quebrados, os trabalhadores não foram demitidos, houve aumento de ocupação de mão-de-obra e os salários ganharam da inflação.

A indústria automobilística brasileira produziu e vendeu, em 1993, 1 milhão e 380 mil veículos, o que significa, em primeiro lugar, um recorde, como já disse antes, mas também quer dizer que nossas montadoras atingiram uma escala comparável à dos "novos tigres asiáticos", cujas médias anuais serão atingidas este ano, quando, mantido o acordo celebrado no começo do ano passado, chegaremos a 1 milhão e 500 mil automóveis.

O êxito desse acordo celebrado na indústria automotiva, que batizei de "Pacto de Brasília", contudo, não foi isolado. A indústria naval, no Rio de Janeiro, estava praticamente falida e conheceu um crescimento de 10%, no ano passado. Graças à Câmara Setorial da Indústria dos Brinquedos, prevê-se a elevação do nível de produção interna do setor em cerca de 45% até o ano que vem. Outro setor industrial, o dos cosméticos, empregou mais 5,4% de mão-de-obra este ano, graças ao acordo feito em sua Câmara. E em todos esses casos, convém lembrar, o Estado brasileiro não foi levado a nenhuma renúncia fiscal, mas, ao contrário, por causa da redução das alíquotas, saiu ganhando com o aumento da arrecadação geral dos impostos.

Evidentemente, as Câmaras Setoriais não podem realizar, sozinhas, o trabalho necessário de consolidação de uma política industrial, mas elas significaram o primeiro passo no rumo certo. Convocamos 200 empresários de todo o País e dos segmentos mais importantes da produção. Eles compõem o Conselho Consultivo Empresarial para a Competitividade, o CONCEC, que é uma espécie de grande câmara estrutural,

outro ambiente no qual é possível governo e sociedade encontrarem o caminho adequado para a retomada do desenvolvimento econômico.

O trabalho do Concec é complementado pelo Conselho Consultivo dos Trabalhadores para a Competitividade — CT-COM. Como o primeiro, ele é o mais amplo e plural possível. Reúne as quatro grandes centrais sindicais, a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura e o Dieese. O trabalho do Concec e do CTCOM ainda não deu frutos, mas, não tenho dúvida alguma, logo produzirá efeitos.

Afinal, a retomada do desenvolvimento, a meu ver, não é um fim, mas um meio. O que pretendo com o estímulo ao crescimento econômico é garantir a geração de empregos para o trabalhador brasileiro e, também, o pagamento de salários decentes, pois o que dá dignidade ao trabalhador não são as esmolas e panacéias sociais, mas dinheiro no bolso. Durante os 14 meses passados no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, tentei, obsessivamente, fazer da pasta o Ministério do Emprego. Pois, em minha opinião, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a maior praga deste fim de século é o desemprego. No Brasil ou em qualquer país do mundo.

Na busca de tal objetivo, o ano que passou foi de trabalho muito duro. Os recursos disponíveis no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo se limitavam, praticamente, à saliva. E foi gastando saliva que a equipe reunida por mim conseguiu fazer alguns gols memoráveis, como o acordo da Câmara Setorial dos Tratores, ainda no âmbito industrial.

Parte considerável da capacidade ociosa do parque industrial foi, finalmente, ocupada, como comprovam os resultados globais da economia, não apenas no campo da produção da indústria e na venda do comércio, mas também na área externa.

Quando assumi a pasta, fiz questão de destacar como prioridade absoluta a questão da produtividade e da qualidade dos produtos brasileiros, com destaque especial para o problema do desperdício, pois cálculos feitos pelo Instituto de Engenharia de São Paulo dão conta de um desperdício total de 51 bilhões de dólares na economia brasileira, ou seja, o equivalente a 15% de nosso Produto Interno Bruto.

Graças à ajuda do Instituto Nacional de Metrologia e Normatização (INMETRO), um órgão do Ministério, foi possível entregar o difícil passaporte para o novo mundo da terceira revolução industrial, do Novo Paradigma, a 108 empresas brasileira. Esse passaporte, o certificado ISO 9000, é privilégio para apenas 60 empresas no "novo tigre asiático" da Coreia do Sul, 120 em Hong Kong e 250 na Espanha. Cito esses números para este nobre plenário ter uma idéia da dificuldade para conseguir um título de sócio neste clube fechado da qualidade e da produtividade no comércio internacional.

Dentro do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, o PBQP, que recebeu todo o meu incentivo, foi possível distribuir, por dois anos consecutivos, o Prêmio Nacional de Qualidade, vencido, em 1992, pela IBM de Sumaré e, em 1993, pelas unidades produtivas e comerciais da Xerox. Foi, também, em minha gestão que se criou o Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade, em parceria com o Sebrae e com o apoio do Japan Productivity Center — JPC.

Graças à melhoria de qualidade do produto brasileiro e da competitividade da empresa brasileira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi possível obter um grande sucesso no comércio exterior. Esse sucesso também pode ser medido em números.

Não me canso de falar no êxito obtido no comércio exterior. No ano passado, nossas exportações chegaram a 38 bi-

lhões e 800 milhões de dólares o que significa um aumento muito significativo, de 8,4%, em relação ao ano anterior, que foi de 35 bilhões e 800 milhões de dólares.

Como as exportações brasileiras aumentaram em 3 bilhões de dólares e cada bilhão de dólares de produtos exportados gera uma média de 80 mil empregos numa economia das características da nossa, posso me orgulhar de ter contribuído, apenas com o prato exportador da balança do comércio exterior, com mais 240 mil postos de trabalho. Mas essa balança tem dois pratos. E as importações, atingindo 25 bilhões de dólares, também bateram um recorde histórico, aumentando 25%, em relação ao volume importado em 1992.

Com isso, neste ano foi possível atingir uma corrente de comércio de quase 64 bilhões de dólares, cerca de 13% acima do total registrado em 1992, que foi de 56 bilhões e 400 milhões de dólares. Esse índice é bastante superior ao crescimento médio registrado em todo o comércio internacional, que foi de 4%.

Foi possível, também, arquivar aquela idéia isolacionista de perseguir apenas superávits comerciais. Continuamos conseguindo bons superávits e, este ano, tivemos um saldo respeitável dos 13 bilhões e 800 milhões de dólares. Graças à repetição de tais saldos, temos hoje 26 bilhões de dólares em divisas nos bancos internacionais. Mas não se pode mais exportar sem importar e o aumento das importações serve para mostrar que o Brasil, com todas as dificuldades, está aprendendo esta lição.

Todos os números que apresentei aqui, os de exportação e importação e, também, o da corrente total, contando com a paciência e o beneplácito do Senhor Presidente e dos Senhores Senadores, são recordes históricos e representam um desempenho excepcional do comércio exterior brasileiro em 1993.

Uma análise imparcial do comércio exterior, contemplando o panorama, não apenas do Brasil, mas também de nossos parceiros e competidores, fornecedores e compradores, nos leva à conclusão de que inevitáveis são o fim das barreiras alfandegárias entre países e a constituição de comunidades econômicas, como a Européia e o Nafta.

Tais realidades do Novo Paradigma resultam do próprio avanço da tecnologia das telecomunicações e dos meios de transportes. São, portanto, indícios inequívocos da modernidade, dos quais ninguém poderá escapar. No entanto, a proliferação de tais comunidades no Hemisfério Norte e sua inexistência entre mercados menos aquinhoados podem produzir, por outro lado, um isolamento muito perigoso.

Esta idéia me estimulou a ir a Moscou, propor o rompimento do isolamento de Brasil e Rússia dos blocos econômicos comunitários. Este rompimento deve acontecer pelo incremento do fluxo comercial entre nosso País e a comunidade de Repúblicas sob a liderança russa, que pode atingir o volume de 2 bilhões de dólares, nos próximos dois ou três anos.

Em 1994, espero que a continuação do trabalho aumente ainda mais o fluxo comercial do Brasil com o exterior, até porque esse fluxo gera empregos. O projeto Marca Brasil, feito em parceria com os 25 mais bem-sucedidos exportadores do País, e com a ajuda de brasileiros famosos no mundo inteiro, Pelé, Tom Jobim, Emerson Fittipaldi e Xuxa, será de grande valia, servindo de alavanca para abrir mais espaço para os produtos brasileiros na guerra de prateleiras que se trava lá fora, neste mundo da Terceira Revolução Industrial.

Este projeto fala, muito bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do resultado de que mais me orgulho nos 14 meses de gestão de um Ministério sem recursos. Graças ao esforço que

fizemos nessa gestão, foi possível estabelecer uma parceria bastante produtiva entre a autoridade e a iniciativa privada, tendo sempre presente a voz e o voto do trabalhador e sem esquecer os interesses do consumidor, permanentemente lembrados.

Nesta prestação de contas da obra de minha gestão no Ministério, e na condição de representante desta Casa, não poderia deixar de falar, também, nos bons resultados alcançados na política cafeeira. Quando assumi a responsabilidade sobre a cafeicultura nacional, o café era vendido a uma média de 36 dólares a saca e hoje a saca é vendida em torno de 84 dólares, no mercado internacional. Esse aumento foi conseguido graças à criação, proposta pelo Brasil e aceita por mais 34 aliados, da Associação dos Países Produtores de Café, a APPC, que tenho a honra de presidir, e à retenção de 20% dos volumes de café exportado por seus países-membros.

Em minha gestão, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o INPI, procurou prover a Câmara dos Deputados e, depois, este Senado Federal das informações técnicas disponíveis para que o Brasil pudesse dispor de uma legislação sobre direito autoral, no campo tecnológico, à altura dos países do primeiro mundo. Meus nobres pares, o Sr. Presidente e os Srs. Senadores poderão avaliar, muito melhor do que eu mesmo faria, a qualidade do trabalho de assessoria prestado pelos técnicos do INPI.

Para encerrar esta breve exposição, informo que, depois de quatro anos de crise, o setor de viagens e turismo fechou o ano com o aumento significativo de 15% de turistas estrangeiros a mais em nosso País. Em 1993, o Brasil recebeu 1 milhão e 600 mil visitantes do exterior. Esse número pode ser considerado reduzido, diante das potencialidades enormes do País. De qualquer maneira, já foi conseguido um avanço notável.

Quando assumi a pasta, transmiti aos técnicos em turismo do Ministério a orientação de que nosso papel é o de servir à sociedade. Portanto, considero um passo importante o fortalecimento da Câmara Setorial do setor. Em suas reuniões, mais de 100 empresários participaram de seis grupos de trabalho e levantaram entraves e anseios da indústria de viagens e turismo. Tal levantamento serviu de base para a política adotada pelo Ministério. Ao deixar o comando da pasta, entreguei ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República um estudo propondo a substituição do Instituto Brasileiro de Turismo, mais conhecido como Embratur, por um órgão privado, cuja atuação terá como modelo a seguir o exemplo do Sebrae. Talvez seja inútil lembrar ser público e notório o êxito do Sebrae, no âmbito da pequena e da média empresas.

Gostaria, ainda, de deixar claro que, nas condições precárias em que atuou, a equipe do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo fez verdadeiros milagres, dando uma contribuição indiscutível para o crescimento do PIB este ano, calculado em torno de 4,5%. Este milagre da saliva produtiva só foi possível graças à colaboração firme, solidária e competente dos funcionários, dos quais vou sempre me lembrar com gratidão.

Durante os 14 meses que passei no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive excelente convívio com quatro diferentes Ministros da Fazenda. O primeiro deles foi o Deputado Gustavo Krause, do PFL de Pernambuco. Depois, o Professor Paulo Haddad. O Doutor Eliseu Resende, o terceiro. E, também, tive o prazer de participar do mesmo governo com nosso companheiro Fernando Henrique Cardoso, Senador da República como nós e representante do PSDB de São Paulo.

Muita gente se pergunta como foi possível alcançar um crescimento econômico de 4,5% depois de anos de recessão, com mudanças sucessivas de comando no mais importante de todos os Ministérios da área econômica. Devo lhes garantir que fiz um enorme esforço, sempre em sintonia com a vontade política do Presidente Itamar Franco, para garantir o fim da recessão e a retomada do crescimento. O atual plano de estabilização não guarda mais essa coerência, é preciso reconhecer, mas não me cabe discutir isso.

Um exemplo claro de meu comportamento no período foi a questão dos juros bancários. Como empresário, sempre me bati contra as taxas altas de juros. Como membro do primeiro escalão do governo, procurei ser coerente com tal posição, contando sempre com a ajuda do Presidente da República.

Mas não me limitei apenas à discussão interna nas reuniões de Ministro. Quando o Professor Paulo Haddad era Ministro da Fazenda, participei, pessoalmente, de uma reunião com banqueiros e de tal reunião foi possível obter um entendimento que baixou a taxa média de juros praticada no mercado financeiro. Tal entendimento foi mantido na gestão do Ministro Eliseu Resende, que presidiu nova reunião, mais uma vez contando com minha presença. Mas a atual equipe econômica, por discordar dessa posição, voltou a adotar uma postura de juros altos, rompendo o entendimento e tornando inviável a manutenção da política à qual acabo de me referir.

De minha parte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuo acreditando que somente o desenvolvimento econômico dá resposta e solução para os problemas e as graves angústias sociais que se abatem sobre o Brasil. Tenho a pretensão de ter trabalhado neste rumo durante os 14 meses nos quais comandi o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, provando que com suor, experiência e a ajuda de uma equipe competente, é possível fazer o Brasil crescer, mesmo com todos os problemas estruturais que nos afligem e com a fragilidade do apoio político de que o governo comandado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Doutor Itamar Franco, dispõe.

Espero, assim, ter estado à altura da confiança que foi depositada em meu trabalho e das tradições de nobreza e competência desta Casa, onde estou para servir. Pois não vim para a vida pública a passeio, mas a serviço e espero ter demonstrado isso no curto período em que fui Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no momento em que a Revisão Constitucional começa a absorver maior atenção da opinião pública, vários temas polêmicos e importantes começam a ser discutidos e analisados pelas diversas correntes que representam o conjunto da sociedade brasileira, aqui no Congresso Nacional.

Tenho pautado minha atuação nesta Casa como defensor inarredável do desenvolvimento da Amazônia, em especial do Estado de Roraima, através da exploração do grande potencial mineral e vegetal ali existente.

Por várias vezes, aqui desta tribuna defendi posições que para alguns, principalmente para aqueles que não conhecem a realidade amazônica, pareciam exacerbadas e fora de propósito.

Sempre mantive nesta Casa uma posição contrária à política do Governo Federal para a Amazônia, que através de

órgãos como a FUNAI e o IBAMA, desenvolvem ações na-que-la região que são frontalmente contra os interesses nacionais.

A Fundação Nacional do Índio, Sr. Presidente, tem ao longo de décadas, desenvolvido um programa de demarcação de áreas indígenas na Amazônia, utilizando-se inclusive do apoio de várias organizações não-governamentais, compostas, sobretudo, por estrangeiro que indicam à FUNAI que áreas devem ser demarcadas e até chegando ao ponto de financiar tais demarcações.

Não existe um critério lógico utilizado pela FUNAI nessas demarcações; recentemente a Rede Globo de Televisão, em reportagem desenvolvida no Estado de Roraima, trouxe ao conhecimento da maioria dos brasileiros a ação antipatriótica da FUNAI na questão da demarcação da reserva dos índios ianomâmis, que possuem 9,4 milhões de hectares de terras ricas em minerais, como ouro, cassiterita, urânio e outros.

Ações como essa, Sr. Presidente, não podem acontecer sem que o Congresso Nacional se manifeste.

Em 1992 fui autor de Proposta de Emenda Constitucional, cujo objetivo era transferir parte da responsabilidade por demarcação de áreas indígenas para o Congresso.

Atos tão importantes como estes não podem depender de decisão unilateral do Poder Executivo, que isoladamente sofre tipo de pressão de grupos nacionais e sobretudo de estrangeiros interessados nessa questão. Na minha opinião o Executivo e o Legislativo devem dividir esta responsabilidade e limitar poder demarcatório atualmente exercido pela FUNAI.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o interesse internacional sobre a Amazônia é cada dia mais evidente.

A atuação de grupos internacionais na região é altamente suspeita.

“Entidades” como a MEVA: Missão Executiva Evangélica da Amazônia; CCPI: Comissão de Criação do Parque Ianomâmi; Médicos do Mundo; Médicos Sem Fronteiras e outras, atam livremente e sem qualquer controle das autoridades brasileiras dentro das comunidades indígenas.

Todas essas entidades escondem nos seus objetivos, claros interesses em transformar a Amazônia num território internacional para ser desfrutado em futuro próximo por civilizações, sobretudo, européias.

Sr. Presidente, preocupado com as ações dessas pessoas em nosso País, apresentei em breve espaço de tempo projeto de lei proibindo a atuação de grupos, entidades e missões religiosas estrangeiras junto às comunidades indígenas do Brasil.

Recentemente aplaudi a iniciativa do Presidente Itamar Franco em criar o Ministério da Amazônia. Criado no calor das discussões acerca de um suposto genocídio de índios ianomâmis, praticado por garimpeiros e que comprovadamente não ocorreu, no entanto, o Ministro Rubens Ricúpero ainda não disse a que veio.

Vejo que o Ministério da Amazônia é tímido em suas ações e para mim não tem correspondido com a expectativa inicial da sua criação.

Continuarei, Sr. Presidente, desta tribuna a defender o desenvolvimento da Amazônia. Não podemos continuar com o nosso desenvolvimento travancado por questões que podem ser tranquilamente conciliáveis.

É importante reativar urgentemente o Projeto Calha Norte e intensificar a presença militar na região.

Manobras de adestramento da tropa, como a que fora realizada no ano passado pelas três forças em território roraimense, devem ser intensificadas e merecem o apoio de todos nós patriotas.

Por fim, Srs. Senadores, gostaria de manifestar a minha esperança e o desejo do povo de Roraima e de todos os que vivem na Amazônia, garantindo a soberania nacional naquela região, de que o Congresso Revisor faça as alterações necessárias no texto constitucional, adequando-o à realidade nacional em assuntos tão relevantes como a questão ambiental e a questão indígena.

Neste sentido desenvolverei minha atuação na revisão constitucional, buscando solucionar problemas como a demarcação fora de propósito da área ianomâmi e a exploração

dos recursos minerais do rico sub-solo do meu Estado de Roraima, que necessita explorar aquele potencial para atingir o seu desenvolvimento.

Tão grande riqueza, patrimônio do povo brasileiro, não pode repousar eternamente sob a bandeira de reservas indígenas que somente servem de fachada para assegurar o interesse internacional sobre a Amazônia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de quarta-feira, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, e dá outras providências.* (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que *dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:*
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

3**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 159, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que *veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, sob nº 517, de 1993, da Comissão
- de Assuntos Econômicos.

4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966*, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

5**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo*

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo*

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado*, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 405, de 1993, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá, tendo Parecer favorável, sob nº 406, de 1993, da Comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus Respective Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992, tendo Parecer favorável, sob nº 407, de 1993, da Comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), *que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo*

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e**

Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

13**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infraestrutura urbana.*

14**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.*

15**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos projetos de infra-estrutura urbana, naquele município.*

16**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR) a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO.*

17**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1993), que *autoriza a*

Prefeitura de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1994), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infra-estrutura urbana naquela Municipalidade.*

19

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1994), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.*

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que *fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que *cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências*. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução
nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado.* (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado
nºs 97 e 106, de 1993)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução
nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

24**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

25**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h32min)

ATO DO PRESIDENTE Nº 47, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.940/93-7, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA ANGÉLICA DE FREITAS, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, 2º; 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA

Realizada em 25 de janeiro de 1994

Às doze horas e dez minutos do dia vinte e cinco de janeiro de um mil, novecentos e noventa e quatro, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores: Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, Levy Dias, Segundo Vice-Presidente, Nabor Júnior, Segundo Secretário e Beni Veras, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores: Júlio Campos, Primeiro Secretário, Júnia Marise, Terceira Secretária e Nelson Wedekin, Quarto Secretário.

Ao abrir a reunião, o Excelentíssimo Senhor Presidente informa aos presentes ter recebido, na véspera, o Relatório

Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que investigou denúncias de irregularidades no Orçamento da União. O documento, na parte relativa ao Senado Federal, conclui pela cassação do mandato do Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Aragão e pela continuidade de exame de denúncias contra o Excelentíssimo Senhor Senador Dario Pereira.

Após debates, os presentes aprovam as providências sugeridas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, a saber:

a) designação de Relator para emitir parecer quanto ao Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Aragão; o parecer será apresentado na próxima reunião da Comissão Diretora, para encaminhamento de representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

b) no que tange ao Excelentíssimo Senhor Senador Dario Pereira, o Excelentíssimo Senhor Presidente anuncia ter deliberado oficial à Presidente do Tribunal de Contas da União, solicitando as conclusões de auditoria a respeito.

Informa, ainda, o Excelentíssimo Senhor Presidente que, paralelamente a tais providências, vai determinar, nas próximas horas, a eleição, pelo Plenário do Senado Federal, do Corregedor e dos três Corregedores Substitutos, previstos em Resolução, com o fim de instrumentalizar a Casa, tendo em vista as apurações no tocante ao caso.

Em continuidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 3, de 1994, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A Guerra da Fome", de José Néumanne, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, no dia 8 de janeiro de 1994.

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

b) Requerimento nº 9, de 1994, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Senador Júlio Campos solicita ao Senhor Ministro da Fazenda o encaminhamento da relação de pagamentos a serem feitos pela Polônia ao Governo brasileiro nos próximos dez anos.

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

c) Requerimento nº 15, de 1994, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Senador Jutahy Magalhães solicita ao Senhor Ministro das Relações Exteriores informações atinentes à matéria publicada pela *Gazeta Mercantil*, em 27 de dezembro de 1993, sob o título "Itamaraty reedita revista para promover comércio", assinada por Maria Helena Tachimardi.

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

d) Requerimento nº 20, de 1994, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Senador Esperidião Amin solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Foi Deus quem ajudou o PT", publicado no *Jornal da Tarde*, no dia 17 de janeiro de 1994.

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

e) Requerimento nº 22, de 1994, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Senador Beni Veras solicita ao Senhor Ministro da Educação e do Desporto informações relativas ao total de gastos realizados por aquela Pasta com educação primária, secundária e universitária, por cada uma das regiões do País e estados da Federação nos últimos cinco anos, inclusive o ano de 1993.

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

f) Requerimento nº 23, de 1994, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Senador Marco Maciel solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Clonagem e bioética", de autoria de Dom Lucas Moreira Neves, publicado no *Jornal do Brasil*, em 19 de janeiro de 1994.

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

g) Autorização *ad referendum* do Senhor Presidente quanto à solicitação do Excelentíssimo Senhor Senador Antonio Mariz para se submeter a exames médicos em clínica especializada nos Estados Unidos da América, para verificar a conveniência ou não de intervenção cirúrgica.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Excelentíssimo Senhor Senador Segundo Vice-Presidente, que apresenta parecer favorável ao Processo nº 024719/93-5, por meio do qual a Senhora Vera Gomes Pinto, esposa e dependente do servidor desta Casa, Sebastião da Conceição Carvalho, solicita a prorrogação, pelo prazo de seis meses, da ajuda de custo que vem percebendo, além do abono de faltas do servidor Sebastião, com o intuito de que o mesmo esteja habilitado a requerer licença-prêmio, tendo em vista estar a requerente aguardando

um doador para que possa submeter-se a transplante de coração no Instituto do Coração — INCOR, (São Paulo/SP).

Os presentes, após debate, aprovam o parecer.

A seguir, a palavra é concedida ao Excelentíssimo Senhor Segundo Secretário, que, na ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, apresenta os seguintes assuntos:

a) Parecer (já assinado pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário), sobre o Processo Administrativo nº 021820/93-7, que trata da apuração de responsabilidade do servidor José Antônio de Araújo, acusado de ter desviado verbas em proveito próprio e de familiares, no exercício de função pública. O parecer conclui pela demissão do referido servidor, "a bem do serviço público". O Excelentíssimo Senhor Presidente, após a aprovação do parecer, assina ato demitindo o servidor José Antônio de Araújo, "a bem do serviço público".

b) Parecer favorável ao Processo nº 000898/94-5, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Senador Levy Dias solicita o ressarcimento de despesas telefônicas.

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria.

O Excelentíssimo Senhor Segundo Secretário apresenta, ainda, os seguintes assuntos:

a) Processo nº 025407/93-7 (anexo ao Processo nº 017975/92-1), que trata de solicitação, em caráter excepcional, de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato nº 18, de 1992, celebrado entre o Senado Federal e a Confederal — Vigilância e Transporte de Valores S/A.

Os presentes, após debate, aprovam a prorrogação do referido contrato até 28 de fevereiro de 1994.

b) Processo nº 000817/94-5 (anexo ao Processo nº 008382/92-1), que trata de solicitação, em caráter excepcional, de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato nº 19, de 1992, celebrado entre o Senado Federal e a Elevadores Otis Ltda.

Os presentes, após debate, aprovam a prorrogação do referido contrato de 1º de janeiro de 1994 a 28 de fevereiro do corrente ano.

O Diretor-Geral submete ao Excelentíssimo Senhor Presidente o Processo nº 025200/93-3, em que o Advogado Clementino Humberto Contreiras de Almeida requer a reintegração e o enquadramento, como Secretário Parlamentar, da Senhora Maria de Lourdes Barbosa Behrendorf. Por se tratar de assunto da competência da Comissão Diretora, o Excelentíssimo Senhor Presidente designa o Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário para relatar o processo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas e vinte minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 25 de janeiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.